DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 124 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1923

Empreza Industrial de Melhoramentos do Brasil. Rua General Camara n. 120.

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes ..... 15$000
Um anno ..... 30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes ..... 12$000
Um anno ..... 24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.701, que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 4:200$, ouro, para pagamento do premio de viagem de instrucção ao estrangeiro ao engenheiro civil e de minas José Baptista de Oliveira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.049, que crêa um consulado honorario em Reykjavik, na Islandia.
Decreto n. 16.050, que publica a adhesão da Republica da Finlandia á Convenção Internacional de 7 de junho de 1905, para a creação e manutenção do Instituto Internacional de Agricultura.
Decreto n. 16.052, que publica a adhesão do Equador á Convenção Internacional assignada em Genebra a 6 de julho de 1906.
Decreto n. 16.053, que publica as adhesões da Suissa e do Camerun (Mandato francez) á Convenção Internacional Radio-telegraphica de Londres.
Mensagem.
Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Actos — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal. —
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente — Relatorio do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Hamburgo.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio, dos Serviços de Povoamento e de Inspecção e Fomento Agricolas, de Meteorologia e da Escola Superior de Agricultura e Medicina e Veterinaria.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.701 — DE 25 DE MAIO DE 1923

Autoriza o Governo a abrir o credito especial de 4:200$, ouro, para pagamento do premio de viagem de instrucção ao estrangeiro ao engenheiro civil e de minas José Baptista de Oliveira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionio a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 4:200$, ouro, para pagamento do premio de viagem de instrucção ao estrangeiro a que tem direito o engenheiro civil e de minas José Baptista de Oliveira, de accôrdo com o art. 183 do regulamento da Escola de Minas de Ouro Preto; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.049 — DE 26 DE MAIO DE 1923

Crêa um consulado honorario em Reykjavik, na Islandia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pela lettra A do art. 4° do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado honorario em Reykjavik, na Islandia; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pachcco.

DECRETO N. 16.050 — DE 26 DE MAIO DE 1923

Publica a adhesão da Republica da Finlandia á Convenção Internacional de 7 de junho de 1905, para a creação e manutenção do Instituto Internacional de Agricultura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Republica da Finlandia á Convenção Internacional de 7 de junho de 1905, para a creação e manutenção do Instituto Internacional de Agricultura, conforme communicação do governo italiano transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada Italiana nesta Capital, em nota de 28 de abril proximo passado, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

TRADUCÇÃO

Embaixada de Italia — N. 514/41 — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1923.

Sr. ministro — Em nome do Real Governo tenho a honra de communicar a V. Ex. que em data de 17 de fevereiro do corrente anno a Republica da Finlandia adheriu, com o consentimento dos outros Estados signatarios, á Convenção Internacional de 7 de junho de 1905, para a creação e a manutenção do Instituto Internacional de Agricultura.

O governo finlandez pediu que a Finlandia seja inscripta no quarto grupo dos Estados adherentes áquelle instituto e participou haver designado para seu delegado no Comité Permanente do Instituto o proprio enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Roma.

Acceite, Sr. ministro, os protestos da minha mais alta consideração. — *V. Cobianchi.*

A S. Ex. Dr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 16.052 — DE 26 DE MAIO DE 1923

Publica a adhesão do Equador á Convenção Internacional assignada em Genebra a 6 de julho de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Republica do Equador á Convenção Internacional, assignada em Genebra a 6 de julho de 1906, para melhorar a sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por nota de 8 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

TRADUCÇÃO

Legação da Suissa no Brasil — N. 2.763/2 — Rio de Janeiro, 8 de maio de 1923 — Caixa postal, 744.

Sr. ministro — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, por nota datada de 7 de dezembro de 1922, o governo da Republica do Equador deu sciencia ao Conselho Federal Suisso do seu desejo de adherir á Convenção Internacional, assignada em Genebra a 6 de julho de 1906, para melhorar a sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha.

A Republica do Equador, tendo adherido, em 3 de agosto de 1907 á Convenção de Genebra de 22 de agosto de 1864, a sua adhesão á Convenção de 6 de julho de 1906 é regulada pela alinea segunda do art. 32 desta ultima. Ella fica, pois, definitiva desde a presente notificação.

Vivamente agradecido a V. Ex. se sirva tomar em consideração esta communicação e de accusar seu recebimento, aproveito com prazer tambem ésta occasião, Sr. ministro, para lhe reiterar as seguranças de minha mais alta consideração.— *Gertsch.*

A S. Ex. o Sr. Dr. Felix Pacheco, ministro de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 16.... — DE 26 DE MAIO DE 1923

Publica as adhesões da Suissa e de Camerun (Mandato francez) á Convenção Internacional Radio-telegraphica de Londres

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publicas as adhesões da Suissa e do Camerun (Mandato francez) á Convenção Internacional Radio-telegraphica, assignada em Londres a 5 de julho de 1912, conforme communicação do governo da Grã-Bretanha transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada britannica nesta Capital, por nota de 26 de abril proximo passado, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

TRADUCÇÃO

Embaixada Britannica, Rio de Janeiro — N. 52 — Petropolis, 26 de abril de 1923.

Sr. ministro — Com referencia á nota de Sir John Tilley, n. 129, de 25 de julho de 1922, relativa á Convenção Internacional Radio-telegraphica, assignada em Londres a 5 de julho de 1912, tenho a honra de informar a V. Ex., de ordem do meu governo, que lhe foram notificadas as seguintes adhesões á dita Convenção, nas datas abaixo mencionadas:

Suissa, 26 de fevereiro de 1923;

Camerun (mandato francez), 7 de março de 1923.

Tenho a honra de ser, com o mais alto respeito, o mais obediente e humilde servo de V. Ex. — *W. A. Stewart.*

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 4:200$, ouro, para pagamento do premio de viagem de instrucção ao estrangeiro a que tem direito o engenheiro civil e de minas José Baptista de Oliveira, de accôrdo com o art. 183 do regulamento da Escola de Minas de Ouro Preto, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que vieram acompanhados da vossa mensagem n. 41, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso numero 3.120 — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1923.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Transmitto-vos a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 4:200, ouro, para pagamento do premio de viagem de instrucção ao estrangeiro a que tem direito o engenheiro civil e de minas José Baptista de Oliveira, de accôrdo com o art. 183 do regulamento da Escola de Minas de Ouro Preto, os quaes vieram acompanhados da mensagem n. 41, de 18 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 26 do corrente, foi nomeado Consul sem vencimentos em Reykjavik, na Islandia, o Sr. Pjetur Andreas Olafsson.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Projecto parcial sobre a reforma do ensino, apresentado por alguns professores

DO CORPO DOCENTE

O corpo docente das escolas superiores será constituido pelos professores cathedraticos, adjuntos e livre-docentes.

Ao professor cathedratico, até completar 25 annos de professorado contados da data de sua posse como cathedratico ou substituto effectivo, compete:

a) orientar o ensino das materias que constituem a sua cadeira;

b) leccionar em sua totalidade as materias que constituem o programma da mesma;

c) apresentar para que seja estudado e julgado pela congregação, 30 dias, no minimo, antes da abertura dos cursos, o programma de sua cadeira;

d) providenciar por todos os meios ao seu alcance para que o ensino sob sua responsabilidade seja o mais efficiente possivel;

e) tomar parte nas commissões de exames, de provas parciaes, de defesa de these, de habilitação de profissionaes estrangeiros e no julgamento das provas de concurso para preenchimento de logares de docentes;

f) submetter, durante o anno lectivo, os alumnos ás provas parciaes e aos trabalhos praticos estatuidos pela presente lei, com o objectivo de ajuizar do aproveitamento dos mesmos, nas condições estabelecidas no capitulo referente a regimen escolar;

g) tomar parte nas congregações;

h) communicar ao director e á congregação as difficuldades que encontrar para a execução de trabalhos de seu curso, indicando com clareza as suas causas e o meio de removel-as;

i) redigir as instrucções a serem observadas pelos docentes quando fizerem cursos em seus laboratorios ou clinicas, podendo nessas instrucções reservar uma parte dos mesmos e a conveniente apparelhagem, para seu uso privativo;

j) indicar o seu substituto entre os livre-docentes nos impedimentos temporarios inferiores a 30 dias;

k) escolher todo o pessoal de serviço privativo de sua cadeira, propondo a nomeação ao director;

l) dispensar qualquer auxiliar de ensino de sua cadeira;

m) dispor, conforme julgar necessario, da verba de prompto pagamento que lhe couber, apresentando ao director, no fim de cada anno lectivo, a escripturação das despezas feitas em livro préviamente rubricado, como preceituará o regimento interno e ao qual virão annexos todos os documentos comprovantes dos gastos feitos.

Art. Ao professor cathedratico, após 25 annos de professorado, nas condições do artigo anterior, compete:

a) exercer facultativamente o ensino indirecto por meio de escriptos, divulgações, memorias e conferencias de aperfeiçoamento;

b) fazer, facultativamente, cursos equiparados ou livres de sua ou de qualquer outra cadeira da escola, em local determinado pelo director;

c) tomar parte nas congregações e votações;

d) fazer parte das commissões examinadoras de concurso, de exames, de defesa de theses e de provas parciaes.

Art. Os professores cathedraticos serão escolhidos por concurso e nomeados por decreto; serão vitalicios desde a posse e perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. Os professores adjuntos são os professores de aulas de trabalhos graphicos nas escolas de engenharia e das cadeiras privativas dos cursos annexos das faculdades de medicina.

Art. Compete aos professores adjuntos:

a) reger effectivamente a sua respectiva aula;

b) elaborar o programma da mesma, o qual deverá ser submettido todos os annos á congregação, com tempo de poder ser por ella julgado 30 dias, pelo menos, antes do fixado para inicio do curso;

c) fazer parte de mesas examinadoras correspondentes ás aulas;

d) leccionar toda a materia constante do programma approvado pela Congregação.

Art. Os professores adjuntos serão escolhidos por concurso e nomeados por aviso; serão vitalicios desde a posse e perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Paragrapho unico. O professor adjunto que contar 25 annos de professorado, a partir da data de sua posse effectiva como professor, será dispensado do exercicio das attribuições constantes das lettras *a*, *b*, *d* do artigo anterior.

Art. Aos livres docentes compete:

1°, apresentar ao director o programma de seus cursos livres, antes do inicio dos mesmos;

2°, leccionar em sua totalidade as materias que constituem o programma do curso official ou de seus cursos livres, quando os tenha;

3°, tomar parte nas mesas examinadoras, quando for para isso sorteado ou designado;

4°, submetter durante o anno lectivo os alumnos ás provas parciaes e a trabalhos praticos nas condições previstas pela presente lei no capitulo que trata do regimen escolar.

Art. Aos livres docentes é assegurada o direito de:

1°, substituir o professor cathedratico em seus impedimentos nas condições do art. lettra) e do art. ;

2°, occupar os cargos de assistentes, nas condições do art. ;

3°, fazer cursos equiparados ao official;

4°, fazer cursos livres;

5°, concorrer á vaga de professor cathedratico;

6°, tomar assento na Congregação quando estiver substituindo um professor cathedratico ou quando for eleito para representar a classe dos livres-docentes;

7°, reger, por indicação do director e approvação da Congregação, os *cursos annexos ou complementares* das cadeiras para que tiver obtido o titulo de docente.

Art. E' facultado ao livre docente obter a docencia para mais de uma cadeira.

Art. O livre docente que quizer fazer curso privado remunerado deverá communicar á directoria da escola, declarando a sua duração, o numero de aulas, o local em que se realizará, as taxas a cobrar por alumno e por periodo, e enviará um programma do mesmo.

Paragrapho unico. Em caso de não observancia das exigencias deste artigo, o livre docente soffrerá um desconto identico ao previsto no art. , revertendo as quantias descontadas ao patrimonio da escola.

Art. O livre docente em exercicio de suas funcções fica sujeito a todas as penalidades estabelecidas na presente lei para os professores cathedraticos.

Art. Os livre-docentes serão escolhidos por concurso, nomeados por portaria do director da escola, pelo prazo de 10 annos, e receberão sómente, quando não estejam occupando cargo de professores cathedraticos, de professor adjunto ou de assistente ou, ainda, quando não estejam designados para reger um curso annexo ou complementar, a parte das taxas de frequencia prevista no § 2° dsete artigo.

§ 1.° O livre docente poderá ter ao fim de 10 annos o seu titulo revalidado por outros periodos successivos de cinco annos, si assim o entender a Congregação, attentendo ao valor dos cursos professados e á sua dedicação ao ensino.

§ 2.° O livre docente perceberá a metade das taxas por elle fixadas, as quaes nunca poderão ser inferiores ás taxas de frequencia do curso official do cathedratico; — e nos cursos livres, as taxas de frequencia descontadas de 10 % para a escola.

DO PREENCHIMENTO DOS LOGARES DE DOCENTES

Art. Poderão concorrer á vaga de cathedratico, mediante concurso:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos de outras cadeiras;

c) os docentes livres e professores cathedraticos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) todo o profissional diplomado que prove especialização na materia de que consta o concurso.

Art. As provas de concurso para professor cathedratico comprehendem:

1°, apresentação de duas theses e sua defesa perante a congregação;

2°, uma prova pratica sobre assumpto sorteado;

3°, uma prova oral de 50 minutos com ponto sorteado 24 horas antes.

1° — Das duas theses, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato e referente á materia de que consta o concurso e na qual o candidato fará *in fine* o resumo de cada um de seus trabalhos já publicados e julgados por elle de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela congregação, o qual, sendo commum a todos os concorrentes, será annunciado ao mesmo tempo em que se fizer a abertura da inscripção de concurso:

2° — O prazo de inscripção para concurso será de seis mezes.

Art. As provas de concurso se succederão na seguinte ordem:

1°, defesa de theses de livre escolha;

2°, defesa de these sobre assumpto sorteado;

3°, provas praticas;

4°, provas oraes.

Art. As defesas das theses serão feitas separadamente, nas condições previstas pelo regimento interno, perante a con-

gregação e uma commissão de quatro membros por esta eleita para arguir os candidatos e presidida pelo director.

Nessa arguição, a commissão examinadora mostrará os erros por ventura commettidos pelo candidato, para que elle se defenda; pedirá explicações sobre os assumptos obscuramente tratados; e, sobretudo, fará sobresahir as contribuições originaes, novas ou simplesmente bem expostas, quer das theses propriamente ditas, quer dos trabalhos apresentados, dando logar a que o candidato demonstre intelligencia, erudição e preparo especializado, facilitando por essa fórma o julgamento da congregação.

1° — Cada examinador disporá de 30 minutos para arguição, assegurado ao candidato o tempo razoavel para a sua defesa.

2° — Após a defesa de cada these, os diversos membros da commissão attribuirão uma nota ao candidato, justificando-a, si assim o entenderem, e immediatamente cada professor enviará ao presidente da congregação uma cedula assignada e datada, indicando o nome do candidato e a nota conferida á prova.

Art. As provas praticas serão feitas sobre uma questão sorteada de momento, dentre um certo numero de pontos préviamente escolhidos pela congregação, sendo facilitado aos candidatos a consulta de quaesquer livros ou documentos, sob a fiscalização da commissão.

Paragrapho unico. A congregação elegerá uma commissão de quatro membros para dirigir e acompanhar estas provas, ao cabo das quaes ella apresentará um relatorio minucioso sobre a prova pratica de cada candidato, com a indicação da nota attribuida pelos diversos examinadores.

Além disso, caberá á commissão prestar á congregação todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. Logo após a terminação das provas praticas, haverá uma sessão especial de congregação para esse fim com

1° — Após a prova oral de cada candidato, proceder-se-ha leitura do relatorio previsto no artigo anterior referente a essas provas, após a qual se fará o seu julgamento nas condições do § 2° do art....

Art. A prova oral, na qual o candidato demonstrará a sua cultura intellectual, o conhecimento da materia sorteada e boas qualidades de exposição, será executada perante a congregação e, si possivel, por todos os candidatos no mesmo dia, nas condições previstas pelo regimento interno.

1° — Após a prova oral de cada candidato, proceder-se-á ao julgamento nas condições do art.... § 2°, sendo considerado inhabilitado o candidato que não preencher o tempo regulamentar.

A nota attribuida ás provas será indicada pelos gráos de 0 (má) a 10 (optima).

2° — Ao fim de cada sessão de julgamento, o director, auxiliado por um professor, fará a apuração das cedulas recebidas, sendo lavrada uma acta em livro especial encerrada pelo director e por tres professores da congregação; guardadas todas as cedulas.

Art. Finalizadas as provas de todos os candidatos em uma sessão publica da congregação que terá logar no dia em que se realizar a ultima prova oral do concurso, proceder-se-á á apuração final, pela fórma abaixo mencionada.

Art. Nessa sessão o director auxiliado pelo vice-director e na falta deste por um professor escolhido pela congregação fará, excluidos todos os votos daquelles professores que tenham faltado a qualquer das provas de presença obrigatoria, em primeiro logar a apuração da nota média alcançada pelos candidatos em cada prova e, a seguir, a da nota media final.

Dessa apuração será lavrada uma acta em livro especial nas condições previstas pelo regimento interno.

Nas congregações de julgamento de concurso e nas condições de arguição de theses e de orientação e fiscalização de provas praticas só poderão funccionar cathedraticos effectivos.

Art. Havendo professor cathedratico da materia em concurso será elle obrigatoriamente membro das commissões examinadoras, salvo impedimento legal.

Art. Todas as provas prestadas pelos candidatos serão publicas e reguladas em seus detalhes pelo regimento interno.

Art. Só serão habilitados para o provimento dos cargos de professor cathedratico os candidatos que alcançarem média final superior a sete.

1.° Si nenhum candidato satisfizer essa condição, o director communicará ao governo, pedindo autorização para contractar no paiz ou no estrangeiro um profissional de reconhecida competencia para reger a cadeira pelo prazo de tres annos, ao cabo dos quaes será aberto novo concurso; serão excluidos dessa escolha os livre-docentes da cadeira vaga.

2.° Este contracto dependerá de approvação da congregação para ter o necessario valimento.

3.° Os candidatos que alcançarem média superior a cinco serão nomeados livre-docentes.

Art. Terminado o concurso, o director da escola communicará ao governo o nome do candidato vencedor, observadas as disposições do § 1° do artigo anterior, afim de ser o mesmo nomeado nas condições previstas na presente lei.

Paragrapho unico. No caso de dous ou mais candidatos haverem obtido rigorosamente a mesma nota, a congregação escolherá um nome a ser apresentado ao governo.

Art. Terminado o prazo de inscripção para concurso e dentro de um periodo de tres dias, a congregação se reunirá para approvar as inscripções e nomear as commissões de arguição de theses e marcar data para o inicio das provas.

Paragrapho unico. O regimento interno marcará para cada escola o numero de exemplares que, de cada these, deverá apresentar o candidato, em numero, entretanto, nunca inferior aos dos membros da congregação, devendo além disso o candidato apresentar, dos trabalhos proprios a que se refere o artigo, um numero minimo de cinco exemplares.

Art. Todas as provas prestadas pelos candidatos serão publicas e reguladas pelo regimento interno.

Art. Os professores adjuntos prestarão concurso submettendo-se ás seguintes provas:

a) prova pratica;

b) prelecção oral;

Paragrapho unico. Estas provas serão prestadas e julgadas de accôrdo com a presente lei, no que lhes fôr cabivel.

Art. O director da escola communicará ao governo o nome do candidato vencedor, nas condições do art. para a sua nomeação.

Art. A livre docencia é obtida unicamente uma vez por anno, na época marcada pela congregação e que constará do regimento interno, o qual fixará a data de encerramento das inscripções.

Art. O titulo de livre docente será obtido mediante concurso, prestado perante a congregação, com as seguintes provas:

1.° Uma these sobre assumpto de escolha do candidato, onde poderá collocar *in-fine* os resumos de cada um de seus trabalhos anteriores, julgados de valor pelo mesmo;

2.° Uma prova pratica;

3.° Uma dissertação de 40 minutos sobre ponto tirado á sorte com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Art. O concurso de livre docente obedecerá ás regras que lhe forem applicaveis e que dispõe a presente lei relativamente ao concurso para professores cathedraticos.

Art. Ao candidato que tiver obtido média final inferior a sete não será expedido o titulo respectivo, e, só passados dous annos, será permittida a prestação de novo concurso, não podendo concorrer nesse periodo á vaga de cathedratico.

DAS CONGREGAÇÕES

A congregação compor-se-ha de todos os professores cathedraticos em effectivo exercicio; dos livres-docentes que os estiverem substituindo e de um livre-docente, representante dessa classe, por ella para tal fim eleito annualmente em sessão presidida pelo vice-director da escola.

Art. A congregação será convocada e presidida pelo director; em sua falta, pelo vice-director e na falta deste pelo cathedratico mais antigo e deliberará segundo as nórmas estabelecidas no regimento interno.

Art. Todas as vezes que um terço de seus membros em exercicio o requerer, o director convocará sessão de congregação nas condições estabelecidas pelo regimento interno.

Art. A congregação deliberará com a presença da metade e mais um de seus membros, salvo nos casos em que fôr exigido o voto de dous terços, bem como nos de sessões solemnes e em outras previstas que se effectuam com qualquer numero.

Paragrapho unico. Quando, convocada duas vezes, por edital publicado em jornal de grande circulação, não se verifique a presença de professores em numero legal, far-se-ha terceira convocação, deliberando-se com qualquer numero, desde que se não trate de reforma do regimento interno, nem de augmento ou diminuição de taxas.

Art. Compete á congregação:

a) estudar e propôr aos poderes competentes todas as medidas tendentes a transformar, melhorar e desenvolver o ensino;

b) decidir, em ultima instancia, os recursos interpostos pelos estudantes contra actos do director ou de professores;

c) organizar e votar uma proposta annual de orçamento de todas as despezas escolares e da receita provavel, e enviar-a ao Conselho Superior de Ensino, durante o mez de janeiro;

d) regulamentar em um regimento interno os detalhes necessarios á boa execução da presente lei, submettendo o referido regimento á approvação do Conselho Superior de Ensino antes de entrar em execução, e bem assim todas as vezes que fôr alterado ou transformado, o que só poderá ser feito de dous em dous annos;

e) conferir os premios instituidos por particulares e os que julgar convenientes crear;

f) eleger annualmente, na ultima sessão do anno lectivo, o vice-director da escola e um representante seu no Conselho Superior do Ensino;

g) approvar ou annullar os contractos celebrados pelo director;

h) auxiliar o director na manutenção da disciplina escolar;

i) fixar o numero de auxiliares de ensino e distribuil-os; fixar os logares de funccionarios administrativos necessarios ao ensino e não previstos no orçamento organizado pelo Governo;

j) eleger por maioria de votos, em cedulas contendo cada uma quatro nomes differentes, as commissões examinadoras nos concursos e julgar as indicações de commissões examinadoras dos alumnos, feitas pelo director;

k) assistir ás provas oraes e ás de defesa de these dos concursos, e votar na classificação dos candidatos pelo modo indicado na presente lei;

l) propôr ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, por intermedio do Conselho Superior do Ensino, augmento, diminuição ou suppressão de taxas;

m) examinar e approvar os programmas elaborados pelos professores, até 30 dias antes da abertura das aulas, de modo a harmonizal-os, tornando o ensino mais efficiente;

n) julgar o horario escolar proposto pelo director.

Art. A congregação elegerá, na primeira sessão effectuada annualmente, quatro commissões auxiliares, assim denominadas: Commissão de ensino, commissão de docencia, commissão de orçamento e tomada de contas e commissão de redacção do annuario.

1.° A eleição se fará em cedulas separadas, uma para cada commissão, devendo conter tantos nomes quantos os de que cada uma se compuzer, nos termos fixados pelo regimento interno.

2.° O funccionamento destas commissões e a distribuição dos encargos que lhe competirem serão regulados pelo regimento interno.

Art. No principio de cada anno escolar, perante a congregação, nas condições previstas pelo regimento interno, serão sorteados os nomes de quatro de seus membros que deverão fazer uma viagem de instrucção ao estrangeiro, realizavel no periodo de férias no começo do anno seguinte.

Só serão sorteados os nomes dos professores cathedraticos. O professor sorteado deverá declarar, por escripto, no prazo de oito dias, si acceita ou não a viagem. Si não fizer essa declaração, considera-se como tendo recusado e proceder-se-ha a novo sorteio. Serão excluidos do sorteio os nomes dos professores que já tiverem gosado a viagem nesse turno, bem como os dos que no mesmo já tenham recusado por duas vezes o goso de tal premio. O professor que, tendo acceito a viagem e não a fizer, não terá direito a receber qualquer quantia destinada a esse fim.

DOS DIRECTORES E VICE-DIRECTORES

Art. Os directores são nomeados livremente pelo presidente da Republica, de preferencia dentre os professores effectivos de cada Instituto de Ensino e demissiveis *ad nutum*.

Nos casos em que o Presidente da Republica julgar conveniente, poderá nomear um director estranho á Escola escolhido entre profissionaes de notavel competencia.

Art. Compete ao director:

a) ser o intermediario entre a Congregação e o Governo em assumptos attinentes ao ensino e ás finanças do Instituto;

b) cumprir á risca o orçamento votado pela Congregação e approvado pelo Governo;

c) nomear os livre-docentes e, por proposta do professor, os assistentes e demais auxiliares;

d) nomear os funccionarios administrativos;

e) verificar a assiduidade dos professores livre-docentes e auxiliares de ensino e a execução integral dos programmas, applicando-lhes as penas comminadas na presente lei;

f) velar pelo fiel cumprimento dos deveres por parte do pessoal administrativo;

g) presidir ás sessões da Congregação, convocal-as e suspendel-as quando julgar necessario;

h) manter no instituto rigorosa disciplina;

i) apresentar ao Governo, annualmente, por intermedio do Conselho Superior do Ensino, relatorio minucioso de tudo quanto occorreu no Instituto, a respeito da ordem, disciplina, observancia das leis e do orçamento, propondo as medidas julgadas necessarias á melhoria do ensino;

j) admoestar e punir os professores, nos casos previstos em lei.

Art. No caso de impedimento temporario do director será elle substituido pelo vice-director.

Paragrapho unico. O vice-director será eleito por um anno pela Congregação em sessão realizada na ultima quinzena do mez de dezembro e será tirado dentre os professores cathedraticos em effectivo exercicio.

Art. Compete ao vice-director:

a) substituir o director nos seus impedimentos;

b) presidir as reuniões dos livre-docentes para eleição de seu representante perante a Congregação;

c) auxiliar o director na apuração final nos concursos para provimento dos cargos de docentes;

d) presidir a reunião dos alumnos para escolha dos que devam gozar dos premios estipulados no art.

e) cooperar com o director na fiscalização dos cursos professados na Escola;

f) auxiliar o director toda a vez que fôr por este solicitado.

REGIMEN ESCOLAR — MATRICULAS — EXAMES

Art. O curso escolar será dividido em dous periodos — o primeiro de 1 de abril a 15 de julho e o segundo de 1 de agosto a 15 de novembro.

§ 1.° A data fixada para abertura dos cursos não póde ser transferida sinão em caso de calamidade publica reconhecida pela Congregação.

§ 2.° Os periodos de 15 de julho a 31 do mesmo mez e de 1 de janeiro a 16 de março serão considerados de férias escolares.

Art. O curso nas escolas superiores será professado por meio de prelecções e aulas praticas, fixadas em numero e duração pelas congregações.

Art. A matricula terá logar nos quinze dias que antecedem a abertura dos cursos nas condições indicadas pelos artigos abaixo e observadas as disposições do regimento interno.

Art. Para obter matricula no 1° anno dos cursos nos institutos de ensino superior os candidatos deverão requerer, provando:

a) idade minima de 16 annos;

b) idoneidade moral;

c) approvação no respectivo exame vestibular.

Art. Para obter matricula em qualquer dos outros annos do curso, os alumnos deverão apresentar requerimento, annexo ao qual virá:

a) certificado de approvação em todo o curso do anno anterior;

b) recibo de pagamento da respectiva matricula.

Art. Será permittida aos alumnos que dependerem de uma só materia do anno anterior a obtenção de matricula nessa materia e de *matricula dependente* no anno seguinte, afim de poderem prestar os exames parciaes e os trabalhos praticos. Neste caso deverá o alumno apresentar annexo ao seu requerimento os seguintes documentos:

a) certificado de que depende de uma só materia;

b) recibos de pagamento de matricula na materia de que depende e de matricula dependente no anno seguinte.

Art. Aos alumnos matriculados a escola fornecerá um cartão de identificação nas condições estipuladas pelo regimento interno.

Art. Para ajuizar-se do preparo dos alumnos, serão durante os periodos lectivos executadas as provas parciaes fixadas em numero, época e natureza pela Congregação, mediante proposta dos professores cathedraticos em exercicio, e os trabalhos praticos segundo programma offerecido pelo cathedratico e approvado pela Congregação.

Art. As provas parciaes nos cursos officiaes e equiparados serão prestadas perante uma commissão composta dos professores cathedraticos e livre-docentes que estejam regendo cursos equiparados; os docentes attribuirão separadamente, de accôrdo com o § 1° do art. .., uma nota á prova de cada alumno, sendo a nota final a média de todas as notas.

Paragrapho unico. Não havendo curso equiparado as provas serão prestadas perante o cathedratico.

Art. Do trabalho pratico de anno, para cada alumno, ficará, sempre que for possivel, a juizo da Congregação, um relatorio, uma memoria descriptiva ou outro documento analog. em que o docente do curso respectivo lançará, com a sua assignatura ou rubrica, a nota relativa ao mesmo, nas condições do § 1° do art...

Art. Haverá uma unica época para o exame vestibular, que será a primeira quinzena de março, e duas épocas para os exames de todas as materias do curso da escola, começando a primeira em 1 de dezembro e terminando improrogavelmente em 31 do mesmo mez e a segunda em 15 de

março e finalizando improrogavelmente no ultimo dia deste mez.

§ 1.° A data de inicio dos exames só poderá ser adiada nas condições estabelecidas pelo § 1° do art.

§ 2.° Em caso de grande affluencia de candidatos a Congregação, mediante proposta do director, poderá permittir que o inicio dos exames de primeira época seja marcado para 25 de novembro.

Art. A inscripção para exames terá logar nos 10 dias que precedem aquelle em que devem os mesmos começar.

Paragrapho unico. A data da abertura de inscripção para exames será annunciada por meio de edital affixado na escola e publicado em um jornal de grande circulação, com antecedencia de 15 dias.

Art. O candidato a exame vestibular deverá exhibir nas condições previstas pelo Regimento Interno:

a) attestado de identidade e vaccinação anti-variolica;

b) certificado de approvação em todas as materias que constituem o curso gymnasial, fornecido pelo Collegio Pedro II da Capital Federal, ou por um dos institutos congeneres de instrucção secundaria, mantidos no paiz, que tenha obtido a equiparação legal áquelle e funccione ainda sob a inspecção do Conselho Superior do Ensino;

c) recibo do pagamento da taxa de inscripção fixada para este exame.

Paragrapho unico. O candidato que tiver certificado de curso completo de gymnasio estrangeiro, authenticado pela mais alta autoridade consular brasileira da cidade onde o instituto funccione, e acompanhado da prova official de que o titulo exhibido era acceito pelas academias do paiz, póde inscrever-se para o exame vestibular, apresentando certificado nas condições do artigo anterior de approvação em exame da lingua portugueza.

Art. O exame vestibular comprehenderá prova escripta ou pratica e prova oral, nas condições fixadas pelo Regimento Interno, e versará sobre: physica, chimica e historia natural, nas escolas de medicina; mathematica elementar, algebra superior, elementos de geometria analytica, cosmographia, desenho linear e manejo de regra de calculo, nas escolas de engenharia.

Paragrapho unico. O exame vestibular será julgado de accôrdo com o disposto nos §§ 1° e 2° do art. para os exames da primeira época por uma commissão, escolhida pela Congregação, de preferencia entre os professores da propria escola, que não tiverem leccionado particularmente as materias constantes deste exame, sob a presidencia do vice-director, ou de um outro professor escolhido pela Congregação, na falta daquelle, ao qual caberá a distribuição das materias pelos examinadores.

Art. Em cada anno lectivo a Congregação marcará o numero de vagas no primeiro anno, limitando assim a matricula, de accôrdo com a capacidade de ensino da escola, respeitada a classificação segundo as notas obtidas.

§ 1.° O director recorrerá para o Conselho Superior de Ensino, caso não concorde com a limitação como foi feita, e este decidirá do recurso.

§ 2.° Os alumnos approvados no exame vestibular e que não possam obter matricula pela limitação acima prevista, poderão obter a matricula em outra escola congenere, desde que haja vagas a preencher, observada a preferencia para os de melhores notas.

Art. Os candidatos a exame de primeira época dos cursos da escola exhibirão junto aos seus requerimentos os seguintes documentos:

a) recibos de pagamento da taxa de frequencia referentes ás materias de que deseja prestar exame, e da taxa de exames;

b) declaração do docente official do curso seguido, nas condições estabelecidas pelo Regimento Interno, de que prestou 3/4, no minimo, das provas parciaes executadas segundo indicação offerecida pelo professor cathedratico e approvada pela Congregação, e de que executou, no minimo, 3/4 dos trabalhos praticos dados pelo docente.

Art. O candidato a exame de segunda época deverá juntar ao seu requerimento os seguintes documentos:

a) recibos de pagamento da taxa de frequencia referente ás materias de que deseja prestar exame, e da taxa de exames;

b) declaração do docente official do curso seguido, nas condições estabelecidas pelo Regimento Interno, de que executou, no minimo, 3/4 dos trabalhos praticos dados durante o curso lectivo.

Paragrapho unico. Não poderão comparecer a exame de segunda época os alumnos que tenham sido reprovados em mais de uma materia do curso nos exames de primeira época.

Art. Os exames do curso da Escola constarão, na primeira época, de uma prova oral, prestada por cadeira, perante uma commissão examinadora constituida por um presidente e dous examinadores que arguirão, no maximo, vinte minutos cada um.

Art. Os alumnos com matricula dependente poderão obter a inscripção condicional nos exames de primeira época do anno, não lhes sendo permittido prestar as provas oraes, caso não tenham logrado approvação na materia de que dependiam.

Art. Os exames do curso da escola constarão, na 2ª época, de uma prova escripta ou pratica e de uma prova oral, prestadas por cadeira, perante uma commissão examinadora constituida nas condições do artigo, sendo o tempo de arguição de 40 minutos, no maximo, para cada examinador.

Art. Constituirão as mesas examinadoras: os professores cathedraticos da materia e um livre docente sorteado, nas condições previstas pelo regimento interno, dentre os docentes da materia, e quando necessario um outro professor cathedratico ou livre docente da materia na ordem indicada.

Art. O regimento interno prescreverá, para cada escola, as condições em que deverá ser feita a prova escripta ou pratica dos exames de 2ª época.

Art. A arguição na prova oral será feita sobre ponto sorteado no momento, tirado de uma lista approvada pela Congregação, como preceitúa o regimento interno, abrangendo toda a materia, e onde será declarada a parte vaga; devendo cada ponto, entretanto, versar sobre tres partes do programma, no minimo.

Art. Para conclusão dos exames, dentro das épocas respectivas, poderão ser examinadas duas turmas de alumnos por dia e por materia, cabendo ao regimento interno fixar o numero maximo de alumnos para cada turma e ao director constituir nova commissão, se nisso convier a commissão já constituida.

Art. O julgamento dos exames de 1ª época será feito em igualdade de condições com a nota média das notas das provas parciaes — sendo attribuida a nota zero ás que não tiverem sido prestadas pelo alumno — com a nota média dos trabalhos praticos, e com a nota média da prova oral.

Art. O julgamento dos exames de 2ª época será feito nas condições do artigo anterior, substituida a nota de provas parciaes pela de prova escripta ou pratica.

§ 1.° Serão attribuidos, ás diversas provas, os gráos de 0 a 10, sendo que o alumno só poderá ser considerado approvado quando reuna um numero de pontos que dê para a média final um valor igual ou superior a 3 na 1ª época e a 5 na 2ª.

Será considerado approvado simplesmente quando essa média fôr 3, 4 ou 5, na 1ª época; 5 na 2ª; approvado plenamente quando fôr 6, 7, 8 ou 9; e approvado com distincção quando fôr 10.

§ 2.° O modo de votar nas commissões examinadoras, será preceituado pelo regimento interno.

Art. Os docentes não poderão ter cursos particulares remunerados das materias que officialmente ensinam, frequentados por alumnos da escola.

Paragrapho unico .A mesma prohibição será estendida aos assistentes e aos parentes, até o segundo gráo civil, daquelles docentes.

Art. Os cursos officiaes deverão esgotar toda a materia de accôrdo com o programma approvado.

Paragrapho unico. O docente, terminando o programma antes da data de encerramento do periodo lectivo, deverá proseguir em seu curso, desenvolvendo ou repetindo as partes theoricas ou praticas julgadas mais importantes.

Art. Para se verificar a presença do professor ou do livre docente e conhecer da frequencia de seu curso, ao fim de cada lição ser-lhe-ha apresentada pelo inspector uma caderneta, authenticada segundo as disposições do regimento interno, onde haver a indicação do numero da lição professada, da data em que a mesma se realizou, e do numero de alumnos presentes. O docente indicará o ponto do programma explanado e fechará com a sua assignatura ou rubrica.

Paragrapho unico. Em caso de falta collectiva dos alumnos cumpre ao docente declarar na caderneta a materia que deveria ser explanada na respectiva lição, a qual será considerada como dada.

Art. Os cursos officiaes dos livres docentes obedecerão, em tudo, a normas geraes identicas ás dos cursos professados pelos cathedraticos, sendo applicadas aos mesmos as disposições do artigo anterior.

Art. As taxas de exames serão distribuidas entre os membros das commissões examinadoras proporcionalmente ao numero de alumnos examinados.

Art. A taxa de matricula será paga em março e a de frequencia no começo de cada periodo lectivo.

Ficam fixadas as seguintes taxas:

Taxa de exame vestibular;

Taxa de matricula em qualquer dos annos da escola;

Taxa de frequencia por cadeira, clinica ou aula e por periodo;

Taxa de exames:

Taxa de transferencia.

Art. A frequencia ás aulas theoricas é livre, havendo unicamente a obrigatoriedade, prevista na parte que trata dos exames, em relação ás provas parciaes e aos trabalhos praticos.

Art. O alumno communicará á secretaria a sua residencia e bem assim as mudanças que fizer.

Art. Em todos os annos do curso serão admittidos quatro alumnos gratuitos: o 1º será o alumno que tenha obtido media mais elevada de approvação no anno anterior e os demais serão escolhidos por seus collegas de anno, em reunião presidida pelo vice-director, e nas condições prescriptas pelo Regimento Interno.

Paragrapho unico. Fica entendido que só caberá o premio acima indicado aos alumnos approvados com media geral superior a 7.

Art. Só poderão ser permittidas transferencias de uma escola para outra no periodo comprehendido entre 1 de janeiro e 30 de março, desde que sejam feitas entre escolas officiaes ou equiparadas, não sendo, entretanto, permittidas as transferencias no ultimo anno escolar.

1.º A guia de transferencia deve especificar si o alumno prestou exames na 1ª época, si deixou de prestar por motivo de força maior, si foi reprovado em uma cadeira apenas ou si deixou de apresentar-se a exame da mesma, si foi suspenso e por quanto tempo.

2.º São obrigados a exhibir a guia de transferencia os estudantes que em outra faculdade, cujas aulas não frequentavam, foram approvados em materias dos annos anteriores.

Art. Si um estudante frequentar simultaneamente duas escolas congeneres não poderá ser acceita em uma a nota obtida na outra.

Art. As escolas officiaes e as equiparadas a estas são obrigadas a cooperar para a manutenção da disciplina geral, respeitando umas as penas de suspensão ou exclusão impostas pelas outras.

Art. O horario dos trabalhos escolares será regulado pela Congregação independentemente de quaesquer limites fixados para os trabalhos nas repartições publicas.

AUXILIARES DE ENSINO

Art. Serão auxiliares de ensino:

Os assistentes, os monitores, os internos e os auxiliares de instrucção pratica.

Art. Os assistentes serão escolhidos dentre os livres docentes da materia, mediante indicação do professor cathedratico.

§ 1.º O professor cathedratico poderá escolher para assistente um profissional que não seja livre docente, devendo este, entretanto, obter no prazo de um anno o titulo em questão, sob pena de perda do logar de assistente.

§ 2.º Não poderão ser assistentes os parentes consanguineos ou affins até ao 2º gráo, do professor cathedratico.

Art. Os monitores, internos e auxiliares de instrucção pratica serão escolhidos entre os alumnos matriculados na escola que tiverem obtido approvação plena ou distincta no exame da cadeira, excepção feita para as cadeiras cujos exames sejam prestados no ultimo anno do curso.

Paragrapho unico. Estes auxiliares de ensino perderão obrigatoriamente os seus logares, desde que completem o curso da Escola.

Art. Compete aos auxiliares de ensino:

Cumprir as determinações constantes de instrucções elaboradas pelo professor cathedratico.

Art. Os auxiliares de ensino serão nomeados pelo director da escola mediante proposta do professor cathedratico e serão por este demissiveis *ad nutum*, percebendo na Thesouraria da Escola os vencimentos fixados annualmente no orçamento escolar.

§ 1.º Para a dispensa de um auxiliar de ensino basta um officio de communicação nesse sentido, dirigido pelo professor cathedratico ao director da Escola.

§ 2.º A Congregação fixará em seu orçamento, annualmente, o numero de assistentes e os distribuirá pelas diversas cadeiras da Escola, attendendo sobretudo ao auxilio que devem prestar ao cathedratico nos trabalhos praticos da cadeira.

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. Nos estabelecimentos de ensino haverá os seguintes funccionarios:

a) um secretario;
b) um thesoureiro;
c) um bibliothecario;
d) um porteiro;

Em numero fixado pela Congregação:

e) amanuenses;
f) dactylographos;
g) conservadores;
h) auxiliares de gabinete;
i) inspectores de alumnos (antigos bedeis);
j) serventes.

§ 1.º Todos os funccionarios administrativos serão nomeados pelo director e perceberão os vencimentos fixados pelo orçamento da escola constante da lei orçamentaria da Republica.

§ 2.º Os empregados constantes da tabella annexa ao orçamento acima sitado, receberão pela dotação no mesmo prevista e os demais receberão pelas rendas escolares.

LICENÇAS, SUBSTITUIÇÕES E FALTAS

Art. As licenças aos professores e demais empregados gosando das regalias de funccionarios publicos serão concedidas na fórma do estabelecido pelas leis em vigor.

Art. As licenças dos funccionarios da escola não comprehendidos no artigo anterior serão concedidas pelo director na fórma do estabelecido no regimento interno.

Art. A substituição do cathedratico até 30 dias será por indicação do cathedratico e acto do director, feita pelo assistente ou por um outro livre docente da cadeira.

Art. A substituição por periodo superior a 30 dias será feita por livre docente da materia e em falta deste por um cathedratico, escolhido pela Congregação.

Art. Os professores e auxiliares de ensino ficam sujeitos ao desconto de tantas trigesimas partes de seus respectivos vencimentos mensaes, quantas forem, em cada mez, as faltas que derem, excedentes de tres.

POLICIA ACADEMICA

Art. A policia academica tem por fim manter no seio da corporação academica a ordem e a moral.

Art. Ao director, á Congregação e ao Conselho Superior de Ensino caberá providenciar sobre a policia academica.

Art. As penas disciplinares são as seguintes:

a) advertencia particular, feita pelo director;
b) advertencia publica, feita pelo director em presença de certo numero de docentes;
c) suspensão por um ou mais periodos lectivos;
d) expulsão da escola;
e) exclusão dos estudos em todas as escolas brasileiras.

§ 1.º As penas disciplinares indicadas em *a* e *b* serão de jurisdicção do director; as de *c*, *d* e *e* da jurisdicção das Congregações.

§ 2.º Estas penas não isentam os delinquentes das penas do Codigo Penal em que houverem incorrido.

Art. Incorrerão nas penas comminadas pelo artigo anterior, alineas *a* e *b* os alumnos:

a) por faltarem ao respeito que devem ao director ou a qualquer membro da corporação docente;
b) por desobediencia ás prescripções feitas pelo director ou por qualquer membro da corporação docente;
c) por offensa á honra de seus collegas;
d) por perturbação da ordem, procedimento deshonesto nas aulas ou no recinto da escola;
e) por inscripção de qualquer especie nas paredes do edificio da escola ou destruição dos annuncios nellas affixados;
f) por damnos causados nos instrumentos, apparelhos, modelos, mappas, livros, preparações e moveis, sendo que nestes casos, o alumno, além da pena disciplinar, terá de indemnizar o damno ou restituir o objecto por elle prejudicado;
g) os que dirigirem aos funccionarios injurias verbaes ou por escripto;

Art. Incorrerão nas penas do art. , alineas *c*, *d* e *e*, conforme a gravidade do caso:

a) os alumnos que reinciderem nos delictos especificados no artigo anterior;
b) os que praticarem actos immoraes dentro do estabelecimento;

c) os que dirigirem injurias verbaes ou escriptas ao director ou a algum membro do corpo docente;

d) os que aggredirem o director, ou qualquer membro da corporação docente, ou aos funccionarios do ensino;

e) os que commetterem delictos e crimes sujeitos ás penas do Codigo Penal.

Art. Si o director julgar que o delicto merece as penas indicadas nas alineas *c*, *d* e *e* do art. , mandará abrir inquerito, tomando por termo as razões allegadas pelo delinquente e os depoimentos das testemunhas do facto. Esse inquerito será communicado á Congregação.

Art. A convocação para o inquerito disciplinar será feita pelo director, por escripto;

Art. Durante o andamento do processo, não só o accusado não poderá ausentar-se da séde da escola, como ao director não será permittido transferil-o para outro instituto.

Art. Nos casos em que a pena for imposta pela Congregação, será o julgamento communicado por escripto ao delinquente, com as razões em que tiver sido fundada.

Art. Os professores, livres docentes e auxiliares do ensino ficarão sujeitos ás penalidades de simples advertencia e perda do exercicio do cargo.

Art. Incorrerão em culpa e ficarão sujeitos áquellas penalidades os membros do magisterio:

a) que não apresentarem os seus programmas em tempo opportuno;

b) que faltarem ás sessões da Congregação sem motivo justificado;

c) que deixarem de comparecer, para desempenho de seus deveres, por espaço de dez dias, sem justificação;

d) que faltarem com o respeito ao director, ás demais autoridades do ensino, aos seus collegas e á propria dignidade do corpo docente.

e) que abandonarem as suas funcções por mais de seis mezes, ou se afastarem dellas durante quatro annos consecutivos, para exercerem outros cargos estranhos ao magisterio, excepto os de eleição popular.

Paragrapho unico. Os docentes que incorrerem nas culpas definidas nas lettras *a*, *b* e *c*, ficarão sujeitos, além de descontos em folha de pagamento, á advertencia applicada pelo director; os que incorrerem na da lettra *d* soffrerão a pena de suspensão, de oito a 30 dias imposta pela Congregação; e os que incorrerem na culpa da lettra *e*, perderão o cargo, o que será reconhecido e declarado pelo Conselho Superior.

Art. Perderá um terço dos vencimentos, durante os mezes de férias de janeiro e fevereiro, o professor que, em exercicio do cargo, não leccionar integralmente o programma do curso por elle dirigido. Os livres docentes nestas condições perderão direito á metade das taxas que lhes couberem relativas ao 2º periodo lectivo para o que a thesouraria conservará esta parte em seu poder até o ultimo dia deste periodo.

Paragrapho unico. A pena será imposta pelo director, cabendo ao docente recurso, no prazo de 10 dias, sem effeito suspensivo, para o Conselho Superior do Ensino.

Art. Das penas que forem applicadas pelo director o accusado terá recurso para o Conselho Superior do Ensino.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. As escolas superiores se destinam, não só a ministrar o ensino, de modo a formar profissionaes habilitados, como tambem a constituir o meio proprio ás pesquizas e estudos especializados dos membros de seu corpo docente.

Art. O Governo providenciará para reunir as Escolas de Engenharia, Medicina e Direito da Capital da Republica em edificios nas proximidades uns dos outros na parte central da cidade, de modo a tornar uma realidade a actual Universidade do Rio de Janeiro.

Art. Assim que for possivel o Governo fundará na Capital da Republica, uma "Escola Superior de Sciencias", destinada a pesquizas originaes e a cursos de alta especialização scientifica, sem quadro fixo de professores e para a qual serão nomeados os brasileiros que revelem capacidade verdadeiramente excepcional a altura daquelle objectivo.

Art. O Governo reunirá de tres em tres annos, no Rio de Janeiro, um Congresso de Ensino, de que serão membros natos os professores das escolas superiores, facilitando por todos os meios o comparecimento dos professores das escolas situadas fóra do Rio de Janeiro.

Art. Logo que for publicado o presente decreto serão postas em concurso, pelo prazo estabelecido na presente lei, as cadeiras vagas.

Art. Todas as questões attinentes ao bom funccionamento dos institutos e ao aproveitamento dos alumnos, não previstas neste decreto, serão reguladas pela Congregação, ao elaborar ou retocar o Regimento Interno.

Art. O Regimento Interno de cada instituto determinará a fórma e os dizeres dos certificados ou diploma de habilitação nas materias do curso.

Art. E' vedada a transferencia, a pedido, de um docente, de uma cadeira para outra, salvo se pertenciam ambos á secção para a qual fez concurso.

Art. Quando um professor cathedratico completar 25 annos de professorado effectivo, de accôrdo com o art. , proceder-se-ha a concurso para a escolha de um segundo cathedratico, nas condições previstas por esta lei no capitulo referente a regimen escolar — Matriculas — Exames.

Paragrapho unico. A mesma disposição é extensiva aos professores adjuntos.

Art. A Congregação poderá concorrer para facilitar a publicação de obras didacticas, profissionaes ou scientificas, de seu corpo docente, de real valor, a seu criterio, fixando para isto auxilios em dinheiro de importancia variavel com o valor da obra e o seu vulto.

Paragrapho unico. O autor deverá enviar á Congregação 50 exemplares dessa obra, cabendo-lhe, só então, o direito á percepção do referido auxilio.

Art. O Governo providenciará por occasião da confecção do orçamento das diversas escolas para a inclusão da verba necessaria á execução do disposto no art. (viagem de aperfeiçoamento aos professores) da presente lei, nas condições da proposta approvada pela Congregação.

Art. A Congregação poderá conferir o titulo de professor honorario a brasileiros ou estrangeiros de qualquer profissão a quem queira conferir expontaneamente esse titulo em homenagem á sua notavel competencia profissional ou a seu excepcional merito ou a serviços prestados ao paiz, á sciencia e á humanidade.

Art. A Congregação poderá dividir os alumnos de uma cadeira em turmas, segundo a capacidade de ensino do professor e as installações existentes, sendo que a regencia das turmas supplementares caberá em primeiro logar ao cathedratico recusando este ao substituto actual e na sua falta um livre docente da materia.

Paragrapho unico. O Regimento Interno prescreverá o criterio a seguir na divisão em turmas e a gratificação devida por esse facto a qual será retirada das taxas recebidas pela escola.

Art. O cathedratico é obrigado, sem direito a gratificação *pro labore*, a quatro prelecções theoricas semanaes, no maximo.

Em caso de materia leccionada na parte theorica, por mais de dous periodos, terá o cathedratico direito á gratificação *pro labore*, fixada pela Congregação, e custeada pela renda propria da escola.

Art. Os programmas das diversas cadeiras deverão indicar os assumptos que constituem a materia a professar com a divisão bem accentuada da parte relativa a cada um dos periodos do curso.

Art. O horario deverá ser organizado, de modo a que o numero de prelecções theoricas não exceda de 18 horas semanaes para a média dos periodos de um curso, nem exceda o maximo de 22 horas para qualquer delles.

Art. Não excedendo de 12 o numero de alumnos inscriptos em uma cadeira não terá direito o cathedratico respectivo aos serviços de assistente.

Art. Ao cabo dos diversos cursos as escolas de engenharia, de medicina e de sciencias juridicas e sociaes darão aos seus alumnos os titulos de engenheiro, medico e bacharel.

Paragrapho unico. Será em cada escola permittida a defesa de uma these de assumpto escolhido livremente nas condições geraes estabelecidas para os concursos de professor cathedratico perante uma commissão de arguição de tres membros, com o fim de ser obtido o titulo de doutor.

Art. O patrimonio das escolas será constituido pelos edificios em que funccionam e respectivas installações, pelas subvenções que porventura sejam a esse fim destinadas, pelo patrimonio actual em dinheiro e em titulos e finalmente por doações particulares.

Paragrapho unico. No fim de cada anno financeiro serão levados a conta de patrimonio os saldos do orçamento annual.

Art. O orçamento das escolas constará além da doação que lhe for consignada na lei orçamentaria annua da Republica, das rendas provenientes das diversas taxas e dos rendimentos do seu patrimonio.

Art. O pagamento de todo o pessoal docente ou administrativo será executado pela thesouraria da escola que receberá no Thesouro Nacional as quantias a esse fim destinadas.

Art. Quando houver um só laboratorio para mais de uma cadeira providenciará a direcção da escola para manter a separação dos apparelhos proprios a cada uma das cadeiras de modo a haver independencia dos ensinos respectivos.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. Os actuaes substitutos não aproveitados como professores cathedraticos serão, emquanto occuparem esses cargos, os substitutos natos dos professores cathedraticos de sua antiga secção, farão parte do corpo docente, terão assento na congregação e nas commissões de concurso e exame e concorrerão com os cathedraticos aos sorteios para as viagens de aperfeiçoamento.

Poderão abrir cursos livres, quando não investidos das funcções de professores cathedraticos ou não estiverem regendo cursos annexos ou complementares.

Art. Os actuaes livre docentes que não prestaram provas de concurso de accôrdo com a lei n. 11.530, de 18 de março de 1915, deverão submetter-se á revalidação de seus titulos, nas condições previstas pela presente lei.

Art. Os actuaes preparadores ou assistentes gosando da confiança do cathedratico poderão desempenhar as funcções de assistentes, não podendo entretanto, substituir o cathedratico si não se submetterem com successo ás provas previstas nesta lei para a livre docencia. Não gozando da confiança do cathedratico, serão dispensados, a menos que sejam vitalicios, em cujo caso serão considerados addidos.

Art. Os actuaes bedeis passarão a inspectores.

Art. A transformação de uma das cadeiras de clinica cirurgica em cirurgia das vias urinarias, só será feita com a acquiescencia de um dos professores cathedraticos de clinica cirurgica e do actual substituto da secção. Caso não seja possivel uma realização immediata desse *desideratum* será elle adiado para a primeira vaga que se der nas referidas cadeiras.

ESCOLA POLYTECHNICA

Disposições especiaes

Art. O ensino da Escola Polytechnica distribuir-se-ha por 33 cadeiras e tres aulas:

Cadeiras:

1.ª Geometria analytica, Calculo differencial e integral.
2.ª Geometria descriptiva.
3.ª Physica experimental.
4.ª Mecanica theorica.
5.ª Chimica mineral.
6.ª Chimica organica.
7.ª Chimica analytica.
8.ª Topographia.
9.ª Geodesia e astronomia.
10.ª Petrographia precedida de noções de mineralogia e geologia. Noções de metallurgia.
11.ª Resistencia dos materiaes e grapho-statica.
12.ª Estabilidade das construcções. Concreto armado.
13.ª Pontes e viaductos e estructura metallica.
14.ª Materias e processos de construcção. Fundações e trabalhos de terra.
15.ª Estradas e trafego.
16.ª Architectura civil, historia dos estylos. Distribuição dos edificios. Orçamentos.
17.ª Hydraulica theorica e applicada.
18.ª Mecanica applicada: Resistencia, mecanismos, transmissões. Regulação de machinas, motores hydraulicos e bombas.
19.ª Hygiene das construcções. Saneamento. Traçado de cidades.
20.ª Contabilidade publica e industrial e estatistica.
21.ª Economia politica e finanças. Direito e legislação.
22.ª Rios, canaes e portos.
23.ª Physica industrial. Thermodynamica, geradores de vapor. Combustiveis e calometria.
24.ª Motores thermicos (a vapor, de combustão interna e de explosão); machinas frigorificas.
25.ª Elementos e orgãos de machinas. Apparelhos elevatorios.
26.ª Mecanica industrial.
27.ª Electrotechnica. Machinas electricas e transportes de energia electrica.
28.ª Medidas electricas e magneticas. Telegraphia e telephonia e tracção electrica.
29.ª Electricidade industrial.
30.ª Metallurgia e siderurgia. Fabricação de cal, cimento e gesso.
31.ª Chimica industrial.
32.ª Architectura naval, theoria do navio, propulsores.
33.ª Construcção naval.

Aulas:

1 Desenho á mão livre e de ornato.
2 Applicações technicas de geometria descriptiva. Desenhos technicos.
3 Desenho topographico e cartographico.

Art. A Escola Polytechnica comprehenderá quatro cursos:

a) curso de engenharia civil;
b) curso de engenheiros mecanicos e electricistas;
c) curso de engenheiros industriaes.

Art. Nestes cursos as materias delles constantes se distribuirão conforme o indicado nos seguintes quadros:

Nota — Os numeros indicados nos quadros seguintes representam na columna «Prelecção» o numero de aulas theoricas por semana professadas pelo cathedratico e na columna «Pratica» o total de horas semanaes destinadas a cada grupo de alumnos em que se divide a turma para os trabalhos praticos de laboratorio, os exercicios, as recordações ou repetições, ou para desenhos nas aulas de trabalhos graphicos.

CURSO DE ENGENHEIROS CIVIS

Primeiro anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Geom. analyt., calculo differencial e integral	4	2	4	2
Geometria descriptiva	3	2	3	2
Physica experimental	4	2	3	2
Topographia	—	—	4	2
Desenho a mão livre e de ornato architectonico	—	4	—	4

Segundo anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Geom. analyt., calculo differencial e integral	4	2	—	—
Physica experimental	3	2	—	—
Mecanica theorica	3	2	4	2
Topographia	—	Pratica	—	—
Chimica mineral	3	2	3	2
Geodesia e astronomia	—	—	4	2
Petrographia, etc	—	—	4	2
Desenho technico, etc	—	4	—	4

Terceiro anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Geodesia e astronomia	3	2	—	
Petrographia, etc	3	4	—	
Resistencia de materiaes e grapho-statica	3	2		
Materiaes de construcção, etc.	3	4		
Architectura civil, etc	—	—		
Hydraulica	—	—		
Mecanica applicada	3	2	4	
Desenho topographico e cartographico	—	4	—	

Quarto anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Architectura civil, etc.	3	4	—	—
Hydraulica	3	4	—	—
Estabilidade, etc.	3	2	3	3
Hygiene e saneamento	—	—	3	2
Estradas de terro	3	2	3	2
Pontes, etc.	—	—	3	2
Rios, canaes e portos	—	—	3	2
Physica industrial	3	1	—	—
Contabilidade, etc.	3	2	3	2

Quinto anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Hygiene e saneamento	3	2	—	Projectos
Pontes, etc.	3	2	—	»
Rios, canaes, etc.	3	4	—	—
Motores thermicos	3	2	3	2
Electrotechnica	3	2	3	2
Economica, etc.	3	1	3	1

CURSO DE ENGENHEIROS MECANICOS E ELECTRICISTAS

Primeiro anno

(O mesmo do curso de engenheiros civis)

Segundo anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Geometria analy., etc.	4	2	—	—
Physica experimental	3	2	—	—
Mecanica theorica	3	2	4	2
Topographia	—	Pratica		
Chimica mineral	3	3	3	2
Petrographia, etc.	—	—	4	2
Desenho tecinico, etc.	—	4	—	4

Terceiro anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Resistencia e grapho-statica	3	2	3	2
Mecanica applicada, etc.	3	2	4	2
Electrotechnica, etc.	3	2	3	2
Petrographia, etc.	3	4	—	—
Physica industrial	3	1	—	—
Hydraulica	—	—	3	2
Desenho topographico	—	—	—	4

Quarto anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Motores thermicos	3	2	3	2
Hydraulica	3	4	—	—
Medidas electricas	3	2	3	2
Electricidade industrial	—	—	3	2
Processos e materiaes, etc.	3	4	3	4
Elementos de machinas	3	3	3	3

Quinto anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Electricidade industrial	3	2	—	Projecto
Motores thermicos	—	Projecto	—	—
Contabilidade, etc.	3	2	3	2
Economia, etc.	3	1	3	1
Estabilidade, etc.	3	2	3	3
Mecanica industrial	3	2	—	—

CURSO DE ENGENHEIROS INDUSTRIAES

Primeiro e segundo annos

Identicos aos dos cursos de engenheiros electricistas

Terceiro anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Resistencia, etc.	3	2	3	2
Mecanica applicada, etc.	3	2	4	2
Chimica organica	3	3	3	3
Metallurgia	3	2	3	2
Physica industrial	3	1	3	3
Hydraulica	—	—	3	2
Desenho topographico	—	4	—	—

Quarto anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Motores thermicos	3	2	3	2
Chimica analytica	3	4	3	4
Processos e materiaes	3	4	3	4
Elementos de machinas	3	3	3	3
Physica industrial	—	—	Projecto	—

Quinto anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Chimica industrial	3	3	3	3
Electrotechnica	3	2	3	2
Mecanica industrial	3	2	3	2
Motores thermicos	—	—	Projecto	—
Contabilidade	3	2	3	2
Economia	3	1	3	1

CURSO DE ENGENHEIROS NAVAES

Primeiro segundo e terceiro annos

Identicos aos dos cursos de engenheiros electricistas

Quarto anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Motores thermicos	3	2	3	2
Hydraulica	3	4	—	—
Architectura naval	3	2	3	2
Construcção naval	—	—	3	2
Processos e materiaes, etc.	3			
Elementos e orgãos de machinas	3	4 3	3 3	4 3

Quinto anno

	1º periodo		2º periodo	
	Prelecção	Pratica	Prelecção	Pratica
Construcção naval	3	2	—	Projecto
Motores thermicos	—	Projecto	—	—
Estabilidade, etc	3	2	3	3
Mecanica industrial	3	2	—	—
Architectura naval	—	Projecto	—	—
Contabilidade	3	2	3	2
Economia	3	1	3	1

Art. As cadeiras de topographia, geodesia e astronomia terão, a 1º um semestre de pratica e a 2º dous semestres, um para cada parte; e as de estradas, pontes, saneamento e electricidade industrial; architectura naval e construcção naval; e a de machinas para o curso de engenheiros e electricistas terão um semestre de projectos, cada uma.

Art. Das materias estudadas em mais de um anno haverá exame da parte leccionada ao fim de cada anno lectivo, excepção feita para as que só tenham sido iniciadas em um 2º periodo e para as que estando concluidas na sua parte theorica exijam um periodo complementar de praticas ou projectos, em cujo caso o exame terá logar só ao cabo do anno em que forem executados os referidos trabalhos praticos.

Art. O numero de horas previsto nos quadros annexos de distribuição das materias poderá, a juizo da Congregação, ser alterado para mais ou para menos, confórme lhe parecer mais conveniente, respeitado o disposto no art.

Art. Além do ensino theorico e pratico, ministrado na Escola Polytechnica, com os recursos de suas installações privativas, serão facilitadas excursões e visitas de instrucção pratica, na cidade e fóra della, durante o periodo de curso ou nas férias escolares.

1.º Annunciadas as series de excursões para as diversas cadeiras, deverão os alumnos, que as quizerem acompanhar, inscrever-se na Secretaria da Escola, sendo gratuita esta inscripção, bem como custeados pela escola unicamente os meios de transporte.

2.º Os professores incumbidos da direcção de taes excursões ou visitas perceberão uma diaria de 30$ quando na cidade e de 50$ quando fora della, contados exclusivamente os dias de effectivo trabalho.

3.º Haverá excursões ou visitas para as seguintes cadeiras de ns. 10, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

ESCOLAS MEDICAS

Art. As Escolas Medicas teem por fim ministrar em cursos distinctos a alta instrucção profissional technica e experimental referente á medicina e á cirurgia e aos cursos annexos de: pharmacia, de odontologia e de obstetricia e ao mesmo tempo constituir centros de estudos e de pesquizas de sciencias geraes e applicadas.

Art. O ensino medico se fará em tres cursos:

a) curso fundamental;
b) curso geral de clinica;
c) curso especializado

Paragrapho unico. O primeiro destes cursos será feito em tres annos.

Art. No curso fundamental as cadeiras basicas deverão ser leccionadas sem que os professores se limitem a um objectivo utilitario dominante; ao contrario, devem elles apresentar um quadro geral das suas respectivas cadeiras com a preoccupação de crear em seus alumnos um espirito justo, preciso e scientifico.

Art. No curso geral de clinica e no curso de especialização, compete aos professores das cadeiras de applicação leccionar tendo em vista as necessidades praticas profissinaes.

CURSO FUNDAMENTAL

Art. O curso fundamental comprehenderá as seguintes cadeiras:

a) Physica;
b) Chimica geral e mineral;
c) Chimica organica e biologica;
d) Botanica e Zoologia medica;
e) Anatomia humana;
f) Histologia;
g) Physiologia;
h) Microbiologia;
i) Pharmacologia e arte de formular.

Art. O curso geral de clinica comprehenderá as seguintes cadeiras:

a) Clinica medica propedeutica;
b) Pathologia e clinica medica;
c) Therapeutica clinica;
d) Clinica medica infantil;
e) Pathologia geral;
f) Clinica cirurgica infantil e orthopedia;
g) Cirurgia das vias urinarias;
h) Pathologia e clinica tropicaes;
i) Hygiene;
j) Medicina legal;
k) Anatomia pathologica.

Paragrapho unico. Este curso será de tres annos.

Art. O curso especializado constará do estudo das seguintes cadeiras:

a) Clinica obstetrica;
b) Clinica gynecologica;
c) Clinica ophtalmologica;
d) Clinica neurologica:

e) Clinica psychiatrica;
f) Clinica oto-rhino-laryngologica;
g) Clinica dermatologica e Syphiligraphia.

Paragrapho unico. Este curso será de um anno.

DISTRIBUIÇÃO DAS MATERIAS DO CURSO MEDICO

1ª série:

a) Physica;
b) Chimica geral e mineral;
c) Botanica e zoologia medica;
d) Anatomia humana.

2ª série:

a) Anatomia humana;
b) Chimica organica e biologica;
c) Histologia;
d) Physiologia.

3ª série:

a) Physiologia;
b) Pharmacologia e arte de formular;
c) Microbiologia.

4ª série:

a) Clinica medica propedeutica;
b) Medicina operatoria;
c) Anatomia pathologica.

5ª série:

a) Pathologia medica;
b) Clinica medica;
c) Therapeutica clinica;
d) Pathologia e clinica cirurgica;
e) Pathologia e clinica tropicaes;
f) Pathologia geral.

6ª série:

a) Clinica medica;
b) Clinica cirurgica infantil;
c) Clinica medica infantil;
d) Hygiene;
e) Medicina legal.

Curso de especialização:

a) Clinica obstetrica — dous periodos;
b) Clinica gynecologica — um periodo;
c) Clinica ophtalmologica — um periodo;
d) Clinica oto-rhino-laryngologica — um periodo;
e) Clinica dermatologica — um periodo;
f) Clinica neurologica — um periodo;
g) Clinica psychiatrica — um periodo.
h) Clinica das vias urinarias — dous periodos.

Art. A chimica geral deve comprehender, as hypotheses fundamentaes da chimica, um estudo mais desenvolvido das leis geraes que regem as reacções chimicas, isto é, da physico-chimica.

Art. O ensino da cadeira de anatomia humana será feito nos moldes mais modernos, mais uteis e menos fastidiosos, de anatomia da região.

Art. Os cursos de propedeutica cirurgica, pathologia medica e pathologia cirurgica são considerados complementares, de frequencia obrigatoria e regidos por um docente livre á escolha da Congregação.

Art. O ensino da clinica medica se fará em quatro cadeiras:

a) Clinica medica propedeutica;
b) Duas cadeiras de clinica medica;
c) Uma cadeira de pathologia e clinica tropicaes.

1.º A 1ª será leccionada na 4ª série do curso medico; as outras duas o serão na 5ª e 6ª séries.

2.º Da primeira haverá exame no terminar da série; das outras na 6ª série.

Art. O curso de pathologia e clinica tropicaes será feito na 5ª série do curso medico.

Art. Aberta a vaga em uma das cadeiras de clinica medica poderá haver transferencia de professor de uma dellas, caso o queira, abrindo-se a vaga na cadeira do professor transferido.

O mesmo se observará nas cadeiras de clinica cirurgica.

Art. Serão obrigatorios os exames nas cadeiras de especialização, prestados na 1ª época de exames.

Art. Nas cadeiras leccionadas em um periodo, os alumnos serão divididos em duas turmas sendo uma leccionada no 1º periodo e a outra no 2º.

Art. A 1ª cadeira de clinica medica será leccionada na 4ª série sob a fórma de clinica medica propedeutica.

Art. A 2ª cadeira será do estudo da pathologia e clinica tropicaes.

Art. A 1ª cadeira de clinica medica passará a denominar-se: Clinica medica propedeutica; a 2ª pathologia e clinica tropicaes; a 3ª e 4ª terão a denominação existente.

Art. Uma das cadeiras de clinica cirurgica será transformada no estudo especializado das vias urinarias.

Art. Nos cursos de pharmacia e de odontologia as cadeiras especializadas privativas serão regidas por professores adjuntos gosando dos direitos e prerogativas que esta reforma estabelece.

Art. As outras cadeiras serão regidas pelos actuaes substitutos emquanto existirem e pelos livre docentes.

Art. O actual professor de chimica analytica e toxicologia poderá ser transferido para uma das cadeiras de chimica vagas na actual reforma, resalvados os direitos do actual substituto do curso medico.

Art. Caso porém não acceite aquelle professor a transferencia caberá esta de direito ao actual substituto de chimica analytica e toxicologia.

Art. Resalvados os direitos do actual cathedratico e substituto desta cadeira, o seu preenchimento futuro será por um professor adjunto.

Art. Das cadeiras do curso fundamental, quando dividida em duas partes haverá exames sobre as partes leccionadas, como preceitua o regimento interno escolar.

CURSO DE PHARMACIA

1º anno:

Botanica geral. Cryptogamia.
Chimica geral e inorganica.
Physica.

2º anno:

Botanica systhematica.
Chimica organica e biologica.
Zoologia systhematica e parasitologia.
Pharmacia galenica.

3º anno:

Chimica analytica.
Pharmacognosia.
Pharmacia chimica.

4º anno:

Microbiologia.
Chimica toxicologica e bromatologica.
Hygiene e legislação pharmaceutica.
Noções de anotomia e physiologia.

Os cursos de odontologia e de obstetricia merecem do legislador radical reforma.

Directoria da Justiça

Por portaria de 25 do corrente mez foi exonerado, a pedido, do logar de inspector de alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, Cincinato Sarmento e nomeado para substituil-o Manoel José Cabral.

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1923

José dos Santos Lameira. — Mantenho o despacho anterior.

Ignacio Renovato Gomes.—Faça prova de identidade de pessoa.

Pedro Martins de Souza e Silva, ex-praça da Policia Militar, pedindo restituição de um trabalho litterario.—Não ha que deferir.

Directoria do Interior

Por portarias de 26 de maio de 1923:

Foi nomeado o Dr. Joaquim Norberto Duarte para inspeccionar a Escola de Pharmacia e Odontologia de Pouso-Alegre; sendo dispensado, a pedido, dessas funcções, o Dr. José Pinto de Carvalho;

Foi prorogada, por dous mezes, a licença concedida, pelo director da Faculdade de Direito de São Paulo, ao Dr. Gabriel José Rodrigues de Rezende, professor cathedratico da mesma faculdade, para tratamento de saúde;

Foi prorogada, por um mez, a licença concedida, por igual prazo, pelo director do Collegio Pedro II, ao Dr. Osvaldo de Aguiar Alves Pereira, medico do Internato do mesmo collegio, para tratamento de saúde;

Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio ter sido nomeado, por portaria de 18 de maio corrente, para o logar de 3º official desta Secretaria de Estado, o 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatistica, bacharel Humberto Graça.

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1923

Orlando Frederico, representante do Gremio Arcanjelo Corelli. — Deferido, nos termos do aviso, nesta data, dirigido ao director do Instituto Nacional de Musica.

Carlos Oswaldo, gravador da Bibliotheca Nacional.— Expediu-se aviso ao director da Bibliotheca Nacional.

Dr. Carmo Lordy, por seu procurador, pedindo reconsideração de despacho. — Junte o procurador documento provando essa qualidade.

Antonio de Almeida Cardoso, bede. da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.— Mantenho o despacho anterior.

Bacharel José Bernardino Paranhos da Silva. — Requeira guia para inspecção de saude, ao presidente do Conselho Superior do Ensino, querendo.

Attilio Paci, propondo vender, ao Governo, diversos estatuas de marmore, de sua propriedade.—Indeferido.

Antonio Augusto Pereira Moutinho.— Faça declaração de próle.

Zanoel Vasilicowsky.— Prove maioridade legal, com documento idoneo.

Elly Rosalie Lyon.— Prove o valor do immovel, e que é casada no regimen da communhão de bens.

Verissimo Pereira da Silva.— Prove não só que é casado com brasileira ou que tem filhos brasileiros, de legitimo consorcio, mas tambem o valor do immovel que declara possuir.

Venencio Ferreira da Silva.— Indeferido.

Isabulo Miyazaki.—Apresente novas folhas corridas.

Engenheiro Theophilo José de Freitas.— Requeira a certidão do respectivo tempo de serviço á repartição por onde recebeu os vencimentos.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 25 de maio do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença, em prorogação, á servente de 1ª classe do Hospital S. Sebastião, Florinda Rosa Grillo, para tratamento de saude.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, em prorogação ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Accacio Augusto, para tratamento de saude.

— Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao guarda de 2ª classe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Districto Federal, Waldemar Carneiro da Costa Guimarães, para tratamento de saude, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de 15 dias.

Expediente de 24 de maio de 1923

Communicou-se ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio que, pela Directoria Geral deste departamento, foram tomadas immediatas providencias no sentido de ser debellada a febre de máo caracter no municipio de Jequy, Estado da Bahia (officio E 452).

—Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem concedidos passes, com o abatimento de 75 %, de accôrdo com a lei; e com validade no mez proximo futuro, aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, cujos nomes constam da inclusa relação (officio E 451).

Requerimento despachado

Dia 25 de maio de 1923

Heitor Corrêa.— Não ha que deferir.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 26 de maio de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral de Industria e Commercio, os memoriaes descriptivos que acompanharam os seus officios ns. 319, de 1922, e 163, do corrente anno, devidamente informados (officio n. 1.532).

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os devidos fins, os processos instaurados contra os seguintes infractores: M. Santos, Joaquim José dos Santos, Luiz da Rocha Miranda, Conde de Agrolongo, Rodolpho Chambelland e Fortunato Ribeiro (officio n. 1.531).

Ao mesmo, por cópia, os documentos que instruem o processo referente á cocheira n. 73 do rua Visconde de Itamaraty, para que seja levado a effeito o despejo judicial (officio n. 1.528).

Ao Sr. Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, instrucções a serem observadas relativamente ao predio onde funcciona o Collegio Diocesano de S. José (officio numero 1.530).

—Communicou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que não podem ser acceitos os documentos relativos ao emprego da quantia de 600$, entregue ao porteiro daquella inspectoria, visto não se acharem devidamente classificadas as respectivas despezas (officio n. 1.524).

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento que, por despacho de 25 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas aos infractores Avelino Pacheco Machado Bastos e Luiz Pinto Fontes (officios ns. 1.525/6).

Ao mesmo que, por despachos de 18 e 25 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições de João de Oliveira Novo e Caruso & Linhares, solicitando relevação de multas (officios ns. 1.527 e 1.529).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 1:000$, José Antonio Lopes; em 50$ cada um, João Thomé, Mesquita & Macedo e Menonça & Jorge; em 20$ Manoel de Almeida.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios:

José Pereira & Comp. (1.470 - 818). — Indeferido.

Casemiro Navega (1.560 - 1.050). — São concedidos 30 dias.

Joaquim Cardoso & Comp. (1.491 - 1.111). — Indeferido.

Almeida & Louzada. (1.468 - 1.085). — Será relevada a multa, se o requerente impermeabilisar as paredes da loja que occupa unica exigencia que faz a Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Gomes & Leite (1.510 - 1.117). — Indeferido.

José Gonçalves Vieira (1.264 - 938). — Indeferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

José Oliva (1.559 - 80). — Deferido.

Valentim Surerus (1.558 - 78). — Deferido.

S. Elfint (1.557 - 82). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Anna de Oliveira & Silva (1.548 - 202). — Deferido.

Eurico de Vasconcellos Miranda (1.562 e 205). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Maria Angelica Nunes Pedroza (1.459-104). — Não ha inconveniente para a saude publica em serem feitas as obras com o predio occupado.

Quarta Delegacia de Saúde:

João Corrêa da Silva Junior (1.554 - 343). — Sim.

Oreste Faticati (1.563 - 342). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Antonio Fernandes (1.561 - 890). — São concedidos 67 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 26 de maio de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os boletins dos dias 21, 22, 23, 24 e 25 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 21, 23 e 24 do corrente (officio n. 512);

Ao mesmo, restituindo, devidamente informado, o requerimento do escripturario deste departamento Nelson Vianna Freire (officio n. 513);

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. Alcides Chaves, afim de pagar a quantia de 30$, para occorrer ás despezas a serem feitas na desinfecção do predio n. 83, da rua Marquez de São Vicente (officio numero 514).

Requerimentos despachados

Raul Corrêa de Moraes.—Sim, na forma da lei.

João Jesuino. — Sim, na fórma da lei.

Bento Alves Mendonça.—Sim, na fórma da lei.

Aureo Eurico de Sá.—Certifique-se.

Joaquim Fernandes da Cunha.—Não havendo vaga, aguarde opportunidade.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 25 e 26 de maio de 1923

Carrosa & Bastos (1.152). — Podem funccionar com liquidos e comestiveis.

A. Rodrigues & Garcia (1.121).— Indeferido, de accôrdo com a informação.

Ovidio Zannine & Irmão (1.107).— Podem funccionar com negocio de liquidos e comestiveis.

Domingos Martins (1.123).— Concedo 30 dias, em prorogação.

Antonio Barroso (1.091). — Concedo o prazo improrogavel de 30 dias.

Mario Demari (1.104.— Indeferido.

Rocha Faria & Comp. (1.149). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Ferreiras & Comp. Ltd. (1.150).— Certifique-se o que constar.

A. Ferreira (1.103). — De accôrdo com a informação, póde funccionar com o negocio de caldo de canna.

Férias:

Feliciano Ferreira da Costa.— Concedo as ferias solicitadas a partir de 28 do corrente.

Policia do Districto Federal

Por actos de 28 do corrente:

Foram transferidos os commissarios: do 6º districto para o 25º, Alfredo de Almeida Corrêa; deste para o 12º districto, Antenor Francisco Freire; deste para o 14º, Pedro Paulo de Lemos; deste para o 11º districto, Joaquim Albano; do 11º districto para o 13º, Pedro Thomé Rodrigues; deste para o 6º, Clovis Assumpção; do 5º para o 7º, Amador Rodrigues da Costa, e, deste para o 5º districto, Paulo de Oliveira Filho.

—Por outros da mesma data:

Foram transferidos os commissarios Luiz Clapp e Manoel Victor de Castro, este do 5º para o 8 districto, e aquelle do 8º para o 5º districto.

Foi designado paro servir no 4º districto policial, em substituição ao commissario Octavio de Azevedo Ramos, que se acha á disposição do Dr. chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, o commissario do 24º districto José Orge Brandão.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 do corrente foram transferidos os primeiros tenentes Ermilio Antão Ribeiro, do 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte), para o 10º batalhão de caçadores (Ouro Preto), a pedido; Mariano Gomes da Silva Chaves, do 10º batalhão de caçadores, para o quadro supplementar; Olyntho de França Almeida e Sá, do 19º batalhão de caçadores (Bahia), para o 10º regimento de infantaria (Juiz de Fóra); Octavio Monteiro Aché, do 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte), para o 10º regimento de infantaria (Juiz de Fóra); Aristoteles Maximiano Estanisláo, do 18º batalhão de caçadores (Campo Grande), para o 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte); Antonio de Castro Nascimento, do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fóra) para o 3º regimento de infantaria (Capital Federal); Jeronymo Leite Bandeira de Mello, do 3º regimento de infantaria (Capital Federal), para o 25º batalhão de caçadores (Therezina), e o 2º tenente Calimerio Nestor dos Santos Filho, da companhia de metralhadoras pesadas do 9º regimento de infantaria (provisoriamente em Blumenau), para o 6º regimento de infantaria (Caçapava), a pedido.

— Por outros de 21 do corrente:

Foi transferido o 1º tenente Fernando Pires Besouchet, do 8º batalhão de caçadores (S. Leopoldo), para o quadro supplementar.

Foi classificado o 1º tenente Djalma de Freitas Almeida, no 8º batalhão de caçadores (S. Leopoldo).

— Por portarias de 28 do corrente:

Foi dispensado José Dias da Silva, do logar de mestre de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 8º, II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao apontador do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Francisco Olyntho de Carvalho.

Foram nomeados:

Francisco Peixoto, preparador do Laboratorio da Fabrica de Polvora sem Fumaça;

José Dias da Silva, 2º chimico da mesma fabrica.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando a proposta do orçamento da despeza do Ministerio da Guerra, referente ao exercicio de 1924 (aviso numero 301);

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 956$661 ao professor do Collegio Militar do Ceará, tenente-coronel André Bernardino Chaves (aviso n. 300);

Submettendo á sua consideração o requerimento e mais papeis em que o soldado do 4º Batalhão de Caçadores José Alexandre Seabra de Mello Filho pede ser nomeado fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 299).

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que o 1º escripturario do Hospital Militar de Juiz de Fóra, Leovigildo Augusto de Oliveira passa a servir no Hospital Militar de Corumbá, conforme pediu, correndo por conta propria as despezas de transporte.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que Francisco José Soares de Lima, nesta data dispensado do logar de encarregado do serviço de illuminação electrica do quartel do 3º regimento de infantaria, deverá ser readmittido no dito departamento como aprendiz da usina de electricidade, logar que anteriormente desempenhava.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria o caboclarim do 2º regimento de artilharia montada Antonio Pio da Fonseca, julgado incapaz para o serviço do Exercito, não podendo angariar os meios de subsistencia, devendo ficar sem effeito a baixa que teve a dita praça, a qual não contará para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para que seja cobrado, na fórma da lei, o processo referente á divida na importancia de 2:889$, contrahida com a fazenda publica pelos dirigentes da Sociedade de Tiro n. 24, de Friburgo, ora desincorporada, e proveniente de um fornecimento de brim kaki feito aos atiradores da mesma sociedade pelo extincto Departamento de Administração da Guerra em 1917 (aviso n. 305);

Pedindo que seja adiantada ao commandante da 3ª Região Militar a quantia de 40:000$, para attender ao pagamento das despezas de diarias e transportes de sorteados (aviso n. 303);

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Agradecendo a communicação que fez, de haver autorizado a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a manter o direito do 2º sargento Martiniano Antunes Filho de assumir o exercicio de 2ª classe da mesma estrada, para o qual foi nomeado, logo que termine seu tempo de serviço no Exercito.

Solicitando providencias no sentido de serem acceitos pela agencia da Repartição dos Telegraphos em Nova Iguassú os telegrammas apresentados pelo presidente da junta permanente de alistamento militar e delegado do respectivo serviço do municipio daquella localidade.

— Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista Severino Alves de Farias pede matricular-se na Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição dos creditos das seguintes quantias:

De 8:359$989 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento do major reformado Francisco José Patricio (aviso n. 51);

De 20:00$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para attender á despeza com a installação do quartel-general da inspectoria de corpos a cargo do general de divisão Cypriano da Costa Ferreira (aviso n. 52).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, declarando, em solução á consulta que fez, se deve continuar a pagar ao mestre do extincto Arsenal de Guerra do dito Estado, Luiz Cassiano Paes de Carvalho o ordenado de 2:000$ annuaes previsto na tabella em vigor quando foi declarada sua disponibilidade ou os vencimentos constantes de 2:800$ de ordenado e 1:400$ de gratificação, consignados na actual tabella relativa aos addidos, que a modificação introduzida nos referidos vencimentos tem fundamento legal no art. 22, n. 12, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é fixado em 31 e 32, respectivamente, o numero dos alumnos que, no corrente anno, poderão frequentar os cursos de enfermeiros e ferradores da Escola de Veterinaria do Exercito;

Que é nomeado o capitão de cavallaria Nathaniel Ribeiro Neves, chefe da 2ª secção da 6ª circumscripção de recrutamento;

Que o nome do sorteado pela 1ª circumscripção de recrutamento Augusto

Americo Castino deverá ser excluido da relação de sorteados sujeitos ao pagamento da taxa militar, visto estar servindo como praça no 1º batalhão de engenharia.

Ministerio da Guerra — N. 22 — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923.

Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio. — A directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em officio que vos dirigiu e que, por cópia, encaminhastes a este ministerio com o vosso aviso numero 84, de 13 de março ultimo, para emittir parecer, consultou quaes os documentos que devem ser apresentados pelos candidatos a empregos publicos, afim de provar a condição de reservista do Exercito; e bem assim em que casos as respectivas cadernetas podem ser substituidas por certificados.

Emittindo o parecer solicitado, tenho a honra de vos communicar:

Que o regulamento para o serviço militar, ora em vigor, é o approvado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923 (*Diario Official*, de 18 de fevereiro ultimo), o qual em seu art. 134 reproduz o texto do artigo do regulamento anterior que motivou a consulta, accrescentando a exigencia de estarem os candidatos em dia com suas obrigações militares;

Que a apresentação da caderneta de reservista da 1ª linha (21 a 30 annos de idade) ou da 2ª linha (31 a 44 annos) é obrigatoria para todos os cidadãos que tenham recebido instrucção militar seja incorporados ao Exercito activo (1ª categoria), seja nas linhas de tiro e estabelecimentos de ensino (2ª categoria);

Que deverão apresentar certificado de alistamento, apresentação ou de licenciamento os cidadãos, comprehendidos nos limites de idade acima, que não receberam instrucção militar (reservistas de 3ª categoria);

Que, excepcionalmente, a caderneta de reservista de 1ª ou 2ª categorias póde ser substituida por attestado do commandante do corpo, em que serviu o reservista, ou do chefe do serviço de recrutamento, com declaração do motivo por que não lhe foi entregue a caderneta ou não a possue na occasião;

Que, finalmente, nenhum dos documentos acima será valido sem que delles conste declaração firmada pelo commandante do corpo, em que o reservista estiver relacionado, ou do chefe ou delegado districtal do serviço de recrutamento, de que o interessado está em dia com suas obrigações militares (R. S. M., arts. 16 e 134).

A declaração acima só vale para o anno em que for lançada (1º de janeiro a 31 de dezembro) e só será exigida aos cidadãos sujeitos ao serviço da 1ª linha (21 a 30 annos); della são dispensados os da 2ª linha (R. S. M., art. 29).

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 293 — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Considerando que o aviso n. 69, de 31 de janeiro ultimo, não esclareceu ainda sufficientemente a materia, sobre a qual versou a consulta que teve solução em aviso n. 109, de 27 de novembro do anno findo, declaro-vos que as disposições do decreto numero 4.563, de 23 de agosto de 1922, não devem ser applicadas sinão ás turmas posteriores á sua data.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923 — Circular.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo a directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em officio dirigido ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que o encaminhou, por cópia, ao da Guerra, para emittir parecer, com o aviso n. 34, de 13 de março ultimo, consultado quaes os documentos que devem ser apresentados pelos candidatos a empregos publicos, afim de provar a condição de reservista do Exercito, e bem assim em que casos as respectivas cadernetas pódem ser substituidas por certificados, vos declaro que na execução do art. 134, do regulamento para o serviço militar, approvado por decreto n. 15.934, de 22 de janeiro ultimo, deve ser observado o seguinte:

1º, compete aos commandantes dos corpos em que estiverem relacionados, lançar nas cadernetas dos reservistas de 1ª e 2ª categorias as declarações de que estão em dia com suas obrigações militares, isto é, com as que lhes são impostas pelo art. 16, do R. S. M.

Quando os reservistas não residirem na localidade em que seu corpo estacionar e della estejam afastados mais de 20 kilometros, a declaração será lançada pelo delegado districtal, após cuidadosa verificação;

2º, compete ao chefe do serviço de recrutamento, no Districto Federal e nas sédes das circumscripções, e aos delegados districtaes, nas demais localidades, lançar a declaração nas cadernetas ou certificados dos reservistas de 3ª categoria;

3º, em relação aos exercicios de tiro, são dispensados dessa obrigação sómente os reservistas que residirem em localidades onde não houver guarnição militar ou tiro de guerra e distem mais de 20 kilometros de alguma em que houver;

4º, O attestado ou declaração é valido para o anno civil em que foi dado (1º de janeiro a 31 de dezembro), sendo responsavel a autoridade que o firmar pelas declarações feitas.

Impõe-se, assim, cuidadosa verificação da situação do reservista, de accôrdo com sua classe e categoria, convocações para exercicios que teem havido, sorteios, etc.;

5º, os reservistas do Exercito de 2ª linha são dispensados da exigencia acima, em vista do art. 29 do R. S. M.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

(Expedin-se a mesma circular aos commandantes de regiões e circumscripções militares.)

Requerimentos despachados

Dia 28 de maio de 1923

Aurelino Lopes dos Passos, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Deferido de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Caetano Gomes da Silva, cabo, Pompeu Lopes Martino, pedindo gratificação especial de 1:000$. — Reconheço o direito dos peticionarios, na fórma dos pareceres.

Candido Antonio do Nascimento, pedindo pagamento de gratificação especial 1:000$. — Indeferido á vista da informação.

Eduardo Bosolli, 2º tenente, pedindo vencimentos. — Aguarde opportunidade.

Hipolyto das Chagas Pereira, general de Brigada reformado, pedindo accrescimos sobre os seus vencimentos. — Indeferido á vista desta informação.

João Bispo, cabo, pedindo gratificação especial de 1:000$. — Prove que interrompeu a prescripção.

José Luiz Terra, capitão da Guarda Nacional, pedindo vencimentos. — Indeferido de accôrdo com a circular de 5 de junho de 1920.

José Azevedo Bastos, alferes, pedindo restituição de sua patente. — Sim, mediante recibo.

José Pereira dos Santos Passos, 1º tenente graduado, pedindo etapa. — Não pode ser attendido em face do orçamento vigente.

José de Souza Machado, sargento ajudante, pedindo pagamento de quantitativo para fardamento. — Autorizo o pagamento de accôrdo com as informações.

Luiz Manoel Pereira da Costa, pedindo gratificação especial de 1:000$. — Indeferido. O requerente não satisfaz a exigencia da lei n. 2.556 de 1874.

Martiniano Rozendo Mendes, pedindo pagamentos de soldo vitalicio. — Não ha o que deferir.

Roberto da Silva Freire, pedindo certidão. — Declare qual o fim para que quer a certidão.

Silva Santos & Comp., pedindo serem incluidos na lista dos fornecedores desse Ministerio. — Dirijam-se, quando opportuno, á repartição onde desejam inscrever-se como fornecedores, especificando os artigos e preços.

João Candido Alves, sargento-ajudante, pedindo gratificação especial de réis 1:000$. — Reconheço o direito do peticionario, na forma do parecer da Contabilidade da Guerra.

João Laureano da Silva, pedindo vencimentos. — Sim, de accôrdo com o parecer.

José Machado Governo, pedindo licença para tratar de seus interesses. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1923

Ao Sr. gerente da Caixa Economica e Monte de Soccorro, pedindo, de ordem do Sr. ministro, a entrega á ex-praça do Exercito Roque Jose da Silva do peculio constante da caderneta instituida em favor da mesma praça, quando alumno da Escola de Aprendizes Artilheiros.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 de maio de 1923, foi nomeado o marinheiro nacional numero 1.331 — M — de 1ª classe Joaquim Silva para exercer o cargo de mestre de musica da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

— Por outras de 26 de maio de 1923:

Foi exonerado o 1º tenente engenheiro machinista Victor de Carvalho e Silva do cargo de encarregado do Departamento de Officiaes da Escola de Aviação Naval, que exerce cumulativamente com as funcções de instructor do curso preliminar da mesma escola;

Foi nomeado o 1º tenente engenheiro machinista Paulino de Azevedo Soares

para exercer o cargo de encarregado do Departamento de Officinas da Escola de Aviação Naval, cumulativamente com as funcções de instructor do curso preliminar da mesma escola.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1923

Sr. Inspector de Machinas:

N. 2.497 — Assumpto: Manda ficar um machinista auxiliar á disposição do Lloyd Brasileiro:

1. Declaro que resolvi mandar ficar á disposição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro o machinista auxiliar de 1ª classe Sebastião Guimarães Albernaz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de maio de 1923

Sr. director-technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.498 — Assumpto: Communica que foi posto um machinista auxiliar á disposição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

1. Communico que o Sr. ministro, attendendo á solicitação dessa companhia, resolveu mandar ficar á sua disposição o machinista auxiliar de 1ª classe Sebastião Guimarães Albernaz.

N. 2.500 — Assumpto: Reparação do *Cuyabá*:

1. De ordem do Sr. ministro, solicito seja enviada a este ministerio uma relação das obras que carece o transporte de guerra *Cuyabá*, com o respectivo orçamento.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.501 — Assumyto: Requerimento de All America Cables, Inc.:

1. Restituindo os papeis que acompanharam vosso officio n. 1.300 — 2ª secção — de 14 do corrente sobre o pagamento de uma conta da All America Cables, Inc., informo que a fls. 2 do livro de requerimentos de 1921, consta o registro no dia 17 de janeiro do citado anno, de um requerimento daquella companhia, datado de 11 do mesmo mez, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 16$610.

2. Esse requerimento teve o despacho: «Ao Estado Maior da Armada para mandar certificar. Em 13-1-921», sendo remettido áquella repartição em 17 de janeiro de 1921.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

O Ministro das Relações Exteriores recebeu, a 25 do corrente mez, da Embaixada em Paris, o seguinte telegramma:

«68 — A Quinta Commissão da Rhenania resolveu dispor, a partir de 10 de junho proximo, das mercadorias que se acham actualmente, carregadas, nos vagões ou armazenadas na rêde ferro-viaria encarregado de receber as reclamações até a data acima marcada. Vendidas as mercadorias, terão os seus proprietarios o prazo de um anno para reclamar o reembolso do seu valor com deducção da quantia destinada a custas e demais despezas. As questões oriundas de duvidas quanto á applicação das disposições acima citadas serão decididas por uma Junta de Arbitragem cuja composição, bem como funccionamento, serão regulados pela Commissão Rhenania, a qual determinau, tambem, que as referidas questões prescrevessem no prazo de seis mezes. — *Dantas*.»

Para conhecimento dos interessados, publicamos abaixo o relatorio do Consulado Geral em Hamburgo, relativo ao 4º trimestre de 1922:

«Sob o jugo dos pesados compromissos que a ultima guerra lhe impoz, vem a Allemanha lutando no terreno economico e financeiro. Com o seu territorio diminuido de vastas, ricas e populosas regiões, privada por tal perda de grande parte de suas fontes de riquezas em materias primas e agricolas, viu-se ella, logo que cessaram as hostilidades, a braços com as mais sérias difficuldades para reorganizar o seu commercio e assim evitar a ruina. Franqueados os seus portos, abertas as suas fronteiras terrestres, desde logo iniciou-se um movimento desordenado de importação, esta constituida quasi exclusivamente de generos alimenticios e de materias primas, aquelles destinados á alimentação do seu povo, faminto e extenuado de fadigas pungentes occasionadas pela grande guerra, estas ao fornecimento das suas fabricas paralysadas durante o mesmo nefasto periodo.

A sua industria, que, durante aquelle lapso de tempo, se havia consagrado ao fabrico de engenhos bellicos, atirou-se, então, com energia, a ganhar o precioso tempo perdido e, dentro em pouco, teve seus esforços coroados de exito, recomeçando o paiz a exportar productos uteis. Não foi sem sacrificios e ingente trabalho que conseguiu esse resultado, vencendo a difficuldade enorme de pagamento e a quéda vertiginosa do marco. Hoje, já mais ordenados seus negocios, passado o panico daquelles phenomenos, reconquistou a Allemanha no mercado mundial, quasi a brilhante posição que possuia antes de 1914, como exportadora e industrial. Algumas das suas manufacturas, como attestam as ultimas estatisticas do anno proximo passado, já grangearam posição equivalente, si não superior, a que possuiam em 1913, relativamente ás industrias do couro, papel e vidro. Dia a dia, a qualidade de seus productos vae, á vista de olhos, se aperfeiçoando, de tal maneira que, como antes, é hoje séria concurrente dos demais paizes industriaes do velho e do novo mundo.

CAMBIO

A grande causa da depressão do commercio da Allemanha foi a baixa de seu cambio, após immediata derrota accrescida de seus gravames e sequestros. Ainda mais aggravada foi a desvalorização do marco pela grande desproporção havida a principio, entre a importação e a exportação, porém, muito não tardou que esse movimento cambial désse azo ao commercio a novamente encetar o intercambio de mercadorias com as praças estrangeiras, apezar dos abalos da guerra e da propaganda ingleza com a *lista negra*. Quanto mais subiam as divisas estrangeiras, tanto mais encontrava a Allemanha possibilidade de commerciar vantajosamente com aquellas praças e obter, assim, a posição de destaque que conseguiu durante todo o anno de 1922; phenomeno este fortemente accentuado no decorrer do trimestre que ora relatamos, collocando-a como rival das adeantadas praças inglezas e norte-americanas. Possuisse ella as indispensaveis materias primas e não tivesse ella soffrido perdas territoriaes, hoje, talvez, sua producção ultrapassasse a de 1913. Si a principio, a desvalorização da moeda produziu effeitos desastrosos, innegavel é ter sido ella sanada a tempo por energicas medidas, quer emanadas do Governo do Reich, quer dos Governos estrangeiros que viam seu commercio prejudicado pela invasão subita de productos germanicos. A baixa do cambio allemão occasionou o benefico e assombroso desenvolvimento das industrias desta nova republica; porém, si esse facto produziu tão bons effeitos, desenvolveu tambem especulações e abusos de tal ordem que, puzeram o Governo em serios embaraços para a realização de seus compromissos com os Governos alliados. Esse desregramento levou a cotação do marco relativamente ao dollar norte-americano, nos ultimos tres mezes de 1922, respectivamente a 4.200, 9.500 e 8.500 marcos, sem fallarmos na quéda vertiginosa manifestada no mez de janeiro de 1923, que levou o dollar á casa dos 40.000. Para remediar taes abusos, tentaram os governantes a realização de dous emprestimos na America do Norte, e, tentaram a moratoria de agosto ultimo. Os effeitos desta foram prejudicados pelos acontecimentos de janeiro posterior; os emprestimos malograram, quer devido á intervenção dos alliados, quer pela pressão contra elles exercida por um grande e notavel industrial que declarou não resolver aquelles emprestimos de nenhum modo, o problema economico allemão, pois por mais elevada que fosse a somma dos mesmos seriam elles consumidos em poucos mezes. O mesmo industrial propunha o augmento de mais duas horas de trabalho, sem salario, medida combatida e obstada pelo Partido Socialista. Emquanto tateia assim o Governo á procura de um remedio para a difficil situação do paiz vê-se elle na contingencia forçada de, em proporções assustadoras emittir constantemente papel-moeda, fazendo passar a circulação fiduciaria, que era de 18 milhões de marcos em 1918, a 202 milhões em 1922.

Não foi só o cambio e a capacidade de trabalho do povo allemão que tiraram este paiz da situação critica em que o deixou a guerra. Uma das clausulas do Tratado de Versailles, hoje causa de tantas discordias, visava particularmente a Marinha mercante allemã, que ficaria anniquilada por tal fórma que a impossibilitasse de fazer por seus proprios meios a nevegação de longo curso. Recordando, por alto, as disposições desse documento, no que diz respeito á marinha mercante, vemos que foi a Allemanha forçada a entregar aos alliados todos os seus navios de mais de 1.600 toneladas, mais 50 % dos comprehendidos entre 1.000 e 1.600, sem contarmos os navios de bandeira allemã que durante as hostili-

dades tinham sido sequestrados. Esses prejuizos fizeram com que a Allemanha, que antes da guerra occupava o segundo logar depois da Inglaterra, nas estatisticas de navegação (com, approximadamente, uma tonelagem de 5.000.000) passasse ao 13º logar com a insignificante capacidade de 420 000 toneladas. Essa pequena força nautica, aggravada por só possuir ella navios de menos de 2.000 toneladas, portanto inadequados para serem utilizados no commercio de longo curso, difficultava-lhe rapido desenvolvimento. Mas o Tratado de Versailles, nos seus calculos, não tratou do poder da capacidade de trabalho do povo vencido, e, muito mais ainda que na idade hodierna, a politica exterior e interior está dominada sobremaneira por interesses de ordem financeira e economica e que estes interesses não só negligenciam, como prejudicam, muitas vezes, os grandes interesses politicos do mundo. Assim, logo que cessaram as hostilidades, começaram a affluir ao porto de Hamburgo em auxilio da frota desmembrada (com intuito de lucro) as antigas unidades maritimas inimigas. As grandes companhias de navegação allemãs, ao em vez de desanimarem, procuraram, a principio, por meio de contractos de aluguel com as companhias norte-americanas, e finalmente, por compra dos seus antigos navios e construcção de novos, concorrer á navegação estrangeira. A par dessas providencias, auxiliadas pelo Governo, lançaram nos grandes estaleiros nacionaes avultadas encommendas de navios, que mais de 100.000 operarios fabricam incessantemente. Assim foi, com espanto, que o mundo viu, em 1921, as 420.000, mais que duplicadas, pois, sem contar os navios readquiridos, produziram os estaleiros allemães, de conformidade com as ultimas estatisticas publicadas, mais de 509.064 toneladas, em 1922, e attingiu tal fabrico o numero de 187 navios com a capacidade de 1.525.889 toneladas, o que perfaz, sem outros dados, sommadas á tonelagem deixada á Allemanha pelos alliados á tonelagem construida em 1921 e a de 1922, a somma de 2.554.953, isto é, mais da metade da tonelagem anterior á guerra, sem contarmos mais de 500.000 toneladas adquiridas no estrangeiro que elevaria o total a cerca de tres quintos daquella capacidade.

NAVEGAÇÃO

Sahidas — Com destino aos differentes portos do Brasil foram despachados na chancellaria deste consulado geral, durante o quarto quartel de 1922, 41 navios arqueando 150.164 toneladas liquidas de registro e tripuladas por 2.402 homens.

Quatro destas arvoraram pavilhão brasileiro, com uma capacidade de 13.546 toneladas e com 498 tripulantes: as demais 37 embarcações, eram de nacionalidade estrangeira e deslocavam 136.618 toneladas e tinham 1.906 homens de equipagem.

Quadro explicativo

Nacionalidade	Numero	Tonelagem
Allemã	22	79.684
Hespanhola	4	14.682
Dantziguense	2	14.256
Franceza	3	14.081
Brasileira	4	13.546
Ingleza	3	7.693
Norte-Americana	1	4.119
Norueguezа	1	2.103
Total	41	150.164

Dous destes navios arqueavam menos de 2.000 toneladas, um allemão e um brasileiro; onze entre 2.000 e 3.000 toneladas, seis allemãs, tres inglezas, um brasileiro e um norueguez; trese entre tres e 4.000 toneladas, nove allemãs, tres hespanhóes e um brasileiro; onze entre quatro e 5.000 toneladas, um hespanhol, um norte-americano, tres francezes tres dantziguenses, dous allemãs e um brasileiro; os quatro restantes tinham capacidade superior a 5.000 toneladas e hasteavam bandeira allemã.

Com destino aos portos do norte do Brasil foram despachados sete navios de nacionalidade allemã, ingleza e brasileira; aos portos do centro foram despachados 26 navios, allemães, francezes, dantziguenses, hespanhoes, norte-americanos, norueguezes, e brasileiros; em demanda dos portos do sul foram despachados oito navios, arvorando pavilhão allemão e francez.

Além dos navios acima mencionados, foram ainda despachados para o Brasil deste porto, mais 13 que levaram manifestos negativos, isto é, que d'aqui partiram sem levar carga. Estes navios todos de nacionalidade estrangeira, com excepção de um nacional, tinham uma capacidade de 72.550 toneladas e uma tripulação de 2.214 homens.

Entradas — Procedentes do Brasil entraram no porto de Hamburgo, 48 embarcações, deslocando 192.067 toneladas e com 3.917 homens de equipagem.

Destas, sete eram brasileiras com 27.171 toneladas liquidas de registro e com 770 tripulantes, as restantes 41 arvoraram pavilhão estrangeiro e arqueavam 164.896 toneladas e tinham de tripulação 2.147 homens.

Do confronto destes dados com os dos trimestres de 1922, anteriores, verifica-se uma differença a mais a favor do quarto como se vê do seguinte quadro:

1º trimestre — N. 33, com toneladas... 104.140
2º trimestre — N. 39, com toneladas... 151.561
3º trimestre — N. 37, com toneladas... 131.528
4º trimestre — N. 48, com toneladas... 192.067

EXPORTAÇÃO

A exportação de mercadorias, effectuada pelo porto de Hamburgo, para o Brasil durante o ultimo quartel de 1922, foi superior, tanto em numero como em valor, á realizada durante os mezes de julho, agosto e setembro, ultimos, isto é, durante o trimestre immediatamente anterior; comparando:

	Kilogrammas.
4º trimestre	55.600.443
3º trimestre	44.857.308
Differença a mais	10.643.135

	Libras esterlinas.
4º trimestre	1.087.432
3º trimestre	895.898
Differença a mais	191.534

Como nos trimestres anteriores foi tal exportação constituida especialmente pelas seguintes mercadorias: cimento, machinas, ferro em obras, papel e productos chimicos.

Foram os portos do Rio de Janeiro e de Santos os mais favorecidos por essa exprtação. Os demais portos do Brasil beneficiaram tambem vantajosamente della, principalmente, os de Pernambuco, Bahia, Rio Grande e Pará, em pequena escala os de Manáos, Maranhão, Fortaleza, Parnahyba, Cabedello, Victoria, Florianopolis, Paranaguá, Pelotas e Porto Alegre. As mercadorias puderam ser assim distribuidas por todo o litoral brasileiro graças á iniciativa das companhias de navegação allemães, inglezas, francezas e brasileiras que põem em contacto directo cada um dos portos citados com este grande centro commercial do continente europeu.

Durante o quartel em questão, visou este consulado geral 6.825 facturas consulares, pagas, e mais de 200 gratis, estas destinadas ou ás repartições federaes ou á Exposição Internacional ora realizada na Capital da Republica; durante o trimestre immediatamente anterior foram visadas 6.127 facturas, pagas, e outras tantas 200 gratis. Neste trabalho luctou este consulado geral com muitas difficuldades no sentido de obter dos commerciantes desta praça o fiel cumprimento do actualmente em vigor regulamento de facturas consulares. Baseam estas difficuldades, quer na especificação do peso liquido das mercadorias, quer na determinação do cambio de exportação. Estas suscitadas pelas enormes e bruscas oscillações do marco, aquellas devido a impossibilidade em que se encontram, muitas vezes os exportadores, digo, os carregadores, quando recebem mercadorias de centros distantes de Hamburgo e que são remettidas pelos commerciantes ainda pouco expertos das praxes consulares sendo na maioria

das vezes, taes mercadorias enviadas directamente aos porões dos navios mercantes, impossibilitando-os assim de verificar os pesos exigidos nas nossas facturas consulares. Tem este consulado geral usado da maior equidade, procurando por todos os meios a seu alcance, conciliar os interesses quer das Alfandegas, quer da estatistica, como ainda dos proprios exportadores.

Discriminação das mercadorias exportadas para o Brasil, do porto de Hamburgo

	Kilogrammas
Cimento	21.538.074
Machinas e partes de machinas	8.491.864
Obras de Ferro	7.956.397
Papel	5.845.973
Productos chimicos	4.640.208
Obras em metal	4.315.232
Ladrilhos	595.917
Cevada	683.415
Gesso	542.501
Juta	322.409
Tintas e anilinas	450.390
Instrumentos de musica	67.342
Giz	48.817
Louça	92.425
Obras em vidro	204.592
Material electrico	342.901
Pianos (950)	160.838
Brinquedos	89.454
Aço	372.468
Automoveis	232.527
Lupulo	25.945
Obras em borracha	67.798
Material photographico	37.485
Filmes	1.780
Diversos	1.348.591
Total	55.500.443

Discriminação das mercadorias importadas do Brasil pela Allemanha, por intermedio do porto de Hamburgo, no 4º trimestre de 1922

Varios	152.990
Algodão	249.000
Arroz	16.980
Assucar	11.280
Banha	123.380
Borracha	499.650
Cacáo	4.191.800
Café	9.580.210
Carne	646.840
Cêra	143.810
Chifres	62.400
Cola	26.520
Couros	3.737.360
Crina	24.910
Farello	4.251.910
Farinha	54.520
Fumo	1.499.560
Glycerina	39.200
Jaborandy	55.560
Lã	21.680
Madeira	221.130
Manganez	933.200
Mangosso	10.730
Milho	244.440
Monazita	107.290
Nozes oleoginosas	4.910.900
Ossos	59.760
Pedras	39.200
Piassava	46.660
Sebo	225.730
Tripas	10.190

Durante os mezes de outubro, novembro e dezembro de 1922, poucas alterações se manifestaram no commercio exportador do Brasil, em suas relações com a Allemanha, relativamente ao effectuado nos 1º, 2º e 3º trimestres do mesmo anno. O café, o cacáo, o fumo e as sementes oleoginosas foram os productos que com maior peso e valor concorreram para o total obtido. A importação de arroz, assucar (especialmente), lã, chifres e sebo, diminuiu sensivelmente emquanto que a importação do café, carne congelada e cacáo augmentou de modo sensivel.

Si é verdade que o Brasil industrial, não póde ainda competir vantajosamente com os paizes europeus, apezar do espantoso desenvolvimento das industrias brasileiras, como attestam sobejamente as suas estatisticas de 1921, em que elle figura como exportador de tecidos, bebidas, papeis, productos chimicos e louça, não unicamente para o sul do continente americano, como para diversos paizes do continente europeu, em que, ao lado de Portugal, Italia, Belgica, França e Inglaterra, figura tambem a Allemanha, innegavel é que, como productor de ricas e variadas materias primas, outro logar muito mais saliente deveria occupar, entre seus pequenos e fracos concurrentes. A Allemanha que, com a Inglaterra e os Estados Unidos, está na vanguarda dos paizes industriaes, offerece vastissimo campo ao consumo de todos os nossos productos. Sem fallarmos do café cuja importação total de 1922, para a Allemanha, foi apenas de 500.000 saccas, quando a media de antes da guerra era de 3.500.000 saccas, de um modo geral a importação de nossos productos pela Allemanha, é relativamente á nossa capacidade productiva insignificante.

Si em parte devemos tal facto ao pouco cuidado que emprega o nosso productor no tratamento das suas culturas, muito mais o devemos á falta absoluta de propaganda dos nossos productos. Ha-os essencialmente brasileiros, aqui vendidos como originarios de outros paizes, outros ha que, embora provenientes da nossa terra, por conveniencias commerciaes são aqui vendidos como vindos de outras regiões; qual a explicação de tal phenomeno? só o café de Guatemala é superior ao de Santos, o mate do Paraná inferior ao do Paraguay, o feijão do Mexico de melhor qualidade do que o do Brasil, a borracha de Sumatra mais vantajosa do que a do Amazonas, o nosso brilhante inferior ao do Cabo, etc. etc. Poderiamos continuar neste gosto ainda algumas linhas si quizessemos numerar tudo o que repentinamente se nos offerece, e, no entanto, talves mais de 50 °/° dos productos citados provenham de facto das nossas culturas.

De uma bem dirigida e sábia propaganda, a exemplo da exercida com tanto exito pela Sociedade Promotora da Defesa do Café associada á Joint Coffee Trade Publicity da America do Norte, é que necessitariam todos os productos brasileiros, em um paiz que, como a Allemanha, offerece tão vasto campo ao consumo delles.

Digno de menção, é o desenvolvimento que tomou no ultimo trimestre do anno proximo findo a importação do cacáo, que foi durante o referido periodo quasi igual á effectuada de janeiro a setembro. De facto, importou a Allemanha, durante os nove primeiros mezes de 1922, 4.399.630 kilogrammas e no ultimo quartel attingiu a mesma á 4.191.800. De accôrdo com os dados estatisticos colhidos em fontes fidedignas, occupa hoje a Allemanha o primeiro logar, depois da America do Norte, como importadora da fructa da nossa sterculeasea. Explicação tem este facto, não só na grande procura que ha deste producto nesta praça, como tambem no grande augmento da producção do cacáo realizado nas colonias francezas da Africa e nas Antilhas.

A nossa exportação de carne congelada para a Allemanha tem sido relativamente diminuta. Accusam as estatisticas consulares de 1922, apenas a quantidade de 589.840 kilogrammas, o que é verdadeiramente para se lamentar, haja visto o grande progresso que tem tido essa industria no nosso paiz. Verdade é que o nosso gado não apresenta as mesmas qualidades do gado argentino, aqui procurado com maior interesse. E' de esperar que com os esforços dos exportadores norte-americanos em nosso paiz, possa esse artigo obter maiores favores do commercio importador allemão. De accôrdo com as informações remettidas por este Consulado Geral, á Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, desse Ministerio, em data de 29 de dezembro ultimo, sob o n. 31, é opinião do commercio allemão que se occupa desse ramo de negocio, que, sendo concedido maior credito a casas desta praça, especializadas em importação com sufficiente experiencia de armazenagem e transporte de carnes congeladas, offerecendo assim garantias para o desenvolvimento desse commercio, a exportação desse precioso artigo possa ser em pouco tempo muito augmentada.

Hamburgo, 1 de março de 1923. — *Filinto de Abreu*, consul geral.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Agenor de Araujo Cintra, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Amparo, Estado de S. Paulo;

A' vista de que ficou apurado no processo originado pelo aviso n. 63, de 11 de dezembro de 1.916, do Ministerio das Relações Exteriores, exonerar, a bem do serviço publico, João Miguel Pinto Ribeiro, do logar de encarregado do posto fiscal do Içá Brasileiro, Estado do Amazonas.

— Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, nos termos do art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Abilio José de Freitas, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença; e

Licença, nos termos do art. 1º da lei n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922, combinado com o art. 36 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Surimã Balbi Carreira.

— Por outra de 26 do corrente, foi concedida a licença de noventa dias, em prorogação, para tratamento de saude, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Sul, Boaventura Barcellos de Lemos.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1923

Sr. ministro da Guerra:

N. 85 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 441, de 2 de agosto do anno findo, relativo ao pagamento da quantia de 531$300 a Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimento que fizeram, em 1919, ao 5º grupo de artilharia de montanha, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de dezembro ultimo, negou registro á respectiva despeza, por impropriedade de classificação quando corrente o exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 52 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3.442, de 14 de setembro do anno findo, solicitando transferencia da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas para a Mesa de Rendas do Territorio do Acre, em Rio Branco, do credito distribuido no exercicio de 1921, para attender ao pagamento dos vencimentos de pessoal da Capitania do Porto daquelle Territorio, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que a alludida solicitação não póde ser attendida, visto tratar-se de credito pertencente a exercicio já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 21 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que por escriptura lavrada e assignada em notas do tabellião do 9º officio, a Fazenda Nacional fez doação, a titulo precario, dos lotes de terrenos de ns. 105 e 106, quadra 3ª da Avenida Henrique Valladares, da esplanada do morro do Senado, á Associação Beneficente do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 186 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Estrada de Ferro Therezopolis n. 34, de 19 de março ultimo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada aos supprimentos de 43:333$ e 16:000$000, recebidos para pagamento das despezas realizadas com o pessoal durante o mez de fevereiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 187 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Estrada de Ferro Therezopolis n. 35, de 19 de março ultimo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao supprimento de 10:000$, recebido para pagamento do pessoal extraordinario empregado na montagem de machinas e melhoramentos da linha durante o mez de fevereiro findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 188 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Estrada de Ferro Therezopolis n. 46, de 11 de abril ultimo, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada aos supprimentos de 43:333$ e 16:000$ recebidos para pagamento das despezas com o pessoal durante o mez de março findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1923

Sr. 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 398 — Em resposta ao vosso officio n. 1.010, de 20 de abril ultimo, solicitando o comparecimento nessa delegacia dos funccionarios Jovino Martins e bacharel Mario de Moraes Paiva, communico-vos haver sido attendida a vossa requisição, segundo as informações prestadas pela Directoria da Contabilidade, menos quanto ao bacharel Mario Paiva, por se tratar de funccionario do Tribunal de Contas, conforme vos communicou o Sr. ministro em officio n. 89, de 27 do mez findo.

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 399 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 138, de 31 de março ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual déstes provimento ao recurso interposto pela Companhia de Seguros Porto-Alegrense, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 1:000$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, resolveu, por despacho de 4 do corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Outrosim vos communico, de accôrdo com o mesmo despacho, que deveis verificar si aquella companhia já observou de facto as determinações dessa inspectoria.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins o incluso decreto de 22 do corrente, nomeando o primeiro escripturario da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, João Rodrigues Vianna, para exercer, em commissão, o logar de inspector da Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 22 do corrente, nomeando o primeiro escripturario dessa delegacia, João de Carvalho Mascarenhas, para exercer, em commissão o logar de inspector da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 82 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 19 de março do corrente anno, nomeando o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Porto Alegre, Manoel Aprigio da Cunha, para o logar de segundo escripturario da de Pelotas, nesse Estado.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL, EM COMMISSÃO

Dia 26 de maio de 1923

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 14—Recommendo-vos que, por occasião do encerramento do exercicio, com o ultimo balanço dessa repartição, seja enviada a esta contadoria uma relação do saldo em poder de responsaveis, discriminando:

a) as importancias que podem ser liquidadas pela propria delegacia;

b) as que podem ser liquidadadas judicialmente;

c) as que são absolutamente illiquidaveis.

Identico ás delegacias fiscaes: Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso e Delegacia do Thesouro em Londres.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 368—Para maior facilidade do serviço, recommendo-vos as necessarias providencias para que por essa repartição sejam remettidos a esta contadoria os balanços do activo e passivo inteiramente separados dos de receita e despeza.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 369—Para maior facilidade do serviço, recommendo-vos as necessarias providencias para que por essa repartição sejam remettidos e esta contadoria os balanços do activo e passivo inteiramente separados dos de receita e despesa.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 370—Para maior facilidade do serviço, recommendo-vos as necessarias providencias para que por essa repartição sejam remettidos a esta contadoria os balanços do activo e passivo inteiramente separados dos de receita e despeza.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 371—Para maior facilidade do serviço, recommendo-vos as necessarias providencias para que por essa repartição sejam

remettidos a esta Contadoria os balanços do activo e passivo inteiramente separados dos de receita e despeza.

— Sr. George Cavalcante de Cerqueira, commissionado na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 372 — Tenho em meu poder o vosso officio n. 13, de 11 do cadente mez.

Soluciono a consulta do final do mesmo, do seguinte modo:

A formula 65 do art. 182 das «Instrucções» resolve o seu caso. Não deve se preoccupar quanto a saber qual a conta que joga com depositos conta de saldos. O balancete extrahido do razão dá, naturalmente, o balanço de activo e passivo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1923

Manoel Colaço & Comp., de 5 de janeiro de 1921, pedindo restituição dos direitos pagos a titulo de deposito prévio, das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 24.163, de 18 de setembro de 1920, no total de 292$136 e a que se refere o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 63, de 16 de fevereiro do citado anno de 1921. — Não se tendo feito prova de só poderem ser utilizadas "exclusivamente" pelo alcool os apparelhos em causa, como exige a disposição de lei que autoriza a concessão, indeferido.

José Constante & Comp., de 5 de janeiro do corrente anno, reclamando contra o facto de estar sendo despachada na Alfandega de Santos, com isenção de direitos a corticite "extrangeira". — De accôrdo com o parecer, nada ha que deferir.

Dia 13

Standard Oil Co. of Brasil, de 1º de março ultimo, pedindo que os lubrificantes (oleos) sejam excluidos da classe das mercadorias inflammaveis. — de accôrdo com o parecer. Indefiro o pedido, á vista do que informa e opina a Alfandega desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 405 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 10 deste mez, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negada isenção de direitos para 224 rolos contendo cabos de manilha, a que se refere a ordem desta directoria n. 277, de 13 de abril proximo findo, proferiu, em 14 do corrente, o seguinte despacho:

"Attendendo ás considerações de ordem technica, feitas no presente requerimento pelo Sr. director do Lloyd Brasileiro, concedo, embora como medida de excepção, a isenção pedida."

N. 406 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou em officio n. 1.319, de 19 do corrente, o delegado geral da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, resolveu, por despacho de 25 tambem do corrente, conceder isenção de direitos e demais taxas para o material constante da relação inclusa, destinado á distribuição gratuita, como brindes aos seus assistentes, excluidas as addições assignaladas com a palavra "Não" a carmin.

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 2 — Transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas relações do material a ser importado pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para o qual o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 77, de 15 de março do corrente anno, solicitou os favores constantes do art. 6º da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 197 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9 a 12, 15, 17 e 18, do processo que acompanhou o vosso officio n. 142, de 17 de março de 1920, em que Williams & Comp. pedem restituição da quantia de 481$940, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota n. 471, de dezembro de 1918, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 16 do corrente, de accôrdo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 14 de agosto do anno passado, indeferir o pedido, por não ter sido feita, em relação ás peças de machinismos, a prova exigida no art. 424, § 28, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 243 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P|49, de 24 de abril ultimo, resolveu, por acto de 10 deste mez, conceder despacho livre de direitos, na Alfandega de Porto Alegre, dos volumes contendo material para escriptorio destinado ao Consulado Allemão, nessa Capital, e que são duas caixas marca B. F. A., numeros 1.232 e 239, vindas pelos vapores *Tucuman* e *Santa Thereza*, respectivamente.

N. 244 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu attender o pedido feito em telegramma de 15 do corrente, pelo governo desse Estado, afim de serem despachados livre de direitos na Alfandega dessa Capital, 13 (treze) volumes contendo sobresalentes para a derrocadora Guahyba, empregada nas obras desse porto, pesando bruto 8.089 kilos, vindos de Glasgow pelo vapor inglez *Socrates*.

Fica desta fórma confirmado meu telegramma n. 516, desta data.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 29 — Para o fim indicado no parecer da 2ª sub-directoria, a fls. 18, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 3, de 8 de janeiro ultimo, referente á restituição da importancia de 16$000, paga por Daher, Elias & Comp., de Ypamery, nesse Estado, proveniente de imposto de sello do contracto da sociedade commercial não effectuado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 128 — Reitero-vos a ordem n. 172, de 3 de dezembro de 1921, do seguinte teôr:

«Afim de ser devidamente estudado o recurso voluntario interposto por Roberto Carneiro ao Sr. ministro da Fazenda, em petição datada de 16 de dezembro do anno passado, encaminhado com o vosso officio n. 78, de 7 de março ultimo, annexa ao processo instaurado contra Orlando Alvarenga, por infracção do regulamento approvado pelo decreto 11.951, de 16 de janeiro de 1916, pela collectoria federal de Santa Barbara, nesse Estado, peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria o recurso apresentado em 7 de janeiro ultimo, á delegacia fiscal em São Paulo, pela firma Bogaert & Comp.

N. 124 — Transmitto-vos o incluso processo encaminhado com o officio numero 771, de 12 do corrente, da Recebedoria do Districto Federal, referente ao regulamento em que a firma Vieira Araujo & Comp. pede providencias a esta directoria contra a apprehensão de mercadorias de sua fabrica, effectuada pelo agente fiscal do imposto de consumo em Bello Horizonte, afim de que por essa repartição sejam prestadas as necessarias informações.

N. 125 — Com o officio n. 312, de 16 de outubro de 1920, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Vaz & Corrêa do acto pelo qual mantivestes a decisão proferida a 27 de maio do anno supracitado pela Collectoria das Rendas Federaes em S. José do Além Parahyba, nesse Estado, nos seguintes termos:

«Com fundamento no artigo 57 do regulamento baixado com o decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, foi lavrado o auto de fls. 2 contra os fabricantes de bebidas Vaz & Corrêa, estabelecidos á rua Visconde Bom Retiro n. 28, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, por terem remettido aos negociantes varejistas J. Crescencio & Comp., desta cidade, um quinto de alcool acompanhado de cem cintas da taxa de cento e vinte réis cada uma, sem estarem inutilizadas no verso com a data da entrega ou remessa o numero da respectiva nota e a firma, marca de fabrica ou simples iniciaes. Junto ao auto se acham as cintas e a nota de venda apprehendidas. Feitas as intimações regulamentares, dentro dos respectivos prazos, tanto os adquirentes de mercadorias, como os autuados, apresentaram as defesas de fls. 9 e 12, respectivamente. J. Crescencio & Comp., os adquirentes de mercadorias, allegaram não lhes caber culpa na infracção, visto esta ter sido verificada na occasião de ser retirado o quinto de alcool da estação. Vaz & Corrêa, os autuados, allegaram: que não lhes é possivel negar a falta capitulada no auto; que, de facto, venderam e despacharam para J. Crescencio & Comp. um barril de alcool acompanhado das respectivas cintas do imposto de consumo no valor de doze mil réis, nas quaes fôra omittida a exigencia do referido art. 57 do citado regulamento; que determinou essa falta o accumulo de serviço nos ultimos dias do anno proximo findo; que, estabelecidos na cidade de Nova Friburgo, ha bastantes annos, nunca foram envolvidos em processo por infracção das leis fiscaes, que procuram cumprir com maior escrupulo; que não tiveram intenção de lesar a Fazenda, nem esta foi lesada com o seu acto; que o facto mesmo de ter sido a irregularidade notada antes que a mercadoria fosse retirada da estação, vem a seu favor; que a praxe estabelecida por esta collectoria de não permittir sejam retiradas da estação mercadorias sujeitas ao imposto de consumo sem sua autorização, impossibilita, por completo, a lesão á Fazenda, e que a circumstancia de serem apresentadas a esta collectoria as cintas, sem que preenchida fosse a

exigencia do art. 57; vem demonstrar que nem a má fé, nem o dólo animaram aos autuados e nem aos commerciantes a quem remetteram o producto; que fosse a falta commettida um proposito de fraudar a Fazenda, facil seria aos compradores do producto apprehendido lançar no verso das cintas, em seu poder, antes de leval-as á estação fiscal, os dizeres regulamentares e eximirem-se e aos autuados da sua sancção; que a bôa fé com que procederam basta para provar que nenhum entendimento houve entre os autuados e os compradores, unica fórma possivel de lesar o fisco; e que, seja o auto julgado improcedente. Pelo autuante foram prestadas as devidas informações, conforme consta a fls. 13|13 verso, deste processo. Estando tudo bem visto, examinado e relatado:

Considerando que do que ficou relatado resalta a confissão da infracção capitulada no auto de fls. 2;

Considerando que o art. 57 do regulamento que baixou com o decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, exige que as estampilhas tenham no verso os dizeres que innumera, lançados pelos vendedores de productos; e na hypothese, as cintas apprehendidas não conteem taes requisitos;

Considerando que a infracção de que trata o presente processo está plenamente provada, por se verificar nas cintas juntas a este processo a falta dos dizeres referentes á data da entrega ou remessa — o numero da respectiva nota — e a sua firma, marca e fabrica ou simples iniciaes;

Considerando ainda que, embora a valiosa circumstancia de haver sido pago o imposto devido á especie em apreço é differente e está sujeita á penalidade;

Considerando, finalmente, que esta collectoria não póde acceitar as allegações dos autuados para isental-os da responsabilidade em que incorreram, pois escapa-lhe attribuição para dividir equidade: Julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho aos autuados Vaz & Corrêa, estabelecidos á rua Visconde Bom Retiro n. 28, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, a multa de 150$000, minimo, previsto no art. 178, lettra *j* n. VII do citado regulamento, ficando-lhes marcado o prazo de quinze dias para recolherem a multa imposta ou deposital-a, no caso de recurso.

Faça-se a devida intimação por intermedio da Collectoria Federal de Nova Friburgo, officiando-se nesse sentido.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 27 de maio do anno passado, o seguinte despacho:

«Dou, por equidade, provimento ao recurso.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 296 — Remetto-vos o incluso processo referente á petição de 14 do corrente mez, em que a Empreza de Electricidade Sul Paulista pede autorização para recolher aos cofres da Collectoria Federal de Itapetininga, nesse Estado, a importancia relativa á arrecadação do imposto sobre força e luz, afim de que presteis informações a respeito.

N. 297 — Afim de que essa delegacia providencie de accôrdo com a informação prestada a fls. 4|4 verso, incluso vos devolvo o processo restituido com o vosso officio n. 158, de 12 de abril proximo findo, relativo á tomada de contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Sr. Cincinato Martins Costa.

N. 298 — Reitero-vos a ordem n. 31, de 18 de janeiro de 1922, já reiterada pela ordem telegraphica n. 862, de 21 de julho do mesmo anno, referente ao recurso interposto por Pedro dos Santos & Comp., de que trata vosso officio n. 633, de 20 de novembro de 1919.

N. 299 — Remetto-vos o incluso processo referente á reclamação que fez a «Sociedade Anonyma Etablissements Bloch», por seu procurador, Dr. A. C. do Amaral Junior, contra o Thesouro dessa delegacia, afim de que presteis informações a respeito.

N. 301 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 13, de 8 de janeiro do corrente anno, relativo ao requerimento de 6 do mesmo mez, em que a Companhia dos Grandes Hoteis de São Paulo, pede baixa nos termos de responsabilidade assignados na Alfandega de Santos para o despacho do material importado com isenção de direitos, destinados a installação do seu hotel em construcção nessa capital, resolveu, por despacho de 25 do corrente, deferir o pedido, á vista das informações prestadas.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a firma Vieira Monteiro & Comp., desta praça, solicita reconsideração do acto do Sr. ministro da Fazenda, proferido em sessão do extincto Conselho de Fazenda, no recurso interposto do acto dessa delegacia fiscal, que manteve o despacho do inspector da Alfandega, desse Estado, multando-a por infracção do regulamento do imposto de consumo, exarou, em 18 de julho de 1922, o seguinte despacho:

«Pelos fundamentos do parecer, deixo de tomar conhecimento do pedido de fls.»

E' este o parecer que emitti em 28 de abril do mesmo anno:

«Opino pelo indeferimento do pedido de reconsideração. A infracção do artigo 78 do regulamento do imposto de consumo de 1916 ficou provada. Além disso, trata-se de decisão proferida pela autoridade superior, em Conselho de Fazenda (processo n. 3, annexo) e, em face do disposto no art. 99 do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, parece que é agora inadmissivel a reconsideração, embora o despacho seja anterior.»

N. 22 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a essa directoria com o officio n. 57, de 11 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto pela firma Soares Carneiro & Comp., da praça de Campos, Estado do Rio de Janeiro, do acto dessa delegacia, que reformando a decisão da Collectoria das Rendas Federaes em São Pedro de Itabapoana, desse Estado, lhe impôz a multa de 150$, gráo minimo da pena estabelecida no art. 178, letra *j*, alinea XI, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, exarou em 18 de julho de 1922, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecmiento do recurso por estar perempto.»

E' este o parecer que emitti em 22 de abril do mesmo anno:

«Está perempto o recurso. Por isso delle não se deve tomar conhecimento.»

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 85 — Afim de que providencieis de accôrdo com a informação prestada a fls. 22, incluso vos devolvo o processo restituido com o vosso officio numero 103, de 11 do corrente mez, referente á restituição pretendida pela Companhia Brasileira de Energia Electrica.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 20 — Com o officio n. 86, de 5 de dezembro de 1922, encaminhastes ao Thesouro o processo em que A. Fonseca & Comp., recorrem da vossa decisão, mantendo o acto da Alfandega de Aracajú, que os multou em 852$778, por infracção do art. 19, do decreto n. 14.039, de 26 de janeiro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, proferiu no mesmo o seguinte despacho, em 26 de fevereiro deste anno:

«De accôrdo com os fundamentos da 1ª parte do parecer, nego provimento ao recurso, para manter o acto da delegacia.»

A primeira parte do parecer que a respeito emitti, em 26 de dezembro citado, a que allude o despacho do Sr. ministro é concedida nestes termos:

«No prazo regulamentar não foi apresentada a factura consular a que a firma recorrente se obrigára. E' certo que foi exhibida a factura consular de fls. 1; mas esta não podia ser acceita em face do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 195 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o recurso da Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 235, de 7 de agosto do anno passado, proferiu, em 1 de setembro do mesmo anno, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para que, acceito o termo de responsabilidade assignado na alfandega, delibere a delegacia sobre o recurso de fls. para ella interposto.»

N. 196 — Peço informeis a esta directoria si o agente fiscal Pedro Clementino de Farias Leite, recolheu aos cofres da União, a importancia de 1:806$, conforme foi recommendado a essa delegacia pela ordem da extincta Directoria do Gabinete n. 9, de 10 de janeiro de 1917.

Portaria

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das rendas federaes da 1ª Collectoria de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, que informe a esta directoria, com a possivel urgencia, se Miguel Maria Jardim, estabelecido á rua Marechal Deodoro n. 7, dessa cidade, a que se refere o seu officio n. 117, de 9 de novembro do anno passado, requereu, até a presente data, restituição da importancia de 1:038$300, relativa aos sellos adhesivos que lhes foram apprehendidos em cumprimento ás determinações constantes da portaria reservada desta directoria, n. 5, de 3 do supracitado mez de novembro.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de maio de 1923

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 139 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Ellen Barbosa de Medeiros, Wilson Viriato de Medeiros, D. Edméé Ellen de Medeiros e Renã Des-

cartes de Medeiros, na qualidade de filhos do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Candido Viriato de Medeiros, confórme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 113, de 13 de março de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — *a*) Montepios, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 4:955$643, para o pagamento das mesmas pensões assim discriminado: 587$500 para D. Ellen Barbosa de Medeiros, no periodo de 1 de fevereiro de 1918 a 31 de dezembro de 1921; para Wilson Viriato de Medeiros ..... 1:173$386, no periodo de 8 de dezembro de 1910 a 31 de dezembro de 1918, vespera da maioridade; para René Descartes de Medeiros 1:535$060, a partir da mesma data até 1 de março de 1921, vespera da maioridade e para D. Edmée Ellen de Medeiros 1:659$677, a partir da mesma data até 31 de dezembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Confirmo, assim o telegramma desta directoria n. 643, de 5 de maio corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 141 — Remetto-vos a inclusa guia n. 92, de 25 de maio de 1923, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, a favor de Edmundo Dias de Moura, auxiliar technico da Directoria Geral de Industria Pastoril do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, confórme officio n. 906, de 21 de maio de 1923, da alludida directoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 142 — Remetto-vos, inclusa, a 2ª via, da tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoril», relativas ao primeiro semestre do exercicio de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 336:220$000. Fica, assim, satisfeito o pedido constante do vosso telegramma n. 555, de 25 de maio do corrente anno.

Dia 28

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 121 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.791, de 11 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas abaixo, do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 310$, para attender ao pagamento de passagens e transporte de bagagem *requisitados em favor do capitão-tenente* patrão-mór Manoel Machado, do porto do Amazonas para o de Belém, no Pará, em janeiro do referido anno, a «The Amazon River Steam Navigation Company Ltd.»

1ª «Repartições de Marinha — Pessoal, diversas quotas — para passagens, etc.» ..... 210$000
3ª «Material — serviços accessorios — para frétes, encaixotamento, etc.» . ..... 100$000

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria n. 750, de 22 de maio de 1923.

N. 122 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 6.051, de 27 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 106:029$944, para attender ao pagamento das despezas dos navios que compõem a flotilha desse Estado, no periodo de setembro a dezembro do anno proximo findo.

2ª officiaes —Sub-officiaes — Pessoal . . .. 82:674$068
3ª marinheiros — Foguistas — Taifeiros — Pessoal . . . . 23:355$876

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria n. 748, de 22 de maio de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 75 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Joanna Corrêa Gomes dos Santos, Jeovanito, Cleonice Corrêa Gomes dos Santos, Donatilia Corrêa Gomes dos Santos e Eglantine Corrêa Gomes dos Santos, na qualidade de viuva e filhos do 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado Paulo Ovidio Gomes dos Santos, confórme consta do processo annexo ao vosso officio n. 94, de 30 de março de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — *a*) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 810$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 1:990$161, para o das mesmas pensões no periodo de 17 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 88 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 7, de 16 de janeiro de 1923, referente á reversão de pensão para D. Ursula Gonçalves Marães, afim dessa delegacia passar a certidão do titulo expedido á referida senhora, e, bem assim, fazer a apostilla da mesma certidão, conforme o parecer de folhas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 140 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 21:533$754, destinado a attender, no corrente anno, e a partir de 10 de fevereiro, 6 e 23 de março, ao pagamento da gratificação dos funccionarios nomeados para a Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, sendo a um chefe na razão de 6:000$ annuaes e *quatro membros* na de 4:800$, conforme o officio do referido tribunal n. 1.226, de 31 de março.

N. 141 — Afim de ser feita a juntada da respectiva provisão, junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 15, de 3 de fevereiro de 1923, referente ao pagamento de porcentagens relativas a 1913, a que se julga com direito o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Belém de Cabrobó e Floresta, nesse Estado, Olegario Pires Cantarelli.

N. 142 — Em solução á consulta do contador dessa delegacia e em resposta ao vosso officio n. 27, de 19 de fevereiro de 1923, declaro-vos que os fiscaes de consumo e sello adhesivo teem direito ao abono de que trata o art. 151 do decreto n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, não estando, por isso, sujeitos ao imposto de 5 % a que se refere o regulamento approvado pelo decreto numero 15.944, de 27 do mesmo mez.

N. 143 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:677$420, para attender ao pagamento de divida proveniente de *vencimentos* de inactividade relativos ao periodo de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1921, que competem ao inactivo Theophilo Benedicto de Vasconcellos, cujo titulo foi remettido pela ordem desta directoria n. 171, de 15 de julho de 1922, conforme consta do processo a que se acha annexo o aviso do Ministerio da Viação n. 780, de 13 de dezembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 151 — Recommendo-vos providencieis no sentido dessa delegacia annullar e transferir ao Thesouro o credito necessario para pagamento da pensionista D. Maria do Carmo Braga Guimarães, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 56, de 5 de abril de 1923.

N. 152 — Tendo em vista o requerimento de 19 de maio do corrente anno, em que D. Clarinda Netto Damasceno Vieira e Belmira, na qualidade de viuva e filha do chefe de secção da alfandega desse Estado João Damasceno Vieira Fernandes, pedem pagamento das pensões de montepio relativas ao exercicio corrente, recommendo-vos providencieis no sentido de ser feita annullação do credito e transferencia ao Thesouro, bem como a remessa da respectiva guia.

N. 153 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo dos vencimentos de inactividade que competem a Fulgencio Antonio da Silva, aposentado por decreto de 29 de janeiro de 1913 no logar de chefe de secção da Sub-Administração dos Correios de Minas do Rio das Contas, nesse Estado, conforme consta do processo annexo ao requerimento de 12 de maio de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, etc. — *b*) Aposentados — Novas concessões», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 780$, para attender ao pagamento da differença de 30 % de addicionaes sobre os ditos vencimentos, *durante o anno de 1922*; e, por conta da citada verbà do orçamento de 1923, o de 780$ para o mesmo fim, durante o corrente anno.

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria n. 9 A, de 24 de maio de 1923.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 234 — Devolvendo-vos a inclusa ordem desta directoria n. 70, de 19 de fevereiro ultimo, encaminhada pelo vosso officio n. 57, de 13 de março de 1923, declaro-vos que o credito de que trata a alludida ordem se refere ao que primeiramente foi concedido por telegramma n. 66, de janeiro do corrente anno; sendo, portanto, confirmação da citada ordem telegraphica.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 232 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 14.890, de 27 de junho de 1921 do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:277$136, para occorrer ao pagamento de differenças de gratificações devidas ao fiel de armazem, extincto, da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado.

Eduardo Francisco dos Santos e relativas ao exercicio de 1916 a 1918, conforme o processo annexo ao requerimento de 14 de abril de 1923.

Confirmo assim o telegramma desta directoria n. 103 G, de 21 de maio de 1923.

N. 233 — Devolvendo-vos a inclusa guia n. 35, de 23 de fevereiro de 1923, remettida pelo officio dessa delegacia, n. 82, de 12 de abril proximo findo, declaro-vos que o fiscal de imposto de consumo, nesse Estado, Luiz Felippe de Castilho Goycochéa está sujeito á ultima prestação do sello de 84$800 em fevereiro ultimo, e não até fevereiro de 1924, conforme consta, por engano, da mesma guia.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 35 — Inclusa vos remetto a guia n. 64, passada pela Delegacia Fiscal em Pernambuco a favor do fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Antenor Velloso Nunes Machado, conforme o officio n. 63, de 20 de abril de 1923, daquella delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 75 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 82, de 3 de novembro de 1922, referente á divida de 256$704 ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Grande Trajano da Silva Rosa, afim de ser feita a juntada da respectiva provisão.

N. 76 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.160 C, de 10 de abril de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, "Justiça Federal — Material geral — Para diligencia, alimentação, etc.", do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 615$, para attender ao pagamento de passagens concedidas por Boabaid & Irmão, no anno proximo passado, mediante requisição do juiz seccional nesse Estado, conforme as inclusas contas.

Fica assim confirmado o telegramma desta directoria n. 730, de 19 de maio de 1923.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1923

N. 6 — Tendo essa delegacia devolvido, informado, com o officio n. 11, de 25 de novembro do anno passado, o processo em que Antenor Guimarães pede providencias sobre exigencias que lhe faz o fisco estadual de imposto de transmissão de propriedade sobre o preço por quanto adquiriu o predio á rua Jeronymo Monteiro n. 20, nessa capital, do Dr. Manoel Silvino Monjardim, edificado em terreno de marinhas, declaro-vos, para os devidos fins, que a esta directoria falta competencia para decidir si é legal ou não o imposto estadual contra o qual reclama o mesmo Sr. Antenor Guimarães.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1923

Officios expedidos:

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 32 — Transmittindo o processo originados do requerimento em que o thesoureiro geral desta recebedoria pede concessão de seis mezes de licença, de accôrdo com o art. 17 do decrto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 33 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o requerimento em que o 1º escripturario desta repartição Antonio Celestino da Cunha Pinheiro pede pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento.

A' Receita Publica:

N. 851 — Solicitando cancellamento das dividas de penna de agua de 1918 a 1921, em nome dos religiosos de S. Bento, pelos predios ns. 64, 76 e 90, da rua Dom Gerardo. Outrosim, no sentido de ser cancellada a divida da referida taxa, de 1918, em nome do Mosteiro de S. Bento, pelos predios numeros 67 e 3 antigo, da praça 28 de Setembro, hoje Mauá.

N. 852 — Remettendo para cobrança quatro certidões de dividas provenientes de multas por infracções de regulamentos, na importancia total de 1:100$000.

N. 863—Remetteddo para cobranças 537 certidões de dividas de imposto de industrias e profissões, referentes ao livro «Medicos», do 1º semestre do corrente exercicio na importancia de 20:000$000.

N. 866—Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1919, em nome de Hugo Haigatrivem & Comp., com negocio de *garage*, á rua Marquez de Abrantes n. 69.

N. 969—Solicitando cancellamento de dividas de imposto de industrias e profissões, de 1921, em nome de José Quintas Ferreira ou José da Costa Quintas Ferreira, rua Barão de S. Felix ns. 207 e 126.

N. 768—Solicitando cancellamedto da divida do imposto de industrias e profissões, do 2º semestre de 1913, em nome de Antonio Ferreira Mattos, rua Souza Cerqueira n. 40.

A' Directoria de Obras Publicas:

N. 66 — Solicitando informeis quaes os predios de Besso Ataliba que teem goso de agua.

Precatorios despachados

Juizo da 6ª Pretoria Civel, entrega de 900$ a favor de Manoel Corrêa da Silva. —Officie-se nos termos propostos.

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 2:000$ a favor de Pardellas & Comp..— Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero—Requerimento de quitação do leiloeiro Palladio Tupinambá.—Convide-se o leiloeiro Palladio Tupinambá a recolher a quantia de 60$, debito de José da Silva e Joaquim Pinto, firma estabelecida á rua Carmo Netto, n. 111, em liquidação, relativo á patente de registro do corrente exercicio, no prazo de 15 dias.

Sem numero—Antonio Ribeiro da Fonseca e outros.—Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 5:000$, escripturando-se a despeza como está proposto pela Secção de Contabilidade.

Sem numero—João Francisco Canejo. — Pague o sello do contracto, com revalidação.

Sem numero—Percira Bastos.— Em vista do parecer, reconsidero o despacho exarado em 18 de maio corrente, de fls. 6, para o fim de autorizar, nos termos propostos, a restituição ao requerente da quantia de 350$915, escripturando-se a despeza como está indicado pela Secção de Contabilidade.

N. 16.952—Cecilia Bricio de Abreu.—Designo o escripturario Lagos.

Sem numero — Custodio Guimarães & Comp.. — Matricule-se, independente de multa.

Sem numero—M. Silva & Gonzalez. — Declarando a firma nada ter a allegar quanto á infracção, que lhe é imputada, do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho-lhe a multa de 500$, minimo do art. 61 *a*, do mesmo decreto.

Sem numero—Representação do 2º escripturario Oragi Carvalhal.—Diga o encarregado da Secção de Contabilidade.

Sem numero—Requerimento de Albertino Simões.—Queira o Sr sub-director mandar ouvir os funccionarios Caldas, Vieira e Monteiro de Barros, indicados pelo reclamante.

N. 3.531—Geraldo da Costa Valladares. —Como parece ao Sr. sub-director.

Sem numero—Augusto Silva & Comp.—O sello foi regularmente pago sobre 40:000$, no distracto social, visto como o capital da sociedade era de 40:000$000.

Officios ns. 219 e 278, de 24 de abril e 10 de maio do corrente anno, da Procuradoria da Republica.—Officie-se nos termos do parecer.

N. 1.855 - Requerimento de Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Como parecer ao Sr. sub-director da 1ª sub-directoria. Faça-se a averbação requerida.

N. 6.214—A. B. Ramalho Ortigão.—Proceda-se na fórma do parecer, fazendo-se as devidas annotações.

Sem numero—Requerimento do thesoureiro do sello.— Forneça-se.

Sem numero — Denuncia anonyma contra A. Pinheiro & Comp.—Em face do parecer, archive-se.

N. 6.521—F. P. Bicalho Filho.—Proceda-se pelo modo indicado, de accordo com o parecer, fazendo-se os cancellamentos propostos, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita.

Sem numero—João Borges Lago e Guilherme Bastos Villares.—De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 60$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero—Castor Carneiro de Freitas Gama.—De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 550$, escripturando-se a despeza pelo modo proposto pela Secção de Contabilidade.

Sem numero — Leopoldo Cavalcanti de Mendonça.—De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 43$785, escripturando-se a despeza de conformidade com a classificação feita pela Secção de Contabilidade.

Sem numero—Cesar da Costa Velloz.—A' commissão de verificação dos abonos, para dizer si as importancias entraram na thesouraria.

N. 5.261—José Joaquim de Mattos.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 80$000. Escripture-se a despeza pelo modo classificado pela Secção de Contabilidade.

Sem numero—Cassio Muniz & Comp.—Informe a 1ª sub-directoria tendo em vista a matricula feita em S. Paulo.

Sem numero—Manoel Duarte Reis.—Faça-se a inscripção, nos termos propostos, a partir de fevereiro de 1923, sob o valor locativo mencionado na informação, cancellando-se o lançamento feito em nome da firma extincta, juntando-se ao processo as certidões que se cancellarem. Imponho ao collectante a multa de 100$000, minimo da lei.

Sem numero—Requerimento de Carlos R. Moritz.— Restitua-se o processo á Directoria da Receita, officiando-se nos termos propostos.

Sem numero—Confederação Syndicalista-Cooperativista Brasileira.— A' 2ª sub-directoria, para informar com a possivel brevidade.

N. 10.936—Virgilio Moura da Silva.—Paguem-se o imposto devido, accrescido da móra de 50 %. Imponho a multa de réis 500$000, minimo do art. 61 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

Officio n. 180 da Procuradoria da Republica — A' 3ª sub-directoria para informar.

N. 612—José da Silva Duarte. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero—James F. Benett.— Encaminhe-se o recurso.

N. 8.411—Antonio José Soares.—Em face do parecer, archive-se.

Consulta do *Correio da Manhã*, sobre *coupons* para distribuições de premios como brindes aos seus assignantes:

De accôrdo com os pareceres. Os *coupons* distribuidos pelo jornal *Correio da Manhã* sómente dão direito á obtenção de um bilhete numerado, e não ao premio a ser entregue. Demais, não constitue, segundo allega o requerente, jogo, sob qualquer fórma, ou operação que lhe traga proveito.

Sendo assim, não incidem taes *coupons* no pagamento do imposto de 30 réis, regulamentado pelo decreto n. 15.524, de 14 de junho do anno passado.

Havendo, porém, na especie, *lucros fortuitos*, sobre os premios recae o imposto de 10 %, de que trata o art. 45, alinea *a* do decreto n. 15.589, de 29 de Julho de 1922.

Submetto á consideração superior o presente despacho.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de maio de 1923.— *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 266, lavrado em 21 de maio de 1923, contra Abuel Lotif Fazal e Luiz Camuyrano

Solicite-se exame da mercadoria ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Auto n. 120, lavrado em 20 de março de 1923, contra Ferraz Gomes & Dias,

Officie-se ao Laboratorio a analyse indicada.

Auto n. 276, lavrado em 23 de maio de 1923 contra Borges Leal.

Envie-se a amostra da mercadoria apprehendida ao Laboratorio Nacional, solicitando-se analyse.

S. N.—Auto n. 183, lavrado contra Mallet & Hirsch

Indeferido. Não podem ser entregues os productos apprehendidos, á vista da expressa determinação do art. 12 do decreto numero 2 742, de 17 de dezembro de 1897, que manda que os rotulos, capsulas ou envolucros encontrados em contravenção do art. 1, n. 1, sejam depositados e destruidos, depois de tornados irrevogaveis as decisões proferidas pelas autoridades competentes e de retirados os exemplares que devem acompanhar as bases fornecidas para o procedimento criminal. Prosiga o processo em seus ulteriores termos.

Auto n. 195, lavrado em 6 de maio de 1922 contra «A quem de direito»

Proceda-se de accôrdo com o parecer, inutilisaddo-se a mercadoria, preenchidas as formalidades regulamentares, e lavrando-se o respectivo termo.

Auto n. 583, lavrado em 13 de novembro de 1923 contra Pedro Mendes Campos e Cardoso Lopes & Comp.

Officie-se á Delegacia Fiscal de S. Paulo no sentido de ser intimado Semen Novinsky, por intermedio das collectorias daquella capital, a vir defender-se, no prazo de 30 dias, em vista do contracto de fls. 2 e talão (recibo) n. 1, de fls. 3.

Auto n. 138, lavrado em 17 de novembro de 1920 contra Antonio Rodrigues dos Santos

Proceda-se ao exame, independente da presença do autuante. Designo para completar a commissão, em substituição ao agente fiscal Vaccani, o Sr. agente fiscal Botto de Barros.

Auto n. 230, lavrado em 20 de maio de 1922 contra Prista & Comp.

A' 3ª Sub-directoria para intimar Prista & Comp. a sellar devidamente as petições de fls. 25 e 26, por estarem sem data as estampilhas que ás mesmas foram appostas.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 4.640 — Christina Marques. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.819 — Theophilo Dias Ribeiro. — Faça-se a inscripção sob o valor locativo de 1:080$000.

N. 6.885 — Romulo de Mattos. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer sob o valor locativo de 2:400$000.

N. 1.458 — Pharmaceutico Leontsines. — Depois de feita a annotação no Protocollo de Collectas, archive-se.

N. 17.625 — Manno & Amorim. — Transfira-se — Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 11.191 — Primo de Oliveira. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 3.640 — Mariana de Meirelles Franca Nobrega. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 717 — G. G. Ferreira & Comp. — Archive-se.

N. 2.120 — José Luiz Mende Diniz. — Faça-se a inscripção de accôrdo com o parecer, e sob o valor locativo de 480$000.

N. 4.762 — Hermano Barcellos. — Tendo em vista o parecer da 2ª Sub-directoria, resolvo tornar de nullo effeito a ultima parte do despacho de 1 de maio corrente.

N. 19.377 — Joaquim Rodrigues. — Entregue-se mediante recibo os documentos de fls. 4/5, do processo annexo n. 19.877, de 1922.

N. 4.836 — Thomaz Teixeira Mendes. — Transfira-se.

N. 12.285 — Mario & Comp.— A' 8ª Sub-directoria.

S/n — Luiz Peixoto. — Inscreva-se a partir de março pela rua da Constituição n. 12, isento, fazendo-se posteriormente a annotação na patente de registro annexada ao processo.

S/n — Augusto Silva & Comp. — Diga a 2ª Sub-directoria.

S/n — Ernesto Reschemont Neves.—Diga a 2ª Sub-directoria.

S/n — Teixeira Junior & Comp.—Informe a 2ª Sub-directoria.

N. 284 — Magalhães e Mões.— De accôrdo com o parecer transfira-se.

Officio do Juizo da 3ª Pretoria Civel de 19 de março de 1923. — A' 8ª Sub-directoria para infoamar.

N. 6.722 — Bernardino Pereira Leandro. — Averbe-se a mudança.

N. 390—Euclydes Lopes.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.

S/n.—Klammer & Comp.— Intime-se o requerente, a apresentar no prazo da lei o pedido de registro para a venda por grosso de especialidades pharmaceuticas e conservas.

N. 10.767—Alvaro Cezar Fernandes Dias. — Complete o sello do documento de fls. 2/36 e faça reconhecer a firma do juiz signatario do mesmo.

N. 18.384—Antonio Aragão Laica.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 6.883—Adolpho Bandeira Rodrigues.— Inscreva-se de accordo com o pareoer, sob o valor locativo de 1:800$000.

N. 4.080—Antonio de Magalhães.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 5.535—Alexandre Telhord.—Averbe-se a mudança de accô do com o parecer.

N. 4 024—Antonio Rodrigues Monteiro.— Transfira-se.

N. 1.212—Augusto Maria da Motta.— Proceda-se na fórma do parecer.

N. 4.812—Anna da Rocha.—Rectifique-se.

N. 21.165—E. Barreiros.—Dê-se baixa. Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

N 10.767—Alvaro Cezar Fernandes Dias. — Entregue-se mediante recibo a carta de arrematação annexa ao processo ns 10.767 de 1918.

N. 13.676—Feliciano Gonçalves Coelho. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 19.800 — Evaristo Reis Gonçalves e outro.— Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minima, por infracção do art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 18.559—Eduardo Costa.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.172—Christovão & Gomes.— De accôrdo com o parecer, transfira se. Imponho a Antonio Joaquim Vieira de Carvalho, a multa de 50$, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 3.847—Borges & Alves.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 4.270—Saia Ganimi.— Averbe-se a mudança.

N. 4.615 — Joaquim Francisco Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 5.208 — Joaquim Dias Moreira.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 5.248 — José Armenio de Macedo.— Averbe-se a mudança.

Collecta n. 933 — J. Ribeiro & Lélo.— Archive-se, fazendo-se nota no protocollo de collectas.

N. 2.851 — Pedro Franzino. — Transfira-se.

N. 8.723 — Sociedade Knawles & Faster. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 2.673 — The Leopoldina Railway Company Limited.— Transfira-se.

N. 4.731 — Raul de Abreu.— Proceda-se da forma indicada pelo parecer.

N. 20.899 — Emilia do Carmo Ribeiro.— Transfira-se. Imponho á compradora e á vendedora a multa de 20$, a cada uma, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

Representação sobre a collecta n. 899, apresentada por Chas F. Mc. Laren.—Volte á 2ª Sub-directoria, para dizer quaes os lançamentos existentes no immovel á rua da Quitanda n. 2 3, no periodo de 1920 ao corrente exercicio.

N. 5.371 — Oscar & Comp. — Completem-se as inscripções na forma do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

Sem numero — Maria José.— Officie-se a Directoria da Receita, nos termos da informação.

N. 7.195 — Domingos José Feitosa. — Transfira-se.

N. 4.822 — Manoel Ignacio Pinheiro.— Complete-se o lançameuto na forma do parecer.

N. 1.472 — João Augusto Lourenço. — Idem.

N. 20.827 — José Antonio da Costa Pereira.— Offfcie-se á Directoria da Receita, no sentido de serem cancelladas as dividas indicadas.

N. 7.590 — Julio José da Silva.— Archive-se.

N. 4.747 — José Clemente da Silva.— Complete o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 1.036 — João Alves de Magalhães.— Officie-se no sentido proposto á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 4.614—Henrique Gomes da Silva.— Complete-se o lançamento pela fórma proposta.

N. 15.776—Gomes Godoy & Comp.—Faça-se a inscripção na fórma do parecer.

N. 4.263—Filogenio Peixoto. — Dê-se baixa.

N. 6.675—Francisco Antonio Granado.— Complete-se a inscripção na fórma do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento annexo ao decreto n. 11.521 de 10 de março de 1915, em vigôr.

N. 6.506—E. L. Weldie.—A' 2ª Sub-directoria para dizer o Sr. Souza e Silva.

N. 5.647—C. A. Santos. — Averbe-se a mudança.

N. 2.409—Alberto Esteves & Comp.—A' 3ª Sub-directoria.

N. 6.021—Alvaro Francisco de Almeida. —Averbe-se a mudança, fazendo-se a correcção proposta.

N. 15.384—Romão Alves Martins. — Mediante recibo faça-se a entrega da escriptura de fls. 3/7 annexada ao processo n. 15.384-921.

N. 1.773—W. J. Mc Clelland & Comp.— Mediante recibo faça-se a entrega dos documentos de fls. 2/3, annexadas ao processo 17.732 de 1922.

N. 4.119—Cecil Mackee. — Entregue-se mediante recibo a procuração de fls. 3/4 annexada aos processos ns. 4.118, 4.119 e 1.063 de 1922.

Notificação n. 144 de 11 de maio de 1923 contra Miguel Galhardi

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Miguel Galhardi estabelecida á rua Visconde da Gavea n. 54 da cidade do Rio de Janeiro, com pequeno fabrico de calçados a multa de 150$ por infracções dos arts 8º e 14 letra A do regulamento expedido pelo decreto 14.648 de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de maio de 1923

N. 9.557 — Castorina Maria de Faria. — Satisfaça a exigencia.

N. 15.819 — Manoel Antonio de Carvalho. — Prove o pagamento do debito accusado na informação.

Sem numero — O. M. Ferreira & Comp. Limitada. — Faça-se a intimação por via postal para a prova exigida com o prazo de cinco dias.

N. 5.784 — Custodio D. Madeira. — Prove a qualidade de proprietario.

N. 1.763 — J. de Menezes. — Legalize a firma requerente.

N. 5.773 — José Teixeira Lima Junior. — Prove a numeração do predio, apresentando o ultimo conhecimento do imposto predial.

N. 12.811 — Marcolina de Jesus Ferreira. — Prove o pagamento da taxa dagua relativa ao anno de 1922.

N. 4.941 — J. B. Duarte. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.774 — S. de Aguiar. — Idem.

N. 7.142 — Antonio Alves da Fonseca. — Idem.

N. 3.987 — Joaquim Pereira de Souza. — Idem.

N. 6.247 — F. Cunha & Almeida. — Idem.

N. 2.131 — Synval Machado.—Idem.

N. 6.864 — Alice Pereira Villaça. — Idem.

N. 1.422 — Jocelyn Luiz dos Santos. — Idem.

N. 3.646 — Calil Jorge Rif. — Idem.

N. 7.081 — Alberto Bandeira de Mello. — Idem.

N. 6.895 — Celso Bayma. — Idem.

N. 6.516 — Oliveira Sobrinho & Raphael. — Idem.

N. 16.607 — José Seraphim Tavares. — Idem.

N. 6.668 — Ernesto Cromack.—Idem.

N. 1.885 — Gironcio Gomes Carneiro. — Idem.

N. 3.743 — Macedo, Pereira & Comp. — Idem.

N. 6.931 — Manoel Penna Bastos. — Idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de maio de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.110 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença do operario Octacilio Moreira Sampaio.

N. 1.111 — Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.112 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, idem idem.

N. 1.113 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, idem idem.

Ns. 1.114 e 1.115 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, prestando informações sobre os empregados Antonio José Affonso Pires e Fernando Sebastião Cordovil.

N. 1.116 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando sobre os trabalhos em andamento neste estabelecimento.

N. 1.117 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.118 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando para os effeitos do respectivo empenho o preço de trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 1.119 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem idem.

N. 1.120 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem idem.

Requerimentos despachados

Adalberto Mario Ribeiro e Flodoaldo de Carvalho. — Como requerem.

Isaac da Costa Almeida, Estanislau de Souza Cruz e Olyntho Luna Freire do Pillar. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1923

N. 397 A — Asylo de Orphãos de Nossa Senhora de Lourdes em Feira de Sant'Anna, Estado da Bahia. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer, devendo o supplicante em tempo opportuno requerer a transferencia das apolices para a Bahia.

N. 393 A — Antonio Moreira Barbosa Junior. — Uantenho o despacho anterior mandando cumprir o alvará.

N. 396 A — Alzira Alves Ferreira. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 395 A — Alda de Oliveira Lannes. — Deferido.

N. 142 R — Rodolpho Alvares de Oliveira. — Satisfaça a exigencia.

N. 233 M — Maria Capitaluccio de Sá Fortes. — Cumpra-se o alvará quanto á transferencia das apolices, de accôrdo com o parecer, devendo serem satisfeitas as exigencias para recebimento de juros.

N. 45 V — Veneral e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 56 B — Banco do Brasil. — A' vista do parecer sejam pagos os juros na importancia de 1:500$000.

N. 124 J — João Dale. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

N. 112 C — Candido Brandão de Souza Barros Junior. — Idem.

N. 394 A — Antonio de Meira Guimarães. — Certifique-se.

N. 235 M — Maria Thereza Braga. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 42 I — Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia de Juiz de Fóra. — Satisfaça as exigencias.

N. 326 J — Joaquim Alves Ferreira. — Deferido.

N. 325 J — Dr. José Xavier Carvalho de Mendonça. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 134 F — Francisco Ferreira da Paz Fortuna. — Cumpra-se o alvará.

N. 137 F — Fernando Alvares de Souza. — Idem.

N. 110 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 112 L — O mesmo. — Idem.

N. 113 L — O mesmo. — Idem.

N. 114 L — O mesmo. — Idem.

N. 115 L — Luiz Alves de Macedo. — Cumpra-se o alvará de conformidade com o parecer.

N. 232 M — Manoel Ferreira da Silva Polycarpo. — Cumpra-se o alvará.

N. 120 E — Ermelinda Soares Pinto da Fonseca. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 322 J — Joaquim Ferreira da Costa. — Idem.

N. 276 D/A — Officio do juiz da 2ª Vara Civel. — Responda-se nos termos da informação.

N. 392 A — Alzira Juventina de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

N. 49 H — Hugo Teixeira Soares. — Sellado o alvará, seja elle cumprido de conformidade com o parecer.

N. 41 H — Henriqueta Cabral Guedes. — Cumpra-se o alvará.

N. 128 F — Francisco Corrêa Couto. — De accôrdo com o parecer, sejam reunidas em uma só as duas contas, não podendo ser pagos os juros sem apresentação de nova procuração.

N. 327 J — João Caminha Fagundes. — Satisfaça a exigencia.

N. 328 J — Jayme de Siqueira Ferrão. — Deferido.
N. 111 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.
N. 236 M — Mario Cardoso Vieira Braga. — Idem.
N. 143 R — Real e Benemerita Caixa de Soccorros D. Pedro V. — Idem.
N. 234 M — Maria Francisca do Carmo Vianna Sá. — Cumpra-se o alvará pagando-se á viuva do fallecido os juros de seis apolices e ao filho os de 12.
N. 57 B — Belmiro Antonio da Silva Rosa. — Satisfaça a exigencia.
N. 192 J — Josephina Mendes do Valle Brochado. — Cumpra-se o alvará, quanto á transferencia das apolices, de accôrdo com o parecer supra, sendo depois ouvido o Sr. corretor sobre o pagamento dos juros.
N. 122 E — Ernesto Ferreira. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

Dia 28

N. 398 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se.
N. 399 A — O mesmo. — Idem.
N. 400 A — O mesmo. — Idem.
N. 401 A — O mesmo. — Idem.
N. 402 A — O mesmo. — Idem.
N. 133 C — Candido Azevedo Gamboa. — Idem.
N. 116 L — Luiz Ferreira dos Santos. — Deferido.

N. 288 D A — Officio da Directoria Geral dos Correios. — Faça-se a annotação referente á apolice nominativa, e communique-se ao officiante o que consta da informação.
N. 275 D A — Officio sem numero do juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Proceda-se de accôrdo com a informação.
N. 238 M — Maria Brasilina de Alencar Lima. — Deferido.

N. 117 L — Lucio Bernardes Carneiro. — Idem.
N. 240 M — Maria Adelaide de Rosa de Vilhena Paiva. — Satisfaça a exigencia.
N. 47 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.
N. 48 O — O mesmo. — Cumpra-se o alvará, commmunicand posteriormente á D. de Contabilidade do Thesouro ter sido dada a baixa.
N. 138 F — Faustino Rodrigues de Souza. — Cumpar-se.
N. 330 J — João Manoel de Carvalho. — Idem.

N. 332 J — José Willemsens.—Cumpra-se o alvará.
N. 56 B — Bernardino Loureiro dos Santos. — Idem.
N. 403 A — Anna Augusta Alves da Silva. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.
N. 132 O — Oscar Teixeira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.
N. 51 H — Horacio Freire da Silva. — Idem.

N. 257 A — Alvaro Candido Ferreira da Silva. — Idem.
N. 258 A — O mesmo. — Idem.
N. 295 J — José Antonio de Souza. — Idem.
N. 50 H — Henique Ferreira Lopes. — Idem.
N. 36 H — Horacio Ferreira de Queiroz. — Idem.
N. 237 M — Martinez Fróes de Andrade e outro. — Satisfaçam as exigencias.
N. 40 D — Dalka Frontão Ribeiro Crespo. — Compareça para o recebimento de juros.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS ÁS REPARTIÇÕES DIVERSAS

Expediente de 25 de maio de 1923

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 299, autorizando, em nome do Sr. Presidente da Republica, a acceitar as propostas apresentadas por Belmiro Rodrigues & Comp., The Brasilian Coal Company, Ltd., Armando Silva e Ulman & Comp., respectivamente, para o fornecimento de 16.000, 15.000, 13.000 e 5.000 toneladas de carvão á mesma estrada, nos termos do art. 246, lettra *a* do regulamento do Codigo de Contabilidade.

— A' Directoria Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 300, autorizando a adquirir da firma Ribeiro, Costa & Comp., 2.500 kilos de fio de aço galvanizado, pela importancia total de 16:875$000.

Aviso n. 301, autorizando a adquirir da firma Isnard & Comp. dous transitos de Guerley, pela importancia total de 6:900$009.

Dia 23

A' directoria da Estrada Norte do Brasil:

Aviso n. 302, declarando, para os devidos fins, que não póde ser approvado o procedimento da directoria da mesma estrada, annullando a concurreneia para excluir as casas do Rio de Janeiro, convocadas a ella pelo edital, quando previu na clausula XV o transporte das mercadorias pela Estrada de Ferro Central do Brasil. Nem a clausula VIII do edital, nem o art. 740 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, invocado, autorizam essa parcialidade de exclusão. Cumpre á mesma directoria providenciar, como foi previsto, para o transporte das mercadorias fornecidas pelos concurrentes que tenham feito as propostas mais vantajosas e nas concurrencias futuras, ter a cautela de addicionar aos preços offerecidos, para comparação, as despezas de transporte.

— A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 303, autorizando a compra do terreno e da casa nelle construida, com a area de 200 metros de comprimento por 3 de largura, pela importancia de 4:500$ necessarios a diversos melhoramentos no pateo de estação de Pindamonhangaba e de propriedade de Alfredo Salgado.

—A' Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Aviso n. 304, autorizando a adquirir, de accôrdo com o art. 246, letra *b*, do Codigo de Contabilidade da União, 442 libras de arame para solda, de 5/32" a The Baldwin Locomotive Work, pelo preço total de réis 839$800.

—A' Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 305, autorizando a adquirir, mediante concurrencia administrativa, sobresalentes para hydrometros, de diversos fabricantes, nos termos do art. 737 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

—A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 306, approvando a concurrencia publica effectuada em 23 de fevereiro do corrente anno, na mesma inspectoria, para a acquisição de diversos materiaes destinados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, á Fiscalização da Baixada Fluminense e ao Districto de Apparelhagem Sul.

—A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 307, approvando o acto da mesma directoria relativo á construcção de um muro de pedra secca, em Lafayette, pela importancia total de 63:463$609, cujo trabalho foi confiado á firma Prado, Sarmento & Comp.

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Expediente de 26 de maio de 1923

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 370— Em sessão de 21 de março ultimo, conforme communicou V. Ex. em officio n. 1·152, de 28 daquelle mez, esse Tribunal recusou registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Dias Garcia & Comp. e outros para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis e estopa, no 1º semestre deste anno, por não estar provado que os contractantes The Atlantic Refining Company of Brasil e Mercurio Companhia Limitada se acham legalmente organizadas para contractar com o Governo, nem ter sido incluida a declaração a que se refere a ultima parte da letra *a*, § 1º, do art. 775 do Codigo de Contabilidade.

Relativamente á primeira exigencia, transmitto a esse Tribunal os inclusos documentos que provam a organização legal das referidas companhias, ficando a outra exigencia satisfeita com o addiamento feito ao mesmo contracto, novamente publicado no *Diario Official*, n. 119, de 23 do corrente anno. A' vista do exposto, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que esse instituto reconsidere o acto que negou registro ao contracto de que se trata.

Aviso n. 371, conforme communicação do mesmo tribunal, sobre a recusa de registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Fonseca, Almeida & Comp., e outros, para o fornecimento de aço, ferro e metaes, no 1º semestre do corrente anno, solicita reconsideração do acto do mesmo tribunal, com exclusão da parte relativa á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schukert, por ter deixado de apresentar os documentos necessarios, á vista do que informa a directoria da mencionada estrada.

Aviso n. 372, solicitando o registro e pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, mediante distribuição, da quantia de 250$, para occorrer ao pagamento das diarias do fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Paranaguá, João Pedro Pina, pela viagem de inspecção realisada fóra da séde, em 16 dias, no periodo de 16 de abril a 10 de maio do corrente anno.

Aviso n. 373, consultando o mesmo tribunal, *ex-vi* do art. 93 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, si com fundamento no n. V do art. 151 da vigente lei de despeza, poderá ser legalmente aberto o credito especial de 5.183:775$600, para occorrer ao pagamento do pessoal dos Correios, durante o 1º semestre do corrente anno, do augmento de vencimentos e salarios, visto o Ministerio da Fazenda informar que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do referido credito.

AVISOS A' FAZENDA

Expediente de 25 de maio de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento:

Aviso n. 1.505, solicitando as necessarias providencias afim de que sejam processadas

e pagas, transmitte as contas da Estrada de Ferro Oeste de Minas no total de 2:555$700 provenientes de transportes effectuados durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Aviso n. 1.506, mediante distribuição do respectivo credito, pede pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por exercicios findos, ao engenheiro chefe de districto aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos José Antonio da Costa, da quantia de 5:170$218 de differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, que esteve aguardando solução de sua aposentadoria.

Dia 26

Aviso n. 1.507, transmittindo os quadros demonstrativos na importancia de 95:197$500 que deixaram de acompanhar o aviso n. 971, de 9 de abril ultimo, deste ministerio, e relativos ao augmento provisorio de vencimentos a que tem direito o pessoal da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, durante o primeiro semestre deste anno.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil;

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe Zotico Delphino Teixeira;

De um mez, ao foguista de 1ª classe Victorido da Costa Alves;

De um mez, em prorogação, ao bagageiro de 3ª classe Victor da Silva Braga;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda cancella de 2ª classe Victor Luiz Vieira de Souza;

De tres mezes, ao graxeiro Trajano Fabricio da Silva;

De um mez, em prorogação, ao conferente de 1ª classe Telemaco Plinio de Almeida;

De 20 dias, em prorogação, ao praticante de escripta Tobias Gomes de Menezes;

De cinco mezes, ao guarda-chaves de 1ª classe Salvador Pontaretli;

De um mez, ao ajudante de 2ª classe Sabino Corrêa da Silva;

De quatro mezes, ao trabalhador de 1ª classe Sergio Ignacio Martins;

De um mez, ao trabalhador Sebastião Benjamin;

De um mez, ao graxeiro Sebastião Vicente Pereira;

De dous mezes, em prorogação, ao feitor de 1ª classe Seraphim Nogueira;

De um anno, ao compositor Sebastião José Pereira;

De dous mezes, em prorogação, ao concertador de 4ª classe Sebastião Gomes Carneiro;

De 20 dias, ao trabalhador Sebastião Luiz;

De um mez, em prorogação, ao servente de 2ª classe Porfirio Alves;

De um anno, ao guarda-freios de 3ª classe, Paulino Januario dos Santos;

De um mez, em prorogação, ao trabalhador Petrimo Alves;

De 11 mezes, em prorogação, ao trabalhador Octavio Monteiro Baptista;

De um anno, ao feitor de 2ª classe Manoel Teixeira;

De um mez e 10 dias, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe Marcolino dos Santos;

De um anno, ao guarda cancella de 1ª classe Manoel Loureiro da Silva;

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe Manoel Orlando Adion;

De tres mezes, em prorogação, ao trabalhador Manoel Ladislão;

De um mez, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe Manoel Luciano;

De dous mezes, em prorogação, ao praticante de machinista Manoel Gonçalves;

De um mez, ao guarda-chaves de 2ª classe Luiz Ferreira;

De dous mezes, em prorogação, ao conductor de trem de 2ª classe José Gomes de Magalhães;

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe Joaquim Gomes de Oliveira;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe José Demetrio Gomes;

De seis mezes, ao guarda-freios de 3ª classe José Fernandes Duarte;

De dous mezes, ao trabalhador José Maria de Oliveira;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda-freios de 3ª classe José da Silva;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Jacintho Hygino da Cruz;

De um mez, ao graxeiro José Mariano de Siqueira;

De um mez, ao guarda-freios de 3ª classe João Mariano;

De tres mezes, em prorogação, ao mestre de linha de 3ª classe José Tiburcio Henriques;

De um mez, em prorogação, ao guarda-chaves de 2ª classe José Pimenta Nery.

De um mez, ao conservador de linhas José Luiz de Faria;

De 20 dias, em prorogação, ao guarda de 3ª classe José Garcia de Araujo;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe José de Faria Gallier;

De um anno, ao servente de 1ª classe Ignacio José Corrêa;

De um mez, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe Honorato Pernambuco;

De um anno, ao official operario de 4ª classe Hermogenio Antonio Ferreira;

De um mez, em prorogação, ao continuo Guilherme Godinho dos Santos;

De um anno, ao agente de 3ª classe Guilherme Vogeler.

De tres mezes, em prorogação, ao Guilherme Alves Ribeiro;

De tres mezes, ao conferente de 2ª classe Fernando Vieira Côrtes;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Felinto Ribeiro da Silva;

De seis mezes, ao official operario de 1ª classe Franklin Rangel de Souza França.

De um mez, em prorogação, ao agente de 3ª classe, Francisco d'Assis Simões Corrêa;

De um mez ao telegraphista de 3ª classe Francisco Galdino da Silva Ramos;

De um mez, ao guarda de 1ª classe Eduardo Silva;

De um anno, ao fiel de trem de 2ª classe Eduardo Madeira da Cunha:

De seis mezes, ao servente de 1ª classe Carlos Leopoldo Riviere;

De um anno, ao encarregado de 3ª classe Claudio Honorio da Silva;

De um mez ao aprendiz de 2ª classe Claudio de Almeida.

De cinco mezes, em prorogação, ao official operario de 4ª classe Caetano Sylvestre de Almeida.

De um anno ao guarda-freios de 2ª classe Cassiano Albino da Rocha.

De seis mezes ao conductor de trem de 3ª classe. Benedicto Antonio de Araujo.

De quatro mezes ao ajudante de 1ª classe Bellarmino Caetano.

De seis mezes ao conductor de trem de 4ª classe Antonio Esteves de Azevedo.

De dous mezes, em prorogação, ao conferente de 2ª classe Antonio Moreira Junior.

De seis mezes, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe Antonio Nogueira.

De um anno ao ajudante de 1ª classe Augusto da Luz.

De seis mezes ao guarda chaves de 2ª classe Antonio de Souza.

De um mez, em prorogação, ao concertador de 4 classe Anthero Maximo Puga.

De seis mezes ao escrevente Alvaro Barbosa.

De seis mezes ao conductor de trem de 3ª classe Affonso de Souza Reis.

De seis mezes ao manobreiro de 3ª classe Antonio Lopes.

De seis mezes ao official operario de 3ª classe Antonio Ferreira de Oliveira.

De dous mezes, em prorogação, ao official operario de 4ª classe Antonio Carelli.

De dous mezes ao guarda de 2ª classe Antonio Mariano da Silva.

De dous mezes ao compositor Alfredo Botelho Chaves.

De dous mezes ao ajudante de 1ª classe Antonio Theodoro.

De tres mezes, em prorogação, ao conservador de linhas telegraphicas Americo Martins Ferreira.

De tres mezes, em prorogação, ao praticante de conferente Accacio Dias dos Santos.

De um anno ao guarda de 1ª classe Andrelino da Costa Lage.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes á auxiliar de agencia de 2ª classe, nesta Capital Anna Jovita Caribe de Almeida.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1923

Sr. ministro da Marinha:

Em resposta ao aviso n. 1.951, de 27 de abril ultimo, tenho a honra de scientificar a V. Ex. que, pelos motivos expostos no officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, junto por cópia, não poderá ser cedida a esse ministerio a draga *Affonso Penna*.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 92).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Para que esse ministerio se digne tomar na consideração que lhe merecer, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., na cópia inclusa, o officio que sob o n. 311|S, de 15 do corrente, me enviou a Inspectoria Federal das Estradas sobre a prohibição de despachos de sementes de algodão sem o respectivo attestado de expurgo, e bem assim cópia do telegramma que acompanhou o citado officio.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 93).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao officio n. 296, de 30 de abril ultimo, dessa directoria, autorizo-vos a tornar sem effeito o termo de alteração da clausula 16ª do contracto de trafego mutuo celebrado entre essa Estrada e a Rêde Sul Mineira, no dia 29 de janeiro de 1915, conforme solicitou a directoria daquella Rêde, visto não subsistirem os motivos que determinaram a alludida alteração da citada clausula (aviso n. 18).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que solicitou a directoria da Rêde Sul-Mineira, em petição de 15 de fevereiro do corrente anno,

tendo em vista o vosso parecer constante do officio n. 164|S, de 24 de março proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi autorizar o recebimento do material rodante discriminado na referida petição, o qual está comprehendido no orçamento geral approvado pelo decreto n. 16.016, de 25 de abril ultimo.

Junto encontrareis, visados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, os planos, em duas vias, dos carros e vagões, cujo recebimento fica autorizado (aviso n. 45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de maio de 1923

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Em officio n. 1.465, de 14 de dezembro do anno proximo passado, communicastes, em solução ao meu officio numero 146, de 7 do mesmo mez, terem sido dadas ordens para que fosse executado e apressado o trabalho solicitado por esta directoria geral, de ordem do Senhor ministro, em 8 de setembro de 1921, comprehendendo a tiragem de 300 exemplares do contracto celebrado para execução das obras da Baixada Fluminense.

Ainda não tendo sido entregue esse trabalho, de que muito carece esta directoria geral, reitero-vos o pedido feito no meu citado officio n. 146, de 7 de dezembro do anno proximo passado, no sentido de ser activada a conclusão desse trabalho (officio n. 91).

Em officio n. 23, de 24 de março de 1921, solicitei a essa imprensa, de ordem do Sr. ministro, a tiragem de 250 exemplares dos contractos celebrados para a execução das obras do Nordeste; e, tendo essa imprensa enviado as respectivas provas typographicas, esta directoria geral as devolveu, revistas, em 25 de julho daquelle anno, de 1921, e em 30 de setembro seguinte devolveu a pro-

Entretanto até agora esta directoria geral não recebeu essa encommenda, feita ha mais de dous annos, o que me leva a solicitar-vos providencias no sentido de ser ella entregue quanto antes (officio n. 92).

Tendo o Sr. ministro resolvido approvar um novo quadro do pessoal da E. F. Victoria a Itabira, em substituição ao que foi approvado em janeiro do corrente, anno, torna-se desnecessaria a tiragem em folhetos do quadro que vae ser substituido.

Nestas condições peço-vos providenciar para que, no caso de ainda não ter sido impresso o trabalho solicitado em meu officio n. 12, de 14 de fevereiro proximo passado, seja tornada sem effeito a respectiva encommenda (officio numero 93).

Restituindo-vos as inclusas provas typographicas da portaria de 3 de outubro de 1922, deste ministerio, peço-vos providenciar para que seja tornada sem effeito a encommenda feita em meu officio n. 118, de 10 de novembro do anno proximo passado, para a tiragem em folhetos dessa portaria, visto não ter sido possivel pôr em execução o accôrdo a que a mesma se refere, o que torna desnecessaria a sua impressão em avulsos (officio n. 94).

— Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos, para os devidos fins, que, relativamente aos vossos officios ns. 942 e 1.771 (2ª secção da Sub-Directoria do Expediente), de 27 de julho e 30 de dezembro de 1922, tratando, ambos, do transito dos carteiros e estafetas dessa repartição nos bondes da capital do Estado da Bahia, o Sr. ministro resolveu expedir ao Sr. governador daquelle Estado o aviso n. 65, de 25 de maio vigente, do qual tereis conhecimento pela publicação constante do *Diario Official* de 26, a fls. 15.958 (officio n. 136).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao officio dessa directoria, n. 288, de 30 de abril findo, junto vos remetto a portaria do Sr. ministro, suspendendo por 90 dias, com a perda total dos respectivos vencimentos, ao machinista de 2ª classe dessa estrada, João Martins d'Avila (officio n. 62).

O Sr. ministro manda reiterar a essa repartição os termos do officio-circular n. 8, de 16 de maia do anno findo, recommendando todo o cuidado afim de que os processos a que a mesma circular se refere não sejam encaminhados a este Ministerio sem o exacto cumprimento de todas as suas determinações (officio-circular n. 11).

Identico á Inspectoria das Estradas, Portos, Oeste de Minas, Noroeste e Repartição de Aguas.

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex., por despacho de 23 do corrente mez, mandou guardar o processo relativo ao requerimento da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, datado de 14 de abril ultimo e informado por vosso officio n. 306/S, de 14 deste, pedindo reconsideração do despacho anterior, referente á construcção, que ella se propõe executar, do prolongamento da Estrada de Ferro D. Thereza Christina até a localidade denominada Rocinha (officio n. 98).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Para os devidos fins, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. por despacho de 24 do corrente, publicado a fls. 15.958 do *Diario Official* de 26, resolveu indeferir o requerimento da Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas pedindo permissão para descarregar areia destinada a construcção, no trecho do caes do Porto do Rio de Janeiro, comprehendido entre a primeira escada de pedra e a entrada do canal do Mangue, mediante o pagamento da taxa que se combinasse.

Trata-se do requerimento informado por essa inspectoria em officio numeros 2.145, de 6 de abril, e 256, de 7 de maio deste anno (officio n. 58).

Referindo-me ao assumpto do vosso officio n. 2.184, de 10 do corrente, que encaminhou o projecto e o orçamento, apresentados pelo Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para construcção de uma casa para o guarda da ponte da Mangueira, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que me informeis como deve ser classificada a despeza que se effectuar com a execução do citado projecto.

Em vista do que dispõe a clausula XVIII do termo de accordo de 29 de setembro de 1919, recommenda ainda o Sr. ministro que presteis a informação pedida com a urgencia necessaria para que o Governo as possa manifestar sobre o projecto, antes de ser este considerado approvado por omissão (officio n. 59).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 26 do corrente mez, o Sr. director geral dos Correios, de accôrdo com o art. 434, n. 8, do regulamento postal, declarou sem effeito a portaria de 12 de março ultimo, que nomeou carteiro de 3ª classe, da Administração dos Correios do Paraná, Joaquim José da Costa e Silva, por não ter tomado posse dentro do prazo regulamentar.

Portaria n. 845/2ª

Tendo em vista o que consta do processo «Aviso n. 98—1919» e o determinado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, marco o prazo improrogavel de um mez, para que Aureliano Campos Brandão, amanuense da administração dos Correios de Minas Geraes, reassuma o exercicio do seu cargo, ficando, caso o não faça, incurso em pena de demissão. — O director geral, *Severino Neiva*.

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1923

Pedro Cumba Junior.— Sim, sem prejuizo do serviço.

Azemar Couto.—Deferido.

Antenor Ramos Pereira de Moraes. — Indeferido.

Maria Magdalena de Medeiros.—Deferido, á vista do documento junto.

Waldemiro Ribeiro de Almeida. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

D. Córa Costa, a rogo de seu pae José Gonçalves Costa, thesoureiro da succursal dos Correios de Botafogo, nesta Capital, solicitando levantamento de sua conta financeira.— Deferido.

Dia 28

Antonio Ribeiro do Valle Canico, pedindo certidão de tempo de serviço.— Certifique-se.

RECTIFICAÇÃO

Em vez de Eduardo Antonio Carrão, conforme sahiu publicado no *Diario Official* de 27, publique-se Eduardo de Amorim Carrão, com o seguinte despacho:— «Tendo em vista o que preceitúa o art. 594 do regulamento vigente, indeferido» e não «Tendo em vista o que preceitúa o art. 214 do regulamento vigente, indeferido».

Estrada de Ferro Central do Brasil

Attendendo a que o praticante de conferente, effectivo, desta estrada, Antonio Gonçalves Campos, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113, do regulamento approvado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Antonio Gonçalves Campos, do cargo de praticante, effectivo, desta estrada.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *A. J. Carvalho Araujo*, director.

Requerimentos despachados

Dia 28 de maio de 1923

Eduardo Ribeiro da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Americo Teixeira Guimarães, Thiago Rodrigues, Sebastião Pereira, Pugirá da Silva,

Manoel da Silva 1º, Manoel Gouvêa, Manoel do Couto Martins, Manoel Alves Cardoso, Joaquim de Oliveira Reis, idem idem.—Idem idem, com 2/3 da diaria.

Pedro dos Santos, idem idem. — Idem 10 dias, com 2/3 da diaria.

J. G. Pereira & Comp., pedindo annotação de preço de material. — A' vista da informação da intendencia, não ha que deferir.

Brasil Trading Company, pedindo annexação de documentos comprobatorios de embarque de material. — Prove o naufragio do navio.

S/A Pernambuco Powder Factory, pedindo certificado de analyses. — Providenciado. Entregue-se, mediante recibo, a 1ª via do certificado.

Olympia Damas Valente, pedindo certidão, Oscar Villela, pedindo collocação, Holamberg, Beck & Comp., propondo fornecimento de mandibulas para parachoques. — Compareçam á secretaria.

Luiz de Barros, pedindo abertura de inquerito.

Oswaldo Siqueira, pedindo collocação.—Complete o sello.

Marçal Rocha, pedindo restituição de saldo de leilão. — Selle os annexos.

Augusto Sá Mendes, José Eugenio Romano e Arthur Ignacio & Comp., pedindo certidão.—Certifique-se.

Augusto Cesar, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Francisco Mangualde Junior, Fonseca, Almeida & Comp., J. A. Gonçalves & Comp., pedindo restituição de caução.—Restituam-se.

M. Almeida & Comp., Oscar Taves & Como. e Companhia Ceramica Brasileira, fazendo identico pedido.—Apresentem o recibo da caução.

Affonso Reis de Oliveira, Juracy de Andrade Negreiros, Lauriado de Oliveira Barros, pedindo transferencia e José Esteves, pedindo readmissão.—Aguardem opportunidade.

Leonilia Maria de Oliveira, pedindo pagamento, Antonio de Oliveira Mendes, pedindo transferencia.—Deferido.

Dimas Barbosa e outro, pedindo permuta de logares —Idem, á vista das informações.

Joaquim Ribeiro da Costa, pedindo transferencia.—Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Joaquim Rodrigues da Cruz, pedindo abono.—Idem, em face da informação.

Agostinho Fernandes, pedindo para continuar com o balcão para venda de ovos e fructas na estação de Baraúna, idem.—Lavre-se termo de accordo com a minuta inclusa.

José Maria da Fonseca, propondo compra de moinhas.

Eduardo Pereira da Costa Rangel, propondo venda de uma casa e terreno.

Oswaldo Nascimento, propondo execução de serviço.

Oswaldo Pereira de Oliveira, pedindo readmissão.

João Francisso Nunes, pedindo contagem de tempo.—Indeferido.

Jurandyr Valença dos Santos, pedindo revalidão de ferias.—Idem, á vista da informação.

Amaro da Silveira & Comp., pedindo restituição de caução.—Idem. Providencie-se sobre a reversão da caução. Compareçam á secretaria, para assignatura de termo, os Srs. Drs. Joaquim Simeão de Faria e Olavo de Sá Pires.

Nilo Reis Pereira Nunes, pedindo baixa de fiança.—Dê-se baixa na fiança.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 24 de maio de 1923

Urbano de Resende Costa, pedindo abono de faltas no mez de março ultimo. — Indeferido, de accôrdo com os pareceres da 2ª Divisão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 23 de maio de 1923

Um apparelho limitador do consumo de combustivel nos motores de explosão, de Umberto Consentino (deposito n. 20.968);

Um novo processo de preparar o tabaco para cigaros, de Amador Guedes (deposito n. 20.969);

Uma turbina hydraulica, de Lewis Ferry Moody (deposito n. 20.970);

Um novo processo de expargo do algodão, de Adolpho Lefevre (deposito n. 20 971);

Uma machina decifradora destinada a cifrar e decifrar communicações telegraphicas ou outras quaesquer que exijam sigillo de correspondencia, de Alberto dos Santos Monterroso (deposito n. 20.972).

Dia 24

Um novo producto chimico para tingir a frio tecidos de sedas, lã e algodão, de A. de Moraes (deposito n. 20.973).

Dia 25

Um especifico medicinal para ser applicado no tratamento das molestias dos olhos, denominado «Collirio Castelli», de Castelli, Siqueira & Comp. (deposito n. 20.974);

Uma caixa de lançadeira, de alimentação e descarga automaticas, applicavel a machinas de coser, especialmente ás de coser alpergatas, de Clemente Segura (deposito n. 20.975);

Melhoramentos introduzidos na invenção de um recipiente para substancias solidas fluentes, de Manoel da Costa Mattos (deposito n. 20.976);

Uma machina de fazer biscoutos, de Duval Martins (deposito n. 20.977).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de maio de 1923

Sr. embaixador dos Estados Unidos da America—Rio:

Em solução á carta que V. Ex. dirigiu, em data de 28 de abril proximo passado a este ministerio, tenho o prazer de, junto, remetter a V. Ex. 10 exemplares de duas publicações, onde se encontram as informações pedidas na citada carta.

Por ellas se vê que, em resumo, o Governo Federal concede aos immigrantes agricultores, acompanhados de familia, que vennam com intenção de se fixarem como proprietarios ruraes, recepção e hospedagem na Ilha das Flôres, transporte até o ponto de destino, gratuitamente, venda a prazo de lotes coloniaes, restituição de passagens, etc.

Essa restituição não é feita em dinheiro e sim levando-se a importancia despendida á conta de debito de colono na compra do lote.

Esta Directoria prestará prazeirosamente quaesquer outros esclarecimentos que, em detalhe, desejar essa Embaixada.

Reiterando meus cumprimentos, apresento a V. Ex. protestos de elevada estima e subida consideração (officio n. 1.895).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul:

Cabe-me enviar-vos, afim de que vos digneis tomar na devida consideração, o requerimento em que o economo-almoxarife do Patronato Agricola Visconde da Graça Antonio Moreira da Rocha, reclama sobre o pagamento de differença de vencimentos (officio n. 1.899).

— Sr. administrador do Centro Agricola Sabino Vieira:

Em resposta ao vosso telegramma de 15 do corrente, declaro-vos que, de accôrdo com a circular n. 1.636, de 8 do corrente, deveis enviar uma relação dos bens sob a vossa responsabilidade e a respectiva importancia, afim de poder ser fixada a vossa fiança (officio n. 1.901).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Cumpre-me trazer ao conhecimento de V. Ex que foi nesta data, empenhada por estimativa, na 3 sub-consignação — Transportes do interior, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 500$, para pagamento no corrente anno, dos transportes de immigrantes e trabalhadores nacionaes, effectuados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas (officio n. 1.902).

—Sr. director presidente da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Levo ao vosso conhecimento que, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de immigrantes e trabalhadores, effectuados por essa estrada, foi empenhada por estimativa, a quantia de 5 0$, na 3ª sub-consignação — Transportes no interior, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

Peço-vos providenciar para que a presente communicação seja annexada á primeira conta que fôr apresentada, para os effeitos do art. 233, do Codigo de Contabilidade (officio 1903).

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Cabe-me levar ao vosso conhecimento que, conforme o telegramma junto, por copia, do delegado regional, no Paraná, a delegação do Tribunal de Contas negou registro a contas relativas a serviços executados por colonos, visto não terem sido prestados mediante contracto, que deva preceder concurrencia publica, nos termos do art. 244, letra *b* do Codigo de Contabilidade Publica.

Sendo os serviços executados por colonos, favores concedidos aos immigrantes garantidos pelo art. 58, n. 2, letra *a*, do decreto n. 9.081 de 3 de novembro de 1911, não pode a sua effectuação ficar dependente de contracto, mediante concurrencia.

Causando tal deliberação da delegação, impossibilidade na execução dos serviços dos nucleos coloniaes, vae o delegado regional recorrer para o presidente do Tribunal de Contas.

Rogo vos digneis tomar as providencias que julgardes mais acertadas (officio numero 1.904).

Rogo-vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, a quantia de 9:000$ relativa á

subvenção do 1º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola «Lindolpho Coimbra» de accôrdo com a clausula 7ª do contracto celebrado em 23 de outubro de 1920.

Pelas informações prestadas pela Inspectoria dos Patronatos Agricolas se verifica que existiam ali internados em 31 de dezembro de 1922, 50 alumnos, não tendo havido saldo liquido do 4º trimestre do anno passado a ser recolhido aos cofres publicos.

A despeza foi deduzida da 7ª sub-consignação - Manutenção dos Patronatos, etc.— Material, da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.905).

Para occorrer, no corrente anno, ao pagamento do pessoal mensalista componente dos Nucleos Coloniaes existentes no Estado do Paraná, foi distribuido o credito de 120:000$. Acontece, porém, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no alludido Estado, tem duvidas em effectuar, por conta dessa rubrica, o pagamento das gratificações mensaes que competem ao chefe e outros technicos da commissão fundadora do Nucleo Colonial «Candido de Abreu», nomeados em virtude do art. 199 do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, com a alinea 4ª tit. do VII, pessoal assalariado e diarista da verba 3ª do orçamento da Agricultura.

Tendo sido, ao mesmo tempo, distribuido o credito de 15:600$ para pagamento, no corrente exercicio, dos vencimentos do pessoal administrativo do mesmo nucleo, parece-me que o medico, o pharmaceutico, o professor e o servente deverão receber por intermedio dessa sub-consignação.

Peço-vos, nesse sentido, transmittir á mencionada delegacia fiscal os precisos esclarecimentos (officio n. 1906).

Em solução ao vosso officio n. 286, de 13 de abril ultimo, cabe-me remetter-vos o quadro da renda arrecadada nos nucleos coloniaes e centros agricolas federaes, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado.

Aproveito a opportunidade para passar tambem ás vossas mãos os boletins que serviram á organização do referido quadro, devendo esta directoria opportunamente remetter-vos o boletim da renda do centro David Caldas arrecadada em novembro ultimo, ainda não recebido e já reclamado por esta directoria (aviso n. 1.907).

Quadro da renda arrecadada nos nucleos coloniaes e centros agricolas em 1922:

Nucleos e centros	Outubro	Novembro	Dezembro	Totaes
Affonso Penna	581$400	Não houve	11:094$050	1:675$450
Annitapolis	3:419$449	3:356$619	3:338$045	10:114$113
Apucarama	418$077	1:089$018	305$016	1:813$411
Bandeirantes	319$059	117$148	Não houve	436$207
Barão do Rio Branco	Não houve	Não houve	Não houve	
Cruz Machado	8:074$064	5:594$378	3:719$050	17:387$692
Inconfidentes	Não houve	7:106$702	2:085$515	9:192$217
Iaraty	Não houve	Não houve	Não houve	
Ivahy	2:916$047	6:211$541	9:353$663	18:480$951
Itapará	225$000	573$900	1:257$540	2:056$440
Jesuino Marcondes	Não houve	Não houve	Não houve	
João Pinheiro	48$000	915$000	400$000	1:363$000
Monção	780$496	2:127$139	5:447$068	8:354$703
Senador Corrêa	4:239$474	Não houve	Não houve	4:239$474
Senador Esteves Junior	3:038$384	2:073$071	Não houve	5:101$455
Tayó	1:363$707	389$703	Não houve	389$703
Vera Guarany	Não houve	584$549	190$000	2:153$256
Visconde de Mauá	Não houve	35$000	Não houve	35$000
Yapó	140$000	337$900	562$462	1:040$362
Sabino Vieira (centro)	2:224$200	341$125	2:251$960	2:251$960
Alcantara (centro)	Não houve	Não houve	Não houve	
David Caldas (centro)	156$000	—	Não houve	156$000
Porto Real do Collegio	Não houve	Não houve	Não houve	
Mamanguape	Não houve	368$315	Não houve	368$315
Somma				86:624$509

Dia 26

Sr. zelador do Nucleo Visconde de Mauá:

Junto vos remetto, devidamente empenhado, o pedido n. 59, na importancia de 200$, para o fornecimento de 10 saccos de milho e cinco de farello, para os animaes desse nucleo.

Fica, assim, respondido o vosso officio n. 157, de 16 do corrente (officio n. 1908).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me consultar-vos como deve proceder esta directoria com relação aos diversos fornecimentos para o segundo semestre do corrente anno, não só com relação á Intendencia de Immigração como á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, patronatos agricolas, nucleos coloniaes e centros agricolas (officio n. 1.909).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslão Braz:

Junto vos remetto o incluso indicador relativo á internação do menor Sebastião Eugenio da Cruz, a que se refere o officio que vos foi dirigido em 12 de dezembro proximo passado sob o n. 5.993.

Deveis communicar, paro os devidos assentamentos, a data da internação e o numero da matricula do alludido menor (officio n. 1.911).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1923

Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o escrevente da Inspectoria Agricola do 12º Districto, Alexandre Monteiro Guedes, por se achar enfermo, conforme prova com o attestado medico appenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder-lhe tres mezes de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com a lei em vigor e a partir de 10 do corrente mez, cumprindo-me informar que a directoria nada tem a oppor ao pedido em questão (officio n. 1.573).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Com referencia ao officio n. 673, secretaria, de 27 de fevereiro ultimo, desta directoria, scientifico-vos de que, segundo informa o inspector agricola do 19º Districto, Estado de Goyaz, a respectiva Delegacia Fiscal se recusa a satisfazer as requisições de adeantamento, allegando que a autorização concedida por este ministerio não foi feita de accôrdo com as disposições do regulamento do Codigo de Contabilidade (officio n. 1.576).

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento da ajuda de custo na importancia de 1:600$, concedida pelo Sr. ministro, ao inspector agricola do 10º districto, deste Serviço Carlos Alberto Gonçalves, conforme o vosso officio n. 2.994 de 22 de maio.

O pagamento da folha em questão corre por conta do credito de que trata o art 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 5ª, titulo Pessoal, consignação IV, Diarias, Ajudas de custo, etc,. sub-consignação «Para occorrer ao pagamento, etc », empenho no total de 53:000$, e do qual foi deduzida a importancia da mencionada folha, conforme consta do conhecimento de empenho n. 41 nesta data remettido a essa directoria geral, ficando o saldo de réis 48:200$000 (officio n. 1.581).

—Sr. Dr. Hannibal Porto, Sociedade Nacional de Agricultura.

Em referencia ao vosso pedido de duzentas laranjeiras, datado de 22 de março ultimo, destinadas ao Dr. Herculano Parga, communico-vos que o interessado não consta do Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, a cargo desta directoria.

Assim, no caso de ser inscripto o interessado no mesmo registro, porém a cargo doutra repartição deste ministerio, convém seja declarado o numero da respectiva inscripção, e bem assim a residencia do interessado, no pedido sellado com 1$000 de estampilhas federaes, de conformidade com a lei vigente.

Declaro-vos ainda que os pedidos embora só tendo effeito até 30 de abril de cada anno, visto achar-se o alludido pedido, por vós encaminhado, dentro do prazo regulamentar, fica o mesmo annotado nesta directoria, aguardando porém o preenchimento das supracitadas formalidades (officio n. 1.579)

— Sr. director geral de Saude Publica:

Apresento-vos o ajudante da Inspectoria Agricola do 16º districto, deste Serviço, engenheiro agronomo Annibal Ribeiro de Mello que, por continuar enfermo, precisa de se submetter á inspeção médica regularmentar, para o fim de requerer mais trinta dias de licença, para seu tratamento (officio n. 1.580).

— Sr. director do Jardim Botanico:

Tendo o agricultor Sr. Sabino José de Medeiros incluido no seu pedido de se-

mentes, feito a esta directoria, o de 1.000 mudas de eucalyptus, peço vos digneis de tomar em consideração o referido pedido (officio n. 1.587).

(Primeira Secção Téchnica)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1923

Sr. director de Agricultura—Secretaria da Agricultura, S. Paulo:

Fazendo esta directoria grande empenho em possuir, para consulta de seus funccionarios technicos, tres a cinco exemplares, conforme fôr possivel, do opusculo do Dr. Gustavo d'Utra, intitulado «Adubos Chimicos», venho solicitar-vos o obsequio de mandar remetter a esta directoria a referido trabalho.

Muito grato vos ficarei de antemão, pela attenção que dispensardes ao presente pedido (officio n. 330).

— Sr. superintendente do Abastecimento, rua do Mercado n. 14:

Tendo esta directoria grande necessidade de informações sobre a cotação dos generos alimenticios consumidos nesta Capital, durante o anno transacto, e sabendo da existencia de dados, devidamente coordenados; na repartição que proficientemente dirigis, venho merecer-vos o obsequio de mandar fornecer os elementos que existirem nessa superintendencia sobre o assumpto, com o que muito me penhorareis (officio n. 931).

— Sr. inspector agricola federal — Manáos:

Communico-vos que, com o vosso officio n. 298, de 30 de abril ultimo, esta directoria recebeu o envolucro contendo um kilo de resina de tamanqueira, remettido por essa inspectoria (officio n. 932).

— Sr. inspector agricola federal — Natal:

Devendo ser augmentado o numero de circumscripções dessa inspectoria, afim de ser creada mais uma, para ter exercicio o outro ajudante recentemente addicionado ao quadro dos funccionarios dessa inspectoria, deveis apresentar um plano de divisão desse Estado em tres circumscripções, mandando o vosso trabalho por telegramma, com urgencia (officio n. 933).

— Sr. inspector agricola federal—Recife:

Com o vosso officio n. 261, de 28 de abril recem-findo, esta directoria recebeu o questionario agricola do municipio de Gloria de Goytá, levantado pelo ajudante Francisco Fernandes Barbosa.

De accôrdo com o vosso parecer, esse serviço fará as annotações e correcções apontadas, antes de dal-o á publicidade.

Tendo esta directoria o maximo interesse no andamento rapido de todos os paneis e trabalhos a seu cargo, não póde deixar de chamar a vossa attenção para a demora da remessa do questionario em questão, pois que no vosso boletim de novembro e dezembro do anno proximo findo, informaveis a este Serviço ter sido levantado esse questionario, e estar em vias de conclusão; no boletim do 1º bimestre do anno corrente ha a noticia de ter sido elle terminado, havendo, portanto, decorrido, pelo menos, o mez de março sem que lhe fosse dado andamento, pois o vosso parecer traz a data de 2 de abril. Parece tambem demasiado o prazo de 26 dias que medeou entre o vosso parecer e a remessa do referido questionario (officio n. 936).

Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

Com o vosso officio n. 192, de 7 do corrente, recebeu esta directoria o boletim bimestral referentes aos mezes de março e abril proximo findos.

Ficou a directoria conhecendo o movimento havido nessa inspectoria durante os dous mezes a que se refere o referido boletim e que foi em resumo:

1º quesito — Foi levantado o questionario agricola de Fortaleza.

2º quesito — Foram visitados os campos de cooperação.

3º e 4º quesitos — Os trabalhos de campo limitaram-se á 1ª circumscripção.

5º quesito — Pelo preço do custo foram vendidos aos agricultores as seguintes machinas: um arado reversivel J. Deere, um cultivador Planet Jr., sete chibancas e uma grade de dentes, e os seguintes adubos: 105 kilos de polysú e 66 de chlorureto de potassa.

6º quesito — Tem havido procura de diversas machinas de beneficiar arroz, pequenos e médios engenhos de canna, arame farpado e formicida.

7º quesito — A formiga continúa a ser a peior praga, não havendo noticias de apparecimento de molestias desconhecidas ou perigosas.

9º quesito — Dez agricultores requereram inscripção no Registro de Lavradores.

10º quesito — Foram distribuidas as seguintes sementes: capim gordura, 571 kilos; batata hollandeza, 210 kilos; fumo virginia, 90 kilos; alfafa murcia, 7.200 grammas; hortaliças diversas, 10.545 grammas e mucuna preta, sete kilos.

11º quesito — Ha procura de sementes de algodão.

12º quesito — Todas as sementes distribuidas são adoptaveis ao Estado.

13º quesito — Informa de maneira que permitte a organisação do calendario agricola.

Os dados mateorologicos, a noticia do retrocesso da cultura da canna, que tem como factores a alta do algodão e a elevação dos impostos sobre a aguardente, seu principal producto, por falta de usinas para o fabrico do assucar; as informações sobre as demais culturas do Estado, o movimento do expediente e a cotação dos generos de exportação [illegible] productos agricolas.

As falhas verificadas no Serviço a cargo dessa inspectoria prendem-se ás circumscripções do Estado e isso porque, em virtude do [illegible]mento de todos os ajudantes, nenhum serviço foi executado fóra da 1ª circumscripção, que está a vosso cargo (officio n. 935).

—Sr. inspector agricola federal — Curityba:

Bem impressionado com a noticia que enviastes sobre a inauguração da exposição agricola regional na colonia «Orleans», o Sr. ministro recommendou que fossem apresentadas congratulações a essa inspectoria pelo exito da iniciativa (officio n. 934).

Dia 23

Sr. inspector agricola federal—Therezina:

Communico-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso telegramma n. 107, que esta directoria examina com bastante attenção e cuidado todas as informações prestadas pelas inspectorias agricolas sobre trabalhos technicos, antes de officiar a respeito, pedindo novos esclarecimentos.

Assim, o officio n. 780, de 1 do corrente, da primeira secção technica, que vos foi dirigido, está baseado no quadro que organisastes, remettida a esta directoria com o vosso officio n. 155, de 11 de abril, onde consta o seguinte, com relação a canna:

P — maio e junho.
AS — agosto.
EC — setembro.
S — outubro, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro.
PS — XP — março.

Como vê, o inicio da safra figura em outubro, quando, pelo vosso telegramma deveria figurar em maio, afim de justificar a estimativa de producção em março; quer isto dizer que o vosso telegramma veio, precisamente, justificar os termos do officio acima referido, da primeira secção technica, e corrigir, ao mesmo tempo, a época de inicio da safra da canna, que no vosso quadro figura errado.

Aproveito a opportunidade para chamar a vossa attenção quanto ao processo de informar dados, pedidos por esta directoria, sem o necessario computo de trabalhos analogos já organizados, afim de evitar essas confusões que naturalmente surgem quando se fornecem dados differentes e, ás vezes, oppostos sobre um mesmo assumpto, pela mesma pessoa, sem as indispensaveis justificativas (officio n. 937).

Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

Desejando dar maior desenvolvimento e fazer as rectificações julgadas necessarias na publicação sobre a circulação dos productos agricolas no paiz, ainda este anno, lembro-vos a conveniencia de com a maior brevidade serem enviadas a esta directoria as informações solicitadas nas instrucções que vos foram presentes com a circular n. 2, de 6 de março findo (officio n. 941).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 25 de maio de 1923

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.—Remettendo as primeiras vias acompanhadas dos respectivos pedidos e mais documentos das contas de Henrique Braga & Comp. (3), na importancia de 1:299$800 (officio n. 2.505).

Ao director G. Contabilidade.—Identica remessa (officio n. 2.506).

Ao superintendente da The São Paulo Railway & Co. Ltd.—Agradecendo remessa das observações meteorologicas realisadas durante os mezes de fevereiro, março e abril nas estações de Alto da Serra, Luz e Piassaguera (officio n. 2.507).

Ao gerente da Companhia Hanseatica «Colonia Hammonia» em Blumenau.—Agradecendo a série de observações meteorologicas realisadas na estação de Hammonia pertencente a essa Colonia e enviadas por intermedio do inspector meteorologista, engenheiro civil, Eudoro Lincoln Berlinck (officio n. 2.508).

Ao observador da estação de Goyanna.—Respondendo officio n. 9 e informando sobre o recibo proveniente da despeza com a pintura dessa estação (officio n. 2.509).

Ao observador da estação de Parintins.—Respondendo officio n. 73 e informando que esta directoria póde conceder licença até trinta dias, etc. (officio n. 2.510).

Ao Sr. Ministro da Agricultura.—Tenho o prazer de accusar o recebimento do aviso n. 115, firmado por V Ex. em data de 23 do fluente, designando-me para membro da Commissão Organisadora das bases para o regulamento do Serviço Florestal do Brasil, cumprindo-me agradecer a V. Ex. pela honrosa missão, affirmando que a mesma será desempenhada com o maximo interesse para o serviço publico (officio n. 2.511).

Ao commandante da Escola de Aviação Militar, respondendo o officio n. 519 e informando que os instrumentos são cedidos por emprestimo, etc. (officio n. 2.512);

Ao director da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, relativamente ao telegramma de informações agricolas enviadopelo observador pluviometrico do posto dessa inspectoria em Umbuzeiro, Estado da Parahyba (officio n. 2.513);

Ao Sr. João Baptista Fernandes, em Umbuzeiro, Estado da Parahyba, accusando o telegramma do dia 22 do corrente e communicando ter transmittido á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, o seu pedido (officio n. 2.514);

Ao superintendente do Serviço de Sementeiras, relativamente á retirada do material da estação meteoro-agraria installada no Campo de Sementes de Rezende (officio numero 2.615);

Ao director da Escola de Aviação Naval, conforme indicação em officio n. 433, foi lavrada a portaria de nomeação do Sr. Francisco Propicio Lessa para prestar serviços como observador da estação climatologica installada nessa escola (officio n. 2.517);

Ao director geral de Agricultura, solicitando franquia de telegramma para o Sr. José Deck, director da Colonia Hanseatica, Hammonia, em Blumenau (officio n. 2.518);

Ao chefe da estação de Florianopolis, confirmando o telegramma de hoje e se referindo á incorporoção, no relatorio semanal, das informações relativas á hora do recebimento de despachos telegraphicos (officio n. 2.519);

—Ao observador da estação de Jacarehy, accusando officio sem numero de 22 do corrente e, em vista de sua desistencia ao cargo de observador, pede procurar o Sr. José Augusto Gaspar dos Santos, e instruil-o convenientemente para assumir o alludido cargo (officio n. 2.520),

—Ao observador do Alto Itatiaya, respondendo officio n. 12 e info mando que a directoria não pode permittir que o serviço de qualquer estação climatologica fique por algum tempo em mão de estranhos, etc. (officio n. 2.521).

—Ao chefe do telegrapho e illuminação da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo os memorandums P. p. 35/45 e P. 2.769—47 de 24 do corrente e informando que nesta data mandou fazer entrega, ao agente da estação central dessa Estrada, de dous volumes contendo cada um, 400 impressos modelo 944—A. (officio numero 2.522.).

—Ao obervador da estação de Parintins, accusando officio n. 70 e informando sobre o recibo enviado (officio n. 2.523).

—Ao director-presidente da Companhia S. Paulo-Rio Grande, em Curytiba, enviando por copia, o officio n. 1.632 de 11 de abril findo (officio n. 2.524).

—Ao director G. Agricultura, solicitando transferencia de franquia telegraphica para o Sr. Raymundo Vieira, actual observador estação de S. Lourenço, Estado de Minas Geraes.

Ao chefe do Trafego da Leopoldina Railway, remettendo dous quadros estatisticos do serviço de distribuição das previsões do tempo no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 2.526).

—Telegrammas :

Communicando remessa de material, aos observadores das estações de Aracajú, Santos e Caxambú.

Ao observador da estação de Ubatuba, respondendo ao officio n. 2 e se refere ás observações do vento com o catavento Wild.

Ao observador da estação de Ribeirão Preto, pedindo enviar a altitude da cuba barometrica, deixada pelo inspector Berlink.

Ao observador da estação de S. Paulo, fazendo identico pedido.

Ao observador da estação de S. Carlos, fazendo identico pedido.

Ao observador da estação de Pão de Assucar, recommendando organizar mappas atrazados relativos ao anno de 1922 até 5 de junho e mappas do anno de 1921 até 15 do mesmo mez.

Ao mesmo observador, pedindo repetir numeros de thermometros de minima, secco e humido.

Ao observador da estação de Theresopolis, relativamente á substituição diaria da tira do hêliographo, etc.

Ao observador da estação de Ribeirão Preto, relativamente ao pagamento da empreza telephonica, dessa localidade.

Ao observador da estação de S. Paulo, relativamente ás leituras de pressão ao nivel do mar.

Ao observador da estação de Campinas, relativamente ao mesmo assumpto.

Ao encarregado do expediente do districto telegraphico, em S. Salvador, Estado da Bahia, agradecendo as providencias tomadas e solicitadas em telegramma de 22 do corrente.

Ao redactor do *Diario do Ceará*, em Fortaleza, relativamente á publicação diaria do boletim do tempo.

Ao observador da estação de Sobral, ordenando a remessa diaria a Fortaleza dos dados para a publicação do boletim mod. 817.

Ao observador da estação de Fortaleza, informando ter telegraphado ao *Diario do Ceará*, relativamente á publicação diaria, nesse jornal, do boletim mod. 817.

Ao observador da estação de Natal, communicando não ter recebido resposta até hoje, do telegramma de 23 do corrente.

Ao observador da estação de Ondina, pedindo informar com urgencia si os jornaes publicaram boletim agricola das decadas deste mez.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1923

Ao Sr. secretario do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Communicando ter comparecido durante todo o mez de abril findo o Sr. Hastimphilo de Moura Filho (officio n. 240).

—Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communicando ter comparecido, durante todo o mez de abril findo, o Sr. Clovis Mario Lisboa de Oliveira, chefe dos trabalhos agricolas (officio n. 241).

Dia 8

Ao Sr. conservador preparador Clodoaldo Pereira Devoto:

Scientificando que, de accôrdo com o que dispoz o lente da 15ª cadeira, deve estar presente, ás segundas, quartas e sextas feiras, das 10 ás 12 horas, aos trabalhos praticos de topographia applicada (officio numero 242).

Dia 9

Ao Sr. director geral de Agricultura:

Tendo o Sr. Ary Amarante Mariz Sarmento, formado por esta escola em engenharia agronomica, requerido a expedição de seu diploma gratuitamente, em face da disposição expressa no § 29 do art. 30 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, tenho a honra de vos consultar si assiste ao requerente direito ao que solicita (officio n. 243).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando o boletim da renda arrecadada em 9 de maio, na importancia de 730$ (officio n. 244).

Dia 11

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando o talão-guia do Thesouro Nacional, ns. 1.858-2.242, relativo á importancia de 730$, recolhida ao mesmo thesouro em 9 do corrente (officio n. 245);

Communicando ter tomado posse e entrado em exercicio o Sr. Dr. Thomaz Coelho Filho, nomeado para interinamente exercer o cargo de lente da 11ª cadeira «Agricultura Geral-Microbiologia do Solo» (officio numero 246);

Enviando as 1ª e 2ª vias da folha de differença de vencimentos do Dr. Octavio Dupont (officio n. 243).

—Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communicando ter tomado posse e entrado em exercicio o Sr. Dr. Thomaz Coelho Filho, nomeado para interinamente exercer o cargo de lente da 11ª cadeira «Agricultura Geral-Microbiologia do Solo» (officio numero 247).

—Ao Sr. director geral de Agricultura:

Communicando ter tomado posse e entrado em exercicio o Sr. Dr. Thomaz Coelho Filho, nomeado para interinamente exercer o cargo de lente da 11ª cadeira «Agricultura Geral-Microbiologia do Solo» (officio numero 248).

Dia 15

Ao Sr. juiz da Sexta Pretoria Criminal:

Informando não haver nesta repartição nenhum funccionario com o nome de Jorge Estanislau Loureiro de Andrade (officio numero 250).

—Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando a segunda via do empenho de 213$ da sub-consignação «Objectos de expediente, etc., etc., acquisição de livros etc., etc.,» (officio n. 251).

Dia 16

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a terceira via do pedido de empenho, na importancia de 213$, para acquisição, ao Sr. conde Anadeu Barbiellini, de diversos livros (officio n. 252).

Dia 18

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, enviando o requerimento em que o Sr. professor Dr. Archimedes Pereira Guimarães pede rescisão do seu contracto (officio n. 253).

Ao Sr. director geral de Agricultura, enviando a relação das notas obtidas nos exames finaes pelos alumnos indicados pela congregação da escola (officio n. 254).

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitando informações sobre si assiste ao pessoal assalariado da escola (feitores, vigias, guardas, trabalhadores ruraes, etc.), a gratificação de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno (officio n. 255).

Dia 21

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando o boletim da renda arrecadada no dia 19 de maio, no total de 640$ (officio nmero 256).

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, enviando o requerimento em que o Sr. Delphim de Mesquita Barbosa pede o prazo de dous annos para realizar a viagem ao estrangeiro, visto ter sido o mesmo senhor indicado pela congregação da escola (officio n. 257).

Dia 22

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando o talão guia 2-001-2.421, relativo á importancia de 640$ recolhida ao Thesouro Nacional em 19 de maio corrente (officio n. 259).

Dia 23

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Communicando ter sido empenhada a importancia de 363$ na sub-consignação «Ob-

jectos de expediente, asseio da repartição, etc., etc.», para attender ao pagamento do material a adquirir á Casa de Correcção (officio n. 258).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a 3ª via do pedido de empenho, na importancia de 333$, para a acquisição do material para o asseio da Repartição, á Casa de Correcção (officio n. 250).

—Ao Sr. director da Casa de Correcção:

Pedindo enviar com a possivel urgencia o material constante do pedido incluso (officio n. 251).

—Ao Sr. director geral de Agricultura:

Communicando ter sido plenamente grau 7 e não simplesmente 6,5 a nota obtida pelo Sr. Heitor Pimenta, na cadeira de Anatomia dos Animaes Domesticos (officio numero 252).

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Communicando ter o Dr. Maurice Pietre indicado para seu preparador o Dr. Henrique Blanc de Freitas (officio n. 263).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Enviando um requerimento em que o pessoal assalariado da escola, julgando-se com direito á gratificação de que trata o art. 151 da lei n. 4 632, de 6 de janeiro do corrente anno, solicita de S. Ex. se digne mandar ouvir o Sr. consultor juridico desse ministerio, afim de que o mesmo emitta o seu parecer a respeito (officio n. 264).

Dia 25

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Enviando, devidamente informado, o requerimento em que o Sr. Oswaldo Fonseca solicita a abertura do concurso para preenchimento da vaga de lente substituto da 6ª secção desta escola (officio numero 265).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 16 de maio de 1923

Portaria dispensando o 1º escripturario José Vieira de Rezende e Silva do logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, por se achar este funccionario á disposição do Ministro da Fazenda em commissão de caracter prolongado.

—Portaria nomeando o 2º escripturario Enrico Franco Ribeiro, para exercer em commissão, o logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul

EXPEDIENTE DO MEZ DE ABRIL DE 1923

Foram ordenados os seguintes registros:

Dia 2

Pela verba 4ª — Diarias aos officiaes da Carta Geral do Brasil em serviço de campo, 3:120$000.

Dia 6

Idem, idem — Diarias ás praças em serviço de campo, na Commissão da Carta Geral do Brasil, 5:631$700.

Dia 7

Pela verba 5ª, do Ministerio da Agricultura, adeantamento de 3:000$ ao inspector agricola do 17º districto, para despezas que correm pelo n. 3 da consignação «Material».

Dia 11

Pela verba 14ª, do Ministerio da Guerra, para illuminação do quartel general da 3ª região militar, 795$000.

Idem, idem, idem, para limpeza do material bellico do 3º grupo independente de artilharia montada, 1:065$000.

Idem, idem para acquisição de expediente para o quartel-general da 3ª região militar, 3:000$000.

Idem, idem, para acquisição de forragens e ferragens para os animaes do quartel general da 3ª região militar, 7:722$000.

Pela verba 16ª, do Ministerio da Fazenda, fornecimento de artigos de expediente feito por Souza & Barros á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, 315$000.

Pela verba 16ª, Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, fornecimento feito pela Casa Pratt, de uma mesa para machina de escrever, 170$000.

Verba 18ª, do Ministerio da Fazenda, repressão do contrabando no Rio Grande do Sul, expediente fornecido por Souza & Barros, 622$000.

Dia 12

Verba 5ª, do Ministerio da Agricultura, adeantamento para pagamento de aluguel do predio occupado pela Inspectoria Agricola do 17º Districto no mez de março de 1923, 300$000.

Dia 13

Verba 17ª, do Ministerio da Fazenda, pagamento á Companhia Alliança do Sul, do aluguel do predio occupado no mez de março do corrente anno pela Alfandega de Porto Alegre.

Dia 14

Verba 14ª, do orçamento da Guerra, quantitativo para expediente para a inspectoria do 2º grupo de regiões, 450$000.

Idem, idem, idem, adeantamento para acquisição de materia prima para o Arsenal de Guerra de Porto Alegre, 37:500$000.

Verba 2ª, do orçamento da Viação, fornecimento feito por Souza & Barros, á Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, 3:925$000.

Verba 14ª, do orçamento da Guerra, quantitativo para acquisição de forragens e ferragens para inspectoria do 2º grupo de regiões, 1:980$000.

Dia 17

Verba 14ª, do orçamento da Guerra, quantitativo para remonte de calçados para o 8º batalhão de caçadores, 379$000.

Idem, idem, idem, quantitativo para conservação do arreamento do 8º batalhão de caçadores, 12$000.

Idem, idem, idem, quantitativo para acquisição de expediente, para o 8º batalhão de caçadores, 500$000.

Idem, idem, quantitativo para despezas de illuminação do quartel do 8º batalhão de caçadores, 230$000.

Idem, idem, idem, idem para o quartel-general da 6ª brigada de infantaria, 140$000.

Idem, idem, quantitativo para o expediente da Escola Regimental do 13º regimento de cavallaria independente, 79$125.

Idem, idem, quantitativo para a limpeza e conservação do material bellico do 8º batalhão de caçadores, 275$000.

Idem, idem, quantitativo para acquisição de utensilios para a enfermaria regimental do 13º grupo independente de artilharia pesada, 450$000.

Idem, idem, quantitativo para fardamento de sargentos ajudantes do 8º batalhão de caçadores, 262$308.

Idem, idem, quantitativo para conservação de roupa de cama do 8º batalhão de caçadores, 950$000.

Idem, idem, quantitativo para acquisição de expediente para o quartel-general da 6ª brigada de infantaria, 750$000.

Idem, idem, quantitativo para forragens e ferragens, para o 8º batalhão de caçadores, 8:395$000.

Verba 14ª do Orçamento da Guerra, quantitativo para forragem e ferragens para o Quartel General da 6ª Brigada de Infantaria, 2:901$750.

Idem idem para acquisição de agua para o 8º Batalhão de Caçadores, 1:000$000.

Idem idem para acquisição de moveis para o mesmo batalhão, 1:140$000.

Idem idem para substituição de roupas de cama no referido batalhão, 950$000.

Dia 18

Idem idem para illuminação da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, 1:500$000.

Idem idem para as despezas com as embarcações da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, 200$000.

Idem idem para acquisição de etapas para sorteados no corrente anno, 5:000$000.

Idem idem para fardamento e calçados para a 3ª Divisão de Intendencia Divisionaria, 3:193$750.

Idem idem para a limpeza do material bellico da referida Direcção de Intendencia Divisionaria, 1:750$000.

Idem idem fornecimento de agua para a Escolta de Ordenanças do Quartel General da 3ª Região Militar, 240$000.

Idem idem fornecimento de agua para o Quartel General da referida região militar, 300$000.

Idem idem fornecimento de agua para o trapiche da 3ª Divisão de Intendencia Divisionaria, 150$000.

Idem idem para a conservação de moveis da mesma divisão, 750$000.

Idem idem para a conservação de moveis para a 3ª Companhia de Metralhadoras pesadas, 249$600.

Idem idem para acquisição de expediente para a 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, 1:500$000.

Dia 19

Idem idem para transporte para incorporação de sorteados para o Quartel General da 3ª Região Militar, 5:000$000.

Idem idem differença de quantitativo de forragem e ferragem para a Carta Geral do Brasil, 5:048$000.

Dia 20

Verba 14 do orçamento da Guerra, fornecimento de quantitativo para fornecimento de artigos de illuminação para o Hospital Militar de Porto Alegre, 800$000.

Idem, idem, idem, idem, para o 13º regimento de cavallaria independente, 23$000.

Idem, idem, idem para o quartel do 3º batalhão de engenharia, 875$000.

Idem, idem, idem, para o 7º batalhão de caçadores, 850$000.

Idem, idem, para o expediente para a Escola Regimental do 3º batalhão de engenharia, 139$500.

Idem, idem, para a limpeza do material bellico do 13º regimento de cavallaria independente, 275$000.

Idem, idem, idem, para o 2º batalhão de engenharia, 287$500.

Idem, idem para a conservação de roupa de cama para o 3° batalhão de infantaria, 207$500.

Idem, idem, idem, idem, para o quartel do 3° batalhão de engenharia, réis 600$000.

Idem, para acquisição de expediente para o 3° batalhão de engenharia, 657$500.

Idem, idem, para fornecimento de agua ao 13° regimento de cavallaria independente, 400$000.

Idem, idem, para conservação de moveis para a 8ª companhia de metralhadoras pesadas, 249$000.

Idem, idem, idem, idem para o quartel do 3° batalhão de engenharia, réis 777$500.

Idem, idem, idem ao 7° batalhão de caçadores, 1:068$000.

Idem, idem, idem para acquisição de forragem para o 13° regimento de cavalaria independente, réis 16:899$500.

Idem, idem, idem, idem ao 3° batalhão de engenharia, 18:720$000.

Idem, idem para remonte de calçados para a 8ª companhia de metralhadoras pesadas, 8?$000.

Idem, idem, idem ,idem ao 3° batalhão de engenharia, 399$000.

Idem, idem, idem, idem para a commissão da Carta Geral do Brasil, réis 150$000.

Idem, idem para conservação do arreiamento de montaria da 8ª companhia de metralhadoras, 5$250.

Verba 14ª, Ministerio da Guerra, expediente para o 13° regimento de cavallaria independente, 500$000.

Idem, idem quantitativo para remonta de calaçdo ao 7° batalhão de caçadores, 655$000.

Dia 23

Verba 14ª, Ministerio da Guerra, quantitativo para o 7° batalhão de caçadores, arreamento de montaria. 24$000.

Idem, idem para o 7° batalhão de caçadores, illuminação, 850$000.

Idem, idem quantitativo para combustivel para transporte de tropas do quartel general da 3ª região, 900$000.

Idem, idem quantitativo, expediente da escola regimental do quartel do 3° batalhão de engenharia, 139$500.

Idem, idem quantitativo, expediente da escola regimental ao 7° batalhão de caçadores, 133$500.

Idem, idem quantitativo, limpeza de armamento para o 7° batalhão de caçadores, 370$000.

Idem, idem quantitativo, conservação de roupas de cama ao 7° batalhão de caçadores. 1:092$000.

Idem, idem quantitativo, expediente para a Inspectoria do 2° grupo de regiões, 450$000.

Idem, idem quantitativo, expediente ao 7° batalhão de caçadores, 575$000.

Idem, idem, idem, agua ao 7° batalhão de caçadores, 600$000;

Idem, idem, idem moveis para o 13° regimento de cavallaria independente, 609$000.

Idem, idem, quantitativo, forragem e ferragem para a Inspectoria do 2° grupo de regiões, 2:002$000.

Idem, idem, quantitativo, forragem e ferragem para o 7° batalhão de caçadores, 8:538$000.

Idem, idem, quantitavo, pagamento de moveis a Pezzani & Comp, 12:000$000.

Idem, idem, adiantamento feito ao major Oswaldo Gomes da Costa, secretario da commissão de limites da fronteira, Estado Oriental, Uruguay, réis 150:000$000.

Dia 24

Verba 14ª, Ministerio da Guerra, quantitativo, remonta de calçado para o 13° regimento de cavallaria independente, 202$000.

Idem, idem, quantitativo, para luz ao 13° regimento de cavallaria independente. 125$000.

Verba 17ª, orçamento vigente da Fazenda, adeantamento ao porteiro da Alfandega de Porto Alegre, Antonio Arnaldo da Silva, para despezas meudas, do 2° semestre. 240$000.

Verba 14ª, Ministerio da Guerra, quantitativo para conservação de roupas de camas ao 13° regimento de cavallaria independente. 406$000.

Dia 25

Verba 14ª, Ministerio da Guerra, adeantamento para arreamento de montaria ao 13° regimento de cavallaria independente, 178$000.

Verba 7ª, Ministerio da Agricultura, adeantamento a Aldrovando Oliveira, encarregado do serviço de sondagens, 6:000$000.

Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Idem, idem, idem, idem, idem, a Alex. Lofgren 6:000$000.

Idem, idem, idem, idem, idem, réis 5:000$000.

Idem idem, idem, idem, idem, a Aldrovando Oliveira, 5:000$000.

Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Dia 26

Verba 14ª, Ministerio da Guerra, adeantamento para remonta de calçado ao 3° grupo independente de artilharia pesada, 240$000.

Idem, idem, idem, prra remonta de calçado á escolta de ordenanças do quartel-general da 3ª divisão. 70$000.

Idem, idem, idem, para fornecimento de agua ao 3° grupo independente de artilharia pesada, 300$000.

Idem, idem, idem, para acquisição de moveis ao 3° grupo independente de artilharia pesada, 700$000.

Idem, idem, idem, para fornecimento de luz ao quartel-general do 8° regimento independente. 215$000.

Idem, idem, idem, para fornecimento de luz ao 3° grupo de artilharia pesada, 600$000.

Idem, idem, idem, idem, idem, idem, 230$000.

Idem, idem, idem, para expediente para a escola regimental do 3° grupo independente de artilharia pesada, réis 90$000.

Idem, idem, idem, idem, idem, idem, 750$000.

Idem, idem, idem, para utensilios para a enfermaria regimental do 8° batalhão de caçadores. 450$000.

Verba 17ª, orçamento da Fazenda, importancia paga a Souza & Barros, por fornecimento de material á Alfandega de Porto Alegre 139$500.

Verba 17 orçamento da Fazenda, importancia paga a Vicente Pastorino, de moveis que forneceu á Alfandega de Porto Alegre, 120$000.

Dia 26

Verba 14, Ministerio da Guerra, adiantamento para conservação de roupas de camas ao 3° grupo independente de artilharia pesadas, 600$000.

Idem, idem, idem adiantamento para conservação de roupas de cama á Carta Geral do Brasil, 375$000.

Idem, idem, idem, adiantamento para expediente ao 3° grupo independente de artilharia pesada, 500$000.

Idem, idem, idem, fornecimento de agua á Carta Geral do Brasil, 450$000.

Idem, idem, idem, fornecimento para expediente ao Quartel General da 5ª brigada de infantaria, 750$000.

Idem, idem, idem, forragem e ferragem para a 5ª brigada de infantaria, réis 2:737$000.

Idem, idem, idem, forragem e ferragem ao 3° grupo independente de artilharia pesada, 21:097$000.

Dia 27

Verba 14, do Orçamento vigente da Guerra — Quantitativo para acquisição de forragens e ferragens para a commissão da Carta Geral do Brasil, 25:134$200.

Dia 28

Idem, idem, de quantitativo para substituição e conservação de roupa de cama para a Escolta de Ordenanças do Quartel General da 3ª Região, 1?8$000.

Idem, idem. idem, para remonta de calçados da mesma Escolta de Ordenanças do Quartel General da 3ª Região Militar, 50$000.

Idem, idem. idem, para conservação do arreiamento de montaria do 3° grupo de artilharia pesada, 213$000.

Idem, idem, idem, para fornecimento de agua á Escolta de Ordenanças da 3ª Região Militar, 260$000.

Idem, idem, idem, para acquisição de moveis para a mesma Escolta de Ordenanças. 150$000.

Idem, idem, idem, para fornecimento de agua para o Quartel General da 3ª Região Militar, 600$000.

Idem. idem, para illuminação do Quartel General da 3ª Região Militar e 3ª Divisão, 895$000.

Idem, idem, idem, para transporte de tropas, para o Quartel General da da 3ª Região Militar, 900$000

Verba 14 do orçamento vigente do Guerra, quantitativo para a limpeza de armamento para o quartel general da 3ª região militar, 1:885$000.

Verba 5ª do orçamento vigente da Agricultura, conta de mitanez & Raupp, de fornecimento de sementes á Inspectoria Agricola do 1° districto, 2:800$000.

Verba 14 do orçamento vigente da Guerra, quantitativo para acquisição de artigos de expediente para o Quartel General da 3ª Região Militar e 3ª Divisão. 4:000$000.

Idem, idem, idem, para compra de forragens e ferragens para o Quartel General da 3ª Região Militar, 7:807$800.

Dia 30

Idem, idem, idem, para illuminação do Hospital Militar de Santa Maria, réis 230$000.

Idem, idem, idem, para illuminação do Collegio Militar de Porto Alegre, réis 1:336$320.

Idem, idem, idem, para o expediente do Collegio Militar de Porto Alegre, réis 1:146$450.

Idem, idem, idem, para lavagem de roupa do Collegio Militar de Porto Alegre, 469$090.

Verba 17 do orçamento da Fazenda do corrente anno, conta de Souza & Barros, proveniente de artigos de expediente fornecido á Alfandega de Porto Alegre, 178$000.

Verba 5ª do orçamento vigente da Agricultura, conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de passagens fornecidas á Inspectoria Agricola do 17 Districto, no mez de janeiro ultimo, réis 318$530.

Verba 34 do orçamento da Fazenda do corrente anno, conta de Barcellos Ber-

taso & Comp., de expediente fornecido á Delegacia Regional da Inspectoria de Bancos, 219$000.

Foram recusados o visto ás guias de empenhos que acompanhavam o officio n. 17, de 26 de março findo, da Inspectoria Federal das Estradas, por não declarar por onde correm as despezas e a declaração de ter sido deduzida da respectiva verba a quantia empenhada.

Ao Banco Pelotense foi negado o registro do pagamento de 1:200$, de alugueis do predio, em D. Pedrito, arrendado pelo Ministerio da Guerra e occupado pelo 3º regimento de cavallaria divisionaria, relativos aos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimo.

Foi negado o visto aos empenhos de despezas que acompanhavam o officio n. 280, de 24 de março ultimo, do Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, por não ter sido observada a disposição do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Foi negado o registro de adiantamento ao porteiro da Alfandega desta capital, por não ter sido préviamente empenhada a despeza.

Foram recusados o visto aos empenhos de 1:417$, de material fornecido á Administração dos Correios deste Estado, por não terem sido remettidos a esta delegação, no prazo de cinco dias, como determina o Codigo de Contabilidade.

Foi negado o visto ao empenho de 170$, de material fornecido á Admnistração dos Correios deste Estado, por não estarem de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica.

Foi negado o visto dos empenhos de 360$ e 70$, feitos pela Delegacia Regional da Inspectoria dos Bancos, para pagamento de um dactylographo e um servente, por não constar da lei do orçamento os creditos para esse fim.

Foi negado registro por não se achar archivada nesta delegação a segunda guia do empenho da despeza da importancia de 12$, requerida pela firma Barcellos, Bertaso & Comp.

Officio sem numero, de 16 de fevereiro, da Intendencia Municipal, foi negado registro ao pagamento na importancia de 504$, proveniente da taxa de esgotos da Delegacia Fiscal, relativo aos 1º e 2º semestres do corrente exercicio, por não ter feito préviamente o necessario empenho.

Foi negado registro da importancia de 977$500, por não ter sido feito o necessario empenho á firma Souza & Barros.

Officio n. 280, de 24 de março ultimo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, remettendo a demonstração de credito necessario para occorrer no vigente exercicio, ás despezas de aluguel do predio em que funcciona a Delegacia do Serviço de Industria Pastoril deste Estado, por conta da verba 14ª, 6ª sub-consignação do titulo material, no total de 5:400$000.

Officio n. 275, de 24 de março ultimo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, pedindo o empenho das despesas com aluguel do predio onde funcciona o Posto Experimental de Porto Alegre por conta da verba 14ª, 6ª sub-consignação do titulo material e no total de 7:200$000.

Foi negado o visto nas inclusas guias de empenho, não só porque a quantia pedida é maior do que a distribuida a esta delegação, como tambem por não estarem de accôrdo com o que preceitúa o art. 235 do Codigo de Contabilidade da União, e com o modelo publicado no *Diario Official* do dia 16 de fevereiro do corrente anno.

Officio n. 276, de 24 de março ultimo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, pedindo o empenho das despesas com passagens e transportes por conta da verba 14ª, 6ª sub-consignação do titulo material e no total de 25:500$000.

Foi negado visto nas inclusas guias de empenho, por não estarem de accôrdo com o que preceitúa o art. 235 do Codigo de Contabilidade da União e com o modelo publicado no *Diario Official* do dia 16 de fevereiro do corrente anno.

Foi negado o registro na importancia de 300$, que pede o engenheiro chefe da Inspectoria Federal das Estradas, da 5ª Fiscalização, por não ter sido feito préviamente o necessario empenho.

Foi negado o registro na importancia de 450$, de aluguel do predio numero 226 A, occupado pela Inspectoria Federal das Estradas, no mez de janeiro findo, pelo escriptorio da 5ª Fiscalização, por não ter sido feito préviamente o necessario empenho.

Foi negado o registro na importancia de 450$ de aluguel do predio numero 226 A, occupado pela Inspectoria Federal das Estradas, no mez de fevereiro findo, pelo escriptorio da 5ª Fiscalização, por não ter sido feito préviamente o necessario empenho.

Foi negado o registro na importancia de 450$, de aluguel do predio numero 226 A, occupado pela Inspectoria Federal das Estradas, no mez de março, findo, pelo escriptorio da 5ª Fiscalização, por não ter sido feito préviamente o necessario empenho.

Foi negado o visto nas guias de empenho feito pela commissão mixta de limites de caracterização da fronteira Brasil-Uruguay, por não ter sido ainda distribuido a esta delegação o necessario credito, na importancia de 150:000$.

Caução

Foi autorizado o levantamento da caução de 346$960, depositada pelo engenheiro Antonio Vasconcellos, para garantia da execução de obras no edificio da Delegacia Fiscal deste Estado, por estar de accôrdo com o art. 684 do Codigo de Contabilidade da União.

Férias

Foram concedidas férias, de accôrdo com o art. 5º, § 3º, da instrucção, ao membro desta delegação, Adolpho da Costa Madruga, em 23 de abril ultimo.

Foram recebidos de diversas repartições 96 officios, 9 telegrammas e 91 balancetes. E dirigidos a diversas repartições 37 officios.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

Expediente de 1 a 30 de abril de 1923

Dia 2

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 132 — Passo ás vossas mãos, para os necessarios fins, as inclusas folhas de pagamento ao pessoal do Ministerio da Guerra, as quaes não dependem de registro prévio, como se deprehende do art. 72 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, do art. 285 e do capitulo III, do titulo IV, notadamente no art. 317 do Regulamento de Contabilidade Publica. Devem taes pagamentos correr por conta dos creditos referidos na demonstração enviada por esta delegação a essa delegacia, de accôrdo com a parte final do art. 68 da lei n. 4.356, supracitada, e segunda parte do art. 280 do Regulamento de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. director representante da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

N. 133 — Incluso vos devolvo os requerimentos de numeros 4-A, 4-B, 5-C, e 6-C, todos de 31 de março ultimo, afim de que os mesmos sejam encaminhados ao Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, unica autoridade competente para processar todos os pagamentos concernentes ás verbas do orçamento do Ministerio da Fazenda, cabendo a esta delegação sómente o registro de taes pagamentos depois de autorizados pelo delegado fiscal.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná:

N. 134 — Incluso vos devolvo a segunda via do empenho n. 11, de acrôrdo com a solicitação constante do vosso officio n. 235, de 29 de março ultimo.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 135 — Peço-vos providencieis no sentido de ser fornecido a esta delegação, com a maxima brevidade, o material constante da relação inclusa.

Aproveitando a opportunidade, communico-vos que dos caixotes remettidos pela Papelaria Brasil a esta delegação com material de expediente, um chegou violado, notando-se a falta de varios objectos, tambem conforme relação junta.

Dia 4

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 136 — Em additamento ao officio n. 132, de 2 do corrente, desta delegação, passo ás vossas mãos os officios de ns. 244 e 247, ambos de 2 deste mez, do commando do 15º batalhão de caçadores referentes a pagamentos de vencimentos do pessoal do Ministerio da Guerra.

Dia 5

Officio:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 137 — Peço-vos providencieis afim de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta da reunião effectuada por esta delegação em 27 de março ultimo, consoante a determinação constante do art. 9º, § 3º das Instrucções para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas, insertas nesse mesmo *Diario* com data de 22 de dezembro do anno passado.

Dia 7

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 138 — Em additamento ao officio n. 132, de 2 do corrente, desta delegação, passo ás vossas mãos os officios de numeros 286, 288, 291, 292, 293, 294, e 295, de 5 do corrente, do commando do 5º regimento de cavallaria divisionaria, e 216, tambem de 5 do corrente, do commando do 5º batalhão de engenharia, todos referentes a pagamentos de vencimentos do pessoal do Ministerio da Guerra.

N. 139 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de março ultimo ordenou o registro do credito de 200$, distribuido a essa delegacia fiscal, por conta da verba 30ª — Exercicios findos — do orçamento do Ministerio da Fazenda, do vigente exercicio, para pagamento ao Sr. José Tesseroli, pelos serviços de transporte de tropa prestados em 1919.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 140 — Communico-vos que esta delegação, em sessão de 3 do corrente, resolveu converter em diligencia o julgamento das folhas que acompanharam os vossos officios de ns. 118 a 123 e 126 a 128, todos de 27 de março ultimo, afim de que, em face dos paragraphos 1º e 2º do art. 398 do Regulamento de Contabilidade Publica, essa repartição informe em virtude de que dispositivo regulamentar e tabellas foram concedidas as diarias a que se referem as folhas acima mencionadas, bem como quaes os dias em que o pagamento das mesmas se tornou devido, e quaes os locaes em que estiveram os funccionarios incluidos nas alludidas folhas.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 141 — Communico-vos que esta delegação, em sessão de 3 do corrente, resolveu converter em diligencia o julgamento das folhas que acompanharam os vossos officios de ns. 229, 232 e 233, todos de 29 de março ultimo, afim de que, em face dos paragraphos 1º e 2º do art. 398 do regulamento de Contabilidade Publica, essa repartição informe em virtude de que dispositivo regulamentar e tabellas foram concedidas as diarias a que se referem as folhas acima mencionadas, bem como quaes os dias em que o pagamento das mesmas se tornou devido.

Outrosim, torna-se mister vossas providencias no sentido de serem declarados em folha os locaes em que estiveram os funccionarios contemplados com diarias.

— Ao Sr. Dr. chefe do 6º Districto da Inspectoria Federal das Estradas:

N. 142 — Communico-vos que esta delegação, em sessão effectuada no dia 3 do corrente, resolveu negar registro á despeza de 504$000 a que se referem os inclusos documentos que acompanham o vosso officio n. 49, de 2 do fluente, por não ter sido a alludida despeza empenhada previamente.

Dia 9

Ao Sr. coronel commandante do 9º Regimento de Artilharia Montada:

Officios:

N. 143 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 3 do corrente, resolveu recusar registro á despeza de 2:754$080 a que se refere a folha inclusa, que acompanhou o vosso officio n. 431, de 27 de março ultimo, por não haver credito distribuido á Delegacia Fiscal deste Estado para o seu pagamento.

— Ao Sr. coronel commandante do 15º Batalhão de Caçadores:

N. 144 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 3 do corrente, resolveu recusar registro á despeza de 272$208 a que se refere a folha inclusa, que acompanhou o vosso officio n. 245, de 2 do fluente mez, por não haver credito distribuido á Delegacia Fiscal deste Estado para o seu pagamento.

— Ao Sr. major director do Hospital Militar da 5ª Região:

N. 145 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 3 do corrente, resolveu recusar registro á despeza de 118$370 a que se refere a folha inclusa, que acompanhou o vosso officio n. 82, de 28 de março ultimo, por não haver credito distribuido á Delegacia Fiscal deste Estado para o seu pagamento.

— Ao Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 146 — Afim de que esta delegação possa providenciar acerca do adeantamento de 40:000$, solicitado pelo Geologo contratado Sr. Paulino Franco de Carvalho, rogo-vos providencieis no sentido de ser informada esta repartição si o dito geologo tem em seu poder algum adeantamento por comprovar.

Dia 10

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Officios:

N. 147 — Em additamento ao officio n. 132, de 2 do corrente, desta delegação, passo ás vossas mãos o officio n. 97, de 7 do fluente, do Hospital da 5ª Região Militar, referente a pagamento de vencimentos do pessoal do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Paraná:

N. 148 — Cabe-me vos devolver a inclusa requisição da importancia de réis 20:000$, destinada a occorrer ás despezas de vales postaes, no corrente mez, a qual deverá ser directamente encaminhada a Delegacia Fiscal neste Estado.

Dia 13

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

Officios:

N. 149 — Peço-vos providencieis afim de ser publicada no *Diario Official*, a inclusa relação do expediente desta delegação no periodo de 15 de fevereiro a 31 de março ultimos, consoante a determinação constante do art. 9º, § 3º das instrucções para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas, insertas nesse mesmo *Diario*, com data de 22 de dezembro do anno passado.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 150 — Incluso vos devolvo as folhas de diarias do pessoal que serviu nos postos: de Paranaguá, na importancia de 230$; de Antonina, na importancia de 213$; de Colonia Mineira, Campo Comprido, Jacarézinho, Morretes, S. Jeronymo, Fóz do Iguassú, e na séde do Serviço, na importancia de 739$, que acompanharam os vossos officios de ns. 246, 247 e 248, todos de 2 do mez corrente, por ter esta delegação resolvido, em sessão realizada em 6 do fluente, recusar registro ás despezas acima mencionadas por não guardarem as folhas citadas conformidade com os respectivos pedidos de empenho, bem como por não se indicar quaes os dispositivos regulamentares e tabellas que autorizam a concessão das referidas diarias.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná:

N. 151 — Incluso vos devolvo as conque acompanharam os vossos officios de numeros 1.283 a 1.286, todos de 2 do mez corrente, que devem ser encaminhados directamente á Delegacia Fiscal deste Estado, por não se tratar de despezas que corram á conta de verbas orçamentarias.

Ao Sr. delegado do 8º districto do Serviço de Povoamento:

N. 152 — Solicitando-vos providencias no sentido de ser cumprida a disposição constante do art. 758, do Regulamento de Contabilidade Publica, com referencia a todos os artigos que tenham de ser fornecidos mediante concurrencia administrativa, communico-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 490, de 3 de abril corrente, resolveu, em sessão effectuada no dia 6 ultimo, manter o despacho anterior por achar que uma vez feita a concurrencia administrativa os pedidos de empenho devem guardar absoluta conformidade com os preços e especificações dos artigos na mesma mencionados.

Ao Sr. delegado do 8º districto do Serviço de Povoamento:

N. 153 — Tendo em vista o vosso officio n. 545, de 6 do mez corrente, cabe-me vos declarar que os pedidos de adeantamentos para o custeio dos differentes serviços a vosso cargo devem ser encaminhados directamente á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Ao Sr. delegado do 8º districto do Serviço de Povoamento:

N. 154 — Communico-vos que esta delegação, em sessão de 10 do corrente, resolveu converter em diligencia o julgamento da conta que acompanhou o vosso officio n. 520, de 4 do mez fluente, e que junto vos devolvo, afim de que esta repartição a faça sellar novamente, visto as estampilhas na mesma appostas conterem emendas.

Dia 14

Ao Sr. administrador dos Correios do Paraná:

N. 155 — Cabe-me remetter a inclusa requisição da importancia de 5$000, destinada a occorrer ás despezas com «Depositos de diversas origens» — C, de saldo de 1921», a qual deverá ser directamente encaminhada á Delegacia Fiscal neste Estado.

Ao Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 156 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 28 de março findo, ordenou o registro do credito de réis 8:000$000, distribuido á Delegacia Fiscal neste Estado, por conta da verba 33ª — Inspecção das Repartições de Fazenda, do orçamento do Ministerio da Fazenda, do exercicio vigente.

Ao Sr. chefe do 6º districto da Inspectoria Federal das Estradas:

N. 157 — Tendo em vista o vosso officio n. 51, de 6 do corrente, que acompanhou os documentos relativos á concurrencia administrativa aberta nessa Inspectoria, para o fornecimento de objectos de expediente necessarios ao serviço, no exercicio corrente, rogo-vos providencieis no sentido de ser feita a inscripção a que se refere o art. 758, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 158 — Incluso vos devolvo as folhas de vencimento do pessoal que serviu nos Postos de Antonina, Paranaguá e Guarakessaba, no mez de fevereiro proximo passado, encaminhadas a esta repartição respectivamente com os officios de numeros 250 e 270, de 2 e 6 de abril corrente, por ter esta delegação, em sessão effectuada no dia 10 ultimo, recusado registro ás mesmas, sob o fundamento de estarem em desaccôrdo com o respectivo pedido de empenho.

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophlaxia Rural:

N. 159 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 10 do corrente, resolveu converter em diligencia o julgamento das folhas de diarias aqui juntas e remettidas com os vossos officios de numeros 266 e 268, todos de 5 de abril fluente, afim de que essa repartição informe quaes os dias e os logares em que estiverem os funccionarios mencionados nas folhas alludidas, bem como em virtude de que tabella e dispositivo regulamentar foram concedidas as diarias em questão.

Ao Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 160 — Incluso vos remetto a demonstração dos creditos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que pódem ser applicados independentemente de registro prévio dos mandados de pagamentos, organizada de conformidade com a ultima parte do art. 280, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Dia 16

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 161 — Incluso vos remetto o officio n. 517, de 4 do corrente, da Delegacia do Serviço de Povoamento neste Estado, que acompanha a folha de vencimentos de fevereiro ultimo, do servente do nucleo "Cruz Machado", João Mandú da Silva, que não depende de registro prévio desta delegação.

Dia 17

Officios:

Ao Sr. major chefe da 9ª Circumscripção de Recrutamento:

N. 162 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 14 ultimo, tendo em vista o vosso officio n. 310, de 26 de março proximo passado, em que solicitastes o pagamento da quantia de 7:225$, como adeantamento, á conta do orçamento do Ministerio da Guerra, verba 14ª, "Material — Diversas despezas — Alistamento e Sorteio Militar e Expediente", recusou registro á alludida despeza sob o fundamento de não ter sido ainda distribuido á Delegacia Fiscal deste Estado, o credito respectivo.

Ao Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 163 — Rogo-vos providencieis afim de que as contas que forem presentes a esta delegação para os necessarios registros das despezas a que as mesmas se referirem, quer por serviços prestados e quer por materiaes fornecidos, tragam sempre a declaração do chefe respectivo, de haverem sido executados os serviços ou fornecidos os materiaes.

Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 164 — Rogo-vos providencieis afim de que as contas referentes a aluguel de casa que tiverem de ser presentes a esta delegação, para o devido registro das despezas a que as mesmas se referirem, tragam a declaração, por quem de direito, de haver sido occupada, durante todo o tempo mencionado em cada conta, o predio que deu origem á despeza.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 165 — Incluso vos remetto o officio n. 582, de 12 do corrente, da Delegacia do Serviço de Povoamento, neste Estado, que acompanha duas folhas de vencimentos dos serventes dos nucleos Senador Corrêa e Cruz Machado, relativos ao mez de março ultimo, cujo pagamento não depende de registro prévio desta delegação.

Dia 18

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná:

N. 166 — Incluso vos remetto para que tenhaes conhecimento, uma cópia do officio n. 74, de 12 do corrente, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, em que me é communicado não ter sido registrado o accôrdo celebrado entre este Estado e a União para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural.

Ao Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 167 — Incluso vos remetto, para que tenhaes conhecimento, uma cópia do officio n. 74, de 12 do corrente, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, em que me é communicado não ter sido registrado o accôrdo celebrado entre este Estado e a União para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural.

Dia 19

Officios:

Ao Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 168 — Para que tenham opportunamente o devido destino, incluso vos devolvo duas primeiras vias de empenhos, referentes aos nucleos coloniaes Senador Corrêa e Candido de Abreu, os quaes, certamente, por engano, foram remettidos a esta delegação.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 169 — Peço-vos providencieis afim de ser publicada no *Diario Official*, a inclusa acta da reunião effectuada por esta delegação, em 3 de abril corrente, consoante a determinação constante do art. 9º, § 3º, das Instrucções, para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas, insertas nesse mesmo *Diario*, com data de 22 de dezembro do anno passado.

Dia 20

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 170 — De accôrdo com a solicitação constante do vosso officio n. 11, de 14 do corrente, incluso vos remetto o balancete da Collectoria Federal de União da Victoria, referente ao mez de janeiro, pedindo-vos, porém, a sua devolução logo que não seja mais necessario, afim de que esta delegação possa examinal-o e julgar da legalidade das operações do mesmo constantes.

Ao Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 171 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão realizada no dia 17 ultimo, recusou registro aos pagamentos solicitados pelos officios de ns. 229, 232, 233, 274, 275, 278, 279, 280, 282, 281, 283, 284, 285 e 286, todos dos mezes de março e abril do anno corrente, sob o fundamento de não haver sido ainda registrado pelo Tribunal de Contas o accôrdo celebrado entre a União e este Estado para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural.

— Sr. delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos:

N. 172 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 17 ultimo, recusou registro aos pagamentos requisitados pelo officios de numeros 49 e 50, respectivamente de 5 e 7 do corrente, dessa delegacia, porque, tratando-se de despezas effectuadas por conta de verbas do orçamento do Ministerio da Fazenda, os alludidos pagamentos deveriam ter sido encaminhados primeiramente á delegacia fiscal desse Estado, e tanto mais que no segundo dos citados officios foram notadas as seguintes irregularidades: *a*) não ter sido indicada a verba por onde deve correr a despeza; *b*) não ter sido devidamente classificado o documento que o acompanha.

— Sr. Dr. juiz federal na Secção do Paraná:

N. 173 — Communico-vos que esta delegação, em sessão effectuada no dia 17 ultimo, resolveu não registrar a despeza a que se refere o documento que acompanhou o vosso officio n. 99, de 16 do corrente, pelos motivos seguintes: *a*) por não haver no citado officio, indicação do nome do credor nem da importancia do pagamento; *b*) por não haver sido a despeza imputada ao titulo orçamentario devido: *c*) por não haver sido distribuido á delegacia fiscal desse Estado o credito para pagamento das despezas com a Justiça Federal.

— Sr. Dr. auditor da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar:

N. 174 — Communico-vos, para os necessarios fins, que esta delegação, em sessão realizada no dia 17 ultimo, recusou registro á despeza a que se refere o documento que acompanhou o vosso officio n. 267, de 17 do corrente, por não se ter mencionado no mesmo o nome do credor e a importancia a pagar.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 175 — Communico-vos que esta delegação, em sessão realizada no dia 17 ultimo, recusou registro á despeza de 296$400, a que se referem os documentos que acompanharam o vosso officio numero 164, de 12 do corrente, por ter a mesma excedido o saldo do respectivo empenho, que é apenas de 281$500.

— Sr. collector federal em Ponta Grossa:

N. 176 — Tendo chegado a esta delegação o balancete dessa collectoria relativo ao mez de março ultimo, declaro-vos que sómente as segundas vias de taes balancetes devem ser remettidas a esta repartição, sendo que as primeiras vias devem ser encaminhadas á delegacia fiscal, acompanhadas dos respectivos documentos.

— Sr. delegado fiscal do Estado do Paraná:

N. 177 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o balancete da Collectoria Federal de Ponta Grossa, relativo ao mez de março ultimo, acompanhado dos respectivos documentos, que veio encaminhado a esta delegação por engano.

Dia 23

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 178 — Peço-vos providencieis afim de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta da reunião collectiva effectuada por esta delegação no dia 6 de abril corrente, consoante a determinação constante do art. 9º, § 3º, das Instrucções para a organização e serviços das Delegações do Tribunal de Contas, insertas nesse mesmo *Diario* com data de 22 de dezembro do anno passado.

Dia 24

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 179 — Peço-vos providencieis afim de ser publicada no *Diario Official*, a inclusa acta da reunião collectiva effectuada por esta delegação no dia 10 de abril corrente, consoante a determinação constante do art. 9º, § 3º, das in-

strucções para a organização e serviços das Delegações do Tribunal de Contas, insertas nesse mesmo *Diario* com data de 22 de dezembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 180 — Afim de bem acautelar os interesses da Fazenda Nacional, rogo-vos providencieis no sentido de ser fornecida a esta delegação uma relação de todos os supprimentos feitos, no exercicio corrente, ao Districto Telegraphico desse Estado.

Dia 25

Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 181 — De accôrdo com a solicitação constante do vosso officio n. 600, de 14 do corrente, incluso vos devolvo as segundas vias dos empenhos que esta delegação deixou de visar por não guardarem conformidade com os documentos da concurrencia administrativa.

O confronto rapido destas segundas vias, que são as de ns. 6 e 7 do nucleo colonial Candido de Abreu, com a relação dos preços da concurrencia alludida, mostra facilmente quaes as divergencias que motivaram o despacho a que me tenho referido em officios anteriores.

Dia 26

Officios:

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 182 — Em resposta ao vosso officio n. 257, de 13 do crorente, cabe-me informar-vos que ainda não poude esta delegação tomar medida alguma sobre a fiscalização das despezas feitas pelo districto telegraphico desta capital, por não haver chegado ao seu conhecimento nenhum acto ou caso sobre o qual pudesse instituir exame, pois o supprimento de fundos áquelle districto é feito por meio de saques que não são submettidos á sua apreciação.

Logo após o inicio dos trabalhos desta delegação foi dirigido o officio de n. 86, de 7 do mez passado, ao chefe do districto telegraphico pedindo providencias no sentido de serem observados na respectiva contabilidade os artigos do decreto n. 15.783, de 8 de março de 1922, fazendo vêr, além de outras considerações mais, que os pagamentos effectuados pelo escripturario-pagador, conforme determinação constante do art. 246, alinea 3ª, do regulamento approvado pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, estavam sujeitos ao registro da delegação, nos termos dos arts. 277 e 536 do Codigo de Contabilidade, importando a falta dessa formalidade em responsabilidade estricta do mesmo, sendo-lhe levados á conta de alcance taes pagamentos *ex-vi* do disposto no art. 279 do mesmo Codigo, e no art. 247 do citado decreto n. 11.520, de 1915.

Respondeu aquella repartição com o officio n. 95, de 14 do mez passado, cuja cópia segue junto a este.

Novas considerações foram feitas em longo officio ponderando que subsistiam os motivos anteriormente expostos, e que a circumstancia de estarem os serviços de contabilidade dos Telegraphos centralizados no Rio de Janeiro, não eximia os pagamentos effectuados nos districtos telegraphicos do respectivo registro, por ser este indispensavel á sua legalidade, mesmo no caso occorrente, como preceitúa a ultima parte do artigo 282 do mesmo codigo, e só se poder tornar tal registro effectivo, *in loco*, e no momento em que taes pagamentos são effectuados.

Communicou então o encarregado do districto telegraphico haver encaminhado este ultimo officio á decisão do senhor director geral dos Telegraphos, em data de 24 do mez findo.

Como até a presente data não tenha tido uma solução, por estes dias será levado o caso ao conhecimento do Tribunal de Contas, afim de que determine as providencias que julgar acertadas.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 183 — Logo após o inicio dos trabalhos desta delegação dirigi o officio n. 86, de 7 do mez passado, cópia annexa, ao chefe do districto telegraphico neste Estado, pedindo providencias no sentido de serem observados na respectiva contabilidade os artigos do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, fazendo-lhe vêr que os pagamentos effectuados pelo escripturario-pagador estavam sujeitos ao registro desta delegação, nos termos dos arts. 277 e 536 do Regulamento de Contabilidade Publica, sob pena de responsabilidade do mesmo, na falta de tal registro, *ex-vi* do determinado no art. 279 do mesmo regulamento.

Respondeu-me aquella repartição com o officio n. 95, de 14 de abril ultimo, cópia junta.

Repliquei com o officio n. 103, de 17 do mez passado ponderando que subsistiam os motivos por mim anteriormente expostos e que a circumstancia de estarem os serviços de contabilidade dos Telegraphos centralizados no Rio de Janeiro não eximia os pagamentos effectuados nos respectivos districtos do competente registro, por ser este indispensavel á sua legalidade, mesmo no caso occorrente, como preceitúa a ultima parte do art. 282 do citado regulamento, e só se poder tornar effectivo tal registro *in loco*, e no momento em que taes pagamentos são effectuados.

Communicou-me então o senhor encarregado do districto telegraphico haver encaminhado este meu ultimo officio á decisão do senhor director geral dos Telegraphos, em 24 do mez já citado, não tendo esta delegação sciencia de qualquer resolução a respeito até a presente data.

Pelo que venho de expor a V. Ex. se vê que a Contabilidade do Districto Telegraphico neste Estado está, até hoje, fóra do regimen estabelecido pela lei n. 4.536, de 28 de janeiro, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, não podendo esta delegação exercer fiscalização sobre a despeza alli effectuada, uma vez que é a mesma supprida por meio de saques feitos pela directoria geral, os quaes não são submettidos ao seu exame, como não o tem sido até esta data, os empenhos de despeza, si taes empenhos teem sido feitos, nem os pagamentos alli effectuados.

Cumprindo ao Tribunal de Contas, e, consequentemente, ás suas delegações nos Estados a inspecção e registro da receita e despezas federaes (artigos primeiros da lei n. 4.536 e do decreto numero 15.783, de 1922), e não havendo excepção para os districtos telegraphicos, venho trazer o facto ao conhecimen de V. Ex. para que se digne ordenar as providencias que, no caso, couber.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

Dia 28

Officio:

Ao Sr. delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos:

N. 184 — Incluso vos devolvo o processo referente á conta da Casa Pratt, na importancia de 320$, que acompanhou o vosso officio n. 58, de 23 do corrente, a qual deverá ser encaminhada primeiramente á Delegacia Fiscal deste Estado, visto tratar-se de despeza imputada á conta de verba do orçamento do Ministerio da Fazenda.

Dia 30

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 185 — Informo-vos, para os devidos fins, que ao pessoal desta delegação competem os respectivos vencimentos integraes, sem desconto algum, visto não haver falta a descontar.

Communico-vos, outrosim, que o Sr. Manoel Corrêa Tramujas, servente da Alfandega de Paranaguá, servindo nesta delegação, compareceu todo o mez.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 186 — Communico-vos que esta delegação, tendo em vista o vosso officio n. 300, de 24 de abril corrente, em que apresentastes considerações afim de ser reconsiderado o despacho de 17 do corrente, resolveu, em sessão effectuada no dia 28 ultimo, manter a decisão anterior.

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas:

N. 187 — Dando em meu poder o vosso telegramma de 28 do corrente, communico-vos que, de accôrdo com a autorização contida no mesmo, resolvi designar o delegado Sr. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas para assistir á tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande relativa ao primeiro semestre do anno passado.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA DA 10ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Julio Eloy Alvim Pessôa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Drs. Humberto Augusto Villela e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, servindo este de secretario, foi aberta a sessão. Faltou, com causa justificada, o delegado Dr. Carlos Frederico Ribeiro.

— Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Joaquim Evaristo do Carmo, pedindo o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 315$000. — Recusou-se registro pelo seguinte fundamento: porque não foi satisfeita a informação pedida á Delegacia Fiscal sobre o registro do credito e constante da lettra *a* do despacho a folhas 6 do processo.

Officio n. 136, de 4 de abril de 1923, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, em resposta ao telegramma desta delegação de 31 de março de 1923. — Mandou-se reiterar o officio n. 107, de 17 de abril de 1923, á Delegacia Fiscal.

— Relatados pelo delegado Humberto Augusto Villela:

Ministerio da Viação:

Officio n. 437, de 25 de abril de 1923, dos Correios de Campanha, pedindo o pagamento de 65$ ao Sr. Paulino de Araujo Ferreira Lopes, por fornecimentos feitos. — Recusou-se registro pelos seguintes fundamentos: 1º, porque não foi feita a classificação da despeza no verso da conta; 2º, porque não consta que tivesse havido concurrencia admi-

nistrativa, nos termos do art. 738, § 2°, lettra *a*, do regulamento ao Codigo de Contabilidade; 3°, porque não indica a repartição por onde deve ser feito o pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 235, de 25 de abril de 1923, da Delegacia Fiscal, pedindo o supprimento de 7:750$, afim de attender a despezas urgentes. — Recusou-se registro ao supprimento pelo seguinte fundamento: porque o officio solicita o supprimento para «attender a despezas urgentes, que não podem esperar o regimen da concurrencia administrativa», o que, importando em pedido de dispensa dessa concurrencia, contrariamente ao disposto nos arts. 245 e 738, § 2°, lettra *a* do regulamento ao Codigo de Contabilidade, escapa, *por isso mesmo*, á competencia da delegação.

O delegado Fernando Penna fez a seguinte declaração de voto: «Votei pela recusa do registro pelos seguintes fundamentos:

1°, porque o art. 154 da actual lei de orçamento, em que o officiante funda o seu pedido de supprimento, declara que «aos chefes e directores de serviço do Ministerio da Fazenda *poderão ser feitos supprimentos de fundos*», para os fins que adeante especifica. A lei, pois, se refere áquelles chefes que não teem fundos disponiveis, caso *unico* em que, aliás, se justifica o *supprimento de fundos*, na technica da contabilidade. Supprir é dar a alguem aquillo de que carece, dizem tambem os lexicons. Ora, o officiante o que quer é supprir a si proprio, prova de que dispõe dos fundos de que diz carecer. Não foi esse, parece-me, o intuito do legislador;

2°, porque o regulamento de contabilidade exige, salvo as excepções do artigo 246, lettras *a* e *c*, a concurrencia para quaesquer fornecimentos, devendo a mesma ser publica ou administrativa, conforme as circumstancias. Para os fornecimentos ordinarios ás repartições, a regra é a concurrencia publica, salvo si forem custeados por creditos inferiores a cinco contos, o que se não verifica na especie, porque o supprimento pedido, *por si só*, é superior a tal quantia. Mas, ainda mesmo superiores, como no caso concreto, os referidos fornecimentos podem ser feitos mediante concurrencia administrativa permanente, quando o Governo entenda conveniente estabelecel-as, segundo o expressamente disposto no art. 245. Ora, do processo não consta a prova de tal resolução, prova que o Tribunal de Contas tem exigido em varias decisões proferidas sobre processos, nos quaes tem verificado a ausencia de concurrencia administrativa. Pelo contrario, contém a declaração expressa de que o chefe requisitante pretende não realizal-a, allegando para isso o motivo de urgencia, cuja apreciação, em qualquer caso, escapa, para dispensal-a, á competencia da delegação;

3°, porque o referido art. 154 da lei orçamentaria não aboliu, no caso, como se póde suppor, a exigencia da concurrencia, estabelecida no Codigo de Contabilidade, pelos seguintes motivos: *a*) porque não ha declaração expressa nesse sentido e nem tacitamente se póde isso deprehender do referido artigo, visto como este não dispoz, propriamente, de modo diverso do Codigo; *b*) porque o Codigo de Contabilidade é uma lei de excepção, permanente, reguladora por excellencia da contabilidade publica, e só entrou em vigor pleno a 1 de janeiro, na mesma data, portanto, da lei orçamentaria em questão, com o regulamento que lhe foi dado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo art. 925 declara: este regulamento começará a vigorar a partir de 1 de janeiro de 1923; *c*) porque o regulamento alludido foi approvado por outro dispositivo da mesma lei orçamentaria, constante do art. 162, o que mostra, clara, a intenção do legislador de manter intactos o codigo e seu regulamento.

— Relatados pelo delegado Fernando Penna:

Ministerio da Viação — Officios:

N. 774, de 25 de abril de 1923, da Administração do Correio de Bello Horizonte, remettendo as segundas vias de empenho de ns. 1 a 10. — Recusou-se visto aos empenhos, pelos seguintes fundamentos: 1°, porque não consta dos mesmos a denominação da verba pela qual corre a despeza; e 2°, porque foi omittida a declaração a que se refere o art. 235, § 1°, do regulamento de contabilidade.

N. 775, idem, remettendo as segundas vias de empenho de ns. 38 a 52. — Recusou-se visto aos mesmos pelo seguinte fundamento: porque a despeza não se acha devidamente classificada.

N. 731, de 20 de abril de 1923, idem, remettendo as segundas vias de empenho de ns. 16 a 37. — Recusou-se visto ás mesmas pelo seguinte fundamento: porque não consta das segundas vias dos mesmos a declaração expressa da deducção da importancia da despeza da verba respectiva, na consignação indicada, de accôrdo com o art. 235, § 1°, do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ns. 141 e 142, de 19 de fevereiro de 1923, communicando empenhos de despeza e remettendo cópias dos actos que lhes deram origem (Correios de Campanha). — Recusou-se visto aos mesmos pelo seguinte fundamento: porque não constituem as communicações, de que os mesmos foram feitos, documentos de empenho, nos termos do art. 236 do regulamento de contabilidade e dos modelos publicados no *Diario Official* de 31 de janeiro de 1923.

Ministerio da Agricultura — Officios:

N. 198, de 24 de abril de 1923, do Aprendizado Agricola de Barbacena, requisitando o adiantamento de réis 36:744$258. — Recusou-se registro pelos seguintes fundamentos: 1°, porque ha absoluta falta de clareza na classificação da despeza; 2°, porque se destina o adiantamento, em parte, ao pagamento do pessoal tituiado, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março, quando pelo officio numero 189, da mesma repartição, já havia sido pedido um adiantamento para pagamento exclusivamente ao pessoal tituiado, de onde parece haver duplicata de despezas; 3°, porque a requisição não menciona a repartição que deve effectuar a despeza.

N. 97, de 14 de abril de 1923, da Estação de Monta de Barbacena, solicitando o adeantamento de 1:780$700. — Recusou-se registro, pelos seguintes fundamentos: 1°, porque não preenche a requisição o requisito das lettras *a* a *d* do art. 288 do Regulamento de Contabilidade; 2°, porque não consta da requisição a declaração a que se refere o artigo 235, § 1°, do Regulamento de Contabilidade; 3°, porque, tratando-se de um adeantamento para occorrer ao pagamento de fornecimentos feitos não consta do processo que tenham sido observadas as formalidades dos arts. 245 e 765 do Regulamento de Contabilidade; 4°, porque a requisição não indica a repartição por onde deve ser feito o pagamento.

N. 109, de 23 de abril, idem, remettendo a 2ª via do empenho n. 38. — Recusou-se "visto" ao empenho, pelos seguintes fundamentos: 1°, porque não se acha completa a classificação; 2°, porque não consta a declaração de ter sido deduzida a importancia da despeza da verba respectiva, na sub-consignação indicada, nos termos do art. 235, § 1°, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 52, de 19 de março de 1923, da Escola de Lacticinios de Barbacena, communicando empenhos de despeza. — Recusou-se "visto" aos empenhos: 1°, porque não constitue a referida communicação, de que os mesmos foram feitos, documentos de empenho, em face do disposto no art. 236, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, nem obedece aos modelos publicados no *Diario Official*, de 31 de janeiro do corrente anno; 2°, porque, além disso, foram remettidas as primeiras e terceiras de tal communicação, quando a segunda via do empenho é que deve ser remettida á delegação, sendo a primeira entregue ao fornecedor, para os devidos fins.

N. 189, de 18 de abril de 1923, do Aprendizado Agricola de Barbacena, solicitando o adeantamento de 20:531$680. — Mandou-se registrar a despeza de 15:211$280.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

32ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1923

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barros, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Egregio Tribunal o requerimento em que Naphitaly Ferreira da Silva Santos pedia preferencia para o julgamento da revisão criminal numero 2.678, sendo o mesmo indeferido contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.970 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, João Silva. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.095 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, João Baptista da Costa Brito. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.126 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Augusto Gomes de Figueiredo Filho. — Negou-se provimento ao recurso, contra

os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

N. 9.135 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Frederico Ribeiro da Silva; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Edmundo Lins, Godofredo Cunha e André Cavalcanti.

N. 9.132 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Angelo dos Santos e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.101 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Brazilino Sebastião Ayres. — Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Geminiano da Franca.

N. 9.111 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes, Alvaro Ribeiro Gomes e outro. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 9.101.

N. 9.121 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Julio de Freitas.—Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 9.101.

N. 9.112 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes José Soares Machado e outro.— Identica decisão á do a *habeas-corpus* n. 9.101.

N. 9.122 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Rodrigues Moreira Netto.— Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 9.101.

N. 9.134 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Mario Vieira de Souza; recorrido, o Juizo Federal.— Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha.

N. 9.103 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Raul Pereira de Abreu.— Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Geminiano da Franca e Godofredo Cunha.

N. 9.123 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Adjaruse de Souza Caldeira.— Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 9.103.

N. 9.104 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Moacyr, Dumans.— Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 9.103.

N. 9.097 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, João de Souza Lage.— Negou-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Jurou suspeição o Sr. ministro Edmundo Lins.

Impedido o Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

N. 9.133 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, o major Carlos Silverio Eiras.— Por empate, concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha.— Impedido, o Sr. ministro Geminiano da França.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 9.102 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos: recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Francisco Brito dos Santos. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 9.102 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 9.113 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Fidelis de Souza Pinto.

N. 9.114 — Rio de Janeiro — Relator, o Srs ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente José Antunes de Almeida.

N. 9.124 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Nilo Teixeira Campos.

N. 9.105 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Leoncio Ferreira Nunes.

N. 9.115 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Geoviano Guimarães.

N. 9.125 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente José Rodrigues de Almeida.

N. 9.135 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente João Santiago Leal.

N. 9.106 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Antonio Michelozzi;

N. 9.116 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente José Ferraz Gonçalves Junior.

N. 9.117 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Alfredo Pires Ferreira.

9.137 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Custodio V. de Souza Rozario.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Audiencia em 26 de maio de 1923

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GEMINIANO DA FRANCA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações civeis

N. 3.142—Pará—Appellante, a União Federal; appellados, Antonio Silva & Comp. e outros.

N. 3.185—Pará—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Izaac J. Raffé, Comp.

N. 3.660—Rio Grande do Sul—Appellantes o juiz e a União Federal; appellado, Adolpho Torres Sobrinho.

Aggravos

N. 3.247—Districto Federal—Aggravante, Albino da Silva Gomes; aggravados, Manoel Nunes de Oliveira e outros.

N. 3.350—Districto Federal—Aggravante, José Pacheco de Aguiar; aggravado, a Fazenda Nacional.

N. 3.466 — Acre — Aggravante, Antonio Teixeira Mulatinho; aggravado, Y. Serfaty & Comp.

N. 3.479—Districto Federal—Aggravante, São Paulo Northern Railroad Company; aggravado, juiz federal da 2ª Vara.

N. 3.490—Amazonas — Aggravante, Manáos Horbour Limited; aggravado, o juiz federal.

N. 3.491—Maranhão; aggravante, Empreza Predial do Norte; aggravado, Alvaro Agostinho Durand.

N. 3.492 — Districto Federal; aggavante, Dr. Coriolano Innocencio Teixeira; aggravada, S. S. Wkite Dental Manufacturing Company of Brazil.

N. 3.496 — Districto Federal; aggravante, I. A. Duarte Vieira; aggravado, Francisco Valeriano da Camara Coelho, liquidatario da massa fallida da sociedade «Navio Estrella».

Cartas testemunhaveis

N. 3.402—S. Paulo; supplicante, Anna de Lacerda Penteado; supplicados, Dr. Augusto Elysio de Castro Fonseca e outros.

N. 3.470—Districto Federal; supplicantes, liquidatarios da massa fallida do Banco Francez; supplicado, Dr. Alvaro Werneck.

N. 3.475—Sergipe; supplicante, o Estado de Sergipe; supplicado, Guilherme de Souza Campos (Dr.)

N. 3.477—Districto Federal; supplicante, Verissimo Joaquim Marques; supplicada, a Fazenda Nacional.

N. 3.478—Districto Federal; supplicante, Francisco Machado Leonardo; supplicada, a União Federal.

N. 3.481—Districto Federal — Supplicantes, liquidatarios da massa fallida do Banco Francez; supplados, Carlos Vieira & Companhia.

N. 3.482—Districto Federal — Supplicante, liquidatarios da massa fallida do Banco Francez; supplicados, F. Mattarazo & Comp.

N. 3.489—S. Paulo — Supplicante, Octaviano Carneiro Braga; supplicada, a Fazenda do Estado.

N. 3.499—S. Paulo—Supplicantes, José Fernandes Nogueira e sua mulher; supplicados, Balthazer de Abreu Sodré e outros.

Aggravo de petição

N. 3.505—Minas Geraes — Aggravantes, Henrique Thieme e sua mulher; aggravado, coronel Antonio Ribeiro de Abreu.

Requerimentos

Compareceu o advogado Sydney Haddock Lobo e por parte de Hans Stoltz liquidante da firma Herm Stoltz & Comp. na appellação n. 4.075, lançou a fazenda do Estado de Pernambuco do prazo assignado para ver passar em julgado o venerando accórdão que rejeitou os embargos de declaração e requereu que debaixo de pregão se houvesse o lançamento por feito e assignado.

Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais, o advogado Dr. João Elysio, por parte de Dreyfus & Fichfeld, na causa em que contende com Antonio Vieira Lima, tendo assignado a este o prazo para interposição do recurso que tivesse da decisão constante do ultimo accordão da mesma causa, lançou do referido prazo e requereu que, sob pregão, fosse havido por lançado e passasse esta decisão em julgado.

Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Olympio de Carvalho por parte de Antonio Ribeiro de Abreu, no aggravo n. 3.505, da secção de Minas Geraes, em que são aggravantes Henrique Chieme e sua mulher, que não tendo os mesmos aggravantes procurador constituido nesta cidade, intimara-os, sob pregão, do Acc. deste Tribunal, que negou provimento ao seu recurso.—Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Renato Fioravanti Bittencourt por parte de D. Maria de Oliveira Assis Baptista, requereu a baixa dos autos de aggravo n. 3.281 para o Juizo seccional originario, por ter passado em julgado a decisão deste Egregio Supremo Tribunal Federal.—Apregoada não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, mais, o advogado Dr. Solidonio Leite Filho, por parte de João Reynaldo, Continho & Comp., nos autos de carta testemunhavel n. 3.459, em que contendem com a massa fallida de B. Machado & Comp., requereu que, sob pregão, fosse assignado á dita massa fallida de B.

Machado & Comp. o prazo legal para ver passar em julgado o venerando Accórdão que julgou improcedente a carta testemunhavel por não ser caso de recurso extraordinario. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente o solicitador Cezar Augusto Falcão.

Nos autos de appellação civel n. 4.556; appellante, Dr. Pedro da Veiga Oraelas; appellados, a União e Dr. Manoel Bastos Tigre, sendo este revel, requer o appellante que interpelado se lhe assigne o prazo legal para suas allegações.—Apregoado, não compareceu, sendo deferido.—O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 7 a 12 de maio de 1923

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Antonio Germano da Silva. — Vistos e etc. Confirmo o despacho de fls. 78 por seus fundamentos, que estão de accôrdo com o direito e o que consta dos autos:

Execução de sentença

Exequentes, Bromberg, Hacker & Comp.; executado, Bruno Féder. — Sellados convenientemente voltem conclusos.

Justificação

Justificante, Afra Maria da Conceição Barroso.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Cecilia de Queiroz Sampaio. —Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Rosé Rogé. — Julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado.

Requerimento avulso

Supplicante, Germaine Willard.—Indefiro o requerimento a fls. 21. Baixem os autos ao contador para ser procedido o calculo de accôrdo com o requerido a fls. 43.

Notificação

Notificante, João Evangelista da Silva; notificada, Companhia Provisora Riograndense. —Dê-se vista ao notificante sobre o allegado a fls. 24.

Justificações (2)

Justificantes, S. P. de Carvalho e D. Minervina Teixeira de Andrade. — Vista ao Dr. procurador.

Acção descendiaria

Autor, Banco Nacional Ultramarino; réos, F. Matarazzo & Comp., Limitada. — Em prova.

Acção executiva

Autor, Laudelino Benigno; réo, Dr. Gastão da Cunha Lobão.—Procede a reclamação de fls. 103, pelo que reconsidero o despacho de fls. 101.

Autor, Laudelino Benigno; réo, Dr. Gastão da Cunha Lobão.— Procede a reclamação de fls. 113, pelo que reconsidero o despacho de fls. 111.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Samuel de Macedo Soares; supplicada, a Prefeitura do Districto Federal.— Recebidos os embargos como contestação e ficando assim o preceito convertido em mera citação, prosiga-se na fórma da lei.

Execução de sentença

Exequente, coronel Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão; executada, a União Federal.— Satisfaça a parte a exigencia do Dr. procurador a fls. 110.

Acção summaria

Autores, Dr. Waldomiro Neves da Silva e outros; réos, João Eugenio & Comp., Ltd. — Em prova.

Acção summaria de nullidade de patente

Autor, Thomaz Loureiro; réos, Pereira Araujo & Comp.— Em prova.

Acção de despejo

Autor, José Gonçalves Pereira; réo, Lourival Ribeiro.— Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Gonçalves da Silva.— Recebo a appellação interposta a fls. no effeito devolutivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Cordeiro de Andrade. —Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Santa Casa da Misericordia. — Archive-se como requereu o Dr. procurador.

Acção summaria para nullidade de patente

Autor, Antonio Matheus; réo, Vicente Santomauro. — Egregio Supremo Tribunal Federal.—Affirmar como fez o aggravante que a União Federal não tem interesse na decisão de causa sobre nullidades de patentes de invenção seria negar a competencia da Justiça Federal para conhecer de causas da natureza desta, devendo sempre ser applicada a disposição do art. V, da lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, isto é, que os juizes seccionaes são competentes para conhecer e julgar taes acções sómente quando se tratar de actos de caracter internacional, actos de que não se tratou na presente causa. Na sentença appellada, porém para mostrar que a acção foi devidamente aforada neste Juizo foi dito a fls. 212 v «que é sempre competente a Justiça Federal para conhecer e julgar as causas de nullidade de patente de invenção, porquanto o que nellas se discute é validade de um acto do Governo da União, chamado por disposição expressa de lei a intervir» (Lei n. 3.129 de 14 de outubro de 1882, art. V, § 3). Assim, tratando-se de sentença que annullou as patentes mencionadas nesta acção, isto é, que annullou actos e decisões administrativas, a causa não é o de alçada e a appellação deve ser recebida com o effeito suspensivo *ex-vi* do disposto no art. 7 da citada lei n. 1.939 de 28 de agosto de 1908, que nesta parte ampliou a disposição do art. 59 da lei n. 221, de 1894. Nestas condições, mantenho o despacho aggravado. Subam os autos no praso da lei ao Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, D. Maria Augusta Serrão Peixoto; supplicada, a Fazenda Nacional. —Sejam os autos feitos com vista ao Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, a quem incumbe funccionar.

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Evaristo de Moraes; paciente, Ernesto Leite Machado.— Sendo deficientes as informações de fls. baixo os autos em diligencias para que se officie de novo ao Sr. ministro da Guerra, remettendo cópia da petição de fls. 2, e pedindo informações mais completas. sendo declarado perante que juizo está respondendo o processo o paciente para o dia 14 do corrente.

Deposito

Supplicante, S. S. White Dental Manufacturing Company do Brasil; supplicados, Dr. Coriolano Innocencio Teixeira, sua mulher e outros.—Em prova pela dilação legal.

Acção summaria especial

Autor, Bemvido Meira; ré a União Federal.—Prosiga-se na fórma da lei.

Justificações—(2)

Justificantes, D. Minervina Teixeira de Andrade, DD. Anna Rita Mendes de Almeida e Isabel Mendes de Almeida. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues aos justificantes, independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificações

Justificantes, Euphania Rosa de Carvalho, Dejanira de Souza, Clarnide Maria de Jesus Pereira e seus filhos menores.— Vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Labanca.— Defiro o requerido a fls. 62.

Justificações

Justificantes, Guilhermina Ribeiro de Oliveira e outros, S. P. de Carvalho e Henrique Martins Corrêa.— Julgo por sentença a presente justificação, afim de que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte, independentemente de traslado. Pagas as custas.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Paulo Washington Ariz Netto.—Vistos, etc. Confirmo o despacho de fls. 101 v. por seus fundamentos, que estão de accôrdo com o direito e o que consta dos autos.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, D. Maria Augusta Serrão Peixoto; supplicada, a Fazenda Nacional. Egregio Supremo Tribunal Federal.— Mantenho o despacho recorrido. De accôrdo com a jurisprudencia do Venerando Supremo Tribunal, declarando ser legitima e mesmo indispensavel em beneficio da collectividade a intervenção do Estado no que diz respeito a hygiene publica, e não ser licito invocar a protecção possessoria contra actos da autoridade sanitaria baseados em leis e regulamentos expedidos de accôrdo com as prescripções estabelecidas pelo nosso regimen legal e constitucional no caso de que se trata, não infringindo os actos, contra os quaes reclama o aggravante, o disposto no art. 72, § 17 da nossa Constituição, ou outra não podia ter sido a decisão de fls. que indeferiu o pedido interdicto prohibitorio por não ser meio idoneo para o fim que visa o requerente. Contra possiveis abusos ou erros das autoridades sanitarias a nossa legislação e jurisprudencia consagram outras medidas, tendo por fim a reparação de injustiças, o resarcimento de prejuizos ou a repressão de excessos. Nos embargos oppostos aos executivos fiscaes intentados para a cobrança das multas tem o aggravante, como aliás já o fez, occasião de apresentar as allegações de defesa, offerecidas nos presentes autos, as quaes, segundo a jurisprudencia concedendo ampla defesa nestes feitos, serão apreciadas tanto na primeira instancia como pelo mais elevado tribunal do paiz. Sejam os autos, no prazo da lei,

apresentandos ao Venerando Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Acção summaria

Autor, Dr. João Baptista de Azevedo; réo, Raul Pereira Maia.—Defiro o requerido ; fls. 43.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Americo Lopes Vieira.—Recebo a appellação interposta a fls. no só e cito devolutivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes a Superior Instancia.

Acção executiva

Autor, Urbano Freire de Gouvêa Andrade; réo, Dr. Gastão da Cunha Lobão. — Sellados, voltem a conclusão.

Justificação

Justificante, A. Thun: justificado, Jenny Schaefer. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues ao justificante, independentemente de traslado, pagas as custas.

Acção executiva

Autor, Dr. Affonso Maria de Oliveira Penteado; réo. Dr. Gastão da Cunha Lobão. — Sellados, voltem conclusos.

Acção ordinaria

Autor, Carlos Barbosa Leite, réo, J. R. Kanitz ou R. Kanitz.— Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação); supplicada, a União Federal. — Prosiga-se.

Acção de despejo

Autor, Chymeni Philipps Zanartu; réo, Dr. Heraclyto Sampaio.— Recebidas as allegações de fls. como embargos a parte, os contrarie, querendo.

Executivos fiscaes (4)

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio Manoel Alves, M. J. Caldas, Manoel Vieira e Antonio Ferreira Seleto.— Nomeio o Sr. José Antonio de Sena Sobrinho para que com o avaliador da Fazenda seja feita a avaliação dos bens penhorados.

Acção ordinaria

Autora, Companhia Alliança da Bahia ré, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.—Indefiro a requerida absolvição de instancia. A autora juntou documentos em virtude dos quaes não é licito duvidar do embarque em diversos vapores da ré das mercadorias cujas faltas reclamam por meio da presente acção ordinaria e da sua qualidade para estar em juizo como cessionaria dos direitos dos seus segurados, donos e consignatarios das mesmas mercadorias. Quanto a allegada falta da apresentação do conhecimento original do embarque ella não pode dar logar a que seja decretada a medida requerida e não devia ser allegada pela ré que delle deve estar de posse, porquanto não se trata de acção decendiaria, ou executiva para a cobrança de fretes de navios, para a propositura das quaes, como titulo que possa autorisar que ellas sejam propostas, é indispensavel a exhibição de tal documento, e porque tratando-se no caso de faltas encontradas em alguns volumes depois da descarga e sendo esta sempre feita mediante a entrega a ré do referido documento a autora não podia juntal-o, A ré que deve estar de posse do conhecimento é que cabe apresentel-o para provar que em virtude de clausula nelle contida está isenta de qualquer responsabilidade pelos factos reclamados. A applicação em casos como os de que trata a presente acção do invocado art. 589 do Codigo Commercial, não se tratando de acções para as quaes, como ficou dito, o conhecimento original é indispensavel, sem se attender á circumstancia referida de dever o mesmo documento estar em poder da ré, teria como consequencia a irresponsabilidade della, mesmo quando provados os factos allegados, em desaccôrdo com o principio estabelecido de que as companhias de transporte de mercadorias são obrigadas a indemnisar o desapparecimento dos volumes que lhes são entregues para transportar, emquanto estão elles sob a sua guarda, obrigação esta que começa desde o recebimento delles e continúa até a entrega no logar convencionado, ou que estiver em uso no porto de descarga, salvo tendo havido a prova de ter occorrido algum caso de força maior ou algum caso fortuito. Quanto ás demais allegações ellas constituem materia de defeza que deve ser apresentada em occasião opportuna para ser devidamente apreciada.

Justificações

D. Eulina Ferreira de Oliveira, D. Angelica Moreira Velloso e Annibal Jorge da Costa Malta, justificantes.— Vista ao Dr. procurador.

Olarinda Maria de Jesus Pereira e seus filhos menores; Djanira de Souza e Euphrasia Rosa de Carvalho, justificantes.— Julgo por sentença a presente justificação afim de que possa produzir os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues ao justificante independentemente de traslado, pagas as custas.

Acção ordinaria

Herm. Stoltz & Comp., aggravantes; Commendador Carlos Wigg, réu.— Indefiro o requerido á fls. 56.

Acção decendiaria

Maria da Silva Gaspar, aggravante; São Paulo Northern Railroad Company, ré.— Recebo os embargos. Vista ao autor.

Executivo fiscal

A Fazenda Nacional, exequente ; Pereira & Fernandes, executados.—Baixem os autos a cartorio afim de ser junta uma petição apresentada hoje e cumpra-se o despacho nella proferido.

Exequente, a Fazenda Nacional ; executado, João Gonçalves do Couto.—Recebo no seu effeito devolutivo a appellação interposta a fls. e assigno o praso da lei para que os autos sejam presentes a Superior Instancia.

Exequente,a Fazenda Nacional;executados, Abreu & Araujo. — Tendo em vista o que requereu o Dr. procurador julgo insubsistente a penhora feita e defiro o pedido para a expedição do novo mandado.

Exequente, a Fazenda Nacional ; executada, a Santa Casa da Misericordia —Archive-se como requer o Dr. procurador.

Exequente, A Fazenda Nacional ; executados, Sando & Irmão. — Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra a Companhia Cantareira ; e

Attendendo, preliminarmente, que tratando-se de reclamação pela exequente de prejuizos resultantes de erro ou engano verificados nas revisões de despachos de mercadorias com isenção de direitos, datados, segundo as certidões de fls. 3 a 6, de junho de 1916 e de dezembro de 1913, precede a invocada prescripção de um anno, pois, depois de decorrido este prazo, prescreve o direito da Fazenda Nacional a qualquer reclamação, conforme tem decidido recentemente o Egregio Supremo Tribunal Federal, como o fez no caso da Companhia Leopoldina, exactamente com relação a erros ou enganos de mercadorias despachadas livres de direitos, e com relação a prejuizos resultantes da differença do peso das mercadorias dado nas notas de despacho e o consignado nas facturas consulares como o fez no accórdão n. 2.056, de 17 de setembro de 1921 (*Jornal do Commercio* de 18 de setembro de 1921) ;

Julgo procedentes os embargos oppostos, para o fim de declarar prescripto o direito da Fazenda Nacional para cobrar as quantias reclamadas, insubsistente a penhora, em que por força da lei se converteu o deposito feito, e condemnar nas custas a exequente. Na fórma da lei appello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 7 de maio de 1923.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

JUIZ DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 14 a 19 de maio de 1923.

Processos crimes

Appellantes, a Justiça Federal; accusados, Alvaro Muniz da Silva, Eurico Dias, Domingos Braga e outros.—Visto etc. Confirmo o despacho de fls n. 2.623, cujos fundamentos estão de accôrdo com a lei e com o que se encontra nos autos.

Appellantes, a Justiça Federal; accusados, Paulo Francisco de Faria e Francisco Rodrigues Lomba.—Archive-se, conforme requereu o Dr. procurador a fls. 2.

Execução de sentença

Executada, a União Federal; exequente, Ignacio Manoel Azevedo do Amaral.—Cumpra-se o venerando accôrdão.

Acção ordinaria

Autores, Prejawa & Comp.; ré, a União Federal.— Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos rogulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes a Superior Instancia.

Execução de sentença

Exequentes, Bromberg, Hacker & Comp.; executado, Bruno Feder.— Julgo por sentença a quitação tomada por termo a fls. 565 afim de que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam expedidas as precatorias requeridas a fls. 554.

Justificações

Justificantes (4), Afra Maria da Conceição Barroso, D. Angelica Moreira Velloso, D. Eulina Ferreira de Oliveira e Cecilia de Queiroz Sampaio.— Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues a parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificante (2), D. Irene Paz dos Santos e D. Maria S. José Ramos de Souza.—Vista ao Dr. procurador.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal ; accusados, Joaquim Martins, Manoel Gomes Soares, Francisco Antonio Pereira e outros.— Vista ao Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Annibal Jorge da Costa Malta. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devido e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Fernandes.—Prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia Alliança da Bahia; ré, a Companhia Nacional de Navegação Costeira —Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes a superior instancia.

Vistoria

Supplicantes, Rodrigues Ferreira & Comp.; supplicados, Herm Stoltz & Comp. — Julgo por sentença a presente vistoria para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente do traslado, pagas as custas.

Justificação

Justificante, D. Irene Paz dos Santos.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Nacional de Armazens Geraes.—Vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Corrêa Tavares.— Recebo a appellação interposta a folhas só no effeito devolutivo e assigno o prazo da lei, para que os autos sejam presentes a superior instancia.

Acção decendiaria

Autor, Barão de Quartin ; réo, A. de Azevedo.—Egregio Supremo Tribunal — O venerando accórdão junto por certidão a fls. 49, em causa recente, em que era autor e excepto o mesmo autor e excepto o do presente feito, data venia, que me dispensa de adduzir qualquer novo argumento em sustentação do despacho recorrido. Sejam os autos presentes, no prazo legal, ao Venerando Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Acção ordinaria

Autor, Dr. Alfredo Carlos de Iracema Gomes; réos, João Ferreira de Carvalho, Alves dos Santos & Comp. e a União Federal.— Attendendo a que são nullos os actos praticados durante as férias do fôro, que a citação de folhas para a propositura da acção foi feita e accusada em audiencia durante o periodo das férias forenses, tratando-se de feito que neste periodo não póde ter andamento, que da intimação assim realizada nenhum effeito juridico póde resultar, o que importa dizer que não houve citação, e que esta falta, arguida na contestação, constitue nullidade insupprivel que annulla o processo desde o termo em que se deu (arts. 89, 90 e 91 da 3ª parte do decreto n. 3.084, de 1898). e no caso tendo este termo sido o da citação inicial de um dos réos, julgo nullo todo o processado, ficando salvo ao autor o direito de propor nova acção. Custas pelo autor.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, José Vieira da Cunha. — Vistos etc, Confirmo o despacho de fls. 52 v. por seus fundamentos, que estão de accôrdo com a lei e o que se encontra nos autos.

Acções ordinarias

Autora, Clarinda Barreto Pinto da Cunha Mattos ; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Gastão de Mello Cordeiro Gitahy ; ré, a União Federal.—Em prova.

Acção summaria

Autor, Antonio Seraphico Ferreira Gomes; ré, a União Federal.—Prosiga-se na fórma da lei.

Acção decendiaria

Autores, Salla & Comp.; ré, National Oil Company. — Sou impedido por motivo superveniente.

Acção summaria

Autor, Dr. João Baptista de Azevedo; réo, Raul Pereira Maia.—Sellados devidamente, voltem conclusos.

Acção ordinaria

Autor, o Banco Portuguez do Brasil; réos, Philippe Veras e José Veras. — Procede a justificação de fls. Expeçam-se os editaes de citação com o prazo de sessenta dias.

Acção de força nova

Autor, Candido dos Santos Silva Mello; ré, a Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Defiro o requerido em audiencia pela ré e marco o prazo de quinze dias para ser promovida a citação e chamada a autoria.

Execução de sentença

Exequente, a Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*; executado, Dr. Leonel Sauerbraun de Azevedo Magalhães. — Diga sobre o requerido a fls. 107 o outro director signatario do termo de fls. 108.

Justificação

Justificante, Clotilde de Souza Lima. — Vista ao Dr. procurador.

Acção decendiaria

Autor, Mario da Silva Gaspar; ré, a São Paulo Northern Railroad Company. — Egregio Supremo Tribunal Federal. Os embargos de fls., versando sobre questões relevantes de direito e de facto, não podiam deixar de ser recebidos como foram afim de ser convenientemente discutido o assumpto. Subam os autos no prazo da lei para o Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Carta precatoria

Deprecante, Juizo Federal da secção do Estado de S. Paulo ; deprecado, Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal ; supplicante, Dr. Zepherino Ferreira Velloso ; supplicada, D. Maria Barreto Fernandes Braga.—Devolva-se.

Justificação (prova)

Justificante, D. Maria S. José Ramos de Souza.—Julgo por sentença a presente justificação afim de que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificação

Justificante, Clotilde de Souza Lima. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional ; executados, José Nunes & Filho, José Caetano de Almeida e Antonio Soares. — Recebo a appellação interposta a fls. no só effeito devolutivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Notificação

Supplicantes, Reis & Pires; supplicado, Albino Campos— Sellados devidamente sejam entregues os autos ao notificante, ficando traslado em cartorio na forma requerida a fls. 6.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal: accusados coronel Vilvadi Leite Ribeiro, Dr. Sylvio Rangel e outros.— Vista ao Dr. procurador.

Justificação (Prova)

Justificantes, José Ignacio Guedes Pereira Filho e Einar Svendsen; justificado, Claudio Caminha.— Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado; pagas as custas.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Joaquim Vieira da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente; a Fazenda Nacional; executados, Laffayette, Siqueira & Comp.:

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Laffayette, Siqueira & Companhia, e

Attendendo a que não procede a defesa allegada nos embargos de que os embargantes não são responsaveis pelas obras em execução na «Lagôa Rodrigues de Freitas», e sim a Prefeitura Municipal, porque do contracto celebrado entre esta e os embargantes se verifica exactamente o contrario;

Attendendo a que nenhuma reclamação, ou defesa, foi apresentada na repartição competente no prazo para este fim estabelecido ;

Julgo improcedentes os embargos oppostos e subsistente a penhora, em que por força da lei se converteu o deposito feito, para que prosiga a execução em seus termos ulteriores e condemno os executados nas custas.

Districto Federal, 15 de maio de 1923.— *Oiympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Teixeira & Santos.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Teixeira & Santos, estabelecidos com restaurante á rua Goyaz n. 434, porque tinham ahi destinados ao consumo publico 30 kilos de lombo salgado deteriorado ; e

Attendendo a que não se trata de multa imposta em consequencia de processo crime e sim applicada administrativamente em virtude de disposição regulamentar, e a que não só por isto como pelos motivos expostos pelo Dr. procurador na contrariedade aos embargos não procedem as allegadas nullidades ;

Attendendo a que a simples negativa do facto, desacompanhada de qualquer prova, não póde ter o effeito de invalidar os documentos officiaes apresentados pela exequente ,

Julgo improcedente os embargos oppostos e subsistente a penhora em que por força da lei se converteu o deposito feito, para que prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno nas custas o executado.

Districto Federal, 15 de maio de 1923.— *Oiympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional ; executados, Laffayette, Siqueira & Comp.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Lafayette, Siqueira & Companhia ; e

Attendendo a que está provado pelo contracto celebrado com a Prefeitura que os executados são os responsaveis pelos trabalhos na lagôa Rodrigues de Freitas nesta Capital ; mas

Attendendo a que pela autoridade sanitaria não foi cumprido o disposto no § 1º do n. 7 do art. 365 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, isto é, não foi marcado um prazo razoavel dentro do qual devia ser satisfeita a exigencia do art. 364 do mesmo regulamento, relativamente á vaccinação antivariolica dos empregados dos executados, e a que, assim, a multa cobrada não foi devidamente imposta ;

Julgo procedentes os embargos oppostos e insubsistente a penhora.

Na fórma da lei appello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 15 de maio de 1923.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Julio Luiz Dutra.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Julio Luiz Dutra, e

Attendendo a que pela autoridade sanitaria não foi satisfeito o disposto no § 1º, do n. 7, do art. 365 do regulamento sanitario, approvado pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, isto é, não foi fixado um prazo razoavel dentro do qual devia ser cumprida a exigencia do art. 364 do mesmo regulamento; a que o documento de fls. 31 mostra que o executado poucos dias depois submettia-se á vaccinação antivariolica; e a que assim a multa ajuizada foi indevidamente imposta.

Julgo procedentes os embargos oppostos e insubsistente a penhora.

Na fórma da lei appello para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 15 de maio de 1923.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional ; executado, José Machado da Costa Junior.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra José Machado da Costa Junior, estabelecido com açougue na rua Coronel Figueira de Mello n. 174, por ter collocado nas faces externas das portas carnes verdes destinadas ao consumo publico, não obstante as reiteradas observações da autoridade sanitaria para assim não proceder ; e

Attendendo a que não procede a preliminar da incompetencia de fôro arguida nos embargos porque a lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, creou, subordinando-o directamente ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o Departamento Nacional de Saude Publica, incumbindo-o neste districto de todos os serviços de hygiene, mesmo daquelles que estavam a cargo da Prefeitura Municipal, e, expressamente, no artigo 3º, letra *d*, do serviço de fiscalização do commercio das carnes verdes;

Attendendo a que o executado, procedendo como fez, expondo carnes em logares em que ficavam sujeitas a toda a sorte de contaminações, agiu em desobediencia ás repetidas determinações da autoridade sanitaria, infringindo o disposto no art. 587, § 1º, do regulamento approvado pelo decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921. e incorreu na multa estabelecida no § 2º do mesmo artigo do citado regulamento ;

Attendendo a que, verificada a infracção foi o respectivo auto assignado, intimado o executado nenhuma defesa apresentou na repartição competente no prazo para este fim estabelecido, e que, em juizo, além da preliminar, já referida, limitou-se a trazer duas testemunhas que negaram o facto, mas cujos depoimentos, como bem mostrou o Dr. procurador a fls. 30, não podem ter o effeito de invalidar os documentos officiaes juntos pela exequente ;

Julgo improcedentes os embargos oppostos e subsistente a penhora feita, para que prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 16 de maio de 1923.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Evaristo de Moraes; paciente, Ernesto Leite Machado.

Vistos os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Ernesto Leite Machado; e,

Attendendo a que, não obstante a deficiencia das informações prestadas pelo Ministerio da Guerra, comtudo foi affirmado nellas que o paciente não foi ainda excluido do serviço no Exercito porque tem a descontar no seu tempo de praça o periodo em que esteve matriculado na Escola Militar, que não é contado para baixa:

Denego a impetrada ordem. Custas pelo impetrante.

Districto Federal, 17 de maio de 1923.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Alberto José do Amaral; paciente, Benedicto Ferreira da Silva.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido pelo advogado Alberto José do Amaral em favor de Benedicto Ferreira da Silva; e

Attendendo a que com os documentos que apresentou o paciente conseguiu fazer a prova de que reside nesta Capital já ha annos, e não obstante isto foi alistado e sorteado para o serviço militar pelo municipio de Santa Thereza, no Estado do Rio de Janeiro;

Attendendo a que o egregio Supremo Tribunal Federal tem declarado em repetidas e uniformes decisões que é nullo o alistamento e sorteio para o serviço militar de cidadão alistado e sorteado por municipio diverso do da sua residencia;

Concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus* para que seja excluido do serviço do Exercito o paciente Benedicto Ferreira da Silva.

Sejam os autos, na fórma da lei, presentes ao Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 18 de maio de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 28 de maio de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 5.287 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, D. Maria do Carmo M. da Costa Santos ; appellado, Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.439 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra ; appellante, Bonifacio Ramos ; appellada, Catharina Mathilde dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.531 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior ; appellante, José Maria dos Moinhos ; appellada, a Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.538 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra ; appellante, Humberto de Lemos ; appellado, Laurindo Bruno.—Deu-se provimento para annullar-se o processo, unanimemente.

N. 5.555 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra ; appellante, Manoel de Motta Moraes ; appellado, Ricardo Constantino Vieira Junior. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.596 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo ; appellante, F. Martins & Comp.; appellado, Antonio Coelho.—Deu-se provimento para, julgando-se valido o processo, mandar-se que o juiz julgue de *meritis*, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

N. 4.720 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 5.168 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.466 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 5.563, 5.447 e 5.542.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 5.416, 5.536, 4.995, 4.819, 5.471, 5.402, 5.599, 5.183 e 5.454.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 5.535, 5.189 e 5.334.

Embargos de nullidade

Ns. 4.698, 4.825, 4.872, 4.347, 4.520, 4.804, 4.762, 4.844 e 5.069.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 4.819, appellante, Hermano Barcellos, appellados, F. Marinho & Comp.; 4.995, appellante, Manoel José de Souza ou Manoel Ferraz de Souza, appellado, Banco Popular do Brasil; 5.183, appellante, Francisco Dias Lopes Brandão, como inventariante do espolio de Henri Stephan e como cabeça do casal, appellada, Josephina Carolina Stephan e outros; 5.402, appellantes, Augusto Silva & Comp., appellados, Rebello & Comp.; 5.416, appellante, Maria Said, appellado, Manoel Francisco da Conceição; 5.454, appellante, Christiano de Siqueira, appellado, Francisco Losso; 5.476, appellante, Dr. José Tolentino de Carvalho, appellada, Sociedade Anonyma Casa Raunier; 5.536, appellante, Empreza de Armazens Geraes Caravgoia e Fraga, Irmão & Comp., appellado, João Vasques Alvarez; 5.599, appellante, D. Antonia Apollonia Nunes Ferrão, appellado, Mariano Rieta Rodrigues; serão effectuados na proxima sec-

são da Primeira Camara no dia 31 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 28 de maio de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Mourão & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de Mourão & Comp. que os autos de reivindicação requerida por Antonio Coelho & Comp., naquella fallencia, se acham em cartorio, á sua disposição, durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem, dentro desse prazo, os embargos que entenderem, sob pena de revelia. Rio, 23 de maio de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (3.429).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Antonio Barbosa da Fonseca, liquidatario da massa fallida de E. de Farias & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, com citação com o prazo de dez dias, aos interessados, para apresentarem as impugnações, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024 de 1908. E para constar lavrou-se o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de maio de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (3.428)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, na na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Blumenschein & Companhia, foi dirigida uma petição em que reclamã a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida do Rio Cassino pela quantia de 77:200$, nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre a inclusão dentro do prazo de 20 dias, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros.* (3.085)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

O Doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de José Thomaz Alves, ex-syndico da fallencia de Alves Kastrup & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados para, a contar daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024 de 1908. E para constar mandou passar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de maio de 1923. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, confere. — *José Candido de Barros.* (3.476.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. L. Santos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. L. Santos & Comp., á rua Theodoro da Silva n. 538, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. L. Santos & Comp., por sentença deste Juizo, de 26 de maio de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 12 de abril de 1923. Foi nomeados syndicos os credores Ad. Rodrigues & Comp., residente á rua de São Pedro n. 113, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores *convocados* para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de junho de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de maio de 1923. Eu, José Candido de Barros o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, confere. — *José Candido de Barros.* (3.472.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De publicação do requerimento do negociante fallido J. Ayres, estabelecido com o commercio de alfaiataria á rua Uruguayana numero , desta cidade, pedindo sua rehabilitação, com o prazo de trinta dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação de requerimento virem ou delle conhecimento tiverem que por parte do negociante fallido J. Ayres, estabelecido com negocio da alfaitaria, á rua Uruguayana numero , desta cidade, me foi dirigido o requerimento do teôr seguinte: «Illmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel — J. Ayres, baseado na disposição do art. 144, *ex-vi* do artigo 146, ambos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, requer a V. Ex., haja por bem mandar que autuada esta, suba á conclusão, afim de ser o supplicante julgado rehabilitado, cessando contra elle todas as interdicções legaes produzidas por effeito da declaração da fallencia do supplicante. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — J. Ayres». Em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: A. Sim. Rio, 24 de abril de 1923. — Sampaio Vianna. Em virtude desse despacho, por este fica publicado o dito requerimento do supplicante, com o prazo de 30 dias, para que, findo o dito prazo, não havendo opposição alguma, se proceda de conformidade com o art. 144 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de abril de 1923. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrivão interino, o subscrevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 28 de abril de 1923. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.* (Estava devidamente sellado.) (3.467).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de D. Costa

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação, em que são reivindicantes Grace & Comp. e reivindicada a massa fallida de D. Costa, nos quaes aquelles pedem lhes seja restituida uma partida de azulejos, arrecadada pelo syndico e que allegam ser de sua propriedade. Em virtude do que e na fórma do art. 139, § 2º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer do fallido, quer do syndico, ou do credor que tiver cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (3.459).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata de Merino & Comp.

O escrivão Elmano Gomes Cardim avisa aos interessados que a assembléa de credores de Merino & Comp., em concordata, foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (3.211).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. Edgard Jordão, sua mulher e á massa fallida do mesmo na fórma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente The Bri-

tish Bank of South America Limited e executados Dr. Edgard Jordão e sua mulher e a massa fallida deste, nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte. Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civel. The British Bank of South America, Ltd., no executivo hypothecario que move contra o Dr. Edgard Jordão e sua mulher e á massa fallida do mesmo, tendo passado em julgado a sentença de V. Ex. que julgou procedente a acção requer a V. Ex. a expedição do edital para venda em praça do bem hypothecado e penhorado, servindo de base o valor dado pelas partes na escriptura ajuizada. Assim requerendo. P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1923. — 27-4-923 — 27-4-923. Por procuração, Antenor Vieira dos Santos. (Estava legalmente sellado). Despacho. J. Sim, em termos. Rio, 30 de abril de 1923. Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia 29 de maio corrente, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados ao Dr. Edgard Jordão e sua mulher e á massa fallida deste nos autos de executivo hypothecario que lhes move o The British Bank of South America Ltd., os quaes constam da escriptura, objecto do executivo, e são os seguintes: predio e respectivo terreno sito á rua Bolivar n. 106, freguezia da Lagôa, com dous pavimentos, em fórma de porão habitavel, construcção em tijolo inglez, em centro de jardim com cinco quartos e banheiro em cima e salas de jantar, visitas, hall, cosinha, banheiro e mais quatro compartimentos em baixo, formando as dependencias necessarias, entrada á frente onde tem um janellão e terraço, medindo o terreno em que está edificado 14m.00 por 50m.00 de extensão de cada lado, mais ou menos, que, conforme o ajuste constante da clausula sexta da escriptura de emprestimo com garantia hypothecaria, vão a esta primeira praça pela importancia de noventa e um contos duzentos e setenta e um mil trezentos e quarenta réis réis 91:271$340, correspondente ao capital, juros, pena convencional e custas, conforme a conta feita pelo Dr. contador do juizo. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designado afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de mil novecentos e vinte e tres (1923). Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (2.968)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Alfano & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Alfano & Comp., que as relações com declarações e documentos, apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908 abaixo: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares, dos sociaes. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, justificações ou outras provas. Rio, 25 de maio de 1923. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (3.481)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Alfano & Comp

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Alfano & Comp., que a requerimento do syndico e por despacho do Dr. juiz, foi designado o dia 5 de junho proximo futuro as 13 horas para ter logar a assembléa geral dos credores que devia realizar-se no dia 25 do corrente. Rio, 28 de maio de 1923. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (3.481)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Na 3ª Pretoria Civel, cartorio do 1º officio, freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes dos proclamas de casamento dos contrahentes seguintes:

Sebastião da Costa Dantas com Dona Anna Farel; Lauro de Souza Lima, com D. Isaulina Rosa Ribeiro; e Humberto Garcia Braga com D. Alcina de Paiva Moniz. (Este ultimo edital veio da 1ª Pretoria Civel). Quem souber de algum impedimento accuse-o, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1923. — No impedimento occasional do escrivão, *Antonio Cicero Galvão*, escrevente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De segunda praça com o prazo de dez dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados por Antonio Cardoso a Rocha Bezerra & Companhia, na fórma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia oito do mez de maio proximo futuro, ás doze horas, ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, após a audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação de quatorze contos e seiscentos mil réis, que com o abatimento de dez por cento, fica reduzido a trese contos cento e quarenta mil réis, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Antonio Cardoso a Rocha Bezerra & Companhia, representados pelo socio concordatario Manoel Gomes da Rocha, e que são os seguintes: um motor electrico, com a força de dez cavallos, do fabricante F. F. Braga, um conto de réis; um motor electrico, com a força de dez cavallos, do fabricante Blueppebele, um conto e duzentos mil réis; um motor electrico, com a força de vinte cavallos, do fabricante Blueppebele, dous contos de réis; uma pequena serra circular, do mesmo fabricante, quatrocentos mil réis; um motor electrico, com a força de vinte cavallos, do mesmo fabricante, dous contos de réis; uma grande machina de apparelhar madeiras, com quatro faces, tendo em cada uma das faces o distico J. A. Fay Egan Co., oito contos de réis. Total, quatorze contos e seiscentos mil réis, que com o abatimento de dez por cento, fica reduzido a trese contos cento e quarenta mil réis, por quanto irão á segunda praça deste juizo, no dia, hora e local referidos, onde deverá comparecer quem os mesmos pretender arrematar. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em dezoito de abril de mil novecentos e vinte tres. E eu, Pedro Ferreira de Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* Está conforme. — O escrivão, *Pedro Ferreira de Serrado.* (3.445)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De notificação com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias virem que, tendo Felix Luiz Serantes provado estarem Octavio Moraes e Henrique Rios ausentes desta Capital, mando passar o presente edital pelo qual são os mesmos Octavio Moraes e Henrique Rios notificados para no prazo de trinta dias desoccuparem as referidas e respectivas casas, sob pena de, não o fazendo, serem despejados judicialmente e á sua custa. Ficam outrosim scientes de que a séde deste juizo é á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teôr, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civel, em 28 de maio de 1923. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevo. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (3.480)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Domingos Patricio dos Santos tem de ser processado como incurso no art. do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo no dia 6 de junho de 1923 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume e publicado

Quinta Pretoria Criminal em 24 de maio de 1923. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticias tiverem, que o Doutor promotor adjunto denunciou Carlos de Castro Canastro, como incurso nas penas do artigo 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 6 de junho proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e têem logar á rua Fonseca, n. 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de maio de 1923. Eu, Octavio Meilhac, escrivão o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 31ª SESSÃO JUDICIARIA MILITAR, EM 28 DE MAIO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, abriu-se a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, deu-se conhecimento ao Tribunal de resultado dos seguintes recursos criminaes:

N. 53, do Paraná, em que foi recorrido Augusto Marçal dos Santos Junior, sargento ajudante do 9° regimento de artilharia montada. — O Tribunal deu provimento ao recurso para pronunciar o recorrido como passivel da penalidade do art. 178, do Codigo Penal Militar.

N. 63, da Bahia, referente ao processo intentado contra o tenente-coronel José Menescal de Vasconcellos, denunciado como incurso no art. 112, do Codigo Penal Militar. — O Tribunal negou provimento para manter a impronuncia do accusado.

N. 47, da Capital Federal, no qual são recorridos os coroneis Antonio Mendes de Moraes e Tertuliano de Albuquerque Potyguara. — O Tribunal confirmou o despacho de impronuncia.

N. 70, do Paraná, em que é accusado Ernesto Grainerte, soldado do 9° regimento de artilharia montada, absolvido do crime de furto. — O Tribunal negou provimento ao recurso.

Resultado das segunites appellações julgadas em sessão secreta:

N. 204, da Capital Federal, em que é appellado Theophilo Francisco Nogueira, foguista de 3ª classe, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

N. 184, de Minas, em que é appellado Izidoro José Rodrigues, soldado do 11° regimento de infantaria, absolvido de crime de deserção. — O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

N. 203, de Matto Grosso, em que é appellado Vasco Neves Varella, 1° tenente do 10° regimento de cavallaria independente absolvido do crime de homicidio. — O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no grão minimo do art. 150, do Codigo Penal Militar.

N. 209, da Capital Federal, em que é appellado Pedro Rodrigues Pereira, marinheiro asylado, absolvido do crime de lesões corporaes. — O Tribunal negou provimento a appellação.

N. 212, da Capital, em que é appellado Manoel Pedro Alves, marinheiro nacional absolvido do crime de libidinagem. — O Tribunal negou provimento.

N. 213, da Capital Federal, em que é appellado Benedicto André Soares, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento a appellação para condemnar o réo no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

N. 208, da Capital Federal, em que é appellado Pedro Rezende, marinheiro nacional foguista de 3ª classe, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento a appellação para condemnar o réo no grão sub-médio do artigo 117, do Codigo Penal Militar.

N. 221, da Capital Federal, em que é appellado Severino Antonio de Lima, marinheiro nacional de 2ª classe, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

N. 219, da Capital Federal, em que é appellado Mario de Sá Britto, 1° tenente do 1° regimento de cavallaria divisionaria, absolvido do crime de abuso de autoridade. — O Tribunal negou provimento a appellação.

N. 224, do Paraná, em que é appellado Augusto Marçal dos Santos Junior, absolvido do crime de peculato. — O Tribunal negou provimento a appellação.

N. 225, da Capital Federal, em que é appellado Luiz Soares de Araujo, marinheiro nacional, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento a appellação para condemnar o réo no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

N. 231, da Capital Federal, em que é appellado André José de Oliveira, marinheiro nacional grumete, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

N. 235, da Capital Federal, em que é appellado José Pacheco, marinheiro nacional, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

N. 230, da Capital Federal, em que é appellado Bolivar Moreira, soldado do 3° regimento de infantaria, absolvido do crime de deserção.—O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

N. 215, da Capital Federal, em é appellado Antonio de Lemos, marinheiro nacional, 2° sargento, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento para condemnar o réo no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

N. 248, de S. Paulo, em que é appellado Pedro Galvão de França, soldado do 5° batalhão de caçadores, absolvido do crime de insubmissão. — O Tribunal negou provimento á appellação.

N. 249, do Maranhão, em que é appellado Luiz Gonzaga dos Santos, soldado do 23° batalhão de caçadores, absolvido de crime de deserção. — O Tribunal negou provimento á appellação.

N. 254, da Capital Federal, em que é appellado Alvaro Gomes de Oliveira, marinheiro nacional, absolvido de crime de deserção. — Deu-se provimento á appellação para condemnar o réo no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Capital Federal — Appellação n. 253 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, Victor Francisco Legos, marinheiro nacional grumete, condemnado no gráo minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Preliminarmente o Tribunal negou provimento ao aggravo intentado pela promotoria da decisão do conselho que admittiu a juntada de documentos requerida pela defesa. *De meristis*. Negou-se provimento á appellação.

Capital Federal — Appellação n. 259 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante *ex-officio*, o conselho de guerra; appellado, Oswaldo de Oliveira Cabral, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 3/8	5 21/64
Sobre Paris	$642	$646
Sobre Hamburgo	—	000,18
Sobre Italia	—	$467
Sobre Portugal	—	$465
Sobre Nova York	9$580	9$721
Libra esterlina — em moeda	—	49$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$400
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$930
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$930
Sobre Hespanha (pesetas)		1$488
Sobre Suissa (francos)		1$754
Sobre Belgica francos)		$556
Sobre Hollanda (florim)		3$813
Sobre Japão (yen)		4$790
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		1$580
Sobre Suecia		2$597
Sobre Palestina e Syria		$650
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$060
Sobre Tcheco-Slovaquia		$300
Sobre Austria		000,17

Moedas

Liras (papel)	$480
Francos (papel)	$680
Escudos (papel)	$505
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	751$000
Apolices uniformizadas de reis 1:000$, 5 %	792$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, miudas, nom	835$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5%, nom	771$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	760$000

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)...	740$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %.....	948$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	170$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	168$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	161$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).	176$000
Apolices da Prefeitura de Nictheroy, de 100$, 6 %, port. (2ª serie).....	74$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.....	810$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port....	95$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	191$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	355$000
Banco do Brasil.....	419$750
Companhia Predial e de Sancamento do Rio de Janeiro.....	72$000
Companhia de Tecidos Alliança..	270$000
Companhia Docas de Santos, nom.	430$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie...	158$000
Debentures da Companhia Brasil Industrial.....	196$000
Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	101$000
Vendas por aivará	
2 apolices uniformizadas de réis 200$, 5 %.....	751$000
17 apolices uniformizadas de réis 1:000$, 5 %.....	781$000
6 apolices uniformizadas de réis 1:000$, 5 %.....	790$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Povoamento

LIVRO N. 1, FOLHAS 163 A 165

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço de Povoamento e os senhores Freire Guimarães & Comp. e Moreno Borlido & Comp., para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com a concurrencia publica realizada em oito de março, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de vinte e um de fevereiro e seguinte.

Aos vinte e quatro dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e tres, presentes nesta Directoria do Serviço de Povoamento, o respectivo director, engenheiro *Dulphe Pinheiro Machado*, compareceram os senhores Mario de Oliveira Ramos e Mario Jayme de Souza, representantes, devidamente habilitados, das firmas Freire Guimarães & Comp. e Moreno Borlido & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, respectivamente, ás ruas Buenos Aires numero dezoito e Ouvidor numero cento e quarenta e dous, e declararam que para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e tres, em virtude da concurrencia publica, realizada nesta directoria, no dia oito de março deste anno, vinham assignar o termo do respectivo contracto, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação feita pela Directoria Geral de Contabilidade, em officio numero quatrocentos e trinta e nove, de vinte e um do corrente mez, sendo as clausulas e obrigações as seguintes:

Primeira — Os senhores Freire Guimarães & Comp. e Moreno Borlido & Comp., que em seguida serão denominados os contractantes, obrigam-se a fornecer á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, as drogas e productos pharmaceuticos de que a mesma precisar, constantes da relação do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de vinte e um de fevereiro ultimo, por offerecerem o menor preço nas propostas apresentadas á concurrencia realizada em oito de março deste anno, ou pelo abatimento ou sorte da concurrencia de desempate, realizada em vinte e sete de março proximo passado, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de vinte e tres de março, propostas essas que se acham publicadas na integra no *Diario Official* de onze de março e onze de abril ultimos.

Segunda — Os artigos fornecidos pelos preços indicados na relação publicada no *Diario Official* de tres do corrente mez, sendo todos de primeira qualidade e entregues dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos pedidos nas embarcações deste sreviço, ou immediatamente, quando trouxerem a nota de urgente.

Terceira — Os pedidos serão feitos por escripto, mencionando a quantidade de cada uma das drogas.

Quarta — O funccionario encarregado de receber as drogas verificará si ellas são de primeira qualidade e si estão em perfeito estado de conservação, devendo, em caso contrario, rejeital-as e communicar este facto ao director da Hospedaria, que fará pôr á disposição dos contractantes as drogas rejeitadas e que deverão ser retiradas incontinente.

Quinta — Os damnos ou prejuizos que as drogas soffram, já no transporte, já no máo acondicionamento, correrão por conta dos contractantes até a sua effectiva entrega na Hospedaria de Immigrantes.

Sexta — As contas de fornecimento serão extrahidas mensalmente em quatro vias, acompanhadas dos pedidos feitos no mez a que se referirem, capeadas de um requerimento dirigido a esta directoria, pedindo o respectivo pagamento e devendo conferir não só com a quantidade de drogas pedidas e recebidas pela hospedaria, como tambem com os preços da relação a que se refere este contracto. O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional, depois de preenchidas as formalidades legaes.

Setima — A quantia de um conto de réis (1:000$000), representada por uma apolice ao portador, numero cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro do decreto numero quinze mil e trinta e sete de quatro de outubro de mil novecentos e vinte e um, e a de um conto de réis, em moeda corrente, depositadas, respectivamente, pelas firmas Freire Guimarães & Comp. e Moreno Borlido & Comp., para garantir a apresentação de suas propostas, em sete e oito de março do corrente anno, conforme os conhecimentos numeros tresentos e quarenta e cinco e tresentos e quarenta e nove, que se acham archivadas nesta directoria, ficam caucionadas para garantia da execução do presente contracto.

Oitava — Os contractantes ficam sujeitos a multa de cem mil réis (100$000), por dia de excesso até cinco dias, do prazo marcado na clausula segunda. Excedido esse novo prazo, serão as drogas adquiridas directamente no mercado, correndo por conta dos contractantes as despezas de differença de preço, além da multa em que incorrerem.

Nona — A importancia das multas e despezas a que se refere a clausula anterior, serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado e descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito os contractantes, no caso de comportar a penalidade ou descontadas da caução feita para garantia do contracto, ficando os contractantes quando isso acontecer, obrigados a completar a caução no prazo de tres dias, contados da data da notificação que lhe fôr feita para esse fim, sob pena do rescisão deste contracto com a perda integral da referida caução.

Decima — O presente contracto poderá ser rescindido pelo Governo quando julgar conveniente, em vritude de faltarem os contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento, sem que, por isso tenha direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os contractantes renunciam desde já o direito de indemnização por prejuizos seja qual fôr a procedencia.

Decima segunda — O presente contracto só terá execução depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Tribunal denegar o registro, obrigando-se os contractantes no entanto a fazer o fornecimento desde já, de accôrdo com a clausula decima segunda do edital.

Decima terceira — O presente contracto vigorará até o dia trinta de junho do corrente anno, sendo os contractantes preferidos sob as condições do presente contracto para o fornecimento no segundo semestre, emquanto não fôr celebrado novo contracto.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor do presente contracto, para o pagamento do sello proporcional ficam os contractantes obrigados ao pagamento desse sello, sobre toda e qualquer quantia que tiverem de receber do Thesouro Nacional em virtude da execução deste contracto. O pagamento terá logar mediante estampilhas appostas nas primeiras vias das contas.

Decima quinta — As despezas provenientes da execução do presente contracto correrão por conta da segunda sub-consignação: Custeio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, etc., Material, da verba 3ª, artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, na qual serão empenhada as importancias correspondentes aos fornecimentos effectuados á medida que forem sendo extrahidos os pedidos.

E para firmeza e validade do que fica estipuado, lavrou-se o presente contracto que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Netto dos Reys, e Archibaldo Smith, e por mim Carlos Vieira Zamith, primeiro official desta directoria, com exercicio na terceira secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*. — Por procuração, *Mario de Oliveira Ramos*. — Por procuração, *Mario Jayme de Souza*. Como testemunhas: *Paulo Netto dos Reys*. — *Archibaldo Smith*. — *Carlos Vieira Zamith*, 1º official. Confere a cópia. Em 25 de maio de 1923. — *C. V. Zamith*, 1º official.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas em concurrencia publica realizada no dia 6 de fevereiro de 1923 com o numero, designação, unidade, preço e nome da firma desta praça qual foi adjudicada, em virtude de ter offerecido o menor preço em drogas e productos pharmaceuticos que serão fornecidos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no 1º semestre de 1923, de accordo com o contracto que for celebrado para esse fim.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Preço	Contractantes
1.	Attaduras de gaze 3 c. a 12 c. × 5 metros, caixa	7$000	Moreno Borlido & Comp.
2.	Aspirina, gramma	$019	Freire Guimarães & Comp.
3.	Agua de flor de larangeira, litro	3$000	Idem.
4.	Agua oxygenada Merk 300, vidro	3$500	Idem.
5.	Agua ingleza Granado, vidro	3$700	Idem.
6.	Agua de rosas Isnard, litro	6$500	Idem.
7.	Agua de louro cereja, litro	5$000	Idem.
8.	Alcool a 40°, litro	1$500	Idem.
9.	Alcool a 90°, litro	1$700	Idem.
10.	Alcoolato de melissa, litro	6$000	Idem.
11.	Alcoolato vulnerario, litro	5$500	Idem.
12.	Ampolas de oleo camphorado S. A., caixa	2$800	Idem.
13.	Ampolas de cinetina, caixa	3$800	Ieem.
14.	Ampolas de spartcina, caixa	3$000	Idem.
15.	Ampolas de ether, caixa	2$800	Idem.
16.	Ampolas de pantopon, caixa	6$500	Idem.
17.	Ampolas de ergotina, caixa	3$500	Idem.
18.	Ampolas de morphina, caixa	2$800	Idem.
19.	Ampolas de sedol, caixa	6$800	Idem.
20.	Ampolas de lantol, caixa	7$800	Idem.
21.	Ampolas de digaleno, caixa	4$500	Idem.
22.	Ampolas de lyeto Soro, caixa	3$000	Idem.
23.	Ampolas de stovaina, caixa	3$000	Idem.
24.	Ampolas de cafeina, caixa	3$000	Idem.
25.	Ampolas de collargol, caixa	3$000	Idem.
26.	Ampolas de electrargol, caixa	8$800	Idem.
27.	Ampolas de digitalina, caixa	3$000	Idem.
28.	Ampolas de paratoxina, caixa	7$000	Idem.
29.	Ampolas de aluetina, caixa	4$000	Idem.
30.	Ampolas de nitrito de amylo, caixa	4$800	Idem.
31.	Ampolas de nevrosthenil, caixa	3$300	Idem.
32.	Ampolan de arrhenol, caixa	2$800	Idem.
33.	Ampolas de Iuodil, caixa	4$500	Idem.
34.	Ampolas de adrenalina, caixa	4$500	Idem.
35.	Ampolas de soro clycosado 9, caixa	4$000	Idem.
36.	Ampolas sulphydrargyrio, caixa	6$700	Idem.
37.	Ampolas de cacodylato de sodio, caixa	2$800	Idem.
38.	Ampolas de cyaneto de mercurio, caixa	2$800	Idem.
39.	Ampolas de oleo camphorado e strychinina, caixa	4$800	Idem.
40.	Ampolas de arrhenol, caixa	2$800	Idem,
41.	Algodão hydrophilo Johnson, gramma	$024	Moreno Borlido & Comp.
42.	Agua de Carmelitas, vidro	2$200	Freire Guimarães & Comp.
43.	Amonea liquida, vidro	3$200	Idem.
44.	Aristol, vidro	6$500	Idem.
45.	Aristochina, vidro	23$000	Idem.
46.	Antepirina Know, vidro	2$500	Idem.
47.	Aniodol interno, vidro	4$700	Idem.
48.	Ampolas de soro physiologico, caixa	3$800	Idem.
49.	Aniodol externo, vidro	6$800	Idem.
50.	Agua de Araxa, vidro	2$000	Idem.
51.	Agua de Caxambú, vidro	1$000	Idem.
52.	Acetato de amonea, gramma	$005	Idem.
53.	Aniz estrellado, gramma	$012	Idem.
54.	Aconito folhas, gramma	$110	Idem.
55.	Acido sulfurico, gramma	$007	Moreno Borlido & Comp.
56.	Acido chlorhydrico, gramma	$007	Idem.
57.	Acido azotico, gramma	$009	Freire Guimarães & Comp.
58.	Acido phenico, gramma	$009	Idem.
59.	Acido borico, gramma	$006	Idem.
60.	Acido picrico, gramma	$046	Moreno Borlido & Comp.
61.	Acido lactico, gramma	$024	Freire Guimarães & Comp.
62.	Acido acetico, gramma	$011	Idem.
63.	Acido citrico, gramma	$013	Idem.
64.	Acido salicylico, gramma	$016	Idem.
65.	Azul de methyleno, gramma	$160	Idem.
66.	Alcaçuz, gramma	$011	Idem.
67.	Amido, gramma	$004	Idem.
68.	Acetato de cumbo, gramma	$ 05	Idem.
69.	Alumen em pó, gramma	$004	Idem.
70.	Atropina, gramma	3$500	Idem.
71.	Aconitina, gramma	14$000	Idem.
72.	Antimonio diaphoretico, gramma	$004	Idem.
73.	Acido arsenioso puro, gramma	$020	Idem.
74.	Algodão iodoformado, gramma	$014	Moreno Borlido & Comp.
75.	Ataduras de flanella, uma	3$500	Freire Guimarães & Comp.
76.	Adrenalina solução, vidro	7$500	Moreno Borlido & Comp.
77.	Balsamo tranquillo, gramma	$010	Freire Guimarães & Comp.
78.	Balsamo catholico, gramma	$012	Idem.
79.	Benzoato de sodio, gramma	$033	Idem.
80.	Benzoato de amonio, gramma	$040	Idem.
81.	Benzoato de lithina, gramma	$074	Idem.
82.	Benzoato de gayacol, gramma	$360	Idem.
83.	Balsamo Benguê, tubo	3$200	Moreno Borlido & Comp.
84.	Bromureto de sodio, gramma	$016	Freire Guimarães & Comp.
85.	Bromureto de potassio, gramma	$016	Idem.
86.	Bromureto de amonea, gramma	$019	Idem.
87.	Bromureto de camphora, gramma	$113	Idem.
88.	Bicarbonato de sodio, gramma	$007	Idem.
89.	Bicarbonato de potassio, gramma	$012	Idem.
90.	Bichlorhydrato de quinino, gramma	$400	Idem.
91.	Biudureto de mercurio, gramma	$120	Idem.
92.	Betanapholato de bismutho, gramma	$140	Idem.
93.	Bromureto de lithio, gramma	$110	Idem.
94.	Benzina, gramma	$004	Idem.
95.	Benzonaphtol, gramma	$004	Idem.
96.	Borax, gramma	$004	Idem.
97.	Bicos de mamadeira, duzia	6$500	Moreno Borlido & Comp.
98.	Bromhydrato de quinino, gramma	$300	Freire Guimarães & Comp.
99.	Balsamo do Perú, gramma	$090	Idem.
100.	Bromoformio, gramma	$090	Idem.
101.	Carbonato de bismutho, gramma	$085	Idem.
102.	Citrato de sodio, gramma	$045	Idem.
103.	Chlorato de potassio, gramma	$004	Idem.
104.	Carbonato de magnesia, gramma	$008	Idem.
105.	Carbonato de creosoto, gramma	$120	Idem.
106.	Carbonato de chumbo, gramma	$004	Idem.
107.	Carbonato de potassio, gramma	$011	Idem.
108.	Carbonato de amonio, gramma	$006	Idem.
109.	Carbonato de ferro, gramma	$022	Idem.
110.	Carbonato de calcio, gramma	$004	Idem.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Preço	Contractantes
111.	Collargol, gramma	1$200	Idem.
112.	Cognac fra ncez, litro	12$000	Idem.
113.	Capsulas Chapireaux, sortidas, caixa	2$490	Moreno Borlido & Comp.
114.	Codeina, gramma	1$900	Freire Guimarães & Comp.
115.	Chloridrato de quinino, gramma	$300	Idem.
116.	Chloridrato de pilocarpina, gramma	6$500	Idem.
117.	Chloridrato de heroina, gramma	1$900	Idem.
118.	Collodio, gramma	$022	Idem.
119.	Chloroformio, gramma	$020	Moreno Borlido & Comp.
120.	Citrato de cafeina, gramma	$220	Freire Guimarães & Comp.
121.	Chloridrato de cocaina, gramma	2$200	Idem.
122.	Camphora, gramma	$031	Idem.
123.	Chloretyle, gramma	$120	Moreno Borlido & Comp.
124.	Chlorureto de ethyla, tubo	3$500	Freire Guimarães & Comp.
125.	Chrystal Japonez, vidro	1$800	Idem.
126.	Caixa para pilulas, grosa	5$000	Idem.
127.	Cascas de jequitibá, gramma	$035	Idem.
128.	Cascara sagrada, gramma	$018	Idem.
129.	Cyrogenina, gramma	$300	Idem.
130.	Calomelanos, gramma	$030	Idem.
131.	Canella em pó, gramma	$011	Idem.
132.	Creosoto, gramma	$036	Idem.
133.	Capsulas de feto macho, vidro	3$500	Idem.
134.	Citrato de ferro amoniacal, gramma	$036	Idem.
135.	Chlorato de sodio gramma	$024	Idem.
136.	Chlorureto de sodio, gramma	$008	Idem.
137.	Carvão de bellloc, gramma	$030	Idem.
138.	Cal virgem, gramma	$005	Idem.
139.	Chloral, gramma	$036	Idem.
140.	Cafeina, gramma	$180	Idem.
141.	Canella de Ceylão, gramma	$007	Idem.
142.	Carbonato de lithina, gramma	$035	Idem.
143.	Dermatol, gramma	$090	Idem.
144.	Diastase, gramma	$180	Idem.
145.	Digitalina chrystal, gramma	18$000	Idem.
146.	Dionina, gramma	2$200	Idem.
147.	Diuretina, gramma	$180	Idem.
148.	Dormideiras, gramma	$023	Idem.
149.	Chloreto de calcio, gramma	$016	Idem.
150.	Digitalina Mialhi, vidro	5$000	Idem.
151.	Dolcarina e ferro Peckolt, vidro	2$800	Idem.
152.	Ether sulfurico, gramma	$004	Idem.
153.	Euquinina, gramma	$580	Freire Guimarães & Comp.
154.	Elixir de Garus, gramma	$011	Idem.
155.	Eucalyptol, gramma	$090	Moreno Borlido & Comp.
156.	Ergotina Yvon, gramma	$380	Freire Guimarães & Comp.
157.	Essencia de terebentina, gramma	$010	Idem.
158.	Enxofre sublimado, gramma	$002	Idem.
159.	Eurythimina Dethan, gramma	4$500	Idem.
160.	Enxofre dourado de antimonio, gramma	$035	Idem.
161.	Essencia de limão, gramma	$056	Idem.
162.	Essencia de hortelã, gramma	$ 90	Idem.
163.	Essencia de cidra, gramma	$080	Idem.
164.	Essencia de baunilha, gramma	$068	Idem.
165.	Essencia de bergamota, gramma	$090	Idem.
166.	Essencia de alegrim, gramma	$018	Idem.
167.	Essencia de aniz, gramma	$060	Idem.
168.	Essencia de cravo, gramma	$090	Idem.
169.	Extracto de chicorea, S/A, gramma	$025	Idem.
170.	Extracto fluido de flores peitoraes, gramma	$022	Idem.
171.	Extracto fluido Descossarts S/A, gramma.	$019	Idem.
172.	Extracto fluido iodotanico, gramma	$022	Idem.
173.	Extracto fluido Rabano iodado, S/A, gramma	$016	Idem.
174.	Extracto fluido de cascas de laranjas, grammas	$011	Idem.
175.	Extracto fluido de quina, gramma	$011	Idem.
176.	Extracto fluido de kola, S/A, gramma	$016	Idem.
177.	Extracto fluido de coca, gramma	$026	Idem.
178	Extracto fluido de Nogueira, gramma	$016	Idem.
179.	Extracto fluido de rosas rubras, gramma.	$026	Idem.
180.	Extracto fluido, viburnio, S/A, hramma	$028	Idem.
181.	Extracto fluido de covisarti S/A, gramma.	$019	Idem.
182.	Extracto fluido de ipeca, S/A, gramma	$010	Idem.
183.	Extracto fluido de opio, S/A, gramma	$070	Idem.
184.	Extracto fluido Larrey, S/A, gramma	$016	Idem.
185.	Extracto fluido hydrastis, S/A, gramma	$100	Idem.
186.	Extracto fluido de hamamelis S/A, gramma	$020	Idem.
187.	Extracto fluido de genciana, S/A, gramma.	$016	Idem.
188.	Extracto fluido de guaraná, S/A, gramma.	$028	Idem.
189.	Extracto fluido de fumaria, S/A, gramma.	$016	Idem.
190.	Extracto fluido stygmas de milho, S/A, hramma	$016	Idem.
191.	Extracto fluids de digitalis, S/A, gramma.	$016	Idem.
192.	Extracto fluido de capilaria, gramma	$016	Idem.
193.	Extracto fluido de abutua S/A, gramma	$016	Freire Guimarães & Comp.
194.	Extracto fluido de cáscara sagrada S/A, gramma	$016	Idem.
195.	Extracto fluido de canhamo indico, S/A, gramma	$100	Idem.
196.	Extracto fluido de abacateiro, S/A, gramma	$011	Idem.
197.	Extracto fluido de belladona S/A, gramma.	$016	Idem.
198.	Extracto fluido de althéa, gramma	$016	Idem.
199.	Extracto fluido de polygala S/A, gramma.	$056	Idem.
200.	Extracto fluido de pistacia S/A, gramma	$017	Idem.
201.	Extracto fluido de ratanhia S/A, gramma.	$019	Idem.
202.	Extracto fluido de rhaibarbo, gramma	$050	Idem.
203.	Extracto fluido de Jatahy, gramma	$016	Idem.
204.	Extracto fluido de Zimbro gramma	$016	Idem.
205.	Extracto fluido de Sinaruba S/A, gramma	$016	Idem.
206.	Extracto fluido de valeriana S/A, gramma.	$028	Idem.
207.	Extracto fluido de simula, gramma	$300	Idem.
208.	Extracto fluido de balsamo tolú S/A, gramma	$023	Idem.
209.	Extracto fluido de musgo, gramma	$016	Idem.
210.	Extracto fluido de sene, gramma	$016	Idem.
211.	Extracto fluido de limão S/A, gramma	$016	Idem.
212.	Extracto fluido de grindelia S/A, gramma.	$022	Idem.
213.	Extracto fluido de peitoral inglez, gramma.	$016	Idem.
214.	Extracto fluido de seiva de pinho S/A, gramma	$016	Idem.
215.	Emplasto adhesivo de Johnson, carretel	4$500	Idem.
216.	Emplasto confortativo, gramma	$009	Idem.
217.	Emplasto dyachilão, gramma	$009	Idem.
218.	Emplasto de jurubeba, gramma	$009	Idem.
219.	Emplasto de cicuta e belladona, lata	10$000	Idem.

220.	Emplasto tapsia, lata	9$000	Idem.
221.	Emplasto de mercurio, lata	9$000	Idem.
222.	Emplasto tela Smith, lata	3$000	Idem.
223.	Extracto molle de cicuta, gramma	$030	Idem.
224.	Extracto molle de hamamelis, gramma	$120	Idem.
225.	Extracto molle de memmembro, gramma	$120	Idem.
226.	Extracto molle de opio, gramma	$280	Idem.
227.	Extracto molle de alcaçuz, gramma	$030	Idem.
228.	Extracto molle de belladona, gramma	$038	Idem.
229.	Extracto molle de losna, gramma	$100	Idem.
230.	Extracto molle de valeriana, gramma	$150	Idem.
231.	Extracto molle de genenciana, gramma	$055	Freire Guimarães & Comp.
232.	Extracto molle de Nogueira, gramma	$110	Idem.
233.	Extracto molle de feto macho, gramma	$180	Idem.
234.	Extracto molle cannabis, gramma	1$200	Idem.
235.	Extracto molle cascara sagrada, gramma	$100	Idem.
236.	Extracto molle de grindelia, gramma	$150	Idem.
237.	Formol, gramma	$013	Idem.
238.	Fio em carretel um	2$500	Idem.
239.	Formiato de quinino, gramma	$180	Idem.
240.	Formiato de sodio, gramma	$050	Idem.
241.	Formiato de litina, gramma	$130	Idem.
242.	Formiato de calcio, gramma	$070	Idem.
243.	Ferro quevenne, vidro	3$500	Idem.
244.	Glycerina, gramma	$006,5	Idem.
245.	Gaze de cinco metros, caixa	3$500	Moreno Borlido & Comp
246.	Guaraná em pó, gramma	$040	Freire Guimarães & Comp.
247.	Gomma arabico em pó Gollenett, gramma	$014	Idem
248.	Gomma arabica em grão, gramma	$002	Idem.
249.	Glycerophosphato de sodio, gramma	$040	Idem.
250.	Glycerophosphato de magnesia, gramma	$080	Idem.
251.	Glycerophosphato de calcio, gramma	$055	Idem.
252.	Glycerophosphato de ferro, gramma	$070	Idem.
253.	Gomma amoniaco, gramma	$030	Idem.
254.	Gomma alcatira, gramma	$075	Idem.
255.	Guayacol, gramma	$120	Idem.
256.	Gottas de soffron, vidro	8$000	Idem.
257.	Gaze iodoformada, metro	2$800	Idem.
258.	Gomenol, tubo	6$500	Idem.
259.	Grandulos dosimetricos, caixa	4$500	Idem.
260.	Herva doce, gramma	$006	Idem.
261.	Hypophosphito de sodio, gramma	$036	Idem.
262.	Hyposulphito de sodio, gramma	$003	Idem.
263.	Hyposulphito de cal, gramma	$038	Idem.
264.	Hermophenil, gramma	$400	Idem.
265.	Iodureto de potassio, gramma	$110	Idem.
266.	Iodureto de lithio, gramma	$200	Idem.
267.	Iodureto de sodio, gramma	$120	Idem.
268.	Iodureto de amonio, gramma	$150	Idem.
269.	Iodureto de chumbo, gramma	$120	Idem.
270.	Iodol, gramma	$390	Idem.
271.	Iodoformio, gramma	$150	Idem
272.	Iodalose Galbrun, vidro	5$500	Idem.
273.	Iodo sublimado, gramma	$130	Idem.
274.	Ichtiol, gramma	$045	Idem.
275.	Iodureto de calcio, gramma	$190	Idem.
276.	Ipeca em pó, gramma	$050	Idem.
277.	Ipecacuanha raiz, gramma	$012	Idem.
278.	Jalapa em pó, gramma	$128	Idem.
279.	Kermes mineral, gramma	$040	Idem.
280.	Lanolina, gramma	$014	Idem.
281.	Lysol, vidro	1$400	Idem.
282.	Latas de 30 a 90 p/pomada, uma	$000	Idem.

283.	Lactose, gramma	$007	Idem.
284.	Lactophosphato de calcio, gramma	$034	Idem.
285.	Liquido Dakin, vidro	1$300	Idem.
286.	Linhaça em pó, gramma	$002	Idem.
287.	Linhaça em grão, gramma	$002	Idem.
288.	Lycopodio, gramma	$030	Idem.
289.	Limalha de ferro, gramma	$014	Idem.
290.	Manná commum, gramma	$013	Idem.
291.	Magnesia fluida de Murray, vidro	1$000	Freire Guimarães & Comp.
292.	Magnesia hydratada, gramma	$018	Idem.
293.	Magnesia bisurada, vidro	4$500	Idem.
294.	Menthol, gramma	$190	Idem.
295.	Mel de abelhas, gramma	$005	Idem.
296.	Mastella planta, gramma	$008	Idem.
297.	Malvas, gramma	$001	Idem.
298.	Mercurio doce, gramma	$040	Idem.
299.	Magnesia doce, gramma	$018	Idem.
300.	Mannita, gramma	$045	Idem.
301.	Manteiga de antimonio, gramma	$012	Idem.
302.	Manteiga de cacáo, gramma	$007	Idem.
303.	Nitrato de prata fundido, gramma	$180	Idem.
304.	Nitrato de prata crystalizado, gramma	$170	Idem.
305.	Nitrato de pilocarpina, gramma	6$500	Idem.
306.	Nitrato de potassio, gramma	$005	Idem.
307.	Noz vomica em pó, gramma	$036	Idem.
308.	Noz moscada, gramma	$014	Idem.
309.	Naphtalina, gramma	$004	Moreno Borlido & Comp.
310.	Lysoformio, vidro	2$500	Freire Guimarães & Comp.
311.	Levedo de cerveja, vidro	$030	Idem.
312.	Opio em pó, gramma	$210	Idem.
313.	Oxydo de zinco, gramma	$007	Idem.
314.	Oleo de copahyba, gramma	$007	Idem.
315.	Oleo de ricino, gramma	$003	Idem.
316.	Oleo de amendoas, gramma	$ 01	Idem.
317.	Oleo de chenopodio, gramma	$190	Idem.
318.	Oxianureto de mercurio, gramma	$120	Idem.
319.	Oxido de mercurio, gramma	$045	Idem.
320.	Protargol, gramma	$220	Idem.
321.	Peptonato de ferro, gramma	$200	Idem.
322.	Papercotina, gramma	—	Idem.
323.	Pepsina, gramma	$047	Idem.
324.	Phenacetina, gramma	$068	Moreno Borlido & Comp.
325.	Purgem, gramma	$070	Freire Guimarães & Comp.
326.	Proto iodoreto de mercurio, gramma	$120	Idem.
327.	Phosphato de calcio, gramma	$013	Idem.
328.	Paroxydo de manganez, gramma	$028	Idem.
329.	Phosphato de ferro, gramma	$050	Idem.
330.	Permaganato de potassio, gramma	$015	Idem.
331.	Pomada mercurial dupla, gramma	$034	Idem.
332.	Pyramidon, gramma	$180	Idem.
333.	Pastilhas de tolú, gramma	$008	Idem.
334.	Pastilhas de chlorato de potassio, gramma	$008	Idem.
335.	Pastilhas de ipeca, gramma	$008	Idem.
336.	Pastilhas de kermes, gramma	$008	Idem.
337.	Pastilhas de sublimado, tubo	2$000	Idem.
338.	Papel filtro, resma	30$000	Moreno Borlido & Comp.
339.	Phenoca, tubo	—	—
340.	Pilulas de marariço, vidro	2$500	Freire Guimarães & Comp.
341.	Potes de 30, 15 e 60 c/tampo, milheiro	65$000	Idem.
342.	Pós de Dower, gramma	$070	Idem.
343.	Papel impermeavel, resma	32$000	Moreno Borlido & Comp.
344.	Quinoformio, gramma	$870	Freire Guimarães & Comp.
345.	Quina em pó, gramma	$007	Idem.

Numero de ordem — Discriminação — Unidade — Preço — Contractantes			
346.	Quina amarella Planta, gramma.....	$012	Freire Guimarães & Comp.
347.	Resorcina, gramma.....	$070	Idem.
348.	Rubinat, garrafa.....	2$200	Idem.
349.	Rhum Jamaica, garrafa.....	19$000	Idem.
350.	Rolhas sortidas, milheiro.....	15$000	Idem.
351.	Sulphonal, gramma.....	$160	Idem.
352.	Salofeno, gramma.....	$400	Idem.
353.	Senne em folhas, grammas.....	$006	Idem.
354.	Sabonetes sortidos, duzia.....	6$000	Idem.
355.	Sulphureto de potassio, gramma.....	$008	Idem.
356.	Sulphato de atropina, gramma.....	4$000	Idem.
357.	Sulphato de strichnina, gramma.....	$060	Idem.
358.	Sulphato de sodio em pó, gramma.....	$005	Idem.
359.	Sulphato de sodio em crystaes, gramma..	$001	Idem.
360.	Sulphato de sparteina, gramma.....	$800	Idem.
361.	Sulphato de ferro, gramma.....	$001	Idem.
362.	Sulphato de zinco, gramma.....	$008	Idem.
363.	Sulphato de morphina, gramma.....	1$500	Idem.
364.	Sulphato de cobre, gramma.....	$003	Idem.
365.	Sulphato de magnesia, gramma.....	$001	Idem.
366.	Salol, gramma.....	$030	Idem.
367.	Salicylato de quinina, gramma.....	$400	Idem.
368.	Salicylato de sodio, gramma.....	$025	Idem.
369.	Salicylato de bismutho, gramma.....	$085	Idem.
370.	Salicylato de methyla, gramma.....	$033	Idem.
371.	Salospyrina, duzia.....	30$000	Idem.
372.	Seringas de borracha sortida, uma.....	3$000	Idem.
373.	Sulphato de quinino, gramma.....	$239	Idem.
374.	Sabão medicinal, duzia.....	5$000	Moreno Borlido & Comp.
375.	Scamonéa em pó, gramma.....	$100	Freire Guimarães & Comp.
376.	Seringas de vidro para urethra, duzia.....	6$000	Idem.
377.	Sinapismo Rigolo, lata.....	1$500	Idem.
378.	Thymol, gramma.....	$160	Idem.
379.	Tartaro atibiado, gramma.....	$024	Idem.
380.	Tannino, gramma.....	$035	Idem.
381.	Taniformio, gramma.....	$240	Idem.
382.	Theobromina, gramma.....	$170	Idem.
383.	Thygenol, gramma.....	$100	Idem.
384.	Thyocol, gramma.....	$110	Idem.
385.	Terpina, gramma.....	$032	Idem.
386.	Tannato de quinino, gramma.....	$380	Idem.
387.	Talco, gramma.....	$002	Idem.
388.	Tintura de cinó cravo, gramma.....	$012	Idem.
389.	Trinitrina solução, vidro.....	6$000	Idem.
390.	Tintura de jalapa composta, gramma.....	$012	Idem.
391.	Urotropina, gramma.....	$065	Idem.
392.	Urodonal, vidro.....	8$800	Idem.
393.	Vaselina americana (branca), gramma.....	$014	Idem.
394.	Valeriana de amonio, vidro.....	6$000	Idem.
395.	Veronal sodico, vidro.....	$200	Idem.
396.	Vannadato de sodio, vidro.....	$400	Idem.
397.	Vinho branco do Porto, litro.....	3$800	Idem.
398.	Vidro conta gottas 15, 30 e 250, vidro.....	$800	Idem.
399.	Vidro bocca estreita 12, 30 e 250, vidro..	$200	Moreno Borlido & Comp.
400.	Vermiol Rios, vidro.....	2$000	Freire Guimarães & Comp.
401.	Copos graduados de 15 a 1.000, um.....	4$000	Moreno Borlido & Comp.
402.	Espatulas de aço cabo madeira, uma.....	4$500	Freire Guimarães & Comp.
403.	Espatulas de osso sortidas, uma.....	3$000	Idem.
404.	Funis de vidro, um.....	2$000	Moreno Borlido & Comp.
405.	Funis de agathe, um.....	5$000	Freire Guimarães & Comp.
406.	Graes de vidro, um.....	6$000	Moreno Borlido & Comp.
407.	Graes de pedra, um.....	18$000	Freire Guimarães & Comp.
408.	Caneca de louça, uma.....	12$000	Moreno Borlido & Comp.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 30 de abril de 1923.—*Carlos V. Zamith*, 2º official.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Grumetes

DO LIVRO DE TERMOS DE CONTRACTO DA ESCOLA DE GRUMETES, FOLHAS QUATRO, VERSO, E SEGUINTES, CONSTA O SEGUINTE: TERMO NUMERO QUATRO

Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, e Benedicto Vieira Peixoto, para o fronecimento dos artigos do grupo — Dietas.

Aos dezeseis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e tres, na Escola de Grumetes, na enseada almirante Baptista das Neves, presente o commandante da escola, capitão de fragata José Felix da Cunha Menezes, ahi compareceu o senhor Benedicto Vieira Peixoto, negociante, estabelecido na praça de Angra dos Reis, e declarou que vinha assignar ajuste para o fornecimento dos artigos do grupo — Dietas, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Marinha numero cinco mil oitocentos e setenta e sete, de quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, na conformidade do artigo duzentos e quarenta e seis, lettra *e*, do Codigo de Contabilidade Publica, mandado executar pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as seguinte clausulas:

Primeira — Benedicto Vieira Peixoto, d'ora em deante denominado ajustante, obriga-se a fornecer: biscoutos, a quatro mil réis (4$000) o kilo; bolachinhas, a tres mil e quinhentos réis (3$500) o kilo; canella em pó, a nove mil réis (9$000) o kilo; chá preto, a trinta e seis mil réis (36$000) o kilo; chocolate, a quatro mil réis (4$000) o kilo; farinha de araruta, a dous mil e oitocentos réis (2$800) o kilo; farinha de maizena, a cinco mil réis (5$000) o kilo; fecula de batatas, a nove mil réis (9$000) o kilo; frangos, a dous mil e seiscentos réis (2$600) um; gallinhas, a quatro mil e duzentos réis (4$200) uma; geléa, a seis mil réis (6$000) o kilo; goiabada, a dous mil e oitocentos réis (2$800) o kilo; leite fresco, a mil réis (1$000) o litro; marmelada, a dous mil e oitocentos réis (2$800) o kilo; massas, a tres mil e seiscentos réis (3$600) o kilo; ovos, a mil e oitocentos réis (1$800) a duzia; pão de Lot, a oito mil réis (8$000) o kilo; sagú, a tres mil e oitocentos réis (3$800) o kilo; tapioca, a dous mil e seiscentos réis (2$600) o kilo.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente ajuste são sujeitos a exame por perito idoneo.

Terceira — O prazo do presente ajuste é de um mez, podendo ser prorogado si assim convier ás partes interessadas.

Quarta — Para garantia do presente ajuste o ajustante caucionou na Collectoria Federal em Angra dos Reis a quantia de cincoenta mil réis (50$000), em moeda corrente, conforme o conhecimento numero onze, que se acha archivado nesta escola, e perderá esta caução, si não cumprir fielmente este ajuste.

Quinta — As despezas da execução do presente ajuste correrão por conta da verba undecima, "Munições de bocca", do orçamento do Ministerio da Marinha, na qual qual serão empenhadas as importancias correspondentes aos fornecimentos effectuados á medida que forem sendo extrahidos os pedidos.

Sexta — O ajustante elege o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes do presente ajuste.

Setima — O presente ajuste só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado esse registro.

Nona — O presente ajuste, que toma o numero quatro, é lavrado neste livro de registro de contractos com a administração publica de accôrdo com as formalidades estabelecidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor commandante da Escola de Grumetes lavrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae por elle assignado, pelo ajustante, pelas testemunhas Camillo Corrêa de Sá e Benevides e João Pinto de Faria, ambos presentes a este acto, e por mim João Francisco de Barros, primeiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, auxiliar de fiel, que o escrevi. Declara-se que o ajustante pagou de sello a quantia de dous mil réis (2$000). Escola de Grumetes, dezeseis de maio de mil novecentos e vinte e tres. — *José Felix da Cunha Menezes.* — *Benedicto Vieira Peixoto.* Como testemunhas: *Camillo Corrêa de Sá e Benevides.* — *João Pinto de Faria.* — *João Francisco de Barros.* Continha duas estampilhas federaes no valor de mil réis cada uma, competentemente inutilizadas. Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, 16 de maio de 1923. *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão-tenente, ajudante. Confere. — *Camillo Benevides*, pelo capitão de corveta, immediato.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO

Officios dirigidos pelo sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo, aos Srs. Presidente da Republica, Ministro de Estado das Relações Exteriores e deputados Antonio Carlos e José Bonifacio, relativamente a resoluções do *Congresso Internacional de Historia da America*, realizado, nesta capital, em Setembro de 1922 e ao levantamento do «Arco Triumphal», a Tiradentes.

«INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, 16 de Abril de 1923.

A Sua Excellencia o senhor José Felix Alves Pacheco, M. D. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Sr. Ministro.

O *Congresso Internacional de Historia do America*, reunido nesta capital em Setembro de 1922, approvou em segunda sessão plena, mediante proposta do delegado da Republica Oriental do Uruguai, dr. José Salgado, um voto no sentido de ser commemorado o proximo centenario da batalha de Ayacucho, a 9 de Dezembro de 1924, por meio de um monumento a ser erigido no local da memoravel batalha, que põz termo á guerra da independencia sul-americana.

Tratando-se da commemoração de um feito que pertence não somente á historia da Republica do Perú, mas á de toda a America, propoz o illustre delegado da Republica Oriental do Uruguai que o monumento fosse levantado ás expensas de todos os povos americanos.

Ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que teve a honra de promover a realização daquelle *Congresso Internacional*, cabe dar conhecimento desse voto ao Governo Federal, enviando a inclusa copia da proposta approvada e solicitar se digne V. Ex. de fazer as communicações aos Governos americanos e de autorizar as demais providencias que ao esclarecido espirito de V. Ex. parecerem necessarias.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais elevada consideração. O Presidente perpetuo, *Conde de Affonso Celso.*»

«INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, 14 de Setembro de 1922.

Congresso Internacional de Historia da America.

Segunda sessão plena, em 14 de Setembro de 1922.

«Someto á la consideracion de los honorables miembros del *Congreso Internacional de Historia de America* el seguiente proyeto de resolucion:

«Considerando que el proximo 9 de Deciembre de 1924 festejará el primer centenario de la gran batalla de Ayacucho, ganada por el immortal Sucre al ejército espagñol á las ordenes del Virrey la Serna;

"considerando que esa batalla es el episodio culminante de la historia de la America del Sur, porque con ella termina la lucha por la independencia de este continente;

«considerando que toda America debe festejar el proximo centenario de la batalla de Ayacucho, por tratar-se de una fecha genuinamente americana:

El *Congresso Internacional de Historica de America* resuelve formular un voto para que las Nacionaes Americanas erijan en el campo de batalla de Ayacucho, en ocasión del proximo centenario, un gran monumento, costeado por todas ellas, que sea al mismo tiempo que un alto homenaje rendido á la memoria de los vencedores, un simbolo grandioso de la libertad y de la independencia de este Continente.

«Rio de Janeiro, Setiembre, 12 de 1922. — (a) *José Salgado*, delegado del Uruguay. — *Approvado*».

* * *

«INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, 28 de Abril de 1923.

A sua excellencia o senhor José Felix Alves Pacheco, M. D. Ministro de Estado das Relações Exteriores. Sr. Ministro. Havendo o *Congresso Internacional de Historia da America*, reunido nesta Capital de 8 a 14 de Setembro ultimo, sob os auspicios do Instituto Historico, delegado a este a incumbencia de promover accôrdos e entendimentos que sejam necessarios á elaboração de uma *Historia Geral da America*, tenho a honra de dirigir-me a V. Ex. para pedir-lhe o valioso intermedio junto aos Governos dos paizes americanos e dos europeus que têm possessões na America, no sentido de os mesmos Governos designarem pessoas ou corporações competentes, que se encarreguem de escrever, como contribuição para aquella obra, a historia dos respectivos paizes, de conformidade com o plano que foi approvado por aquelle Congresso e cuja cópia tomo a liberdade de remetter inclusa a V. Ex.

A *Historia Geral da America* deve comprehender todas as épocas da existencia dos povos americanos, desde o descobrimento até 12 de Outubro de 1892, comprehendendo igualmente, quanto possivel, o periodo prehistorico.

Como se vê da cópia do mencionado plano, adoptar-se-á a divisão por materias, devendo, pois, o trabalho das pessôas, ou intituições, convidadas a cooperar na elaboração da *Historia*, subordinar-se áquella divisão, o que permittirá o aproveitamento de especialistas nos varios ramos da historia dos seus respectivos paizes; assim como deverá ficar a cargo das mesmas pessôas ou instituições o desdobramento do plano, tendo em attenção, no que for cabivel a proposta do sr. dr. Levi Carneiro, que mereceu a consideração do *Congresso*, e cuja cópia, com a devida venia, aqui tambem annexo.

Em attenção ao disposto no Regulamento daquelle *Congresso*, até 12 de Outubro de 1925 deverão estar concluidos os trabalhos, sendo, assim, necessario sejam enviadas a este Instituto, com antecedencia, as contribuições estrangeiras, de modo que a nossa agremiação se possa desempenhar do encargo de escrever a historia geral, propriamente dita, ou a syntheso historica, que obedecerá á mesma divisão por materias.

Pondo sob a égide de V. Ex. o projecto da *Historia Geral da America*, o Instituto Historico que conta em V. Ex. um dos seus mais illustres associados e que conhece o carinho com que V. Ex. trata de assumptos que possam trazer maior approximação das nações americanas, e este com que occupa a preciosa attenção de V. Ex. é dos mais relevantes, confia e espera que se dignará de ordenar todas as providencias que o alevantado projecto reclama.

Prevaleço-me da opportunidade para apresentar a V. Ex. as minhas respeitosas homenagens. *Conde de Affonso Celso*, presidente perpetuo.»

CÓPIAS

"A Commissão especial nomeada na sessão de ante-hontem para dizer sobre o plano de elaboração da *Historia Geral da America* — é de parecer:

I — que a alludida *Historia* seja escripta obedecendo fundamentalmente ao plano proposto pelo Sr. Conde de Affonso Celso;

II — que fique autorizada a Mesa do *Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, aproveitando a estada nesta capital dos delegados e congressistas extrangeiros, a promover entendimentos com os mesmos delegados e congressistas, no sentido de detalhar aquelle plano, fixando os pontos a estudar, tendo em vista a proposta do sr. Levi Carneiro, e outras que sejam apresentadas, e de entabolar os accôrdos precisos, afim de que possa ter execução o disposto no Regulamento deste Congresso, relativamente á elaboração e publicação da *Historia da America*.

Sala das Commissões, 14 de Setembro de 1922. — *Tavares de Lyra*, presidente e relator. — *Aurelino Leal*. — *Pedro Dulanto*. — *Levi Carneiro*. — *Carlos Travieso*. — *Jonathas Serrano*. — *N. Andrew N. Cleven*. — *A. G. Doughty*."

(Approvado em segunda sessão plena do *Congresso Internacional de Historia da America*, 14 de Setembro de 1922. *Diario Official*, de 8 de Novembro de 1922.)

"Proponho que seja escripta a *Historia Geral da America*, de conformidade com o plano que submetto ao conhecimento e approvação do Congresso, nos termos do art. 10, do Regimento Interno:

Historia geographica e ethnographica;
Historia politica e administrativa;
Historia militar;
Historia judiciaria;
Historia economica e financeira;
Historia diplomatica;
Historia scientifica;
Historia literaria;
Historia pedagogica;
Historia artistica;
Historia religiosa;
Historia geral (syntheso historica).

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 1922. — *Conde de Affonso Celso.*"

(Acta da primeira sessão plena do *Congresso Internacional de Historia da America*, realizada em 12 de Setembro de 1922 — *Diario Official*, de 21 de Setembro de 1922.)

Ante-projecto de bases para a elaboração da Historia Geral da America

I. A Historia da America será escripta de modo synthetico, accentuando, porém, os traços mais relevantes do desenvolvimento, quer communs a varios povos do continente, quer peculiares de alguns delles até o anno de 1900, inclusive.

II. A Historia da America comprehenderá os seguintes capitulos:

1. Prehistoria e periodo anterior ao descobrimento.
2. Descobrimento.

3. Situação geral ao tempo do descobrimento.
4. Os indios.
5. Explorações interiores.
6. Determinação geographica do paiz — Meio physico — Condições naturaes.
7. A colonização — O povoamento.
8. Relações politicas e administrativas com a metropole.
9. Invasões estrangeiras no periodo colonial.
10. Movimento de independencia.
11. Raças — Mistura, fusão, conflictos, preconceitos.
12. Trafico de negros — Escravidão — Abolição.
13. Assembléas constituintes e Constituições politicas — Révisão ou emenda constitucional.
14. Organização e evolução politicas.
15. Centralização e descentralização — Autonomia local — Federalismo.
16. Attribuições e poderes do Governo — Socialismo do Estado.
17. Regime eleitoral — Eleições — Voto.
18. Organização e vida parlamentar — Partidos politicos.
19. Revoluções — Caudilhagem.
20. Relações diplomaticas internacionaes.
21. Guerras internacionaes.
22. Tendencias ou tentativas de federação ou confederação de varios paizes — Expansão colonizadora — Imperialismo.
23. Immigração e emigração.
24. Estrangeiros — Condição e direitos.
25. Religião e clero — Catechese — Liberdade religiosa.
26. Organização e funccionamento da administração civil.
27. Organização militar.
28. Desenvolvimento e problemas economicos.
29. Situação e questões financeiras.
30. Desenvolvimento industrial — Invenções e descobertas.
31. Questões sociaes.
32. Sciencias e letras.
33. O Direito, a Legislação, a Justiça.
34. Direitos e garantias individuaes.
35. Educação e ensino.
36. Bellas-Artes.
37. Vida privada e social — Organização familiar.
38. Recapitulação chronologica.

III. Outros capitulos poderão ser ulteriormente estabelecidos, reunidos ou desdobrados alguns dos que acima se discriminam, modificada a epigraphe ou a ordem respectivas.

IV. A materia de cada capitulo apenas soffre as restricções decorrentes da materia comprehendida em outro capitulo.

V. A realização da obra ficará sob o patrocinio immediato do *Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, cabendo-lhe organizar a commissão executiva central, com séde no Rio de Janeiro, e da qual farão parte, tanto quanto possivel, representantes das nações americanas.

VI. A commissão executiva central organizará a commissão executiva local, com séde em cada um dos paizes da America.

VII. A commissão executiva central, sob proposta da commissão executiva local, designará em cada paiz o relator da materia de cada capitulo referente a esse paiz, fixando em cada caso o desenvolvimento maximo que deva ter a monographia elaborada pelo relator.

VIII. A commissão executiva central elaborará as regras convenientes para certa uniformidade do aspecto geral das monographias e da obra planejada, e orientará as commissões locaes e os relatores, resolvendo as duvidas que surgirem.

IX. Cada monographia será acompanhada de uma nota bibliographica relativa ao assumpto de que trate, tão completa quanto possivel.

X. Todas as monographias, de todos os paizes, serão apresentadas á commissão executiva central até nove mezes antes da data da installação do 2º Congresso Internacional de Historia da America.

XI. A commissão executiva central, logo que tenha recebido as monographias de todos os paizes sobre o assumpto de qualquer dos capitulos, designará o relator geral do mesmo capitulo, escolhido entre os relatores nacionaes, e lhe remetterá cópia de todas as monographias, com as instrucções necessarias, na fórma dos arts. VI a VIII.

XII. O relator geral, assim escolhido, apresentará, por occasião do 2º Congresso Internacional de Historia da America, o capitulo que tenha sido encarregado de escrever, considerando o assumpto de modo geral, com referencias ás diversas monographias, baseado nos elementos por ella fornecidos, nas obras ou documentos ahi citados ou em outros que indique precisamente.

XIII. No 2º Congresso Internacional de Historia da America o assumpto de cada capitulo será objecto dos estudos de uma commissão especial, composta dos respectivos relatores nacionaes e de outras pessoas competentes, que analyzará, discutirá e opinará sobre o trabalho do relator geral do capitulo e sobre as monographias nacionaes.

XIV. As commissões executivas central e locaes reunir-se-hão em commissão geral, por occasião do 2º Congresso Internacional de Historia da America, para coordenar os trabalhos das commissões especiaes; rever-lhes os pareceres, as monographias e os capitulos apresentados, estabelecendo remissões entre estes, excluindo repetições e evitando ou attenuando, tanto quanto possivel, respeitadas as opiniões dos autores, juizos contradictorios; propor ou examinar quaesquer alvitres sobre o plano geral da obra ou sobre a sua realização.

XV. Quaesquer deliberações referentes á acceitação ou publicação de capitulos, ou monographias, ao adiamento parcial, ou á realização da obra planejada, serão tomadas em Congresso pleno sobre parecer da commissão especial respectiva e da commissão executiva.

Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1922. — *Levi Carneiro.*

(Acta da segunda sessão plena do *Congresso Internacional de Historia da America*, realizada em 14 de setembro de 1922 — *Diario Official* de 8 de fevereiro de 1922.).

* * *

«INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, 9 DE MAIO DE 1923.

Exmo. sr. dr. Arthur da Silva Bernardes.

M. D. Presidente da Republica.

Em sessão ordinaria de 20 de Abril ultimo, o *Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, commemorando, pela voz do seu presidente perpetuo, mais um anniversario de Tiradentes, adoptou a proposta do mesmo presidente para que seja levantado na Avenida das Nações, onde actualmente funcciona a Exposição, um *Arco Triumphal*, que relembre a memoria do proto-martyr e de outros martyres consagrados pela nossa historia.

Para que V. Ex. conheça o assumpto de que se trata com minudencia, envio, com a devida venia, uma cópia daquella proposta.

O *Instituto Historico* está convencido da justiça do seu projecto; mas, reconhecendo em V. Ex. um eminente cultor da nossa historia e admirador dos seus grandes homens, vem pedir a V. Ex. que proteja com o seu alto beneplacito tão patriotica ideia, para que ella se torne em breve uma realidade.

Em nome do *Instituto Historico* antecipo agradecimentos a V. Ex., a quem, prevalecendo-me da opportunidade, tenho a honra de tributar todas as minhas homenagens. — O Presidente perpetuo, *Conde de Affonso Celso.*".

* * *

«INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, 9 DE MAIO DE 1923.

Exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Em sessão ordinaria de 20 de abril ultimo, o *Instituto Historico*, pela voz do seu presidente perpetuo, commemorando mais um anniversario do supplicio de Tiradentes, adoptou a proposta do mesmo presidente para que se levante na Avenida das Nações, onde actualmente funcciona a Exposição Nacional, um *Arco Triumphal*, que relembre a memoria do proto-martyr e de outros martyres consagrados pela nossa historia.

Para que V. Ex. tenha bem presente o assumpto de que se trata, tomo a liberdade de lhe enviar a acta daquella sessão, publicada no *Diario Official*.

Comquanto tenha o *Instituto* perfeita consciencia da justiça do seu projecto, não póde dispensar, para que elle se torne realidade, o inestimavel concurso de V. Ex. e o do Sr. Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, dignissimos membros desta casa, egregios representantes de Minas no Parlamento Nacional e, sobretudo, herdeiros do nome e das virtudes dos Andradas.

Assim o *Instituto* colloca sob o amparo de V. Ex. e do deputado José Bonifacio a realização de ideia tão patriotica, certo de que V. Ex. como melhor parecer aos seus esclarecidos espiritos, promoverão, na Camara dos Deputados, as providencias que considerarem adequadas.

Prevaleço-me da opportunidade para apresentar a V. Ex. protestos de elevado apreço e distincta consideração. — O Presidente perpetuo, *Conde de Affonso Celso.*»

— Igual ao sr. dr. José Bonifacio de Andrada e Silva. *Mutatis mutantis.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, despachou hontem com o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— No Palacio do Cattete foi hontem recebido em audiencia particular pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. conde Czeslaw Pruszynski, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Polonia junto ao Governo do Brasil.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. conde de Affonso Celso, Dr. Abelardo Lobo e Dr. Alfredo Russell, que em nome da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, foram convidar o Sr. Presidente da Republica para o banquete que vae ser offerecido ao professor da mesma Faculdade, Dr. Alfredo Bernardes, por motivo de sua nomeação para arbitro brasileiro na Côrte Permanente de Arbitragem, instituida na Haya, na vaga de Ruy Barbosa.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu official de gabinete Dr. Ferreira Braga, no embarque do Sr. Kumaichi Horigoutchi, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Japão, e sua Exma. familia, que tomaram passagem para Tokio.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. almirante Souza e Silva, chefe technico naval junto á delegação do Brasil á Quinta Conferencia Pan-Americana de Santiago.

— Em audiencia préviamente marcadas, foram, hontem, recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os membros da directoria da Light Power nesta Capital; Dr. Alfredo Backer, e general Gomes de Castro, que apresentou a S. Ex. a pequena violinista maranhense Maria de Lourdes, tendo convidado o Chefe de Estado e sua familia para o concerto que a mesma realizará no dia 10 de junho proximo com o concurso do pianista allemão Hans Dier Nhammer e uma grande orchestra em homenagem aos heroes da batalha naval de Riachuelo, no Palacio das Festas, no recinto da Exposição Internacional do Centenario.

— O Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, representou S. Ex. na *soirée* de gala, realizada hontem no Trianon, para commemorar o segundo anniversario da fundação da Comedia Brasileira.

O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no dia de seu anniversario natalicio, recebeu felicitações, por telegrammas, cartas e cartões das seguintes pessoas, entre outras:

Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica; Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica; Dr. Raul Soares, presidente do Estado de Minas Geraes; Dr. Nestor Gomes, presidente do Estado do Espirito Santo; Dr. Souza Castro, governador do Estado do Pará; Dr. Washington Luis, presidente do Estado de S. Paulo; Dr. Sergio Loreto, governador do Estado de Pernambuco; Dr. Solon de Lucena, presidente do Estado da Parahyba; Dr. Fernandes Lima, governador do Estado de Alagoas; Kouna Horiguotchi, ministro plenipotenciario do Japão; Herman Gade, ministro da Noruega; Mora y Araujo, embaixador da Argentina; Manoel Bernardez, ministro plenipotenciario do Uruguay; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia do Districto Federal; arcebispo Dom Sebastião Leme; ministros: Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica; viveiros de Castro, Edmundo Lins, Godofredo Cunha, Alfredo Pinto, Leoni Ramos, Muniz Barreto, André Cavalcanti, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; Senadores: Antonio Azeredo, Venancio Neiva, Mendonça Martins, Ferreira Chaves, Adolpho Gordo, Alvaro de Carvalho, João Thomé, Carlos Cavalcanti, Pereira Lobo, Eusebio de Andrade, Bueno de Paiva, Costa Rodrigues, Sampaio Correia, Hermenegildo de Moraes, Barbosa Lima, Felippe Schmidt, Antonio Massa, Marcilio de Lacerda, Vespucio de Abreu, Indio do Brasil, Pires Rebello, Olegario Pinto, Lopes Gonçalves, José Eusebio, Bernardo Monteiro, Bernardino Monteiro, Octacilio de Albuquerque, Cunha Machado, Soares dos Santos, Paulo de Frontin e senhora; João Lyra, Lauro Sodré, Rosa e Silva e Abdias Neves; deputados: Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados; João Simplicio, Nabuco de Gouveia, Costa Rego, Joaquim Moreira, Lindolpho Pessôa, Carlos Maximiliano, Theodomiro Santiago, João Cabral, Zoroastro Alvarenga, Rodrigues Alves, Costa Ribeiro, Vicente Piragibe, Joaquim de Salles, Alfredo Ruy Barbosa, Daniel Carneiro, Elyseu Guilherme, Alberto Maranhão, Raul Sá, João Elysio, Joaquim Bandeira, Pinheiro Junior, Waldomiro Magalhães, José Maria Tourinho, Barbosa Gonçalves, Carlos de Campos, Ribeiro Junqueira, Francisco Valladares, Dorval Porto, Pedro Lago, Alberto Sarmento, Elpidio de Mesquita, Bethencourt Filho, Raul Faria, Geraldo Vianna, José Bonifacio, José Alves, Hermenegildo Firmeza, Pires de Carvalho Pacheco Mendes, Ephigenio Salles, Solidonio Leite, Henrique Borges, Raymundo Miranda, Rodrigues Lima, Lindolpho Xavier, José Lobo, Aristides Guaraná, Manoel Villaboim, Annibal Toledo, Ferreira Lima, Godofredo Maciel, Francisco Rocha, Augusto de Lima, João Mangabeira, Eugenio Tourinho, Souza Filho, Octavio Mangabeira, Olyntho Magalhães, Raul Cardoso, Aristarcho Lopes, Plinio Marques, Julio de Mello, Cornelio Vaz de Mello, Gilberto Amado, Lourival de Freitas, Pereira Leite, Leoncio Galrão, José Barreto, Floro Bartholomeu, Carvalho Netto, Domingos Barbosa, Fidelis Reis, Bento Miranda, Domingos Mascarenhas, Tavares Cavalcanti, Leopoldino de Oliveira, Lyra Castro, Anthero Botelho, Walfredo Leal, Juvenal Lamartine, Manoel Reis, Vianna do Castello, Carvalho Britto, Oscar Soares, José Augusto, Dyonisio Bentes, Simões Lopes, Ascendino Cunha, Galdino Filho, Adolpho Konder, Antonino Freire, Olavo Egydio, Bueno Brandão, Arlindo Leone, Luiz Bartholomeu, Prado Lopes, Armando Burlamaqui, Raul Penido, Affonso Penna; ministros do Tribunal de Contas: Jesuino Cardoso, Camillo Soares de Moura, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda; desembargadores: Caetano Montenegro, presidente da Côrte de Appellação; Adulpho de Paiva, Elviro Carrilho, Nabuco de Abreu, Virgilio de Sá Pereira, Celso Guimarães e Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal; Dr. Dr. Fernando de Mello Vianna, secretario do Interior e Justiça de Minas Geraes; Dr. Daniel de Carvalho, secretario da Agricultura de Minas Geraes; Dr. Mario Brandt, secretario das Finanças do mesmo Estado; Dr. Alfredo Sá, chefe de policia do Estado de Minas; Dr. Viçoso Jardim, secretario geral do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Alarico Silveira, secretario do Interior do Estado de S. Paulo; Dr. Joé Collaço, secretario do Estado de Santa Catharina; Dr. Ryoji Noda, secretario da Embaixada do Japão; Dr. Wenceslão Braz; Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara; Dr. Astolpho de Rezende; Dr. Carlos Costa, procurador criminal da Republica; Dr. Alvaro Pereira, procurador da Republica; Dr. Carlos Olyntho Braga, procurador da Republica; Dr. Murillo Fontainha, Dr. Bunle de Figueiredo, Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, Dr. Gabriel Vianna, secretario do Supremo Tribunal Federal; Dr. Paulino Silva, Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, Dr. Frederico Sussekind, Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior; Dr. Salvador Conceição, chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro; marechal Osorio de Paiva, marechal Ilha Moreira, general J. Silva Pessôa, commandante da Policia Militar; general Antenor de Santa Cruz, chefe da Casa Militar do Presidente da Republica; general Candido Rondon; general Tertuliano Potyguara, general Hanstiphilo de Moura, general Tasso Fragoso, general Azeredo Coutinho, general Eduardo Socrates, almirante Souza e Silva, almirante Pinto de Vasconcellos, coronel Marciano de Oliveira e Avila, commandante do Corpo de Bombeiros; commandante Thiers Flemming, commandante Protogenes Guimarães, almirante Oliveira Sampaio, almirante Herculano Sampaio, commandante Moraes Rego, sub-chefe da Casa Militar do Presidente da Republica; marechal Rodolpho Paixão, marechal Pires Ferreira, Dr. Adhemar Tavares, marechal Raphael Tobias, commandante Dodsworth Martins, Doutor Edmundo Veiga, secretario da Presidencia; Dr. Barbosa Gonçalves, Cyro Vaz de Mello, commandante Edgard de Mello, capitão Fausto d'Elly, coronel Vieira Christo, Dr. Miguel Mello, Dr. Olegario Bernardes, secretario particular do Presidente da Republica, Dr. Christiano Machado, official de gabinete do Dr. Raul Soares; coronel Augusto Menezes, secretario do ministro da Viação; Dr. Cypriano Lage, major Carlos da Silva Reis, Dr. Pereira Junior, Dr. Léo de Alencar, Dr. Mario Marques Lisbôa, Dr. Elmano Cardim, Dr. Francisco de Avila Pires Carvalho e Albuquerque, Augusto Cesar Lobo, Fernando Faria Junior, Dr. Hanulyho Rocayuva Cunha e Dr. Edison Mendes de Oliveira, todos do gabinete do Sr. ministro de Justiça; tenente Edgard Amaral, Dr. Mozart Lago, Dr. Francisco Sá Filho, commandante Cantuaria Guimarães, presidente do Lloyd Brasileiro; Dr. Mario de Lins Barbosa, Dr. Waldemiro Gomes, Dr. Ferreira Braga, Doutor Homero Baptista, coronel Nepomuceno Costa, barão de Ramiz Galvão, presidente do Conselho Superior de Ensino; Dr. Herculano de Freitas, director da Faculdade de Direito de S. Paulo; conde de Affonso Celso, director da Faculdade de Direito; Dr. Carlos de Lacé

director do Collegio Pedro II; Dr. Netto Campello, director da Faculdade de Direito de Recife; Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; professor Baptista da Costa, director da Escola Nacional de Bellas Artes; Dr. Raul Leitão da Cunha, director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica; Dr. Paranhos da Silva, secretario do Conselho Superior de Ensino; Dr. Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Alienados; Dr. Rodrigues Barbosa, director geral da Directoria de Justiça da Secretaria do Interior; Dr. Soares de Mello, director geral do Interior da mesma secretaria; José Vicente Gomes Flôres Junior, director geral interino da Contabilidade da mesma secretaria; Dr. Custodio Martins, director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, maestro Abdon Milanez, Dr. Mello Mattos, director do Instituto Benjamin Constant; Dr. Alcides Bezerra Cavalcanti, director do Archivo Nacional; Dr. Simões Corrêa, director do Gabinete de Identificação; Dr. Plinio Olyntho, director interino da Colonia de Alienadas; Dr. Morethson Barbosa, director do Instituto Medico Legal; coronel Meira Lima, director da Casa de Detenção; Dr. Domingos Bernardes, inspector geral de Vehiculos; coronel Mattoso Maia, administrador do Hospital de Alienados; Dr. Geremario Dantas, director geral da Fazenda Municipal; Dr. Alcides Godoy, director interino do Instituto Oswaldo Cruz; Dr. Waldemar Loureiro, director da Casa de Correcção; Dr. Gustavo Barroso, director do Museu Nacional; deputado Rubens Campos, Dr. Osiel Bordeaux Rego, Affonso Vaz de Mello, Dr. Dulphe Pinheiro Machado, Dr. Oscar Martins Gomes, ajudante de director, interino, da Casa de Correcção; Dr. Samuel Libanio director geral de Saude de Minas Geraes; Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director geral da Bibliotheca Nacional; Dr. Osorio de Almeida, inspector federal de Estradas; deputado José Braz, Dr. Manoel Lobato, director da Colonia Correccional; Dr. Julio Barbosa, Dr. Horacio Ribeiro, Dr. Rodrigues Caldas, pela Colonia de Alienados; Dr. Alfredo Backer, Coelho Netto, Dr. Esmeraldino Bandeira, Dr. Mendes Pimentel, senador Jorge Tibiriçá, senador Valois de Castro, Dr. Alfredo Bernardes, Dr. Medeiros de Albuquerque, Dr. Humbolt Fontonha, ministro Castello Clarck, Dr. Ernesto Garcez, senador Diogo de Vasconcellos, deputado João Leão de Faria, Dr. Osorio de Almeida Junior, Dr. João Carvalhaes de Paiva, administrador dos Correios de Minas; Napoleão Reis, J. de Moura Leite Junior, Lindolpho Soares, Dr. Barros Cavalcanti, Dr. Gomes Carmo, coronel Alexandre Calmon, Dr. Georgino Avelino, Dr. Floriano Bueno Brandão, Dr. Barbosa Nogueira, Bernardino Rios, Benedicto Lopes, Geral Monteiro, Gabriel Alves Valladão, José C. Bueno Horta e senhora, Dr. Estevão Pinto, Manoel do Almeida, Dr. Mario de Alencar, Manoel de Almeida, Antonio C. de Vilhene, coronel Thiago Bonoso, coronel Paulo Gomide, Augusto Serpa, Dr. Mario Ribeiro Pereira, Dr. Hamilton de Paula e Sra., Dr. João Damasceno de Mendonça e Sra., Dr. Candido Mendes, Dr. Raul Rêgo, Dr. James Darcy, Dr. Elysio Couto, Dr. Annibal Teixeira de Carvalho, Dr. Pio Dutra, João de Souza Lage, director do *Paiz*; Dr. Alfredo Neves, Dr. Bezerra Cavalcanti e Sra., Dr. Bernardo Figueiredo, Dr. João Borges de Aguiar, tenente-coronel Amilcar Machado, Dr. Oscar Tromposwcky, Dr. Americo Luz, Dr. Horta Barbosa, Dr. Viviano Caldas, Dr. Carlos Penna, capitão Pessôa Cavalcanti, Dr. Alexandre Stockler, José Thomaz de Mello Alves, Dr. Cornelio Rosembourg, Dr. Simões Filho, consul Plake de Sant'Anna, Dr. Aurelino Botelho, Dr. Lourenço de Sá e Albuquerque, Dr. José Franklin, Dr. Adherbal Zamba, Dr. Mello Amorim, Narcyso de Oliveira, Dr. José de Moraes e senhora, Dr. Luiz Barbosa e filhos, Delmiro Silva e familia, Mario Guastini, Dr. Machado da Costa e familia, D. Henriqueta Silva, Mario Tarquino, Henrique Romaguera, Dr. Baeta Neves e familia, D. Maria Eugenia Bezerra Cavalcanti, Dr. Fonseca Hermes, Dr. Julio Evaristo da Veiga, João Belisario, Heitor Soares, Paes de Figueiredo, Dr. José Maria Mac Dowell, Sociedade de Resistencia dos Cocheiros e Classes Annexas, Annibal Ayres, Dr. João José de Moraes, Lourival de Lima Ferreira, Dr. Luiz Barbosa Nogueira, padre Angelo, Dr. Peixoto de Castro e familia, viuva Carlos Domicio e filhos, Francisco Lafayette e senhora, João Dauht e filhos, Dr. Adoasto de Godoy, Souza Lima, Empreza Paschoal Segreto, Lysipo Garcia, Heitor Lopes Cardoso e filhos, Augusto Estacio de Lima Brandão, capitão Herculano Assumpção, Dr. Annibal Freire, Domingos da Silva e senhora, Antonio Silva, Dr. Joaquim Catanbri, Dr. Padua Rezende, Dr. Ferreira Cardoso, Eurico Valle, Carlos Pontes, tenente-coronel Piedade Mattos, Dr. Raul de Magalhães, Dr. Antonio Teixeira da Silva, Dr. Nelson de Vasconcellos, commissario da França Georges Bodin, Brasilino Bento Freitas, Dr. Bastos de Oliveira, coronel Alexandre Coutinho, Arnaldo Corumbaba, Dr. Lopes Trovão, Dr. Geraldo Rocha, Dr. Elyseu Guilherme, Dr. Flavio da Silveira e senhora, Pedro Carlos, delegado Attila Neves, Raymundo da Silva, desembargador Palma, delegado auxiliar Dr. Dillermando Cruz, Dr. Guilherme Guinle, Dr. Manoel Madruga, Ismael Soares, Dr. Delfim Carlos, Dr. Edgard de Castro Barbosa, Dr. Raul Pestanmam, Lamartine Delamare, coronel Brasil Piedade, Genulpho Freire da Fonseca, Candido Prado, Unistalda Horta Barbosa, Joaquim Falcão, Francisco Ribeiro da Franca, Alcibiades e Flavio Delamare, M. Perrel, Ferreira Botelho, Dr. Wladimir Bernardes, director-presidente da *Gazeta de Noticias*; Dr. Carlos Veiga Lima, Dr. Adhemar de Mello Franco, Olympio Niemeyer, Eduardo Britto, Alvaro de Castro e senhora, Delvechio e senhora, A. Azevedo Ribeiro, Dr. Antonio Maria Teixeira, Cruz e Silva, Dr. Joaquim Abilio Borges, guardas e enfermeiros da Prophylaxia Terrestre, commandante José Maria Neiva, Dr. Aarão Reis, desembargador Bulhões Pedreira e familia, José Morethson Barbosa, Dr. Bruno Lobo, Virgilio Mauricio, Hamilton Barata, Dr. Neves da Rocha, director do Collegio Salesiano; Dr. Edmundo de Figueiredo, Dr. João Caetano Alves, capitão Deocleciano Martyr, Dr. Celso Ramalho, Dr. Americo Reppeto, Francisco Castilho, Octavio Couto Silva, Dr. Randolpho Chagas, Dr. Cavalcante Mello, Dr. Lindolpho Assumpção, Dr. Dukla de Aguiar, Alvaro de Oliveira Souza, Cassiano Castello, M. Sylvestre, Dr. Heraclito Moreira, prefeito de Itaguahy; Dr. Aprigio dos Anjos, coronel Archiminio Pinto Amando, capitão-tenente Jayme Moura, Marcilio Telles, Anor Teixeira, Paulo Lourenço Chaves, Francisco de Assis Silva & Comp., Antonio Maciel & Comp., coronel Alonso de Oliveira, capitão Manoel Vieira da Cruz, Dr. Nicanor Nascimento, Walter Bretz, Dr. Octavio Moreira, João Vastaldi, Francisco Daltro Britto, Dr. Alfredo Paranaguá, capitão Pinto Guedes, capitão Affonso Ferreira, tenente Mario Limoeiro, capitão Euclides Guimarães, tenente-coronel Rosaldo Silva, Dr. Raul de Magalhães, capitão de fragata Nogueira da Gama, Horacio Cartier, Duarte de Abreu, Balthazar de Oliveira, Camara Lima, Azevedo Amaral, Alberto Couto Ferreira, pela Liga Esperantista Brasileira; Dr. Manuel Duarte, Tito de Mattos Gonçalves, Arthur Thompson e familia, A. Marques Barbosa e familia, padre Pujol, Francisco Barreiro, Audifox Aguiar, Dr. Alvim Mello, Dr. Paulo Hasslocker, coronel Americo Medeiros, José Gonçalvez, Dr. Monteiro de Souza, Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, Pereira Rego, Emilio Gardin, João Cavalcanti, Iberê Dutra, Dr. Francisco Prado, Dr. Celso de Souza e familia, Delfim Orta, Benedicto Lopes, Rodolpho Hichter e senhora, Leopoldo de Abreu Prado e familia, Dias Sobrinho, Carlos da Cunha Barbosa, Manoel Torres e familia, tenente Jayme Freire de Andrade, Simão Dias Martins, pela União Beneficente dos Trabalhadores em Vehiculos; Lindolpho Azevedo, Rubens Gonçalves Barata, Elpidio Trindade, Mario Menezes, Jacintho Estellita Jorge, M. Valladão, commandante Raul Tavares, Dr. Paulino de Souza, Oscar Pio Carvalho de Azevedo, Petronilho Montez, Leopoldo Cunha, Severo Dantas e senhora; Dr. Faria Souto, delegado auxiliar; Arthur Romeu, funccionarios da Directoria de Contabilidade da secretaria de Justiça; familia Machado, Walfrido Bastos, Dr. Magalhães de Almeida, major Rocha Silveira, Carolino Corrêa, J. Vera, Dr. Domingos Niobey, Dr. Luiz Barbosa, Vieira da Cunha, Sergio Aquino, viuva Ruy Barbosa e filha, Dr. João Ruy Barbosa, Paulo Vidal, Julia e Marina Coutinho, Olympio Almeida, commandante Souza Lobo, Dr. Sartorio de Castro, Cesar Albuquerque, Dr. Oscar Silva Araujo, Dr. Arminio de Mello Franco, Edgard Ballard, Antonio José Pereira das Neves, Eduardo Teixeira da Silva, Laudelino Freire, Angelo da Veiga, Annibal Pinto e familia, coronel Calmon, Dr. Augusto Calmon, familia Comenale, Firmiano Pinto, Dr. Victor da Cunha, Dr. Carlos Sá, chefe do Serviço de Prophylaxia do Estado do Rio; Dr. Leoncio Corrêa, coronel Pio Dutra, professor Franco Vaz, director da Escola 15 de Novembro; Dr. Manoel Xavier Paes Barreto, juiz federal no Amazonas; Dr. José Rangel, director da Escola Normal; Dr. Cicero Nobre Machado, major Quintino Bocayuva, Mesquita Bricio, Octaviano Costa, Maria Noronha e filhas, Conceição Oliveira, Godofredo Carneiro Leão e senhora, José Alves Thibáu, Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira, Lauro Jacques, Vicente Paula e Silva, Affonso Lyrio, Luiz Napoleão, Eugenio Velasco, Pinto Mesquita, Henrique Cabral, Carolina Jayme, João Vieira, José Vilhena, Avelino Fernandes, familia Pires de Albuquerque, Victor Paulo Pessôa, conego Rollim, Ribeiro de Oliveira, capitão Damasceno Marques, Dr. Passos Junior, A. Ladario, capitão Prudencio Lima, familia Nelson Pinto Novaes, Geraldo Maximiliano, coronel João Almeida, Bias Fortes, Tavares Dias, Wenceslão Machado, Jeremias Sandoval, Belmira Braga, padre Nattuzzi, Manoel Ayres, Samuel Pompeu, Annibal Machado, Dr. Thiers Carloso, Ramos Valladão, Dr. Dunshes de Abranches, Dr. Osorio Duque Estrada, Miranda Manso, Dr.

Leoncl Ramos, Jonathas Carvalho, coronel Benedicto de Araujo e senhora, Dr. Abdon Mourão, Dr. Armando Villanova, director e medicos do Gabinete Medico Legal, Antonio Teixeira da Silva e senhora, Paulo Azeredo, Dr. Bastos de Oliveira Filho, Pelagio Carneiro, professor Custodio Góes, commandante Barros Barreto, Dr. Arnoud Conder, Dr. Alfredo Alvim, Dr. Creso Braga, Associação de Marinheiros e Remadores, pelo presidente Demesio Santos; Dr. Victor Mark, familias Granjo e Bernardes, irmã Denice, Joaquim Campos, José Fonseca, Dr. Benjamin Jacob, Constante Paixão, Dr. Arthur da Silva Castro, familia Rodrigues Barbosa, Dr. Mario Santos, João Santos, José Silva & Comp., Dr. Helena Moura, Silva Pinto, Dr. Constant de Figueiredo, Dr. Marcondes Paraná, pelo Centro Civico Arthur Bernardes; Leitão de Assumpção, Paulo Austregesilo, Dr. Jorge de Moraes, Dr. João Pedro Caminha, coronel Barbosa da Paixão, Renaud Lage, censores de imprensa: Alencastro Guimarães, Pallet, F. Campos, Rodrigues Barbosa, Gilberto Porto, Coelho Gomes, Eurico Brasil, A. Neves e Sá Osorio; Carvalho Cardoso, Dr. Candido Mendes Junior, Fernando Moreira, Dr. Rodrigues Barbosa Filho, Euridice Moura, Dr. Alves Silva, coronel Henrique Aderne, Dr. Philomeno Ribeiro, Sociedade Anonyma *O Malho*, Dr. Lourivaldo Cunha, pela *Ultima Hora* de Porto Alegre; commandante Gentil Tavares, Dr. Paulo Sá Vianna, Dr. Feliciano Sodré, Adolpho Delvechio, Agenor Pimentel, Pedro Vaz do Mello, funccionarios do Laboratorio Bromatologico, Dr. Pedro Jatahy, Antonio Lobão, Carlos Nunes, funccionarios conselho administrativo patrimonios: Heitor Lima, Sylvio Sá, Reis Filho e Gentil Feydit; Dr. Vieira Braga, viuva Britto Cunha e filha, Dr. Fernando de Carvalho, Eurico Brasil, J. Carlos e senhora, Dr. Socrates Ferraz, Lucio Amaral, Dr. Cicero Monteiro, Dr. Paulo Parreiras Horta, Henrique Lage, Paulo Calmon e senhora, Dr. Virgilio Machado, commandante Theodoreto Souto, Urbano Chateaubriand, Dr. Theophilo Almeida, Dr. Candido Campos, J. Finche, Dr. Manoel Libanio, Dr. Gastão Figueiredo, Barbosa dos Santos, Araujo Lins, Dr. José Murtinho, Ferreirinha, Dr. Alexandre Martins, Luiz, Boccino, Luiz Barbosa, João Alves, Dr. Albertino Drummond, Dr. João Sczedello, Viuva Bulcão e filhos, Ustachi Faria, Ernesto Bagdocine, Dr. Licinio Dias, Dr. Ferreira Braga, Sociedade Academica Miguel Ferreira, Dr. João Pedro e senhora, Hilarino, Dr. Nuno Pinheiro, José Jacyntho, Dr. Rosa Junior, Dr. Frederico Azevedo, Dr. Valente de Andrade, Luiz Gama, investigadores do Palacio do Cattete, Dr. Dias Martins, Pedro Tostes, Teixeira Rocha e Comp., Josino e Menezes, Dr. Paulo Maria de Lacerda, Antonio Carlos Ribeiro, Julio de Oliveira Sobrinho e senhora, Adelaide Trajano, Dr. Carlos Rines, Antonio Leal e senhora, Benedicto de Souza, Dr. Aurelio Rines, Rogerio Marques, Bernardino Cardoso & Comp., commandante Alencastro Graça, Dr. Villela dos Santos, Paulino Gomes, Dr. Leão Teixeira, Hortencio Carvalho, Dr. Teixeira Soares e senhora, Eduardo Britto Cunha, Dr. Caio Monteiro de Barros, Henrique Costa, Dr. Max Fleiuss, commandante Magno, Oscar Machado e senhora, Elvira Rolemberg, Carlos Jordão, Dr. Alencar Guimarães, Rodrigo Thomé de Souza, Mario de Souza, Mario Azevedo, Benedicto Pereira, A. Borges, J. Pereira, Braz da Costa, continuos e serventes do Ministerio da Justiça, Mario Imperial, Dr. Demetrio Hamann, Affonso Campos e familia, Alberto Moreira, Matheus Paiva, Sergio de Macedo e senhora, João de Oliveira Filho, Jovita Faria, Guilherme Reis, coronel Joaquim Libanio, Associação de Cocheiros e Classes Annexas, Dr. Fernandes Figueira, Francisco Moura, menores do Orphanato Santo Antonio, Dr. Barbosa Nogueira, Dr. Constantino José Gonçalves, João Luiz Pessoa de Almeida, Eugenio Silveira Rodrigues, Francisco Rego Macedo, Oswaldo Peixoto de Castro, concessionarios do Parque das Diversões, professor Lafayette Rodrigues Pereira, Dr. Raul Bonjean, Dr. Flavio da Silveira, Cornelio da Silva, coronel Pompilio Dias, Dr. Carlos Loureiro, Silva Santos, Avelino Aquino, Centro da Federação dos Homens de Côr pela sua directoria, Jeronymo Fernandes, Noraldino Lima, Felisberto Horta e senhora, Antonio Malard e senhora, Eusebio Britto, Dr. Gabriel Andrada, Alexino, Archangelo Maletta, Adolpho Vianna, Oswaldo Araujo, Arthur Felississimo, Julio Octaviano, Octacilio Alvim, Dr. Camillo Britto, padre Godofredo, Oswaldo Santiago, Orestes Guimarães, coronel Augusto Calmon, coronel José Villela Andrade, Torquato de Almeida, Edgard Brandt, A. Rocha Leão, Dr. Inglez de Souza, Quintiliano Cabral, Lamgobardo Bandeira, Virgilio Fortes, Manuel Pereira, Jeronymo Fernandes, Francisco Belisario Rebello, Lamounier Godofredo, João Libanio, Marcal Benigno, Antonio Villela, José Gonçalves, Theophilo Ribeiro, Miguel Ramos de Lima, tenente coronel Bernardino Vieira de Lima, coronel J. Maximo Magalhães, Caio Machado, José Vieira Marques, Nycea Dantas, Dr. Antunes de Alencar, Raphael Fleury e senhora, Pio Borges do Espirito Santo, coronel Constantino Xavier, Domingos Iorio, Oscar Pompeo de Almeida, Antonio Teixeira Felix da Silva, Alvaro Brandão e senhora, Lafayette Brandão, tenente Joaquim Ferreira Guimarães Junior, Dr. João Monteiro, Dr. Oliveira Coelho, Domingos Ribeiro, Olyntho Ribeiro, Antonio Carlos da Fonseca, Alvaro da Gama Cerqueira, Augusto Marques de Souza, Antonio Brandão e Getulio Pereira.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 44ª loteria do plano 24, 118ª extracção do anno de 1923, realizada em 28 de maio de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

6.753	2:000$000
57.973	200$000
13.307	100$000
52.113	100$000
57.579	100$000
60.113	200$000
38.722	500$000
2.673	100$000
55.434	200$000
46.901	100$000
40.934	100$000
64.439	200$000
7.926	100$000
32.159	500$000
9.823	100$000
14 005	100$000
24.204	100$000
11.335	200$000
67.749	100$000
11.632	2:000$000
35.829	100$000
75.412	100$000
63.742	500$000
24.960	10 $000
63.241	100$000
32.040	100$000
15.342	100$000
5.418	200$000
73.630	100$000
68.964	100$000
43.676	100$000
26.971	100$000
51.624	100$000
2.467	100$000
61.770	100$000
8.120	1:000$000
18.708	100$000
2.371	200$000
33.707	100$000
9.933	100$000
45.626	100$000
9.503	100$000
40.734	100$000
65 558	200$000
29.508	100$000
16.595	20:000$000
22.807	100$000
22.349	100$000
212	500$000
42.899	100$000
8.836	100$000
43.789	100$000
15.289	200$000
11.714	1:000$000
35.720	100$000
65.953	100$000
11.605	1:000$000
32.165	200$000
10.975	100$000
73.624	100$000
37.605	200$000
79.911	200$000
40.920	100$000
10.413	500$000
38.711	100$000
37.588	100$000
34.931	100$000
37.184	100$000
55.361	100$000
12.472	100$000
43.059	100$000
70.788	200$000
4.065	100$000
19.610	100$000
55.676	100$000
723	200$000
27.469	100$000
77.846	200$000
28.449	5:000$000
63.455	100$000
67.517	100$000
70.252	100$000
33.716	100$000

Approximações

16.595 e 16.597	400$000
28.448 e 28.450	300$000
6.572 e 6 574	200$000
11.633 e 11.633	200$000
8.128 e 8.130	100$000
11.713 e 11 715	100$000
11.604 e 11.606	100$000

Dezenas

16.591 a 16.600	50$000
28.441 a 28.450	40$000
6.571 a 6.580	30$000
11.631 a 11.640	30$000
8.121 a 8.110	20$000
11.711 a 11.720	20$000
11 601 a 11.610	20$000

Todos os numeros terminados em 96 teem 6$ e os terminados em 6 teem 2$, excepto-se os terminados em 96.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante.— O director assistente, João Antonio de Almeida Gonzaga, thesoureiro.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Pela Correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 30 termos de transferencias de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 1.041 transferencias por venda, 27 por transmissão *causa-mortis* e 15 em caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 800$ e as do segundo a de 765$000.

Durante a semana finda a mesma correctoria lavrou 305 termos, correspondentes a 6.758 apolices transferidas.

Nos *guicheis* da thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 15.563 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 232:180$000.

Durante a semana finda a mesma thesouraria trocou 61.141 notas, no valor de réis 1.432:275$000.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo instavel passando novamente a ameaçador com chuvas.

Temperatura — Noite ainda fria com minima entre 13°0 e 15°0, est. de dia. Ventos — De sul a oeste com rajadas.

Estado do Rio — Tempo instavel passando novamente a ameaçador com chuvas, salvo a léste onde de bom passará novamente a instavel.

Temperatura — Estavel, salvo a léste, onde á noite, soffrerá declinio accentuado.

Tendencia geral do tempo após 18 horas — Perturbado.

Estados do Sul — O tempo melhorará em toda a parte, salvo em S. Paulo e Paraná, onde, sobretudo, no littoral, será chuvoso. A temperatura manter-se-á estavel em toda a parte, salvo na região littoranea do Paraná e S. Paulo, onde baixará. Ventos de sudoeste a sueste com rajadas.

Onda de frio — Continuando na sua marcha em direcção léste a onda de frio attingiu o extremo léste do Rio e Espirito Santo.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 27): — O tempo, de accôrdo com a codificação feita hontem á noite, foi instavel com chuviscos á noite e regular insolação hoje. A temperatura declinou á noite e foi estavel de dia. A media das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Districto Federal foi: 23°6 e minima 11°6. Os ventos predominaram de W e S com rajadas frescas.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 27) — Zona norte — Tempo instavel no Maranhão e bom nos demais Estados. Exceptuando-se os Estados de Alagoas, Sergipe e Bahia, choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em diversas localidades desta zona. Zona Centro — Tempo instavel no Espirito Santo e bom em Minas e E. do Rio. A temperatura declinou. Geou esta manhã, em Caxambú. Choveu hontem em diversas localidades de Minas e Estado do Rio. Cahiu granizo hontem em Itabeperuna. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso. Zona Sul — Tempo instavel. A temperatura foi estavel no Rio Grande do Sul e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã em Brusque e Florianopolis e chuviscou em Curityba, Camboriu' e São Francisco. Chuviscou hontem, em Porto Alegre. Choveu e chuviscou hontem, em alguns pontos de São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas — Tempo instavel em Poços de Caldas e bom em Caxambú, Passa Quatro e Araxá, a temperatura declinou. Temperaturas extremas: 16°0 a 1°0 em Caxambú; 15°0 e 11°0 em Passa Quatro; 17°8 e 6°0 em Araxá; 11°4 e 5°6 em Poços de Caldas.

Chuvas fortes — Choveu fortemente esta manhã, em Imperatriz.

Menores temperaturas — 1°0 em Caxambú e 1°6 em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27 — 56 m|m, em Imperatriz e 29|32 em Belém.

Estado do mar, na costa do paiz — Vagas: em S. Paulo, Paraná e em parte da Bahia e Santa Catharina; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Pirapora.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo no curso superior e interior baixando lentamente no curso central.

Dados aerologicos — No Districto Federal (ás 12 h. 30 m.) — Corrente do quadrante W. com vel. max. foi 15 m. a 1.500 m., onde o balão desappareceu em Stratus-Cumulos á distancia horizontal de 4.680 metros.

Em Mendes (ás 9 h. 30 m.) — Correntes W a 600 m. vel. max. 7m,6, quadr. S a 1.950 vel. max. 25m,6 onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.640 m.

Em Campos (ás 9 h. 30 m.) — Corrente W a superf., vel. max. 5 m. de quadran. W a 3.900 m. vel. max. 23m,3 onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 17.750 m.

Em Santos (ás 9 h. 30 m.) — Corrente N a 4.500 m. vel. max. 8 m. e S a 465 m. vel. max. 14m,5 onde o balão desappareceu á distancia horiontal 17.130 metros.

Em Franca (ás 9 h. 30) — Devido nuvens baixas, não foi feita a sondagem.

Em S. P. dos Agudos (ás 9 h. 50 m.) — Devido nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 até 18 horas do dia 29:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, entre instavel e ameaçador á noite e instavel de dia; chuvas. Temperatura, estavel á noite e em ascensão de dia com maxima entre 25°0 e 27°0. Ventos, de sul a léste com rajadas.

Estado do Rio — Tempo, entre instavel e ameaçador á noite e instavel de dia; chuvas, salvo á léste onde continuará ameaçador com chuvas.

Temperatura — estavel á noite e em ascensão de dia, salvo a léste, onde se manterá estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 29 — Melhorar.

Estados do sul — Tempo — continuará a melhorar em toda parte, sobretudo no interior. A terperatura manter-se-á em ascensão. Ventos de norte a léste, até Santa Catharina e sul a léste nos Estados de São Paulo e Paraná.

Nota — A' noite passada registrou-se um temporal de sul, cuja rajada maxima, attingiu a 16 metros. Este temporal foi previsto pelo Instituto Central e annunciado com horas de antecedencia nos postos semaphoricos da ilha das Cobras e forte de Copacabana.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 28): — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, passou de instavel a ameaçador com chuvas por vezes fortes. A temperatura foi ainda fria á noite e estavel de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Districto Federal, foi: maxima 22°6 e minima 18°6. Os ventos predominaram de sul e léste com rajadas fortes á noite e frescos após.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 28) — Zona norte — Tempo, bom na Parahyba e instavel nos demais Estados. Choveu esta manhã em Therezina e chuviscou em Ondina. Choveu hontem, em Belém, Therezina, Garanhuns, chuviscou em Ondina e Ilhéos. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Ceará e de grande parte de Pernambuco e Bahia. Zona centro — Tempo, chuvoso no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu esta manhã, no Districto Federal e em grande parte do Estado do Rio e chuviscou em Passa Quatro. Choveu, hontem, no Districto Federal, em alguns pontos de Minas e em grande parte do Estado do Rio. Zona sul — Tempo bom, em parte de São Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em São Paulo e declinou nos demais Estados. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande do Sul, choveu e chuviscou hontem e esta manhã, em diversas localidades desta zona.

Estações de aguas — Tempo bom, em Caxambú, Araxá e Poços de Caldas e instavel em Passa Quatro. A temperatura elevou-se. Chuviscou esta manhã, em Passa Quatro. Temperaturas extremas: 19°0 e 3°0 em Caxambú; 16°0 e 2°0 em Passa Quatro; 19°6 e 4°6 em Araxá; 19°6 e 3°6 em Poços de Caldas.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em diversos pontos do Districto Federal.

Menores temperaturas — 2°0, em Passa Quatro e 3°0 em Monte Alegre e Caxambú.

Maiores chuvas recolhidas no dia 28 — 47 m|m,0 em Xerém e 38 m|m,0 em São Pedro.

Estado do mar na costa do paiz — Vagalhões: no Districto Federal; pequenas vagas: em parte da Bahia e Santa Catharina; vagas: em São Paulo e Paraná, e em parte do Estado do Rio e Santa Catharina: grandes vagas: em parte do Estado do Rio: tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Januaria e Pirapora.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Anta e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos — No Districto Federal, em Mendes e Campos não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo.

Em Santos não foi feita a sondagem habitual devido á grande quantidade de nuvens baixas e em Franca devido ao forte nevoeiro.

Em São Paulo dos Agudos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente de velocidade maxima, 20 metros a 1.500 metros, onde o balão desappareceu em nevoa secca á distancia horizontal de 7.595 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de maio de 1923

Zona Norte — Tempo instavel no Maranhão e bom nos demais Estados. Exceptuando-se os Estados de Alagoas, Sergipe e Bahia, choveu e chuviscou esta manhã e hontem em diversas localidades desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel no Espirito Santo e bom em Minas e Estado do Rio. A temperatura declinou. Geou esta manhã em Caxambú. Choveu hontem em diversas localidades de Minas e Estado do Rio. Cahiu granizo hontem em Itabapoana. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo instavel. A temperatura foi estavel no Rio Grande do Sul e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã em Brusque e Florianopolis e chuviscou em Curityba, Camboriú e S. Francisco. Chuviscou hontem em Porto Alegre. Choveu e chuviscou hontem em alguns pontos de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de maio de 1923

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. de Maranhão ...	760.0	25.5	-1.0	W	2	8	Chão.	I. c. manhã.)	31.5	24.0	0.5	C. pm.
Barra do Corda....	53.3	25.0	—	W	2	7	—	M.ch.	32.0	21.0	—	
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)..												
Natal.....	63.0	27.0	2.0	C	2	6	—	B.	27.0	22.0		
Parahyba.....	68.5	27.1	3.6	S	0	3	—	B. (c. manhã.)	27.9	21.5	3.8	
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	61.6	26.0	0.4	E	2	2	—	B. (b. manhã.)	32.5	19.7		
Aracajú.....	61.0	26.3	-0.7	NE	2	2	—	B.	27.5	22.2		
Bahia.....	58.1	25.0	0.0	N	2	5	Chão.	B. (c. manhã)	27.0	22.0		
Caetité (X).....												
Januaria	62.5	20.0	-3.0	E	2	5	—	B.	23.0	13.0		
Bello Horizonte....	64.2	13.0	—	SW	4	1	—	B. b. (c.man.)	20.2	13.6		
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	66.5	10.0	1.0	C	0	4	—	B. b. (c.man.)	17.0	6.0		
Caxambú.....	69.1	8.0	—	NE	2	2	—	B.ge. o.ma.)	16.0	1.0		
Poços de Caldas....	67.2	9.4	3.4	SE	2	10	—	I.	11.4	5.6		
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria	61.8	20.0	—	SW	1	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	29.0	21.5		
Capital Federal (Instituto Central).....	62.0	17.6	-3.1	NNW	2	1	Tranquillo.	B. (o. manhã)	22.4	17.2		
Campos.....	61.6	18.0	-2.0	W	4	0	—	B. (b. manhã.)	27.0	12.0	29.0	C. t. v. pm.
Friburgo	61.9	12.0	-3.0	C	0	0	—	B.	19.0	10.0	28.5	C. am. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	61.0	15.0	0.0	SW	5	0	—	B. (o. manhã)	21.0	14.0		
Cabo Frio.....	61.5	19.0	-2.0	W	3	1	Peqs. vagas	B. (b. manhã.)	23.0	18.0	—	T. pm.
Therezopolis	60.5	11.4	-3.5	C	0	0	—	I.n.(b.o. man.)	19.5	11.5		
S. Paulo.....												
Santos	63.5	18.0	2.0	N	3	2	Vagas.	B. (i. manhã)	21.0	15.0	—	Chs. pm.
Paranaguá.....	63.5	17.0	1.0	S	3	10	Vagas.	I. tch. manh.)	—	13.0	—	C. am.
Guarapuava.....	—	13 0	0.0	SE	3	2	—	B. (o. manhã)	16.0	9.0	1.2	
Curytiba.....	64.6	14 0	6.0	S	2	10	—	M.ch.(ch. m.)	17.0	6.0	1.2	Ch. pm.
Florianopolis.....	63.7	17.0	2.4	S	5	—	Vagas.	I. (c. manhã.)	18.6	10.8	9.0	C. pm.
Lages.....	—	10.2	-0.5	S	3	0	—	B. (o. manhã)	—	9.5		
Porto Alegre.....	67.0	16.0	0.0	—	—	7	—	B.	17.0	15.0	1.4	Ch. am. pm.
Uruguayana.....	67.0	—	—	E	2	10	—	I. (i.c. manhã)	—	—		
Montevidéo.....	70.6	11.0	-1.0	E	2	—	—	—	—	—		
Buenos Ayres.....	68.8	11.0	6.0	E	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro	65.7	8.0	—	NE	1	5	—	B.	15.0	11.0		
Araxá.....	—	10.0	—	WS	2	2	—	B.	17.8	6.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	1.3	25.0	18.0
Bangú	1.0	26.6	15.9	Gavea.....			
Nitheroy	12.7	22.6	14 0	Deodoro.....	1.7	21.6	17.4
Rio Comprido.....	—	28.2	11 5	Corcovado: Temp. do ar 16.1. Hum. rel. 82 %. Vento NW. Força: 6 m.			
Engenho de Dentro.....	1.5	23.4	18.1				
Penha.....				Santa Cruz.....			

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 28 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de maio de 1923

Zona Norte — Tempo bom na Parahyba e instavel nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Therezina e chuviscou em Ondina. Choveu hontem, em Belém, Therezina, Garanhuns e chuviscou em Ondina e Ilhéos. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Ceará e grande parte de Pernambuco e Bahia.

Zona Centro — Tempo chuvoso no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu esta manha, no Districto Federal e em grande parte do Estado do Rio e chuviscou em Passa Quatro. Choveu hontem, no Districto Federal, em alguns pontos de Minas e em grande parte do Estado do Rio.

Zona Sul — Tempo bom em parte de São Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em São Paulo e declinou nos demais Estados. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande do Sul, choveu e chuviscou hontem, e esta manhã, em diversas localidades desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de maio de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do temps e phenomenos diversos
S. L.do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba	77.2	27.9	0.8	C	0	7	—	B. (b.o. man.)	28.7	21.6		
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	63 2	27.0	0.7	SW	2	7	—	I. (i. manhã)	35.7	22.7	—	R. pm.
Aracajú (X).....												
Bahia.....	61.1	26.0	1.0	N	1	8	Chão.	I. (ch. manhã)	29.0	22.0	0.2	Ch. pm.
Cactité (X).....												
Januaria.....	64.5	17.0	-3.0	S	2	4	—	B. (b. manhã)	28.0	9.0		
Bello Horizonte.....	66.5	14.0	1.0	C	0	8	—	B. (o.b. man.)	19.2	7.2		
Theophilo Ottoni....	64.4	13.5	—	S	1	4	—	B.	26.0	17.5		
Uberaba	66.5	12.0	2.0	SE	2	3	—	B. (b.n.o. m.)	18.0	4.0		
Caxambú.....	70.9	12.0	4.0	C	0	3	—	B. (b.n.o. m.)	19.0	3.0		
Poço de Caldas....	70.0	10.2	0.8	NE	2	2	—	B. (o. manhã)	19.6	3.6		
Goyaz.....	—	20.0	—	N	2	0	—	B.	20.0	6.0		
Santa Luzia.....	—	15.0	—	C	0	1	—	B.	22.0	4.5		
Cuyabá.....	63.0	15.0	—	C	0	0	—	B. (b.nt.o.m.)	24.0	10.0		
Corumbá.....	62.5	18.0	—	E	1	0	—	B. (o. manhã)	21.0	9.0		
Victoria.....	63.8	23.0	3.0	SW	1	0	Tranquillo.	B.	27.0	19.0		
Capital Federal (Instituto Central)	65.0	22.1	4.5	SSE	4	9	Vagalhões.	I. (c. v. man.)	23.2	13.2	26.4	C. pm.
Campos	64.6	21.0	3.0	SW	4	8	—	I. (c. manhã)	24.0	16.0	2.0	C. pm.
Friburgo	65.8	17.0	5.0	SE	2	10	—	M. (ch. v. m.)	18.0	14.0	4.6	C. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende	65.5	17.0	2.0	SW	2	10	—	M.ch.(i.man.)	31.0	9.0	—	V. am. pm.
Cabo Frio.....	66.5	23.0	4.0	SE	2	5	Vagas.	M ch.(ch. m.)	23.0	15.0	4.2	C. v. pm.
Therezopolis.....	61.5	14.5	3.0	S	5	10	—	I. (c. manhã)	16.5	4.0	56.0	C. r. pm.
S. Paulo.....	66.5	15.5	—	SE	3	8	—	I. (ch. manhã)	18.5	6.5	3.6	C. pm.
Santos	69.0	21.0	3.0	S	4	10	Vagas.	M. c. (ch. m.)	24.0	20.0		
Paranaguá	70.0	17.0	0.0	S	1	10	Vagas.	M. c. (c.man.)	—	15.0	5.0	C. pm. ch. am.
Guarapuava	63.0	10.0	—	E	5	5	—	B. (c. manhã)	19.0	8.0		
Curityba	68.1	12.0	-2.0	SE	3	10	—	I. (ch. manhã)	17.0	10.0	0.9	C. am.
Florianopolis	62.0	16.8	3.8	S	1	8	Vagas.	B. (c. manhã)	19.0	16.2	0.3	
Lages.....	—	7.8	-2.0	E	2	8	—	B. (c. manhã)	—	7.6		
Porto Alegre.....	69.5	13.0	-3.0	C	0	4	—	B. (b. c. man.)	19.0	14.0		
Uruguayana.....	67.0	12.0	—	E	2	0	—	B. (o. manhã)	18.0	10.0		
Montevidéo.....	70.7	14.0	3.0	NE	5	—	—	—	—	—		
Buenos Aires.....	69.2	13.0	2.0	NE	2	—	—	—	—	—		
Passo Quatro.....	66.8	14.0	—	SE	3	10	—	i. (ch. manhã)	16.0	2.0	—	V. pm.
Araxá.....	—	15.8	5.8	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	19.6	4.6		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i** incerto; **m**, mau, Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	41.8	23.4	11.1
Bangú	84.6	23.3	11.2	Gavea	18.0	22.4	12.7
Nitheroy	33.8	25.2	12.4	Deodoro.....			
Rio Comprido.....	—	24.4	13.6	Corcovado: Temp. do ar: 15.6. Hum. relat. 100 %. Vento: Sul. Força: 2 m.			
Engenho de Dentro (X).....							
Penha (X).....				Santa Cruz (X).....			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 28 ás 7 horas. A maxima corresponde á hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rodrigues Alves*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Montevidéo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartaspara o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Curityba*, para Victoria, Barbados, Nova Orleans e Vera Cruz, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Massilia*, para Bahia, Dakar, Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Andes*, para Bahia, Recife e Europa va Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Darro*, para Leixões, Corona e Liverpool, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Flanuria*, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de maio de 1923.....	9.330:306$826
Renda arrecadada em 28 de maio de 1923.....	459:400$686
	9.789:706$912
Em igual periodo de 1922..	7.528:903$484
Differença para mais em 1923.....	2.260:803$428

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1923

Renda arrecadada no dia 28:	
Em ouro.....	140:711$689
Em papel.....	137:272$491
Total.....	277:984$180
Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	6.307:457$214
Em igual periodo de 1922...	5.500:728$097
Differença a maior em 1923	806:729$117

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o engenheiro chefe do Serviço de Prolongamento da Estrada de Ferro de Lorena a Piquete a Itajubá, Sr. José Clemente Gomes, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 40:000$ verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao adeantamento de igual quantia, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 1.373, de 5 de julho de 1911, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de maio de 1923.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director convido os senhores foreiros de terrenos da fazenda nacional de Santa Cruz abaixo mencionados a virem a esta secretaria afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos:

João Joaquim de Sá.
Tito Alves da Luz.
Auta Monica da Conceição.
Carolina Corrêa da Luz.
S. Mendes & Comp.
Francisco Teixeira da Cunha.
Francisco Ferreira Lima.
Adolpho Pires.
Nicolau Montsaris.
Anna Bernardina Vasques Irisasts.
Manoel Custodio de Souza.
Antonio José Monteiro.
Daniel Nunes Parral (2).
Antonio Carneiro.
Joaquim Alves do Nascimento
Deolinda da Silva Noronha.
Silveria Carolina da Silva.
Benedicto Barreto da Silva.
Marbelia de Souza e filhos.
Rosalina Maria da Conceição.
José Carneiro de Carvalho.
Pedro Cancio de Pontes.
Antonio da Silva Ferreira Junior.
Elysiario Francisco Luiz.
Adolpho Fernandes Machado.
Manoel Mathias da Conceição.
Cassiano Caxias dos Santos.
Hermenegildo Alves de Macedo.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 2 de abril de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director torno publico, para os fins do art. 3 do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, que tendo fallecido o Sr. Luiz Miguel Affonso, ex-despachante desta recebedoria, serão recebidas nesta repartição, durante tres mezes, a contar desta data, quaesquer reclamações que possa haver contra o mesmo.

Primeira Sub-directoria, 28 de maio de 1923. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Fica por este intimado Luiz Fialho a vir prestar esclarecimentos, no prazo de 15 dias, sobre o estabelecimento que teve á rua Visconde de Itaúna n. 112, relativamente ao imposto sobre a renda e processo n. 7.502.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de maio de 1923. — O sub-director, interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 11 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1923, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho e 22 de agosto ultimos, a saber:

Notas de 5$000, estampas 15ª e 16ª;
Notas de 1 $0 0, estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$000, estampa 12ª;
Notas de 50$000, estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$000, estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$000, estampa 12ª;
Notas de 50.$000, estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de julho de 1923 a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1922.— O chefe de secção, *João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, de Diversas Emissões, antigas Estradas de Ferro, emittidas pelo decreto n. 8.154, de 16 de agosto de 1910, juros de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000$ cada uma, pertencentes a Alexandre Gomes Brandão, brasileiro, solteiro, ns. 47.435 a 47.412, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de maio de 1923.—O inspector, Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 175

Lote n. 51

IIDC: Uma caixa n. 202, pesando bruto 74 kilos contendo sessenta e quatro (64) kilos de catalogos com estampas. Vapor americano *Southern Cross* de Nova-York, em 3 de agosto de 1922.
Manifesto n. 888 (representação).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 17 do Caes do Porto, onde póde ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem externo C.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1923.— O 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao que determina o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico proposta apresentada na sessão de hoje, ao mesmo conselho, pelo negociante julgado idoneo e concurrente ao fornecimento dos artigos do grupo seis (6) — Bandeiras, etc. (Passamanaria).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de maoi de 1923. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

Grupo 6

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Marinha, os artigos abaixo mencionados sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Pavilhão de Presidente da Republica, de 2 pannos, um, cento e vinte e tres mil réis	123$000
Pavilhão de Presidente da Republica, de 3 pannos, um, cento e cincoenta e cinco mil réis	155$000
Pavilhão de Presidente da Republica, de 4 pannos, um, cento e noventa e quatro mil réis	194$000
Pavilhão de ministro da Marinha, de 2 pannos, um, cento e seis mil réis	106$000
Pavilhão de ministro da Marinha, de 3 pannos, um, cento e trinta e cinco mil réis	135$000
Pavilhão de ministro da Marinha, de 4 pannos, um, cento e oitenta mil réis	180$000
Pavilhão de almirante, de 2 pannos, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Pavilhão de almirante, de 3 pannos, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Pavilhão de almirante, de 4 pannos, um, setenta mil réis	70$000
Pavilhão de vice-almirante, de 1 panno, um, treze mil réis	13$000
Pavilhão de vice-almirante, de 2 pannos, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Pavilhão de vice-almirante, de 3 pannos, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Pavilhão de vice-almirante, de 4 pannos, um, setenta mil réis	70$000
Pavilhão de contra-almirante, de 1 panno, um, treze mil réis	13$000
Pavilhão de contra-almirante, de 2 pannos, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Pavilhão de contra-almirante, de 3 pannos, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Pavilhão de contra-almirante, de 4 pannos, um, setenta mil réis	70$000
Pavilhão de almirantado, de 1 panno, um, treze mil réis	13$000
Pavilhão de almirantado, de 2 pannos, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Pavilhão de almirantado, de 3 pannos, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Pavilhão de almirantado, de 4 pannos, um, setenta mil réis	70$000
Pavilhão de chefe do Estado Maior, de 1 panno, um, treze mil réis	13$000
Pavilhão de chefe do Estado Maior, de 2 pannos, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Pavilhão de chefe do Estado Maior, de 3 pannos, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
Pavilhão de chefe do Estado Maior, de 4 pannos, um, setenta mil réis	70$000
Bandeira nacional de 1 panno, uma, dezeseis mil réis	16$000
Bandeira nacional, de 2 pannos, uma, vinte e seis mil réis	26$000
Bandeira nacional, de 3 pannos, uma, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Bandeira nacional, de 4 pannos, uma, setenta e cinco mil réis	75$000
Bandeira nacional, de 6 pannos, uma, cento e setenta mil réis	170$000
Bandeira nacional, de 8 pannos, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis	225$000
Bandeira de nações, de 2 pannos, uma, quarenta e dous mil réis	42$000
Bandeiras de nações, de 4 pannos, uma, oitenta e oito mil réis	88$000
Bandeira de nações, de 6 pannos, uma, cento e oitenta e cinco mil réis	185$000
Regimento de signaes, de 1 panno, um, duzentos e vinte mil réis	220$000
Regimento de signaes, de 2 pannos, um, quatrocentos e oitenta mil réis	480$000
Regimento de signaes, de 3 pannos, um, oitocentos e sessenta mil réis	860$000
Regimento de signaes, de 4 pannos, um, um conto quatrocentos e cincoenta mil réis	1:450$000
Fillele de côres, metro, tres mil e trezentos réis	3$300
Linha de côres, carretel, mil trezentos e cincoenta reis	1$350

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923. — Por procuração, *Norman Tross*.

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Marinha de Guerra, sujeitando-se a todas as condições publicadas no edital do *Diario Official* do dia 11 do corrente mez e anno, pelos preços abaixo discriminados:

1.	Pavilhão de Presidente da Republica de dous pannos, um, cento e vinte mil réis	120$000
	Pavilhão de Presidente da Republica de tres pannos, um, cento e cincoenta e quatro mil réis	154$000
	Pavilhão de Presidente da Republica, de quatro pannos, um, cento e noventa mil réis	190$000
2.	Pavilhão de ministro da Marinha, de dous pannos, um, cento e dous mil réis	102$000
	Pavilhão de ministro da Marinha, de tres pannos, um, cento e trinta mil réis	130$000
	Pavilhão de ministro da Marinha, de quatro pannos, um, cento e setenta e um mil réis	171$000
3.	Pavilhão de almirante, de dous pannos, um, vinte e tres mil réis	23$000
	Pavilhão de almiranite, de tres pannos, um, quarenta mil réis	40$000
	Pavilhão de almirante, de quatro pannos, um, sessenta e seis mil réis	66$000
4.	Pavilhão de vice-almirante, de um panno, um, doze mil réis	12$000
	Pavilhão de vice-almirante, de dous pannos, um, vinte e tres mil réis	23$000
	Pavilhão de vice-almirante, de tres pannos, um, quarenta mil réis	40$000
	Pavilhão de vice-almirante, de quatro pannos, um, sessenta e seis mil réis	66$000
5.	Pavilhão de contra-almirante, de um panno, um, doze mil réis	12$000
	Pavilhão de contra-almirante, de dous pannos, um, vinte e tres mil réis	23$000
	Pavilhão de contra-almirante, de tres pannos, um, quarenta mil réis	40$000
	Pavilhão de contra-almirante, de quatro pannos, um, sessenta e seis mil réis	66$000
6.	Pavilhhão de almirantado, de um panno, um, doze mil réis	12$000
	Pavilhão de almirantado, de dous pannos, um, vinte e tres mil réis	23$000
	Pavilhão de almirantado, de tres pannos, um, quarenta mil réis	40$000
	Pavilhão de almirantado de quatro pannos, um, sessenta e seis mil réis	66$000
7.	Pavilhão de chefe do Estado Maior, de um panno, um, doze mil réis	12$000
	Pavilhão de chefe do Estado Maior, de dous pannos, um, vinte e tres mil réis	23$000
	Pavilhão de chefe do Estado Maior, de tres pannos, um, quarenta mil réis	40$000
	Pavilhão de chefe do Estado Maior, de quatro pannos, um, sessenta e seis mil réis	66$000
8.	Bandeiras nacionaes, de um panno, uma, quinze mil e seiscentos réis	15$600
	Idem nacionaes, de tres pannos, uma, cincoenta e dous mil réis	52$000
	Idem nacionaes de dous pannos, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
	Idem nacionaes de quatro pannos, uma, setenta e cinco mil réis	75$000
	Idem nacionaes de seis pannos, uma, cento e setenta mil réis	170$000
	Idem nacionaes de oito pannos, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis	225$000

9. Bandeiras de Cruzeiro, de um panno, uma, trese mil réis . . . . . 13$000
Idem de Cruzeiro, de dous pannos, uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Idem de Cruzeiro, de tres pannos, uma, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Idem de Cruzeiro, de quatro pannos, uma, sessenta e seis mil réis . . . . . 66$000
10. Bandeiras de nações, de dous pannos, uma, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Idem de nações, de quatro pannos, uma, oitenta e seis mil réis . . . . . 86$000
Idem de nações, de seis pannos, uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
11. Regimento de signaes de bandeiras, de um panno, uma, duzentos mil réis . . . . . 200$000
Idem de signaes de bandeiras, de dous pannos, uma, quatrocentos e setenta e cinco mil réis . . . . . 475$000
Idem de signaes de bandeiras, de tres pannos, uma, oitocentos e cincoenta e nove mil réis . . . . . 850$000
Idem de signaes de bandeiras, de quatro pannos, um, um conto quatrocentos e quarenta e oito mil réis . . . . . 1:448$000
12. Flammulas de um metro de comprimento, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
Idem de tres metros de comprimento, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
Idem de cinco metros de comprimento, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
Idem de seis metros de comprimento, uma, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
Idem de oito metros de comprimento, uma, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
Idem de onze metros de comprimento, uma, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Idem de vinte metros de comprimento, uma, setenta mil réis . . . . . 70$000
13. Filete de côres, metro, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
14. Linhas de côres, carreteis, um, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Pimenta & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer, durante o anno de 1923, ao Conselho de Compras do Ministerio da Marinha, sujeitando-se as condições do edital publicado no *Diario Official*, os artigos mencionados pelos seguintes preços:

Bandeiras nacionaes de um panno, uma dezesete mil réis . . . . . 17$000
Ditas idem de dous pannos, uma, vinte e sete mil réis . . . . . 27$000
Ditas idem de tres pannos, uma, cincoenta e seis mil réis . . . . . 56$000
Ditas idem de quatro pannos uma, setenta e dous mil reis . . . . . 72$000
Ditas idem de seis pannos, uma, cento e setenta mil réis . . . . . 170$000
Ditas idem de oito pannos, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis . . . . . 225$000
Ditas de Cruzeiro de um panno, uma, quinze mil réis . . . . . 15$000
Ditas idem de dous pannos, uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Ditas idem de tres pannos, uma, quarenta e um mil réis . . . . . 41$000
Ditas idem de quatro pannos, uma, setenta e sete mil réis . . . . . 77$000
Filete de côres, metro, quatro mil réis . . . . . 4$000

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Moreira de Souza.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, para o Deposito Naval, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, os seguintes artigos pelos preços abaixo descriminados:

Grupo 6 — Passamanaria, bandeiras, etc.

1. Pavilhão de Presidente da Republica, de dous pannos, um, cento e vinte e dous mil réis 122$000
Pavilhão de Presidente da Republica, de tres pannos, um, cento e cincoenta mil réis . . 150$000
Pavilhão de Presidente da Republica, de quatro pannos, um, cento e noventa e cinco mil réis . . . . . 495$000
2. Pavilhão de ministro da Marinha, de dous pannos, um, cem mil réis . . . . . 100$000
Pavilhão de ministro da Marinha, de tres pannos, um, cento e trinta e um mil réis . . . 131$000
Pavilhão de ministro da Marinha, de quatro pannos, um, cento e setenta mil réis . . . . 170$000
3. Pavilhão de almirante, de dous pannos, um, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
Pavilhão de almirante, de tres pannos, um, quarenta e um mil réis . . . . . 41$000
Pavilhão de almirante, de quatro pannos, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
4. Pavilhão de vice-almirante, de um panno um, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
Pavilhão de vice-almirante, de dous pannos, um, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
Pavilhão de vice-almirante, de tres pannos, um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
Pavilhão de vice-almirante, de quatro pannos, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
5. Pavilhão de contra-almirante, de um panno, um, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
Pavilhão de contra-almirante, de dous pannos um, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
Pavilhão de contra-almirante, de tres pannos, um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
Pavilhão de contra-almirante, de quatro pannos, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
6. Pavilhão de Almirantado, de um panno, um, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
Pavilhão de Almirantado, de dous pannos, um, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
Pavilhão de Almirantado, de tres pannos, um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
Pavilhão de Almirantado, de quatro pannos, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
7. Pavilhão de chefe do Estado-Maior, de um panno, um, doze mil e quinhentos réis . . . 12$500
Pavilhão de chefe de Estado-Maior, de dous pannos, um, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
Pavilhão de chefe de Estado-Maior, de tres pannos, um, quarenta e dous mil réis . . . 42$000
Pavilhão de chefe de Estado-Maior, de quatro pannos, um, sessenta e cinco mil réis . . . 65$000
8. Bandeiras nacionaes, de um panno, uma, quinze mil réis . . . . . 15$000
Bandeiras nacionaes, de dous pannos, uma, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
Bandeiras nacionaes, de tres pannos, uma, cincoenta e tres mil réis . . . . . 53$000
Bandeiras nacionaes, de quatro pannos, uma, setenta mil réis . . . . . 70$000
Bandeiras nacionaes, de seis pannos, uma, cento e sessenta e cinco mil réis . . . . . 165$000
Bandeiras nacionaes, de oito pannos, uma, duzentos e dezenove mil réis . . . . . 219$000
9. Bandeiras de cruzeiro, de um panno, uma, trese mil seiscentos réis . . . . . 13$600
Bandeiras de cruzeiro, de dous pannos, uma, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
Bandeiras de cruzeiro, de tres pannos, uma, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
Bandeiras de cruzeiro, de quatro pannos, uma, setenta e quatro mil réis . . . . . 74$000
10. Bandeiras de nações, de dous pannos, uma, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
Bandeiras de nações, de quatro pannos, uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
Bandeiras de nações, de seis pannos, uma, cento e oitenta e dous mil . . . . . 182$000
11. Regimento de signaes de bandeiras, de um panno, um, duzentos e cinco mil réis . . . 205$000
Regimento de signaes de bandeiras, de dous pannos, um, quatrocentos e oitenta mil réis . . . . . 480$000
Regimento de signaes de bandeiras, de tres pannos, um, oitocentos e cincoenta e nove mil réis . . . . . 859$000
Regimento de signaes de bandeiras, de quatro pannos, um, um conto quatrocentos e quarenta e oito mil réis . . . . . 1:448$000
12. Flamulas de um metro de comprimento, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
Flamulas de tres metros de comprimento, uma doze mil réis . . . . . 12$000
Flamulas de cinco metros de comprimento, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000

Flamulas de seis metros de comprimento, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Flamulas de oito metros de comprimento, uma, trinta e tres mil réis..... 33$000
Flamulas de 11 metros de comprimento, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Flamulas de 20 metros de comprimento, uma, setenta mil réis..... 70$000
13. Fillete de côres, metro, tres mil duzentos e oitenta réis..... 3$280
14. Linhas de côres, carretel, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923. — Por procuração, *M. S. Alvares Pereira.*

Pavilhão de Presidente da Republica:

De 2 pannos..... 50$000
De 3 pannos..... 80$000
De 4 pannos..... 120$000

Pavilhão de ministro da marinha:

De 2 pannos..... 35$000
De 3 pannos..... 70$000
De 4 pannos..... 100$000

Pavilhão de almirante:

De 2 pannos..... 22$000
De 3 pannos..... 40$000
De 4 pannos..... 70$000

Pavilhão do vice-almirante:

De 1 panno..... 12$000
De 2 pannos..... 22$000
De 3 pannos..... 40$000
De 4 pannos..... 70$000

Pavilhão de contra-almirante:

De 1 panno..... 12$000
De 2 pannos..... 22$000
De 3 pannos..... 40$000
De 4 pannos..... 70$000

Pavilhão do almirantado:

De 1 panno..... 12$000
De 2 pannos..... 22$000
De 3 pannos..... 40$000
De 4 pannos..... 70$000

Pavilhão de chefe do Estado Maior:

De 1 panno..... 12$000
De 2 pannos..... 22$000
De 3 pannos..... 40$000
De 4 pannos..... 70$000

Bandeiras Nacionaes:

De 1 panno..... 15$000
De 2 pannos..... 25$000
De 3 pannos..... 52$000
De 4 pannos..... 75$000
De 6 pannos..... 164$000
De 8 pannos..... 220$000

Bandeiras do Cruzeiro:

De 1 panno..... 12$000
De 2 pannos..... 22$000
De 3 pannos..... 40$000
De 4 pannos..... 65$000

Bandeiras de Nações:

De 2 pannos..... 40$000
De 4 pannos..... 80$000
De 6 pannos..... 175$000

Regimentos de signaes de bandeiras:

De 1 panno..... 200$000
De 2 pannos..... 480$000
De 3 pannos..... 860$000
De 4 pannos..... 1:450$000

Flamulas:

De 1 metro..... 4$000
De 3 metros..... 12$000
De 5 metros..... 20$000
De 6 metros..... 24$000
De 8 metros..... 40$000
De 11 metros..... 55$000
De 20 metros..... 100$000

Fillete de cores:

Metro..... 4$000

Linha de cores:

Carreteis..... $500

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923. *Carlos Piquet.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DISTRICTO DE APPARELHAGEM SUL

A commissão julgadora da concurrencia publica para fornecimento de 50 toneladas de chapas de ferro e 3 de metal «Montz» ao Districto de Aprendizagem Sul, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, julgou idoneos os seguintes concurrentes :

1 Muniz de Aragão & Comp.
2. Marvin & Comp., Limitada.
3. Mayrink Veiga & Comp.
4. Dias Garcia & Comp.
5. Castro d'Almeida & Comp.
6. Hime & Comp.
7. V. de Magalhães & Comp.
8. F. de Siqueira & Comp., Limitada.
9. Companhia Brasileira de Electricidade.

A mesma commissão resolveu ainda marcar para a proxima sexta-feira, 1 de junho ás 14 horas, a abertura das propostas apresentadas, na séde do districto, á avenida Venezuela n. 240.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1923.— A commissão, *José Marcellino Piuto*, presidente. — *C. Leitão Filho.—Geraldo Mello Barreto.*

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

Acha-se abetta, na secretaria desta Inspectoria, pelo prazo de 10 dias, a inscripção para os exames dos candidatos ao titulo de electricista apparelhador.

Capital Federal, 28 de maio de 1923.— O official, *Alfredo da Rocha Moreira.*

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA (*)

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição, á rua Treze de Maio n. 33, serão recebidas no dia 30 do corrente, ás 13 horas, e em seguidas abertas na presença dos interessados, propostas para o fornecimento, durante os mezes restantes do anno, dos seguintes objectos.

Gazolina em lata fechada de 18 litros.
Oleo Mobioil A, lata.
Oleo Mobioil B, lata.
Oleo Mobioil C, lata.
Oleo Mobioil E, lata.
Oleo Mobioil Artic, lata.
Graxa patente, lata.
Pneumatico de uma das marcas Good Year, Goodrich ou Michlin, *cord* ou *cablé*:
30×3 1/2.
32×4.
35×5.
Camaras de ar de uma das marcas indicadas acima para os pneus :
30 <3 1/2.
32 <4.
35×5.
Estopa de lã, qualidade, kilo.
Kerosene em lata fechada de 18 litros.
Estadia e limpeza com *box*.
Estadia e limpeza sem *box*.
Rodas com raios de arame para Studebaker.
Idem com raios de madeira e aro amovivel para Ford.
Lampada electrica seis volts, duas velas.
Lampada electrica seis volts, 32 velas, typo 1/2 watt.
Lavagem de capa de brim.
Lavagem de capa de alpaca.

As propostas serão apresentadas em tres vias, uma das quaes sellada, todas datadas e assignadas, e indicarão os preços, por extenso e em algarismos, dos artigos a fornecer.

Os concurrentes deverão pedir a sua inscripção ao Sr. inspector geral até o dia 29 do fluente, em requerimento em que declararão a sua nacionalidade, a séde do estabelecimento, os artigos e estadia constantes deste edital e os respectivos preços, e ao qual juntarão documentos que provem a sua idoneidade e quitação dos impostos federaes e municipaes.

Inspectoria Geral de Illuminação, 25 de maio de 1923.—*Alfredo da Rocha Moreira*, official.

(*) Rectificação do edital publicado no dia 22 do corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

(CONCURRENCIA PUBLICA N. 52)

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concurrencia publica n. 52, realizada hontem nesta intendencia, para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão em 1923 bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de maio de 1923. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente interino.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 52, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Aos vinte e cinco dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt aquelle senhor declara que está aberta a concurrencia publica numero cincoenta e dous, para o fornecimento de artigos diversos para a quarta divisão em mil novecentos e vinte e tres de accôrdo com o edital de vinte e um de maio corrente, oitava correcção do de dezesete de março findo, publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues vinte e tres envolucros com propostas e vinte e tres com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Mayrinck, Veiga & Comp.
Dous — Laport, Irmão & Comp.
Tres — Fonseca, Almeida & Comp
Quatro — Borlido Maia & Comp.
Cinco — Ribeiro, Costa & Comp.
Seis — Castro d'Almeida & Comp
Sete — Raymundo Lullio & Comp.
Oito — Norton Megaw & Comp., Limitada.
Nove — Marvin & Comp., Limitada.
Dez — Dias Garcia & Comp.
Onze — Severo Dantas & Comp.
Doze — Dolabella & Guimarães.
Treze — Isnard & Comp.
Quatorze — Souza Baptista & Comp.
Quinze — Hime & Comp.
Dezesseis — M. Almeida & Comp.
Dezesete — Oscar Taves & Comp.
Dezoito — O. Waehneldt & Comp.
Dezenove — Middletown Car. Co.
Vinte — Muniz de Aragão & Comp.
Vinte e um — Silva, Macedo & Comp.
Vinte e dous — Eduardo Schmidt.
Vinte e tres — Amaro da Silveira & Comp.

O preposto de Raymundo Lullio & Comp. pede que conste na acta que fica sem effeito o preço dado para gallão de verniz Flatting e que se referem á entrega no cáes do porto os preços dados para lona, no que concordou o senhor doutor intendente. Este senhor verifica em seguida estarem os envolucros devidamente fechados e lacrados, abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga idoneos todos os concurrentes e declara serão os envolucros das propostas immediatamente abertos, ficando, porém, o exame e a decisão das mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official;* procede então á abertura de cada enveloppe das propostas e á leitura destas na presença dos interessados sem duvida ou incidente; numera-as e rubrica-as, com os presentes, declarando serão as propostas publicadas no *Diario Official*. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — *José Caetano de Andrade Pinto.* — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.* — *Laport, Irmão & Comp.* — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Nelson V. Miguez.* — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Arthur Barbosa.* — Por procuração, *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Ernesto Pires de Lima.* — Por procuração de Raymundo Lullio & Comp., *Theophilo Tostis.* — Por procuração de Norton Megaw & Comp. Limitada, *W. Templeton.* — Por procuração de Marvin & Comp., *Marvin.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira.* — Por procuração de Severo Dantas & Comp., *Arthur Lopes da Silva.* — Por procuração de Dolabella & Guimarães, *José Dolabella.* — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi Pinheiro.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *Antonio Costa.* — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia.* — Por procuração de M. Almeida & Comp., *A. Mauricio Góes.* — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *M. Cezar Costa.* — Por procuração de O. Waehneldt & Comp., *Lucio Toledo Malta.* — Por procuração de Middletown Car Company, *L. Lacerda.* — Por procuração de Muniz de Aragão & Comp., *Francisco de Paula Oliveira Guimarães.* — *Silva Macedo & Comp.* — *Eduardo Schmidt.* — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., *Arthur Monteiro de Oliveira.* — *Octavio Monteiro Bittencourt.* Confere. — *Martinho Alves da Silva Filho.* Conforme. — *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. Visto. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

Mayrirk Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 52, para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª Divisão, em 1923, conforme o edital publicado no *Diario Official*:

Vernizes Nobles & Hoare, B. Spencer, Royal, Sherwin Williams & Co., Jenson & Nicholson, Bass Huetter, Pattons, Pittcaring Standard, Roble Inghan Clark Co., Docker Brothers, Benjamin Moore e Conrad Wm. Schmidt, em gallão inglez de 4 ½ litros:

558	gallões Black Japan, gallão, um dollar e quarenta e oito centavos.	$ 1,48
1.224	gallões Flatting, gallão, dous dollars e oitenta e tres centavos.	$ 2,83
1.010	gallões Wearing Body, gallão, dous dollars e setenta e um centavos.	$ 2,71
555	gallões Gold Size, gallão, dous dollars e trinta centavos.	$ 2,30
470	gallões Copal, gallão, dous dollars e dezoito centavos.	$ 2,18
725	gallões Hard Carriage, gallão, dous dollars e oitenta e tres centavos.	$ 2,83
165	gallões Crystal superior, gallão, dous dollars e sessenta e cinco centavos.	$ 2,65
530	gallões Hard Body, gallão, dous dollars e oitenta e tres centavos.	$ 2,83
530	gallões Elastic Carriage, gallão, dous dollars e setenta e um centavos.	$ 2,71
138	gallões Knotting, gallão, tres dollars e trinta centavos.	$ 3,30
10	gallões Japan Dryer, gallão, dous dollars e dezoito centavos.	$ 2,18
30	gallões de Preto Lackferoil, gallão, dous dollars e trinta e seis centavos.....	$ 2,36

Tintas diversas:

80	gallões de Car Body Collor, gallão, tres dollars e sessenta e seis centavos.....	$ 3,66
300	gallões de Ratan Seat Enamel, para palhinha, gallão, quatro dollars e trinta centavos	$ 4,30
100	gallões de Front End Finish T S W, gallão, um dollar e sessenta centavos.....	$ 1,60
100	gallões de Ri-Floor Paint Light Brows S W P, gallão, dous dollars e sessenta centavos.	$ 2,60
400	gallões de taxite, gallão, um dollar e oitenta centavos.	$ 1,80
10	gallões de taxite, gallão, um dollar e oitenta centavos.	$ 1,80
400	kilos de Unicote Tomas Parson & Sons. kilo, doze shillings.	£ 0-12-0
300	gallões de Varjap Paint Remoder de Tomas Parson & Sons, gallão, dezesete shillings e seis pence.	£ 0-17-6

Lona americana n. 6 ou semelhante:

600	metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear, onze mil e quinhentos réis....	11$500
1.750	metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear, dez mil e duzentos e vinte réis	10$220
5.500	metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear, doze mil duzentos e dez réis....	12$210
350	metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear, quatorze mil e setecentos réis...	14$700
1.000	metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear, vinte e dous mil réis.....	22$000
250	metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear, vinte e cinco mil duzentos e cincoenta réis.	25$250
400	metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear, trinta e um mil oitocentos e sessenta réis.	31$860

Amianthe em corda:

Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, tres shillings e quatro pence. . . . . $ 0-3-4

1.225 kilos de amiantho em oclehão com 3m,10 de comprimento, pesando cada um 35 kilos, kilo, cinco mil e quatrocentos réis 5$400

1.500 metros lineares de palhinha trançada de 1m,20, com forro para assento de carro, metro linear, dous dollars e sessenta e quatro centavos. . . . . $ 2,64

200 metros lineares de palhinha trançada de 0m,75, com forro para assento de carro, metro linear, dous dollars e sessenta e quatro centavos. . . . . $ 2,64

Cadinhos Morgan:

Nas quantidades e numeros pedidos no edital, numero, sete pence. . . . . £ 0-0-7

Correia balata, ou Rainbow, ou semelhante, de tres dobras:

1.310 metros de 3", metro, setenta e um centavos $ 0,71
530 metros de 4", metro, noventa centavos.... $ 0,90
990 metros de 2 1/2", metro, setenta e dous centavos. . . . . $ 0,72
1.270 metros de 2", metro, cincoenta centavos... $ 0,50
320 metros de 1 1/2", metro, quarenta centavos $ 0,40
280 metros de 1", metro, vinte e quatro centavos $ 0,24
930 metros de 3 1/2", metro, oitenta e quatro centavos. . . . . $ 0,84
100 metros de 1 1/4", metro, trinta e um centavos $ 0,31
130 metros de 1 3/4" metro, quarenta e sete centavos. . . . . $ 0,47

De quatro dobras:

100 metros de 2 1/2", metro, setenta e tres centavos. . . . . $ 0,73
300 metros de 3 1/2", metro, noventa e oito centavos. . . . . $ 0,98
530 metros de 4", metro, um dollar e seis centavos. . . . . $ 1,06
430 metros de 4 1/2", metro, um dollar e dezenove centavos. . . . . $ 1,19
340 metros de 5 1/2", metro, um dollar e quarenta e cinco centavos. . . . . $ 1,45
160 metros de 6", metro, um dollar e cincoenta e oito centavos. . . . . $ 1,58
340 metros de 5", metro, um dollar e trinta e dous centavos. . . . . $ 1,32
90 metros de 7", metro, um dollar e oitenta e seis centavos. . . . . $ 1,86

De cinco dobras:

100 metros de 4 1/2", metro, cincoenta e nove centavos. . . . . $ 0,59
390 metros de 5", metro, um dollar e sessenta e seis centavos. . . . . $ 1,06
230 metros de 5 1/2", metro, um dollar e oitenta e dous centavos. . . . . $ 1,82
370 metros de 6", metro, um dollar e noventa e oito centavos. . . . . $ 1,98
100 metros de 6 1/2", metro, dous dollars e quinze centavos. . . . . $ 2,15
280 metros de 7", metro, dous dollars e trinta e dous centavos. . . . . $ 232

De seis dobras:

230 metros de 8", metro, tres dollars. . . . . $ 3,00
420 metros de 9", metro, tres dollars e trinta e sete centavos. . . . . $ 3,37
410 metros de 10", metro, tres dollars e setenta e tres centavos. . . . . $ 3,73
100 metros de 12", metro, quatro dollars e quarenta e nove centavos . . . . . $ 4,49
50 metros de 13", metro, quatro dollars e oitenta e cinco centavos . . . . . $ 4,85
130 metros de 14", metro, cinco dollars e vinte e tres centavos . . . . . $ 5,23

Serras de fita:

105 metros de 0,015, metro, mil e tresentos réis 1$300
138 metros de 0,025, metro, dous mil réis..... 2$000
63 metros de 0,020, metro, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
23 metros de 0,030, metro, dous mil quatrocentos e trinta réis . . . . . 2$430
65 metros de 0,035, metro, tres mil e setenta réis 3$070
65 metros de 0,045, metro, tres mil quinhentos e sessenta réis . . . . . 3$560
32 metros de 0,050, metro, quatro mil duzentos e setenta réis . . . . . 4$270
12 serras de fita de 6m,00×0.050×0,001, uma, vinte e seis mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 26$440
12 de 6m,00×0,040×0,001, uma, vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta réos . . . . 25$460
6 de 6m.00×0,150×0,001, uma, setenta e oito mil seiscentos e vinte réis . . . . . 78$620

Serras circulares marca «Balança» ou semelhantes:

4 de 0,40×0,004, uma, quarenta e cinco mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 45$750
6 de 0,10×0,002, uma, trinta e nove mil e duzentos réis . . . . . 39$200
11 de 0,50×0.003, uma, cincoenta e sete mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 57$450
4 de 0,40×0,003, uma, sessenta e seis mil tresentos e quarenta réis . . . . . 66$310
4 de 0,12×0,005, uma, oito mil duzentos e quarenta réis . . . . . 8$210

61 lençóes de téla de arame para caixa de fumaça, de 1,80×1,20, marca The W. S. Tyler & Co., n. 1.010, Draftac, para lenha, metro quadrado, dous dollars e noventa e tres centavos . . . . . $ 2,93

372 lençóes de téla de arame para caixa de fumaça, de 1,80×1,20, marca The W. S. Tyler & Co., n. 393, Draftac, para carvão, metro quadrado, dous dollars e seis centavos . . . . . $ 2,06

Paineis de papelão impermeavel forrado com linerusta lavrada «Walton» ou de outro perfeitamente igual:

100 de 2m,00×0m,65×0m.01, um, noventa e seis mil tresentos e setenta réis . . . . . 96$370
200 de 1m,65×0m,65×0m,01, um, oitenta mil cento e oitenta réis . . . . . 80$180
100 de 1m.88×0m,65×0m,01, um, noventa e um mil e quinhentos réis . . . . . 91$500
100 de 1m.88×1m.40×0m.01, um, cento e noventa e sete mil e cem réis. . . . . 97$100
200 de 1m.45×0m,45×0m,01, um cento e cincoenta e sete mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 157$440
100 de 1m,60×1m,45×0m,01, um, cento e setenta e tres mil setecentos e vinte réis..... 173$720
100 de 2m,05×1m,45×0m.01, um, duzentos e vinte e dous mil quinhentos e oitenta réis . . . . . 222$580
100 de 1m,45×1m,40×0m.01, um, cento e cincoenta e dous mil réis . . . . . 152$000
100 de 1m,45×0m,70×0m,01, um, setenta e seis mil réis . . . . . 76$000
30 de 1m,66×0m,90×0m,01, um, cento e onze mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 111$880
30 de 2m.50×0m,90×0m.01, um, cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 168$480
30 de 1m.90×1m.66×0m.11, um, duzentos e trinta e seis mil cento e oitenta réis... 236$180
20 de 2m,52×1m,66×0m.01, um, tresentos e trese mil duzentos e cincoenta réis.... 313$250
20 de 1m.90×0m,90×0m.01, um, cento e vinte e oito mil e quarenta réis . . . . . 128$010
20 de 1m.66×1m.16×0m.01, um, cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte réis . . . . . 145$120

5.950 kilos de alvaiade de zinco, kilo, tres pence. £ 0-0-3
3.250 kilos de zarcão, kilo, quatro pence..... £ 0-0-4

Trados «Greaves»:

58 de 3/8", um, dous shillings e dous pence.. £ 0-2-2
98 de 1/2", um, dous shillings e tres pence.... £ 0-2-3
98 de 5/8", um, tres shillings ..... £ 0-3-0
92 de 3/4", um, tres shillings e quatro pence.. £ 0-3-4
92 de 7/8", um, quatro shillings e dous pence. £ 0-4-2

180 kilos de tinta Car Primer S W P, kilo, um dollar e cinco centavos ..... $ 1,05
200 kilos de tinta Car Primer S W P, kilo, noventa e sete centavos ..... $ 0,97

Declaramos que o preço valido para 400 kilos de Unicote Tomas Parson & Sons, desta proposta, é de doze shillings (£ 0-12-0) e não dezesete shillings.

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do presente edital, publicado no *Diario Official*.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos aduaneiros por conta dessa estrada, com excepção das lonas, cuja entrega será na intendencia, correndo todas as despezas por nossa conta, mesmo as relativas a direitos alfandegarios. Prazo, 120 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.*

Laport, Irmão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 81, de accôrdo com o edital le 17 de março e 5ª correcção de 21 de maio do corrente anno, vêem propôr a venda do seguinte:

Concurrencia n. 52 para fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, em 1923

558 galões de verniz Black Japan, galão, quinze mil quatrocentos e oitenta réis.. . 15$480
1.224 galões de verniz Flatting, galão, vinte e dous mil duzentos e quarenta réis.. .. .. 22$240
1.010 galões de verniz Wearing Body, galão, vinte e quatro mil duzentos e setenta réis 24$270
470 galões de verniz Copal, galão, dezenove mil quatrocentos e noventa réis.. .. .. .. 19$490
555 galões de verniz Gold Size, galão, vinte mil quinhentos e oitenta réis.. .. .. 20$580
725 galões de verniz Hard Carriage, galão, vinte e tres mil setecentos e quarenta réis.. 23$740
165 galões de verniz Crystal ,superior, galão, vinte e tres mil setecentos e quarenta réis 23$740
530 galões de verniz Hard Body, galão, vinte e cinco mil tresentos e quarenta réis.. 25$340
530 galões de verniz Elastico Carriage, galão, vinte e tres mil e oitenta réis.. .. .. .. 23$080
138 galões de verniz Knotting, galão, vinte e nove mil quinhentos e quarenta réis.... 29$510
220 kilos de Ripolin branco, kilo, oito mil cento e noventa réis.. .. .. 8$190
170 kilos de Ripolin verde, kilo, oito mil cento e noventa réis.. .. .. 8$190
125 kilos de Ripolin encarnado, kilo, oito mil cento e noventa réis.. .. .. 8$190
30 kilos de Ripolin amarello, kilo, oito mil cento e noventa réis.. .. .. 8$190
80 kilos de Car Paint S. W. P., kilo, oito mil seiscentos e oitenta réis.. .. .. 8$680
180 kilos de Car Primar S. W. P., kilo, oito mil seiscentos e oitenta réis ..... 8$680
200 kilos de Car Sulfacer S. W. P., kilo, oito mil quinhentos e quarenta réis ..... 8$540
80 gallões de Car Body Color, gallão, trinta e dous mil oitocentos e setenta réis .... 32$870
390 gallões de Rattan para palhinha, gallão, trinta e oito mil setecentos e oitenta réis ..... 38$780
100 gallões de Front End Finish T. S. W. ou Patton, gallão, quatorze mil tresentos e noventa réis ..... 14$390
100 gallões de Ri-fleel Paint Light Brows S. W. P., ou Patton, gallão, vinte e tres mil e tresentos e oitenta réis ..... 23$380
345 kilos de branco de zinco em massa Oliet V. Montagne, tres mil novecentos e setenta réis ..... 3$970
5.950 kilos de alvaiade de zinco, kilo, dous mil quatrocentos e noventa e tres réis .... 2$493
300 kilos de alvaiade de chumbo inglez legitimo, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis ..... 2$850
3.250 kilos de zarcão, kilo, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
410 gallões de Taxite, gallão, quinze mil novecentos e setenta réis ..... 15$970

Lona americana n 6 ou semelhante:

600 metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear, oito mil seiscentos e noventa e cinco réis ..... 8$695
1.750 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear, sete mil setecentos e quarenta e oito réis ..... 7$748
5.500 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear, nove mil seiscentos e setenta e cinco réis ..... 9$675
350 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear, onze mil quinhentos e noventa e quatro réis ..... 11$594
1.000 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear, dezesete mil tresentos e noventa réis ..... 17$390
250 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear, dezoito mil tresentos e oitenta réis ..... 18$380
400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear, vinte e cinco mil cento e quarenta réis ..... 25$140

Amianthe em corda:

125 kilos de 3/8", kilo, sete mil setecentos e oitenta réis ..... 7$780
105 kilos de 1/4", kilo, sete mil oitocentos e oitenta réis ..... 7$880
160 kilos de 3/4", kilo, sete mil oitocentos e oitenta réis ..... 7$880
130 kilos de 1/2", kilo, sete mil oitocentos e oitenta réis ..... 7$880
115 kilos de 7/8", kilo, sete mil oitocentos e oitenta réis ..... 7$880
330 kilos de 1", kilo, sete mil oitocentos e oitenta réis ..... 7$880
230 kilos de 1 1/4", kilo, sete mil oitocentos e oitenta réis ..... 7$880
140 kilos de 5/8", kilo, sete mil oitocentos e oitenta réis ..... 7$880
1.225 kilos de amiantho em colchão, com 3m,10 de comprimento, pesando cada um 35 kilos, kilo, cinco mil quatrocentos e oitenta réis . . .. 5$480

Correia de sola ingleza:

40 metros de 4 1/2", metro, doze mil e seiscentos réis . . .. 12$600
40 metros de 5", metro, trese mil novecentos e noventa réis . ..... 13$090
40 metros de 5 1/2", metro, quinze mil tresentos e cincoenta réis..... 15$350
40 metros de 6", metro, dezeseis mil setecentos e cincoenta réis ..... 16$750
40 metros de 1 1/2", metro, tres mil quinhentos e oitenta réis ..... 3$580
40 metros de 2", metro, quatro mil setecentos e cincoenta réis . ..... 4$750
40 metros de 2 1/2", metro, cinco mil oitocentos e cincoenta réis ..... 5$850
40 metros de 3", metro, seis mil quinhentos e oitenta réis . ..... 6$580
40 metros de 3 1/2", metro, oito mil tresentos e noventa réis ..... 8$390
40 metros de 4", metro, onze mil cento e oitenta réis . . .. 11$180
30 metros de 14", metro, noventa e sete mil e quatrocentos réis . . .. 97$400

Correia balata ou semelhante de tres dobras

1.310 metros de 3", metro, cinco mil quinhentos e oitenta e nove réis..... 5$589

530 metros de 4", metro, sete mil quinhentos e setenta réis . . . . . 7$570
990 metros de 2 1/2", metro, quatro mil seiscentos e trinta e cinco réis . . . . . 4$635
1.270 metros de 2", metro, tres mil setecentos e sessenta réis . . . . . 3$760
320 metros de 1 1/2", metro, dous mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 2$840
280 metros de 1", metro, mil oitocentos e noventa e oito réis . . . . . 1$898
930 metros de 3 1/2", metro, seis mil e quarenta e oito réis . . . . . 6$043
100 metros de 1 1/4", metro, dous mil seiscentos e trinta e cinco réis . . . . . 2$635
130 metros de 1 3/4", metro, tres mil quatrocentos e noventa e cinco réis . . . . . 3$495

De quatro dobras

100 metros de 2 1/2", metro, seis mil duzentos e quarenta e sete réis . . . . . 6$247
300 metros de 3 1/2", metro, oito mil seiscentos e noventa e cinco réis . . . . . 8$695
530 metros de 4", metro, dez mil cento e vinte e cinco réis . . . . . 10$125
430 metros de 4 1/2", metro, dez mil tresentos e oito réis . . . . . 10$308
340 metros de 5 1/2", metro, quatorze mil tresentos e quinze réis . . . . . 14$315
160 metros de 6", metro, quinze mil oitocentos e e setenta réis . . . . . 15$870
340 metros de 5", metro, doze mil setecentos e sessenta e cinco réis . . . . . 12$765
90 metros de 7", metro, dezoito mil quatrocentos e quatorze réis . . . . . 18$114

Em cinco dobras

100 metros de 4 1/2", metro, quatorze mil e oitenta e cinco réis . . . . . 14$085
390 metros de 5", metro, dezeseis mil e setenta e quatro réis 1 $074
230 metros de 5 1/2", metro, dezesete mil setecentos e quatorze réis . . . . . 17$714
370 metros de 6", metro, dezenove mil novecentos e noventa e cinco réis . . . . . 19$995
100 metros de 6 1/2", metro, vinte e tres mil e cincoenta e oito réis . . . . . 23$058
280 metros de 7", metro, vinte e tres mil novecentos e noventa réis . . . . . 23$990

Em seis dobras

230 metros de 8", metro, trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito réis . . . . . 34$548
120 metros de 9", metro, trinta e nove mil duzentos e cincoenta e oito réis . . . . . 39$258
110 metros de 10", metro, quarenta e dous mil quinhentos e cincoenta réis . . . . . 42$550
100 metros de 12", metro, cincoenta e um mil oitocentos e vinte réis . . . . . 51$820
50 metros de 13", metro, cincoenta e quatro mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 54$850
130 metros de 14", metro, cincoenta e nove mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 59$980

Serras de fita

105 metros de 0,015, metro, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
128 metros de 0,025 metro, quatro mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 4$950
63 metros de 0,020, metro, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
23 metros de 0,030, metro, cinco mil e setecentos réis . . . . . 5$700
65 metros de 0,035, metro, oito mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 8$350
65 metros de 0,045, metro, dez mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 10$450
32 metros de 0,050, metro, onze mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 11$750
12 de 6m,00 × 0,050 × 0,001, uma, sessenta e nove mil e quatrocentos réis . . . . . 69$400
12 de 6m,00 × 0,040 × 0,001, uma, cincoenta e um mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 51$850
6 de 6m,00 × 0,150 × 0,001, uma, duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis . . . . . 247$500

Serras circulares marca «Balança» ou semelhante

4 de 0,40 × 0,004, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis . . . . . 48$500
6 de 0,40 × 0,002, uma, quarenta e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 41$500
11 de 0,50 × 0,003, uma, oitenta e tres mil e quinhentos réis . . . . . 83$500
4 de 0,40 × 0,003, uma, quarenta e seis mil e quinhentos réis . . . . . 46$500
4 de 0,12 × 0,005, uma, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500
14 de 10", uma, trinta e um mil e quatrocentos réis . . . . . 31$100
3 de 15", uma, cincoenta e tres mil e quinhentos réis . . . . . 53$500
13 de 24", uma, cento e vinte e tres mil e quinhentos réis . . . . . 123$500
15 de 12", uma, quarenta e tres mil e quinhentos réis . . . . . 43$500
14 de 13" × 1/16", uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 45$500
20 de 14" × 1/16", uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 45$500
120 metros de cabo de aço de 1", metro, cinco mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 5$850
30 metros de cabo de aço de 0,004, metro, mil cento e cincoenta réis . . . . . 1$150
50 estojos de ferro de 2" × 3/4", um estojo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
50 estojos de ferro de 2" × 7/8", um estojo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
50 estojos de ferro de 2" × 1", um estojo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
72 trados especiaes numerados para machinas de nove brocas Egan (partes iguaes), de 1/2", 9/16", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1 1/16", 1 1/8" 1 3/16" e 1 1/4", um, cento e trinta e quatro mil réis . . . . . 131$000

Folhas de ferro zincada rugadas:

700 folhas de 2m,00 × 0m,80, para vagons série V, desenho n. 680, kilo, mil novecentos e noventa e sete réis . . . . . 1$997
500 folhas de 2m,95 × 0m,94, para vagons série Q, desenho n. 682, kilo, mil novecentos e noventa e sete réis . . . . . 1$997
500 folhas de 3m,07 × 0m,94, para vagons serie VM, desenho n. 881, kilo, mil novecentos e noventa e sete réis . . . . . 1$997
300 folhas de 2m,90 × 0m,879, para vagons série VB, desenho n. 831, kilo, mil novecentos e noventa e sete réis . . . . . 1$997

Todos os vernizes da presente proposta são das marcas Royal, Sherw William ou Standard. Todos os preços entendem-se para os materiaes entregues no Cáes do Porto dentro dos vagons da estrada, correndo os direitos por conta da mesma e todas as demais despezas por conta dos proponentes, exceptuando a lona, cujo preço entende-se para a mesma entregue na Intendencia, correndo todas as despezas por conta dos proponentes. Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Laport, Irmão & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o edital de 17 de março de 1923, o material abaixo especificado:

Vernizes Nobles Heare, B. Spencer, Royal, Sherw Williams & C°., Jenson & Nicholson, Bass Huetter, Pattons, Pitcairn Standard, Robte, Ingham Clark C°., Docker Brothers, Benjamin Moore e Conrad Wm. Schmidt, em galão inglez de 4 ½ litros.

558 gallões Black Japan, gallão, um dollar e quarenta centavos . . . . . $ 1.40
1.224 gallões Flatting, gallão, dous dollars e vinte e dous centavos . . . . . $ 2.22
1.010 gallões Wearing Body, gallão, dous dollars e cincoenta e sete centavos . . . . . $ 2.57

470 gallões Copal, gallão, dous dollars e sete centavos.. .. .. $ 2.07
555 gallões Gold Size, gallão, dous dollars e dezoito centavos.. .. .. .. $ 2.18
725 gallões Hard Carriage, gallão, dous dollars e vinte e quatro centavos... $ 2.24
165 gallões Crystal Superior, gallão, dous dollars e cincoenta centavos.. .. $ 2.50
530 gallões Hard Body, gallão, dous dollars e sessenta e oito centavos... $ 2.68
530 gallões Elastic Carriage, gallão, dous dollars e trinta e tres centavos.. $ 2.33
138 gallões Knotting, gallão, tres dollars e quartorze centavos.. .. .. $ 3.14
10 gallões Japan Dryer, gallão, um dollar e oitenta e dous centavos.... $ 1.82
30 gallões de Preto Lackferoil, gallão, dous dollars e quinze centavos.. $ 2.15

Tintas diversas:

15 gallões Aut Gloss Princht Pottons Glass, verde, gallão, tres dollars e noventa centavos.. .. .. $ 3.90
220 kilos de Repolin branca, kilo, trese francos .. .. Fcs. 13.00
170 kilos de Repolin verde, kilo, vinte e dous francos e trinta centimos.. Fcs. 22.30
125 kilos de Repolin encarnada, kilo, vinte e cinco francos e trinta centimos .. .. Fcs. 25.30
30 kilos de Repolin amarella, kilo, dezoito francos e cincoenta centimos .. .. Fcs. 18.50
80 kilos de Car Paint S. W. P., kilo, cincoenta centavos.. .. .. $ 0.50
180 kilos de Car Primer S. W. P., kilo, cincoenta e nove centavos.. .. .. $ 0.59
200 kilos de Car Sulfacer S. W. P., kilo, cincoenta e sete centavos.. .. .. $ 0.57
80 gallões de Car Body Color, gallão, tres dollars e quarenta e sete centavos $ 3.47
390 gallões de Rattan, para palhinha, gallão, tres dollars e setenta e cinco centavos.. .. .. $ 3.75
100 gallões de Front End Finish T. S. W., ou Patton, gallão, um dollar e cincoenta e um centavos.. .. .. $ 1.51
100 gallões Ri-flool Paint Light Brows S. W. P. ou Patton, gallão, dous dollars e quarenta e seis centavos $ 2.46
400 kilos de Unicot Tomas Parson & Sons, dous shillings e onze pence.... £ 0- 2-11
345 kilos de branco de zinco em massa Oliet V. Montgne, kilo, tres francos e dez centimos .. .. Fcs. 3.10
5.950 kilos de alvaiade de zinco, kilo, tres francos e trinta centimos. .. .. Fcs. 3.30
300 kilos de alvaiade de chumbo inglez legitimo, kilo, um shilling e tres pence.. .. .. £ 0- 1- 3
130 kilos de preto leve francez em pacotes, kilo, oito francos e noventa centimos .. .. Fcs. 8.90
105 kilos de verde Londres n. 1 H. Millory, kilo, um shilling.. .. .. £ 0- 1- 0
30 kilos de vermelhão francez, kilo, oito francos e cincoenta centimos. .. Fcs. 8.50
3.250 kilos de zarcão, kilo, um shilling.... £ 0- 1- 0
410 gallões de Taxite, gallão, um dollar e sessenta e oito centavos.. .. .. $ 1.68
300 gallões de Varjap Paint Remoder de Parson & Sons, gallão, dezesete shillings e cinco pence..... £ 0-17, 5
29 kilos de vermelhão da China, kilo, quinze shillings . .. . £ 0-15, 0

As tintas acima tambem poderão ser do fabricante Gliden Co. ou de Conrad Wm. Schmidt.

Lona americana n. 6, ou semelhantes:

600 metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear, oitenta centavos.... $ 0.80
1.750 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear, setenta e dous centavos .. .. $ 0.72
5.500 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear, oitenta e nove centavos . . .. $ 0.89
350 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear, um dollar e nove centavos . . .. $ 1.09
1.000 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear, um dollar e sessenta e seis centavos .. .. $ 1.66
250 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear, um dollar e setenta e nove centavos .. .. $ 1.79
400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear, dous dollars e cincoenta e sete centavos..... $ 2.57
100 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura por 0,002, metro linear, uma libra, sete shillings e quatro pence . .. . £ 1- 7- 4
100 metros lineares de linoleum de 2m,70 de largura por 0,004, metro linear, uma libra, sete shillings e quatro pence . .. . £ 1- 7- 4
1.500 metros lineares de palhinha trançada de 1m,20, com forro para assento de carro, metro linear, treze shillings e oito pence..... £ 0-13- 8
200 metros lineares de palhinha trançada de 0m,75, com forro para assento de carro, metro linear, oito shillings e nove pence..... £ 0- 8- 9

Trados «Greaves» e Jones & Colver:

58 de 3/8", um, dous shillings..... £ 0- 2- 0
98 de 1/2", um, dous shillings e um penny £ 0- 2- 1
98 de 5/8", um, dous shillings e oito pence £ 0- 2- 8
92 de 3/4", um, tres shillings e um penny £ 0- 3- 1
92 de 7/8", um, tres shillings e seis pence £ 0- 3- 6
56 de 1", um, quatro shillings..... £ 0- 4- 0
28 de 1 1/8", um, quatro shillings e quatro pence . .. . £ 0- 4- 4
22 de 1 1/4", um, quatro shillings e dez pence . . .. £ 0- 4-10
10 de 1 3/8", um, cinco shillings e seis pence . . .. £ 0- 5- 6
10 de 1 3/4", um, sete shillings e cinco pence . . .. £ 0- 7- 5

Amiantho em corda

125 kilos de 3/8".
105 kilos de 1/4".
160 kilos de 3/4".
130 kilos de 1/2".
115 kilos de 7/8".
330 kilos de 1".
230 kilos de 1 1/4".
140 kilos de 5/8".

Preço médio de kilo, tres shillings e tres pence..... £ 0- 3- 3
1.225 kilos de amiantho em colchão, com 3m,10 de comprimento, pesando cada um 35 kilos, kilo, tres shillings . . .. £ 0- 3- 0

Correia de sola ingleza:

40 metros de 4 1/2", metro, seis shillings £ 0- 6- 0
40 metros de 5", metro, sete shillings e tres pence . .. . £ 0- 7- 3
40 metros de 5 1/2", metro, oito shillings e seis pence . .. . £ 0- 8- 6
40 metros de 6", metro, dez shillings e seis pence . .. . £ 0-10- 6
40 metros de 1 1/2", metro, um shilling e seis pence . .. . £ 0- 1- 6
40 metros de 2", metro, dous shillings e tres pence . .. . £ 0- 2- 3
40 metros de 2 1/2", metro, tres shillings £ 0- 3- 0
40 metros de 3", metro, tres shillings e nove pence . .. . £ 0- 3- 9
40 metros de 3 1/2", metro, quatro shillings e tres pence .. .. £ 0- 4- 3

40 metros de 4" metro, cinco shillings e tres pence .... £ 0- 5- 3
30 metros de 14", metro, uma libra, doze shillings e seis pence..... £ 1- 12-3

Cadinhos Morgan

5 de 10 numeros.
14 de 50 numeros.
5 de 70 numeros.
18 de 80 numeros.
36 de 100 numeros.
15 de 150 numeros.
5 de 500 numeros.
19 de 120 numeros.
5 de 60 numeros.

O preço médio é de cinco e meio pence para cada numero..... £ 0- 0- 5, 1/2

Correia balata, ou Rainbow, ou semelhantes, de tres dobras:

1.310 metros de 3", metro, dous shillings e quatro pence ..... £ 0- 2- 4
530 metros de 4", metro, tres shillings e dous pence. ..... £ 0- 3- 2
990 metros de 2 1/2", metro, um shilling e onze e meio pence ..... £ 0- 1-11, 1/2
1.270 metros de 2", metro, um shilling e seis e meio pence..... £ 0- 1- 6, 1/2
320 metros de 1 1/2", metro, um shilling dous pence e um quarto..... £ 0- 1- 2, 1/4
280 metros de 1", metro, nove pence e um quarto ..... £ 0- 0- 9, 1/4
930 metros de 3 1/2", metro, dous shillings, oito pence e tres quartos.. £ 0- 2- 8, 3/4
100 metros de 1 1/4", metro, onze pence e tres quartos ..... £ 0- 0-11, 3/4
430 metros de 1 3/4", metro, um shilling, quatro pence e meio. ..... £ 0- 1- 4, 1/2

De quatro dobras:

100 metros de 2 1/2", metro, dous shillings, sete pence e um quarto... £ 0- 2- 7, 1/4
300 metros de 3 1/2", metro, tres shillings, sete pence e meio. ..... £ 0- 3- 7, 1/2
530 metros de 4", metro, quatro shillings, dous pence e tres quartos..... £ 0- 4- 2, 3/4
430 metros de 4 1/2", metro, quatro shillings e dez pence. ..... £ 0- 4-10
340 metros de 5 1/2", metro, seis shillings £ 0- 6- 0
160 metros de 6", metro, seis shillings, sete pence e meio. ..... £ 0- 6- 7, 1/2
340 metros de 5", metro, cinco shillings, quatro pence e meio..... £ 0- 5- 4, 1/2
90 metros de 7", metro, sete shillings e nove pence ..... £ 0- 7- 9

De cinco dobras:

100 metros de 4 1/2", metro, cinco shillings, dez pence e meio ..... £ 0- 5-10, 1/2
390 metros de 5", metro, seis shillings, oito pence e um quarto..... £ 0- 6- 8, 1/4
230 metros de 5 1/2", metro, sete shillings e cinco pence ..... £ 0- 7- 5
370 metros de 6", metro, oito shillings e quatro pence ..... £ 0- 8- 4
100 metros de 6 1/2", metro, nove shillings, um penny e tres quartos.. £ 0- 9- 1, 3/4
280 metros de 7", metro, dez shillings... £ 0-10- 0

De seis dobras:

230 metros de 8", metro, quatorze shillings, dez pence e meio..... £ 0-14-10, 1/2
120 metros de 9", a dezeseis shillings e quatro pence ..... £ 0-16- 4
110 metros de 10", metro, dezesete shillings e nove pence ..... £ 0-17- 9
100 metros de 12", metro, uma libra e onze pence ..... £ 1- 0-11
50 metros de 13", metro, uma libra, dous shillings e onze pence..... £ 1- 2-11
130 metros de 14", metro, uma libra, quatro shillings e onze pence..... £ 1- 4-11

4 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de uma cruz, de 20 × 28, cunhete. duas libras, dez shillings..... £ 2-10- 0
69 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de tres cruzes, de 20 × 28. cunhete, duas libras, doze shillings e seis pence ..... £ 2-12- 6
7 cunhetes de 56 folhas de Flandres, de duas cruzes, de 20 × 28, cunhete, duas libras. nov shillings e seis pence. ..... £ 2- 9- 6
92 cunhetes de 112 folhas de Flandres, de tres cruzes, de 14 × 20, cunhete. duas libras e onze shillings..... £ 2-11- 0

Serras de fita:

105 metros de 0,015, metro, um shilling e um penny ..... £ 0- 1- 1
128 metros de 0,025, metro, um shilling e seis pence ..... £ 0- 1- 6
63 metros de 0,020, metro, um shilling e quatro pence ..... £ 0- 1- 4
23 metros de 0.030, metro, dous shillings e um penny ..... £ 0- 2- 1
65 metros de 0.035, metro, dous shillings e seis pence ..... £ 0- 2- 6
55 metros de 0,045, metro, dous shillings e onze pence ..... £ 0- 2-11
32 metros de 0,050, metro. tres shillings e sete pence ..... £ 0- 3- 7
12 de 6m.00 × 0,001, uma, uma libra, oito shillings e quatro e meio pence ..... £ 1- 8- 4, 1/2
12 de 6m,00 × 040 × 0,001, uma, uma libra. tres shillings e seis pence.. £ 1- 3- 6
6 de 6m,00 × 0,150 × 0,001, uma, sete libras, cinco shillings e dez pence £ 7- 5-10

Serras circulares marca Balança ou semelhante:

4 de 0,40 × 0,004, uma, uma libra, oito shillings e onze pence..... £ 1- 8-11
6 de 0,40×0,002, uma, uma libra e seis pence ..... £ 1- 0- 6
11 de 0,50×0,003, uma, uma libra, treze shillinge e quatro pence .... £ 1-13- 4
4 de 0,40×0,003, uma, uma libra e cinco shillings ..... £ 1- 5- 0
4 de 0,12×0,005, uma, oito shillings e cinco pence ..... £ 0- 8- 5
14 de 10", uma, dez shillings e sete pence ..... £ 0-10- 7
3 de 15", uma, uma libra ..... £ 1- 0- 0
13 de 24", uma, uma libra e dezenove shillings ..... £ 1-19- 0
15 de 12", uma, uma libra e quatro shillings ..... £ 1- 4- 0
6 de 18"×20", uma, uma libra e quatro shillings ..... £ 1- 4- 0
14 de 13"×1/16", uma, dezeseis shillings ..... £ 0-16- 0
14 de 16"×1 1/16", uma, uma libra.. £ 1- 0- 0
20 de 14"×1/16", uma, dezeseis shillings ..... £ 0-16- 0
61 lençóes de tela de arame, para caixa de fumaça, de 1,80×1,20, marca The W. S Tyler & Comp., n. 1.010 (Draftac), para lenha metro quadrado, cinco dollars e cincoenta e nove centavos . . . . $ 5.59
372 lençóes de tela de arame, para caixa de fumaça, de 1.80×1.20, marca The W. S. Tyler & Comp., numero 393 (Draftac), para carvão, metro quadrado, tres dollars e noventa centavos ..... $ 3.90

Zinco liso:

40 kilos n. 10.
2.000 kilos n. 11.
4.610 kilos n. 12.
330 kilos n. 14.

O preço médio é de kilo, vinte e oito centavos ..... $ 0.28

120 metros de cabo de aço, de 1", metro, quatro shillings e seis pence.... £ 0- 4- 6
30 metros de cabo de aço de 0,004, metro, cinco shillings e seis pence £ 0- 5- 6
50 estojos de ferro, de 2"×3/4", estojo, um shilling . . . . . £ 0- 1- 0
60 estojos de ferro, de 2"×7/8", estojo, um shilling e tres pence . . . . £ 0- 1- 3
40 estojos de ferro de 2"×1", estojo, um shilling e seis pence . . . . . £ 0- 1- 6

Serras de engenho:

24 de 1,00×0,11×0,002, uma, sete shillings e oito pence . . . . . £ 0- 7- 8
24 de 1,20 × 0,11 × 0,002, uma, oito shillings e dez pence ..... £ 0- 8-10
24 de 2,55×0,18×0,003, uma, uma libra, trese shillings e quatro pence .. £ 1-13- 4

Serras de fita para tico-tico:

10 metros de 3/16, metro, um shilling.. £ 0- 1- 0
10 metros de 4/16, metro, um shilling.. £ 0- 1- 0
10 metros de 5/16, metro, um shilling.. £ 0- 1- 0
20 metros de serra de fita para recortes, de 1/4, metro, um shilling .... £ 0- 1- 0
72 trados especiaes numerados, para machinas de nove brocas Egan (partes iguaes), de 1/2", 9/16", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1 1/16", 1 1/8", 1 3/16" e 1 1/4", um, dezoito shillings e seis pence ..... £ 0-18-
200 metros lineares de tecido de crina e linho côr verde, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear, uma libra, cinco shillings e cinco pence ..... £ 1- 5- 5
200 metros lineares de tecido de crina e linho côr de vinho, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear, uma libra, cinco shillings e cinco pence ..... £ 1- 5- 5
100 metros lineares de tecido de crina e linho côr cinzenta, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear, onze shillings e oito pence ..... £ 0-11- 8

Folhas de ferro zincado rugadas:

700 folhas de 2m.90 × 0m,80, para vagões série V, desenho n. 680;
500 folhas de 2m.95 × 0m,94, para vagões série Q, desenho n. 682;
500 folhas de 3m.07 × 0m,94, para vagões série VM, desenho n. 881;
300 folhas de 2m,90 × 0m,878, para vagões série VB, desenho n. 831.
O preço médio é de sete pence para o kilo ..... £ 0- 0- 7

Paineis de papelão impermeavel, forrado com lincustra lavrada «Walton» ou de outro perfeitamente igual:

100 de 2m,00 × 0m,65 × 0m,01, um, cento e trinta e nove francos ..... Fcs. 139.00
200 de 1m,65 × 0m,65 × 0m,01, um, cento e quatorze francos ..... Fcs. 114.00
100 de 1m,88 × 0m,65 × 0m,01, um, cento e trinta francos ..... Fcs. 130.00
100 de 1m,88 × 1m,40 × 0m,01, um, duzentos e oitenta e dous francos Fcs. 282.00
200 de 1m,45 × 1m,45 × 0m,01, um, duzentos e vinte e quatro francos.. Fcs. 224.00
100 de 1m,60 × 1m,45 × 0m,01, um, duzentos e quarenta e oito francos Fcs. 248.00
100 de 2m,05 × 1m,45 × 0m,01, um, tresentos e dezoito francos ..... Fcs. 318.00
100 de 1m,45 × 1m,40 × 0m,01, um, duzentos e dezesete francos ..... Fcs. 217.00
100 de 1m,45 × 0m,70 × 0m,01, um, cento e oito francos ..... Fcs. 108.00
30 de 1m,66 × 0m,90 × 0m,01, um, cento e sessenta francos ..... Fcs. 160,00
80 de 2m,50 × 0m,90 × 0m,01, um, duzentos e quarenta e nove francos Fcs. 249.00
30 de 1m,90 × 1m,66 × 0m01, um, tresentos e trinta e sete francos ... Fcs. 337.00
20 de 2m,52 × 1m,66 × 0m,01, um, quatrocentos e quarenta e sete francos Fcs. 447.00
20 de 1m,90 × 0m,90 × 0m,01, um, cento e oitenta e dous francos ..... Fcs. 182.00
20 de 1m,66 × 1m,16 × 0m,01, um, duzentos e cinco francos ..... Fcs. 205.00

Os preços da presente proposta entendem-se dollar, *ouro* americano, libra esterlina e franco francez.

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Declaramos que nos 200 metros lineares de «Tecido-crina« e linho côr verde igual á amostra, que se encontra na 4ª divisão; leia-se 200 metros lineares de tecido de crina e linho côr verde, igual á amostra que se acha na 4ª divisão

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Em tempo: Declaramos que relativamente aos preços dados em moeda franceza onde se lê «cents», deve-se ler: «centimos». — Por procuração, *Nelson V. Miguez.*

Borlido-Maia & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos ás ruas do Rosario n. 55 e Primeiro de Março n. 39, nesta capital, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados, de conformidade com as condições estipuladas no edital de concurrencia n. 52, de 17 de março de [illegible]

Vernizes

558 gallões Black Japan, gallão, um dollar e noventa cents. . . . . $ 1.90
1.224 gallões Flatting, gallão, dous dollars e noventa cets. . . . . $ 2.90
1.010 gallões Wering Body, gallão, tres dollars e oitenta cents..... $ 3.80
470 gallões Copal, gallão, dous dollars e setenta centts. . . . . $ 2.70
555 gallões Gold Size, gallão, dous dollars e setenta cents. . . . . $ 2.70
725 gallões Hard Carriage, gallão, tres dollars e dez cents. . . . . $ 3.10
165 gallões Chystal superior, gallão, tres dollars e trinta cents..... $ 3.30
530 gallões Hard Body, gallão, tres dollars e cincoenta cents..... $ 3.50
530 gallões Elastic Carriage, gallão, tres dollars e vinte cents..... $ 3.20
138 gallões Knotting, gallão, cinco dollars e oitenta cents. . . . . $ 5.80
10 gallões Japan Dryer. gallão, dous dollars . . . . . $ 2.00
30 gallões Preto Lackferroil, gallão, dous dollars e trinta cents..... $ 2.30

Estes vernizes serão fornceidos em gallões de 4 ½ litros e são do fabricante Royal Varnish Co.

5.950 kilos de alvaiade de zinco, kilo, quatro francos (belgas) e (15) quinze centavos . . . . . FB. 4.15
3.250 kilos de zarcão genuino "Elefante", kilo, onze pence e meio..... £ 0- 0-11,½

Lona americana n. 6 "Ontari"

600 metros lineares de 0m,90 de largura, metro, noventa e tres cents .... $ 0.93
1.750 metros lineares de 0m,80 de largura, metro, oitenta e quatro cents.... $ 0.84
5.500 metros lineares de 1m,00 de largura, metro, um dollar ..... $ 1.00
350 metros lineares de 1m,20 de largura, metro, um dollar e vinte e seis cents. . . . . $ 1.26
1.000 metros lineares de 1m,80 de largura, metro, um dollar e noventa cents. . . . . $ 1.90
250 metros lineares de 1m,90 de largura, metro, dous dollars ..... $ 2.00
400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro, tres dollars e dez cents. . $ 3.10

Palhinha trançada para assento de carro

1.500 metros lineares de 1m,20 de largura, metro, quinze shillings e dez pence	£ 0-15-10
200 metros lineares de 0m,75 de largura, metro, dez shillings e tres pence	£ 0-10- 3

Trados "Greaves"

58 de 3/8", um, dous shillings	£ 0- 2- 0
98 de 1/2", um, dous shillings e tres pence	£ 0- 2- 3
98 de 5/8", um, tres shillings e um penny	£ 0- 3- 1
92 de 3/4", um, tres shillings e quatro pence	£ 0- 3- 4
92 de 7/8", um, tres shillings e onze pence	£ 0- 3-11
56 de 1", um, quatro shillings e dous pence	£ 0- 4- 2
28 de 1 1/8", um, quatro shillings e dez pence	£ 0- 4-10
22 de 1 1/4", um, cinco shillings e cinco pence	£ 0- 5- 5
10 de 1 3/8", um, seis shillings	£ 0- 6- 0
10 de 1 3/4", um, oito shillings e tres pence	£ 0- 8- 3
1.335 kilos de amiantho em corda, conforme especificação no edital, kilo, tres shillings e dez pence	£ 0- 3-10
122 cadinhos Morgan, conforme especificação no edital, preço medio para cada numero, seis pence	£ 0- 0- 6

Correias "Dick's original balata" de tres dobras

1.310 metros de 3", metro, tres shillings e tres pence	£ 0- 3- 3
530 metros de 4", metro, quatro shillings e tres pence	£ 0- 4- 3
990 metros de 2 1/2", metro, dous shillings e sete pence	£ 0- 2- 7
270 metros de 2", metro, dous shillings	£ 0- 2- 0
320 metros de 1 1/2", metro, um shilling e oito pence	£ 0- 1- 8
280 metros de 1", metro, um shilling e um penny	£ 0- 1- 1
930 metros de 3 1/2", metro, tres shillings e oito pence	£ 0- 3- 8
100 metros de 1 1/1", metro, um shilling e cinco pence	£ 0- 1- 5
130 metros de 1 3/4", metro, um shilling e dez pence	£ 0- 1-10

De quatro dobras

100 metros de 2 1/2", metro, quatro shillings e um penny	£ 0- 4- 1
300 metros de 3 1/2", metro, quatro shillings e nove pence	£ 0- 4- 9
530 metros de 4", metro, cinco shillings e sete pence	£ 0- 5- 7
430 metros de 4 1/2", metro, seis shillings e cinco pence	£ 0- 6- 5
340 metros de 5 1/2", metro, oito shillings e um penny	£ 0- 8- 1
160 metros de 6", metro, oito shillings e onze pence	£ 0- 8-11
340 metros de 5", metro, sete shillings e dous pence	£ 0- 7- 2
90 metros de 7", metro, dez shillings e cinco pence	£ 0-10- 5

De cinco dobras

100 metros de 4 1/2", metro, oito shillings e cinco pence	£ 0- 8- 5
390 metros de 5", metro, oito shillings e nove pence	£ 0- 8- 9
230 metros de 5 1/2", metro, nove shillings e onze pence	£ 0- 9-11
870 metros de 6", metro, onze shillings e dous pence	£ 0-11- 2
100 metros de 6 1/2", metro, doze shillings e dous pence	£ 0-12- 2
280 metros de 7", metro, trese shillings e cinco pence	£ 0-13- 5

De seis dobras

230 metros de 8", metro, dezenove shillings e onze pence	£ 0-19-11
120 metros de 9", metro, uma libra, um shilling e dez pence	£ 1- 1-10
110 metros de 10", metro, uma libra, tres shillings e nove pence	£ 1- 3- 9
400 metros de 12", metro, uma libra, oito shillings e quatro pence	£ 1- 8- 4
50 metros de 13", metro, uma libra, dez shillings e sete pence	£ 1-10- 7
130 metros de 14", metro, uma libra, trese shillings e tres pence	£ 1-13- 3
6.980 kilos de zinco liso, conforme especificação no edital, kilo, quatro francos belgas	FB. 7.00
2.000 folhas de ferro zincado rugadas, do fabricante John Lysaght & C°. Ltd., conforme especificação no edital, kilo, oito pence e sete decimos de pence	£ 0- 0- 3,7

Os preços acima entendem-se para mercadorias postas nos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada, correndo as demais despezas por conta dos proponentes.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração, *Arthur Barbosa*.

Declaramos que o preço dado para 230 metros de correia balata de 5 1/2" × 5 dobras, é de nove shillings e onze pence o metro.

Em 25 de maio de 1923. — Por procuração, *Arthur Barbosa*.

Proposta que fazem Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua de S. José numero 51, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de diversos artigos para a 4ª divisão em 1923, de accôrdo com a 8ª correcção do edital de 17 de março de 1923.

Vernizes de sherwin-williams

558 gallões Black Japan, gallão, um dollar e trinta e sete centavos	$ 1.37
1.224 gallões Flatting, gallão, dous dollar e sessenta e quatro centavos	$ 2.64
1.010 gallões de Wearing Body, gallão, dous dollars e cincoenta e tres centavos.	$ 2.53
470 gallões Copal, gallão, um dollar e noventa e oito centavos	$ 1.98
555 gallões de Gold Size, gallão, dous dollars e quatorze centavos	$ 2.14
725 gallões Hard Carriage, gallão, dous dollars e sessenta e quatro centavos	$ 2.64
165 gallões de crystal superior, gallão, dous dollars e quarenta e sete centavos	$ 2.47
530 gallões de Hard Body, gallão, dous dollars e sessenta e quatro centavos	$ 2.64
530 gallões de Elastic Carriage, gallão, dous dollars e cincoenta e tres centavos	$ 2.53
138 gallões de Knotting, gallão, tres dollars e oito centavos	$ 3.08
10 gallões de Japan Dryer, gallão, um dollar e noventa e oito centavos.	$ 1.98
30 gallões de preto Lackferoil, gallão, dous dollars e vinte centavos	$ 2.20

Tintas diversas

80 gallões de Car Body Color, gallão, tres dollars e quarenta centavos	$ 3.40
390 gallões de Rattan para palhinha (Rattan Seat Enamel), gallão, quatro dollars	$ 4.00
100 gallões de Front End Finish T S W, gallão, um dollar e quarenta e oito centavos	$ 1.48

100 gallões de Ri-flool Pint Light Brows, gallão, dous dollars e quarenta e dous centavos . . . . . $ 2.42

5.950 kilos de alvaiade de zinco, kilo, francos belgas, tres francos e noventa e sete . . . . . FB. 3.97

410 gallões de Taxite, gallão, um dollar e sessenta e cinco centavos . . . . . $ 1.65

180 kilos de Car Primer S W P, kilo, sessenta e cinco centavos de dollar . . . . . $ 0.65

200 kilos de Can Sulfacer, kilo, de SWP, kilo, sessenta e tres centavos de dollar . . . . . $ 0.63

Lona americana n. 6 ou semelhante

600 metros lineares de 0,m90 de largura, metro linear, oito mil novecentos e setenta e seis réis . . . . . 8$976

1.750 metros lineares de 0,m80 de largura, metro linear, sete mil novecentos e quarenta e sete réis . . . . . 7$947

5.500 metros lineares de 1,m00 de largura, metro linear, nove mil seiscentos e quarenta réis . . . . . 9$640

350 metros lineares de 1,m20 de largura, metro linear, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500

1.000 metros lineares de 1,m80 de largura, metro linear, dezesete mil cento e dez réis . . . . . 17$110

250 metros lineares de 1.m90 de largura, metro linear, dezoito mil e duzentos e trinta réis . . . . . 18$230

400 metros lineares de 2,m60 de largura, metro linear, vinte e seis mil seiscentos e quarenta réis . . . . . 26$640

1.500 metros lineares de palhinha trançada de 1,m20 com fôro para assento de carros, metro linear, quinze shillings e oito pencis . . . . . £ 0.15,8

200 metros lineares de palhinha trançada de 0,m75 com fôro para assento de carro, metro linear, dez shillings e tres pencis . . . . . £ 0.10,3

Correia balata ou Rainbow, ou semelhante

De tres dobras:

1.310 metros de 3", metro, dous shillings e sete pencis . . . . . £ 0. 2,7

530 metros de 4", metro, tres shillings e seis pencis . . . . . £ 0. 3,6

990 metros de 2 1|2", metro, dous shillings e dous pencis . . . . . £ 0. 2,2

1.270 metros de 2", metro, um shilling e nove pencis . . . . . £ 0. 1,9

320 metros de 1 1|2", metro, um shilling e um peny . . . . . £ 0. 1,1

280 metros de 1", metro, um shilling . . . . . £ 0. 1,0

930 metros de 3 1|2", metro, tres shillings . . . . . £ 0. 3,00

100 metros de 1 1|4", metro, um shilling e tres pencis . . . . . £ 0. 1,3

130 metros de 1 3|4", metro, dous shillings . . . . . £ 0. 2,00

De quatro dobras:

100 metros de 2 1|2", metro, dous shillings e dez pencis . . . . . £ 0. 2,10

300 metros de 3 1|2", metro quatro shillings . . . . . £ 0. 4,00

530 metros de 4", metro, quatro shillings e oito pencis . . . . . £ 0. 4, 8

430 metros de 4 1|2", metro, cinco shillings e quatro pencis . . . . . £ 0. 5, 4

340 metros de 5 1|2", metro, seis shillings e oito pencis . . . . . £ 0. 6, 8

100 metros de 6", metro, sete shillings e quatro pencis . . . . . £ 0. 7, 4

340 metros de 5", metro, cinco shillings e onze pencis . . . . . £ 0. 5,11

90 metros de 7", metro, oito shillings e seis pencis . . . . . £ 0. 8, 6

De cinco dobras:

100 metros de 4 1|2", metro, seis shillings e seis pencis . . . . . £ 0. 6. 6

390 metros de 5", metro, sete shillings e cinco pencis . . . . . £ 0. 7, 5

230 metros de 5 1|2", metro oito shillings e tres pencis . . . . . £ 0. 8, 3

370 metros de 6", metro, nove shillings e tres pencis . . . . . £ 0. 9, 3

100 metros de 6 1|2", metro, dez shillings e dous pencis . . . . . £ 0.10, 2

280 metros de 7", metro, onze shillings e um penci . . . . . £ 0.11, 1

De seis dobras:

200 metros de 8", metro, dezesels shillings e cinco pencis . . . . . £ 0.16, 5

120 metros de 9", metro, dezoito shillings zero pencis . . . . . £ 0.18,00

110 metros de 10", metro, dezenove shillings e oito pencis . . . . . £ 0.19. 8

100 metros de 12", metro, uma libra tres shillings e cinco pencis . . . . . £ 1. 3, 5

50 metros de 13", metro, uma libra cinco shillings e tres pencis . . . . . £ 1. 5. 3

130 metros de 14", metro, uma libra sete shillings e seis pencis . . . . . £ 1. 7. 6

Zinco liso

40 kilos de n. 10.
2.000 kilos de n. 11.
4.610 kilos de n. 12.
330 kilos de n. 14.

Ao preço medio de kilo, francos Belgas, tres e sessenta e cinco . . . . FB. 3.65

200 metros lineares de tecido de crina e linho, côr verde igual a amostra que se encontra na 4ª Divisão, metro linear, uma libra e tres shillings . . . . . £ 1. 3,00

200 metros lineares de tecido de crina e linho, côr de vinho igual a amostra que se encontra na 4ª Divisão, metro linear, uma libra e tres shillings . . . . . £ 1. 3,00

100 metros lineares de tecido de crina e linho, côr de cinza igual a amostra que se encontra na 4ª Divisão, metro linear, uma libra e tres shillings . . . . . £ 1. 3,00

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Declaramos que nos preços em moeda ingleza a onde se lê «pencis» deve se ler «pence» e que os preços dados para 1.224 gallões de Vermiz Flating, 100 metros de Corgeia Balata de cinco dobras de 6 1|2" e 100 metros lineares de tecido de crina e linho são respectivamente de: dous dollars e sessenta e quatro centavos; dez shillings e dous pence, e uma libra e tres shillings.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Ribeiro, Costa & Companhia.*

Castro d'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires numero 86, submettendo-se a todas as clausulas do edital de concurrencia de 17 de março proximo passado e respectivas correcções, propõem o fornecimento do seguinte:

Vernizes Nobles Hoare, B. Spencer, Royal, Sherw Williams & Co., Jenson & Nicholson, Bass Hüetter, Pattons, Pitcairn Standard, Robie, Ingham Clark Co., Docker Brothers, Benjamin Moore e Conrad Wm. Schmidt, em gallão inglez de 4 1/2 litros:

558 gallões Black Japan, gallão, um dollar e quarenta e dois cents . . . . . $ 1.42

1.224 gallões Flatting, gallão, dous dollares e dezesete cents . . . . . $ 2.17

1.010 gallões Wearing Body, gallão, dous dollares e sessenta e dous cents . . . . . $ 2.62

470 gallões Copal, gallão, um dollar e cincoenta cents . . . . . $ 1.50

555 gallões Gold Size, gallão, um dollar e oitenta e sete cents . . . . . $ 1.87

725 gallões Hard Carriage, gallão, dous dollares e vinte e cinco cents . . . . . $ 2.25

165 gallões Crystal Superior, gallão, dous dollars e cincoenta e sete cents..	$	2.57
530 gallões de Hard Body, gallão, dous dollars e quarenta cents.....	$	2.40
530 gallões Elastic Carriage, gallão, dous dollars e sessenta e dous cents..	$	2.62
138 gallões Knotting, gallão, tres dollars e vinte cents.....	$	3.20
10 gallões Japan Dryer, gallão, um dollar e noventa e cinco cents.....	$	1.95
30 gallões de Preto Lackferoil, gallão, dous dollars e vinte cents.....	$	2.20

Tintas diversas

220 kilos de Ripolin branca, kilo, dous florins hollandezes e dezesete cents.....	F.H.	2.17
170 kilos de Ripolin verde, kilo, tres florins hollandezes e quarenta e dous cents.....	F.H.	3.42
125 kilos de Repolin encarnada, kilo, quatro florins hollandezes e trinta e quatro cents.....	F.H.	4.34
30 kilos de Repolin amarella, kilo, dous florins hollandezes e quarenta e cinco cents.....	F.H.	2.45
180 kilos de Car Priner S. W. P., kilo, setenta e oito cents. e oito decimos.....	$	0.78,8
100 kilos de Car Sulfacer S. W. P., kilo, setenta e tres cents. e cinco decimos.....	$	0.73,5
80 gallões de Car Body Color, gallão, tres dollars e cincoenta e quatro cents.	$	3.54
390 gallões de Rattan para palinha, gallão, trinta e um mil e oitocentos réis.....		31$800
100 gallões de Front End Finish T. S. W. ou Patton, gallão, um dollar e cincoenta e quatro cents.....	$	1.54
100 gallões de Ri-flool Paint Light Brows S. W. P. ou Patton, gallão, dous dollars e cincoenta e um cents...	$	2.51
410 gallões de Taxite, gallão, um dollar e setenta e tres cents.....	$	1.73

Lona americana numero 6 ou semelhante

600 metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear, oitenta e dous cents.	$	0.82
1.750 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear, setenta e quatro cents.....	$	0.74
5.500 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear, noventa e um cents.	$	0.91
360 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear, um dollar e onze cents.....	$	1.11
1.000 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear, um dollar e setenta cents.....	$	1.70
250 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear, um dollar e oitenta e tres cents.....	$	1.83
400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear, dous dollars e sessenta e tres cents.....	$	2.63
1.335 kilos de amianthe em corda nas dimensões especificadas no edital, kilo, tres shillings e tres e meio pence.....	£	0- 3- 3.½

Correia balata ou Rainbow ou semelhante

De 3 dobras:		
1.310 metros de 3", metro, quatro mil e setecentos réis.....		4$700
530 metros de 4", metro, seis mil e quatrocentos réis.....		6$400
990 metros de 2 ½", metro, tres mil novecentos e quarenta réis.....		3$940
1.270 metros de 2", metro, tres mil duzentos e trintas réis.....		3$230
320 metros de 1 ½", metro, dous mil seiscentos e dez réis.....		2$610
280 metros de 1", metro, dous mil e cem réis.....		2$100
930 metros de 3 ½", metro, cinco mil quinhentos e trinta réis.....		5$530
100 metros de 1 ¼", metro, dous mil quatrocentos e setenta réis.....		2$470
130 metros de 1 ¾", metro, tres mil quatrocentos e vinte réis.....		3$420
De 4 dobras:		
100 metros de 2 ½", metro, cinco mil cento e trinta réis.....		5$130
300 metros de 3 ½", metro, seis mil novecentos e noventa réis.....		6$990
530 metros de 4", metro, sete mil oitocentos e vinte réis.....		7$820
430 metros de 4 ½", metro, oito mil e quinhentos réis.....		8$500
340 metros de 5 ½", metro, seis shillings e tres pence.....	£	0- 6- 3
160 metros de 6", metro, trese mil quinhentos e noventa réis.....		13$590
340 metros de 5", metro, nove mil novecentos e oitenta réis.....		9$980
90 metros de 7", metro, sete shillings e onze pence.....	£	0- 7-11
De 5 dobras:		
100 metros de 4 ½", metro, onze mil duzentos e dez réis.....		11$210
390 metros de 5", metro, onze mil setecentos e oitenta réis.....		11$780
230 metros de 5 ½", metro, sete shillings e seis pence.....	£	0- 7- 6
370 metros de 6", metro, quatorze mil e tresentos réis.....		14$300
100 metros de 6 ½", metro, nove shillings e quatro pence.....	£	0- 9- 4
480 metros de 7", metro, dezeseis mil setecentos e vinte réis.....		16$720
De 6 dobras:		
230 metros de 8", metro, vinte e sete mil e cem réis.....		27$100
120 metros de 9", metro, vinte e sete mil e seiscentos réis.....		27$600
110 metros de 10", metro, trinta e quatro mil e seiscentos réis.....		34$600
100 metros de 12", metro, quarenta mil e setecentos réis.....		40$700
50 metros de 13", metro, uma libra, tres shillings e seis pence.....	£	1- 3- 6
130 metros de 14", metro, quarenta e sete mil e tresentos réis.....		47$300

Serras de fita

105 metros de 0,015, metro, um shilling e um quarto de penny.....	£	0- 1- ¼
128 metros de 0,025, metro, um shilling e dous pence.....	£	0- 1- 2
63 metros de 0,020, metro, um shilling e e um e meio pence.....	£	0- 1- 1,½
23 metros de 0,030, metro, um shilling e oito e tres quartos pence.....	£	0- 1- 8,¾
65 metros de 0,035, metro, dous shilings e tres pence.....	£	0- 2- 3
65 metros de 0,015, metro, dous shillings e oito pence.....	£	0- 2- 8
32 metros de 0,050, metro, tres shillings e um penny.....	£	0- 3- 1
12 de 6m,00×0,050×0,001, uma, quatro shillings e dous pence.....	£	0- 4- 2
12 de 6m,00×0,150×0,001, uma, tres shillings e seis pence.....	£	0- 3- 6
6 de 6m,00×0,150×0,001, uma, uma libra e cinco pence.....	£	1- 0- 5

Serras circulares marca Balança ou semelhante

4 de 0m,40×0,004, uma, uma libra, cinco shillings e cinco pence.....	£	1- 5- 5

6 de 0m,40×0,002, uma, dezoito shillings ..... £ 0-18- 0
11 de 0m,50×0,003, uma, uma libra, oito shillings e cinco pence..... £ 1- 8- 5
4 de 0m,12×0,005, uma, sete shillings e quatro e meio pence..... £ 0- 7- 4,½
11 de 10", uma, nove shillings e um penny ..... £ 0- 9- 1
3 de 15", uma, dezeseis shillings e dez pence ..... £ 0-16-10
13 de 24", uma, uma libra, trese shillings e nove pence..... £ 1-13- 9
6 de 18"×20", uma, uma libra e um shilling ..... £ 1- 1- 0
11 de 13"×1/16", uma, doze shillings e dous pence ..... £ 0-12- 2
14 de 16"×1 1/16", uma, dezeseis shillings e dez pence..... £ 0-16-10
20 de 14"×1/16, uma, doze shillings e dous pence ..... £ 0-12- 2

Serras de engenho

24 de 1m,00×0,11×0,002, uma, seis shillings e oito pence..... £ 0- 6- 8
24 de 1m,20×0,11×0,002, uma, sete shillings e nove pence..... £ 0- 7- 9
24 de 2,55×0,18×0,003, uma, duas libras oito shillings e oito pence..... £ 2- 8- 8

Serras de fita para tico tico

10 metros de 3/16", metro, nove e meio pence ..... £ 0- 0- 9,½
10 metros de 4/16", metro, nove e meio pence ..... £ 0- 0- 9,½
10 metros de 5/16", metro, nove e meio pence ..... £ 0- 0- 9,½

Painéis de papelão impermeavel forrado com linguetra lavrada «Walton» ou de outro perfeitamente igual

100 de 2m,00×0,65×0,01, um, cento e oitenta e seis francos belgas e nove centimos ..... F.B. 186,09
200 de 1m,65×0,56×0,01, um, cento e cincoenta e tres francos belgas e cincoenta e dous centimos..... F.B. 153,52
100 de 1m,88×0,65×0,01, um, cento e setenta e quatro francos belgas e noventa e dous centimos..... F.B. 174,92
100 de 1m,88×1,40×0,01, um, tresentos e setenta e seis francos belgas e setenta e cinco centimos..... F.B. 376,75
200 de 1m,45×1,45×0,01, um, tresentos francos belgas e noventa e cinco centimos ..... F.B. 300,95
100 de 1,60×1,45×0,01, um, tresentos e trinta e dous francos belgas e nove centimos ..... F.B. 332,09
100 de 2m,05×1,45×0,01, um, quatrocentos e vinte e cinco francos belgas e quarenta e oito centimos..... F.B. 425,48
100 de 1m,45×1,40×0,01, um, duzentos e noventa francos belgas e cincoenta e oito centimos..... F.B. 290,58
100 de 1m,45×0,70×0,01, um, cento e quarenta e cinco francos belgas e vinte e nove centimos..... F.B. 145,29
30 de 1m,66×0,90×0,01, um, duzentos e trese francos belgas e oitenta e cinco centimos ..... F.B. 213,85
30 de 2m,50×0,90×0,01, um, tresentos e vinte e dous francos belgas e sete centimos ..... F.B. 322,07
30 de 1m,90×1,66×0,01, um, quatrocentos e cincoenta e dous francos belgas e quatro centimos..... F.B. 452,04
20 de 2m,52×1,66×0,01, um, quinhentos e noventa e oito francos belgas e setenta e oito centimos..... F.B. 598,78
20 de 1m,90×0,90×0,01, um, duzentos e quarenta e quatro francos belgas e setenta e sete centimos..... F.B. 244,77
20 de 1m,66×1m,16×0,01, um, duzentos e setenta e cinco francos belgas e sessenta e tres centimos..... F.B. 275,63

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Castro d'Almeida & Comp.*

Declaramos em tempo que os preços acima são para todos os artigos, inclusive a lona americana para entrega nos vagões do Caes do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta dessa Estrada. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *David Araujo*.

Declaramos mais e em tempo que se acha em manuscripto os preços por extenso de mil (1.000) metros de lona de 1m,80 de largura, que o preço da correia de 5 dobras de 4 ½" de largura é onze mil duzentos e dez réis. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *David Araujo*.

Deve-se ler na 4ª pagina nove shillings e um penny e na 2ª pagina tres mil novecentos e quarenta réis. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *David Araujo*.

Raymundo Lullio & Companhia, successores de F. Horta & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 92, e Visconde de Inhauma n. 101, submettendo-se a todas ás condições do edital publicado no *Diario Official* de 17 de março e todas as suas posteriores correcções até a presente data, propõem fornecer a essa estrada o seguinte material:

Vernizes Blundell Sponcer, Royal, ou Sher William & Cº.

558 (Quinhentos e cincoenta e oito) gallões Black Japan, gallão, um dollar e oitenta e um centavos, ouro americano ..... $ 1.81
1.224 (mil duzentos e vinte e quatro) gallões Flanting, gallão, um shilling e onze pence, moeda ingleza.... £ 0- 1-11
1.010 (mil e dez gallões) Hearing Body, gallão, treze shillings e quatro pence, moeda ingleza ..... £ 0-13- 4
470 (quartocentos e setenta) gallões Copal, gallão, dez shillings e nove pence, moeda ingleza..... £ 0-10-9
555 (quinhentos e cincoenta e cinco gallões Gold Size, gallão, nove shillings e oito pence, moeda ingleza. £ 0- 9- 8
725 (setecentos e vinte e cinco) gallões Nard-Carraige, gallão, doze shillings e quatro pence, moeda ingleza ..... £ 0-12- 4
165 (cento e sessenta e cinco) gallões Chrystal Superior, gallão, tres dollar e dezeseis centavos) ouro americano ..... $ 3.16
530 (quinhentos e trinta) gallões Hard Body, gallão, quatorze shillings e dous pence, moeda ingleza.... £ 0-14- 2
530 (quinhentos e trinta) gallões Elastic Carriage, gallão, doze shillings e quatro pence, moeda ingleza .... £ 0-12- 4
138 (cento e trinta e oito) gallões Knotting, gallão, um shilling e onze pence, moeda ingleza ..... £ 0- 1-11
10 (dez) gallões Japan Dryer, gallão, dez shillings e quatro pence, moeda ingleza ..... £ 0-10- 4
30 (trinta) gallões de Preto Lackferoil, gallão, sete Shillings e nove pence) moeda ingleza ..... $ 0- 7- 9
5.950 (cinco mil novecentos e cincoenta) kilos de alvaiade de zinco, kilo, (quatro francos belgas e trinta e sete centavos ..... Fcs. 4.37
3.250 (tres mil luzentos e cincoenta) kilos de zarcão, kilo, onze pence e tres quartos, moeda ingleza ..... $ 0- 0-11,3/4

Lona americana n. 6, ou semelhante

600 (seiscentos) metros lineares de 0m,90 largura, metro linear, oitenta e cinco centavos e tres decimos, ouro americano ..... $ 0.85.3

1.750 (mil setecentos e cincoenta) ditos de 0m,80 metro linear, setenta e sete centavos e sete decimos, ouro americano . . . . . $ 0.77.7

5.500 (cinco mil e quinhentos) ditos de 1m.00, metro linear, noventa centavos e oito decimos. ouro americano . . . . . $ 0.90.8

350 tresentos e cincoenta) ditos ditos de 1m 20, metro linear, um dollar e quatorze centavos ouro americano . . . . . $ 1.14

1.000 (mil) ditos ditos de 1m.60, metro linear, um dollar e setenta e sete centavos, ouro americano. $ 1.77

250 (duzentos e cincoenta) ditos ditos de 1m,90, metro linear, um dollar e noventa e dous centavos, ouro americano . . . . . $ 1.92

400 (quatrocentos) ditos ditos de 2m.60 metro linear dous dollars e setenta e cinco centavos. ouro americano . . . . . $ 2.75

Amiantho em corda

Quantidades e dimensões de accôrdo com o edital, kilo, tres shillings e quatro pence, moeda ingleza.. £ 0- 3- 4

Cadinhos «Morgan»

Quantidades e numeros de accôrdo com o edital, numero... cinco pence e tres dezeseis, moeda ingleza... £ 0- 0- 5,3/16

Correia Balata ou Rainbow ou semelhante

De tres dobras:

1.310 (mil tresentos e dez) metros, de 3" metro, dous shillings, oito pence e um oitavo, moeda ingleza . .. £ 0- 2- 8,1/8

530 (quinhentos e trinta) metros de 4", metro, tres shillings e nove pence, moeda ingleza . . . . . £ 0- 3- 9

990 (novecentos e noventa) metros de 2 ½", metro, dous schillings e tres pence, moeda ingleza . . . . . £ 0- 2- 3

1.270 (mil duzentos e setenta) metros de 2", metro, um schilling nove pence e um quarto, moeda ingleza ..... £ 0- 1- 9 1/4

320 (tresentos e vinte) metros de 1 ½", metro, um schinling e quatro pence, moeda ingleza . ..... £ 0- 1- 4

280 (duzentos e oitenta) metros de 1", metro, onze pence, moeda ingleza £ 0- 0-11

930 (novecentos e trinta metros de 3 ½", metro,, tres schillings e dous pence. moeda ingleza ..... £ 0- 3- 2

100 (cem) metros de 1 1/4", metro, um schilling e um penny, moeda ingleza . . . . . £ 0- 1- 1

130 (cento e trinta) metros de 1 3/4", metro, um schillings e sete pence.. £ 0- 1- 7

Correia de quatro dobras

100 (cem) metros de 2 ½", metro, quatro schillings, moeda ingleza . ..... £ 0- 4- 0

300 (tresentos) metros 3 ½", metro, quatro schillings e um oitavo de penny, moeda ingleza . ..... £ 0- 4- 0 1/8

530 (quinhentos e trinta) metros de 4", metro, quatro shillings e onze pence, moeda ingleza ..... £ 0- 4-11

430 (quatrocentos e trinta) metros de 4 ½", metro, cinco shillings e sete pence, moeda ingleza ..... £ 0- 5- 7

340 (tresentos e quarenta) metros de 5 ½", metro, sete shillings e um penny, moeda ingleza . ..... £ 0- 7- 1

160 (cento e sessenta) metros de 6", metro, sete shillings e nove pence, moeda ingleza . . . . . £ 0- 7- 9

340 (tresentos e quarenta) metros de 5", metro, seis shillings e tres pence, moeda ingleza . ..... £ 0- 6- 3

90 (noventa) metros de 7", metro, oito shillings e quatorze pence, moeda inglzea . . . . . £ 0- 8-14

Correia de cinco dobras

100 (cem) metros de 4 ½", metro, seis shillings e onze pence, moeda ingleza . . . . . £ 0- 6-11

390 (tresentos e noventa) metros de 5", metro, sete shillings e dez pence, moeda ingleza . . . . . £ 0- 7-10

230 (duzentos e trinta) metros de 5 ½", metro, oito shillengs e oito pence, moeda ingleza . . . . . £ 0- 8- 8

370 (tresentos e setenta) metros de 6", metro, nove shillings e nove pence, moeda ingleza . . . . . £ 0- 9- 9

100 (cem) metros de 6 ½", metro, dez shillings e dez pence, moeda ingleza £ 0-10-10

280 (duzentos e oitenta) metros de 7", metro, onze shillings e nove pence, moeda ingleza . . . . . £ 1-11- 8

Correia de seis dobras

230 (duzentos e trinta metros de 8", metro, dezesete shillings e seis pence, moeda ingleza . ..... £ 0-17- 8

120 (cento e vinte) metros de 9", metro, dezenove shillings e dous pence, moeda ingleza . . . . . £ 0-19- 2

110 (cento e dez) metros de 10", metro, uma, libra, um shilling e dous pence, moeda ingleza ..... £ 1- 1- 2

100 (cem) metros de 12", metro, uma libra, quatro schillings e onze pence, moeda ingleza . . . . . £ 1- 4-11

50 (cincoenta metros de 13", metro, uma libra, sete shillings e dous pence, moeda ingleza . . . . . £ 1- 7- 2

130 (cento e trinta) metros de 14", metro, uma libra, nove shillings e cinco pence, moeda ingleza ..... £ 1- 9- 5

2 (dous) cunhetes de folhas de Flandres de 56 folhas, de X, de 20×28, cunhete, duas libras tres shillings e tres pence, moeda ingleza..... £ 2- 3- 3

99 (noventa e nove) ditos de ditas, ditas de 56 folhas de XXX, de 20×28, cunhete, duas libras nove shillings e tres pence, moeda ingleza..... £ 2- 9- 3

7 (sete) cunhetes le ditas, ditas de 56 folhas, de XX, de 20 × 28, cunhete, duas libras sete shillings e dez pence, moeda ingleza ..... £ 2- 7-10

92 (noventa e dous) cunhetes ditas, ditas de 112 folhas, de XXX, de 14×20, cunhete, duas libras oito shillings e oito pence ..... £ 2- 8- 8

Zinco lisa

Nmeros 10, 11, 12 e 14, nas quantidades determinadas no edital, quatro francos e trinta e sete centavos . . .. F.B. 4.37

Em tempo declaram os proponentes que os vernizes constantes da presente proposta, veem acondicionados em gallões inglezes de quatro e meio litros.

A entrega será dentro dos vagões dessa estrada, correndo por conta da mesma os direitos aduaneiros e demais despezas por conta dos proponentes.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração de Raymundo Lullio & Comp., *Theophilo Tostes*.

Em tempo declaram os proponentes sem effeito o preço dado para 1.224 gallões de verniz flatting e declaram tambem que os preços dados para a lona americana é para a entrega no Cáes do Porto, direitos por conta da estrada e mais, que o preço dado para 130 metros de correia de 6 dobras de 11", é de uma libra, nove shillings e cinco pence por metro.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração de Raymundo Lullio & Comp., *Theophilo Tostes*.

Norton, Megaw & C°. Ltd., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Municipal n. 6, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os seguintes materiaes, de accôr-

do com a concurrencia n. 52 e a oitava correcção do edital de 17 de março de 1923, publicados no *Diario Official*:

Vernizes dos fabricantes Robt Ingham Clark & C°

558	gallões Black Japan, gallão, seis shillings e sete pence	£	0- 6- 7
1.224	gallões Flatting, gallão, onze shillings e onze pence	£	0-11-11
1.010	gallões Wearing Body, gallão, trese shillings e oito pence	£	0-13- 8
470	gallões Copal, gallão, nove shillings e um e meio pence	£	0- 9- 1 1/2
555	gallões Gold Size, gallão, oito shillings e sete e um quarto pence.....	£	0- 8- 7 1/4
725	gallões Hard Carriage, gallão, doze shillings e onze pence	£	0-12-11
165	gallões crystal superior, gallão, onze shillings e onze pence	£	0-11-11
530	gallões Hardy Body, gallão, doze shillings e onze pence	£	0-12-11
530	gallões Elastic Carriage, gallão, dez shillings e um e meio pence....	£	0-10- 1 1/2
138	gallões Knotting, gallão, dezeseis shillings	£	0-16- 0

Palhinha trançada

1.500	metros lineares de palhinha trançada, de 1m,20 com forro para assento de carro, metro linear, trese shillings e onze pence	£	0-13-11
200	metros lineares de palhinha trançada, de 0m,75, com forro para assento de carro, metro linear, oito shillings e nove pence	£	0- 8- 9

Caixeis de papelão impermeavel, forrado com lincrusta lavrada «Walton»

100	de 2m,00×0m,65×0m,01, um, uma libra e dezenove shillings	£	1-19- 0
200	de 1m,65×0m,65×0m,01, um, uma libra, doze shillings e tres pence..	£	1-12- 3
100	de 1m,88×0m,65×0m,01, um, uma libra, dezeseis shillings e nove pence	£	1-16- 9
100	de 1m,88×1m,40×0m01, um, tres libras e dezenove shillings	£	3-19- 0
200	de 1m,45×1m,45×0m,01, um, tres libras e tres shillings	£	3- 3-
100	de 1m,60×1m,45×0m,01, um, tres libras, nove shillings e nove pence	£	3- 9- 9
100	de 2m,05×1m,45×0m,01, um, quatro libras, nove shillings e tres pence	£	4- 9- 3
100	de 1m,45×1m,40×0m,01, um, tres libras e um shilling	£	3- 1- 0
100	de 1m,45×0m,70×0m,01, um, uma libra, dez shillings e seis pence...	£	1-10- 6
30	de 1m,66×0m,90×0m,01, um, duas libras e cinco chillings	£	2- 5- 0
30	de 2m,50×0m,90×0m,01, um, tres libras, sete shillings e seis pence.	£	3- 7- 6
30	de 1m,90×1m,66×0m,01, um, quatro libras, quatorze shillings e nove pence	£	4-14- 9
20	de 2m52×1m,66×0m,01, um, seis libras, cinco shillings e seis pence	£	6- 5- 6
20	de 1m,90×0m,90×0m,01, um, duas libras, onze shillings e seis pence	£	2-11- 6
20	de 1m,66×1m,16×0m,01, um, duas libras, dezesete shillings e nove pence	£	2-17- 9

Os proponentes declaram submetter-se a todas as clausulas do edital acima citado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração de Norton Megaw & C°. Ltd., *C. H. Cruickshank.*

Marvin & Companhia Limitada, negociantes estabelecidos á rua Camerino ns. 83|87, Rio de Janeiro, propõem fornecer a essa Estrada, do accôrdo com a setima correcção do edital relativo á concurrencia n. 52, que sahiu publicado no *Diario Official*, do dia 18 de maio de 1923, folhas 15.168 a 15.170, os seguintes materiaes:

558	gallões inglezes de verniz Black Japan, gallão, um dollar e cincoenta e seis e meio centavos, ouro americano...	$	1.56.5
1.224	gallões inglezes de verniz Flatting, gallão, dous dollars e quatorze centavos, ouro americano.	$	2.14
1.010	gallões inglezes de verniz Wearing Body, gallão, dous dollars e noventa centavos, ouro americano	$	2.90
470	gallões inglezes de verniz Copal , gallão, dous dollars e um centavo, ouro americano.	$	2.01
555	gallões inglezes de verniz Gold Size, gallão, dous dollars e trinta e tres centavos, ouro americano.	$	2.33
725	gallões inglezes de verniz Hard Carriage, gallão, dous dollars e dezenove e meio centavos, ouro americano.	$	2.19.5
165	gallões inglezes de verniz Crystal, superior, gallão, dous dollars e quarenta e cinco centavos, ouro americano...	$	2.45
530	de gallões inglezes de verniz Hard Body, gallão, dous dollars e oitenta centavos, ouro americano.	$	2.80
530	gallões inglezes de verniz Elastic Carriage, gallão, dous dollars e vinte e oito centavos, ouro americano.	$	2.28
138	gallões inglezes de verniz Knotting, gallão, tres dollars e noventa e cinco centavos, ouro americano.	$	3.95
10	gallões inglezes de verniz Japan Dryer gallão, um dollar e setenta e sete e meio centavos, ouro americano ...	$	1.77.5
90	gallões inglezes de tinta Rattan, para palhinhas, gallão, dous- dollars e trinta centavos, ouro americano. .	$	2.30
40	kilos de zinco liso, n. 10, kilo, tres francos e noventa e nove centimos, moeda belga.	Fcs.	3.99
2.000	kilos de zinco liso, n. 11, kilo, tres francos e noventa e nove centimos, moeda belga.	Fcs.	3.99
1.610	kilos de zinco liso, n. 12, kilo, tres francos e noventa e nove centimos, moeda belga.	Fcs.	3.99
330	kilos de zinco liso, n. 14, kilo, tres francos e noventa e nove centimos, moeda belga.	Fcs.	3.99

Os preços acima mencionados são para material entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta dessa Estrada.

Os proponentes sujeitam-se á todas as condições exaradas no edital supra mencionado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Marvin & Comp. Limitada.*

Declaramos em tempo nos submettermos a oitava correcção do edital.

Visto. Rio 25 de maio de 1923. — *Marvin & Comp. Limitada.* — *J. C. da Luz Pinto.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 21 de maio do corrente anno, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Para a quarta divisão

Vernizes das marcas especificadas no edital, em gallão inglez de 4½ litros:

558	gallõees Black Japan, gallão, doze mil oitocentos e setenta réis.	12$870
1.224	gallões Faltting, gallão, vinte mil tresentos e oitenta réis.	20$380
1.010	gallões Wearing Body, gallão, vinte e tres mil seiscentos e setenta réis	23$670
470	gallões Copal, gallão, dezoito mil novecentos e quarenta réis.	18$940
555	gallões Gold Size, gallão, vinte mil e setenta réis.	20$070

725	gallões Hard Carriage, gallão, vinte mil quinhentos e oitenta réis.	20$580
165	gallões Crystal Superior, gallão, vinte e dous mil novecentos e oitenta réis	22$980
530	gallões Hard Body, gallão, vinte e quatro mil e setencentos réis.	24$700
530	gallões Elastic Carriage, gallão, vinte e um mil e quatrocentos réis	21$100
138	gallões Knotting, gallão, vinte e oito mil e novecentos réis.	28$900
10	gallões Japan dryer, gallão, vinte e cinco mil réis.	25$000
30	gallões Lackferoil, preto, gallão, quarenta e cinco mil réis.	45$000

Tintas diversas:

220	kilos de Ripolin branca, kilo, sete mil setecentos e cincoenta réis.	7$750
170	kilos Ripolin verde, kilo, doze mil duzentos e quarenta réis.	12$240
125	kilos Ripolin encarnada, kilo, quinze mil e quinhentos réis.	15$500
30	kilos Ripolin amarella, kilo, nove mil e quinhentos réis.	9$500
180	kilos Car Primer S. W. P., kilo, nove mil oitocentos e dez réis	9$810
200	kilos Car Surfacer S. W. P., kilo, nove mil duzentos e setenta réis	9$270
80	gallões Body color, gallão, trinta e tres mil e quatrocentos réis.	33$400
390	gallões Rattan para palhinha, gallão, vinte e um mil seiscentos e dez réis.	21$610
100	gallões Front end finish T. S. W. ou Patton, gallão, treze mil e novecentos réis. . . .	13$900
100	gallões Ri-flool paint light brows, gallão, vinte e dous mil eiscentos e quarenta réis.	22$640
400	kilos de Unicot Tomas Parson & Sons, kilo, seis mil setecentos e dez réis	6$710
950	kilos de alvaiade de zinco, kilo, dous mil e trinta réis.	2$030
300	kilos de alvaiade de chumbo inglez legitimo, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis.	2$280
250	kilos de zarcão kilo, dous mil cento e trinta réis.	2$130
410	gallões de taxite, gallão, quinze mil quatrocentos e quarenta réis	15$140
300	gallões de Varjap Paint remover de Parson & Sons, gallão, trinta e cinco mil nevecentos e vinte réis	35$920

Lona americana n. 6 ou semelhante:

600	metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear, dez mil e quatrocentos réis....	10$400
1.750	metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear, nove mil e tresentos réis	9$300
3.500	metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear, doze mil e cincoenta réis	12$050
350	metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear, quatorze mil e novecentos réis.	14$900
1.000	metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear, vinte e dous mil e duzentos réis	22$200
250	metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear, vinte e quatro mil e quarenta réis.	24$040
400	metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear, trinta e quatro mil réis.....	34$000
1.500	metros lineares de palhinha trançada de 1m,20 com ferro para assento de carro, metro linear, trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa réis	34$490
200	metros lineares de palhinha trançada de 0m,75 com forro para assento de carro, metro linear, vinte e dous mil e seiscentos réis.	22$600

Trados Greaves e Jones & Colver:

58	de 3/8", um, quatro mil seiscentos e dez réis	4$610
98	de 1/2", um, quatro mil oitocentos e setenta réis.	4$870
98	de 5/8", um, seis mil tresentos e vinte réis.	6$320
92	de 3/4", um, seis mil novecentos e quarenta réis.	6$940
92	de 7/8", um, oito mil quinhentos e cincaenta réis.	8$550
56	de 1", um, nove mil réis	9$000

	Amiantho em corda, em quantidade e dimensões conforme o edital, preço médio, kilo, nove mil cento e vinte réis	9$120
	Cadinhos Morgan, em quantidade e tamanhos conforme o edital, preço médio, numero, mil duzentos e quarenta réis.	1$240

Correia balata ou Rainbow, ou semelhante:

De tres dobras:

4.310	metros de 3", metro, quatro mil novecentos e noventa réis.	4$900
530	metros de 4", metro, seis mil setecentos e noventa réis	6$790
990	metros de 2 ½", metro, quatro mil cento e noventa réis.	4$190
1.270	metros de 2', metro, tres mil tresentos e quarenta réis.	3$340
320	metros de 1 ½", metro, dous mil e quinhentos réis.	2$500
280	metros de 1", metro, mil e setecentos réis...	1$700
930	metros de 3 ½", metro, cinco mil setecentos e noventa réis.	5$790
100	metros de 1 ¼", metro, dous mil e cem réis	2$100
130	metros de 1 ¾", metro, dous mil e novecentos réis.	2$900

De quatro dobras:

100	metros de 2 ½", metro, cinco mil quinhentos e noventa réis.	5$590
300	metros de 3 ½", metro, sete mil setecentos e noventa réis.	7$790
530	metros de 4", metro nove mil e quarenta réis.	9$040
430	metros de 4 ½", metro, dez mil e tresentos réis.	10$300
340	metros de 5 ½", metro, doze mil novecentos e trinta réis.	12$930
160	metros de 6', metro, quatorze mil cento e setenta réis.	9$170
340	metros de 5", metro, onze mil tresentos e oitenta réis.	11$380
90	metros de 7", metro, dezeseis mil quinhentos e sessenta réis.	15$560

De cinco dobras:

100	metros de 4 ½", metro, doze mil quinhentos e setenta réis.	12$570
390	metros de 5", metro, quatorze mil tresentos e setenta réis.	14$370
230	metros de 5 ½", metro, quinze mil oitocentos e setenta réis.	15$870
370	metros de 6", metro, dezesete mil setecentos e sessenta réis.	17$760
100	metros de 6 ½", metro, dezenove mil seiscentos e sessenta réis.	19$660
280	metros de 7", metro, vinte e um mil quatrocentos e dez réis	21$410

De seis dobras:

230	metros de 8", metro, trinta e um mil oitocentos e trinta réis.	31$830
120	metros de 9", metro, trinta e quatro mil novecentos e vinte réis.	34$920
110	metros de 10" metro, trinat e oito mil e dez réis.	38$010
100	metros de 12", metro, quarenta e cinco mil e tresentos réis.	45$300
50	metros de 13", metro, quarenta e oito mil oitocentos e noventa réis.	48$890
130	metros de 14", metro, cincoenta e tres mil duzentos e oitenta réis.	53$280
2	cunhetes de 56 folhas de Flandres de X, de 20"×28", cunhete, noventa mil réis	90$000
99	cunhetes de 56 folhas de Flandres, de XXX, de 20" × 28", cunhete, cento e tres mil e setenta réis.	103$070
7	cunhetes de 56 folhas de Flandres, de XX, 20" × 28", cunhete, noventa e oito mil réis.	98$000
92	cunhetes de 112 folhas de Flandres, de XXX, de 14" × 20", cunhete, cento e dezesete mil e cem réis.	117$100

Serras de fita:

165	metros de 0,0115, metro, dous mil quatrocentos e sessenta réis	2$460
128	metros de 0,025, metro, tres mil duzentos e sessenta réis	3$260
63	metros de 0,020, metro, dous mil setecentos e quarenta réis	2$740
83	metros de 0,030, metro, quatro mil tresentos e noventa réis	4$390
65	metros de 0,035, metro, cinco mil quatrocentos e setenta réis	5$470
65	metros de 0,045, metro, seis mil quinhentos e trinta réis	6$530
32	metros de 0,050, metro, oito mil cento e trinta réis	8$130
12	de 6m,00 × 0,050 × 0,001, uma, cincoenta e tres mil tresentos e oitenta réis	53$380
12	de 6m,00 × 0,040 × 0,001, uma, trinta e sete mil duzentos e onventa réis	37$290

Serras circulares marca «Balança» ou semelhante:

1	de 0m,40 × 0,004, uma, cincoenta e seis mil e tresentos réis	56$300
6	de 0m,40 × 0,002, uma, quarenta mil réis	40$000
11	de 0m,50 × 0,003, uma, sessenta e tres mil seiscentos e setenta réis	63$670
4	de 0m,12 × 0,005, uma, dezeseis mil e tresentos réis	16$300
11	de 10", uma, quinze mil quinhentos e trinta réis	15$530
3	de 15", uma, trinta e sete mil duzentos e setenta réis	37$270
13	de 24", uma, setenta e quatro mil quinhentos e quarenta réis	74$540
6	de 18" × 1/20", uma, quarenta e seis mil quinhentos e noventa réis	46$590
14	de 13" × 1/16", uma, trinta mil e sessenta réis	31$060
14	de 16" × 1/16", uma, trinta e sete mil duzentos e setenta réis	37$270
20	de 14" × 1/16", uma, trinta e um mil e sessenta réis	31$060
61	lenções de tela de arame para caixa de fumaça, de 1m,80 × 1m,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010 (Draftac), para lenha, metro quadrado, vinte e cinco mil quinhentos e vinte réis	25$520
372	lenções de téla de arame para caixa de fumaça, de 1m,80 × 1m,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 393 (Draftac), para carvão, metro quadrado, dezeste mil e setecentos réis	17$700
	Zinco liso ns. 10, 11, 12 e 14, quantidades de accôrdo com o edital, preço médio, kilo, mil novecentos e sessenta réis	1$960

Serras de engenho:

24	de 1,00 × 0,11 × 0,002, uma, quatorze mil e novecentos réis	14$900
24	de 1,20 × 0,11 × 0,002, uma, dezesete mil e	
24	de 2,55 × 0,18 × 0,003, uma, sessenta e quatro mil e seiscentos réis	64$600
	Folhas de ferro zincado, rugadas, desenhos ns. 680, 682, 881 e 831, quantidades e dimensões de accôrdo com o edital, preço médio, kilo, mil duzentos e noventa réis	1$290
6	serras de fita de 6m,00, de 0,150 × 0,001, uma, duzentos e oitenta e tres mil e setecentos réis	283$700

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada, e todas as demais despezas por conta dos proponentes, salvo quanto á lona americana n. 6, ou semelhante, cujo local de entrega será na Intendencia, correndo todas as despezas por conta dos proponentes, mesmo as relativas a direitos alfandegarios.

Os proponentes submettem-se a todas as demais clausulas estipuladas no edital da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923.

Em tempo — Os proponentes declaram que o preço do 12 serras de fita de 6m,00 × 0,040 × 0,001 é *quarenta e sete mil e duzentos réis*, em vez de 37$290 (trinta e sete mil duzentos e noventa réis), conforme foi declarado na folha 4 (quatro) desta proposta.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Joaquim Dias Garcia*.

Severo Dantas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na rua de S. Pedro n. 27, nesta praça, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital n. 52, de 17 de março do corrente anno e correcções, publicado no *Diario Official*, sujeitando-se ás suas respectivas clausulas, os seguintes artigos:

Lona americana n. 6 ou semelhante:

600	metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear, sete mil e novecentos réis	7$900
1.700	metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear, sete mil réis	7$000
5.500	metros lineares de 1 m. de largura, metro linear, oito mil e setecentos réis	8$700
350	metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear, dez mil e quinhentos réis	10$500
1.000	metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear, quinze mil e setecentos réis	15$700
250	metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
400	metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear, vnite dous mil e setecentos réis	22$700

Correia de sola nacional, marca «Jupiter»:

40	metros de 4 1/2", metro, dez mil e oitocentos réis	10$800
40	metros de 5", metro, doze mil réis	12$000
40	metros de 5 1/2", metro, trese mil quatrocentos e quarenta réis	13$140
40	metros de 6", metro, quatorze mil setecentos e sessenta réis	14$760
40	metros de 1 1/2", metro, tres mil e quinhentos réis	3$500
40	metros de 2", metro, quatro mil quinhentos e sessenta réis	4$560
40	metros de 2 1/2", metro, seis mil réis	6$000
40	metros de 3", metro, setè mil quatrocentos e quarenta réis	7$440
40	metros de 3 1/2", metro, oito mil réis	8$000
40	metros de 4", metro, nove mil e duzentos réis	9$200

Correia balata, americana, «Condor», de tres dobras:

1.310	metros de 3", metro, um dollar	$	1,00
530	metros de 4", metro, um dollar e vinte e oito centavos	$	1,28
990	metros de 2 1/2", metro, oitenta e sete centavos	$	0,87
1.270	metros de 2", metro, setenta centavos	$	0,70
320	metros de 1 1/2", metro, cincoenta e seis centavos	$	0,56
280	metros de 1" metro, trinta e seis centavos	$	0,36
930	metros de 3 1/2", metro, um dollar e dezoito centavos	$	1,18
100	metros de 1 1/4", metro, quarenta e sete centavos	$	0,47
130	metros de 1 3/4", metro, sessenta e cinco centavos	$	0,65

De quatro dobras:

100	metros de 2 1/2", metro, um dollar e dous centavos	$	1,02
300	metros de 3 1/2", metro, um dollar e nove centavos	$	1,39
530	metros de 4", metro, um dollar e cincoenta centavos	$	1,50

480 metros de 4 1/2", metro, um dollar e sessenta e oito centavos..... $ 1,68
160 metros de 6", metro, dous dollars e vinte e tres centavos..... $ 2,23
340 metros de 5", metro, um dollar e oitenta e seis centavos ..... $ 1,86
90 metros de 7", metro, dous dollars e sessenta centavos . . .. $ 2,60

De cinco dobras:

100 metros de 4 1/2", metro, dous dollars e doze centavos . . .. $ 2,12
390 metros de 5", metro, dous dollars e trinta e quatro centavos ..... $ 2,34
370 metros de 6", metro, dous dollars e oitenta centavos . . .. $ 2,80
280 metros de 7", metro, tres dollars e trinta centavos . . .. $ 3,30

De seis dobras:

230 metros de 8", metro, quatro dollars e vinte e dous centavos ..... $ 4,22

Correias balata, americana, «Condor», de seis dobras:

120 metros de 9", metro, quatro dollars e setenta e cinco centavos ..... $ 4,75
110 metros de 10", metro, cinco dollars e vinte sete centavos . ..... $ 5,27
100 metros de 12", metro, seis dollars e trinta centavos . . .. $ 6,30
50 metros de 13", metro, seis dollars e noventa centavos . . .. $ 6,90
130 metros de 14", metro, sete dollars e quarenta centavos . . .. $ 7,40

Serras de fita (afiadas e travadas):

105 metros de 0,015, metro, dous francos e vinte seis centimos . ..... Fcs. 2,26
128 metros de 0.025, metro, tres francos e trinta e oito centimos ..... Fcs. 3,38
63 metros de 0,020, metro, dous francos e setenta e quatro centimos ..... Fcs. 2,74
23 metros de 0,030, metro, tres francos e oitenta e sete centimos ..... Fcs. 3,87
65 metros de 0,035, metro, quatro francos e trinta e quatro centimos..... Fcs. 4,34
65 metros de 0,045, metro, cinco francos e quarenta e quatro centimos ..... Fcs. 5,44
32 metros de 0,050, metro, seis francos e seis centimos . . .. Fcs. 6,06
12 de 6m.00×0,050×0,001, uma, soldada, quarenta e um franco e setenta e tres centimos . . .. Fcs. 41,73
A mesma não soldada, trinta e seis francos e trinta e seis centimos.... Fcs. 36,36
12 de 6m.00×0,040×0,001, uma, soldada, trinta e tres francos e vinte e tres centimos . . . . Fcs. 33,23
A mesma não soldada, trinta francos e oitenta centimos . . .. Fcs. 30,80
6 de 6m.00×0,150×0,001, uma, soldada, duzentos setenta e quatro francos e quarenta e tres centimos ..... Fcs. 274,43
A mesma não soldada, duzentos e vinte tres francos e trinta e quatro centimos. . . .. Fcs. 223,34

Serras circulares marca «Balança» ou semelhantes:

4 de 0,40×0,004, uma sessenta e um francos e vinte centimos ..... Fcs. 61,20
6 de 0,40×0,002, uma, quarenta e um francos e trinta e oito centimos.... Fcs. 41,38
11 de 0,50×0,003, uma, setenta e tres francos e quarenta e quatro centimos . . .. Fcs. 73,44

Serras circulares marca «Balança» ou semelhantes:

4 de 0,40×0,003, uma, cincoenta e um francos e setenta e dous centimos.. Fcs. 51,72
4 de 0,12×0,005, uma, vinte e cinco francos e cinco céntimos ..... Fcs. 25,05
14 de 10", uma, dezeseis francos ..... Fcs. 16,00
3 de 15", uma, trinta e nove francos e cincoenta e sete centimos ..... Fcs. 39,57
13 de 24", uma, oitenta e oito francos e quarenta centimos . . .. Fcs. 88,40
15 de 12", uma, dezenove francos e noventa centimos . . . . Fcs. 19,90
6 de 20", uma, cincoenta e oito francos e doze centimos . . .. Fcs. 58,12
14 de 13"×1/16", uma, vinte e nove francos e trinta e dous centimos..... Fcs. 29,32
14 de 16"×1/16", uma, trinta e nove francos e sessenta e seis centimos..... Fcs. 39,66
20 de 14"×1/16", uma, vinte e nove francos e trinta e dous centimos ..... Fcs. 29,32

Serras de engenho:

24 de 1,00×0,11×0,002, uma, dezenove francos e quinze centimos ..... Fcs. 19,15
24 de 1,20×0,11×0,002, uma, vinte e tres francos . . . . Fcs. 23
24 de 2,55×0,18×0,003, uma, setenta e oito francos e setenta centimos ..... Fcs. 78,70

Serras de fita, para tico-tico:

10 metros de 3/16, metro, um franco e sessenta e seis centimos ..... Fcs. 1,66
10 metros de 4/16, metro, um franco e setenta e oito centimos ..... Fcs. 1,78
10 metros de 5/16, metro, um franco e setenta e oito centimos ..... Fcs. 1,78
20 metros de serra de fita para recortes, de 1/4", metro, um franco e setenta e oito centimos . . .. Fcs. 1,78

Os nossos preços se entendem em moeda nacional para as lonas e correias de sola. Em dollars americanos para as correias balata «Condor» e em francos francezes para as serras.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — *Severo Santos & Comp.*

Em tempo: Na terceira pagina as seis serras circulares marca «Balança» ou semelhantes custam quarenta e um francos e trinta e oito centimos cada uma.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração, — *Assignatura illegivel.*

Dolabella & Guimarães, commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 172, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 17 de março de 1923, oitava correcção, concurrencia n. 52, os seguintes vernizes e tinta da Patton-Pitcairn Division, Pittesburgh Plate Glass Company:

558 gallões de verniz Black Japan, gallão de 4 1/2 litros, um dollar e quarenta e tres centavos, ouro americano $1.43
1.224 gallões de verniz Flatting, gallão de 4 1/2 litros, tres dollares e seis centavos, ouro americano $3.06
1.010 gallões de verniz Wearing Body, gallão de 4 1/2 litros, tres dollares e noventa e oito centavos, ouro americano $3.98
470 gallões de verniz Copal, gallão de 4 1/2 litros, dous dollares e sessenta e sete centavos, ouro americano $2.67
555 gallões de verniz Gold Size, gallão de 4 1/2 litros, tres dollares e setenta e oito centavos, ouro americano $3.78
725 gallões de verniz Hard Carriage, gallão de 4 1/2 litros, tres dollares e setenta e oito centavos, ouro americano $3.78
165 gallões de verniz Crystal Superior, gallão de 4 1/2 litros, dous dollares e noventa e nove centavos, ouro americano $2.99
530 gallões de verniz Hard Body, gallão de 4 1/2 litros, tres dollares e oitenta e oito centavos, ouro americano $3.88

530 gallões de verniz Elastic Carriage, gallão de 4 1/2 litros, tres dollares e sessenta e oito centavos, ouro americano $3.68
438 gallões de verniz Knotting, gallão de 4 1/2 litros, quatro dollares e setenta e cinco centavos, ouro americano $4.75
10 gallões de verniz Japan Dryer, gallão de 4 1/2 litros, um dollar e cincoenta e quatro centavos, ouro americano $1.54
30 gallões de verniz Preto, semelhante ao Lackferoil, gallão de 4 1/2 litros, um dollar e noventa e nove centavos, ouro americano... $1.99

Tintas diversas

5 gallões de Auto Gloss Finish, verde, gallão de 4 1/2 litros, tres dollares e cincoenta e seis centavos, ouro americano $3.56
200 kilos de Wagon & Tractor Enamel Paint, branca, semelhante á Repolin, branca, kilo, cincoenta e dous centavos, ouro americano $0.52
170 kilos de Wagon & Tractor Enamel Paint, verde, semelhante á Repolin, verde, kilo, setenta e dous centavos, ouro americano..... $0.72
125 kilos de Wagon & Tractor Enamel Paint, encarnada, semelhante á Repolin, encarnada, kilo, sessenta centavos, ouro americano... $0.60
30 kilos de Wagon & Tractor Enamel Paint, amarella, semelhante á Repolin, amarella, kilo, sessenta e cinco centavos, ouro americano $0.65
80 kilos de Industrial Imperial Building Paint, semelhante á Cart Paint S. W. P., kilo, quarenta e um centavos, ouro americano.. $0.41
180 kilos de Industrial Building Paint, semelhante á Car Primer S. W. P., kilo, trinta e sete centavos, ouro americano..... $0.37
200 kilos de Industrial Building Gray Paint, semelhante á Car Surfacer S. W. P., kilo, quarenta centavos, ouro americano..... $0.40
80 gallões de Wagon & Tractor Paint, semelhante á Car Body Color, gallão de 4 1/2 litros, tres dollares e cinco centavos, ouro americano $3.05
390 gallões de Pallan Seat Enamel, semelhante ao Rattan para palhinha, gallão de 4 1/2 litros, tres dollares e noventa e cinco centavos, ouro americano $3.93
100 gallões de Wagon & Tractor Gray Paint, semelhante á Front End Finish, gallão de 4 1/2 litros, tres dollares e cinco centavos, ouro americano $3.05
100 gallões Floor Paint-Light Brown, semelhante á Ri-Floor, gallão de 4 1/2 litros, dous dollares e cincoenta e um centavos, ouro americano $2.51
400 kilos de Pitcairn Tector, semelhante á Unicot Thomas Parson & Sons, kilo, cincoenta e nove centavos, ouro americano..... $0.59
345 kilos de Sun Proof White Zinc Oil, semelhante ao Branco de Zinco em Massa, Oliet V. Montagne, kilo, trinta e nove centavos, ouro americano $0.39
3.250 kilos de Industrial Freight Car Paint, zarcão, kilo, trinta e sete centavos, ouro americano $0.37
410 gallões de Pitcairn Varnish Remover, semelhante ao Taxite, gallão de 4 1/2 litros, um dollar e noventa e oito centavos, ouro americano $1.98
300 gallões de Patton Paint Remover, semelhante ao Varjap Paint Remover, da Parson & Sons, gallão de 4 1/2 litros, um dollar e noventa e oito centavos, ouro americano.. $1.98

Os preços supracitados são para o material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo por conta da mesma estrada os direitos alfandegarios.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas de que trata o edital da concurrencia supracitada.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração de Dolabella & Guimarães. *José Dolabella.*

Proposta que faz Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 75 (provisorio á rua Chile n. 25), á Estrada de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão em 1923, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 24 de maio de 1923:

Lona americana n. 6, ou semelhante

600 metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear, nove mil e novecentos e sessenta réis ..... 9$960
1.750 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear, oito mil seiscentos e cincoenta réis ..... 8$650
5.500 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear, dez mil setecentos e oitenta réis 10$780
350 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear, onze mil tresentos e oitenta réis 11$380
1.000 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear, dezoito mil oitocentos e oitenta réis ..... 18$880
250 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear, dezoito mil novecentos e oitenta réis ..... 18$980
400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear, vinte e sete mil cento e trinta réis 27$130

Declaramos acceitar tôdas as condições estipuladas no edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Isnard & Comp.*

Souza Baptista & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil artigos diversos para a 4ª divisão em 1923, de accôrdo com o edital de 17 de março e correcção de 21 de maio de 1923:

Lona americana n. 6

600 metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear, noventa e sete centavos de dollar $ 0.97
1.750 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear, oitenta e sete centavos de dollar $ 0.87
5.500 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear, um dollar e seis centavos ..... $ 1.06
100 metros lineares de linoleum de 2m,75 de largura por 0m,004, metro linear, uma libra e doze shillings ..... £ 1-12
100 metros lineares de linoleum de 2m,70 de largura por 0m,004, metro linear, uma libra e doze shillings ..... £ 1-12
61 lenções de tela de arame para caixa de fumaça, de 1m,80 × 1m,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010 (Draftac), para lenha, metro quadrado, seis dollars e sessenta e tres centavos ..... $ 6.63
372 lenções de tela de arame para caixa de fumaça, de 1m,80 × 1m,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 393 (Draftac), para carvão, metro quadrado, quatro dollars e setenta e dous centavos ..... $ 4.72
200 metros lineares de tecido de crina e linho côr verde, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear, dezeseis shillings ..... £ 0-16
200 metros lineares de tecido de crina e linho côr de vinho, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear, dezeseis shillings ..... £ 0-16
100 metros lineares de tecido de crina e linho côr cinzenta, igual á amostra que se encontra na 4ª divisão, metro linear, dezeseis shillings ..... £ 0-16

Paineis de papelão impermeavel, forrado com linerusta lavrada «Walton» ou de outro perfeitamente igual:

100 de 2m,00 × 0m,65 × 0m,010, um, duas libras e quatro shillings ..... £ 2.04
200 de 1m,65 × 1m,65 × 0m,01, um, duas libras e dez shillings ..... £ 2-10
100 de 1m,88 × 0m,65 × 0m,01, um, duas libras e doze shillings ..... £ 2-12
100 de 1m,88 × 1m,40 × 0m01, um, seis libras e dous shillings ..... £ 6-02
200 de 1m,45 × 1m,45 × 0m01, um, quatro libras e dezesete shillings ..... £ 4-17

100	de 1m,60 × 1m,45 × 0m01, um, cinco libras e sete shillings	£ 5-07
100	de 2m,05 × 1m,45 × 0m,01, um, seis libras e dezoito shillings	£ 6-18
100	de 1m, 45 × 1m,40 × 0m.01, um, quatro libras e quatorze shillings	£ 4-14
100	de 1m,45 × 0m.70 × 0m01, um, duas libras e sete shillings	£ 2-07
30	de 1m,66 × 0m,90 × 0m,01, um, tres libras e nove shillings	£ 3-09
30	de 2m,50 × 0m,90 × 0m,01, um, cinco libras e oito shillings	£ 5-08
30	de 1m.90 × 1m.66 × 0m.01, um, sete libras e quatro shillings	£ 7-04
20	de 2m,52 × 1m,66 × 0m,01, um, nove libras e quatorze shillings	£ 9-14
20	de 1m,90 × 0m,90 × 0m,01, um, quatro libras	£ 4-00
20	de 1m,66 × 1m,16 × 0m,01, um, quatro libras e nove shillings	£ 4-09

Nota — A entrega de todos os artigos da nossa proposta será feita nos vagões dessa estrada, no Cáes do Porto, correndo todos os direitos alfandegarios por conta dessa mesma estrada.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração, *Antonio Costa.*

Declaramos que os preços dados para 200 paineis de papelão impermeavel forrado com lincustra de 1,65×1,65×0,01 e 100 ditos idem idem de 1,88 × 0,65 × 0,01, são, respectivamente, de duas libras e dez shillings, e duas libras e dozo shillings. — Por procuração, *Antonio Costa.*

Declaramos ainda que as dimensões de 200 paineis são de 1,65 × 1,65 × 0,01. — Por procuração. *Antonio Costa.*

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue de accôrdo com o edital:

Vernizes em gallões inglezes de 4 1/2 litros, Standard

58	gallões Black Japan, gallão, um dollar e setenta e cinco cents	$ 1.75
1.224	gallões Flatting, gallão, dous dollars e trinta e quatro cents	$ 2.34
1.010	gallões Wearing Body, gallão, tres dollars e quinze cents	$ 3.15
470	gallões Copal, gallão, dous dollars e dezesete cents	$ 2.17
555	gallões Gold Size, gallão, dous dollars e quarenta e oito cents	$ 2.48
725	gallões Hard Carriage, gallão, dous dollars e trinta e seis cents	$ 2.36
165	gallões Crystal Superior, gallão, dous dollars e sessenta e tres cents	$ 2.63
530	gallões Hard Body, gallão, tres dollars	$ 3.00
530	gallões Elastic Carriage, dous dollars e quarenta e cinco cents	$ 2.45
138	gallões Knotting, gallão, quatro dollars e vinte e cinco cents	$ 4.25
	Os preços acima entendem-se em ouro americano.	
5.950	kilos de alvaiade de zinco, kilo, um shilling	£ 0- 1- 0
3.250	kilos de zarcão, kilo, onze pence	£ 0- 0-11
99	cunhetes de 56 folhas de Flandres de XXX, de 20" × 28", cunhete, duas libras, seis shillings e sete pence	£ 2- 6- 7
92	cunhetes de 112 folhas de Flandres de XXX, de 14" × 20", cunhete, duas libras e oito shillings	£ 2- 8- 0
	Zinco liso, conforme a relação do edital, kilo, onze e meio pence por kilo	£ 0- 0-11,5

Os preços acima são para o material entregue no Cáes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despezas por nossa conta.

Declaramos estar de accôrdo com todas as clausulas do edital, publicado no *Diario Official* de hoje, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração, *João Garcia.*

Proposta que fazem M. Almeida & Comp., com casa matriz em S. Paulo e succursal nesta praça, á rua Republica do Perú n. 40, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento, á 4ª Divisão, dos materiaes em seguida especificados, conforme a oitava correcção do edital do dia 17 de março do corrente anno:

Vernizes de Jenson & Nicholson — Gallão de 4 1/2 litros:

558	gallões Black Japan, gallão, dez shillings e nove pence	£ 0-10-9
1.224	gallões Flatting, gallão, dez shillings e seis pence	£ 0-10-6
1.010	gallões Wearing Body, gallão, onze shillings e seis pence	£ 0-11-6
470	gallões Copal, gallão, dez shillings e novo pence	£ 0-10-9
555	gallões Gold Size, gallão, dez shillings	£ 0-10-0
725	gallões Hard Carriage, gallão, onze shillings e seis pence	£ 0-11-6
165	gallões Crystal Superior, gallão, onze shillings e seis pence	£ 0-11-6
530	gallões Hard Body, gallão, doze shillings e seis pence	£ 0-12-6
530	gallões Elastic Carriage, gallão, doze shillings	£ 0-12-0
138	gallões Knotting, gallão, doze shillings e seis pence	£ 0-12-6

Lona americana n. 6, ou semelhante:

600	metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear, oito mil e tresentos réis	8$300
1.750	metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear, sete mil e quatrocentos réis	7$400
5.500	metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear, nove mil e cem réis	9$100
350	metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear, onze mil réis	11$000
1.000	metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear, dezeseis mil e seiscentos réis	16$600
250	metros lineares de 1m'90 de largura, metro linear, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
400	metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear, vinte e quatro mil réis	24$000

Trados de Jonas & Colver:

58	de 3/8", um, um shilling e sete e meio pence	£ 0-1-7.1/2
98	de 1/2", um, um shilling e nove e meio pence	£ 0-1-9.1/2
98	de 5/8", um, um shilling e onze e tres quartos de pence	£ 0-1-11.3/4
92	de 3/4", um, dous shillings e tres pence	£ 0-2-3
92	de 7/8", um, dous shillings e cinco e tres quartos de pence	£ 0-2-5,3/4
56	de 1", um, dous shillings e nove pence	£ 0-2-9
28	de 1.1/8", um, tres shillings e um e um quarto de pence	£ 0-3-1.1/4
22	de 1.1/4, um, tres shillings e cinco e tres quartos de pence	£ 0-3-5.3/4
10	de 1.3/8", um, tres shillings e onze e meio pence	£ 0-3-11.1/2
10	de 1.3/4", um, quatro shillings e dez pence	£ 0-4-10
61	lençóes de téla de arame para caixa de fumaça, de 1,80 x 1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010 (Draftac), para lenha, preço do metro quadrado, cinco dollares e cincoenta centavos, ouro americano	$ 5.50
372	lençóes de téla de arame para caixa de fumaça, de 1,80 x 1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 393 (Draftac), para carvão, preço do metro quadrado, tres dollares e oitenta centavos, ouro americano	$ 3,80

Declaramos acceitar todas as condições do referido edital. Rio, 25 de maio de 1923. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *Antonio E. Nunes.*

Proposta que fazem Oscar Taves & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de artigos diversos, para a 4ª divisão, em 1923 (oitava correcção do edital de 17 de março de 1923):

Lona americana n. 6, ou semelhante

De 0m,90 de largura, metro linear, nove mil quinhentos e oitenta e seis réis.....	9$586
De 0m,80 de largura, metro linear, oito mil quatrocentos e noventa e sete réis.....	8$497
De 1m,00 de largura, metro linear, dez mil duzentos e noventa e oito réis.....	10$298
De 1m,20 de largura, metro linear, doze mil duzentos e noventa e seis réis.....	12$296
De 1m,80 de largura, metro linear, dezoito mil duzentos e oitenta e oito réis.....	18$288
De 1m,90 de largura, metro linear, dezenove mil quatrocentos e noventa e oito réis.	19$498
De 2m,60 de largura, metro linear, vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito réis	26$988

Palhinha trançada, com forro para assento de carro

De 1m,20, metro linear, quatro dollars e quarenta e cinco centavos, ouro americano	$ 4.45
De 0m,75, metro linear, dous dollars e setenta e oito centavos, ouro americano..	$ 2.78

Amiantho em corda

De 3/8", 1/4", 3/4", 1/2", 7/8", 1", 1 1/4" e 5/8", preço médio para o kilo, tres shillings e cinco dinheiros esterlinos.....	£ 0- 3- 5

Amiantho em colchão

Com 3m,10 de comprimento, pesando cada um 35 kilos, kilo, tres shillings e onze dinheiros e meio esterlinos	£ 0- 3-11- 1/2

Correia de sola ingleza

De 4 1/2", metro, oito shillings, esterlinos.	£ 0- 8- 0
De 5", metro, oito shillings e onze dinheiros, esterlinos	£ 0- 8-11
De 5 1/2", metro, dez shillings, esterlinos..	£ 0-10- 0
De 6", metro, dez shillings e dez dinheiros, esterlinos	£ 0-10- 9
De 1 1/2", metro, dous shillings e dous dinheiros, esterlinos	£ 0- 2- 2
De 2", metro, dous shillings e nove dinheiros, esterlinos	£ 0- 2- 9
De 2 1/2", metro, tres shillings e seis dinheiros, estrelinos	£ 0- 3- 6
De 3", metro, quatro shillings e dous dinheiros, esterlinos	£ 0- 4- 2
De 3 1/2", metro, seis shillings e quatro dinheiros, esterlinos	£ 0- 6- 4
De 4", metro, sete shillings e um dinheiro, esterlino	£ 0- 7- 1
De 14", metro, uma libra, cinco shillings e onze dinheiros, esterlinos	£ 1- 5-11

Cadinhos Morgan

De 10, 50, 70, 80, 100, 150, 500, 120 e 60 numeros, preço médio para o numero, cinco dinheiros e dous quintos esterlinos..	£ 0- 0- 5 2/5

Correia Balata

De tres dobras:

De 3", metro, dous shillings, seis dinheiros e tres quartos esterlinos	£ 0- 2- 6 3/4
De 4", metro, tres shillings e seis dinheiros esterlinos	£ 0- 3- 6
De 2 1/2", metro, dous shillings e dous dinheiros, esterlinos	£ 0- 2- 2
De 2", metro, um shilling, oito dinheiros e sete oitavos, esterlinos	£ 0- 1- 8 7/8
De 1 1/2", metro, um shilling e tres dinheiros, esterlinos	£ 0- 1- 3
De 1", metro, dez dinheiros, esterlinos.....	£ 0- 0-10
De 3 1/2", metro, dous shillings, onze dinheiros e tres quartos, esterlinos.....	£ 0- 2-11 3/4
De 1 1/4", metro, um shilling e um dinheiro, esterlinos	£ 0- 1- 1
De 1 3/4", metro, um shilling e sete dinheiros, esterlinos	£ 0- 1- 7

De quatro dobras:

De 2 1/2", metro, dous shillings e dez dinheiros, esterlinos	£ 0- 2-10
De 3 1/2", metro, quatro shillings, esterlinos	£ 0- 4- 0
De 4", metro, quatro shillings e oito dinheiros esterlinos	£ 0- 4- 8
De 4 1/2", metro, cinco shillings e quatro dinheiros, esterlinos	£ 0- 5- 4
De 5 1/2", metro, seis shillings e oito dinheiros, esterlinos	£ 0- 6- 8
De 6", metro, sete shillings e quatro dinheiros, esterlinos	£ 0- 7- 4
De 5", metro, cinco shillings e onze dinheiros, esterlinos	£ 0- 5-11
De 7", metro, oito shillings e seis dinheiros, esterlinos	£ 0- 8- 6

De cinco dobras:

De 4 1/2", metro, seis shillings e cinco dinheiros, esterlinos	£ 0- 6- 5
De 5" metro, sete shillings e cinco dinheiros, esterlinos	£ 0- 7- 5
De 5 1/2" metro, oito shillings e dous dinheiros, esterlinos	£ 0- 8- 2
De 6", metro, nove shillings e dous dinheiros, esterlinos	£ 0- 9- 2
De 6 1/2", metro, dez shillings e um dinheiro, esterlinos	£ 0-10- 1
De 7", metro, onze shillings, esterlinos.....	£ 0-11- 0

De seis dobras:

De 8", metro, dezeseis shillings e cinco dinheiros, esterlinos	£ 0-16- 5
De 9", metro, dezoito shillings, esterlinos...	£ 0-18- 0
De 10" metro, dezenove shillings e sete dinheiros, esterlinos	£ 0-19- 7
De 12", metro, uma libra, tres shillings e quatro dinheiros, esterlinos	£ 1- 3- 4
De 13", metro uma libra, cinco shillings e tres dinheiros, esterlinos	£ 1- 5- 3
De 14", metro, uma libra, sete shillings e cinco dinheiros, esterlinos	£ 1- 7- 5

Correia «Bengal», semelhante a Rainbow

De tres dobras:

De 3", metro, sessenta centavos e oito decimos, ouro americano	$ 0.60,8
De 4", metro, setenta e seis centavos e nove decimos, ouro americano	$ 0.76,9
De 2 1/2", metro, cincoenta e tres centavos e dous decimos, ouro americano.....	$ 0.53,2
De 2", metro, quarenta e dous centavos e sete decimos, ouro americano	$ 0.42,7
De 1 1/2", metro, trinta e quatro centavos e dous decimos, ouro americano	$ 0.34,2
De 1", metro, vinte e um centavos e oito decimos ,ouro americano	$ 0.21,8
De 3 1/2", metro, setenta e dous centavos e dous decimos, ouro americano	$ 0.72,2
De 1 1/4", metro, vinte e oito centavos e cinco decimos, ouro americano	$ 0.28,5
De 1 3/4", metro, trinta e nove centavos e nove decimos, ouro americano	$ 0.39,9

De quatro dobras:

De 2 1/2", metro, sessenta e cinco centavos, ouro americano	$ 0.65
De 3 1/2", metro, oitenta e oito centavos, ouro americano	$ 0.88
De 4", metro, noventa e seis centavos, ouro americano	$ 0.96
De 4 1/2", metro, um dollar e sete centavos,	

ouro americano . . . . . $ 1.07
De 5 1/2", metro, um dollar e trinta centavos, ouro americano . . . . . $ 1.30
De 6", metro um dollar e quarenta e dous centavos, ouro americano . . . . . $ 1.42
De 5", metro, um dollar e dezenove centavos, ouro americano . . . . . $ 1.19
De 7", metro, um dollar e sessenta e seis centavos, ouro americano . . . . . $ 1.66

De cinco dobras:

De 4 1/2", metro, um dollar e trinta e quatro centavos, ouro americano . . . . . $ 1.34
De 5", metro, um dollar e quarenta e nove centavos, ouro americano . . . . . $ 1.49
De 5 1/2", metro, um dollar e sessenta e tres centavos, ouro americano . . . . . $ 1.63
De 6", metro, um dollar e setenta e oito centavos, ouro americano . . . . . $ 1.78
De 6 1/2", metro, um dollar e noventa e quatro centavos, ouro americano . . . . . $ 1.94
De 7", metro, dous dollars e oito centavos, ouro americano . . . . . $ 2.08

De seis dobras:

De 8", metro, dous dollars e sessenta e nove centavos ,ouro americano . . . . . $ 2.69
De 9", metro, tres dollars e tres centavos, ouro americano . . . . . $ 3.03
De 10", metro, tres dollars e trinta e cinco centavos, ouro americano . . . . . $ 3.35
De 12", metro, quatro dollars, ouro americano . . . . . $ 4.00
De 13", metro, quatro dollars e trinta e seis centavos ,ouro americano . . . . . $ 4.36
De 14", metro, quatro dollars e sessenta e nove centavos, ouro americano . . . . . $ 4.69
Lençóes de téla de arame para caixa de fumaça, de 1,80×1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 1.010, (Draffac), para lenha, metro quadrado, seis dollars e cinco centavos, ouro americano. . $ 6.05
Lençóes de téla de arame para caixa de fumaça, de 1,80×1,20, marca The W. S. Tyler & Comp., n. 393 (Draffac), para carvão, metro quadrado, quatro dollars e vinte e quatro centavos, ouro americano . . . . . $ 4.24

Folhas de ferro zincado, rugadas

Dos desenhos de ns. 682, 680, 881 e 831, preço médio para o kilo, dezesete centavos, ouro americano . . . . . $ 0.17

Declaramos nos submetter a todas as clausulas do edital desta concurrencia.

Em tempo, declaramos que o preço da correia de sola ingleza de 6" é de dez shillings e nove dinheiros, esterlinos

Rio, 25 de maio de 1923. — *Oscar Taves & Comp.*

O. Waehneldt & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 113, de accôrdo com o edital de 21 do corrente publicado no *Diario Official*, vêm propor o fornecimento a essa estrada do seguinte:

Correia balata, ou Rainbow, ou semelhantes

De tres dobras:

1.310 metros de 3", metro, dous shillings e nove e meio pence . . . . . £ 0- 2- 9 1/2
530 metros de 4", metro, tres shillings e nove e meio pence . . . . . £ 0- 3- 9 1/2
990 metros de 2 1/2", metro dous shillings e quatro e meio pence . . . . . £ 0- 2- 4 1/2
1.270 metros de 2" metros, um shilling e dez pence . . . . . £ 0- 1- 10
320 metros de 1 1/2" metro, um shilling e quatro e tres quartos pence . . . . . £ 0- 1- 4 3/4
280 metros de 1", metros, onze e um quarto pence . . . . . £ 0- 0- 11 1/4
930 metros de 3 1/2" metros, tres shillings e tres e meio pence . . . . . £ 0- 3- 3 1/2
100 metros de 1 1/4", metros, um shilling e dous pence . . . . . £ 0- 1- 2-
130 metros de 1 3/4", metro, um shilling e sete e meio pence . . . . . £ 0- 1- 7 1/2

De quatro dobras:

100 metros de 2 1/2', metros, tres shillings. . . . . £ 0- 3- 0-
300 metros de 3 1/2" metros, quatro shillings e quatro pence . . . . . £ 0- 4- 4
530 metros de 4", metro, cinco shillings e um penny. . . . . £ 0- 5- 1
430 metros de 4 1/2" cinco shillings e nove pence . . . . . £ 0- 5- 9
340 metros de 5 1/2", metro, sete shillings e quatro e meio pence . . . . . £ 0- 7- 4 1/2
160 metros de 6" metros, oito shillings e um pence. . . . . £ 0- 8- 1
340 metros de 5", metro, seis shillings e cinco e meio pence. . . . . £ 0- 6- 5 1/2
90 metros de 7" metro, nove shillings e seis pence . . . . . £ 0- 9- 6

De cinco dobras:

100 metros de 4 1|2" metros, sete shillings e dous e meio dinheiro, digo pence. . . . . £ 0- 7- 2 1/2
390 metros de 5" metros, oito shillings e dous e tres quartos pence . . . . . £ 0- 8- 2 3/4
230 metros de 5 1|2", metro, nove shillings e um e meio pence. . . . . £ 0- 9- 1 1/2
370 metros de 6" metro, dez shillings e dous e tres quartos pence . . . . . £ 0-10- 2 3/4
100 metros de 6 1|2" metro, onze shillings e tres e um quarto pence. . . . . £ 0- 11 3 1/4

De seis dobras:

230 metros de 8", metro, dezoito shillings e tres e tres quartos pence . . . . . £ 0- 18-3 3/4
120 metros de 9", metros, uma libra e tres quartos pence. . . . . £ 1- 0- 3/4
110 metros de 10", metro, uma libra, um shilling e um pence, digo, e dez pence. . . . . £ 1- 1- 10
100 metros de 12" metro,, uma libra seis shillings e tres quartos pence . . . . . £ 1- 6- 0 3/4
50 metros de 13", metro, uma libra, oito shillings e um e tres quarto pence. . . . . £ 1- 8- 1 3/4
130 metros de 14", metro, uma libra, dez shillings e sete e meio pence . . . . £ 1- 0-7 1/2

Em tempo: de cinco dobras:

280 metros de 7", metro, doze shillings e tres e tres quartos pence £ 0- 12-3 3/4

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas constantes do referido edital.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *O. Wachneldt & Comp.*

Middletown Car Company propõe fornecer a essa estrada os seguintes materiaes referentes á concurrencia n. 52 (fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, em 1923), setima correcção do edital de 17 de março de 1923, e de accôrdo com o mesmo edital, os seguintes materiaes:

Folhas de ferro zincado, rugadas:

700 folhas de 2m,90 × 0m,80, para vagões série V, desenho n. 680.
500 folhas de 2m,95 × 0m,94, para vagões série Q, desenho n. 682.
500 folhas de 3m,07 × 0m,94 para vagões série VM, desenho n. 881.

300 fornas de 2m,90 × 0m,878, para vagões série VB, desenho n. 831.
Ao preço médio por kilo de dezesete centavos e dous decimos ..... $ 0.172

Os preços submettidos são em ouro americano.

A concurrente declara sujeitar-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração de Middletown Car Co., *H. M. Sloat*, representante.

Nota — A presente proposta se refere á 8ª correcção do edital de 17 de março do corrente anno. — Por procuração de Middletown Car Co., *Luiz de Lacerda*.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 98, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

5.950 kilos (cinco mil novecentos e cincoenta) de alvaiade de zinco, kilo, dous mil oitocentos e noventa e oito réis ..... 2$003

300 kilos (trezentos) de alvaiade de chumbo inglez legitimo, kilo, dous mil oitocentos e noventa e oito réis 2$393

Amiantho em corda

125 kilos (cento e vinte e cinco) de 3/8".
105 kilos (cento e cinco) de 1/4".
160 kilos (cento e sessenta) de 3/4".
130 kilos (cento e trinta) de 1/2".
115 kilos (cento e quinze) de 7/8".
300 (trezentos) de 1".
230 kilos (duzentos e trinta) de 1 1/4".
140 kilos (cento e quarenta) de 5/8".

Preço por kilo, dez mil quinhentos e cincoenta réis ..... 10$550

Trados Greaves Jones & Colver:

58 (cincoenta e oito) de 3/8", um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
98 (noventa e oito) de 1/2", um, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
98 (noventa e oito) de 5/8", um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
92 (noventa e dous) de 3/4", um, sete mil e cem réis..... 7$100
92 (noventa e dous) de 7/8", um, nove mil e duzentos réis..... 9$200
56 (cincoenta e seis) de 1", um, doze mil réis ..... 12$000
22 (vinte e dous) de 1 1/4", um, quatorze mil e duzentos réis..... 14$200
10 (dez) de 1 3/8", um, vinte mil e quinhentos réis ..... 20$500

Correia de sola ingleza:

40 (quarenta) metros de 4 1/2", metro, quatorze shillings e nove pence.. £ 0-14- 9
40 (quarenta) metros de 5", metro, dezeseis shillings e quatro e meio pence ..... £ 0-16- 4 1/2
40 metros (quarenta) de 5 1/2", metro, dezoito shilings e quatro pence.. £ 0-18- 4
40 metros (quarenta) de 6", metro, vinte shillings e tres pence..... £ 0-20- 3
40 metros (quarenta) de 1 1/2", metro, tres shillings e dous pence..... £ 0- 3- 2
40 metros (quarenta) de 2", metro, quatro shillings e um penny..... £ 0- 4- 1
40 metros (quarenta) de 2 1/2", metro, cinco shillings e dous pence..... £ 0- 5- 2
40 metros (quarenta) de 3", metro, seis shillings e dous pence..... £ 0- 6- 2
40 metros (quarenta) de 3 1/2", metro, nove shillings e tres e meio pence £ 0- 9- 3 1/2
40 metros (quarenta) de 4", metro, dez shillings e quatro e meio pence.. £ 0-10- 4 1/2
30 metros (trinta) de 14", metro, sessenta e um shillings e tres pence £ 0-61- 3

Cadinhos Morgan:

5 (cinco) de 10 (dez) numeros.
14 (quatorze) de 50 (cincoenta) numeros
5 (cinco) de 70 (setenta) numeros.
18 (dezoito) de 80 (oitenta) numeros.
36 (trinta e séis de 100 (cem) numeros.
15 (quinze) de 150 (cento e cincoenta) numeros.
5 (cinco) de 500 (quinhentos) numeros.
19 (dezenove) de 120 (cento e vinte) numeros.
Preço por numero, seis e meio pence £ 0-0- 6 1/2

Correia Balata de 3 (tres) dobras:

1.310 metros (mil tresentos e dez) de 3", metro, tres shillings e dous pence £ 0- 3- 2
530 metros (quinhentos e trinta) de 4", metro, cuatro shillings e sete pence ..... £ 0- 4- 7
990 metros (novecentos e noventa) de 2 1/2", metro, dous shillings e oito pence ..... £ 0- 2- 8
1.270 metros (mil duzentos e setenta) de 2", metro, dous shillings e dous e meio pence ..... £ 0- 2- 2 1/2
320 metros (tresentos e vinte) de 1 1/2", metro, um shilling e sete pence £ 0- 1- 7
280 metros (duzentos e oitenta) de 1", metro, um shilling e um penny.... £ 0- 1- 1
930 metros (novecentos e trinta) de 3 1/2", metro, quatro shillings e dous pence ..... £ 0- 4- 2
100 metros (cem) de 1 1/4", metro, um shilling e quatro pence..... £ 0- 1- 4
130 (cento e trinta) de 1 3/4", metro, dous shillings e um penny..... £ 0- 2- 1

Correia Balata de 4 (quatro) dobras:

100 metros (cem) de 2 1/2", metro, tres shillings e oito pence..... £ 0- 3- 8
300 metros (tresentos) de 3 1/2", metro, cinco shillings e tres pence..... £ 0- 5- 3
530 metros (quinhentos e trinta) de 4", metro, seis shillings e dous e meio pence ..... £ 0- 6- 2 1/2
430 metros (quatrocentos e trinta) de 4 1/2", metro, sete shillings e um penny ..... £ 0- 7- 1
340 metros (tresentos e quarenta) de 5 1/2", metro, oito shilling e sete pence ..... £ 0- 8- 7
160 metros (cento e sessenta) de 6", metro, nove shillings e sete pence.. £ 0- 9- 7
340 metros (tresentos e quarenta) de 5", metro, sete shillings e sete pence £ 0- 7- 7
90 metros (noventa) de 7", metro, onze shililngs e quatro pence..... £ 0-11- 4

Correia Balata de 5 (cinco) dobras:

100 metros (cem) de 4 1/2", metro, oito shillings e seis pence..... £ 0- 8- 6
390 metros (tresentos e noventa) de 5", metro, nove shillings e oito pence £ 0- 9- 8
230 metros (duzentos e [illegible] de 5 1/2", metro, dez shill[illegible] oito pence £ 0-10- 8
370 metros (tresentos e setenta) de 6", metro, doze shillings e dous pence £ 0-12- 2
100 metros (cem) de 6 1/2", metro, trese shillings e quatro pence..... £ 0-13- 4
280 metros (duzentos e oitenta) de 7", metro, quatorze shillings e sete pence ..... £ 0-14- 7

Correia Balata de 6 (seis) dobras:

230	metros (duzentos e trinta) de 8", metro, uma libra um shilling e nove pence	£ 1- 1- 9
120	metros (cento e vinte) de 9", metro, uma libra quatro shillings e tres pence	£ 1- 4- 3
110	metros (cento e dez) de 10", metro, uma libra seis shillings e um penny	£ 1- 6- 1
100	metros (cem) de 12", metro, uma libra nove shillings e cinco pence	£ 1- 9- 5
50	metros (cincoenta) de 13", metro, uma libra trese shillings e sete pence	£ 1-13- 7
130	metros (cento e trinta) de 14", metro, duas libras e cinco shillings	£ 2- 5- 0

Serras de fita:

105	metros (cento e cinco) de 0,015, metro, tres mil e duzentos réis...	3$200
128	metros (cento e vinte e oito) de 0.025, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
63	metros (sessenta e tres) de 0.020, metro, tres mil e quinhentos réis	3$500
23	metros (vinte e tres) de 0,030, metro, cinco mil seiscentos e cincoenta réis	5$650
65	metros (sessenta e cinco) de 0.035, metro, cinco mil seiscentos e cincoenta réis	5$650
65	metros (sessenta e cinco) de 0.045, metro, seis mil e duzentos réis..	6$200
32	metros (trinta e dous) de 0.050, metro, seis mil e duzentos réis....	6$200
12	serras (doze) de 6m.00 x 0.050 x 0,001, uma, sessenta mil réis.....	0$000
12	serras (doze) de 6m.00 x 0,040 x 0.001, uma, cincoenta e oito mil réis...	58$000

Serras circulares, marca Balança ou semelhantes:

4	serras (quatro) de 0.40 x 0,004, uma, setenta e oito mil réis.....	78$000
6	serras (seis) de 0,40 x 0.002, uma, sessenta e cinco mil réis.....	65$000
11	serras (onze) de 0.50 x 0,003, uma, setenta e oito mil réis.....	88$000
13	serras (trese) de 24", uma, noventa e cinco mil réis	95$000
15	serras (quinze) de 12", uma, setenta e cinco mil réis	75$000
20	serras (vinte) de 14" x 1/16", uma, cincoenta e nove mil réis.....	59$000

Cabos de aço:

120	metros (cento e vinte) de 1", metro, sete mil e duzentos réis.....	7$200
30	metros (trinta) de 0,004, metro, um mil e duzentos réis.....	1$200

Serras de fita para tico-tico:

10	metros (dez) de 3/16", metro, mil seiscentos e oitenta réis.....	1$680
40	metros (dez) de 5/16", metro, tres mil tresentos e sessenta réis....	3$360

Zarcão:

1.250	kilos (tres mil duzentos e cincoenta) de zarcão, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis)	1$850

Vernizes de Blundel, Spence & Co., Limited:

558	gallões (quinhentos e cincoenta e oito) Black Japan, gallão, dez shillings e seis pence.....	£ 0-10- 6
1.224	gallões (mil duzentos e vinte e quatro) Flatting, gallão, onze shillings e um penny.....	£ 0-11- 1
1.010	gallões (mil e dez) Wearing Body, gallão, trese shillings e um penny	£ 0-13- 1
470	gallões (quatrocentos e setenta) Copal, gallão, dez shillings e onze pence	£ 0-10-11
555	gallões (quinhentos e cincoenta e cinco) Gold Size, gallão, dez shillings e onze pence.....	£ 0-10-11
725	gallões (setecentos e vinte e cinco) Hard Carriage, gallão, doze shillings e dez pence.....	£ 0-12-10
165	gallões (cento e sessenta e cinco) Crystal Superior, gallão, dezesete shilling e tres pence.....	£ 0-17- 3
530	gallões (quinhentos e trinta) Hard Body, gallão, quatorze shillings e dez pence	£ 0-14-10
530	gallões (quinhentos e trinta) Elastic Carriage, gallão, trese shillings e dous pence	£ 0-13- 2
138	gallões (cento e trinta e oito) Knotting, gallão, quinze shillings e seis pence	£ 0-15- 6
10	gallões (dez) Japan Dryers, gallão, onze shillings e seis pence.....	£ 0-11- 6
30	gallões (trinta) Preto Lackferoil, gallão, nove shillings e dez pence	£ 0- 9-10

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, bem como suas correcções.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Francisco Paula Oliveira Guimarães.*

Silva, Macedo & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 100, 1º andar, propõem fornecer a essa estrada o material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 52:

Vernizes de uma das marcas pedidas

558	gallões de verniz Black Japan, gallão, doze mil cento e cincoenta réis	12$150
1.224	gallões de verniz Flactting, gallão, vinte e um mil oitocentos e noventa réis	21$890
1.010	gallões de verniz Wearing Body, gallão....	22$300
470	gallões de verniz Copel, gallão, dezesete mil e setecentos réis	17$700
555	gallões de verniz Gold Size, gallão, dezoito mil e seiscentos réis	18$600
725	gallões de verniz Hard Carriage, gallão, vinte e tres mil réis	23$000
165	gallões de verniz Crystal superior, gallão, vinte e tres mil réis	23$000
530	gallões de verniz Hard Body, gallão, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$000
530	gallões de verniz Elastic Carriage, gallão, vinte e tres mil réis	23$000
138	gallões de verniz Knotting, gallão, vinte e nove mil e novecentos réis	29$900
10	gallões de verniz Japan Dryer, gallão, dezenove mil e novecentos réis	19$900
30	gallões de Preto Lackferoil, gallão, dezesete mil e novecentos réis)	17$900
220	kilos de Ripolin branca (tinta), kilo, onze mil réis	11$000
170	kilos de tinta Ripolin (verde), kilo, onze mil réis	11$000
125	kilos de tinta Ripolin (encarnada), kilo, quatorze mil e novecentos réis	14$900
30	kilos de tinta Ripolin (amarella), kilo, onze mil e quinhentos réis	11$500
80	kilos de tinta Car Painte S. W. P., kilo, cinco mil e seiscentos réis	5$600
180	kilos de tinta Car Primer S. W. P., kilo, sete mil réis	7$000
200	kilos de Car Sulfacer S. W. P., kilo, seis mil quatrocentos e noventa réis	6$480
80	gallões de Car Body Color, gallão, tres dollares e quarenta centavos, ouro americano	$ 3.40

390	gallões de Rattan para palhinha, gallão, tres dollares e noventa e quatro centavos, ouro americano	$ 3.94
100	gallões de Front End Finish T. S. W., gallão, um dollar e cincoenta e nove centavos, ouro americano	$ 1.59
100	gallões de Ri-Floor Paint Light Bronw T. S. W., gallão, dous dollares e trinta e nove centavos, ouro americano	$ 2.39
945	kilos de branco de zinco em massa V. Montagne Oliet, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
5.950	kilos de alvaiade de zinco, kilo, dous mil tresentos e noventa réis	2$390
90	kilos de vermelhão francez, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
3.250	kilos de zarcão, kilo tres mil cento e noventa réis	3$190
410	gallões de taxite, gallão, quinze mil réis	15$000
300	gallões de Varjap Paint Remeder, gallão, dezenove mil réis	19$000
32	kilos de vermelhão da China, kilo, trinta e quatro mil réis	34$000

Lona americana n. 6 ou semelhante

600	meros lineares de 0m,90 de largura, metro, oito mil quatrocentos e quarenta réis	8$440
1.750	metros lineares de 0m,80 de largura, metro, sete mil e quinhentos réis	7$500
5.500	metros lineares de 1m,00 de largura, metro, nove mil e quatrocentos réis	9$400
350	metros lineares de 1m,20 de largura, metro, dez mil tresentos e noventa réis	10$390
1.000	metros lineares de 1m,80 de largura, metro, dezeseis mil e novecentos réis	16$900
250	metros lineares de 1m,90 de largura, metro, dezesete mil novecentos e noventa réis	17$990
400	metros lineares de 2m,60 de largura, metro, vinte e quatro mil e novecentos réis	24$900
	Amiantho em corda, conforme especificação do edital, kilo, seis mil novecentos e noventa réis	6$990
	Amiantho em colchão, conforme especificação do edital, kilo, dezeseis mil réis	16$000

Correia balata marca "Polia", tres dobras

1.310	metros do 3", metro, cinco mil e cem réis	5$100
530	metros de 4", metro, sete mil e seiscentos réis	7$600
990	metros de 2 ½", metro, quatro mil e quatrocentos réis	4$100
1.270	metros de 2", metro, tres mil e duzentos réis	3$200
320	metros de 1 ½", metro, dous mil e novecentos réis	2$900
280	metros de 1" metro, dous mil duzentos e trinta réis	2$230
930	metros de 3 ½", metro, tres mil e oitocentos réis	3$800
100	metros de 1 1/4", metro, dous mil e quinhentos réis	2$500
130	metros de 1 3/4", metro, tres mil e cem réis	3$100

Nota — A correia acima, de 3 ½", é de seis mil e oitocentos réis.

Quatro dobras

100	metros de 2 ½", metro, sete mil e quinhentos réis	7$500
300	metros de 3 ½", metro, oito mil e seiscentos réis	8$600
530	metros de 4", metro nove mil e oitocentos réis	9$800
430	metros de 4 ½", metro, onze mil réis	11$000
340	metros de 5 ½", metro, quatorze mil réis	14$000
160	metros de 6", metro, dezeseis mil e novecentos réis	16$900
340	metros de 5", metro, treze mil réis	13$000
90	metros de 7", metro, dezeséis mil e novecentos réis	16$900

Cinco dobras

100	metros de 4 ½", metro, quinze mil e oitocentos réis	15$800
390	metros de 5", metro, dezesete mil réis	17$000
230	metros de 5 ½", metro, dezenove mil réis	19$000
370	metros de 6", metro, vinte e dous mil réis	22$000
100	metros de 6 ½", metro, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
280	metros de 7", metro, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24$800

Seis dobras

230	metros de 8", metro, trinta e dous mil réis	32$000
120	metros de 9", metro, trinta e cinco mil e novecentos réis	35$900
110	metros de 10", metro, quarenta e tres mil réis	43$000
50	metros de 13", metro, cincoenta e quatro mil réis	54$000
130	metros de 14", metro, sessenta mil réis	60$000
100	metros de 12", metro, quarenta e sete mil réis	47$000
	Zinco liso, conforme especificação do edital, kilo, tres mil duzentos e noventa réis	3$290

Os proponentes declaram que acceitam todas as ciausulas do edital de concurrencia n. 52.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Silva, Macedo & Comp.*

Declaramos que os preços para a correia balata marca "Polia" é em moeda brasileira. Onde se lê "rei" e "rs", deve-se lêr: *réis*.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Silva, Macedo & Comp.*

Eduardo Schmidt, estabelecido á rua Buenos Aires n. 15. com escriptorio de representações e commissões, representante da Compagnie Lincrusta Walton Française & Loreid Réunis, de Paris, propõe fornecer a essa estrada, de accôrdo com todas as condições do edital de concurrencia n. 52, do corrente anno, o seguinte material:

Paineis de papelão impermeavel com lincrusta lavrada «Walton» ou outro perfeitamente igual:

		Francos
100	(cem) paineis de 2m,00 × 0m.65 × 0m,01, um cento e dezoito francos francezes e noventa centimos	118,90
200	(duzentos) paineis de 1m,65 × 0m.65 × 0,01, um, noventa e sete francos francezes e noventa centimos	97,90
100	(cem) paineis de 1m,88 × 0m,65 × 0m01, um, cento e onze francos francezes e noventa e cinco centimos	111,95
100	(cem) paineis de 1m,88 × 1m,40 × 0m.01, um, duzentos e trinta e nove francos francezes e noventa centimos	23.,90
200	(duzentos) paineis de 1m.45 × 1m,45 × 0m,01, cento e noventa e um francos francezes e noventa e cinco centimos	191,95
100	(cem) paineis de 1m,60 × 1m,45 × 0m.01, um, duzentos e onze francos e noventa e cinco centimos	211,95
100	(cem) paineis de 2m,05 × 1m.45 × 0m,01, um duzentos e setenta e um francos francezes e noventa e cinco centimos	271,95
100	(cem) paineis de 1m,45 × 1m,40 × 0m01, um, cento e oitenta e quatro francos francezes e noventa e cinco centimos	184,95
100	(cem) paineis de 1m,45 × 0m,70 × 0m,01, um, noventa e dous francos francezes e noventa e cinco centimos	92,95
30	(trinta) paineis de 1m,66 × 0m.90 × 0m.01, um, cento e trinta e seis francos francezes e noventa e cinco centimos	136,95
30	(trinta) paineis de 2m.50 × 0m,90 × 0m01, um, duzentos e oito francos francezes	208,90
30	(trinta) paineis de 1m,90 × 1m.66 × 0m01, um, duzentos e oitenta e sete francos francezes e noventa e cinco centimos	287,95
20	(vinte paineis de 2m,52 × 1m,66 × 0m,01, um, tresentos e oitenta e tres francos francezes e noventa e cinco centimos	383,95

20 (vinte) paineis de 1m,90 × 0m,90 × 0m,01, um, cento e cincoenta e seis francos francezes e noventa e cinco centimos 156,95
20 (vinte) paineis de 1m,66 × 1m,16 × 0m,01, cento e setenta e cinco francos francezes e noventa e cinco centimos 175,95

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, dentro do espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, tudo de accôrdo com as condições do edital, ás quaes o proponente declara submetter-se por completo.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Eduardo Schmidt.*

Em tempo — Onde se lê «cent.» e «cent.», deve-se lêr: centimos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — *Eduardo Schmidt.*

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando se sujeitarem a todas as condições constantes do edital de 21 de maio corrente, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a essa estrada de ferro os artigos abaixo pelos preços que se seguem:

CONCURRENCIA N. 52

Vernizes Conrad Wm. Schmidt, em gallão inglez de 4 ½ litros:

558 gallões Black Japan, gallão, cento e sessenta e um pence e oito decimos	£	0-0-161,8
1.224 gallões Flatting, gallão, cento e trinta e cinco pence e seis decimos	£	0-0-135,6
1.010 gallões Wearing Body, gallão, duzentos e quarenta pence	£	0-0-240
470 gallões Copal, gallão, cento e trinta e cinco pence e seis decimos	£	0-0-135,6
555 gallões Gold Size, gallão, cento e quarenta e seis pence	£	0-0-146
725 gallões Hard Carriage, gallão, cento e setenta e sete pence	£	0-0-177
165 gallões Crystal Superior, gallão, cento e noventa e tres pence e cinco decimos	£	0-0-193,5
530 gallões Hard Body, gallão, duzentos e quarenta pence	£	0-0-240
530 gallões Elastic Carriage, gallão, cento e setenta e sete pence	£	0-0-177
138 gallões Knotting, gallão, duzentos e vinte e quatro pence	£	0-0-224
10 gallões Japan Dryer, gallão, duzentos e quarenta pence	£	0-0-240
30 gallões de Preto Lakeferoil, gallão, cento e sessenta e um pence e nove decimos	£	0-0-161,9

Lona americana n. 6 ou semelhante

900 metros lineares de 0m,90 de largura, metro linear, nove mil e setenta e dous réis	9$072
1.750 metros lineares de 0m,80 de largura, metro linear, oito mil e oitenta e cinco réis	8$085
5.500 metros lineares de 1m,00 de largura, metro linear, dez mil e cincoenta e oito réis	10$058
350 metros lineares de 1m,20 de largura, metro linear, doze mil e trinta réis	12$030
1.000 metros lineares de 1m,80 de largura, metro linear, dezesete mil novecentos e cincoenta réis	17$950
250 metros lineares de 1m,90 de largura, metro linear, dezenove mil duzentos e trinta réis	19$230
400 metros lineares de 2m,60 de largura, metro linear, vinte e cinco mil seiscentos e quarenta réis	25$640

Amianto em côrda:

125 kilos de 3/8".	
105 kilos de 1/4".	
160 kilos de 3/4".	
130 kilos de 1/2".	
115 kilos de 7/8".	
330 kilos de 1".	
230 kilos de 1 1/4".	
140 kilos de 5/8".	
Ao preço médio de dezoito francos francezes e noventa decimos	Fr. franc. 18.90
220 kilos de amianto em colchão, com 3m,10 de comprimento, pesando cada um 35 kilos, kilo, dezeseis francos francezes e sessenta e sete centimos	Fr. franc. 16.67

Correia balata ou semelhante:

De tres dobras:

310 metros de 3", metro, onze francos...	Fr. franc. 11.00
530 metros de 4", metro, quatorze francos e trinta centimos	Fr. franc. 14.30
990 metros de 2 1/2", metro, oito francos e oitenta centimos	Fr. franc. 8.80
270 metros de 2", metro, sete francos e dez centimos	Fr. franc. 7.10
320 metros de 1 1/2", metro, cinco francos e cincoenta centimos	Fr. franc. 5.50
280 metros de 1", metro, tres francos e trinta centimos	Fr. franc. 3.30
930 metros de 3 1/2", metro, doze francos e sessenta centimos	Fr. franc. 12.60
100 metros de 1 1/4", metro, tres francos e sessenta centimos	Fr. franc. 3.60
130 metros de 1 3/4", metro, seis francos	Fr. franc. 6.00

De quatro dobras:

100 metros de 2 1/2", metro, doze francos e oito centimos	Fr. franc. 12.08
300 metros de 3 1/2", metro, dezesei francos e quarenta e sete centimos	Fr. franc. 16.47
530 metros de 4", metro, dezenove francos e oitenta centimos	Fr. franc. 19.80
430 metros de 4 1/2", metro, vinte francos e oitenta centimos	Fr. franc. 20.80
340 metros de 5 1/2", metro, vinte e seis francos e noventa centimos	Fr. franc. 26.90
160 metros de 6", metro, vinte e nove francos e sessenta centimos	Fr. franc. 29.60
340 metros de 5", metro, vinte e cinco francos e vinte centimos	Fr. franc. 25.20
90 metros de 7", metro, trinta e dous francos e noventa centimos	Fr. franc. 32.90

De cinco dobras:

100 metros de 4 1/2", metro, vinte e cinco francos e vinte centimos	Fr. franc. 25.20
390 metros de 5", metro, vinte e sete francos e quarenta centimos	Fr. franc. 27.40
230 metros de 5 1/2", metro, vinte e nove francos e sessenta centimos	Fr. franc. 29.60
370 metros de 6", metro, trinta e quatro francos	Fr. franc. 34.00
100 metros de 6 1/2", metro, trinta e sete francos e trinta centimos	Fr. franc. 37.30
280 metros de 7", metro, quarenta e um francos e setenta centimos	Fr. franc. 41.70

De seis dobras:

230 metros de 8", metro, sessenta e nove francos e vinte centimos	Fr. franc. 69.20
120 metros de 9", metro, setenta e tres francos e cincoenta centimos	Fr. franc. 73.50
110 metros de 10", metro, oitenta e um francos e vinte centimos	Fr. franc. 81.20
100 metros de 12", metro, noventa e seis francos e sessenta centimos	Fr. franc. 96.60
50 metros de 13", metro, cento e tres francos e vinte centimos	Fr. franc. 103.20
130 metros de 14", metro, cento e sete francos e sessenta centimos	Fr. franc. 107.60

Serras de fita

105 metros de 0,015, metro, onze pence e noventa e dous centesimos ... £ 0-0- 11,92
128 metros de 0,025, metro, quinze pence e oitenta e cinco centesimos ... £ 0-0- 15,85
63 metros de 0,020, metro, trese pence e vinte e oito centesimos ..... £ 0-0- 13,28
23 metros de 0,030, metro, vinte e um pence e vinte e oito centesimos . £ 0-0- 21,28
65 metros de 0,035, metro, vinte e seis pence e cincoenta e seis centesimos ..... £ 0-0- 26,56
65 metros de 0,045, metro, trinta e um pence e sete centesimos ..... £ 0-0- 31,07
32 metros de 0,050, metro, trinta e sete pence e treze centesimos ..... £ 0-0- 37,13
12 de 6m,00×0,050×0,001, uma, duzentos e noventa e tres pence e sessenta e oito centesimos ..... £ 0-0- 293,68
12 de 6m,00×0,040×0,001, uma, duzentos e cincoenta pence e sessenta e oito centesimos ..... £ 0-0- 250,68
6 de 6m,00×0,15×0,001, uma mil e quinhentos e tres pence e oitenta e nove centesimos ..... £ 0-0-1.503,89

Serras circulares marca «Balança» ou semelhante

4 de 0,40×0,001, uma, duzentos e noventa e oito pence e trinta e nove centesimos ..... £ 0-0- 298,39
6 de 0,40×0,002, uma, duzentos e onze pence e noventa e sete centesimos. £ 0-0- 211,97
11 de 0,50×0,003, uma, tresentos e trinta e sete pence e quarenta e nove centesimos ..... £ 0-0- 337,19
4 de 0,40×0,003, uma, tresentos e quatorze pence e vinte e nove centesimos ..... £ 0-0- 314,29
4 de 0,12×0,005, uma, oitenta e seis pence e quarenta e tres centesimos ..... £ 0-0- 86,43
14 de 10", uma, cento e sete pence .. £ 0-0- 107
3 de 15", uma, cento e noventa e sete pence e cincoenta e cinco centesimos ..... £ 0-0- 197,55
13 de 24", uma, tresentos e noventa e cinco pence e um decimo ..... £ 0-0- 395,5
15 de 12", uma, cento e trinta e um pence e sete decimos ..... £ 0-0- 131,7
6 de 18"×20", uma, duzentos e quarenta e seis pence e noventa e quatro centesimos ..... £ 0-0- 246,94
14 de 13"×1 1|16", uma, cento e sessenta e quatro pence e cincoenta e tres centesimos ..... £ 0-0- 164,63
14 de 16"×1 1|16", uma, cento e noventa e quatro pence e cincoenta e cinco centesimos ..... £ 0-0- 194,55
20 de 14"×1 1|6", uma, cento e sessenta e quatro pence e sessenta e tres centesimos ..... £ 0-0- 164,63

Serras de engenho

24 de 1,00×0,11×0,002, uma, setenta e nove pence ..... £ 0-0- 79
24 de 1m,20×0m,11×0,002, uma, noventa e um pence ..... £ 0-0- 91
24 de 2m,55×0,18×0,003, uma, tresentos e quarenta e tres pence ..... £ 0-0- 313

Trados «Greaves» ou semelhantes

58 de 3|8", um, seis francos e setenta e tres centimos ..... Fr. franc. 6.73
98 de 1|2", um, seis francos e setenta e tres centimos ..... Fr. franc. 6.73
98 de 5|8", um, sete francos e cincoenta centimos ..... Fr. franc. 7.50
92 de 3|4", um, sete francos e cincoenta centimos ..... Fr. franc. 7.50
92 de 7|8", um, oito francos e seis centimos ..... Fr. franc. 8.06
96 de 1", um, oito francos e seis centimos Fr. franc. 8.06
28 de 1 1|8", um, nove francos e quarenta e cinco centimos ..... Fr. franc. 9.45
22 de 1 1|4", um, dez francos e setenta e oito centimos ..... Fr. franc. 10.78
10 de 1 3|8", um, quatorze francos e vinte e tres centimos ..... Fr. franc. 14.29
10 de 1 3|4", um, dezesete francos e cincoenta e tres centimos ..... Fr. franc. 17.53

Correia de sola marca Ara

Typo e condições do edital:

40 metros de 4 1|2", metro, nove mil oitocentos e setenta e um réis..... 9$871
40 metros de 5", metro, dez mil novecentos e setenta e cinco réis..... 10$975
40 metros de 5 1|2", metro, vinte e um mil novecentos e cincoenta réis .. 21$950
40 metros de 6", metro, vinte e tres mil e cincoenta réis ..... 23$050
40 metros de 1 1|2", metro, dous mil novecentos e setenta réis ..... 2$970
40 metros de 2", metro, tres mil novecentos e sessenta réis ..... 3$960
40 metros de 2 1|2", metro, cinco mil duzentos e quinze réis ..... 5$215
40 metros de 3", metro, seis mil duzentos e cincoenta e oito réis..... 6$258
40 metros de 3 1|2", metro, seis mil oitocentos e oitenta réis ..... 6$880
40 metros de 4", metro, oito mil tresentos e quarenta réis ..... 8$340
30 metros de 14", metro, quarenta e nove mil cento e setenta réis ..... 49$170

Serras de fita para tico-tico:

10 metros de 3|16, metro, nove shillings e trinta e sete centimos ..... £ 0-9-0,37
10 metros de 4|16, metro, nove pence e trinta e sete centimos ..... £ 0-0-9,37
10 metros de 5|16, metro, nove pence e trinta e sete centimos ..... £ 0-0-9,37
20 metros de serra de fita para recortes de 1|4, metro 4

Em tempo: Declaramos que o preço dos 10 metros de serras de fita para tico-tico, de 3|16, é de nove pence (£ 0-0-9,37) e trinta e sete centimos, por metro.

Em tempo declaramos que na segunda pagina deve se ler trinta e sete francos e trinta centimos; na quinta pagina lê-se nove francos e quarenta e cinco centimos, e nove mil oitocentos e setenta e um réis.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., *Antonio Monteiro de Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Terceira correcção do edital de 6 de abril de 1923

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de maio de 1923, na intendencia destra estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse:

12 agulhas para bomba de ar de 9 1/2", peça n. 1.928, uma.
50 arpões de aço para carro commum, hastes para aperto, um.
4 apparelhos Westinghouse para carros de carga, cylindro de 8"×12", peça n. 2.438, um.
30 bombas de ar de 9 1/2", peça n. 51.477, uma.
50 bujões para triplice valvula F. 36, n. 24, uma.
50 bujões para triplice valvula F. 36, n. 25, uma.
100 bujões de ferro para tampas inferiores de bomba de ar, um.
100 braços de freios para trucks, desenho n. 252, um.
Curvas de ferro preto com luvas:
506 de 1/2", uma.
646 de 1", uma.

180 de 3/4", uma.
920 de 1 1/4", uma.
150 de 5/8", uma.
150 de 7/8", uma.
24 de 1/4", uma.
394 de 3/8", uma.
70 de 1 1/2", uma.
60 de 1 3/4", uma.
60 de 2", uma.
50 de 2 1/4", uma.
50 de 2 1/2", uma.

Curvas de ferro galvanisado com luvas:

50 de 3/8", uma.
50 de 1/2", uma.
50 de 3/4", uma.
100 de 1", uma.
100 de 1 1/4", uma.
50 de 1 1/2", uma.
50 de 1 3/4", uma.
4 cylindros para freio de tender de 12"×12", peça numero 19.892, um.
2 cylindros para freio de tender de 10"×12", typo Maffey, um.
30 cylindros de acção rapida, para carros de passageiros, de 10", typo M, peça n. 24.733, n. 2, um.
4 cylindros completos de 8"×12", com reservatorio e triplice, F. 40, um.
20 cylindros auxiliares de 9 1/2", n. 1.901, um.
4 cylindros para freio de tender de 10"×12", peça numero 21.279, um.
21 cylindros para freio, de 8"×12", um.
50 cylindros conjugados, typo C, peça n. 2.438, 8"×12", um.

Canos de ferro preto com luvas:

650 kilos de 5/8".
550 kilos de 7/8".
500 kilos de 1 3/8".
850 kilos de 2".
300 kilos de 3 1/4".
1.930 kilos de 1/4".
2.940 kilos de 3/8".
3.060 kilos de 1/2".
4.550 kilos de 3/4".
5.600 kilos de 1".
6.350 kilos de 1 1/4".
1.110 kilos de 1 1/2".
600 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 2 3/4".
500 kilos de 2 1/2".

O preço será médio para o kilo.

6 curvas de ferro preto de 4", uma.

Canos de ferro maleavel preto:

50 de 1 1/4".
50 de 1".
50 de 3/8".

O preço será médio para o kilo.

100 curvas de ferro preto, de 1"X1|4" F 9, fig. 8, uma.
50 curvas de ferro preto, com reducção de 1" × 1 1/4", uma.
30 curvas Street, com reducção, de 1 1/4"×1", uma.
50 metros de cano de ferro preto de 4" kilo.

Canos de ferro galvanisado com luvas:

300 kilos de 3".
250 kilos de 2 1/2".
140 kilos de 1/4".
260 kilos de 3/8".
760 kilos de 1/2".
1.030 kilos de 3/4".
150 kilos de 5/8".
850 kilos de 1".
680 kilos de 1 1|4".
430 kilos de 1 1/2".
250 kilos de 2".

O preço será médio para o kilo.

Cotovelos de ferro maleavel (preto):

36 de 1/4", um.
36 de 3/8", um.
72 de 1/2", um.
60 de 3/4", um.
48 de 1", um.
46 de 1 1/4", um.
20 de 1 1/2", um.

Curvas Street:

200 de 1/4", uma.
130 de 3/8", uma.
130 de 1|2", uma.
175 de 3/4", uma.
125 de 1", uma.
100 de 1 1/4", uma.
900 curvas de ferro maleavel, angulo recto, de 1/4"×1/4", uma.
110 curvas de angulo de 1 1|4"×1", uma.
100 curvas de ferro maleavel, angulo recto, com reducção de 1"×1/4", uma.
310 curvas de angulo, de 1 1/4"× 1 1/4", peça n. 3.788, uma.

Curvas de ferro preto maleavel:

100 de 3/4" uma.
100 de 1/2", uma.
100 de 3/8", uma.

Curvas de ferro Street (maleavel):

50 de 1 1/4", uma.
50 de 1", uma.
50 de 3/4" uma.
50 de 1/2", uma.
50 de 1/4", uma.
50 de 2 1/2" uma.
50 de 2 1/4", uma.
50 de 1 3/4", uma.
50 de 1 1/2", uma.
50 chaves de macho para torneiras de angulo F. 6, peça n. 20.129. uma.
20 curvas de angulo Angle fittings, de 1 1/4"×1", uma.
20 curvas de angulo Angle fittings de 1 1/4"×1 1/4", uma.
100 diaphragmas de latão para valvulas corredeiras (G 6), um.
150 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, peça 2.043, um.
50 diaphragmas de latão para homba de ar, um.
100 diaphragmas de latão para valvula reguladora de bomba de ar, fig. 6, n. 42, um.
8 embolos para bomba de ar de 9 1/2", um.
50 flanges com juncção de 1", ns. 1.749 e 1.750, para triplice valvulas, um.
50 flanges com juncção de 1", para triplice valvulas, um.
10 ferramentas F 43 fig. 12, por.
50 flanges com porcas para triplice, ns. 1.749 e 1.750, um.
40 hastes de pistão de cylindro, n. 8, uma.
70 hastes de transmissão para freio desenho n. 252.

C

Joelhos de ferro preto:

70 de 1/4", um.
160 de 3/8", um.
200 de 1/2", um.
100 de 5/8", um.
220 de 3/4", um.
100 de 7/8", um.
220 de 1", um.
100 de 1 1/8", um.
230 de 1 1/4", um.
60 de 1 3/4", um.
60 de 2", um.
20 de 1 3/8", um.
70 de 1 1/2", um.
50 de 2 1/4", um.
60 de 2 1/2", um.
10 de 3" um.

Joelhos de ferro galvanizado:

80 de 3/8", um.
80 de 1/2", um.
80 de 3/4", um.
150 de 1", um.
150 de 1 1/4", um.
50 de 2", um.
50 de 1 3/4", um.
50 de 1 1/2", um.

Juncções de ferro preto, completas:

165 de 1/4", uma.
380 de 3/8", uma.
474 de 1/2", uma.
444 de 3/4", uma.
334 de 1", uma.
484 de 1 1/4", uma.
74 de 1 1|2", um.
10 de 1 3|4", um.
19 de 2", um.

Juncções de ferro galvanizado:
24 de 1|2", uma.
118 de 1 1|2", uma.
100 de 1|4", uma.

Luvas de ferro galvanizado:
100 de 1|2", uma.
100 de 3|8", uma.
200 de 3|4", uma.
170 de 1", uma.
200 de 1 1|4", uma.
50 de 1 1|2", uma.
50 de 2", uma.
50 de 1 3|4". uma.

Luvas de ferro preto:
36 de 1|4", uma.
110 de 3|8", uma.
198 de 1|2" uma.
270 de 3|4", uma.
340 de 1", uma.
570 de 1 1|4", uma.
124 de 1 1|2" uma.
50 de 2", uma.
50 de 2 1|4", uma.
50 de 1 3|4" uma.
185 molas espiraes de aço para cylindros de freio de 8"x12", typo C n. 9, n. da peça, 1.110, uma.
100 molas de seguimento do valvulas automaticas, numero 10.032, uma.
100 molas elypticas para valvulas corrediças, peça, 1.730, uma.
500 molas espiraes para valvulas de emergencia, peça, 1.745, uma.
100 molas para para-choques de embolos motor triplice, peça, 1.057, uma.
100 molas de embolo de triplice valvula, peça. 1.773, uma.
50 molas de metal para valvulas de segurança, uma.
22 manipuladores para freios de ar G 6, completos, peça 19.427, um.
2 manometros de freio n. 23.338, um.
500 molas de latão F 36 n. 22, uma.
150 molas de latão para pistão de emergencia F 36 n. 12, uma.
100 molas para triplice valvulas F 36 n. 22, uma.
100 molas para triplice valvulas F 36 n. 12, uma.
50 molas para triplice valvulas F 36 n. 6. uma.
30 molas elypticas para triplice valvula n. 1.730, uma.
30 molas n. 1.057, para triplice valvula, uma.
200 molas de graduação n. 22 F 36. uma.
20 molas n. 1.745, para triplice valvula, uma.
3 manipuladores completos F 6 fig. 1, um.
10 molas espiraes para cylindro de freio de 6", uma.
10 molas espiraes para cylindro de freio de 8", uma.
10 molas espiraes para cylindro de freio de 10", uma.
500 mangueiras Sprangne de 1 1|4" completas com ferragens, uma.
50 molas para pistão de 8", uma.
50 molas para pistão de 10", uma.

Porcas de juncção completas, de ferro preto:
620 de 1|4", uma.
140 de 3|8; uma.
170 de 1|2", uma
176 de 3|4", uma.
210 de 5|8", uma.
190 de 7|8", uma.
226 de 1", uma.
176 de 1 1|4", uma
100 de 1 1|2", uma.
190 de 1 1|8", uma.
100 de 2", uma.
100 porcas de juncção. peça 2.155, uma.
100 porcas de juncção, peça 2.154, uma.
12 pistões para cylindro de 10"x12", de freio a ar, peça 1.503, um.
13 pistões para cylindro de 12"x12". de freio a ar, peça 1.507, um.
230 pistões para cylindro de 10", peça 5.037, um.
380 pistões para cylindro de 8", peça 1.216. um.
10 pistões para cylindro de freio de 6". n. 2.435. um.
300 punhos de ferro para torneira de 1 1|4", peça n. 2.100. um.
18 pistões completos para bomba de ar de 9 1|2", peça 2.194. um.
18 pistões para apparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um.
18 pistões para bomba de ar de 9 1|2", peça 51.480, um.
90 pistões para valvulas de emergencia, um.
43 pistões completos F 28 ns. 3, 5, 8 9. 10. 11 e 12 (para cylindro de 10"), um.
30 pistões completos F 28 ns. 3, 6, 8, 9. 10, 11 e 13 (para cylindro de 8"), um.
50 pistões completos F 37 ns. 3, 5, 6, 7, 8 e 9 (para cylindro de 10"), um.
100 pistões completos F 37 ns. 3, 5, 6, 7, 8 e 9 (para cylindro de 8"), um.
30 pistões completos F 37 ns. 3, 5, 6, 7, 8 e 9 (para cylindro de 6"), um.
400 parafusos com porcas F 27 n. 24, um.
60 punhos para torneiras angulares de 1 1|4". F 43 fig. 6, n. 5, um.
50 punhos de ferro fundido para torneiras angulares, um.
50 punhos de ferro fundido para torneiras rectas, um.
1.200 ralos para triplice valvulas peça 1.751, um.
200 ralos de metal para triplice valvulas F 36 n. 16, um.
4 reservatorios de ferro batido, cylindro de 2,40x0,57 (Systema Pulman), um.
50 supportes para mangueira, peça n. 20.806, um.
50 supportes para mangueira F 43 fig. 8, um.
40 torneiras de ferro fundido, peça 2.135, uma.
170 torneiras de passagem de ar de 1 1|4". peça 2092, uma.
20 torneiras de ferro fundido angulares. n. 2.174, uma.
50 torneiras de esgoto de freio de 5|8", peça 7.716, uma.
590 torneiras angulares de 1 1|4", peça 22.413, uma.
160 torneiras rectas de 1"x1" n. 2.135, uma.
10 torneiras de bronze para isolamento de 3|4", n. 2.233, uma.
10 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar, peça 1.887, uma.
50 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar n. 21.414, uma.
160 torneiras rectas de 1 1|4"x1 1|4" n. 2.092, uma.
10 torneiras para passagem de ar de 1 1|2", uma.
25 triplice valvulas de acção lenta para tender n. 3.210 peça 1.796, uma.
20 triplice valvulas para cylindro de 8", peça 1.814, uma.
100 triplice valvulas para cylindro de 10" para carro de passageiro, uma.
101 triplice valvulas de acção rapida para tender, peça 1.760, uma.
30 triplice valvulas de acção rapida n. 1.775, uma.
94 triplice valvulas para cylindro de vagão de 8", peça 1.717. uma.
30 triplice valvulas para cylindro de vagão de 10", peça 4.870, uma.
120 torneiras de 1|4" para esgoto de reservatorio, uma.
50 torneiras angulares de 1 1|4" F 43 fig. 6, peça 22.413, uma.
20 torneiras rectas de 1 1|4" F 43 fig. 7, peça 2.092, uma.
10 torneiras rectas de 1" F 32 fig. 8 peça 2.135, uma.
10 torneiras rectas de ¾" F 34 fig. 9 peça 2.233, uma.

Tês de ferro batido:
24 de ⅜" × ¾" × ⅜", um.
94 de ½" × ½" × ½", um.
12 de 1" × 1" × 1", um.
170 de 1 ¼" × 1 ¼" × 1 ¼", um.
70 de ¾" × ¾" × ¾",um.
50 de 1", um.
50 tês de ferro galvanizado com reducção de 1" × 1" × ½". um.

Tês de ferro galvanizado.
50 de ¼" × ¼" × ¼", um.
50 de ⅜" × ⅜" × ⅜", um.
50 de ½" × ½" × ½" um.
100 de ¾" × ¾" × ¾", um.
100 de 1" × 1" × 1", um.
50 de tês de ferro preto com reducção de 1" × ¾" × 1", um.
5 tampas para cylindro de freio de 10", uma.
50 tampas para cylindro de freio de 8" × 12" typo G n. 4, peça 1.217 uma.
5 tampas para cylindro F 28 n. 4. de 10", uma.
6 torneiras de descarga de cylindro de bomba de ar de 9 ½", uma.
10 torneiras de ferro fundido de 1 1|4", peça n. 22.412, uma.
6 torneiras de ferro fundido de 1" peça 22.412, uma.
200 valvulas de descarga para reservatorio de ar peça 2.416, uma.
10 valvulas reguladoras duplas automaticas peça 22.110, uma.

100 valvulas de emergencia para triplice peça 1.740, uma.
200 valvulas de descarga de ar peça 41.814, uma.
25 valvulas de gaveta para triplice de 10", uma.
6 valvulas automaticas Duplex para bomba de ar, uma.
10 valvulas para triplice valvulas F 36 n. 10, uma.
10 valvulas para triplice valvulas F 36 n. 15, uma.
2 valvulas duplas completas de 1" F 47, uma.
30 valvulas de descarga F 43 fig. 10, uma.
6 valvulas de conductor F 32 fig. 9, uma.
6 valvulas reguladoras automaticas duplas para bomba de ar de 9 ½"", uma.

20 valvulas de inversão n. 2.194, uma.
10 valvulas de cylindro auxiliares para bomba de ar peça n. 1.868, uma.

100 valvulas de retenção para triplice valvula, uma.
25 valvulas de gaveta para triplice de 8", uma.
20 valvulas de bronze rectas para carros, de perigo, de ¾" × ¾" peça 14.436, uma.

10 juncções de ferro preto com luvas de 1 ¾", uma.
10 juncções de ferro preto com luvas de 2", uma.
100 porcas com flanges, F 36, ns. 17 e 18, uma.
10 tampas para cylindro F. 28, n. 4 (para cylindro de 8"), uma.

20 tês de ferro preto de ½" × ½" × ½", uma.
20 tês de ferro preto de 1", um.
20 triplice valvulas para acção rapida para tender, uma.
16 triplice valvulas de acção lenta n. 1.796, uma.
2 tês de ferro preto de 4", um.
20 torneiras de ferro fundido de Angle-Fittings de 1 ¼" × 1 ¼", peça 22.413, uma

10 torneiras direitas de ¾", uma.
12 torneiras de descarga de ¼" peça 2.101.
1 manometro duplo, pequeno, para freio, typo locomotiva 720, capacidade 100 libras, n. 23.338, por .
6 valvulas de alimentação para manipulador, typo 700 H 6, uma.
6 valvulas automaticas, duplas, typo 700 H 6, n. 38.222, fls. 3.205 - 3, uma.

Pedidos ns. 12 e 13:

20 pistons completos para cylindros de freio de 8", um.
100 molas espiraes para triplice valvulas de freio, fig. 22, n. 1.057, fls. 3.210 - 4, uma.
100 molas de latão, elipticas, para triplice valvulas, fig. 6, n. 1.730, fls. 3.210 - 4, uma.

20 curvas para encanamento de ar de 1 ¼", uma.
10 curvas para encanamento de ar de 1", uma.
10 curvas para encanamento de ar de 1 ¼", para 1", uma.
10 flanges para encanamento de ar de 1", um.
20 luvas para encanamento de ar de 1 ¼", uma.
50 torneiras para prova de ar para carros série V, n. 2.416, fls. 3.215 - 9, uma.

10 torneiras para prova de ar para carros de passageiros, n. 41.814, fls. 3.216 - 4, uma.
30 torneiras angulares para mangueiras de freio para encanamento de ar de 1 ¼", um.

200 curvas para mangueiras de freio, fig. 3, fls. 3.216 - 3, uma.
5 tubos de ferro para encanamento de ar de 1 ¼", kilo.

100 ralos de latão para triplice valvulas, um.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respetivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de maio de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REPARAÇÃO DE CARROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 5 de maio de 1923

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas, do dia 14 de junho de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reparação de carros de bitola de 1m,60, sendo as series a reparar as seguintes:

Série H, reparação de um por...
Serie VB, reparação de um por...
Serie K, reparação de um por...
Serie KF, reparação de um por...
Serie NL, reparação de um por...
Serie OO, reparação de um por...
Serie OT, reparação de um por...
Serie T, reparação de um por...
Serie Q, reparação de um por...
Serie QL, reparação de um por...

Relação dos carros que serão entregues para reparação:

Serie H

283, 536, 440, 444, 447, 467, 472, 477, 482, 483, 495, 516, 536, 545, 570, 584, 504, 455, 74, 404, 438, 408, 561, 422, 439, 490, 524, 405, 260, 562, 656, 446, 407, 488, 496, 259, 576, 305, 467, 327, 289, 499, 365, 277, 263, 442, 668, 4.

Serie VB

2, 10, 12, 17, 25, 26, 29, 35, 47, 50, 52, 54, 58, 61, 70, 77, 84, 93, 107, 108.

Serie K

1, 102, 103, 122, 125, 131, 133, 139, 140, 141, 145, 59, 57.

Serie KF

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 33, 35, 38, 39, 42, 44, 45, 49, 50, 74, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 69, 73.

Serie NL

8, 9, 14, 44, 45, 85, 408, 113, 326, 802, 805, 806, 810, 812, 824, 833, 810, 342, 29, 370, 388, 310, 46, 740.

Serie CO

12, 25, 30, 34, 61, 207, 209, 213, 215, 218, 230, 233, 238, 241, 256, 257, 260, 261, 269, 264, 280, 270, 222, 276, 235, 67, 23, 61, 271, 227, 239, 268, 208, 253, 263, 273, 259, 204, 65, 229, 263, 219, 210, 207, 252, 232, 219, 284, 211, 214.

Serie OT

2, 3, 6, 13, 24, 30, 34, 38, 40, 49, 70, 73, 74, 76, 77, 94, 97, 98, 100, 106, 109, 136, 139, 140, 141, 156, 162, 163, 164, 170, 172, 173, 176, 183, 187, 195, 196, 198, 199, 246, 238, 212, 235, 233, 237, 245, 250, 244, 28, 10.

Serie T

22, 23, 47, 74, 86, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 116, 119, 121, 126, 128, 132, 133, 136, 139, 149, 175, 261, 292, 293, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 303, 306, 333, 390, 440, 410, 420, 422, 433, 401, 503, 533, 544, 500.

Serie Q

40, 41, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 57, 63, 66, 70, 71, 75, 74, 77, 79, 80, 81, 84, 85, 89, 1.145, 1.208, 1.213, 1.214, 1.241, 38, 35, 25, 67, 20, 16, 30, 28, 24, 21, 17, 1.019, 1.238.

Serie QL

13, 8, 49, 23, 24, 26, 37, 41, 42, 45, 55, 48, 15, 67, 59.

Especificações para reparação

1) Os carros constantes da relação acima serão entregues para reparação, no estado em que se encontram, nas officinas de Engenho de Dentro e em Deodoro, ficando o contractante responsavel pelos mesmos desde o recebimento até a sua restituição, devidamente reparados.

A entrega dos carros reparados será sobre as linhas da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio.

A entrega desses carros e o recebimento dos mesmos poderá ser ainda na propria officina do contractante, si existir desvio da mesma bitola que permitta a penetração.

2) Os carros deverão ser devolvidos á Estrada completamente reparados, pintados, numerados, promptos para entrar em serviço, ficando sómente a tara dos mesmos e a lubrificação dos *trucks* por conta da Estrada.

Essa entrega deverá começar dentro de 30 dias a contar da data do recebimento dos carros á razão de 20 nesses primeiros 30 dias, 30 nos 30 dias seguintes, e 50 em cada um dos 30 dias que se seguirem, salvo caso de força maior occasionado pela propria Estrada, ou outros motivos devidamente comprovados, mas toda a entrega deverá estar terminada a 31 de dezembro do corrente anno, embora isso obrigue a augmento nas quantidades já marcadas para entrega.

3) O proponente fica sujeito á multa de 10$000, por vagão e por dia excedente do praso fixado na clausula anterior, salvo caso de força maior a juizo exclusivo da directoria da Estrada.

4) A reparação será feita conservando-se sempre o typo de sua construcção e aproveitando-se todas as peças em bom estado, a criterio do fiscal nomeado pela Estrada. As ferragens que estiverem em condições serão concertadas e as imprestaveis substituidas pelo contractante dos serviços, ficando o material substituido pertencendo ao mesmo.

5) Serão devolvidas todas as peças inutilizadas que tiverem sido substituidas por identicas fornecidas pela Estrada.

6) No acto do exame dos carros pelos proponentes a Estrada indicará quaes os accessorios que deverão ser substituidos, declarando quaes os que serão fornecidos pela propria Estrada e quaes os que serão fornecidos pelo contractante.

Com relação a esses accessorios que serão fornecidos pelo contractante poderá o mesmo compral-o em mercado extrangeiro, mandando-os vir em nome da Estrada, correndo todas as despezas por sua conta, salvo quanto a direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Esses artigos serão recebidos pela Estrada, que verificará se estão certos quanto á quantidade, entregando-os depois ao contractante.

7) Si a Estrada verificar a conveniencia de dar baixa em alguns dos carros propostos para a reparação, ou si até a occasião de ser feita a entrega, tiverem sido reparados pela Estrada, alguns dos carros relacionados, serão elles eliminados.

8) Todo o material fornecido pela estrada será installado pelo contractante.

9) O contractante ficará obrigado a fornecer os rodeiros usados, desde que a estrada os julgue ainda aproveitaveis e necessitando esse preparo.

10) Todas as peças de freio a mão ou Westinghouse serão limpas, reparadas e ajustadas e substituidas as inutilizadas.

11) As molas serão ranparadas ou substituidas, afim de regularizar a altura dos carros para 1.05, a contar do centro do engate ao boleto do trilho.

12) Todos os carros terão duas correntes de segurança, presas pelo lado interno e de accôrdo com o typo adoptado pela estrada.

13) Os trucks serão inteiramente desarmados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituidas quando preciso; as madeiras serão limpas e verificada a regidez dos engradamentos.

14) Todos os carros metallicos abertos serão pintados externa e internamente com uma mão de minio de ferro ou outro preparado contra a ferrugem, e depois com uma mão de tinta preta (Black-Ironhide).

15) Os carros metallicos fechados serão pintados externamente com uma mão de minio de ferro ou outro preparado e depois com duas mãos de tinta especial e da côr adoptada pela estrada.

16) As chapas empregadas nos concertos dos carros metallicos devem ser de superior qualidade, devendo os carros abertos metallicos ter pequenos orificios nas chapas do assoalho, afim de evitar deposito d'agua.

17) As madeiras applicadas serão as de uso corrente nas reparações feitas nas officinas da estrada, isto é, cedro, peroba, de Campos, vinhatico, jacarandá rosa, oleo vermelho e outras madeiras de lei, a juizo do fiscal da estrada. O pinho nacional e pinho americano só poderão ser empregados em frisos para revestimento.

18) Só serão empregadas madeiras bem seccas, apparelhadas em todas as faces, sem nós, brancos, estrondos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança ou a esthetica do carro.

19) Todos os esqueletos dos carros que estiverem deficientemente armados, serão reforçados, para que possam com segurança ser empregados no trafego.

20) Os proponentes serão obrigados a fazer o trabalho com a maior perfeição, especialmente nas emendas e encaixes das peças, retirando o revestimento das paredes para exame completo e reparo do esqueleto, bem como das ferragens correspondentes.

21) As peças com respigas, deverão encaixar perfeitamente, não sendo permittido o emprego de calço para ajustagem perfeita.

22) Todas as emendas nas peças do estrado serão feitas no sentido vertical, reforçados por chapa de aço ou ferro maleavel, de accôrdo com o systema empregado na estrada em suas reparações.

23) Não se admitte duas emendas em uma mesma longarina, sendo que as longarinas centraes devem ser tanto quanto possivel inteiriças.

24) Todas as peças de pinho serão substituidas por peroba ou outra madeira de lei, a juizo do fiscal da estrada.

25) As portas de todos os carros terão os dispositivos usados na estrada para evitar a entrada de fagulhas.

26) Os carros serie H deverão ser cobertos com folhas de zinco corrugado, de accôrdo com o desenho, por cima do revestimento de madeira. Todas as portas e tapamentos lateraes serão augmentados até os frechaes, de accôrdo com o estabelecido ultimamente na estrada.

27) Os aventaes dos carros serie H serão fixados pelo lado interno, de accôrdo com o systema adoptado na estrada.

28) Os carros Q e QL, nos quaes se fizer necessaria substituição do typo de engate, esta se fará de accôrdo com o adoptado na estrada em suas reparações.

29) Os carros para transportes frigorificos terão os isolantes reparados, de modo a conservar o ar frio interno.

30) Em todos os ganchos dos tendaes dos carros serie K serão collocadas guarnições de madeira fixadas nos tendaes por tres parafusos de porca.

31) Todos os carros serão pintados com duas mãos de tinha, com as côres usadas pela estrada; as ferragens levarão tambem duas mãos de tinta preta especial contra a ferrugem.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem as propostas de firmas ou companhias que tenham tido contracto com a estrada para reparação de carros e não tenham cumprido fielmente as condições nelles estabelecidas, ou que estiverem em atrazo no cumprimento das mesmas. Essas propostas serão devolvidas, não sendo abertas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas, cabendo a preferencia entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. doutor director.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em sessão, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o respectivo contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços apresentados, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta, mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades de carros marcados para reparação.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1923

Primeira correcção do edital de 7 de maio de 1923

Concurrencia n. 83

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 1 de junho proximo, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por estenso, para o kilogramma de estopa suja, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada não acceitará preço inferior a 40 réis por kilogramma de estopa suja.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assginar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

São condições para o contracto:

1ª, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2ª, a intendencia providenciará o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo á intendencia, receberá a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 20 dias, a partir do dia em que receber o aviso;

3ª, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

4ª, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a administração entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS CARRETÕES-GUINDASTES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correcção do edital de 27 de abril de 1923

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 de junho de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Dous carretões-guindastes ou pontes rolantes, para a nova officina de serraria, de accôrdo com o detalhe seguinte:

As pontes rolantes devem ser accionadas a motor electrico, com cinco motores á prova de tempo cada uma, sendo dous de 25 HP, no minimo, para os guinchos, outros dous de 4 HP, no minimo, para o movimento dos guinchos sobre a ponte e outro de 20 HP, no minimo, para o movimento da ponte ao longo das officinas.

A corrente empregada é a triphasica, de 220 volts e 50 cyclos.

A ponte deve suspender o peso total de 20 toneladas, dividido em dous guinchos independentes de 10 toneladas cada um. Os guinchos deverão ter dispositivos de parada automatica para o caso de qualquer desarranjo nos motores ou apparelhos de suspensão.

A velocidade de suspensão dos guinchos deve estar comprehendida entre 8 e 10 metros por minuto; a velocidade dos guinchos sobre a ponte deve estar comprehendida entre 25 e 30 metros por minuto e a velocidade da ponte ao longo da officina deve estar comprehendida entre 70 e 80 metros por minuto.

Todo o movimento será feito em uma garita suspensa em uma das extremidades da ponte e collocada de tal modo que o operario possa ver o solo das officinas em toda a sua extensão.

Todo o vigamento da ponte será de aço igual ao empregado nas pontes metallicas em geral.

De cada lado da ponte haverá uma plataforma de chapa para facilitar as revistas e as reparações.

O vão total entre os centros dos trilhos de rolamento da ponte é de 15m,896; a altura do solo até o boleto dos trilhos é de 7m,230, a distancia entre o centro do trilho e a columna do galpão é de 0m,286; a distancia entre o boleto dos trilhos e o ponto mais baixo da cobertura é de 1m,800 e a largura do boleto dos trilhos de rolamento é de 0m,07.

O preço da ponte completa deve comprehender a installação electrica, as tomadas de corrente na ponte e nos guinchos, os fios aereos da ponte com isoladores e mais as linhas para transmissão ao longo do percurso da ponte das officinas, emfim tudo o que fôr necessario para o seu completo funccionamento. O comprimento total de cada officina é de 112,5 metros.

O fornecedor acompanhará a montagem dos mesmos, ficando responsavel pelas avarias de acondicionamento e pelo seu funccionamento.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas demais despezas por conta do fornecedor, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o carretão guindaste, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, EM 1923.

Segunda correcção do edital de 13 de abril de 1923

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 29 de maio de 1923, na intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propos-

tas para o fornecimento em 1923, de 100.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez, como de 1ª classe no caso re carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro do corrente anno.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá de base a taxa official, á vista, da vespera do dia marcado para a concurrencia.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, além dos recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, os documentos que provem ser o proponente possuidor de *sock* de carvão Cardiff ou americano nesta Capital ou suas proximidades, ou então, que é representante de exportador, do material em causa, o que só será tomado em consideração se fôr a prova feita por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias extrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 20:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para este fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida, ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate. Si ainda houver empate proceder-se-ha a sorteio para decidir á que caberá a adjudicação.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar no prazo estabelecido, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff ou americano;

Humidade, 3 % no maximo;
Materias volateis combutiveis, 12 a 20 %;
Carbono fixo, 70 % no minimo;
Cinzas, 6 % no maximo;
Poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si fôr na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectico fornecedor quaesquer despezas em prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

A estrada fornecerá os vagões para o inicio da descarga logo que o vapor atracar ao Caes do Porto, mas o carvão só será considerado como recebido, depois de procedida a 1ª analyse. Si essa analyse não satisfizer as condições estabelecidas, será immediatamente suspensa a descarga do vapor, correndo todas as despezas por conta do fornecedor inclusive as de estadia e armazenagem do carvão que já tenha sido carregado nos vagões da estrada.

Além dessa 1ª analyse, que será feita em amostras tiradas da primeira camada do carregamento do vapor, mais duas outras serão feitas, em amostras tiradas de outras camadas do carregamento.

Baseada nos resultados das tres analyses feitas, procederá a estrada quanto ao recebimento e pagamento do carvão, que será feito de accôrdo com a clausula III, correspondendo cada analyse a um terço do carregamento.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado acceitavel pela directoria da estrada, o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clasula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no áes do Porto, correndo por conta da estrada sómente as despezas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despezas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cáes do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno, a contar na data do registro do contracto no Tribunal de Contas, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso do clasula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão apresentadas e processadas correspondendo a cada carregamento do vapor.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de 30 dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em

que incorrer, devendo integralizal-a immediatamente todas as vezes que fôr desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o fornecedor de dous a vinte contos de réis (2:000$ a 20:000$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada de recusar o fornecimento e promover a rescisão do contracto, sendo essa rescisão independente de qualquer interpellação administrativa ou judicial, com perda da caução de que trata a clasula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA DACTYLOGRAPHOS

De ordem do Sr. director geral fica aberto, até o dia 10 de junho futuro, a inscripção ao concurso para dactylographos, de *ambos* os sexos, destinados ao serviço de apparelhos rapidos das estações da Bahia - Fortaleza, nos Estados da Bahia e Ceará.

Os candidatos deverão provar ser brasileiros, ter de 18 a 30 annos e gozar bôa saude, ser vaccinados e ter bom comportamento, podendo juntar ao requimento de inscripção quaesquer documentos de habilitações.

O concurso constará de uma prova conjunta de redacção e calligraphia e de uma prova pratica de dactylographia, na qual os candidatos deverão escrever durante 10 minutos, á razão de cincoenta (50) palavras por minuto, no minimo.

Os candidatos mencionarão no requerimento a estação em que pretendem trabalhar.

O concurso será valido até 31 de dezembro do corrente anno, e os candidatos classificados serão aproveitados á medida das necessidades do serviço.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923. — *Bento Amarante,* sub-director technico interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SEGUNDA DIVISÃO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS DE PASSAGEIROS A' ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 14 horas do dia 23 do mez de junho do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio do Ouro, de: 2 carros de passageiros de 1ª classe e 4 carros de passageiros de 2ª classe.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de carro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os carros serão entregues completamente promptos para entrar em trafego, nas Officinas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de 4 mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega, por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiro, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1923, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da Repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou quem o substituir em involucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada involucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta do negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os involucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000$000), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 14 horas do dia 22 de junho de 1923, vespera da concurrencia.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta manuscripto, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar *o numero e o nome* do material offerecido e, em algarismo e por extenso o preço de unidade de cada especie de carro e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

IX

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia de abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço, terá preferencia o proponente que fizer maior reducção, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se

recusar a assignal-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$000), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos carros será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do Almoxarife da Estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

Os carros sendo de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem attender as exigencias da fiscalização ou qualquer das constantes nas especificações não serão recebidos. Os direitos aduaneiros do material necessario para o preparo dos carros correrão por conta da Estrada.

XVII

Fica reservado á Repartição o direito de restringir ou augmentar o numero de carros pelos preços contractados, dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A construcção dos carros deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

ESPECIFICAÇÕES

A construcção dos carros e respectivos trucks deve obedecer rigorosamente aos desenhos que se acham á disposição dos interessados, no escriptorio da locomação, situado na rua São Christovão n. 312, e ás especificações abaixo:

Dimensões geraes

Comprimento da caixa do carro entre columnas de canto	11,12
Comprimento, incluindo as plataformas	12,60
Largura do carro sobre o forro externo	2,68
Largura interna do carro (entre forros)	2,414
Altura do soalho sobre os trilhos	1,05
Altura do carro sobre o soalho do frechal	2,02
Altura total do carro	3,76
Altura do engate	0,700
Base rigida dos trucks	1,350
Distancia entre os centros dos trucks	8,170

A madeira a ser empregada na construcção desses carros será a peroba linheira, amarella de Campos, si a fabricação fôr nacional e propria de primeira qualidade, sujeita á approvação da Estrada, si a fabricação fôr estrangeira, não se admittindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças sujeitos a esforços de flexão, bem como não serão acceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham furações erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira, quer visiveis ou não, serão apparelhadas em todas as faces.

Deverão ser feitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixes de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nos respectivos furos, devendo estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permittindo o emprego de calços.

O estrado dos carros e armação das ... e cobertura serão de peroba linheira amarella de Campos, sem nós, brancos ou outros defeitos.

O estrado será constituido por dous langerões inteiriços de 145 m|m de altura e de 110 m/m de grossura e de quatro longarinas inteiriças de 7 c/m de grossura e 145 m/m de altura, ligadas entre si por duas travessas de cabeceiras de 15 c/mX145 m/m, duas travessas de pivot de 30 c/mX13 c/m, duas travessas de tirantes de 20 c/mX7 c/m e cinco ordens de tarugo de 145 m/mX X4 c/m.

O estrado será armado no sentido longitudinal, por dous tirantes de ferro de 1 1/8" de diametro, e estaes transversaes tambem de ferro de 5/8" de diametro, acompanhando as ordens de tarugos.

As longarinas e langerões serão ligados ás travessas de cabeceiras por dupla respiga e encaixe e harpões de travação.

As travessas de pivot armadas com tirantes de ferro de 1 1/8" de grossura e duas cantoneiras de reforço.

Todos os encaixes e entalhes serão executados com rigor e as respigas ou machos serão pintadas com alvaiade de chumbo, antes de se fazerem os encaixes.

O esqueleto da caixa será formado por columnas duplas de peroba amarella de Campos, tendo ao centro estaes de ferro de 1/2" de grossura, travando os frechaes aos langerões.

A armação da caixa será feita de accôrdo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

As columnas serão entalhadas externamente nos langerões e respigadas nos frechaes; internamente serão presas a rodapés corridos de 5 c/mX20 c/m que, por sua vez, se prenderão aos langerões por meio de parafusos de ferro de 12 m/m de grossura.

As columnas serão travadas horizontalmente por duas ordens de cintas e um peitoril corrido; as pontas em abandono sobre os trucks serão armadas por barras de ferro dobradas em angulo, presas ás paredes em cada extremidade do carro, tendo uma escóra contra o vertice do angulo, apoiada no langerão na prumada da travessa de pivot, e as duas pontas de barra suspendendo de um lado e de outro o langerão.

O soalho será constituido de frisos de peroba amarella de Campos de 10 c/m de larguraX2 1/2 c/m de grossura, macho e femea, apparelhado e afagado.

Sobre as janellas a ligação será feita pelo forro interno e abas longitudinaes, além do frechal que será inteiriço.

A coberta do carro será do typo lanternim geral e se estenderá ás plataformas. Será armado por cambotas inteiriças de peroba amarella de Campos, ligadas ao frechal e ás couçoeiras longitudinaes do lanternim, tudo devidamente respigado e aparafusado.

A travação transversal será garantida por quatro (4) cambotas de ferro, acompanhando a fórma da cobertura do carro.

Toda a tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostos de 2 c/m × 10 c/m, tendo as juntas desencontradas e cobertas com lona americana, sem emendas, quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte inferior a tolda será revestida com paineis de linerusta Walton, collocados sobre o papelão de 6 m/m de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

Os carros serão providos de plataforma de accesso com as dimensões ordinarias, armadas sobre guias falsas de peroba, aparafusadas sobre as longarinas, até á travessa de pivot e travadas cada uma com quatro tirantes, dos quaes os centraes virão se prender a esta travessa e os lateraes á da cabeceira.

DISPOSIÇÃO GERAL

O carro será constituido por salão de 9m,725 de comprimento, tendo um compartimento em uma das extremidades com um W. C. reservado.

Externamente o carro apresentará de cada lado 11 janellas, providas de caixilhos de vidro e de venezianas de madeira seccionadas, de modo que uns e outros se recolham na parte inferior das paredes; as portas das cabeceiras receberão vidros brancos, lisos, de 3 m/m de espessura, no minimo, substituindo a almofada superior.

O revestimento externo será de peroba amarella de Campos, envernizada na côr natural, si for nacional a fabricação e de madeira propria, de primeira qualidade, sujeita á approvação da Estrada, envernizada tambem na côr natural, si fôr de fabricação estrangeira.

O revestimento lateral interno será feito com paineis de madeira de lei (peroba de Campos e oleo vermelho), si fôr nacional a fabricação e madeira propria, de primeira qualidade, sujeita á approvação da Estrada, si estrangeira, fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas e combinado harmonicamente, de modo a se ter uma decoração simples e agradavel.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 2 c/m. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massiça de 7/8", bem como nas venezianas, que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permittidos os apparelhos com molas de aço em fita. As venezianas serão, quando levantadas, presas ao peitoril por chapinhas e não por trincos.

As portas serão todas providas de fechaduras com um unico typo de chave e

fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado, assim como as fechaduras e trincos.

Os carros serão providos com caixilhos de vidro, liso, de côr ambar na tolda dupla.

As privadas serão de porcellana e presas ao soalho por parafusos de metal.

A mobilia do carro será constituida por bancos de palhinha com assentos e encostos estofados, reversiveis, para duas pessoas e quatro assentos fixos nas extremidades. O numero de assentos em cada carro será de 42, sendo 19 duplos e quatro singelos fixos, dispostos de modo a deixar em corredor geral de cerca de 45 c/m para a inter-communicação.

Ao longo de cada parede longitudinal correrá uma prateleira geral para pequenos embrulhos, formada de sarrafos envernizados sobre consolos de bronze.

O carro será illuminado por tres lampeões de carbureto de calcio, presos ao lanternim, e mais um no W. C.

O carro será provido de freio automatico de vacuo e de freio a mão actuado das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

Os carros serão providos de engate «Ibotson» e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa de cabeceira e ás longarinas do carro.

TRUCKS

Os trucks serão construidos de accôrdo com o desenho que se encontra á disposição dos interessados na Locomoção, sendo todas as peças de madeira da armação guarnecidas com chapas de ferro.

As rodas serão de aço Siemens Martin, dando uma resistencia nos arcos de 70 (setenta) kilos por m/m quadrado, com um alongamento de 15 % em 130 m/m, e no caso dos eixos uma tensão de 50 kilos com 20% de alongamento em 200 m/m.

Os centros das rodas de aço rolado ou fundido, serão seguros nos aros por parafuzos, depois de introduzidos com o aquecimento do arco.

As rodas serão eixadas a não menos de 40 toneladas de pressão, e não mais de 80 toneladas.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade do carro, sem occasionar nenhuma deformação permanente com uma carga de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão do typo M. C. B., para mangas de... 3 1/4" x 6", providas de bronze forrado de chumbo e dos accessorios necessarios para assegurar a boa lubrificação e evitar a entrada de poeira.

Os pedestaes serão de ferro fundido do typo M. C. E., bem como os cepos e contra-cepos, os calços de fricção e as chapas de pivot, devendo estas ser torneadas para se ter um bom ajustamento.

PINTURAS

As peças de madeira dos trucks e a parte inferior do estrado dos carros serão pintadas com tres mãos de oleo e as ferragens serão pintadas a preto.

A tolda, antes de receber a lona, será pintada com uma mão de tinta alvaiade e a lona, depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaiade a oleo, sem agua-raz, devendo a ultima camada ser de tom indicado pela Estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

As paredes serão envernizadas interna e externamente na cor natural, de modo que ellas apresentem uma superficie unida, impermeavel e perfeitamente polida.

Os carros receberão os letreiros que a Estrada indicar, nos typos de letra por ella escolhidos, comprehendendo-se tambem indicação de tara, lotação, numeração, serie, etc.

Para os carros de segunda classe prevalecem as mesmas disposições acima, dos carros de 1ª classe, com as seguintes alterações:

1.ª A cobertura dos carros será do typo circular, dispensando-se o lanternim; será feita de modo que a altura total do carro seja de 3m,69 acima do trilho, sendo o pé direito o mesmo que o dos carros de 1ª classe.

O forro interior será formado de frisos de cedro, se fôr de fabricação nacional e de madeira propria, de primeira qualidade se fôr estrangeira, para receber pintura a oleo esmalte branco.

2.ª A disposição geral interna e externa do carro será a mesma que a dos carros de 1ª classe.

3.ª A mobilia do carro de segunda classe será constituida por bancos com assento e encosto formados de taliscas, de madeira, reversiveis para duas pessoas, e quatro fixos nas extremidades, collocados transversalmente ao carro, de modo a ficar um corredor geral de cerca de 45 c/m., para intercommunicação.

O carro terá lotação para 54 pessoas assentadas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 24 de maio de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo, as intimações que lhes expediu esta repartição, renóvo, de ordem do Sr. director geral, interino, as mesmas intimações, as quaes deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de incorrerem nas multas regulamentares.

Rua João Rodrigues n. 69 (propriedade de Rita da Costa Figueiredo): casa I, collocar deposito de agua; casa II, collocar deposito de agua; casa III, collocar deposito de agua; casa V, concertar deposito de agua; casa VII, collocar deposito de agua; casa XIV, concertar deposito de agua; casa VIII, collocar deposito de agua; casa VI, concertar deposito de agua; casa IX, concertar a torneira de boia do deposito de agua; casa X, substituir a torneira da pia da cosinha e concertar a torneira do tanque; casa XI, concertar ou substituir o deposito de agua; casa XII, concertar ou substituir o deposito de agua; casa XIII, collocar deposito de agua; casa XV, concertar ou substituir o deposito de agua; casa XVI, concertar ou substituir o deposito de agua e a torneira do tanque; casa XVII, concertar ou substituir o deposito de agua e a torneira da cosinha, e casa XVIII, concertar ou substituir o deposito de agua e collocar torneira na pia da cosinha.

Rua Visconde de Santa Izabel n. 72 (propriedade de Tito Marques de Almenda), collocar hydrometro;

Rua Haddock Lobo n. 447 (propriedade de Maria da Gloria Braga), collocar hydrometro;

Rua Santo Christo dos Milagres numero 281 (propriedade de Antonio dos Santos), collocar hydrometro.

Rua Itapirú n. 49 (propriedade de José Pinto Mendes), collocar hyarometro;

Rua Carolina Reydner n. 23 (propriedade de Isabel dos Santos Neves), collocar hydrometro;

Rua Carolina Reydner n. 25 (propriedade de Maria Clara das Neves e outras), collocar hydrometro;

Rua Carolina Reydner n. 27 (propriedade de Maria do Carmo e outras), collocar hydrometro;

Rua Marquez de Sapucahy n. 129 (propriedade de Maria Isabel Ferreira da Motta), collocar hydrometro;

Rua Marquez de Sapucahy n. 78 (propriedade de Eugenio Magalhães da Silva), collocar hydrometro;

Rua General Pedra ns. 192|194 (propriedade de José Moutinho A. Moreira), collocar hydrometro;

Rua Catumby n. 54 (propriedade de Joaquim dos Anjos Costa (collocar hydrometro;

Rua Conselheiro Pereira Franco numero 74 (propriedade de Henrique D. de Lima), collocar hydrometro;

Rua São Christovão n. 425 (propriedade de V. O. 3ª dos M. S. Francisca de Paula), collocar hydrometro;

Rua Senhor de Mattosinhos n. 113 (propriedade de Getulio de Carvalho), collocar hydrometro;

Rua Miguel de Frias n. 31 (propriedade de Rita Isabel Ferreira da Costa), collocar hydrometro;

Rua Miguel de Frias n. 33 (propriedade de Rita Isabel Ferreira da Costa), collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de maio de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 7

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS DESTINADAS Á ESTRADA DE FERRO MOSSORÓ

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno, na intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras metallicas completas para pontes de vão livre de 30 metros e uma para o vão de 40 metros.

Estas pontes destinam-se á Estrada de Ferro Mossoró e o seu preço maximo, por tonelada metrica, será de 1:000$000 e entregues *cif desembarcadas*, em Porto Franco, no Estado do Rio Grande do Norte, na explanada da estação da Estrada de Ferro Mossoró.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis.

A construcção das superstructuras será de inteiro accôrdo com os desenhos existentes nesta inspectoria, tendo em vista o caderno de encargos e especificações technicas para recebimento de materiaes da E. F. Central do Brasil.

O peso theorico para os vãos de 30 metros é de 45 toneladas e para o de 40 metros de 70 toneladas.

O pagamento do material será feito, em papel-moeda nacional, no Thesouro Nacional, por conta do credito de réis 1.000:000$, aberto pelo decreto numero 16.007, de 11 de abril de 1923.

Para o pagamento em questão serão considerados os pesos reaes das superstructuras, comtanto que este não exceda de 3 % do calculo, de accôrdo com o desenho de execução.

O fornecedor será obrigado a entregar gratuitamente duas vias completas dos desenhos da montagem, mostrando claramente a marcação e disposição de cada peça.

As grandes peças não exigem embalagem especial, ficando, porém, o fornecedor responsavel por quaesquer deformações importantes que soffram as mesmas durante a viagem ou descarga.

As pequenas peças, taes como rebites, parafusos, porcas, chapas de ligação, etc., etc. serão encaixotadas e cuidadosamente marcadas.

Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluido a sobresalhagem.

O material encommendado será entregue no porto indicado dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria Federal das Estradas e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolucros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fôr expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente. (-

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão—Intendencia

CONCURRENCIA N.º 3

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE 12 KILOMETROS DE TRILHOS, OU SEJAM APPROXIMADAMENTE 240 TONELADAS, RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRO OESTE DA BAHIA.

De ordem do Sr. Dr inspector federal das Estradas, de accôrdo com o aviso numero 139 de 31 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 7 de junho proximo futuro, na Intendencia desta Inspectoria, á Praça Mauá, numero dez, serão recebidas propostas para a compra de 12 kilometros de trilhos usados, pesando approximadamente 240 toneladas, e retirados da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, mediante as seguintes condições:

I. As prspostas, em quatro vias, devem ser apresentadas á commissão encarregada de proceder á concurrencia, presidida pelo chefe da 1ª Divisão, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e todas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolucro fechado e lacrado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este envolucro deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem julgados idoneos não serão abertas.

II. O preço minimo para a venda do material em questão é de 130$ a tonelada de 1.000 klgs., importancia esta que deverá ser previamente depositada no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, antes do recebimento do material.

III. No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, feita no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, mediante guia da Contabilidade desta Inspectoria, ou do Districto da Bahia, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, si o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição decima, ficando então nulla a venda do alludido material.

IV. Todas as despezas com o transporte, carregamento, etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha correrão por conta do proponente preferido.

V. A concorrencia versará sobre o preço em reis por tonelada de 1.000 klgs., cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VI. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrencia, caso assim convenha aos interesses da União.

VII. As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

VIII. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

IX. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrencia de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o edital não será tomada em consideração.

X. O proponente escolhido, desde que receba aviso desta Inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, ou pelo Districto da Bahia, o pagamento correspondente a 240 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso.

XI. Caso convenha ao governo vender maior quantidade que a de 240 toncladas aqui estipuladas, o proponente acceito poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario.

XII. Esta Inspectoria só depois de satisfeita a condição decima providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceito.

11—IV—23.—*Abreu e Lima Junior*, intendente.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que, da data desta publicação, durante 20 dias, estará aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Tenente-coronel Dr. *João Ladislau Ramos*, chefe do Gabinete interino. (-

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DE ALUMNOS

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo Collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas, no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno, para os alumnos deste Collegio, dos seguintes artigos do enxoval e fardamento:

Almofada de paina de flexa com capa de panno, pesando, depois de cheia, mil grammas, e tendo 0,57×0,35, uma.

Botinas gaspeadas de couro preto, par.

Botinas de couro (cor natural), par.

Borzeguins de couro preto, par.

Colchão de crina vegetal com capa de panno, pesando, depois de cheio, 10 kilogrammos e tendo 1,75×0,67, um.

Cobertor de lã encarnado, tendo 2,00×1,40, um.

Colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2,00×1,50, uma.

Ceroula Branca de cretone, uma.

Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.

Camisa de cretone para dormir, uma.

Collarinho de algodão, recto e fechado sem traspasse, com as pontas redondas, um.
Calção para banho, um.
Chinellos de couro amarello, par.
Escova para dentes, uma.
Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0,56×0,41, uma.
Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um.
Luvas brancas de algodão, par.
Luvas marron, par.
Lençol de cretone embainhado, tendo 2,00×1,30, um.
Lenço branco de algodão embainhado, tendo 0,40×0,40, um.
Meias de algodão sem costura e cano alto, par.
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, golla virada sem pontoiras, com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões de massa preta com castellos, uma.
Pennacho de pennas, um.
Pennacho de lã, um.
Punhos de algodão sem traspasse, tendo de largura unica nove centimetros com duas frentes, par.
Pente de alisar, um.
Polainas de brim branco com cinco botões e fivellas de metal branco nickelado, par.
Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1,10×0,60, uma.
Toalha branca para banho, felpudas, tendo 1,50×0,90, uma.
Toalhas brancas adamascadas para mesa, tendo 2,00×1,58, uma.
Perneiras de couro preto, typo intendencia, par.
Charlateiras para alumnos, par.
Cinto para gymnastica, um.
Dragonas para alumnos officiaes, par.
Fiadores dourados, um.
Fiadores de couro preto, envernisado, um.
Guia de couro preto envernisado, com ferragem, uma.
Fardamento de panno composto de tunica de flanella azul turqueza, calça garance e bonnet americano, com capa garance, um.
Fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um.
Culote de brim branco, uma.
Capa de brim branco para bonnet americano, uma.
Galão de cadarço preto sobre panno kaki, para o posto de tenente-coronel alumno, par.
Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de major alumno, par.
Idem para capitão alumno, par.
Idem, para 1° tenente alumno, par.
Idem para 2° tenente alumno, par.
Galão dourado para o posto de tenente-coronel alumno e respectiva adaptação ao fardamento, par.
Idem, idem, para o posto de major, par.
Idem, idem, para o posto de capitão, par.
Idem, idem, para o posto de 1° tenente, par.
Idem, idem, para o posto de 2° tenente, par.
Distinctivo para sargento ajudante alumno, um.
Divisas douradas para primeiros sargentos alumnos, uma.
Idem, para segundos sargentos alumnos, uma.
Idem, para terceiros sargentos alumnos, uma.
Idem, para cabos alumnos, uma.
Idem de soutache preta, sobre fundo kaki para primeiros sargentos alumnos, uma.
Idem, idem para segundos sargentos alumnos, uma.
Idem, idem para terceiros sargentos alumnos, uma.
Idem, idem para cabos alumnos, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 28 do corrente mez - entregue ao secretario do conselho na thesouraria do mesmo collegio.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso nos impressos existentes na thesouraria do collegio, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e a todas as condições deste edital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3ª — Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

4ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

6.ª Os concurrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

7.ª No almoxarifado do referido collegio, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 15 horas, recebendo na thesouraria a relação discriminativa para melhor estudo.

8.ª O prazo maximo das entregas dos artigos confeccionados será de 24 horas e dos artigos a confeccionar de 20 dias, a contar da hora em que fôr entregue o pedido á casa fornecedora pela repartição competente.

9.ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a firma brasileira, porém, si todas forem brasileiras ou todas estrangeiras, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo.

10.ª Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite base organizados de accôrdo com o art. 755 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

11.ª Os preços bases de que trata a clausula anterior serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

13.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

14.ª Não serão acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 28 do corrente mez.

15.ª Não serão acceitas vantagens ou offertas de abatimento sobre a proposta mais barata, sinão nos casos previstos neste edital.

16.ª Os proponentes se obrigarão a fornecer pelos mesmos preços e condições de suas propostas a qualquer funccionario civil ou militar deste collegio, responsaveis, paes ou representantes de alumnos contribuintes, os artigos constantes deste edital, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista directamente pelos interessados e uma vez que apresentem um documento expedido pelo almoxarifado do collegio na casa fornecedora, provando ter direito a taes vantagens.

17.ª O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*) da clausula 4ª seguirá junto ao processo desta concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as que já teem contracto com o Governo, feito no corrente anno, provar que o teem e dar as indicações necessarias afim de ser feita menção no citado processo.

18.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 10 de maio de 1923. — O secretario, *Augusto José de Souza*, 1° tenente contador.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

No dia nove de maio de mil novecentos e vinte e tres, presentes o director da fabrica, o contractante e as testemunhas abaixo assi-

gnadas, foi lido perante elles o presente termo de contracto que achara-o conforme. Pelo que assignam, ficando assim cumprida a determinação da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, constante da informação numero mil quatrocentos e sessenta e quatro de vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte e tres da primeira sub-directoria. — Coronel *João Baptista Machado Vieira*. — *Dario Vieira*. Como testemunhas: *Rufino dos Santos Oliveira*. — *José Baptista de Lorena*. Confere com o original. — *Emilio Rodrigues Ribas Junior*, primeiro tenente secretario interino.

Nota da Directoria de Contabilidade. — Este additamento, lavrado para satisfazer a exigencia do Tribunal de Contas, refere-se ao contracto, cujo termo foi publicado no *Diario Official* de 13 de março. Em 25 de maio de 1923. — *Frederico Duarte*, quarto official.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º MUNICIPIO (SANTA THEREZA)

O tenente Oscar de Faria, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento militar no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão da 1ª Circumscripção de Recrutamento, sita no Quartel-General, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do Edificio em que funcciona a Junta, á rua aqueducto n. 92, e publicar no *Diario Official* a relação geral, por classe e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta Junta ou directamente á de Revisão até o dia 31 do mez de julho. E eu, Paulo Th. de Vasconcellos, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Junta de Alistamento Militar do 6º Municipio, 30 de abril de 1923. — *Paulo Th. de Vasconcellos*, secretario. — Tenente *Oscar de Faria*.

Classe de 1903

Expontaneos

José Peres Lopes.

Ayres Duarte da Silva, rua Theodoro da Silva n. 140.

Fausto de Vasconcellos, rua Aqueducto n. 16.

João Salvador de Simôra, ladeira dos Guararapes n. 127.

José Peres, rua Frei Caneca n. 156.

Luiz Cavalcante de Lima, Aprendizado Agricola Satuba.

Prudencio Nunes Gonçalves, Avenida Atlantica n. 634.

Sebastião Augusto da Silva, ladeira Guararapes n. 162, casa IV.

ALISTAMENTO GERAL

Classe de 1902

1. Abel, filho do Dr. Francisco de Paula Oliveira, Districto Federal.
2. Agenor da Silva, rua Padre Miguelino n. 69.
3. Agostinho Frisquino ou Mischino, rua Magalhães n. 7.
4. Alberico, filho de José Pinheiro Guimarães, Districto Federal.
5. Alberico Santoro, rua Paula Mattos numero 101.
6. Alcebiades Barranhos, rua Paraizo n. 24.
7. Alfredo Custodio da Silva, rua Ermelinda n. 48.
8. Alvaro da Silveira Duarte, rua do Cunha n. 51.
9. Angelo do Espirito Santo, rua Fluminense n. 14.
10. Antonio Conrado de Mendonça, rua Lagoinha n. 8
11. Antonio Martins do Valle, rua das Neves n. 41.
12. Antonio de Oliveira, rua Monte Alegre n. 312.
13. Antonio Rodrigues de Oliveira, rua Valença n. 8.
14. Ariquerne Nunes, rua Magalhães n. 55.
15. Arnaldo Henrique Amaral, ladeira do Castro n. 34, sobrado.
16. Bento Luiz Moreira Lisboa, rua Santa Chrisina n. 10.
17. Carlos Joaquim de Assumpção, ladeira do Viaduna n. 25.
18. Corregio, filho de Evencio Nunes, Districto Federal.
19. Diamantino Pires, rua Monte Alegre n. 179.
20. Durval Alves Dantas, rua Petropolis numero 152.
21. Dyonisio Jacintho de Almeida, rua Petropolis n. 591.
22. Emilio Lourenço da Silva, rua Vista Alegre n. 44 A.
23. Eugenio José de Mattos, rua Santo Alfredo n. 23.
24. Felippe de Carvalho Borges, rua Z n. 34.
25. Floriano, filho de Francisco Rodrigues dos Reis, Districto Federal.
26. Francisco de Almeida, Travessa Navarro n. 49.
27. Francisco Bôças, rua Santos Lima n. 5, casa II.
28. Francisco Lopes da Costa, rua Padre Miguelino n. 8.
29. Francisco Machado, rua Padre Miguelino n. 2.
30. Gastão, filho de Felicia Baca Fernandez, istricto Federal.
31. Gilberto Cardoso, Districto Federal.
32. Izaias de Oliveira, rua Monte Alegre n. 179.
33. João Borsoi Junior, rua Vista Alegre n. 4.
34. João Candido Barbosa, rua Paula Mattos, n. 182.
35. João Ferreira da Silva, rua Navarro n. 206.
36. Joaquim Brazileiro, rua Padre Miguelino n. 61.
37. José Felippe, rua Valença n. 59.
38. José Ferreira, rua Padre Miguelino numero 69.
39. José Maria de Jesus Seixas, Ladeira Santa Thereza n. 113, casa I.
40. José Mauer Junior, rua Oriente n. 89.
41. José de Oliveira Bastos Junior, Districto Federal.
42. Luiz Damingo, rua Paraizo n. 21.
43. Manoel, filho de José Cardoso da Silva, Districto Federal.
44. Manoel, filho de José Carvalho Gomes, Districto Federal.
45. Manoel Ferreira Salles, rua Padre Miguelino n. 8.
46. Manoel Jeronymo, rua Padre Miguelino n. 69.
47. Manoel Machado Evangelista, rua Vista Alegre n. 44 A.
48. Mario, filho de Manoel Joaquim Nunes, Districto Federal.
49. Miguel Bria, rua Paula Mattos n. 35.
50. Miguel Ribeiro de Almeida, rua Vista Alegre n. 23.
51. Miguel Sambronha, rua Vista Alegre n. 44 A.
52. Octavio, filho de Carlos Siqueira Porto, Districto Federal.
53. Oldemar de Assis Pinheiro, rua Navarro n. 177.
54. Oliverio Salvatore, rua Jose Bernardino n. 7.
55. Oswaldo Joaquim Soares, ladeira do Senado n. 77.
56. Ramiro Mendes Carvalho, rua Vista Alegre n. 44-A.
57. Raul de Castro Nascimento, rua Silva Manoel n. 55.
58. Raymundo Goncalves, Districto Federal.
59. Waldemar Paixão, Districto Federal.
60. Waldemar Schreiber, rua do Lavradio n. 155, sobrado, 927.
61. Waldyr Lossio Seiblitz, travesse Prazeres n. 70

Classe de 1901

1. Antonio Bernardo, rua Cassiano numero 116.
2. Arthur Gomes de Oliveira, largo das Neves n. 6
3. Augusto Ferreira, rua Cassiano numero 115
4. Cloves Santos Bicalho, rua Sylvio Romero n. 13.
5. Ernandes Alvaro Coelho, rua Padre Miguelino n. 69.
6. Floriano Magalhães, rua Monte Alegre n. [illegible]
7. João Martins Castello Branco, rua Cassiano n. 2.
8. João dos Santos Coelho, rua Cassiano n. 77.
9. Joaquim Moraes, rua Eleoni de Almeida n. 52
10. José Riveti, rua Paula Mattos n. 70.
11. Jovinel Paulino, rua Padre Miguelino n. 69.
12. Luiz Marcellino de Amorim, rua Petropolis n. 112.
13. Manoel da Rocha, rua Silva Manoel numero 174-cl.
14. Osmes Marques, rua Cassiano n. 2.
15. Pedro Advincula de Souza, rua Monte Alegre n. 25.
16. Waldemar Decaro, rua Vista Alegre numero 23.

Classe de 1900

1. Adolpho Nolasco, rua Idalina n. 13.
2. Affonso Lauria, rua Fluminense n. 50.
3. Alberto Bezamat, rua Ermelinda numero 163.
4. Alfredo de Moraes, rua Eleoni de Almeida n. 52.
5. Alfredo Vieira, rua Gonçalves n. 5.
6. Alvaro Eugenio Silva, rua Neves numero 41.
7. Antenor Pinto Alves, rua Paula Mattos n. 130.
8. Carlos Urich, rua Concordia n. 70.
9. Guido Padilha, rua Cassiano n. 15.
10. João Côrtes de Barros, ladeira de Santa Thereza n. 49, casa 1.
11. João Coutinho da Silva, rua Curvello n. 55.
12. João Ribeiro Conrado, rua Cassiano n. 15.
13. João Severino de Souza, rua Silva Manoel n. 163.
14. Joaquim dos Santos Gonçalves Ralo, rua Padre Miguelino n. 55.
15. José de Almeida Alentejano, rua Monte Alegre n. 356.
16. José Gregorio de Menezes, rua Monte Alegre n. 25.
17. José Marcello Moreira, rua Monte Alegre n. 15.
18. José Matnias, rua Padre Miguelino numero 71.

19. Juvenal Canutto, rua Padre Miguelino n. 69.
20. Luiz Gonzaga Castelliano, rua Curvello n. 43.
21. Manoel Joaquim Junior, rua Curvello n. 43.
22. Manoel Severiano da Silva, rua Monte Alegre n. 179.
23. Primitivo Prazeres, rua José de Alencar n. 78.
24. Ramiro da Costa, rua Eleoni de Almeida n. 52.
25. Ricardo José dos Santos, rua Petropolis n. 112.
26. Rodolpho de Oliveira, rua Padre Miguelino n. 71.
27. Theodorino Bandeira, rua Padre Miguelino n. 4.

Classe de 1896

1. Alfredo Corrêa Fortes, rua Navarro, n. 175.
2. Alvaro Ribeiro de Araujo, rua Monte Alegre n. 438.
3. Armando de Carvalho Junior, rua Aurea n. 67.
4. Aurelio Joaquim Thomaz, rua Aurea nume o 67.
5. Claudionor Villachinho, rua José de Alencar n. 80 (casa IV).
6. Dario Porto Mendes, rua Ermelinda numero 166.
7. Eduardo Barbosa, rua Curvello numero 55.
8. Ermenegildo da Costa, rua Monte Alegre n. 179.
9. Eugenio Silva, rua Aurea n. 67.
10. Francisco Ferreira de Souza, rua Candido Mendes n. 125.
11. Francisco Luiz de Aguiar, rua Marinho n. 1.
12. Heitor Freire de Abreu, rua Paula Mattos n. 130.
13. Hernani Nascimento Pinto, rua Valença, n. 44.
14. João Alves, rua Cassiano n. 116.
15. João Caetano de Lacerda, rua Monte Alegre n. 25.
16. João Fernandes Silva, rua Cunha n. 38.
17. José de Almeida Oliveira, rua Monte Alegre n. 25.
18. José Padula, rua Aurea n. 67.
19. Joviniano, filho de José S. Correia, rua Monte Alegre n. 27.
20. Manoel Ramalho Novo, rua Oriente numero 34
21. Oscar da Silva, rua Fluminense n. 10.
22. Reynolpho Serafim, rua Padre Miguelino n. 71.
23. Waldomiro de Araujo Tavares, rua Padre Miguelino n. 41.

Classe de 1898

1. Alberto da Silva Vidal, rua Cassiano n. 23.
2. Alcides Vieira Arco Verde, rua Curvello n. 43.
3. Antonio Azevedo Coutinho, rua Navarro n. 206.
4. Antonio Salustiano Cavalcante, Ladeira do Meirelles n. 20
5. Carlos Alves de Britto Maia, ladeira do Durão n. 7.
6. Euclydes Francisco Romano, rua Petropolis n. 112.
7. Fradcisco de Assis Lage, rua Idalida n. 3.
8. Francisco Cicero de Mello Filho, rua Monte Alegre n. 15.
9. João Augusto, rua Cassiano n. 116.
10. João Pivetta, rua Navarro n. 76.
11. José Freire, rua Cassiano n. 116.
12. José Kornalenoski, rua Gonçalves numero 5.
13. Juvenal Pedro de Mira Wanderley, rua Paula Mattos n. 8.
14. Noelino Costa, rua Mauá n. 63.
15. Olivio Antonio Teixeira, rua Concordia n. 21.
16. Oscar da Motta Vianna da Silva, rua Therezina n. 12.
17. Raphael Gomes Martins, ladeira do Durão n. 9.
18. Severino Vieira Cesar, rua Monte Alegre n. 15.

Classe de 1897

1. Annibal Cadilhe Pinto, rua Petropolis n. 14.
2. Armando Gonçalves Braga, rua Eleone de Almeida n. 59,
3. Aristides Lopes da Rocha, rua Paula Mattos n. 30.
4. Carlos Gomes de Oliveira, largo das Neves n. 6,
5. Edrise da Costa Villar, ladeira do Meirelles n. 20.
6. Edio Ventura, rua Monte Alegre. numero 197.
7. Felipe dos Santos Junior, rua Navarro n. 68.
8. Flavio Blanco, rua Petropolis n. 11.
9. Homero Mattos de Magalhães, rua de Petropolis n. 85.
10. João Fernandes de Souza, rua Aurea n. 67.
11. João Leite Mendes, rua Curvello numero 55.
12. José Antonio Junior, travessa Fluminense n. 12.
13. José dos Santos, rua Padre Miguelino n. 69.
14. José Soutinho de Figueiredo, rua Silva Manoel n. 59.
15. Manoe Abrahão da Motta, rua Curvello n. 55.
16. Manoel Pereira Machado, rua Aprazivel n. 151.
17. Manoel Tavares de Araujo, rua Padre Miguelino n. 87.
18. Orico Vitallo, rua Francisco Muratori n. 28 terreo.
19. Orlando Pereira Saldanha, rua Padre Miguelino n. 69.
20. Oscar de Oliveira, rua Monte Alegre n. 197.
21. Paulo Bracque de Macedo, rua Candido Mendes n. 295.
22. Ricardo Rocha, rua Fluminense n. 10.
23. Rodolpho Rocnick, rua Oriente n. 89.
24. Theodoro Coutinho, rua Cassiano n. 77.
25. Waldemar Ribeiro, rua Santa Christina n. 104.

Classe de 1896

1. Alipio Rocha, rua Silva Manoel n. 174, casa I.
2. Anphiloquio Antunes de Oliveira, rua Monte Alegre n. 15.
3. Antenor de Souza da Cunha, rua Aurea n. 73.
4. Benedicto Alves da Cruz, rua Padre Miguelino n. 71.
5. Domingos Armando Paracampo, rua Monte Alegre n. 448.
6. Evaristo Corrêa, rua Cassiano n. 116.
7. Floriano de Negreiros Fechado, rua Vista Alegre n. 41.
8. Hermenegildo Luiz da Costa, rua Curvello n. 55.
9. João de Carvalho Borges, rua Z, n. 34.
10. João Machado, rua Padre Miguelino n. 71.
11. Joaquim Magalhães Loureiro, rua Cassiano n. 169.
12. José de Andrade, rua Cassiano n. 116.
13. José Machado Costa, ladeira do Meirelles n. 23.
14. Luiz Pereira Martins, ladeira do Vianna n. 14.
15. Manoel Gonçalves Dias, rua Padre Miguelino n. 20.
16. Manoel Pereira de Arruda, rua Aurea n. 67.
17. Pedro Ferreira de Vasconcellos, rua José de Alencar n. 24.
18. Raul Rodrigues Gomes, rua Oriente n. 17.
19. Victor Jansen, rua Neves n. 43.

Classe de 1895

1. Alvaro Joaquim de Assumpção, ladeira do Vianna n. 25.
2. Calistrato Muros, rua Santa Christina n. 103.
3. Edmundo de Souza, praça D. Antonia n. 18, casa VIII.
4. Eduardo Garboggini, rua Cassiano n. 5.
5. Elisabetto Corrêa, rua José Bernardino n. 6.
6. Euclydes de Oliveira, rua Monte Alegre n. 179.
7. Faustino Herencio de Carvalho, becco dos Fazendeiros n. 9.
8. José Fernando Ribeiro, rua Santa Christina n. 104.
9. Lindolpho Alves Cardoso, rua Paula Mattos n. 57.
10. Luiz Daniel Hernandes, rua Cassiano n. 46.
11. Manoel Antonio Gonçalves, ladeira Meirelles n. 20.
12. Seraphim de Oliveira, rua Cassiano n. 77.
13. Waldemar Hall, rua Ermelinda n. 48.

Classe de 1894

1. Alvaro Sá Reis, rua Santa Christina n. 104.
2. Amynthas Lopes da Silva, ladeira do Castro n. 195.
3. Antonio Barbosa da Silva, rua Navarro n. 97.
4. Arnaldo Valle, rua Cassiano n. 104.
5. Athanagildo Soares, rua Idalina n. 13.
6. Epaminondas Valle, rua Navarro n. 111.
7. Gregorio Pereira Martins, ladeira Vianna n. 14.
8. Henrique Garboggini, rua Cassiano n. 5.
9. João Gonçalves Campos Salles, rua Monte Alegre n. 25.
10. João Tosta do Couto, rua Barão de Petropolis n. 230.
11. Manoel Francisco Pereira, rua Padre Miguelino n. 69.
12. Pedro Lucio, rua Padre Miguelino n. 69.
13. Pedro Nunes Pereira, rua Padre Miguelino n. 71.
14. Thomaz Silva, rua Padre Miguelino n. 71.

Classe de 1893

1. Alberto Domingos Reis, rua Curvello n. 81, casa V.
2. Carlos Ferreira de Araujo, rua Laura n. 21.
3. Carlos Guimarães Vianna, rua da Cunha n. 71.
4. Edgard Vianna, rua Mauá n. 37.
5. Germano Coelho, rua Harmonia n. 60.
6. Godofredo Pinto Monteiro, travessa Prazeres n. 70.
7. João Galvão, rua Cassiano n. 116.
8. João Joaquim Pires, rua Magalhães numero 9.
9. José Emiliano dos Santos, rua Monte Alegre n. 356.
10. José Muniz, rua Idalina n. 5.
11. Landulpho Alves de Almeida, rua Oriente n. 89.
12. Lyndolpho João da Luz, rua Cassiano n. 116.
13. Mario Augusto Ramos, rua Navarro n. 56.
14. Miguel Ramalho Novo, rua Oriente n. 34.

15. Octavio Rodrigues Borges, rua Cunha n. 35.
16. Oscar Pedro Borges, rua Cunha n. 39.
17. Vicente Daniel Hernandez, rua Cassiano n. 46.
18. Victor Alves Teixeira, rua Aurea n. 67.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Decimo segundo districto (Espirito Santo)

Manoel Libanio Teixeira, capitão, delegado militar da junta de alistamento militar do 12º districto, desta Capital, Espirito Santo, á rua Machado Coelho n. 34:

Faz saber que, estando terminados os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento, nesta Capital, quartel general, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta, na agencia da Prefeitura, á rua Machado Coelho n. 34, e publicar na imprensa a relação geral abaixo, por classes e ordem alphabetica dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, completamente documentadas á junta de revisão, até o dia 31 de julho do corrente anno. Pelo que, mandou lavrar o presente edital, que assigno juntamente com o senhor secretario.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923. — O secretario, capitão *Pedro Paulo Autran*. — Visto. Capitão *Manoel Libanio Teixeira*.

Classe de 1902

(Alistamento geral)

1. Adamastor Guedes dos Santos, rua Carolina Reydner n. 50.
2. Adhemar Ferreira Oliveira, rua Estacio de Sá n. 61.
3. Adhemar Teixeira Lopes, rua São Leopoldo n. 227.
4. Adamastor Liborio, rua Dr. Agra n. 20.
5. Alberto Lopes Gonçalves, rua Pinto de Azevedo n. 37.
6. Alberto Moraes, rua Colina n. 16.
7. Alberto de Oliveira, rua Dr. Aristides Lobo n. 25.
8. Alexandrino Boavista, rua Estacio de Sá n. 28.
9. Alipio Vieira da Silva, rua Estacio de Sá n. 72, casa 2.
10. Alvaro Delphino da Costa, rua Thomaz Rabello n. 26.
11. Alvaro Ferreira, rua Catumby n. 4.
12. Americo Carneiro Barbosa, rua Laura de Araujo n. 109.
13. Anselmo Viriato Lucena, rua Laurindo Rabello n. 43.
14. Antonio Affonso, rua Laurindo Rabello n. 62.
15. Antonio Machado Junior, rua Chichorro n. 29, casa 4.
16. Antonio Lopes de Souza, rua Itapirú n. 97.
17. Antonio Marcellino dos Santos, rua Catumby n. 109.
18. Antonio Miranda, rua Itapirú n. 297.
19. Antonio Peres da Costa, rua Chichorro n. 65.
20. Antonio Silva Amaral, rua D. Julia n. 71.
21. Antonio Teixeira, rua Affonso Cavalcanti n. 62.
22. Arlindo Ayres de Souza, rua Morro n. 37.
23. Augusto Ferreira Baptista, rua Colina n. 62.
24. Armando Carbonelli, rua Dr. Carmo Netto n. 218.
25. Arysterne Soares Velloso, rua São Leopoldo n. 246.
26. Atrogidio Lucrecio de Macedo, rua Dr. Aristides Lobo n. 91.
27. Aureo Rezende Figueiredo, rua Machado Coelho n. 38.
28. Belmiro Eusebio da Costa, rua Major Freitas n. 26.
29. Belmiro do Nascimento, rua Machado Coelho n. 51.
30. Bento Pereira do Lago, rua Emilia Guimarães n. 9.
31. Benedicto Fernandes Bonito, rua Itapirú n. 241, casa 4.
32. Brasilino Guilherme, rua D. Minervina n. 33.
33. Candido Motta, rua Frei Caneca n. 393.
34. Carlos Bornéo, rua Estacio de Sá n. 61.
35. Carlos da Silva, rua Estacio de Sá n. 64.
36. Carlos Lopes da Silva, rua Dr. Maia Lacerda n. 159, casa 4.
37. Casemiro Alves, rua dos Coqueiros n. 79, casa 1.
38. Cesar Augusto Paiva, rua dos Coqueiros n. 7.
39. Chernoviz Leão, rua Frei Caneca n. 312.
40. Claudionor Aguiar, rua dos Coqueiro n. 113.
41. Claudionor Sergio Reis, rua dona Minervina n. 19.
42. Cosme Reis Carioca, rua D. Julia n. 46.
43. David Alves de Souza, rua Visconde Duprat n. 36.
44. Domingos Jorio, rua D. Laura de Araujo n. 61.
45. Dorcelino Francisco José da Silva, rua da Estrella n. 95.
46. Eugenio Silva, rua Estacio de Sá n. 31.
47. Eurico, filho de Joaquim Pereira da Silva, rua Dr. Aristides Lobo n. 86.
48. Francisco Agostinho Sá, rua dos Coqueiros n. 69, casa 4.
49. Francisco Antonio, rua Haddock Lobo n. 66.
50. Francisco Monteiro Lopes, rua Itapirú n. 7.
51. Francisco Pereira da Silva, rua Catumby n. 50.
52. Felix Ramos, rua do Morro n. 182.
53. Genesio Moraes, rua Laurindo Rabello n. 113.
54. Geraldo Jeolás, rua Itapirú n. 241, commodo 15.
55. Guilherme Falbo, rua D. Minervina n. 9.
56. Heitor Deoclecio da Silva, rua Pereira Franco n. 88.
57. Henrique dos Santos, rua Dr. Aristides Lobo n. 253, casa 4.
58. Hugo de Castro, rua Campos da Paz n. 132.
59. Humberto Perroni, rua Estacio de Sá n. 58.
60. Jayme Cardoso Corrêa, rua Colina n. 31.
61. Jayme Pereira Martins, rua Estacio de Sá n. 9.
62. João Alonso, rua Miguel de Frias n. 29.
63. João Augusto Vieira, rua Pinto de Azevedo n. 37.
64. João Bernardino, rua D. Julia n. 99.
65. João Celente, rua Benedicto Hyppolito n. 201.
66. João Coelho da Costa, rua Miguel de Frias n. 14.
67. João Pedro de Abreu Filho, rua Frei Caneca n. 356, casa 20.
68. Joaquim Gonçalves Castro, rua Frei Caneca n. 347.
69. Jorge Porto da Cruz, rua D. Eugenia n. 32.
70. José Cardoso de Souza, rua Dr. Affonso Cavalcanti n. 171.
71. José da Costa, rua Miguel de Frias n. 10.
72. José de Souza, rua Pinto de Azevedo n. 11.
73. José Solano de Mendonça, rua Estacio de Sá n. 58.
74. José Storino, rua Frei Caneca numero 525.
75. José Pinho, rua Frei Caneca numero 356, casa 4.
76. José Verissimo Silva, rua D. Julia n. 67, casa 1.
77. José Renato Pedroso de Moraes, rua Estacio de Sá n. 64.
78. Julio, rua Benedicto Hyppolito numero 166.
79. Juventino Affonso da Silveira, rua Catumby n. 116.
80. Leopoldo Joaquim Franco, rua Estacio de Sá n. 89.
81. Lourival Alemany Vilar, rua Dr. Affonso Cavalcanti n. 147, casa 3.
82. Luiz Aguiar Rocha, rua dos Coqueiros n. 87.
83. Luiz Mendes, rua da Estrella n. 51.
84. Manoel de Abreu Macedo, rua dos Coqueiros n. 37.
85. Manoel Carvalho, rua Dr. Carmo Netto n. 213, sobrado.
86. Manoel da Silva Gomes, rua Dr. Affonso Cavalcanti n. 188.
87. Miguel de Paula Ferreira, rua Frei Caneca n. 336, casa 12.
88. Milton Cordeiro Mello, rua Estacio de Sá n. 9.
89. Nelson de Moura, rua Barão de Petropolis n. 81.
90. Nestor Silva, rua Major Freitas n. 7.
91. Nicolau Suanne, rua Dr. Aristides Lobo n. 150.
92. Olindo Moreira de Vasconcellos, rua Maria José n. 53.
93. Oswaldo Russell, rua da Estrella n. 78.
94. Paulino José Castaldi, rua Dr. Carmo Netto n. 213.
95. Pedro Guimarães, rua Laura de Araujo n. 147.
96. Pedro Ramos da Fonseca, rua Estacio de Sá n. 45.
97. Roberto Moraes da Silva, rua Itapirú n. 147, casa 17.
98. Rodameres Durão, rua Dr. Campos da Paz n. 113.
99. Romeu Nicodemo, rua Carolina Rogder n. 49.

Classe de 1901

1. Alberto Cordeiro Barbosa, rua Frei Caneca n. 358.
2. Antenor Barros Peixoto, rua Barão de Petropolis n. 53.
3. Antonio Bento da Silva, rua Estacio de Sá n. 45.
4. Antonio José dos Reis, rua Frei Caneca n. 393.
5. Antonio Mattos, rua Catumby n. 25.
6. Antonio Osóas Coelho, rua Dr. Aristides Lobo n. 86.
7. Armando de Oliveira, rua Colina n. 26, casa 28.
8. Arthur Argento, rua Catumby n. 86, sobrado.

9. Arthur Rizzotto, rua Colina n. 16.
10. Carlos Fernandes, rua Coqueiros numero 84.
11. Carlos Gullo, rua Benedicto Hyppolito n. 159.
12. Carlos José de Abreu, rua João Ventura n. 25.
13. Camillo Soares Pimenta, rua Frei Caneca n. 382.
14. Cypriano Alves, rua Coqueiros n. 79, casa 1.
15. Daniel Antunes Martins, rua Catumby n. 117.
16. Deolindo da Silva Ozorio, rua Itapirú n. 147, casa 8.
17. Eduardo José da Cunha, rua Frei Caneca n. 383.
18. Egisto Vivani, rua Benedicto Hyppolito n. 155.
19. Ernani Muniz, rua Estacio de Sá n. 58.
20. Ernesto Decembrino, rua Catumby n. 16.
21. Francisco André Anselmo, rua Catumby n. 102.
22. Francisco Carlos, rua Catumby numero 2, sobrado.
23. Francisco Laginestra, rua Dr. Aristides Lobo n. 167.
24. Francisco Pinto de Carvalho, rua Presidente Barroso n. 94.
25. Francisco José Nascimento, rua Barão de Petropolis n. 53.
26. Gabriel Olegario rua D. Minervina n. 33.
27. Irio de Oliveira, rua Coqueiros numero 61, casa 9.
28. Joaquim Lopes Furtado, rua Catumby n. 1.
29. Joaquim Pereira Sampaio, rua Catumby n. 52, casa 7.
30. João da Rocha Filho, rua Dr. Aristides Lobo n. 142.
31. Jorge Rufino da Silva, rua Frei Caneca n. 519, casa 11.
32. José Caputo Rosa, rua Frei Caneca n. 399.
33. José Cardoso, rua Laurindo Rabello n. 168.
34. José Francisco Alves Domingues, rua Dr. Aristides Lobo n. 93.
35. José Gonçalves dos Santos, rua Estacio de Sá n. 70.
36. José Honorio de Lima, rua Dr. Aristides Lobo n. 91.
37. José Rodrigues Petropolis, rua Catumby n. 49.
38. Jovinlano, filho de José e Emma Fernandes da Silva, rua Itapirú n. 52.
39. Lino José Mariano, rua Estrella numero 19.
40. Luiz Formilhane, rua Frei Caneca n. 336, casa 26.
41. Manoel Chaves, rua Miguel de Frias n. 30.
42. Manoel Malaquias dos Santos, rua Laurindo Rabello n. 168.
43. Manoel Silva, rua Major Freitas n. 7.
44. Mario de Paula Aguiar, rua Haddock Lobo n. 62.
45. Mario de Barros, rua Catumby numero 56.
46. Mario Francisco Pereira, rua Catumby n. 50.
47. Oswaldo Braga, rua Carolina Reydner n. 46.
48. Rubens Flavio de Oliveira, rua Dr. Carmo Netto n. 238.
49. Sadi Dumont, rua A. Cavalcanti numero 174.
50. Sebastião da Costa, rua Haddock Lobo n. 96.
51. Sebastião José Ferreira, rua Itapirú n. 7.
52. Sabino Martins, rua Estacio de Sá n. 31.
53. Theodoro Marques, rua Itapirú n. 7.
54. Vasco Kroff Carvalho, rua Itapirú n. 276.
55. Virgilio Baros, rua Major Freitas n. 25.
56. Virgilio Nobre Trindade, rua Dr. Aristides Lobo n. 91.

Classe de 1900

1. Accacio Ribeiro, rua de Catumby numero 103, casa XII.
2. Albino Bastos, rua Estacio de Sá numero 74.
3. Alcides Domingos Neves, rua Commandante Maurity n. 114.
4. Alfredo Dias de Carvalho, rua Aristides Lobo n. 140.
5. Alfredo Pereira de Araujo, rua Laurindo Rebello n. 14.
6. Alberto Gambardelli, rua Benedicto Hippolyto n. 243.
7. Alipio Candido Borges, rua Colina numero 16.
8. Alvaro Ramos Vargas, rua Aristides Lobo n. 223.
9. Americo Gonçalves, rua Frei Caneca n. 440, casa III.
10. Antonio da Costa Portugal, rua Aristides Lobo n. 122.
11. Antonio Ferreira Lima, rua de Catumby n. 83.
12. Antonio Filgueiras, rua Aristides Lobo n. 197.
13. Antonio Pereira Bueno, rua Aristides Lobo n. 166.
14. Antonio Gomes, rua Doutor Agra numero 20.
15. Antonio Pacheco da Costa, rua Frei Caneca (terreo) n. 376.
16. Antonio da Silva, rua Aristides Lobo n. 60.
17. Armando Soares, rua Haddock Lobo numero 55.
18. Ataliba Ferreira, rua Estacio de Sá (loja) n. 70.
19. Attila Gomes Barão, rua Conselheiro Pereira Franco n. 17.
20. Avelino Machado, rua Estacio de Sá n. 74.
21. Avelino Pereira de Carvalho, rua Frei Caneca n. 535.
22. Benedicto José Phelippe, rua Estacio de Sá (padaria) n. 26.
23. Bernardo Lopes Marinho, rua Colina n. 83, sobrado.
24. Bertholo, filho de José Fernandes da Silva, rua Itapirú n. 52.
25. Canuto Adolpho da Silva Sonza, rua Miguel de Frias n. 2.
26. Carlos Celente, rua Benedicto Hyppolito n. 201.
27. Carlos Pinho, rua Frei Caneca n. 326, casa XXI.
28. Carlos Pinto, rua Estacio de Sá (padaria) n. 26.
29. Constantino Maltos, rua Affonso Cavalcanti n. 202.
30. Deocloclano Messias, rua Frei Caneca n. 450.
31. Domingos Florenciano, rua D. Julia (Fabrica) n. 62.
32. Euclydes Carvalho Nogueira, rua Catumby n. 117.
33. Eurico Francisco Coelho, rua D. Julia n. 42, casa 2.

Classe de 1900

36. Felippe Fernandes Pinto, rua Haddock Lobo n. 104.
37. Fidelis Barbastefemo, rua Frei Caneca n. 513, casa 11.
38. Francisco Aguiar, rua Major Freitas numero 11
39. Francisco Ferreira Garcia, rua Estacio de Sá (Padaria) n. 26.
40. Francisco Marques, rua Frei Caneca numero 336, casa 23.
41. Florencio Carlieiro, rua V. Duprat s/n.
42. Gastão Gonçalves, rua Affonso Cavalcante n. 62.
43. Hercilio Bonifacio, rua Frei Caneca numero 336, casa 23.
44. Herculano Cabral, rua Carolina Reydner n. 19.
45. Hildebrando Portugal (Dr.), rua Estrella n. 14.
46. Isolino Guedes, rua Laurindo Rabello n. 149.
47. Jayme José Dias, rua Miguel de Frias n. 13.
48. João Baptista, rua Pinto de Azevedo (Fabrica) n. 11.
49. João Guedes dos Santos, rua Carolina n. 50.
50. João Nascimento, rua Frei Caneca numero 399.
51. João Valente da Costa, rua Laurindo Rabello n. 38.
52. Jonathas de Sá Cavalcante, rua Frei Caneca n. 347.
53. José Antonio da Silva, rua Gomes de Souza n. 47.
54. José Barbosa, rua Carolina Reydner numero 39.
55. José Gonçalves de Oliveira, rua Chichorro n. 29, casa 9.
56. José Kling, rua D. Julia n. 99.
57. José Joaquim, filho de Julio Gustavo, rua Dr. Agra Filho n. 77.
58. José Luiz Gomes, rua Itapirú n. 7.
59. Laonodio Ramos Souto, rua Affonso Calvalcanti n. 174,
60. Lourival Fogaça Pereira, rua Coqueiros (terreo) n. 92.
61. Manoel Bernardes da Silva, rua Affonso Cavalcanti n. 134.
62. Manoel Francisco Simões, rua Laurindo Rabello n. 14.
63. Manoel Pereira da Rocha, rua Coqueiros n. 63.
64. Oscar Cortêz, rua Frei Caneca n. 527.
65. Oscar Kantz, rua Laurindo Rabello n. 14.
66. Osorio de Oliveira, rua Catumby n. 29.
67. Octavio de Souza, rua D. Minervina numero 56.
68. Oswaldo da Silva, rua Carolina Reydner n. 23.
69. Oswaldo Lucas, rua Frei Caneca n. 328, casa n. 37.
70. Osorio Pacheco, rua Haddock Lobo numero 96, padaria.
71. Paulo Alves Botelho, rua Aristides Lobo n. 140.
72. Paulo Whitte, rua Estrella n. 22.
73. Pedro Maiore, rua Benedicto Hyppolito n. 228.
74. Procopio Pedro Pereira, rua Affonso Cavalcante n. 174.
75. Raul Corrêa, rua Chichorro n. 29, casa 13.
76. Sebastião Alves Lasueau, rua Colina numero 83, sobrado.
77. Sebastião Diniz Barbosa, rua Aristides Lobo n. 279.
78. Vicente Sylvestre, rua Barão de Petropolis n. 282.
79. Virgilio Silva, rua Haddock Lobo n. 19.
80. Waldemar Vieira da Costa, rua Miguel de Frias n. 54.

Classe de 1899

1. Adolpho Jacyntho Moura, rua Laura de Araujo n. 58.
2. Affonso Motta, rua Dr. Aristides Lobo n. 142.
3. Alberto Ferreira da Silva, rua Frei Caneca n. 382.
4. Alfredo Carvalho, rua Dr. Aristides Lobo n. 140.
5. Alfredo Mirabelli, rua D. Julia n. 25.
6. Alfredo Nogueira, rua Commandante Maurity n. 124.

7. Alfredo Russo, rua Laura de Araujo n. 50.
8. Alvaro da Costa Souza, rua Major Freitas n. 15.
9. Alvaro dos Santos, rua Frei Caneca nu-420, casa 3.
10. Americo Jacyntho de Souza, rua Major Freitas n. 13.
11. Antonio dos Anjos, rua Dr. Aristides Lobo n. 142.
12. Antonio Augusto Anciães, rua D. Julia n. 10.
13. Antenor Francisco Gomes, rua Frei Caneca n. 383.
14. Antonio Coelho, rua dos Coqueiros n. 93.
15. Antonio Marcos de Magalhães, rua Barão de Petropolis n. 85.
16. Antonio Vivas Castanheiras, rua Haddock Lobo n. 70, casa 7.
17. Armando, filho de Joaquim Pereira da Silva Pinto, rua rua Dr. Aristides Lobo n. 36.
18. Armando Martins, rua Dr. Aristides Lobo n. 214.
19. Avelino José da Cunha, rua Frei Caneca n. 383.
20. Bento Gonçalves Monteiro, rua Estacio de Sá n. 29.
21. Candido Mendes, rua Dr. Hyppolito n. 174.
22. Carlos Ferreira, Estacio de Sá n. 24.
23. Dario José Franco, rua Conselheiro Pereira Franco n. 108, Cinema.
24. Domingos Magalhães Bastos, rua Machado Coelho n. 96.
25. Domingos Mattos, rua Agra Filho n. 60.
26. Eduardo Francisco Bittencourt, rua Carmo Netto n. 189.
27. Elpio Ferreira Thebas, rua Itapirú numero 115.
28. Ezequiel de Barros Lobo, Miguel de Frias n. 9.
29. Ernesto Ciodaro, rua D. Julia n. 17.
30. Felippe José Moreira, rua Itapirú numero 153, casa 10.
31. Fernando Alves de Souza, rua Chichorro n. 52.
32. Francisco Gonçalves, rua Dr. Carmo Netto n. 189.
33. Guilherme Siqueira, rua Pinto de Azevedo n. 11, fabrica,
34. Hercolino Cataldo, rua Laura de Araujo n. 62.
35. Hermano Guatemosim, rua Dr. Campos da Paz n. 85.
36. Homero de Paula Aguiar, rua Haddock Lobo n. 62.
37. Irio de Carvalho, rua Frei Caneca n. 382, sobrado.
38. Jacome Lucas, rua dos Coqueiros numero 76.
39. Jayme Alves Raposo, rua Laurindo Rabello n. 34.
40. João Francisco Sauven, rua Barão de Petropolis n. 120, casa 5.
41. João Ferreira da Silva, rua Chichorro n. 29, casa 18.
42. João Gonçalves Franco de Oliveira, rua Dr. Aristides Lobo n. 68, casa 12.
43. João Moura, rua Chichorro n. 65.
44. João de Oliveira Carvalho, rua Dr. Aristides Lobo n. 253, casa 18.
45. Joaquim da Costa Marques, rua Frei Caneca n. 300.
46. José Benedicto França, rua Dr. Aristides Lobo n. 216.
47. José Maria Mourão, rua Benedicto Hypolyto n. 207.
48. José da Matta, rua do Morro n. 37,
49. José Nepomuceno, rua Dr. Campos da Paz n. 48, casa 3.
50. José dos Santos, rua Benedicto Hyppolyto n. 193.
51. Leopoldo José dos Santos, rua D. Julia n. 50.
52. Luciano dos Reis, rua Frei Caneca numero 450.
53. Luiz Fernandes da Motta, rua Pinto de Azevedo n. 18, botequim.
54. Manoel Ramiro de Carvalho, rua do Morro n. 179.
55. Mario Ribeiro, rua D. Julia n. 28.
56. Natualio Fernandes, rua Barão de Petropolis n. 314.
57. Otêtto João Corrêa, rua D. Julia numero 100.
58. Orestes Corrêa Junior, rua Visconde Duprat n. 36.
59. Oscar Justiniano Sant'Anna, rua D. Julia n. 108.
60. Sebastião Verissimo Silva, rua D. Julia n. 67, casa 1.
61. Theodomiro Souza, rua D. Minervina n. 53.
62. Ulysses Leugruber de Andrade, rua Dr. Campos da Paz n. 70.
63. Waldir Faria Rocha, rua Dr. Campos da Paz.
64. Alvaro Gonçalves Ferreira, rua Campos da Paz n. 119.
65. Antonio Gomes dos Santos, rua Itapirú n. 471.

Classe de 1893

1. Alberto Nogueira, rua Maurity n: 124.
2. Alberto de Oliveira, rua Aristides Lobo n. 15.
3. Alvaro Santos, rua Frei Caneca n. 442 (sobrado).
4. Angelino Monteiro, rua Estacio de Sá n. 93.
5. Antonio José Teixeira, rua Campos da Paz n. 84.
6. Antonio Catharino, rua Major Freitas n. 15.
7. Antonio Cardoso Filho, rua Benedicto Hypolito n. 160.
8. Antonio Lopes da Costa, rua Coqueiros n. 61 (Casa 7).
9. Antonio Moreira da Silva, rua Catumby n. 98 (Casa 12).
10. Armando Rosa Gomes, rua Frei Caneca n. 525.
11. Arnaldo Florencio, rua Coqueiros numero 59 A (Casa 1).
12. Armando da Costa Santos, rua Dr. Agra n. 15.
13. Ary Arcé de Mendonça, rua Major Freitas n. 11.
14. Augusto Rodrigues, rua Estacio de Sá n. 74.
15. Bento Malagaia, rua Barão de Petropolis n. 126.
16. Camillo Affonso Pereira, rua Major Freitas n. 68.
17. Casemiro Silva de Almeida, rua Catumby n. 103 (CSsa 25).
18. Celestino Decembrino, rua Catumby n. 16.
19. Clodomiro Santos, rua Itapirú n. 461.
20. Diomar da Silva, rua do Morro n. 6 (Casa 7).
21. Eduardo Ribeiro, rua D. Julia n. 28.
22. Emilio Jasé, rua Frei Caneca n. 535.
23. Edson Ribeiro Salvado, rua Faria numero 9.
24. Elias Pacheco, rua S. Claudio n. 12.
25. Ernani Cabral, rua Carolina Reydner n. 19.
26. Eugenio Caruso, rua Aristides Lobo numero 173.
27. Floriano Ramos Leal, rua D. Minervina n. 38.
28. Francisco Osmond Coelho, rua Aristide Lobo n. 85.
29. Francisco Sangenito, rua D. Laura de Araujo n. 98.
30. Gaspar Vieira de Souza, rua Fonseca Lima n. 33 (Casa 9).
31. Gilberto de Oliveira, rua Coqueiros n. 59 A, casa 7.
32. Isidoro Vieira, rua Catumby n. 50
33. Jayme Corrêa de Sá, rua Emilia Guimarães n. 13.
34. João Tavares, rua Frei Caneca n. 525.
35. João Mariano, rua Catumby n. 19.
36. Joaquim Gonçalves Tosta, rua D. Laura de Araujo n. 71 A.
37. Joaquim Marques da Silva, rua D. Laura de Araujo n. 78.
38. Alonso Arantes, rua D. Laura de Araujo n. 1.
39. José Caldeira Fonseca, rua Maurity n. 123.
40. José Ferreira Gomes, rua Morro n. 37, quarto, casa.
41. José Garcia, rua Aristides Lobo n. 134.
42. José Moreira de Carvalho, rua Frei Caneca n. 533, terreo.
43. José Seixas Barreiros, rua Carolina Reydner n. 39, sobrado.
44. Lourenço Escobar, rua Chichorro n. 71.
45. Luciano Pinsard, rua Laurindo Rabello n. 14.
46. Luiz de Almeida, rua Aristides Lobo n. 9.
47. Manoel da Costa, rua Morro n. 159.
48. Manoel Ribeiro, rua Conselheiro Pereira Franco n. 63.
49. Marcelino Vieira da Silva, rua Estacio de Sá n. 72, casa 2.
50. Miguel de Souza, rua Coqueiros n. 62.
51. Moysés Araujo, rua Frei Caneca n. 519, casa 10.
52. Natal Coloneis, rua Emilia Guimarães n. 50.
53. Olivio Duarte de Faria, rua Machado Coelho n 83.
54. Pedro Eusebio da Silva, rua Morro n. 161.
55. Pedro Garcia do Amaral, rua S. Claudio n. 15.
56. Rozendo da Silva, rua Miguel de Frias n. 20.
57. Sebastião Laurio, rua D. Laura de Araujo n. 64.
58. Virgilio Alberto Teixeira Bastos, rua Coqueiros n. 87.
59. Vital Ferreira, rua Aristides Lobo n. 197.
60. Waldemar Candido Martins Pereira, rua Aristides Lobo n. 253, casa 14.
61. Eloiario Nogueira de Souza, rua Campos da Paz n. 71.
62. João Celestino, rua do Chichorro n. 40.

Classe de 1897

1. Agenor Fernandes, rua Itapirú numero 201 C-2.
2. Albino José Soares, rua Chichorro n. 68.
3. Alvaro de Senna Pestana, rua Frei Caneca n. 383.
4. Alvaro Seixas, rua Laurindo Rabello n 56.
5. Amadeu Abccassis, rua Miguel de Frias n. 35.
6. Americo Ferreira Guimarães, rua Machado Coelho n. 96.
7. Americo Martins, rua Aristides Lobo n. 214.
8. Americo Martins, rua Catumby n. 50.
9. Antonio Celente, rua Maurity n. 126.
10. Anthero João de Deus, rua Frei Caneca n. 517 (terreo).
11. Antonio Nogueira, rua Maurity n. 124.
12. Arthur Oscar dos Santos, rua Catumby n. 125.
13. Atauaina Lopes Rodrigues, rua Frei Caneca n 346.
14. Avelino Martins dos Santos, rua Affonso Cavalcanti n. 274.
15. Benjamin Ferreira Marinho, rua Faria n 52.
16. Carlos Felippe Romero, rua Miguel de Frias n. 13.
17. Carlos Povina Cavalcanti (Dr.), rua Aristides Lobo n. 83.
18. Deverides da Silveira, rua Affonso Cavalcanti n. 152.

19. Edgard Machado, rua Estrella n. 12.
20. Emmanuel Rodrigues de Figueiredo, rua Colina n. 27.
21. Euclides Ribeiro, rua Itapirú n. 90 (venda).
22. Fernando Silveira da Rosa Junior, rua Chichorro n. 16.
23. Flodoaldo Alves de Mendonça, rua Major Freitas n. 11.
24. Francisco Araujo, rua Aristides Lobo n. 142.
25. Gentil de Oliveira, rua Coqueiros numaro 59 A-6. 7.
26. Herbert Hitrich, rua D. Julia n. 114.
27. Hermogino Cesar da Rosa, rua Morro n. 187.
28. Hildebrando Ribeiro Salvado, rua Faria n. 9.
29. Horacio Pereira, rua Aristides Lobo n. 60.
30. Isidoro de Souza Guimarães, rua Morro n. 46, 3.
31. Jayme Domingos Pereira, rua Aristides Lobo n. 86, c. 9.
32. Joaquim Felippe de Figueiredo, rua Aristides Lobo n. 193.
33. João Luiz de Castro, rua Frei Caneca n. 332
34. José Candido Loreto, rua Emilia Guimarães n. 17.
35. José Buccos, rua de Catumby n. 75.
36. José Faria Rocha, rua Campos da Paz n. 120.
37. José Valente da Costa, rua Laurindo Rabello n. 38.
38. Luiz Augusto de Lima, rua Estacio de Sá n. 74.
39. Luiz da Rocha e Souza, rua Affonso Cavalcanti n. 164.
40. Martinho dos Santos, rua Major Freitas n. 15.
41. Manoel Nunes dos Santos, rua Frei Caneca n. 234 (loja)
42. Manoel Rodrigues, rua Pinto de Azevedo n. 11.
43. Orlando Pereira Lima, rua do Itapirú n. 167.
44. Paulo dos Santos, rua Miguel de Frias n. 29.
45. Reynaldo Francisco da Silva, rua Conselheiro Ferreira Franco n. 63.
46. Rubens Marinho de Oliveira, rua Frei Caneca n. 353, c. 2.
47. Sebastião da Costa Vidal, rua Haddock Lobo n. 66.
48. Sylvio Ferreira Lessa, rua de Catumby n. 98 c. 2

Classe de 1896

1. Arlindo de Carvalho Coimbra, rua dos Coqueiros n. 113.
2. Adolpho Soares, rua da Estrella numero 10.
3. Alfredo Teixeira Ferreira de Almeida, rua Itapirú n. 330.
4. Alfredo Marques Almeida, rua Affonso Cavalcanti n. 123, casa 3.
5. Alfredo Tavares Bittencourt, rua Jequitinhonha n. 36, casa 4.
6. Almachio Rezende Figueiredo, rua Machado Coelho n. 38.
7. Altino Costa (Dr.), rua Doutor Aristides Lobo n. 49.
8. Amaro Pinto, rua Frei Caneca numero 389.
9. Antenor Mendes, rua Haddock Lobo numeoo 18.
10. Antonio Alexandrino da Silva, rua Major Freitas n. 26.
11. Antonio Barroso da Costa, rua dos Coqueiros n. 22.
12. Antonio Julio de Moraes, rua de Catumby n. 29.
13. Antonio Medeiros, rua Benedicto Hyppolito n. 155 sobrado.
14. Antonio Soares, rua Emilia Guimarães n. 44.
15. Antonio Vieira, rua Gomes de Souza n. 54.
16. Aristides Carvalho, rua da Estrella numero 97.
17. Arnaldo Rondini Rodrigues, rua do Morro n. 6, casa 6.
18. Benedicto Miranda, rua Frei Caneca n. 545 casa 5.
19. Benedicto da Silva, rua Doutor Aristides Lobo n. 142.
20. Benedicto Tavares, rua Benedicto Hyppolito n. 237.
21. Bismark de Figueiredo, rua São Christovão n. 357.
22. Bolivar Machado, rua Affonso Cavalcanti 174.
23. Cantidiano Vargas, rua Dona Minervina n. 33.
24. Carlos Cardoso, rua Dona Julia n. 95 casa 3.
25. Clarindo Martins, rua Affonso Cavalcanti n. 205.
26. Colombo Leão de Paula Madureira, rua Benedicto Hyppolito n. 155, sobrado.
27. Cyriaco Marques Fogaça, rua Doutor Aristides Lobo n. 173.
28. Dalvo Dutra Andrade, rua Itapirú n. 213, casa 4.
29. Demetrio de Souza Silva, rua de Catumby n. 19.
30. Edmundo da Silva Louzada, rua Doutor Campos da Paz n. 42.
31. Eduardo Francisco Isidoro, rua Frei Caneca 328, casa 43.
32. Egydio Ramos, rua Visconde Duprat n. 28.
33. Eladislão Coelho, rua D. Laura de Araujo n. 132.
34. Epaminondas Lizardo, rua Dr. Aristides Lobo n. 82.
35. Ernesto Martins, rua Frei Caneca n. 450.
36. Euclydes Cardoso da Silva, rua de Catumby n. 2, sobrado.
37. Euclydes de Souza, rua Estacio de Sá n. 45.
38. Eugenio Griffini, rua Gomes de Souza n. 66.
39. Francisco Escarlate, rua dos Coqueiros n. 94.
40. Henrique Decanio, rua Chichorro n. 29, casa 21.
41. Henrique Baptista Guimarães, rua Dr. Campos da Paz n. 115.
42. Hermenigildo de Freitas Britto, rua Frei Caneca n. 442, sobrado.
43. Irineu Hilario Bandeira, rua Estacio de Sá n. 17, casa 6.
44. João Augusto Figueiredo, rua Catumby n. 104.
45. João Pereira Fonseca, rua Dr. Aristides Lobo n. 173.
46. João José Nascimento, rua Barão de Petropolis n. 53.
47. Joaquim Isensee Pinto, rua Laurindo Rabello n. 47.
48. Joaquim Pereira da Cunha, rua Dr. Carmo Netto n. 120.
49. Joaquim Pereira Valente, rua D. Laura de Araujo n. 132.
50. José Dizereth Perez, rua Dr. Carmo Netto n. 218.
51. José Muniz Branco, rua Dr. Aristides Lobo n. 197.
52. José Ribeiro da Silva, rua Frei Caneca n. 450.
53. Juan Villela, rua Dr. Aristides Lobo n. 60.
54. Jucundino Montalvão Simões, rua Emilia Guimarães n. 54.
55. Julio Paiva, rua Dr. Aristides Lobo n. 253, casa 6.
56. Leopoldo Humberto Xavier de Figueiredo, rua Dr. Carmo Netto n. 119.
57. Lino Guio, rua Laurindo Rabello n. 68.
58. Manoel Muniz Falcão, rua Laurindo Rabello n. 15.
59. Mario Avilla da Rocha, rua Dr. Carmo Netto n. 179.
60. Matheus Victorino, rua Dona Julia n. 51.
61. Maximo Custodio Varejão, rua Carolina Roydner n. 65.
62. Nicolson da Silva Nazareth, rua Affonso Cavalcanti n. 139.
63. Orlando Pinto da Silva, rua Frei Caneca n. 457.
64. Osman Loureiro (Dr.), Dr. Aristides Lobo n. 83.
65. Prisco Corrêa de Araujo, rua Itapirú n. 297.
66. Plinio Machado Vieira, rua D. Laura de Araujo n. 87.
67. Roberto Porto, rua Dr. Aristides Lobo n. 71.
68. Rodolpho Beng, rua D. Julia n. 114.
69. Rodolph. Schlosser, rua Laurindo Rabello n. 11.
70. Sebastião Teixeira Pinto Ribeiro, rua Visconde Duprat n. 28.

Classe de 1895

1. Adelino Alves de Mendonça, rua Major Freitas n. 11.
2. Adelino Deiró Costa, rua Frei Caneca n. 376.
3. Adherbal Baptista, rua Estacio de Sá n. 69.
4. Affonso Celente, rua Commandante Maurity n. 126, sobrado.
5. Alberico Appolinario de Souza, rua Dona Julia n. 16.
6. Alexandre Augusto de Oliveira, rua Dona Laura de Araujo n. 58
7. Alfredo Lourenço de Oliveira, rua Dona Julia n. 73, casa 1.
8. Alvaro da Silva Mendes, rua Dona Julia n. 42, casa 4.
9. Alfredo Medeiros, rua Dr. Aristides Lobo n. 83.
10. Amaro Sabino, rua Frei Caneca n. 525.
11. Americo Gonzaga, rua Catumby n. 100.
12. Antonio Barbosa, rua do Morro n. 4, casa 4.
13. Antonio Tavares, rua Dona Laura de Araujo n. 105.
14. Aristides Henrique, rua Dr. Aristides Lobo n. 5.
15. Arlindo Thomaz Coelho, rua do Morro n. 37.
16. Arthur Rodrigues Baptista, rua Estacio de Sá n. 27.
17. Augusto Camello, rua Catumby n. 29.
18. Augusto Cardoso de Mello, rua Estacio de Sá n. 75, casa 1.
19. Avelino Germano da Silva, rua do Morro n. 37.
20. Bernardino da Silva Castro, rua Dr. Aristides Lobo n. 242.
21. Candido Ribeiro da Silva, rua dos Coqueiros n. 62, sobrado.
22. Candido Rosa Valverde, rua Catumby n. 112.
23. Claudionor de Mello e Moura, rua Frei Caneca n. 345.
24. Cosme Manoel dos Santos, rua Collina n. 16.
25. Custodio Lopes do Amaral, rua Haddock Lobo n. 81.
26. Erasto Tavares, rua Itapirú n. 32.
27. Ernestino Ramos, rua dos Coqueiros n. 16.
28. Fabio Soares, rua Itapirú n. 32.
29. Fernando da Costa e Silva, rua Machado Coelho n. 44.
30. Florisbello Gomes Mattos, rua Haddock Lobo n. 79, sobrado.
31. Francisco Paulo Costa, rua Frei Caneca n. 527.
32. Honorio Rocha Pinto, rua Pinto de Azevedo n. 18.
33. Humberto Miranda, rua Itapirú n. 297.
34. Isaias Climaco dos Santos, rua Itapirú n. 115.

35. Jardelino Barreto, rua dos Coqueiros n. 48.
36. Jayme Joaquim Meirelles, rua Frei Caneca n. 286.
37. João Agostinho, rua Benedicto Hyppolito n. 207.
38. João Custodio Varejão, rua Carolina Reydner n. 65.
39. João Ferreira dos Santos, rua Estacio de Sá n. 72, casa 4,
40. Joaquim Souza Guimarães, rua Dr. Aristides Lobo n. 140.
41. José Cardoso Gonçalves, rua Estacio de Sá n. 27.
42. José Gomes de Oliveira, rua Affonso Cavalcanti n. 157.
43. José Lourenço Santos, rua Frei Caneca n. 399.
44. Jesino Campos, rua Carolina Reydner n. 30.
45. Lourival Machado Medeiros, rua Catumby n. 96, casa 8.
46. Lucio Mendes, rua Estacio de Sá numero 31.
47. Manoel Arnaldo Santos, rua Dr. Campos da Paz n. 46, casa 7.
48. Manoel Francisco dos Reis, rua Dona Laura de Araujo n. 146.
49. Manoel Pinheiro, rua Affonso Cavalcanti n. 147, casa 6.
50. Manoel da Silva Linheira, rua Estacio de Sá n. 82.
51. Mario Martin, rua Dr. Aristides Lobo n. 214.
52. Narciso Baptista da Silva, rua Benedicto Hyppolito n. 219.
53. Natividade Sampaio, rua dos Coqueiros n. 48.
54. Nemias Rodrigues Neves, rua Barão de Petropolis n. 53.
55. Olympio Medeiros Alves, rua Emilia Guimarães n. 52.
56. Olympio Vaz Diniz, rua Itapirú n. 23,
57. Oscar Alcantarino, rua Dr. Agra numero 20.
58. Oscar Castro, rua Frei Caneca n. 399.
59. Oswaldo Clemente de Araujo, rua Itapirú n 68.
60. Pedro Nascimento, rua Machado Coelho n. 51.
61. Roberto da Costa Lima, rua João Ventura n. 8.
62. Raphael Alberto Costa, rua Frei Caneca n 457.
63. Waldemar Ferreira Gomes do Carmo, rua Dr. Aristides Lobo n. 140.

Classe de 1894

1. Adolpho Pereira Motta, rua Frei Caneca n. 535.
2. Alfredo José Rodrigues, rua Catumby n. 46
3. Antonio dos Santos, rua Itapirú numero n. 241, casa 17
4. Augusto Vieira Furtado, rua Benedicto Hypoolito n. 134.
5. Augusto José Duarte, rua Affonso Cavalcanti n. 194.
6. Avelino de Almeida Pires, rua Frei Caneca n. 345.
7. Candido Rodrigues Lage, rua Benedicto Hyppolito n. 186, casa 1.
8. Carlos Joaquim da Silva, rua D. Laura de Araujo n. 62.
9. Claudiano Antonio Martins, rua Doutor Campos da Paz n, 124.
10. Claudionor Camello, rua Emilia Guimarães n. 26.
11. Custodio Lopes do Amaral, rua do Morro n. 379, quarto 37.
12. Cypriano da Silva, rua Conselheiro Pereira Franco n. 108.
13. Durval Xavier, rua Estacio de Sá numero 27.
14. Eduardo Isensee Pinto, rua Laurindo Rabello n. 47.
15. Elisio Adelaide Gonet, rua Catumby n. 103, casa 1.
16. Enrico da Silva, rua Dr. Carmo Netto n. 245.
17. Firmino Corrêa Madeira, rua João Ventura n. 9.
18. Firmino de Figueiredo da Silva e Sá, rua Affonso Cavalcanti n. 61.
19. Francisco Avella, rua Morro n. 175.
20. Francisco Roque, rua Itapirú n. 167.
21. Guilherme Alves Clemente, rua Estacio de Sá n. 31.
22. Joaquim Caldeira Fonseca, rua Commandante Maurity n. 122.
23. Joaquim Pereira da Silva, rua Itapirú n. 327.
24. João Elias Peres (Dr.)., rua Estacio de Sá n. 71.
25. Ladislão Pereira, rua Coqueiros numero 113.
26. Leoncio Alves de Carvalho, rua Doutor Agra Filho n. 75.
27. Luiz Lopes da Costa, rua Machado Coelho n. 51.
28. Luiz de Sant'Anna, rua Itapirú n. 213, casa 4.
29. João Ribeiro de Souza, rua Estacio de Sá n. 31.
30. Manoel Ferreira de Oliveira, rua Itapirú n. 337, casa 1.
31. Octaviano Decembino, rua Catumby n. 16.
32. Raul de Avellar Calvet, rua Itapiru n. 51.
33. Sebastião Lartine, rua Benedicto Hyppolito n. 155.
34. Severino da Silva Costa, rua Chichorro n. 5.
35. Zeferino Felippe, rua Estacio de Sá n. 17, casa 7.
36. Vicente Celestino, rua do Chichorro numero 40.

Classe de 1893

1. Alexandre Christophoro Suêvo, rua Dr. Aristides Lobo n. 57, casa 4.
2. Alexandre Mendes de Magalhães, rua Jequitinhonha n. 36, casa 1.
3. Alvaro Marques da Silva, rua D. Laura de Araujo n. 78.
4. Americo Ferreira da Silva, travessa Agra Filho n. 60.
5. André Vento, rua Machado Coelho n. 50.
6. Anthenor Feliciano Marcellos, rua Dona Julia n 100.
7. Antonio Francisco da Silveira, rua Dona Julia n. 48.
8. Antonio de Macedo, rua Gomes de Souza n. 66.
9. Antonio Pereira, travessa Agra Filho n. 60.
10. Augusto da Cunha Coelho, rua D. Minervina n. 35, casa 2.
11. Carlos Palmieri, rua Dr. Carmo Netto n. 178.
12. Carolino Alves dos Santos, rua do Morro n. 179.
13. Emilio Pereira da Costa, rua D. Julia n. 38.
14. Ernesto Santos, rua dos Coqueiros numero 50.
15. Euclydes Francisco Alves, rua Major Freitas n, 25.
16. Eugenio de Almeida Paiva, rua Dr. Costa Ferraz n. 74.
17. Eugenio Bittencourt, rua Frei Caneca n. 523.
18. Francisco Ferreira da Silva, travessa Agra Filho n. 60.
19. Francisco Garofalo, rua D. Laura de Araujo n. 112.
20. Francisco Teixeira Mendes, rua Dr. Carmo Netto n. 224, casa 2.
21. Gastão Moure, rua Dr. Carmo Netto n. 184.
22. Gladstone Sampaio, rua Dr. Barão de Petropolis n. 154.
23. Ildefonso Jayme Menezes Ribeiro, rua Fonseca Lima n. 33, casa 1.
24. João Leone, rua Benedicto Hyppolito n. 163.
25. José Bomfim, rua Estacio de Sá n. 29.
26. José Corrêa, rua de Catumby n. 103, casa 9.
27. Julio Barreto, rua Frei Caneca n. 399.
28. Luiz da Silva Soares Filho, rua Dona Laura de Araujo n. 117.
29. Mario Gonzaga Barifouse, rua do Chichorro n. 18.
29. Mario Moreira da Silva, rua Haddock Lobo n. 41.
30. Manoel Motta, rua Costa Ferraz n. 61.
31. Osorio Luiz dos Santos, rua de Catumby n. 1.
32. Otto Felippe, rua Itapirú n. 337.
33. Paschoal Agostinho, rua Benedito Hyppolito n. 207.
34. Valentim da Cunha Monteiro, rua Faria n. 52.
35. Vicente Giglio, rua D. Julia n. 35.
36. Alexandrino de Senna Moreira, rua Itapirú n. 279.

(Lista n. 2.873 ; requerimento ao chefe do Serviço).

EXPONTANEOS

Classe de 1903

João Fernandes Janella, rua de S. Christovão n. 52.

Classe de 1904

Armando Rodrigues dos Santos, rua Colina n. 22.

Junta de Alistamento Militar, 19 de maio de 1923. — O secretario, *Pedro Paulo Autran*, capitão.

Visto.—*Manoel Libanio Teixeira*, capitão-delegado.

Segundo Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante presidente do conselho de Administração deste Regimento, faço sciente aos interessados que não tendo comparecido o representante da Fazenda Nacional á reunião deste conselho, marcada para o dia 25 do corrente, é designado o dia 31 ainda do corrente, ás 13 horas, para nova reunião.

Villa Militar, em 25 de maio de 1923.— *Rozemiro Leal de Menezes*, capitão contador, thesoureiro, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PRIMEIRO PREMIO DE VIOLONCELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 596, de 28 de março ultimo, se realisará no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no salão de musica de camera deste instituto, o concurso ao primeiro premio de violoncello, para o qual se inscreveu Mario Camerini.

E' o seguinte o programma desse concurso :

1.° Loeillet—*Suite* em sol menor ;

2.° Execução, de cór, de uma ou mais peças, á escolha do concorrente;

3.° Execução, de cór, de um trecho de uma das seis Sonatas ou *Suites* de J. S. Bach ou dos XXI estudos de J. L. Duport, escolhido pela commissão julgadora, dentre quatro de ambos os autores, apresentados pelo concorrente.

Instituto Nacional de Musica, 28 de maio de 1923.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 5 de junho proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

6.	Algodão nacional crú, de 1m,60 de largo, metro	100	5$495
19.	Baeta de primeira qualidade, c/côr, metro	600	8$006
29.	Brim kaki inglez, metro	1	4$940
30.	Brim kaki nacional, metro	2	2$700
50.	Cretonne nacional enfestado, de 1m,40 de largo, metro	500	4$140
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	10$000
63.	Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	4$900
73.	Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	1	77$100
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31$000
85.	Lençóes de algodão com 2m,20×1m,50, um	2	12$000
86.	Lençóes de algodão, com 2m,10×1m,40, um	100	6$120
93.	Oleado do qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	18$000
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$000
113.	Zuarte nacional, metro	1	1$950
119.	Elastico, metro	20	2$000
131.	Suspensorios, duzia	1	81$000

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas, ou feitas a machina em papel de 0,33 × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até 15 horas do dia 4 de junho, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia 2 de junho, a quantia de 3:000$000 em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral de Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 5 de junho, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 4 de junho. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-as logo depois de lei recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 16 de maio de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 12 de junho, proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia

Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 23 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
2. Abaixador de lingua, de metal "Doyen", um	2	2$400
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma,	30	4$600
7. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma	50	10$000
8. Agulhas de platina de 6 cent., para seringa de 2 cc., uma	10	10$000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	10	15$300
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	10	23$600
11. Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma.	10	31$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma	100	6$300
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	7$300
14. Agulhas de 4 cent para seringa de 5 a 20 cc., uma	25	8$300
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	11$300
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	9$800
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	5$750
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	5$500
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	5$900
27. Apparelho aspirador de Potain, um.	5	50$000
28. Apparelho Faucher, para lavagem do estomago, um	10	10$900
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	6$700
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent, 5 metros, sortidas, duzia	500	6$700
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	3$900
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collim, um	10	6$700
36. Bisturis Gentile, um	10	6$700
51. Canula de Whinadam, uma	10	6$400
63. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	$900
54. Dedeiras de borracha, grossa, com protectores, uma	10	1$890
56. Especulo modelo Collin, um	10	16$500
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	6$800
58. Esterilizador de metal, n. 1, um	2	28$000
59. Esterilizador de metal, n. 2, um	2	36$000
60. Esterilizador de metal, n. 3, um	2	43$000
73. Fio de platina, gramma	10	29$000
82. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0m,65 × 5m,00, caixa	20	4$500
93. Luvas de borracha, par	10	4$800
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	149$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um.	2	159$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	2	124$000
97. Mesa para curativos com estribos ninkelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	230$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	41$950
99. Martello de reflexo Dejerine, um	2	12$500
101. Oculos de nickel com graduação, um	10	2$900
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um.	50	2$500
104. Pulverizador a frio Ricchardson, um	5	12$000
106. Pinceis para iodo, um	40	$180
109. Pinças de dissecação até 18 cm., uma	50	2$400
110. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin, até 18 cm., uma	100	4$400
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	3$000
112. Pinças le Mohr, até 16 cm., uma	2	$900
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	2$500
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	1$300
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	4$800
118. Pinças para histologia e microscopia, uma.	10	1$620
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	10$000
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$400
124. Seringa de Luer, 3 cc., c/c, uma	10	18$500
125. Seringa de Luer, 3 cc., s/c, uma	10	4$700
126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	17$000
128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21$000
130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25$000
132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	73$000
137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma.	10	29$000
139. Seringa de borracha 00 00000, uma	100	$700
140. Seringa de borracha 1 a 4, uma	100	1$200
141. Seringa de borracha 5 a 16, uma	50	2$500
146. Sparadrapo sortidos, carretel	10	3$800
147. Safjador nickelado 8 laminas, um	10	24$000
148. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	30	25$000
149. Silk, protective, metro	20	4$000
150. Seda Leclerc, fio sortido, tubo	10	$980
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 centimetros, uma	50	6$900
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 centimetros, uma	2	9$500
154. Tesouras communs Vitry, de 16 centimetros, uma	50	6$800
155. Tesouras communs Vitry, de 16 a 20 centimetros, uma	30	9$000
156. Tenta-canula, uma	10	1$200
158. Trocater Universal, jogo 4 peças, um	2	17$000
159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um	200	118800
160. Thermometro para estufa, 100°, um	30	8$000
161. Thermometro para estufa, 200°, um	10	9$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11 de junho, em original, seu contracto social, desde que tenham sociedade, ou caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia 9 de junho, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 12 de junho, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 31 de junho. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 1008 os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de maio de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias e carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Raul Pacheco Pimentel, protocollo numero 4[illegible].941;
Fernando Pereira Mendes, protocollo n. 37.844;
Guilherme Cruz, protocollo n. 37.530;
Valeriano Ferreira da Cunha, protocollo n. 43.016;
Ramiro Agostinho de Barros, protocollo n. 25.657;
Manoel Olegario da Silva, protocollo numero 75 001;
José de Albuquerque, protocollo n. 63.360;
Dorval da Costa Vieira, protocollo numero 79.224;
Manoel Moreira de Sousa, protocollo n. 65.233;
Julio Loureiro, protocollo n. 5.301;
Conrado da Silva, protocollo n. 41.272;
Mario Rodrigues Baptista, protocollo n. 40.119;
Gabriel Julio de Carvalho, protocollo n. 9.928;
João de Souza Bandeira de Mello, protocollo n. 25.196;
Francisco Campoville, protocollo numero 23.672;
Francisco Allen, protocollo n. 68.905;
Arsenio Coutinho Brown, protocollo numero 29.569;
Arthur Santos Brasil, protocollo n. 25.100;
Waldemar de Mattos Corrêa, protocollo n. 73.482;
Ruy Ferreira da Costa, protocollo numero 70.054;
Albino Sant'Anna e Silva, protocollo n. 33.807;
João José Ventura Sobrinho, protocollo n. 62.849;
Francisco José de Azevedo, protocollo n. 20.916;
Joaquim José da Rosa, protocollo numero 48.241;
José Joaquim dos Santos, protocollo n. 69.168;
Alberto Beaumont, protocollo n. 62 713;
João Moreira, protocollo n. 24.455;
Secundino Ewbank Tamborim, protocollo n. 1.307;
Manoel Francisco de Oliveira, protocollo n. 76.351;
Jesuino do Nascimento Caldas, protocollo n. 1º 6.7.

Gabinete de Identificação e de Estatistica, 25 de maio de 1923.—*Edgard S. Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Dr. Esdras Nascimento, protocollo numero 14.505.
Antonio Pereira, protocollo n. 48.173.
Augusto Ferreira de Aguiar, protocollo n. 54 972.
Tancredo Gomes de Oliveira: protocollo n. 61.373.
Victal da Silveira Mattos, protocollo numero 74 678.
Durval Ribeiro de Pinho, protocollo numero 70.395.
Emilio Elysio Monteiro Brasil, protocollo n. 79.987.
José Cardozo Leal, protocollo n. 79.994.
Luciano Jacomo da Silva, protocollo numero 27.373.
Antonio Menezes Cardoso, protocollo n. 52.330.
Francisco Rocha de Souza Lobo, protocollo n. 51.795.
Eugenio do Nascimento Silva Filho, protocollo n. 18.742.
Antonio Bernardo Mooreuz, protocollo n. 56.543.
Alfredo Augusto das Santos, protocollo n. 54.566.
Sylvio Tiburcio Freire, protocollo numero 42.482.
Antonio Venancio Bezerra, protocollo numero 52.889.
Manoel Vianna, protocollo n. 48.892.
João Antonio de Araujo Silveira, protocollo n. 15 555.
Belmiro Alves dos Santos protocollo numero 28.787.
Arthur Augusto Ribeiro, protocollo numero 51.231.
Mario Thomaz de Brito, protocollo numero [illegible] 10 133.
Leonel Pinto Ribeiro, protocollo numero n. 24.707.
Leonidio José Rodrigues, protocollo numero 33.871.
Severino Baptista Santos, protocollo numero 4 718.
Silvino Azevedo, protocollo n. 9.911.
Paulo Ferreira da Costa, protocollo numero [illegible] 774.
Joaquim Pereira da Silva, protocollo numero 53 801.
Francisco Soares, protocollo n. 38.504.
José da Rosa Garcia Filho, protocollo numero 40 533.
Benedito Ferreira de Mello, protocollo numero 59 903s

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923.—*Edgard Simões*, director.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Policia, faço publico que ficam adiadas, até segunda ordem, as provas oraes do concurso para preenchimento de vagas de commissarios de policia.

Secretaria de Policia do Districto Federal, em 28 de maio de 1923.—O secretario geral *Damazo de Proença Gomes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José da Motta	352	Automovel	22	Maio	1923	Angariar passageiros	Motorista.
Marcellino P. Silva	472	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Annibal Chaves	640	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Sebastião P. Oliveira	704	»	»	»	»	» » »	»
Cazemiro Menezes	771	»	»	»	»	Marcha á ré	»
Joaquim Victorino	795	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Harry Rozarim	810	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Jau F. Bormvicho	859	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Guilherme G. Roma	889	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Altino J. Cruz	1.040	»	»	»	»	» » »	»
Amadio S. Amado	1.277	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Charleul Rochehill	343	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Joaquim Felippe	491	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Alfredo Machado	1.511	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
David Pereira	1.724	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio do Nascimento	1.768	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel F. Lameira	1.857	»	»	»	»	Fazer manobra em logar não permittido	Proprietario.
José Gomes	1.874	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Franklin M. Vieira	2.160	»	»	»	»	» » »	»
Marques da Costa & Comp	2.249	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	2.381	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Carlos	2.473	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Paschoal M. Couto	2.486	»	»	»	»	» » »	»
Manoel G. Ladeira	2.536	»	»	»	»	» » »	»
Gabriel L. Bernardes	2.616	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Domingos Granado	2.800	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Belmiro A. Alves	2.818	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio X. Souza	2.865	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Euclydes C. S. Pinto	3.038	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Jorge Sauler	3.074	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Nicolão Matarazzo	3.105	»	»	»	»	Escapamento livre	»
Edgar A. Nogueira	3.222	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carlos A. Carmezin	3.278	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
João M. Monteiro	3.316	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Octavio A. Fernandes	3.345	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Marcolino Loureiro	3.672	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
E. Paschoal Segreto	3.750	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
Carlos Guinle	3.921	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Manoel A. Peres	3.934	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Casemiro T. Souza	3.937	»	»	»	»	» » »	»
Jeronymo T. Silva	4.286	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Adelmano F. Santos	4.215	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Armando M. Lima	3.987	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel A. Affonso	4.451	»	»	»	»	Contra mão	»
Studebaker do Brasil	4.458	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia United S. S. Machenery	4.517	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Roberto M. Veiga	4.543	»	»	»	»	Marcha a ré	Motorista.
Marcos C. Medeiros	4.544	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José M. Fernandez	4.597	»	»	»	»	Marcha á ré	»
Alipio C. Trindade	4.647	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Antonio M. Veiga	4.799	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Gervasio Seabra	4.941	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
David Pereira	5.052	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Pedro P. Dias	5.328	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alberto de Albuquerque	5.333	»	»	»	»	Dirigir de chapeu	»
Anglo Mexicam Ltd	5.333	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Bento M. Santos	5.499	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Domenico Daniele	5.563	»	»	»	»	» » »	»
Abel J. Cordeiro	5.587	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Angelo P. Rodrigues	5.601	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Waldema M. Rezende	5.605	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel C. Alberto	5.792	Automovel	22	Maio	1923	Angariar passageiros	Motorista.
João C. Quaresma	5.804	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel P. Segundo	5.900	»	»	»	»	Recusar passageiro	»
Adriano A. Gonçalves	5.911	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	»
Geraldo Fernandes	6.110	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José J. Macedo	6.148	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel Carrione	6.199	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio G. Martins	6.213	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio N. Fonseca	6.259	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José L. Perez	6.270	»	»	»	»	» » »	»
Paulo de Azeredo	6.310	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Estevão Lucas	6.459	»	»	»	»	Estar com luz não permittida	Motorista.
Arlindo V. Ramos	6.569	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Avelino J. S. Rego	6.640	»	»	»	»	» » »	»
Miguel Machado	6.756	»	»	»	»	Interromper o transito	»

Inspectoria de Vehiculos, 25 de maio de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder po infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Vehiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mario P. Silva	25	Automovel	28	Maio	1923	Desobediencia ao signal	Motorista.
Afranio M. Franco	64	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
Manoel S. Silva	120	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Antonio G. Pereira	132	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Affonso	231	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Augusto Baptista	530	»	»	»	»	» » »	»
Portella Hugo & Comp	1.609	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
João Reynaldo	1.535	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel M. Netto	1.901	»	»	»	»	Contra a mão	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	800	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Albino Alves	1.312	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Gomes	1.526	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Joaquim P. Ferreira	1.335	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Agenor dos Santos	1.382	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
José L. Jorge	1.838	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José J. Pereira	1.917	»	»	»	»	» » »	»
José B. Souza	2.125	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Gilberto M. Costa	2.754	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Seraphim A. Braga	2.474	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Amadio A. Domingos	3 717	»	»	»	»	» » »	»
Bernardino Alves	3.524	»	»	»	»	» » »	»
Luege G. Moro	3.859	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.	» Proprietario.
Feliciano O. Costa	2.031	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel G. Peixoto	2.350	»	»	»	»	Entregar a direcção á senhora	»
Francisco A. Valerio	2.453	»	»	»	»	Desobediedcia ao signal.	»
Felix Lopes	2.570	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Coelho & Dias	2.735	»	»	»	»	Marcha a ré	»
Companhia Transporte e Carruagens	2.601	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Santos Velho & Comp	2.452	»	»	»	»	Transitar em logar não permittido	»
Manoel C. Vieira Junior	3.055	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio V. Pinto	3.993	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel F. Pinto	3.389	Automovel	23	Maio	1923	Fazer volta em logar não permittido	Motorista.
Avelino L. Teixeira	3.392	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Martinho J. Santos	3 913	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Sebastião R. Gomes	3.974	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
João Guilherme	4.015	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel Joaquim	4.126	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José L. Portella	4.168	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Frederico D. Silva	4.173	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Angelo Gemeniz	4 199	»	»	»	»	» » »	»
Domingos A Salgueiro	4.391	»	»	»	»	» » »	»
Sebastião Coutinho	4.455	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio Pinto	4.485	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Transportes e Carruagens	276	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Evaristo R. Gomes	288	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Transportes e Carruagens	711	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Coelho	707	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio Villela	1.234	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Companhia Transportes e Carruagens	1.340	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco M. Lisbôa	3 258	»	»	»	»	» » »	»
Alvaro Gonçalves	4.490	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Joaquim J. Jesus	4.521	»	»	»	»	» » »	»
Antonio F. Guimarães	4.790	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Alvaro Silva	4.815	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	»
Frederich H. Sindoen	5.118	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Cruz	226	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio P. Simões	4 945	»	»	»	»	» » »	»
Oscar C. Costa	4.930	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Sakuzic Nonaka	4.875	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo Monteiro	4.631	»	»	»	»	» » »	»
Raymundo M. Mello	4.648	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Duarte	5.305	»	»	»	»	» » »	»
Ricardo P. Figueiredo	5.311	»	»	»	»	» » »	»
Domingos A. Terrozo	5.819	»	»	»	»	» » »	»
Carlos M. Laranjeiras	5.815	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	»
José de Souza	5.883	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Felippe C. Camara	6.035	»	»	»	»	» » »	»
Amadeu A. Silva	6.146	»	»	»	»	Lanternas apagadas	»
Francisco S. Lopes	6.104	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José A. Fernandes	6.148	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Antonio Wanzeck	5.638	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João S. Costa	5.920	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Admar M. Franco	5.541	»	»	»	»	» » »	»
Denigio M. Amigo	5.816	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	»
Mestre & Blatgé	6.329	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Sebastião P. Lobo	6.351	»	»	»	»	Entregar a direcção a senhora	Motorista.
Eduardo E. F. Hermes	6.419	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Domingos Friscinzzi	6.432	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio Silva	6.677	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim S. Pinto	6.708	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio F. Arteiro	6.437	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Arminio M. Portugal	6.741	»	»	»	»	Entregar a direcção a senhora	»
Antonio G. Azevedo	6.807	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Santos Velho & Comp	6.566	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Auto Omnibus C. Limitada	6.762	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Pedro N. Dantas	6.788	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Auto Omnibus Comp	6.761	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José G. Jové	6.751	»	»	»	»	» » »	»
Oswaldo B. Arantes	6.738	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Ferreira	6.660	»	»	»	»	» » »	»
Eugenio Lamarão	6.437	»	»	»	»	» » »	»
Pietro Novellino	6.219	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»

Inspectoria de Veiculos, em 26 de maio de 1923.—Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2', os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José P. A. Manoel Ferreira	143	Automovel	24	Maio	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Evaristo R. Gomes	288	»	»	»	»	» » »	»
Annibal M. Peseira	542	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Domingos & Alvarenga	589	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Companhia Transporte e Carruagem	707	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Abel C. Mascarenhas	903	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagem	931	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagem	1.705	»	»	»	»	Interromper o transito...	»
Severiano da Costa	1.795	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Amado	2.004	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no crazamento	»
Waldemar C. Assumpção	2.070	»	»	»	»	Não diminui a marcha no cruzamento	»
Franklin M. Vieira	2.160	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Amador F. Plaza	2.321	»	»	»	»	» » »	»
Manoel G. Landura	2.536	»	»	»	»	Dirigir de chapeu	»
Baldomiro C. Perez	3.034	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Jorge Lauer	3.074	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Francisco Melin	3.174	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel de Oliveira	1.529	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permitido	Proprietario.
José F. Rosa	3.326	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Victorino A. Parede	3.339	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Frederico Romo	3.476	»	»	»	»	Meio fio e bond	Proprietario.
João P. Miranda	3.595	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José de Assumpção	3.720	»	»	»	»	Dirigir de chapeu	»
Victor C. Silva Junior	3.840	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Mestre & Blaigé	3.852	»	»	»	»	Angariando passageiros..	Proprietario.
Olympio A. Moraes	3.898	»	»	»	»	Estar em logar não permitido	»
Eloy Baptista	3.930	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José B. Fonseca	3.932	»	»	»	»	» » »	»
Antonio C. Figueiredo	4.017	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Juliano C. Carvalho	4.219	»	»	»	»	» » »	»
Bernardino J. Salgado	4.484	»	»	»	»	» » »	»
Francisco C. Alves	4.884	»	»	»	»	» » »	»
Mario A. Lima	5.195	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Americo C. Santos	5.217	»	»	»	»	Dirigir de chapeu	Motorista.
Francisco A. Palmeira	5.427	»	»	»	»	» » »	»
João Nunes	5.505	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Avelino Alves	5.616	»	»	»	»	» » »	»
Avelino P. Monteiro	5.854	»	»	»	»	» » »	»
Themistocles Cuelles	5.865	»	»	»	»	Contra a mão	»
Studebaker do Brasil	5.959	»	»	»	»	Interromper o transito..	Proprietario.
Julio da Silva	6.025	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
Gustavo Barreto	6.274	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Edgar Pinto	6.415	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Antonio Jorge	6.433	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José M. Vasconcellos	6.561	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José M. Pereira	6.570	»	»	»	»	Dirigir de chapeu	»
José R. Baptista	6.590	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Avelino J. V. Rego	6.640	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Edgar de Oliveira	6.675	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Seraphim A. Reis	6.813	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

Inspectoria de Vehiculos, 28 de maio de 1923.—Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
D. Ramalho Costa	215	Automovel	25	Maio	1923	Contra mão	Motorista.
Benedicto F. Silva	256	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Arthur Rocha	395	»	»	»	»	» » »	»
Antonio A. Neves	601	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Harry Koralin	810	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Marcelino A. Alves	951	»	»	»	»	» » »	»
José M. Moura	980	»	»	»	»	» » »	»
Luiz Carbone	1.119	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Frank Meyer	1.168	»	»	»	»	» » »	»
Antonio J. Antunes	1.183	»	»	»	»	» « «	Motorista.
Accacio da Silva	1.510	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio dos Santos	1.657	»	»	»	»	Contra a mão	Motorista.
Carlos B. Lourenço	1.857	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José M. Rodrigues	1.891	»	»	»	»	Contra mão	»
Mechiades Dias	1.892	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
C. Transportes e Carruagem	2.073	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
C. Fabrica de Vidros	2.076	»	»	»	»	Transitar depois da hora.	» »
Domingos Ferreira	2.085	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Coelho & Dias	2.238	»	»	»	»	» » «	Proprietario.
Antonio Bruno	2.450	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Domingos D. Carvalho	2.505	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José J. Pereira	2.585	»	»	»	»	» » »	»
Paschoal Pontes	2.980	»	»	»	»	» » »	»
Mario Rodrigues	3.138	»	»	»	»	» » »	»
Atilano Moigado	3.189	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Humberto Reis	3.422	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Rodrigues Sylvio & Comp	3.510	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	
Sebastiano M. Esposel	3.529	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Marcelino Loureiro	3.672	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Virgilio Persegan	3.707	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
José F. Santos	3.722	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João S. Abreu	3.751	»	»	»	»	Contra a mão	Motorista.
Manoel A. Rodrigues	3.800	»	»	»	«	Transitar depois da hora	»
Jayme F. Carvalho	3.888	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Eduardo Berault	3.998	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim Pinto dos Reis	4.048	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Paulo R. de Araujo	4.149	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio Berolatti	4.286	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Amadeu Coelho	4.339	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Domingos A. Salgueiro	4.391	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo A. P. Monteiro	4.631	»	»	»	»	» » »	»
José Fernandes	4.790	»	»	»	»	» » »	
Renato F. Lobo	4.848	»	»	»	»	Angariando passageiros	»
Moacyr N. Perez	4.899	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Nestor Couto	5.097	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Antonio Raymundo	5.070	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
C. Lithographica F. Hinto	5.279	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Motorista.
José Dias da Costa	4.409	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Luiz Ferreira	5.285	»	»	»	»	Contra mão	»
Manoel F. Silva	5.623	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Renato Mignonin	5.714	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Verissimo Guimarães	5.768	»	»	»	»	» » »	»
Manoel A. Cardoso	6.084	»	»	»	»	Contra mão	»
José A. Fernandes	6.148	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Leão C. M. Estevão	6.168	»	»	»	»	» » »	»
D. Ferreira Sampaio	6.170	»	»	»	»	» » »	»
Cinval G. Valois	6.186	»	»	»	»	» » »	»
Luiz M. Soares	6.215	»	»	»	»	» » »	
De Meuran	6.246	»	»	»	»	Contra a mão	Proprietario.
José F. Lucarin	6.459	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Campos & Fernandes	6.484	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Manoel Rufino	6.491	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Antonio S. Sobral	6.667	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Gebhard Hromada	6.712	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Osvaldo B. Arantes	6.733	»	»	»	»	» » »	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de maio de 1923.— O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Manoel José Martins, protocollo numero 10.912.
Joaquim Rodrigues Lopes, protocollo numero 7.621.

João Damaceno Vianna, protocollo numero 24.827.
Thomé dos Santos Mendes, protocollo n. 34.840.
João Manoel Pimentel, protocollo numero 37.662.
Waldemar Martins Soares, protocollo numero 43.832.

José Ribeiro Alves, protocollo n. 71.003.
Justiniano Mendes de Silveira, protocollo n. 41.652.
Domingos Sambonha, protocollo numero 68.476.
Miguel de Oliveira, protocollo n. 42.602.
Ildefonso Madureira, protocollo n. 33.037.
Alfredo Hilario Bessa, protocollo numero 55.324.
Romeu Barone, protocollo n. 53.324.
Mario Teixeira, protocollo n. 53.998

Gaspar Martins Moreira, protocollo numero 63.021.
João da Silva Lonato, protocollo numero 14.481.

Gumercindo Norberto de Almeida, protocollo n. 63.760.
Candido Stoffel, protocollo n. 33.190.
José Hermes de Oliveira Costa, protocollo n. 25.195.

Eduardo Macedo Freitas, protocollo numero 63.772.
José Fonseca Parada, protocollo numero 57.660.
Anacreonte Luiz Peixoto Guimarães, protocollo n. 65.032.
Raul de Vasconcellos, protocollo numero 24.257.

José Fernandes da Silva, protocollo numero 35.197.
João Carvalho, protocollo n. 61.384.
Romulo Chrispiniano de Oliveira, protocollo n. 35.107.

Benito Fernandes Fontes, protocollo numero 40.963.
João Perpetuo de Oliveira, protocollo numero 25.482.
Raul Nazareth, protocollo n. 5.032.
José Calixto Linhares, protocollo numero 22.692.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923.— *Edgard Simões Corrêa*, director. (.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Policia faço publico que serão chamados a prova oral do concurso para commissarios, para preenchimento de oito vagas existentes no respectivo quadro, segunda-feira, 28 do corrente, ás 12 1/2 horas, no palacio da Policia Central:

1. Albino Marinho Peixoto.
2. José Freire Fontainha.
3. Pedro Thomé Rodrigues.
4. Bento Ribeiro.
5. Arthur Rezende.
6. Carlos Dias Brandon.
7. Pedro Cordeiro de Mello.
8. Eustachio José da Costa.

Turma supplementar

9. Francisco Nolastico Ferraz de Campos.
10. Alvaro Costa.
11. Attila de Carvalho.
12. Cesar Vieira de Souza.

Capital Federal, 25 de maio de 1923. — O secretario geral, *Damazo de P. Gomes*. .)

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

Sebastião Pereira, Abilio Ferreira Netto, Oswaldo da Silveira Camacho, Lindolpho de Arruda Oliveira Nunes, Alfredo Manoel José Dias, Cid Camara, Manoel Barbosa dos Santos, Alfredo Augusto de Mendonça, José Augusto Alves, Pedro Wanis Bezigiam.

Turma supplementar — Augusto de Oliveira Maia, Gastão dos Santos Biar, Seraphim da Fonseca, Ascendino Freitas de Aguiar, Morris Brichman, Renato Gomes do Passo e Joaquim da Costa Vieira Mendes.

Prova regulamentar — José Vidal Villas e Henrique Ulles.

Prova pratica — José Linhares.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de maio de 1923. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. secretario geral, faço publico, que neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, ás 14 horas do dia 31 de maio serão recebidas propostas para a venda do seguinte material:

6 latas para conducção de leite, com capacidade de 10 litros;

10 latas para conducção de leite, com capacidade de 5 litros, apprehendidas de diversos infractores do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios.

Só serão tomadas em consideração as propostas cuja offerta seja igual ou superior á seguinte base:

Lata com capacidade de 10 litros.. 8$000
Lata com capacidade de 5 litros... 4$800

As propostas devidamente seliadas, datadas e assignadas, contendo a indicação da residencia do proponente ou séde do estabelecimento commercial e o preço offerecido, serão abertas no local dia e hora acima indicados, na presença doa interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer, correndo as despezas do transporte por conta do comprador.

Os concurrentes para garantia de sua proposta depoisitarão na Secção de Contabilidade, até o dia 29 do corrente, a quantia de cincoenta mil réis (50$) mediante guia expedida pelo Almoxarifado Geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral, o direito de annullar a presente concurrencia caso os preços propostos não estejam de accôrdo com a base estabelecida.

O material acima descriminado poderá ser examinado todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas na séde do Serviço de Fiscalização do Leite, á rua Frei Caneca canto da avenida Mem de Sá.

Almoxarifado Geal, em 18 de maio de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Dr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 8 de junho proximo vindouro, ás 14 horas, 15 e 15 horas e 10 minutos, respectivamente, os predios ns. 49 da travessa Navarro, 402 e 411 da rua Prazeres, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 28 de maio de 1923.— *Genesio Pitanga*, secretario. (.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

FORNECIMENTO DE FORRAGENS

De ordem do Sr. ministro, communico a quem possa interessar que esta directoria geral receberá no dia 1 de junho proximo vindouro, ás treze horas, propostas para o fornecimento e entrega immediata, de uma só vez, das forragens abaixo mencionadas, necessarias ao custeio das cocheiras desta repartição:

24.000, vinte e quatro mil kilos de alfafa nacional.
20.000, vinte mil kilos de feno de Jaraguá ou favorito.
28.000, vinte e oito mil kilos de farello de trigo.
14.000, quatorze mil kilos de fubá grosso.
10.000, dez mil kilos de milho vermelho.
4.000, quatro mil kilos de milho picado.
7.000, sete mil kilos de avéia triturada.
4.000, quatro mil kilos de remoido.
300, trezentos kilos de sal grosso.
1.000, mil kilos de triguilho.
100, cem kilos de tankagem.

Os concurrentes deverão satisfazer as condições a que se referem os arts. 757 e seguintes do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria geral do Serviço de Industria Pastoril, 28 de maio de 1923. — *Armando Rocha*, director geral. (.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA, SENDO UM CHIMICO, UM BOTANICO E DOUS AGRONOMOS.

Por não ter sido realizado o concurso a que se refere o edital publicado no *Diario Official* de 18 de outubro de 1922, faço publico, de ordem do Sr. ministro, que, a partir desta data e pelo prazo de sessenta dias, estão abertas nesta Directoria Geral as inscripções para o mesmo, cumprindo aos candidatos que se tenham inscripto naquella occasião renovar as respectivas inscripções.

Os candidatos á inscripção deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados de documentos provando que são cidadãos brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que teem bom procedimento e bôa saude e que satisfazem

as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Alem desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo de administração publica, titulo scientifico que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á funcção a que se candidatarem.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril; em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de engenharia ou cursos de sciencias naturaes subvencionados pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

PROGRAMMA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE CHIMICO

Primeira parte — Chimica analytica qualitativa e quantitativa.

Segunda parte — Analyse physica e mecanica das terras.

Analyse chimica das terras.

Adubos mineraes, methodos de analyses.

Adubos organicos, methodos de analyses.

Insecticida e fungicida, methodos analyticos.

Estudo chimico das plantas toxicas das pastagens.

Estudo chimico das forragens.

A primeira parte do concurso constará de uma prova pratica eliminatoria, de chimica analytica, qualitativa e quantitativa.

Os candidatos approvados nesta primeira prova realizarão a segunda parte que constará igualmente de uma prova pratica de chimica especial applicada.

As provas praticas são precedidas de relatorios sobre os trabalhos effectuados.

PROGRAMMA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE BOTANICO

Primeira prova

Prova escripta de improviso, de uma questão sorteada na occasião, de:

Raiz, caule, folha, flôr, fructo e semente.

Esta prova será realizada em tres horas.

Segunda prova pratica

Preparação histologica de estructura de caule mono ou dycotyledoneo e pesquiza e preparação histologica de amylo, de estomas e outras inclusões da cellula; tudo narrado em relatorio.

Esta prova será realizada em tres horas.

Terceira prova pratica

Classificação de duas especies forrageiras — uma graminea e uma leguminosa — (plantas seccas de hervario) com direito á consulta da Flora Martius.

Esta prova será realizada em tres horas.

Quarta prova

Ponto sorteado com 24 horas de antecedencia para exposição oral, durante 60 minutos, sobre as seguintes questões:

a) tecidos vegetaes,

b) reproducção na serie vegetal;

c) estudo geral dos cugumelos, algas, musgos, hepaticos, cryptogamos vasculares e phanerogamos;

d) estudo geral anatomo physiologico da cellula vegetal;

e) estudo geral de genetica em agrostologia;

f) da herborização em geral.

Quinta prova

Leitura pelo candidato de todas as provas sujeitando-se cada candidato a arguição de cada membro da commissão examinadora por 10 minutos.

Programma geral para provimento dos cargos de ajudantes agronomos

Agrostologia, Agricultura geral, Economia da producção forrageira, Directriz a seguir para installação das pastagens e dos prados, numa fazenda de criação, Installação de uma estação de agrostologia, Caracteres das plantas forrageiras segundo o seu destino, Conservação dos alimentos destinados ao gado, Noções de botanica geral e systematica, Differenciação das sementes, Utilisação das analyses chimicas em agrostologia, Melhoramentos das plantas forrageiras, Selecção de sementes, Genetica, Principaes plantas forrageiras.

O concurso constará de tres provas, sendo uma pratica, que será eliminatoria, uma escripta e ma oral.

A prova oral constará de uma dissertação durante uma hora, sobre o ponto sorteado, sendo o sorteio realizado com 24 horas de antecedencia. As provas pratica e escripta serão feitas logo após o sorteio do ponto, sendo dado pela commissão um prazo para a terminação dos trabalhos e da dissertação de que as mesmas constem.

Após as provas escriptas, a commissão marcará dia e hora para que os candidatos procedam á leitura das mesmas, perante a mesa julgadora.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 28 de abril de 1923. — *Mario Pereira Pinto Machado*, 1º official-secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E DROGAS NECESSARIOS Á MONTAGEM DOS LABORATORIOS DE INSPECÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, NOS ESTADOS DE RIO GRANDE DO SUL E SÃO PAULO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 2 de junho proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de material e drogas necessarios á montagem dos laboratorios de inspecção de carnes e derivados, nos Estados de Rio Grande do Sul e S. Paulo, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição, dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em toda as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução, e, si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerecam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os proponentes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte,

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °|° dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a acquisição do material sobre que versa a concurrencia em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 °|° sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 19 de maio de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Lista do material necessario á installação do Laboratorio de Inspecção de Carnes e Derivados.

A que se refere a condição II

1. Armario de metal envidraçado com 1,65 X 0, 91 X 0,40, n. 57 catalogo Lauteuschlager — Berlim, um.
2. Autoclave typo grande, vertical, modelo Chamberland automatico n. 696, um.
3. Apparelho de banho-maria para fundir tubo de cultura em gelose n. 4.947, um.
4. Apparelho coagulador de sôro em tubo de ensaio n. 831, um.
5. Anneis de metal, tamanho variado, um.
6. Almofariz de porcellana de 100 mm. um.
7. Alambique typo «Femel» capacidade de 1 litro por hora, um.

B

8. Bicos «Bunsen a veilleuse» n. 2.115, um.
9. Balanças, capacidade de 10 kilos n. 4.833, um.
10. Balões «Erlenmeyer» de 1.000 cc., um.
11. Balões «Erlenmeyer» de 500 cc. um.
12. Balões «Erlenmeyer» de 250 cc. um.
13. Balões «Erlenmeyer» de 100 cc. um.
14. Balões aferidos a 15° c. de 1.000 cc., um.
15. Balões aferidos a 15°, a 500 cc., um.
16. Balões aferidos a 15°, a 250 cc., um.
17. Balões aferidos a 15°, a 100 cc. um.
18. Bicos «Teclu», um.
19. Bicos «Bunsen», um.
20. Barriletas de vidro com tampa de vidro, com torneira de vidro, capacidade de 10 litros, uma.
21. Balança «Sartorius n. 5, sensivel a decimilligrammo, capacidade até 200 grammas, com caixa de platina (pesos) de 0,001 a 200,0, um.
22. Balança commum de laboratorio, pesando até 2 kilos de peso de ferro, uma.
23. Balança systema «Westphal» construcção «Sartorius» e pesos respectivos, uma.
24. Balões de vidro fundo chato capacidade de 500 cc., um.
25. Balões de vidro fundo chato capacidade de 1.000 cc., um.
26. Balões de vidro fundo chato capacidade de 250 cc., um.
27. Balões de vidro fundo espherico, capacidade de 1.000 cc., um.
28. Balões de vidro fundo espherico capacidade de 500 cc., um.
29. Balões de vidro fundo espherico capacidade de 250 cc., um.
30. Balões «Kjeldahl», capacidade, 800 cc., um.
31. Bureta «Schellbach» de 50 cc. graduado a 1|10 cc., um.
32. Idem «Schellbach» de 25 cc. graduado a 1|10 cc., um.
33. Idem «Schellbach de 100 cc. graduado a 1|10 cc., um.
34. Bastão de vidro (tamanhos varios), kilo.
35. Bastão de vidro guarnecido com cautchout (tamanhos varios), kilo.
36. Batoques de cortiça, milheiro.

C

37. Centrifugador electrico (typo medio) com tampa e protector para 4 tubos n. 1.758, um.
38. Cassarola de ferro para 2 litros n. 3.209, uma.
39. Cassarola de ferro para 2 litros n. 3.207, uma.
40. Campanula de vidro para cobrir microscopio n. 3.057, uma.

Nota — Todos os objectos numerados, correspondem aos respectivos numeros do catalogo n. 100 de F. M. Lauteuschlager — Berlim.

41. Calice graduado para 500 cc. numero 3.599. um.
42. Calice graduado para 100 cc. numero 3.599. um.
43. Cubos de vidro, fórma rectangular, para colorir, um.
44. Cubos de vidro, fórma rectangular, para peças anatomicas, com tampa, um.
45. Crystalizadores de vidro, de 5 cm. diametro, um.
46. Crystalizadores de vidro, de 7 cm. diametro, um.
47. Cadinho de porcellana, 20 cm., um.
48. Cadinho de porcellana de Gooch, para 20 cm., um.
49. Capsulas de nickel, de 6 cm. diametro, uma.
50. Capsulas de nickel, fundo espherico, para 1.000 cc., uma.
51. Capsulas de nickel, fundo chato, para 1.000 cc., uma.
52. Capsulas de porcellana, fundo chato, 6 cm. diametro, uma.
53. Capsulas de porcellana, fundo chato, para 8,5 cm. diametro, uma.
54. Capsulas de porcellana, fundo chato, para 21 cm., uma.
55. Capsulas de porcellana, fundo espherico, para 5,5 cm., uma.
56. Capsulas de porcellana, fundo espherico, para 12 cm., uma.
57. Capsulas de porcellana, fundo espherico, para 15 cm., uma.
58. Capsulas de porcellana, fundo espherico para 22,5 cm., uma.
59. Cadinho de quartzo de 20 cc., um.
60. Colheres de chifre, de 150 mm., uma.
61. Condensador refrigerador Kjeldahl, um.
62. Chaminé de ferro para bico de Bunsen, uma.
63. Cesto de arame para tubo de cultura, um.

D

64. Dessecador para balança, um.
65. Distillador para agua, capacidade de 10 litros, n. 1.371, um.

F

66. Escova para unha, n. 2.215, uma.
67. Escova para limpar vidro, numero 2.221, uma.
68. Estufa electrica completa com rheostato (n. 334 do catalogo), 35X35X25 de Ehrhardt Getzger Nacht (Darmstadt), um.
69. Escova para limpar vidro, numero 2.222, uma.
70. Espatulas para lustar, n. 5.776, uma.
71. Espatulas de metal, cabo de madeira, n. 4.293, uma.
72. Extractor Soxllet completo, capacidade, 60°, um.
73. Espatulas de porcellana com colher, uma.
74. Espatulas de metal, com cabo de madeira de 5 pollegadas, uma.
75. Estufa biologica a gaz, modelo Leitz, n. 984, uma.

F

76. Funil de vidro, de 6 mm., um.
77. Funil de vidro, de 7 mm., um.
78. Funil de vidro, de 10 mm. ,um.
79. Funil de vidro, de 15 mm., um.
80. Funil de vidro, de 20 mm., um.
81. Funil de vidro para filtração rapida (Joulie), um.
82. Funil de cobre, parede dupla, para filtrar a quente, de 15 cm., um.
83. Funil de vidro para decantação, rolha esmerilhada, de 100 c.., um.
84. Frasco com rolha esmeril branco, de 1.000 cc., um.
85. Frasco com rolha esmeril branco, de 500 cc., um.
86. Frasco com rolha esmeril branco, de 100 cc., um.
87. Frasco com rolha esmeril amarello, de 1.000 cc., um.
88. Frasco com rolha esmeril amarello, de 500 cc., um.
89. Frasco com rolha esmeril amarello, de 100 cc., um.
90. Frasco conta-gotas branco, de 60 cc., um.
91. rasco conta-gotas amarello, de 60 cc., um.
92. Folo com maçarico, para trabalhos em vidro, um.
93. Fio de platina para alça, gramma.
94. rasco Erlenmayer, para filtrar a vacuo, um.

G

95. Garrafa de Roux, n. 5.856, uma.
96. Garrafa de Erlemneyer de 500 cc. n. 5.224, uma.
97. Garrafa de Erlemneyer de 500 cc. n. 5.225, uma.
98. Garrafa de Erlemneyer de 50 cc. n. 5.224, uma.
99. Garrafa de Erlemneyer de 50 cc. n. 5.225, uma.
100. Gral de vidro de 500 cc. n. 3.699, um.
101. Gral de vidro de 30 cc. n. 3.699, um.
102. Garrafa fundo chato com gargalo para cultura em grande superficie n. 5.331, uma.

L

103. Laminas n. 5.799, cento.
104. Laminulas n. 5.791, cento.
105. Laminulas n. 5.792, cento.
106. Laminulas n. 5.793, cento.
107. Lampadas a alcool, de vidro numero 3.166, uma.
108. Laminas escavadas Kock n. 5.808, uma.
109. Limas triangulares de 8 pollegadas, uma.

M

110. Microscopio Zeiss para trichinoscopia com compressor de vidro numerado e uma objectiva e um ocular, um.
111. Machina de picar carne (Universal) n. 3, uma.
112. Microtomo Minot, completo, numero 5.653, um.
113. Mesa de microscopia lampa de vidro opalino (claro escuro n. 22), uma.
114. Microscopio Zeiss, ultimo modelo com objectiva A. D. impressão 1-12 e oculares 2,3 e 5, um.

P

115. Pipetas de 1 cc. graduados ao decimo n. 3.556, uma.
116. Pipetas de 5 cc. graduados ao decimo n. 3.556, uma.
117. Pipetas de 10 cc. graduados ao decimo n. 3.575, uma.
118. Placas de Petri de 15 cm. n. 5.266, uma.
119. Pesa filtro com bocca larga, um.
120. Pycknometros com bocca larga, um.
121. Pinceis com cabo de madeira 1 pollegada largura, um.
122. Pinceis com cabo de madeira 1,5 pollegada largura, um.
123. Pinceis com cabo de madeira 2 pollegadas largura, um.
124. Pinceis com cabo de madeira 2,5 pallegadas largura, um.
125. Pinceis com cabo de madeira 3 pollegadas largura, um.
126. Pinceis com cabo de madeira 3 pollegadas largura, um.
127. Pinceis com cabo de madeira 3,5 pollegadas largura, um.
128. Pinceis com cabo de madeira 4 pollegadas largura, um.
129. Pinça de Mohr tauanhos variados, uma.
130. Perfurador de rolha de cortiça, um.
131. Pinças Bunsen para vidro de relogio, uma.
132. Pipetas de 2 traços calibrados a 15° de 100 cc. uma.
133. Pipetas de 2 traços calibrados a 15° de 50 cc., uma.
134. Pipetas de 2 traços calibrados a 15° 25 cc. uma.
135. Pipetas de 2 traços calibrados a 15° de 20 cc. uma.
136. Pipetas de 2 traços calibrados a 15° de 10 cc., uma.
137. Pipetas de 2 traços calibrados a 15° 5 cc., uma.
138. Pipetas de 2 traços calibrados de 2 cc., uma.
139. Pipetas de 2 traços calibrados de 10 cc., uma.
140. Pipetas de 10 cc. graduados em 1|10 cc. calibrado a 15°, uma.
141. Pacotes papel filtro Schleicheer e Scheil n. 597, um.
142. Pacotes papel filtro Schleicheer e Schell n. 589 com 7 cc. diametro, um.
143. Pacotes papel filtro Schleicheer e Schell n. 589 com 9 cc. diametro, um.
144. Pacotes papel filtro Schleicheer e Schell n. 589 com 11 cc., diametro, um.
145. Pinça nickelada com 8 pollegadas comprimento, uma.
146. Pegador de metal para supporte, um.
147. Placa de Petri com dispositivos de numeração para contagem de agua n. 5.604, uma.

R

148. Rolhas de borracha n. 0, kilo.
149. Rolhas de borracha n. 00, kilo.
150. Rolhas de borracha n. 1, kilo.
151. Rolhas de borracha n. 2, kilo.
152. Rolhas de borracha n. 3, kilo.
153. Rolhas de borracha n. 4. kilo.
154. Rolhas de borracha n. 5, kilo.
155. Rolhas de borracha n. 12, kilo.
156. Rolhas de cortiça diversos tamanhos, milheiro.
157. Refractometro Zeiss-Abbé combinação B do catalogo Zeiss, um.

S

158. Series de pezos n. 4.915, um.
159. Seringas typos Luer de 10 cc com caixa, agulha de platina, uma.
160. Seringas typo Luer de 2 cc. com caixa, agulha de platina, uma.
161. Supporte de ferro base triangular, tamanho medio, um.
162. Supporte de madeira para 24 pipetas, um.
163. Supporte de madeira para tubos de ensaio, um.
164. Supporte Universal n. 4.362, um.

T

165. Tubos de ensaio n. 5.284, metro.
166. Tubos de ensaio n. 5.886, metro.
167. Tela bronzeada para chamma numero 2.397, metro.
168. Tamis pequeno n. 7.062, um.
169. Tubo de filtração systema Allihn, um.
170. Tubo de filtração para cadinho Goock e respectivas borrachas um.
171. Tubo de adaptação, um.
172. Triangulo de porcellana, um.
173. Tela metallica com amiantho, uma.
174. Tela metallica com malhas estreitas de 6 a 8 pollegadas, metro.
175. Tubo de borracha preta de sete mm., metro.
176. Tubo de borracha vermelha de sete mm., metro.
177. Tubo de borracha vermelha, de tres mm., metro.
178. Tubo de borracha vermelha de quatro mm., metro.
179. Tubo de vidro de quatro mm. a sete mm., kilo.
180. Tubos de ensaio tamanho variado, cento.
181. Thermometro centigado de 0° 100° (Todos devem ser de fabricantes conhecidos e rigorosamente certificados, um.
182. Thermometro centigrado de 0° 200°, idem, idem (Heunck Geckee), um.
183. Thermometro centigrado de 0° 400°, idem, idem, (Robert Goelze), um.
184. Tripeças de ferro, uma.
185. Tubo de cultura especial por fermentação n. 5.383, um.
186. Tamborete rotativo figura 82 do catalogo, um.
187. Tubo de borracha para gaz e agua, metro.

V

188. Vaso de precipitação de 500 cc. (typo Becher). um.
189. Vaso de precipitação de 250 cc. (typo Becher), um.
190. Vaso de precipitação de 100 cc. (typo Becher), um.
191. Vidro de relogio tamanhos varios, um.

Drogas:

A

1. Acido citrico puro para analyse, gramma.
2. Acido tartarico puro para analyse, gramma.
3. Acido borico puro para analyse, gramma.
4. Acido salicylico puro para analyse, gramma.
5. Acido phenico puro para analyse, gramma.
6. Acido molibdico puro para analyse.
7. Acido acetico glacial puro para analyse, gramma.
8. Acido oxalico puro para analyse, gramma.
9. Acido phosphorico puro para analyse, gramma.
10. Acido chlorhydrico puro para analyse, gramma.
11. Acido nitrico, 1,42 puro para analyse, gramma.
12. Anhydrico acetico puro para analyse, gramma.
13. Ammoniaco puro para analyse, gramma.
14. Agua oxygenada pura para analyse, gramma.
15. Acetona pura para analyse, gramma.
16. Amiantho em pó puro para analyse, gramma.
17. Alcool absoluto puro para analyse, litro.
18. Alcool a 95° puro para analyse, litro.
19. Alcool a 85° puro para analyse, litro.
20. Alcool amylico puro para analyse, kilo.
21. Alcool methylico puro para analyse, kilo.
22. Acetato de chumo puro para analyse, kilo.
23. Acetato de sodio puro para analyse, kilo.

B

24. Bi-chromato de potassio puro para analyse, gramma.
25. Bi-iodureto de hydrargirio puro analyse, gramma.
26. Bi-carbonato de sodio puro para analyse, gramma.
27. Benzina pura para analyse, gramma.
28. Bromo puro para analyse, gramma.
29. Bi-chloreto de mercurio puro para analyse, gramma.

C

30. Carbonato de ammonio puro para analyse, gramma.
31. Carbonato de sodio anhydro puro para analyse, gramma.
32. Chloreto de ammonio puro para analyse gramma.
33. Chloreto de calcio puro para analyse, gramma.
34. Chloreto de borico puro para analyse, gramma.
35. Chloreto phenico puro para analyse, gramma.
36. Chloreto de aluminio puro para analyse, gramma.
37. Chloreto de cobalto puro para analyse, gramma.
38. Chloreto de sodio puro para analyse, gramma.
39. Chloreto de nickel puro para analyse, gramma.
40. Chlorato de potasio puro apra analyse, gramma.
41. Chloroformio puro para analyse, gramma.
42. Cêra mineral (parafina) pura para analyse, gramma.
43. Chloreto de platina puro para analyse, gramma.
44. Cochonilha para para analyse, gramma.

E

45. Ether sulfurico puro para analyse, litro.
46. Ether acetico puro para analyse, gramma.
47. Enxofre precipitado puro para anlyse, gramma.

F

48. Formol puro para analyse, gramma.
49. Fluorglucina pura para analyse, gramma.
50. Furfurol puro para analyse, gramma.
51. Ferro metallico (pó) puro para analyse, gramma.
52. Ferro limado (pó) puro para analyse, gramma.
53. Ferro-cyaneto de potassio puro para analyse, gramma.
54. Ferri-cyaneto de potassio puro para analyse, gramma.

G

55. Glycerina pura para analyse, gramma.

H

56. Hyposulfito de sodio puro para analyse, gramma.
57. Helianthina (pó), gramma.

I

58. Iodo resublimado puro para analyse, gramma.
59. Iodureto de potassio puro para analyse, gramma.

L

60. Liga de Devorde, gramma.

M

61. Mono-sulfureto de potassio puro para analyse, gramma.
62. Mercurio metallico puro para analyse, gramma.

N

63. Nickel puro para analyse, gramma.
64. Nitrato de prata puro para analyse, gramma.
65. Nitrato de uranio puro para analyse, gramma.
66. Nitrato de potassio puro para analyse, gramma.
67. Nitrato de sodio puro para analyse, gramma.
68. Nitrito de prata puro para analyse, gramma.

O

69. Oxalato de potassio puro para analyse, gramma.
70. Oxydo de calcio puro para analyse, gramma.
71. Oxydo de baryo puro para analyse, gramma.
72. Oxalato de ammonio puro para analyse, gramma.

P

73. Phosphato acido ammonio puro para analyse, gramma.
74. Phosphato sodico ammonio puro para analyse, gramma.
75. Per-oxydo de sodio puro para analyse, gramma.
76. Potassa caustica ao alcool puro para analyse, gramma.
77. Permanganato de potassio puro para analyse, gramma.
78. Pedra pomes (em fragmento) pura para analyse, gramma.
79. Pedra pomes (em pó) pura para analyse, gramma.
80. Phenolphtaleina em pó pura para analyse, gramma.

S

81. Sulfato de cobre puro para analyse, gramma.
82. Sulfato de ferro puro para analyse, gramma.
83. Sulfato de ferrico ammonio puro para analyse, gramma.
84. Sulfato de sodio puro para analyse, gramma.
85. Sulfato de codeina puro para analyse, gramma.
86. Sulfato de manganez puro para analyse, gramma.
87. Soda caustica pura para analyse, gramma.
88. Sulfureto de sodio (mono) puro para analyse, gramma.
89. Sulfureto de carbono puro para analyse, gramma.
90. Sulfucyaneto de potassio puro para analyse, gramma.

T

91. Turnesol puro para analyse, gramma.
92. Tintura de curcuma pura para analyse, gramma.
95. Tartrato de potassio e sodio puro para analyse, gramma.

V

94. Vermelho Congo puro para analyse, gramma.

Z

95. Zinco em grão puro para analyse, gramma.
96. Zinco em pó puro para analyse, gramma.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES DE INSPECTORES AGRICOLAS

Por haver sido modificado o edital de chamadas de candidatos á prova pratica do concurso para provimento de cargos de ajudantes de inspectores agricolas deste Serviço, levo ao conhecimento dos interessados que, na proxima quinta feira, dia 30 do corrente, serão submettidos á supra-referida prova pratica, os candidatos: agronomos Evaristo Leitão, Allah Xavier de Souza, José Soares Brandão Filho, Pedro Ferreira da Silva Pinto, Francisco da Costa Souto, José Aristobulo de Castro Filgueiras e o capataz rural Arlindo Thomaz da Conceição Mattos, bem como todos aquelles candidatos que deixaram de comparecer ás chamadas anteriores.

As provas serão realizadas na Estação de Pomicultura de Deodoro, as quaes terão inicio ás 8 horas da manhã.

Rio, 23 de maio de 1923 — *Carlos Duarte*, no impedimento do director.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1º escripturario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS CANALIZAÇÕES DE AGUA, GAZ, ESGOTOS, INSTALLAÇÕES EM LABORATORIO, CANALIZAÇÕES ELECTRICAS, ASSENTAMENTO DE MOTORES E CONSTRUCÇÃO DE UM ESTABULO EXPERIMENTAL DO INSTITUTO DE CHIMICA, A' RUA JARDIM BOTANICO, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 9 de junho proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução das obras de canalizações de agua, gaz, esgotos, installações em laboratorios, assentamento de motores e construcção de um estabulo experimental do Instituto de Chimica, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de 5:000$ em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem

II

A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estaduaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados, tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concurrentes no gabinete do engenheiro deste ministerio e de accôrdo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço dos trabalhos e o prazo para a execução dos mesmos, não podendo ser superior a 153:676$187, nem exceder de 120 dias, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concurrencia de abaixamento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e si ainda fôr igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras não forem executadas pelo proponente, no prazo estipulado, fica sujeito á multa de 200$, por dia de excesso, até trinta dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal, pelos serviços que já tenha executado.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 10 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Como garantia da bôa execução do contracto a que se refere a clausula I deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontados na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres mezes após á terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes de accôrdo com os trabalhos executados.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 22 de maio de 1925. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Especificações destinadas á execução das canalizações de agua, gaz, esgoto e electricidade, no edificio onde funcciona o Instituto de Chimica deste ministerio

I — As canalizações de agua, gaz e esgoto serão feitas em uma galeria em linha recta, dando as derivações para as salas e laboratorios, como indica a planta.

II — *Agua* — Serão fornecidas e collocadas quatro caixas d'agua de chapas de 6 m/m, travessão de reforço e cantoneiras, com a capacidade de 2.000 litros cada, as quaes serão assentes sobre vigamento de ferro, correndo ao longo da parede de cada lado uma viga sobre as quaes correrão mais quatro vigas com 5,20 de comprimento, 180 m/m de altura, 82 de largura e 6m/m,9 d'alma.

Os canos distribuidores de ferro galvanizado terão 1 ½" e as derivações para as salas e laboratorios 1".

Serão collocados 10 registros de metal de 1" e 4 idem de 1 ½" em locaes préviamente indicados.

III — *Esgotos* — O esgoto será feito em manilhas de 6", tendo de cinco em cinco metros caixas de expurgo de grez, com tampo de marmore, suas ramificações serão em manilhas de 4", com uma caixa em cada entroncamento.

As ligações externas dos esgotos com a City serão feitas por conta do empreiteiro.

IV — *Gaz* — A canalização geral para gaz será em tubo de ferro galvanizado de 2 ½", sendo os primeiros ramaes de 1 ½", levando cada qual uma torneira de metal. As canalizações secundarias serão de 1". A cargo do empreiteiro fica a collocação de um medidor de gaz para a capacidade de duzentos bicos e a respectiva ligação com a rêde geral da Companhia do Gaz.

Na canalização geral, depois do medidor de gaz, em pontos que serão indicados, collocar-se-hão tres saifros com torneiras de expurgo.

V — *Mudanças* — Será mudada a mesa, com toda a installação destinada ás distillações de doseamento de nitrogenio, fazendo-se a ligação com as canalizações de agua, gaz e esgoto.

Serão mufladas, reparadas e installadas tres mesas de trabalho existentes no instituto.

Será mudada a mesa onde se acham installados os moinhos para preparo das amostras e feita a ligação do motor com a canalização electrica, bem como será fornecido um novo eixo, sobre mancaes, identico ao já existente, para permittir a installação de mais um moinho, que será feita, mudando-se a collocação do motor existente.

VI — *Installações* — Será feita a installação do novo apparelho para destruição de materia organica pelo processo de Kjeldhal, realizando-se as ligações com as rêdes de agua, gaz e esgoto, ficando as respectivas manilhas, que serão fornecidas pelo instituto, embutidas na parede, a ser construida com a espessura de 35 c/ms, varando pelo telhado até á altura de 20 c/m acima deste, contados do ponto mais alto do telhado. A parede, na parte correspondente a este apparelho, será revestida de ladrilhos ceramicos vermelhos ou brancos. O apparelho será encimado por um baldáguim de folha de ferro de 2 m/m de espessura, fixo á parede, com as dimensões de 2m,00×0m,45 largura e 60 c/ms de altura.

Serão construidas tres capellas, cada qual com dous corpos, de canella secca, de accôrdo com o modelo das já existentes no instituto. Cada corpo de capella terá tres tomadas de gaz e duas de agua, com torneiras iguaes ás amostras, que se acham no instituto. Duas dessas torneiras para gaz terão o veio de 6 m/m, a terceira o de 12 m/m. Os registros para agua terão o veio de 6 m/m. As manilhas para o arejamento, uma para cada compartimento de capella, serão de grez, com o diametro de 6", embutidas na parede, a ser construida, de 35 c/ms de espessura, acompanhando-as até a altura de 20 c/ms contados do ponto mais alto em que corresponderem ao telhado. Cada canalização de manilha levará um combustor de gaz com a respectiva torneira.

Será construida uma mesa de cimento armado com tres metros de comprimento por 60 c/ms, tendo á esquerda um rebaixo, servindo de pia, com 1,00×50×10, munido de esgoto e de duas torneras de 10 m/m de veio, funccionando

pela frente da mesa e escoando na parede. Esta mesa terá duas torneiras de gaz de 12 m/m de veio, funccionando pela frente da mesa e abrindo sobre a mesma, ligando-se á grelha de analyses organicas, fornecidas pelo instituto. Encimando essa mesa haverá um baldaquim de folha de ferro de 2 m/m, cobrindo a superficie de 1,50×0,60, posto em communicação com o exterior por meio de manilhas, nas mesmas condições que as das capellas. Essa mesa, bem como as paredes em que ella se deve fixar, serão ladrilhadas até 60 c/ms de altura acima do tampo. O tampo será forrado de ladrilho ceramico. Em face á janella e encostada a um dos cantos construir-se-á uma mesa de cimento armado, com 2,00×0,50, na altura de 98 c/ms, com tres torneiras de gaz de 5 m/m de veio e duas de agua com 5 m/m de veio. O tampo será de ladrilho ceramico. Perto do lado menor livre será fixado um torno de bancada para fixar tubos de 35 m/m com o fim de permittir apertar um tampão em tubos até esse diametro.

Serão fornecidas e collocadas as seguintes mesas modelo das existentes no instituto, encostadas a paredes todas com tampo revestido de azulejos brancos de primeira qualidade, bem como as paredes a que as mesmas se encostarem, até a altura de 60 c/ms; a madeira será canella escura bem secca e lustrada, a altura de todas ellas será de 98 c/ms, a largura será de 60 c/ms medidas nos ladrilhos:

1) uma de 4,80 com quatro torneiras de gaz de 4 m/m de veio, uma de 8 m/m, duas de agua de 5 m/m e esgoto;

2) uma de 2,30 com duas torneiras de gaz de 4 m/m e uma de agua de 5 m/m e esgoto;

3) uma de canto com 9,50 totaes, com 10 torneiras de gaz de 4 m/m, duas de 8 m/m, seis de agua de 5 m/m e esgoto;

4) uma com 5,80 com oito tomadas de gaz de 4 m/m, duas de 8 m/m e quatro de agua de 5 m/m;

5) uma de 4,00 com quatro torneiras de gaz de 4 m/m, e duas de agua de 5 m/m.

Mesas fixas á parede sobre consolos de ferro fundido, construidas segundo o modelo das mezas de balanças do Instituto, com o numero de consolos sufficiente para evitar trepidação: um com 4,20×0,60; dous com 4,80×0,60; tres com 2,30×0,60; quatro com 3,80×0,60; sete com 1,20×0,60.

Será fornecida e collocada uma mesa de centro, com seis pés, 3,00×0,90×1,00, com tampo forrado de azulejo branco com seis torneiras de gaz e quatro de agua.

Uma mesa de cimento armado sobre cantoneiras de ferro, com 1,50×0,60 tendo ao lado esquerdo um rebaixo de 0,50×0,60×10 formando calha, munida de esgoto e de uma torneira de agua. Esta mesa será revestida de ladrilhos vermelhos.

Uma mesa de marmore para cosinha, com pia, sobre consolos de ferro, com 1,50×0,50, typo n. 1.

Serão fornecidas tres secretarias simples com seis gavetas cada qual com 1,30×0,70, e tres cadeiras para as mesmas, tudo de canella escura.

Armarios envidraçados, modelo dos do Instituto, com 1,10×0,10, preço por unidade.

Fornecimento de duas pias de porcellana com escoador de madeira, de 0,80, collocadas com os respectivos encanamentos de agua e esgoto, bem como dous lavatorios simples, com espelho, um banneira de 1,70 e dous aquecedores de agua, a gaz.

Prateleiras de canella, fixas á parede por consolos de madeira, com 18 c/ms, preço por metro corrente.

Será feita a reforma das tres capellas da sala de analyse de terras.

As capellas da actual sala de destruição de materia organica serão desmontadas.

Dessas capellas a de tres corpos, cuja parte superior se acha carbonizada, terá novo tampo de cimento armado e nova superstructura com dous corpos de um metro cada um; a parede correspondente a estes corpos será revestida com tijolos até á espessura de mais 25 c/ms, de modo a encaixar as manilhas de ventilação, que assim serão amparadas até fóra do telhado. Todo o interior das capellas será revestido de azulejos brancos. Dentro dessa mesma parede correrá uma canalização em manilhas de quatro pollegadas, que se ligará ao forno grande, existente no instituto.

A capella de dous corpos será reparada e installada na sala para trabalhos com gaz sulphydrico.

Serão fornecidas quatro mesas de madeira, com quatro pés, simples, envernizadas, com 1,00X0,60.

Os empreiteiros poderão utilizar-se do material aproveitavel.

Preço de:

Metro quadrado de forro, com tres mãos de pintura;

Metro quadrado de azulejo;

Metro quadrado de ladrilho ceramico, com e sem levantamento de ladrilho velho;

Metro quadrado de forro, vãos de portas e janellas;

Metro quadrado de caiação, com e sem substituição de reboco;

Metro cubico de cimento armado para sapatas de machinas;

Duas escadas corrediças, para a bibliotheca;

Duas escadas communs, de quatro metros de altura, peroba rosa;

Substituição dos montantes da armação do deposito de drogas;

Metro corrente de armação, typo do deposito de drogas e typo do deposito de vidros deste instituto.

VII — Será concretada a área interna do instituto, na extensão total de 80 metros quadrados, compondo-se o concreto de 1:3:5, alizado a desempenadeira.

VIII — A beirada do actual estabulo será feita identica ás demais, levando consolos e sendo pintada a oleo, com tres demãos.

IX — Serão fornecidas e collocadas duas portas de cedro, de 1,50 cada, com bandeira tendo tres centimetros de espessura, sendo pintadas a oleo, com tres demãos.

X — Serão demolidos os caixilhos de tela da actual cocheira, assim como toda a parede da frente e lados, que for frontal, afim de ser substituida por uma vez, com argamassa de cimento e areia 1:3.

XI — Serão ladrilhadas com ceramica nacional a sala da ex-bibliotheca, a sala da officina da ala direita, ladrilhos que serão assentes sobre argamassa de cimento com o traço de 1:2.

Será soalhado o quarto do mecanico, em frisos de peroba de macho e femea, de uma pollegada de espessura, assente sobre pernas de seis em coucoeira, com rodapé.

XII — Serão collocadas calhas e conductores de cobre com a necessaria capacidade de escoamento nos extremos da actual cocheira.

XIII — Na cocheira existente será feita uma pequena escada de alvenaria de tijolo com revestimento a cimento puro, assim como aberto e collocado um vão de porta de cedro com uma pollegada de espessura, pintada a oleo, com tres mãos.

XIV — As paredes internas e externas da cocheira serão caiadas a colla, duas demãos, com cal de Cabo-Frio.

XV — Serão fornecidas e collocadas seis portas de cedro, com 1,00 de largura por uma pollegada de espessura, pintadas a oleo, com tres demãos, em pontos préviamente indicados.

XVI — *Paredes*—As paredes marcadas na planta, serão de alvenaria de tijolo, de boa qualidade, executadas com argamassa de cimento e areia, com o traço de 1:3, tendo a espessura de 0,35. As de frontal serão executadas com o mesmo traço. As partes das paredes que envolvem as chaminés, atravessarão o forro, e subirão 0,20 acima do telhado.

XVII — *Portas* — Serão abertas ou fechadas as portas indicadas no desenho, sendo collocadas as competentes esquadrias nos vãos que se abrirem, sendo as mesmas identicas ás já descriptas.

XVIII — *Poço* — O poço da torre de absorpção e resfriamento de gazes do calorimetro será de concreto, revestido com argamassa de cimento e areia 1:2, tendo tres metros de profundidade por 1 metro e 165 m/m de diametro, com base para quatro montantes de ferro, que serão installados juntamente com a torre de que falla a clausula.

XIX — *Talha* — Serão fornecidas uma talha para 4.000 kilos e uma viga de ferro de 9,50 de comprimento por 0,30, repousando sobre pilastras de alvenaria de tijolo com o balanço de 35 centimetros. Viga assente sobre dous trilhos de apoio.

XX — Na sala de calorimetro será construida uma escada de peroba de Campos, com 3.50 de altura e 80 centimetros de largura.

XXI — Na camara escura será collocada uma capella de 1,20X0,75 livres, com canalização de manilhas para o exterior, munida de duas torneiras de gaz de quatro millimetros de veio.

XXII — Sobre o novo apparelho de dosagem de nitrogenio será collocado um baldaquim de folha de ferro de dous millimetros, com dous metros, por 45 centimetros de balanço e 60 centimetros de altura.

XXIII — Será fornecido e collocado um refrigerador para as aguas das mesas de extracção pelo ether, aproveitando-se uma caixa de ferro existente no instituto, a qual será protegida por caixa de madeira e isolamento de pó de cortiça de cinco centimetros de espessura. A serpentina de cano de ferro de meia pollegada terá oito metros de comprimento e duas torneiras de agua, além de outra de esgoto, posta em communicação com o mesmo.

XXIV — O puxado será construido ao lado da ala esquerda do edificio, como indica a planta.

XXV — Os alicerces serão de alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia, tendo 0,60X0,60, e traço de 1:3.

XXVI — Os baldrames serão igualmente de pedra, executados com argamassa indicada na clausula anterior.

XXVII — As paredes serão de alvenaria de tijolo, feitas com argamassa de

cal e areia de 1:3 e revestidas interna e externamente com argamassa de cal e areia de 1:3 e rebocadas a cal pura para receberem a caiação a colla as internas.

XXVIII — O aterro será feito até á pavimentação para receber o concreto com a espessura de 0,15 e o traço de 1:3:5.

XXIX — O ladrilho será ceramico nacional, assente com argamassa de cimento de 1:2.

XXX — As paredes serão revestidas com azulejos brancos até a altura de 1,50, rematadas por um friso de acabamento. A argamassa será de cimento e areia 1:2.

XXXI — O fôrro será de macho e femea com frisos, tendo cimalha, abas, tabeira e gregas, e pintados a oleo, a tres demãos.

XXXII — As esquadrias serão de cedro com 3 c/m de espessura, tendo bandeiras, persianas e vidros, sendo as ferragens de bôa qualidade.

XXXIII — A parede divisoria será de frontal, executada com as mesmas prescripções das demais e pintadas a oleo a tres demãos.

XXXIV — O telhado será de telhas nacionaes do typo francez e o seu madeiramento de peroba rosa reforçado. O telhado terá abas forradas e pintadas a oleo.

XXXV — As portas internas serão do mesmo typo das existentes no instituto e de peroba rosa, pintadas a oleo a tres demãos.

XXXVI — O vaso sanitario será de louça branca, tendo tampo de madeira envernizado.

XXXVII — Será installada uma pia de louça, com torneira de metal nickelada, tendo o competente esgoto.

Não se podendo prever com exactidão a collocação de certos apparelhos que não figuram na planta e nestas especificações, fornecerá o empreiteiro preços para as unidades seguintes:

Cano de ferro galvanizado, de 1 ½", 1 ¾", 1", ¾", ½" e ⅜", com a respectiva collocação — metro corrente;

Curvas, tes, joelhos, juncções, uniões, cruzes, tampões, batoques, derivações e syphões para os canos acima, inclusive collocação;

Cano de chumbo para agua e para gaz, com ½", collocado;

Soldas;

Esgoto de manilhas de barro de 3" e de 4", por metro corrente collocado;

Armações para amostras, etc., com prateleiras, de tres dimensões, peroba e cedro;

Ladrilho ceramico nacional, liso, branco, vermelho e cinzento, collocado — metro quadrado;

Fôrro de madeira, peroba rosa, folhas de 5, de macho e femea, com cimalha, abas e tabeiras, — metro quadrado;

Pintura de forros e vão de esquadria, a oleo, de alvaiade de zinco e oleo de linhaça, tres demãos — metro quadrado.

Pintura a esmalte de vãos de esquadria, duas demãos, após o conveniente apparelho — metro quadrado;

Substituição de reboco, caiação interna e externa;

Vidros nas janellas, simples e duplo, liso commum fosco e raiado — decimetro quadrado. — *Antonio Gomes de Mattos*, auxiliar desenhista. — Rio, 20 de março de 1923. — Visto. *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Especificações para a installação electrica no Instituto de Chimica situado, á rua Jardim Botanico

I — Serão installadas 124 lampadas de 1/2 Watt de 100 × 120, 56 tomadas de corrente e 17 motores triphasicos.

II — Toda a installação obedecerá rigorosamente ao Schema, ao codigo das installações electricas da Inspectoria Geral de Illuminação e as presentes especificações.

II — Toda a rêde de cabos e fios será feita em cleats pelo fôrro sendo, porém, obrigatorio o emprego do conducto de aço embutido, em todas as descidas da parede.

IV — Das 124 lampadas, 28 serão em braços de metal, solidamente fixados na parede, e as restantes em pendentes.

V — No pavimento superior do predio que abrange apenas a maior sala da planta, serão installadas seis lampadas com dous interruptores e seis tomadas que não se acham figuradas no Schema.

VI — Os interruptores e tomadas de corrente constantes do Schema, serão do typo "Diamond" embutidos na parede.

VII — As salas assignaladas no Schema com asteriscos, as lampadas de uma serão manobradas por dous interruptores em série e a da outra por tres que tambem commandarão independentemente a mesma lampada.

VIII — Todos os fios obedecerão a tabella B. & S. porém com a sua capacidade augmentada de 20 % sobre a necessaria.

IX — Os circuitos parciaes de illuminação conterão nove lampadas no maximo.

X — Os quatro paneis menores serão de louza e completamente independentes collocados dous a dous em uma mesma caixa de ferro com porta e fechadura, embutida na parede.

XI — Os paineis de que trata a clausula anterior terão tantas chaves monophasicas quantas forem as necessarias e mais dous pelo menos como sobresalentes, cujos fios deverão ser puchados em conducto até o fôrro.

XII — O quadro geral será de marmore em armação de ferro, dividido em tres paineis dos quaes um será para illuminação que conterá uma chave geral triphasica para 150 ampères e tres de 50; outro para os motores com uma chave triphasica geral, de 400 ampères, uma de 150, duas de 60, duas de 45 e tres de 30; o terceiro, destinado as tomadas de corrente que por uma autorização especial serão ligadas ao medidor para força, conterá uma chave geral triphasica de 150 ampères e tres de 50.

XIII — Havendo na parte prompta do predio dous quadros de força e luz já installados e funccionando, serão os contractantes obrigados a ligarem estes ao geral, com oito cabos n. 4, da tabella B. & S. esticados em isoladores de saia presos a estaes de ferro fixados as paredes que dão para a área e por baixo da aba do telhado, porém desde que entrem no edificio correrão em cleats pelo fôrro descendo aos quadros em conducto de aço embutido na parede.

XIV — Os dous circuitos de luz e um de tomadas que figuram no Schema ligados ao quadro installado, serão apenas emendados aos sobresalentes que já se acham puchados até ao fôrro.

XV — Os contractantes serão obrigados a installarem todos os motores que figuram no Schema dos quaes um de 1/2 HP, um de 1 HP e um de 3 HP (todos em curto circuito), serão fornecidos pelos mesmos e os demais pelo Governo.

XVI — Cada motor terá uma chave triphasica com a respectiva capacidade, collocada em quadros de madeira quando a intensidade não exceder de 10 ampéres e de marmore quando superior áquelle limite. Os mencionados quadros e chaves, serão fornecidos pelo contractante, para todos os motores que figuram no Schema.

XVII — Todas as bases de concreto ou ferro destinadas aos motores correrão por conta dos contractantes, assim como se obrigarão a conjugar os motores que deverão accionar duas bombas existentes.

XVIII — Sendo um dos motores fornecidos pelo Governo da potencia de 1/2 HP e 120 V., porém, triphasico, são os contractantes obrigados a fornecerem o apparelho transformador necessario ao seu perfeito funccionamento, além do quadro e chave que se refere a clausula XVI.

XIX — Será tambem installada uma campainha electrica com um quadro de 24 numeros e 30 botões distribuidos de accôrdo com a indicação do fiscal.

XX — No gabinete do director do instituto haverá, além do botão ligado ao quadro constante da clausula anterior, mais dous, dos quaes um será destinado ao quadro que se acha funccionando, e outro que accionará uma cigarra electrica independente dos citados quadros, em local designado pelo fiscal.

XXI — Todo o material empregado será de primeira qualidade e acceito a juizo do fiscal, que resolverá todos os casos imprevistos nas presentes prescripções.

Prazo para execução: 90 dias.—*Waldemar Moreno de Alagão*, encarregado das installações electricas. Visto. Rio, 20 de maio de 1923. — *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Especificações para construcção de uma cocheira destinada ao Instituto de Chimica, deste ministerio

I — Os alicerces serão de alvenaria de pedra executados com argamassa de cimento e areia 1:3.

II — As paredes serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade, executadas com todas as regras de prumo e travamento, sendo o tijolo assento com argamassa de cimento e areia 1:3.

As paredes divisorias serão de frontal.

III — O telhado será de telhas nacionaes do typo francez e o seu madeiramento de peroba rosa, tendo as dimensões usuaes, indicadas pelo engenheiro fiscal.

IV — Toda área abrangida pela construcção será impermeabilisada com uma camada de concreto, com a espessura de 0,15 e traço de 1:3:5, não tendo as pedras dimensões superiores ao cubo de 5.

V — As portas e janellas serão de cedro com 3 c/ms de espessura, obedecendo rigorosamente o projecto, sendo fixadas em portaes de peroba rosa com a secção de 5"×5".

VI — Todas as persianas e aberturas nas paredes levarão tela de metal amarello com malhas de 2×2 m/m afim de impedir a entrada de insectos.

VII — As persianas das aguas furtadas serão de peroba rosa reforçadas a criterio do engenheiro fiscal.

VIII — Os revestimentos internos e externos serão de cal e areia, bem lisos para receber a caiação a fresco o externo e a cal, gesso e colla o interno.

IX — As baias propriamente ditas serão de peroba rosa com 4 c/m de espessura e as manjedouras da mesma espessura e madeira.

X — As divisões destinadas á pocilga e do aprisco serão de cimento armado

com estructura de ferro, sendo de 1:3 o traço.

As portas desses compartimentos serão de madeira de lei com ferragens reforçadas, tudo a criterio do engenheiro fiscal. A sargeta da pocilga com agua corrente, será canalizada para o esgoto geral, tendo 0,30 de profundidade.

XI — Com excepção do madeiramento do telhado, todo madeiramento á vista será pintado a oleo com tres demãos inclusive a de aparelho, sendo as côres préviamente escolhidas pelo engenheiro fiscal.

XII — O esgoto da cocheira descarregará em caixa de captação que será ligada á rêde geral, por conta do empreiteiro.

XIII — A installação electrica será feita em cleats com sete lampadas pendentes em fio flexivel e supportes com chaves, chat-tour, etc., em um circuito tendo um interruptor geral, installação essa que será ligada ao quadro do edificio do instituto, em fio para tempo.

Prazo para execução: 120 dias. — *Antonio Gomes de Mattos*, auxiliar de serrhista. Visto. Rio, 20 de março de 1923. — *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A RESTAURAÇÃO DA CIMALHA INTERNA DA SALA DO THRONO DO MUSEU NACIONAL.

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 1 de junho proximo futuro, ás 14 horas, serão abertas as propostas recebidas por esta Directoria Geral, na fórma do edital de 17 de abril proximo passado, publicado no *Diario Official* de 19 do mesmo mez, para a restauração da cimalha interna da sala do throno do Museu Nacional, em sessão de 23 deste mez, visto terem sido suspensos os respectivos trabalhos na fórma da clausula VIII do referido edital para julgamento do Sr. ministro, da idoneidade de um dos licitantes.

Directoria Geral de Contabilidade, em de maio de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUCÇÃO DE UM PAVILHÃO COM LABORATORIO E AMPHYTHEATRO PARA A ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA, NA AVENIDA SÃO BOAVENTURA, EM NITHEROY.

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 31 do corrente, ás 14 horas, serão abertas as propostas recebidas por esta Directoria Geral, na fórma do edital de 7 do corrente, publicado no *Diario Official* de 11, para construcção de um pavilhão com laboratorios e amphytheatro, para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Avenida São Boaventura, em Nictheroy, em sessão de 25 deste mez, visto terem sido suspensos os respectivos trabalhos na fórma da clausula VIII do referido edital para julgamento pelo Sr. ministro da idoneidade de um dos licitantes.

Directoria Geral de Contabilidade, em 26 de maio de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS.

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria geral vae realizar concurrencias publicas para fornecimento á Secretaria de Estado e ás repartições ou serviços do ministerio, que se abastecerem nesta capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular.
2. Generos alimenticios.
3. Ferramentas, tintas e utensilios de asseio domestico.
4. Machinas e instrumentos agricolas.
5. Adubos, sementes e insecticidas.
6. Plantas.
7. Mobiliario.
8. Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas.
9. Drogas e medicamentos.
10. Armarinho, fazendas, vestuario e calçado.
11. Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio.
12. Trem de cosinha e refeitorio.
13. Ferragens.
14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas.
15. Livros e outros artigos escolares.
16. Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura.
17. Madeiras e mais material de construcção.
18. Objectos de electricidade.
19. Utensilios e mais material para tratamento e arreiamento de animaes.
20. Artigos para automoveis.
21. Material typographico.
22. Couros e outros artigos para sapataria.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 26 de maio de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A' SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS:

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que esta Directoria Geral receberá, no dia 13 de junho proximo futuro, ás 12 horas, propostas para fornecimento á secretaria de Estado e repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante do *Grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular*, mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director geral de contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas, em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos; não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, se houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concurrencia o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000$), de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25% sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas e iguaes ás amostras que se acham ahi indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cáes, nesta Capital, em hora e dia designados préviamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 26 de maio de 1923. — O director geral interino *Mario Fonseca*.

Grupo 1

Objectos de escripta e de desenho e machinas de escrever e de calcular:

1. Abecedario e algarismos, em typo de borracha Office Printig Outfit, n. 4, caixa.
2. Abecedario e algarismos, em typo de borracha «The Easy», de 0m,475×0m,280, caixa.
3. Abridores de envellopes, punhaes, de osso, um.
4. Agulhas de aço para coser processo, recta de 0m,06×0m,09, doze.
5. Almofada para carimbo de 0m,10×0m,06, uma.
6. Almofada para carimbo de 0m,18×0m,10, uma.
7. Almofada para carimbo de 0m,20×0m,15, uma.
8. Almofada de camurça para carimbo, com caixa de ferro de 0m,16×0m,10, uma.
9. Almofada de panno para carimbo, com caixa de ferro 0m,16×0m,10, uma.
10. Almofada para carimbo de borracha em caixa de folha de Flandres de 0m,10×0m,06, uma.
11. Almofada idem, idem, de 0m,12×0m,08, uma.
12. Almofariz de vidro para desmanchar tinta, de 0m,18 de boca, um.
13. Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
14. Almotolia Royal para machina, uma.
15. Anilina roxa (vidro de 60 grms.), um.
16. Apparadores de lapis D. R. P., um.
17. Apparadores de lapis Hudora, um.
18. Aparador de giz, um.
19. Aquarella em bisnagas (diversas côres), bisnaga.
20. Aquarella em tijolos (diversas côres), tijolo.
21. Aquarella (Gouache), diversas côres, vidro.
22. Arruellas de borracha para duplicador Ellams B 19, uma.
23. Barbante fino, de côr, novello.
24. Barbante pardo, fino, novello.
25. Barbante pardo de dous fios, novello.
26. Barbante pardo de quatro fios, novello.
27. Blóco de 100 folhas de papel Fiume, de sete kilos, pautado e timbrado, 0m,11X0m,33, blóco.
28. Blóco de 100 folhas de papel Fiume, de sete kilos, de 0m,22X0m,165, blóco.
29. Blóco de 100 folhas de papel liso, de cinco kilos, de 0m,11X0m,165, blóco.
30. Blóco de 100 folhas de papel almasso, pautado, de 0m,275X0m,125 (amostra do Jardim Botanico), blóco.
31. Blóco de 100 folhas, de papel liso, de 0m.24X0m,17, para desenho (amostra do Jardim Botanico), blóco.
32. Blóco de papel liso, de 0m,24X0m,17, com 50 folhas, blóco.
33. Blóco de 100 folhas, papel de linho, pautado, de 0m,28X0m,22, timbrado, blóco.
34. Blóco de 100 folhas, papel de linho, liso, de 0m,28X0m,22, timbrado, blóco.
35. Blóco pautado e timbrado com 100 folhas, lisas, de papel de linho, conforme o modelo do Jardim Botanico, blóco.
36. Blóco de papel quadriculado, de 0m,33X0m,22, com 50 folhas, blóco.
37. Blóco de papel quadriculado de 0m,24X0m,17, com 50 folhas, blóco.
38. Blóco de papel timbrado, para memorandum da D. G. de Contabilidade, blóco.
39. Blóco de papel timbrado, para expedição de publicações, intercalado de folhas em branco, com 50 folhas, de 0m,22X0m,33 (modelo do Serviço de Informações), blóco.
40. Blóco de 100 folhas, para o *Diario Official*, blóco.
41. Blóco para notações de recados telephonicos, de accôrdo com a amostra do Jardim Botanico, blóco.
42. Borracha americana Pencil & Comp., n. 450, em tablette, doze.
43. Borracha americana Pencil & Comp., n. 455, doze.
44. Borracha J. Faber, n. 633, para lapis e tinta, doze.
45. Borracha Labor Omnia Vincit, para machina, doze.
46. Borracha Mongol, n. 4.800, doze.
47. Borracha para desenho, Nigrivorino, n. 110, doze.
48. Borracha Ruby, n. 192, doze.
49. Borracha Union, n. 110, doze.
50. Borracha Union, Eberhard Faber, n. 210, doze.
51. Borracha Venus, para lapis, n. 60, doze.
52. Borracha Venus, para lapis, n. 80, doze.
53. Borracha Welton Roberts, branca, doze.
54. Borracha Welton Roberts, vermelha, doze.
55. Cadernetas com 100 folhas de papel, de 5 kilos, em 1/4, pautado, capa de papel couro, uma.

56. Caderneta em ⅛, idem, uma.
57. Caderneta em papel quadriculado em 1|4, idem, uma.
58. Caderneta em papel quadriculado 0m,25x0m,18, com 50 folhas, uma.
59. Caderneta em papel quadriculado 0m,20X0m,13, com 50 folhas, uma.
60. Caderneta com 100 folhas em 1|8, papel pautado para exercicio calligraphico, qualquer numero, idem, uma.
61. Caderneta para cartographia com 15 folhas, capa de papel, formato 0m,32X0m,23, uma.
62. Caderneta para ponto de alumnos, modelo B. (E. W. B.), uma.
63. Caderneta de campo, para alinhamento com 50 folhas, uma.
64. Caderneta de campo, para nivelamento, com 50 folhas, uma.
65. Caderno para conferencias, conforme modelo n. 2, do Serviço de Expurgo, caderno.
66. Caderno de 20 folhas pautadas, linhas simples, 24 kilos, caderno.
67. Caderno de 20 folhas pautadas, linhas duplas, 24 kilos, caderno.
68. Caneta «Dixon», tamanhos diversos, seis.
69. Canetas E. Faber, sortidas, seis.
70. Canetas e penna de vidro, seis.
71. Canetas de madeira nacionaes sortidas, dez.
72. Canetas de madeira com cortiça Commercial — Ceuter Shaft n. 520, seis.
73. Canetas «Raveu», n. 925, seis.
74. Canetas de metal, de 0m,13, para fusin ou lapicolor, uma.
75. Canetas nacionaes para alumnos, dez.
76. Canetas para penna Gillot, seis.
77. Cantoneira de metal «Stephens», média, caixa.
78. Capas para processo timbrada, papel de linho resistente e bem incorpado, de seis kilos, 400 folhas, resma.
79. Capas para machina Royal 10, 14 e 18, uma.
80. Carimbo de borracha, com air-cushion e dizeres variados, centimetro quadrado.
81. Carimbo de borracha, com 0m,07 e cinco linhas, centimetro quadrado.
82. Carimbo de borracha para processo de contas, de 0m,115x0m,068 (art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade), um.
83. Carimbo para declaração de processo nas segundas e terceiras vias de contas, 0m,06x0m,09 (art. 258 do Regulamento G. de Contabilidade), um.
84. Carimbo para protocollo com data «Model Dater", um.
85. Carimbo para os volumes offerecidos á Bibliotheca, de 0m,09x0m,078; do Serviço de Informações, um.
86. Carimbo para declaração de recibo, de 0m,035x0m,75 (art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade), um.
87. Carimbo para diversos fins com seis a 12 palavras, de 0m,56x0m,37, um.
88. Carimbo para diversos fins com 10 a 20 palavras, de 0m,08ix0m,057, um.
89. Carimbo de borracha com data movel e dizeres variados, um.
90. Carimbo de borracha com dizeres variados e numeradores, de qualidade superior, um.
91. Cartões para recibos de protocollo, conforme o modelo do Serviço de Informações, cento.
92. Cartões para cartoneira de 0m,13x0m,87, do Serviço de Informações, cento.
93. Cartões para cartoneira, de 0m,129x0m,08, do Serviço de Informações, cento.
94. Cartões para cartoneira com indicação alphabetica, de 0m,138x0m,076, do Serviço de Informações, cento.
95. Cartões para cartoneira, de 0m,237x0m,304, do Serviço de Informações, cento.
96. Cartões de 0m,302x0m,236, com indicação alphabetica, do Serviço de Informações, cento.
97. Cartões impressos de 0m,127x0m,077, cento.
98. Cartões impressos de 0m,152x0m,10, cento.
99. Cartões impressos de matricula conforme modelo da Escola Superior de Agricultura, cento.
100. Cartões para fichas de herbario, sortidos em côres conforme amostra, cento.
101. Cartões para fichas de bibliotheca, livros, conforme amostra, cento.
102. Cartões para etiquetas, para exposição de plantas, conforme amostra, cento.
103. Cartões para correspondencia, conforme modelo do Jardim Botanico, cento.
104. Cartões para fichas 0m,03×0m,05, cento.
105. Cartões para fichas 0m,04×0m,06, cento.
106. Cartões timbrados 0m,12×0m,15, cento.
107. Cartões alphabeticos (de A a Z) de 0m,127×0m,077, collecção.
108. Cartões Carrara numerados de 1 a 1.000, collecção.
109. Cartões Carrara numerados de 1 a 200, collecção.
110. Cartolina marfim, de 0m,55×0m,75, de 40, 45, 50 e 60 kilogrammas, kilogramma.
111. Cartolina de cor, idem, idem, kilogramma.
112. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0m,33 de diametro da bocca por 0m,33 de altura, uma.
113. Cesta de arame, idem, uma.
114. Cesta metallica para guardar papeis, em despacho, formato almasso, uma.
115. Cesta de vime, idem, uma.
116. Chave de parafuso de fenda 'Royal», uma.
117. Cintel de Kern n. 6.102, com complementos n. 5.103, um.
118. Colchetes Best n. 10, 11, 12, 13 e 14 (caixa com 72), caixa.
119. Colchetes Falcon ns. 1, 2 e 3, caixa.
120. Colchetes L. E. B., Index Binder Clip n. 6, doze.
121. Colchetes Niagara ns. 1, 2, 3 e 4 (caixa com 72), caixa.
122. Colchetes Niagara gigantes (caixa com 100), caixa.
123. Colchetes Soennecken n. 869 (caixa com 100), caixa.
124. Colchetes Superior Paper Fastener, ns. 1 a 6 (caixa com 72), caixa.
125. Colchetes «The Universal» S 1, a S 6 (caixa com 72), caixa.
126. Colchetes «Cachets grampons», caixa de 100, caixa.
127. Compasso com ponta para lapis, metal, com 0m,12, um.
128. Compasso com ponta para lapis, metal, com 0m,15, um.
129. Compasso com 0m,10 com lapis e tira linhas, um.
130. Compasso de 0m,30 com lapis e tira linhas, um.
131. Compasso J. Faber, com ponta secca, metal 0m,13, um.
132. Compasso para quadro negro, madeira, ponta de ferro e metal, com 0m,38, um.
133. Compasso de reducção, de 0m,30.
134. Compasso Soennecken automatico para cartas e officios, um.
135. Curva franceza (Pistolet) de borracha, de 0m,15 a 0m,25, uma.
136. Curva franceza de madeira, 0m,15 a 0m,25 uma.
137. Curva franceza de metal, uma.
138. Decimetro de madeira, Casella, um.
139. Decimetro de osso, Casella, um.
140. Deposito de vidro para gomma (250 grs.), um.
141. Dermax para milmographo, um.
142. Duplicador Ellams Cabinet, um.
143. Duplicador Edison Dick automatico, um.
144. Duplo Decimetro de madeira, um.
145. Duplo Decimetro de marfim, um.
146. Elasticos sortidos, de A. W. Faber, caixa.
Elasticos de Perry, ns. 724 e 725, caixa.
147. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,50××0m,27, cento.
148. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,41×0m,16, cento.
149. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,40××0m,30, cento.
150. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,345××0m,245, cento.
151. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrados, de 0m,31××0m,27, cento.
152. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,28××0m,14, cento.
153. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,26××0m,13, cento.
154. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,25××0m,23, cento.
155. Enveloppes de papel liso, tendo 0m,25×0m,12, cento.
156. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,33××0m,30, cento.
157. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,20××0m,25, cento.
158. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,185××0m13, cento.
159. Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,16××0m,11, cento.
160. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,155×0m,126, cento.
161. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,140×0m,115, cento.
162. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,12×0m,11, cento.
163. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,095×0m,12, cento.
164. Enveloppes de papel com 24×34, cento.
165. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,11×0m,48, sacco, cento.

166. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,28× ×0m,10, saco, cento.
167. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,20× ×0m,25, saco, cento.
168. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,14× ×0m,28, saco, cento.
169. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,13× ×0m,26, saco, cento.
170. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,12× ×0m,24, saco, cento.
171. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,12× ×0m,17, saco, cento.
172. Enveloppes de papel de Hollanda timbrado, de 0m,09× ×0m,12, saco, cento.
173. Enveloppes de papel branco assetinado B. B. 30 kilos com 0m,34×0m,23, saccos, milheiro.
174. Enveloppes de papel branco assetinado B. B. 30 kilos com 0m,23×0m,18, saccos, milheiro.
175. Enveloppes de papel branco assetinado B. B. 30 kilos, com 0m,22×0m,16, saccos, milheiro.
176. Enveloppes de papel branco assetinado B. B. 30 kilos, com 0m,15×0m,125, saccos, milheiro.
177. Enveloppes timbrados, em papel manilha incorpado para impressos 0m,26×0m,50, cento.
178. Enveloppes timbrados, em papel manilha incorpado para impressos 0m,21×0m,29, cento.
179. Enveloppes timbrados, em papel manilha incorpado para impressos 0m,25×0m,42, cento.
180. Enveloppes timbrados, em papel manilha incorpado para impressos de 0m,18×0m,13, cento.
181. Enveloppes timbrados, em papel manilha incorpado para impressos de 0m,16×0m,11, cento.
182. Enveloppes timbrados, de papel manilha para impressos de 0m,12×0m,19, sacos, cento.
183. Enveloppes commerciaes de linho impressos de 0m,16× ×0m,11, cento.
184. Enveloppes impressos de papel de côr de 0m,16×0m,11, cento.
185. Enveloppes commerciaes impressos para cartas de 0m,10×0m,07, cento.
186. Enveloppes de papel Regina Linen, 16×11, cento.
187. Enveloppes de papel de linho de 0m,12×0m,95 timbrado para carta, cento.
188. Enveloppes de papel Turkey Mill, de 0m,117×0m,094, cento.
189. Enveloppes de papel manilha, formato de sacco, timbrado, para os archivos do Jardim Botanico, conforme amostra, de 0m.27X0m,21 cento.
190. Idem, idem, de 0m.28X0m,22, cento.
191. Enveloppes de papel tela, para expedição de sementes, timbrado, conforme amostra da D. do Jardim Botanico, cento.
192. Idem, idem, cento.
193. Idem, idem, cento.
194. Enveloppes de papel forrado de panno, de 0m,40X0m.28. sacco, cento.
195. Escovas conimuns, para machinas, uma
196. Escovas circulares, para machina, uma.
197. Esfuminhos de papel, sortidos, duzia.
198. Esfuminhos de camurça, sortidos, duzia.
199. Espatula de celluloide, para papeis, de 0m,15, uma.
200. Espatula de osso, para papeis, de 0m,15, uma.
201. Espeto com base de chumbo, para papel, um.
202. Esponja de borracha para molhador, uma.
203. Esponja commum, grande, uma.
204. Esponjeira de louça, uma.
205. Esponjeira de vidro, uma.
206. Esquadro de borracha, de 90°, de 0m,30 a 0m, 35, um.
207. Esquadro de celluloide, de 45°, de 0m.20 a 0m,25, um.
208. Esquadro de madeira com escala de 60°, de 0m,30 a 0m.35, um.
209. Esquadro de madeira, com escala de 45°, de 0m,10 a 0m,15, um.
210. Esquadro Gurley (par), um.
211. Estampa com diagramma, conforme o modelo do Serviço de Informações, milheiro.
212. Estampa em lithographia, conforme o modelo do Serviço de Informações, milheiro.
213. Estampa em photographia, conforme o modelo do Serviço de Informações, milheiro.
214. Estampa em zincographia, conforme o modelo do Serviço de Informações, milheiro.
215. Estylete para mimiographo. um.
216. Estojo simples, para desen! ; seis peças, um.
217. Estojo de mathematica «Kern», grande, um.
218. Estojo de mathematica «Kern», médio modelo, um
219. Estojo com tres tiralinhas. "Kern», um.
220. Estojo de tiralinhas, com tres pontas, de 0m,12, um.
221. Estojo «Herm», com compasso de reducção, um.
222. Estojo Royal, um.
223. Etiquetas n. 201, enveloppe.
224. Etiquetas n. 203, enveloppe.
225. Etiquetas de papel gommado, n. 213, (enveloppe de 750), enveloppe.
226. Etiquetas de papel gommado n. 219, (enveloppe de 750), enveloppe.
227. Etiquetas de papel, conforme amostra, para herbanario, milheiro.
228. Etiquetas de papel, conforme amostra, para impressos, milheiro.
229. Etiquetas de papel gommado, para livros, conforme amostra, milheiro.
230. Etiquetas de papel para vidros, conforme amostra, milheiro.
231. Etiquetas de papel de tela, de 0m,11X0m,08, timbradas, conforme amostra n. 65, milheiro.
232. Fechadores de enveloppe «The Perfect Seal», um.
233. Fichas numeradas de 1 a 50, cento.
234. Fichas para archivo ,de 0m.127X0m,077, cento.
235. Fita para machina de escrever, unicolor e bicolor, para machina Continental, Underwood, Remington e Royal, uma.
236. Fita para machina Burrougs, de 9X13X15X17 e visivel, uma.
237. Fita para machina de escrever «Labor Omnia Vincit», uma.
238. Fita de tinta de cópia, uma.
239. Fita tinteiro, para machina de escrever, qualquer typo e qualquer côr, uma.
240. Fita Flexible Signature Plante and Styll-Dermatype, Stencil Paper, uma.
241. Folhas impressas, de accôrdo com o modelo, para pagamento do pessoal titulado, cento.
242. Folhas pautadas, riscadas e impressas, de accôrdo com o modelo, para pagamento do pessoal assalariado, cento.
243. Folhas impressas, de accôrdo, para diversos fins, de 0m,28X0m,33, do Serviço de Informações, cento.
244. Folhas pautadas e riscadas, para estatisticas, de 0m,336X X0m,482, do Serviço de Informações, cento.
245. Folhas avulsas, para protocollo de requerimentos, modelo «C» — Escola Wenceslão Braz, cento.
246. Folhas para livros modelo III do S. de Inspecção e Fomento Agricolas, cento.
247. Folhas para livro modelo XI do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, cento.
248. Folhas para livro protocollo, modelo B (46×33 1|2) S. de Inspecção e Fomento Agricolas, cento.
249. Folhas de papel pautado e riscado com o modelo 0m,44×0m,66 — C. C. das P. Agricolas, annexo ao P. Z. F. de Pinheiros, cento.
250. Gabarito de madeira, para curvas, variando de 10 em 10 minutos, um.
251. Giz branco nacional, com 100, caixa.
252. Giz nacional, côres sortidas (caixa de 100), caixa.
253. Giz para alfaiate, cores sortidas (caixa com 50 tijolos), caixa.
254. Godets circulares de porcellana, em jogo de 6, diametro 0m,06 a 0m,08, jogo.
255. Godets de porcellana de 0m,10 (jogo de 5), jogo.
256. Godets de porcellana de 0m,04 de diametro (jogo de 5), jogo.
257. Godets de porcellana de forma rectangular, divididos em seis comp. e uma chapa para mistura das tintas, um.
258. Gomma arabica liquida, marca Sardinha, frasco de 250 grammas, frasco.
259. Gomma arabica nacional "Vellox", vidro n. 400, kilo.
260. Gomma arabica Labor Omnia Vincit, litro.
261. Gomma Stickphast em vidro de 250 grammas, frasco.
262. Ilhozes Ajax, 2 e 3, caixa com 500, caixa.
263. Impressos avulsos, modelo XVII, para guia de entrega do producto da venda, cento.
264. Impressos avulsos, modelo XVIII, para boletim da producção mensal do estabelecimento, cento.
265. Impressos avulsos, modelo XIX, para boletim da renda mensal arrecadada, cento.
266. Impressos avulsos, modelo XX, para mappa do valor estimativo dos animaes existentes no estabelecimento, cento.
267. Impressos avulsos, modelo XXII, para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.

268. Impressos avulsos, para recibo de documentos, de 0m,165×0m,110, (art. 258 A, do Reg. G. de Contabilidade), cento.
269. Impressos, de accôrdo com o modelo n. 1 da Secção de Carnes do Serviço de Industria Pastoril, cento.
270. Idem, idem, modelo n. 2, da Secção de Carnes do Serviço de Industria Pastoril, cento.
271. Impressos em papel Royal Velum, de accôrdo com o modelo n. 1 do Departamento do Material da Industria Pastoril, cento.
272. Idem, em papel Royal Velum, 25 kilos, de accôrdo com o modelo n. 1, da S. Expediente da I. Pastoril, cento.
273. Idem, em papel cartolina, 25 kilos, de accôrdo com o modelo n. 6, do Departamento do Material da Industria Pastoril, cento.
274. Lacre de A. Maurin, em caixa de 16 páus, n. 8, caixa.
275. Laminas para apparador de lapis, doze.
276. Lapis A. W. Faber, bicolor n. 2.389, duzia.
277. Lapis A. W. Faber, Castell n. 2.319, duzia.
278. Lapis A. W. Faber, Castell n. 2.327, duzia.
279. Lapis A. W. Faber, Castell tinta roxa n. 9.110, duzia.
280. Lapis Castell 1-H, 2-H, 3-H, 1-B, duzia.
281. Lapis crayon Conté á Paris Dessin, extra-fin., duzia.
282. Lapis Copygraph. Hard, tinta roxa, n. 957, duzia.
283. Lapis Cosmograph, duzia.
284. Lapis Dixons, tinta, duzia.
285. Lapis Eagle Pencil. n. 2, duzia.
286. Lapis E. Faber, encarnado, n. 896, duzia.
287. Lapis E. Faber, azul. n. 695, duzia.
288. Lapis E. Faber Graphite, n. 460, duzia.
289. Lapis Faber, de borracha, n. 648, duzia.
290. Lapis Forum, n. 448, duzia.
291. Lapis J. Ellander, bicolor, duzia.
292. Lapis J. Faber, ns. 1, 2 e 3 (preto), duzia
293. Lapis J. Faber, côr, 725, n. 6, estojo com 18, estojo.
294. Lapis J. Faber (azul e vermelho), n. 7.058, duzia.
295. Lapis J. Faber, n. 7.067, duzia.
296. Lapis J. Faber Mercur, n. 2, duzia.
297. Lapis Johann Faber, Nurnberg, 2.363, 717, duzia.
298. Lapis J. S. Staedtler, tinta. n. 2.850, duzia.
299. Lapis Mexican Graphites, duzia.
300. Lapis Mongol numeros diversos, duzia.
301. Lapis para carpinteiro. duzia.
302. Lapis para lousa revestido de madeira, duzia.
303. Lapis para lousa sem madeira, duzia.
304. Lapis para marcar tecido, couro, madeira, n. 2, caixa, duzia.
305. Lapis Siberian Graphite, numeros diversos, duzia
306. Lapis tinta, vermelho ou azul, duzia.
307. Lapis verniz, sortido, duzia.
308. Lapis Wandick, sortidos, duzia.
309. Limpa-pennas de porcellana, um.
310. Limpa-pennas de vidro, um.
311. Livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, pautado, com 100 folhas, capa de panno preto, com 0m,44 x x 0m.30, um.
312. Idem, idem, com 100 folhas, capa de panno preto, com 0m.38 x 0m.27, um.
313. Livro de papel assetinado, de 36 kilogrammas, de 0m,32 x 0m,33, pautado, capa de panno preto, um.

Livros segundo os modelos constantes das instrucções para o serviço de escripturação por partidas dobradas approvadas por portaria do ministro da Fazenda, de 25 de outubro de 1922, e publicadas no *Diario Official* de 28 de novembro; encadernados em panno preto:

314. Modelo XIII (0m,33×0m,44, modelo n 2, de Contadoria Central, publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro de 1923), de 100 folhas. um.
315. Modelo XIII (0m,33×0m,44), de 200 folhas, um.
316. Modelo XIII (0m.33×0m,44), de 300 folhas, um.
317. Modelo XVIII (0m,312×0m.242), de 100 folhas, um.
318. Modelo XVIII (0m,312×0m,242), de 200 folhas, um.
319. Modelo XVIII (0m,312×0m,242). de 300 folhas, um.
320. Modelo XXI (0m,33×0m,22, modificado), de 100 folhas um.
321. Modelo XXI, folhas avulsas para o mesmo, cento.
322. Modelo XXII (0m,33×0m,22, modificado), de 100 folhas, um.
323. Modelo XXII. folhas avulsas para o mesmo, cento.
324. Modelo XXIII (0m.20×0m,24), de 100 folhas, um.
325. Modelo XXIII, folhas avulsas para o mesmo, cento.
326. Modelo XXV (0m,20×0m,24, modificado), de 100 folhas, um.
327. Modelo XXV. folhas avulsas para o mesmo, cento.
328. Modelo XXVI (0m,33×0m,22, modificado), de 100 folhas, um.
329. Modelo XXVI. folhas avulsas para o mesmo ,cento.
330. Livro para conhecimento de serviços prestados, de 0m.33×0m,44, modelo da Contadoria Central; publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1923, um.
331. Livros em papel Hollanda, conforme os modelos da Directoria Geral de Industria e Commercio, 1ª secção, um.
332. Livro de Registro Geral de Privilegios com 0m,44×0m,67 de 250 folhas e capa de couro, um.
333. Livro de Registro Especial de Cartas Patentes, com 0m,37×0m.25, de 200 folhas e capa de couro, um.
334. Livro de Registro de Titulos de Garantias Provisorias, com 0m,265×0m,395, de 200 folhas e capa de couro, um.
335. Livro de Registro de Cartas Patentes de Confirmação com 0m.27×0,05, de 100 folhas e capa de couro, um.
336. Livro de Termos de Deposito de Envolucros de Invenções Industriaes com 0m.35×0m,265, de 400 paginas e capa de couro, um.
337. Livro de Termos de abertura de Envolucros com 0m,225×0m,325, de 400 paginas e capa de couro, um.
338. Livro Indice de Nomes com 0m,21×0m,33, de 100 folhas e capa de couro, um.
339. Livro de Protocollo de Requerimentos com 0m,34 × ×0m,27, de 400 paginas e capa de couro, um.
340. Livro Protocollo de Officios com 0m,34×0m,27, de 300 paginas e capa de couro, um.
341. Livro Numerador de Avisos. Officios, Circulares, etc., com 0m,21×0m,44, de 200 folhas e capa de couro, um.
342. Livro de Protocollo Geral de Requerimentos com 0m.34×0m,49, de 300 folhas e capa de couro, um.
343. Livro de Protocollo Geral de Officios com 0m,34×0m,49, de 300 folhas e capa de couro, um.
344. Livro Ponto, intercallado de mata-borrão com 0m,40 × ×0m,27, de 300 paginas e capa de papel couro, um.
345. Livro de 100 folhas, de papel de Hollanda superir, de 0m,535×0m,380, encadernação de couro, para registro de empenho da despeza da D. G. C, um.
346. Livro de 100 folhas avulsas para o mesmo, cento.
347. Livro de 0m,24×0m,38, com 100 fls., papel Fiume, 7 K., encadernado de couro; modelo da Direcoria Geral de Industria Pastoril, um.
348. Livro de 0m,25 × 0m,35 com carcellas dupias; modelo da direcoria Geral de Industria Pastoril, um.
349. Livro de 0m,25×0m,40, riscado nas margens e numerado, capa de carneira; modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril, um.
350. Livro de 0m,38×0m40, com 700 fls. riscado e pautado, em papel Hollanda superior, encadernado de souro; modelo da Secção de Expediente da Directoria Geral de Industria Pastoril, para protocollo, um.
351. Livro de 0m,38×0m,40 com 300 fls., riscado, pautado em papel de Hollanda superior, encadernado de couro, modelo idem, para protocollo, um.
352. Livro de 0m,38×0m,40, com 100 fls.; idem, idem, um.
353. Livro de 0m.38×0m,40, com 100 fls.; idem, idem, um.
354. Livro de 0m,38×0m,40, com 150 fls.; para protocolla (diversos), modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril, um.
355. Livro de 0m,21×0m,27, com 100 fls., papel superior de Hollanda, riscado, pautado e impresso; modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril, um.
356. Livro de 0m,27×0m,40 com 200 fls., papel de Hollanda superior, capa de panno preto, riscado, pautado e impresso; modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril, um.
357. Livro de idem, idem, 0m,37×0m,26, com 100 fls., um.
358. Livro de idem, idem, 0m,27×0m,40 com 150 fls., um.
359. Livro de idem, idem, 0m,51×0m,43, com 300 fls. um.
360. Livro de idem, idem, 0m,50×0m,43, com 300 fls.; modelo do Dep. Material da Directoria Geral de Industria Pastoril, um.
361. Livro de idem, idem, 0m,50×0m,37, com 100 fls., idem, um.
362. Livro de idem, idem, 0m,47×0m,35 com 250 pags, idem, um.
363. Livro de idem, idem, 0m,335×490, com 100 pags. idem, um.
364. Livro protocollo requerimento, 300 pags.; modelo da Directoria Geral de Contabilidade, um.
365. Livro protocollo de officio com 600 pags.; modelo Directoria Geral de Contabilidade, um.

366. Livro protocollo com 350 fls.; modelo da Directoria Geral de Contabilidade, um.
367. Livro protocollo com 400 fls.; modelo da Directoria Geral de Contabilidade, um.
368. Livro remessa de papeis: modelo da Directoria Geral de Contabilidade, um.
369. Livro de entrada e sahida de cereaes: modelo n. 1, do Serviço de Expurgo, um.
370. Livro para estatistica de cereaes expurgados, modelo numero n. 7, do Serviço de Expurgo, um.
371. Livro para registro de preços correntes, com 400 fls., 30×42 1/2, modelo da Junta dos Corretores, um.
372. Livro para registro de analyse de productos agricolas (2ª S. Technica), modelo de S. de I. e F. Agricolas, um.
373. Livro de registro para distribuição de plantas com 100 folhas, um.
374. Livro de indices para o livro de distribuição de plantas, um.
375. Livro de registro de distribuição de sementes com 200 folhas, um.
376. Livro de indices para o livro de distribuição de sementes, um.
377. Livro de registro de sociedades anonymas, da D. G. de Industria e Commercio, um.
378. Livro de registro do pessoal da repartição, D. G. I. C., um.
379. Livro para protocollo de decretos, D. G. I. C., um.
380. Macetas de madeira com rosca de metal, para mata-borrão, de 0m,152×0m,085, um.
381. Idem, idem, de 0m,165×0m,085, um.
382. Machinas de calcular «Dactyle» (Paris), uma.
383. Machinas de calcular «Dalton», uma.
384. Machinas de calcular «Madas» (Suissa), uma.
385. Machinas de calcular «Marchand», uma.
386. Machinas de calcular «Triumphator», typo I, II, uma.
387. Machinas de numerar «Smithsonians», uma.
388. Machinas de numerar "Bates Automatic Numbering Machine», uma.
389. Machinas de numerar, franceza, G, cinco rodas, uma.
390. Machinas de escrever Remington, 10-B, uma.
391. Machinas de escrever Remington 11-B, com tabulador decimal, uma.
392. Machinas de escrever Remington, 10-D, uma
393. Machinas de escrever Remington 11-D, uma.
394. Machinas de escrever Remington portatil para viagem, uma.
395. Machinas de escrever Oliver, uma.
396. Machinas de escrever Corona, portatil, para viagem, uma.
397. Machinas de escrever Royal, ultimo modelo, uma.
398. Machinas de escrever Underwood n. 5, uma.
399. Machinas de escrever Underwood n. 3/12, uma.
400. Machinas de escrever Underwood n. 3/14, uma.
401. Machinas de escrever Underwood n. 3/16, uma.
402. Machinas de escrever Underwood portatil, para viagem, uma.
403. Apparelho para subtrahir e sommar, adaptavel á machina Remington, um.
404. Carros para machina de escrever de 0m,381, um.
405. Carros para machina de escrever de 0,483, um.
406. Machina para calcular, «Tim», movida a electricidade, uma.
407. Machinas para sommar, «Burroughs», n. 146, uma.
408. Machinas de escrever em cheques, «Sentinel», uma.
409. Machinas de escrever Continental, uma.
410. Machinas para furar fichas, typo «Scheckeir», uma.
411. Machina para picotar cheques, «The S|P Check Protector», de Cushman & Denison, uma.
412. Mala de couro para machinas Royal, uma.
413. Mappas de 0m,15×0m,30, em papel cartonado e impresso de accôrdo com o modelo n. 2, do P. E. de Aviecultura do S. de I. Pastoril, cento.
414. Mappas de 0m,20×0m,30, em papel cartonado e impresso de accôrdo com o modelo n. 3 do P. E. de Avicultura do Serviço de Industria Pastoril, cento.
415. Mappas de 0m,15×0m,20, em papel cartonado e impresso de accôrdo com o modelo n. 4 do P. E. de Avicultura, do Serviço de Industria Pastoril, cento.
416. Mappas de 0m.32×0m,23, em papel assetinado, 30 kgs., impresso de accôrdo com o modelo n. 2 do Dep. Material, do Serviço de Industria Pastoril, cento.
417. Mappas de idem, idem, modelo n. 3, 30 kgs., 0m,32× ×0m,32, cento.
418. Mappas de idem, idem, modelo n. 4, 30 kgs., 0m,40× ×0m,33, cento.
419. Mappas de idem, idem, modelo n. 5, 30 kgs., 0m,30× 0m,33, cento.
420. Mappas de idem, idem, em papel cartolina, 40 kgs., impresso de accôrdo com o modelo n. 1 da Bibliotheca do S. I. P., cento.
421. Mataborrão de 22,680 grs. (50 libras), em folhas de 0m,60×0m,50, cento.
422. Mataborrão de 22,680 grs. (50 libras), em tiras de 0m,68×0m,28, cento.
423. Matrizes para machina Edison Diks, uma.
424. Molhadores rotativos de crystal para estampilhas, de 0m,055×0m,025, um.
425. Mappas, modelo n. 1, da Secção de Carnes da D. G. do S. de Industria Pastoril, cento.
426. Mappas, modelo n. 2, idem, idem, cento.
427. Mappas, modelo n. 3, idem, idem, cento.
428. Mappas, modelo n. 4, idem, idem, cento.
429. Nankim em blocos de 0m,05×0m,01, páo.
430. Nankin liquido A. Maurin Indéa Inls, em vidro de 90 grammas, vidro.
431. Nankin liquido Guintho Wagner Inls, em vidro de 90 grammas, vidro.
432. Papel super Royal Vellum, em meias folhas, resma.
433. Papel almasso pautado Royal Line 7 ks., kilogramma.
434. Papel almasso liso Royal Line 7 ks., kilogramma.
435. Papel timbrado, liso, Royal Vellum, de 0m,22 × 0m,33, resma.
436. Papel Roman Bond, timbrado, liso, de 0m,22 × 0m,33, resma.
437. Papel pautado, timbrado, para portaria de nomeação, conforme modelo, de 50 fls (J. Botanico), resma.
438. Papel Regina Linen 0m,20 × 0m,30 cruz, resma.
439. Papel Hollanda liso, de 0m,76 × 1m.12, resma.
440. Papel Hollanda pautado, 0m,24 × 0m,38, resma.
441. Papel Hollanda pautado, 0m,,45 × 0m,68, resma.
442. Papel Brasil 4 kilos, resma de 800 folhas, meias folhas, 2.433, resma.
443. Papel Typewriter Liberty, resma de 800 folhas, meias folhas, 2.133, resma.
444. Papel almasso Imperial Vellum, resma de 7 kilos, resma.
445. Papel almasso Imperial Vellum, resma de 6 kilos, resma.
446. Papel e enveloppes para cartas, timbrados, assetinados Royal Linen, caixa com 50/50, caixa.
447. Papel para cartas com enveloppes Victoria Bond, 50/50, caixa.
448. Papel «Original Turkey Mill», timbrado, de 0m,175 × × 0m,225, 100 folhas, resma.
449. Papel de impressão, assetinado, branco, AA, de 24 kilos, kilo.
450. Papel de impressão, assetinado, de côr, AA, de 24 kilos, kilo.
251. Papel de impressão, assetinado, branco, BB, de 18, 20, 22, 25, 28, 30, 35 e 40 kilos, kilo.
452. Papel de impressão, assetinado, D, 9, 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
453. Papel Hammermil Bond, BB, de 18, 20, 22, 25 30 e 35, kilos, kilo.
454. Papel «couchê», BB, de 28, 35, 40 e 45 kilos, kilo.
455. Papel «couchê», para impressão, 40 kilos, AA, resma.
456. Papel Schleidher, «canson», para desenho, rôlo
457. Papel millimetrado Johannot, rôlo.
458. Papel millimetrado Vellox, de 0m,75X10m,00, rôlo.
459. Papel Canson, para desenhos, dous cavallinhos, rôlo.
460. Papel Canson, para desenhos, em folhas, folha.
461. Papel tela, lucido, «Imperial», de 1m,35X20m,00, rôlo.
462. Papel Schleidher, 1m,50X10m,00, rôlo.
463. Papel tela, translucido, para cópia de desenho, Velox, de 1m,00X10m,00, peça.
464. Papel vegetal, brilhante, Velox, de 0m,75X10m,00, rôlo.
465. Papel vegetal, brilhante, matte, de 0m,75X10m,00, rôlo.
466. Papel vegetal (S. C. e G. Harding), de 1m,75X10m,00, rôlo.
467. Papel para desenho, Watman, folha de 0m,75X10m,00, folha.
468. Papel vegetal Schleidher & Schul, metro.
469. Papel quadriculado, de 0m,24X0m,38, resma de oito kilos, resma.
470. Papel quadriculado, de 0m,45X0m,48, resma de 12 kilos, resma.
471. Papel quadriculado, de 0m,68X0m,98, resma de 18 kilos, resma.
472. Papel quadriculado, de 0m,22X0m,33, resma.
473. Papel Groshley Banls, de 68X46, resma.
474. Papel em meias folhas, para guias de expedição de plantas, conforme modelo, timbrado, liso, de 0m,22X0m,33, com 400 folhas, resma.

475. Papel para relação de contas, com folha dupla, timbrado, conforme modelo (J. Botanico), resma.
476. Papel titanico Bond riscado para certidões, resma.
477. Papel de linho para amostra (amostra n. 1 da Junta dos Corretores), resma.
478. Papel para registro de criadores conforme o modelo n. 1 da Industria Pastoril, resma.
479. Papel de desenho Canson & Mont-Golfier, de 0m,72× ×0m,54, rolo.
480. Papel de desenho Canson & Mont-Golfier, de 0m,65× ×0m,50, rolo.
481. Idem, idem. Grand Mond, rolo.
482. Papel de seda fino, branco ou de côr; 25 folhas, folha.
483. Papel cartão marfim 0m,76×0m,56, folha.
484. Papel cartão côres 0m,54×0m,51, folha.
485. Papel cartão marmore 0m,51×0m,61, folha.
486. Papel glacé 0m,77×0m,56, folha.
487. Papel chagrin 0m,51×0m,61, folha.
488. Papel imitação couro (côres) 0m,63×0m,51, folha.
489. Papel téla 0m,63×0m,51, folha.
490. Papel para forro de encadernação, côres, 0m,62×0m,57, folha.
491. Papel para capa de processos, timbrado, modelo D. G. C., de cinco kgs., cento.
492. Papel encorpado para capas; uma côr, folha.
493. Papel encorpado para capas, duas vistas; folha.
494. Papel Stencil n. 861 para mimeographo, caixa.
495. Papel Stencil Greyfatyp, n. 929, não encerado, para mimeographo, caixa.
496. Papel Chupão de 0m,22×0m,33, caixa.
497. Papel formato carta, caixa.
498. Papel Stencil Ellams B 19, e Ellams Gabinet, para mimeographo, caixa.
499. Papel Stencil Edison, encerado, para mimeographo, caixa.
499. Papel Stencil Edison, encerado, para mimeographo, caixa.
500. Papel Carbono Derby 0m,22x0m,33, com 100 folhas, caixa.
501. Papel Carbono Derby 0m,44x0m,60 com 100 folhas, caixa.
502. Papel Carbono Mukti Kopy 0m,22x0m,33 com 100 folhas, caixa.
503. Papel Carbono ferro prussiato Norton Marian, peça.
504. Papel Carbono ferro prussiato «Northon Gregory», rolo.
505. Papelão em folhas, nacional, branco, kilo.
506. Papelão em folhas nacional, amarello, kilo.
507. Papelão em folhas hamburguez, amarello, kilo.
508. Pastas-registradoras Loenecken, formato almasso, uma.
509. Pastas-registradoras Stolzenberg, formato officio, uma.
510. Pastas de papelão com cadarço, conforme modelo (J. Botanico), uma.
511. Pastas de papelão com cadarço, lombo e cantos de panno, lombo de 0m,12-0m,23x0m,37, uma.
512. Pastas de idem, idem, lombo de 0m,15-0m,30x0m,33, uma.
513. Pastas de oleado para cima de mesa 0m,30x0m.45. uma.
514. Pastas de marroquim para mesas de 0m,30x0m.45. uma.
515. Pastas de couro para conduzir papeis, com fechadura uma.
516. Panno Eureka para copiadores, formato commercial, uma.
517. Idem, idem, formato officio, um.
518. Panno Victoria verde, metro.
519. Pennas Gillots para desenho 291, caixa.
520. Pennas Hughes 187, caixa.
521. Pennas Legal n. 1 F, caixa.
522. Pennas B. Mitchell, letras *g* e *j* (caixa com 100), caixa.
523. Pennas John Heathis 808, caixa.
524. Pennas Houvard, sortidas, caixa.
525. Pegadeiras de madeira para papel de officio, conforme modelos (J. Botanico), uma.
526. Percevejos de metal, Murillo n. 4, Stell T T 3916, caixa.
527. Percevejos de metal, Murillo, caixa com 802, caixa.
528. Percevejos de aço nickelados ns. 2, 4 e 6, cento.
529. Percevejos Phenix, caixa de 100, caixa.
530. Percaline de côres, de 1ª, metro.
531. Perfuradores Soenecken n. 231, um.
532. Pesos de vidro para papeis, 0m,11x0m,075, um.
533. Pesos de louça para papeis e para notas, um.
534. Pinceis com cabo de madeira para machina de escrever, um.
535. Pinceis communs para desenho ns. 1 a 15, um.
536. Pinceis para aquarella n. 0 a 13, um.
537. Pinceis para gomma-arabica, um.
538. Pinceis corda de porco, um.
539. Pinceis "Petit Gris", sortidos, um.
540. Pinceis duplos para aquarella montados em madeira com bucha metallica, um.
541. Porta-canetas, de vidro, para tres canetas, um.
542. Prancheta de madeira para desenho, uma.
543. Pranchetas americanas com cavalletes, diversos tamanhos, decimoquatro quadrado.
544. Raspadeira Rodgers & Sons, com cabo de madeira, uma.
545. Registradores Geka para officios, um.
546. Registradores para plantas, de metal amarello, modelo do J. Botanico, um.
547. Idem, idem, modelo do Jardim Botanico, um.
548. Idem, Velox, A a Z, formato commercial, um.
549. Reguas de borracha, E. Faber, de 0m,40, uma.
550. Reguas de borracha, E. Faber, de 0m,60, uma.
551. Reguas de borracha, E. Faber, de 0m,80, uma.
552. Reguas de borracha, E. Faber, com a escala de 0m,02 a 1m,00, uma.
554. Regoas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,30, uma.
555. Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,40, uma.
556. Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,50, uma.
557. Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,60, uma.
558. Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,80, uma.
559. Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 1m,00, uma.
560. Reguas de madeira, graduadas, de 0m,30, uma, uma.
561. Reguas de madeira, graduadas, de 0m,40, uma.
562. Reguas de madeira, graduadas, de 0m,50, uma.
563. Reguas de madeira, graduadas, de 0m.60, uma.
564. Reguas de madeira, graduadas, de 0m.80, uma.
565. Reguas de madeira, graduadas, de 1m,00, uma.
566. Reguas flexiveis de 0m,30, uma.
567. Reguas flexiveis de 0m,40, uma
568. Reguas flexiveis de 0m,50, uma.
569. Reguas de Raio marcado, collecção.
570. Reguas francezas, (pistollet), uma.
571. Reguas para calculos, Faber, uma.
572. Reguas parallelas, de 0m,20, uma.
573. Reguas de madeira, de 0m,60, uma.
574. Reguas de madeira, de 0m,80, uma.
575. Reguas de madeira, de 0m,80, uma.
576. Reguas de madeira, de 1m,20, uma.
577. Rolos de borracha para duplicadores Ellams B19, um.
578. Rolos de borracha para duplicadores Cabinet, um.
579. Rotulos (etiquetas), conforme o modelo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, cento.
580. Rotulo (etiquetas), para a catalogação da Bibliotheca do Ministerio (Modelo do Serviço de Informações), de 0m,30 x 0m,024, cento.
581. Rotulo (etiquets) para os mostruarios do Serviço de Informações, em papel cartão, conforme o modelo, de 0m,3 x 0m,025, cento.
582. Rotulo (etiquetas), para os mostruarios do Serviço de Informações, conforme o modelo, de 0m,81 x 0m,46, cento.
583. Rotulo idem, idem, de 0m.06 x 0m,12, cento.
584. Silenciadores para machinas de escrever, um.
585. Talão para registro diario de «stock» (modelo 8 do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes), talão.
586. Talões para telegrammas, impressos, com 100 folhas, talão.
587. Telas de seda para mimeographo Cabrinet, Stencil, uma.
588. Teclados postiços para machinas de escrever, um.
589. Timpanos de metal, simples, um.
590. Timpanos de metal com corda, um.
591. Tinta para aquarella Winckson, tubo.
592. Tinta para caneta-tinteiro Waterman, vidro.
593. Tinta para carimbo de borracha Black, vidro.
594. Tinta para carimbo de metal Excelsior Davids Stamping Ink, vidro.
595. Tinta Colombia, côres, vidro.
596. Tinta para escrever Sardinha, carmin, 250 grammas.
597. Tinta para escrever Stephens, preta de cópia, litro.
598. Tinta para desenho, preta, Pellikan, vidro.
599. Tinta para escrever Vellox, litro.
600. Tinta para escrever Atlas, carmin, litro.
601. Tinta para Mimiographo Ellams, bisnaga.
602. Tinta para desenho gouache, Newton, côres, bisnaga.

603. Tinta para desenho de Rouney, bisnaga.
604. Tinta para machina Edison Dick, vidro.
605. Tinteiros de vidro, 0m08 × 0m.08 × 0m.06, um.
606. Tinteiros de ferro com tampa de vidro (para duas tintas), um.
607. Tinteiro de vidro para duas tintas, Paragon n. 150, um.
608. Tinteiro de vidro para uma tinta, Paragon n. 150, um.
609. Tinteiro idem, idem, para uma tinta com descanço para canetas, um.
610. Tinteiros R. B., um.
611. Tira-linhas capella, um.
612. Tira-linhas apra curvas Kern, um.
613. Tira-linhas para rectas Kern, um.
614. Tira-linhas Kern em estojo com duas pontas, um.
615. Transferidores de celluloide de 360°, um.
616. Transferidores de celluloide de 400° decimaes, um.
617. Triplo-decimetro, de marfim, casella, um.
618. Typos de borracha, cabo de madeira, para letreiros, um.
619. Verniz para machina Edison Dick, vidro.
620. Verniz para restaurar pinturas Stencil, vidro.
621. Verniz para retocar, vidro.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 26 de maio de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria geral receberá, no dia 14 de junho proximo futuro, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos *Grupos 2 — Generos alimenticios* e *3 — Forragens* mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente aos grupos acima indicados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia inclusive o imposto sobre a renda, e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houvere sido feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, raduras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concurrencia o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento serão as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official* determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até 5:000$, de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a bôa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo comprado directamente pela repartição correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, alem da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas e iguaes ás amostras, que se acham ahi indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta Capital, em hora e dia designados préviamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 28 de maio de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Grupo 2 — Generos alimenticios

1. Alhos nacionaes, kilo.
2. Arroz Iguape de 1ª, kilo.
3. Assucar refinado de 1ª, kilo.
4. Assucar de 2ª, kilo.
5. Assucar de 3ª, kilo.
6. Agua mineral de Caxambú, garrafa.
7. Agua mineral de S. Lourenço (magneziana), garrafa.
8. Agua mineral de Prata, garrafa.
9. Agua mineral Salutaris, garrafa.
10. Azeite fino portuguez de 1ª, litro.
11. Azeite fino francez de 1ª, litro.
12. Azeite fino hespanhol de 1ª, litro.
13. Azeite dendê, litro.
14. Azeitonas pretas, kilo.
15. Bacalhão, em caixa, kilo.
16. Bananada, kilo.
17. Banha de porco, kilo.
18. Banha de porco em rama, kilo.
19. Batatas nacionaes, kilo.
20. Biscoutos «Aymoré», kilo.
21. Cacau em pó, kilo.
22. Café em grão, typo 7, kilo.
23. Café em pó de 1ª, kilo.
24. Camarão secco especial, kilo.
25. Canella em pó, em latas, 250 grammas.
26. Cangica especial, kilo.
27. Carne secca de 1ª kilo.
28. Cebolas nacionaes, kilo.
29. Cevada especial, kilo.
30. Cevadinha, kilo.
31. Chocolate em pó, kilo.
32. Cominho, 100 grammas.
33. Cravo da India, 100 grammas.
34. Ervilhas inteiras, kilo.
35. Ervilhas partidas, kilo.
36. Farinha de mandioca de 1ª, kilo.
37. Farinha de mandioca de 2ª, kilo.
38. Farinha de trigo de 1ª, kilo.
39. Farinha de trigo de 2ª, kilo.
40. Feijão branco, kilo.
41. Feijão enxofre, kilo.
42. Feijão manteiga, kilo
43. Feijão mulatinho, kilo
44. Feijão preto, kilo.
95. Fubá de arroz, fino, kilo.
46. Fubá de milho, fino, kilo.
47. Goiabada, kilo.
48. Geleas de fructas nacionaes, em latas kilo
49. Linguas seccas, kilo.
50. Linguiça mineira, fina, kilo.
51. Lombo de Minas, de 1ª, kilo.
52. Louro, em folha, 100 grammas.
53. Maizena nacional, em pacotes grandes, pacote.
54. Maizena americana Dryea, em pacotes grandes, pacote.
55. Manteiga nacional, com sal, kilo.
56. Manteiga nacional, sem sal, kilo.
57. Marmellada, kilo.
58. Massas brancas, kilo.
59. Massas amarellas, kilo.
60. Massa de tomates, nacional, kilo.
61. Matte especial, em folha, kilo.
62. Matte especial, em pó, kilo.
63. Mel de abelhas, kilo.
64. Melado, kilo.
65. Palitos, caixa.
66. Pecegada, kilo.
67. Peixe salgado de 1ª, kilo.
68. Phosphoros marca «Olho», pacote.
69. Pimenta do reino, 100 grs.
70. Polvilho de mandioca, kilo.
71. Queijo de Minas, kilo.
72. Sal de Macau, fino, kilo.
73. Sardinhas salgadas, kilo.
74. Tapioca, kilo.
75. Toucinho de Minas, kilo.
76. Toucinho de fumeiro, kilo.
77. Vinagre nacional, de 1ª, litro.
78. Vinho do Rio Grande, litro.
79. Vinho virgem, litro.
80. Vinho verde, litro.
81. Vinho do Porto Adriano Ramos Pinto, garrafa.

Açougue

82. Carne fresca de vacca, de 1ª, kilo.
83. Carne de vitella, de 1ª, kilo.
84. Carne de porco, de 1ª, kilo.
85. Carne de carneiro, de 1ª, kilo.

Padaria

86. Pão de trigo, de 1ª, kilo.
87. Pão mistura (de trigo e milho), kilo.
88. Pão mistura (de trigo e mandioca), kilo.
89. Biscoutos de polvilho, araruta, milho, etc., kilo.
90. Bolacha maritima, kilo.
91. Bolachinha de agua e sal, kilo.

Animaes vivos

92. Frangos grandes, gordos, um.
93. Gallinhas grandes, gordas, uma.

Diversos artigos

94. Ovos de gallinha, duzia.
95. Camarão fresco, kilo.
96. Peixe fresco, de 1ª, kilo.
97. Peixe fresco, de 2ª, kilo.
98. Bananas, cento.
99. Laranjas, cento.
100. Batatas doces, kilo.
101. Aboboras, kilo.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 28 de maio de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Grupo 13 Forragens

1. Alfafa nacional (paulista ou rio grandense), kilo.
2. Alfafa estrangeira, kilo.
3. Alpiste, kilo.
4. Aveia em grão, kilo.
5. Aveia triturada, kilo.
6. Capim gordura, verde, kilo.
7. Cascas de ostras, kilo.
8. Centeio, kilo.
9. Cevada, kilo.
10. Farelinho de arroz, kilo.
11. Farelinho de trigo, kilo.
12. Farelo de algodão, kilo.
13. Farelo de côco, kilo.
14. Farelo de trigo, kilo.
15. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
16. Feijão fava, kilo.
17. Feijão de côr, kilo.
18. Feno (capim Jacaré ou Favorito), kilo.
19. Fubá de milho, grosso, kilo.
20. Linhaça, em grão, kilo.
21. Linhaça, triturada, sem oleo, kilo.
22. Milho Cattete, em grão, kilo.
23. Milho Cattete, partido, kilo.
24. Ossos moidos (para gallinhas), kilo.
25. Palha de trigo, kilo.
26. Remoido de arroz, kilo.
27. Remoido de trigo, kilo.
28. Sal grosso, kilo.
29. Saloxo, kilo.
30. Tanchagem, kilo.
31. Triguilho, kilo.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 28 de maio de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Observatorio Nacional

Orçamento para a construcção e ornamento de plataformas, cadeira de observação, caixa protectora e mesa do chronographo desse Observatorio, sendo todas estas peças executadas em imbuya de primeira qualidade, bem secca em estufas, de accôrdo com os termos do edital publicado no *Diario Official*, de 25 do corrente, conforme discriminação abaixo:

2 plataformas de 250×170 cms. cada uma, envolvendo os pilares do instrumento com pilares em toda a volta, tendo em cada lado um armario com 2 portas e 1 taboleiro movel por cima, obedecendo em planta e elevação ao actual modêlo do pilar W. De cada lado das plataformas haverá 1 corrimão de latão polido, sendo que o piso e os degráos das mesmas serão forrados de linoleum marron.

1 cadeira de observação com encosto de inclinação regulavel, com almofadas soltas de couro, tendo os braços largos com caixas para guardar cadernetas.

1 mesa para o chronographo, com uma gaveta.

Pelo preço total de réis..... 7:450$000

1 capota para o telescopio em 3 partes, feita com panno impermeavel, igual á amostra existente no Observatorio, com aros de geripapo e reguas de cedro.

Pelo preço de réis..... 1:450$000

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1923.— *Carlos Lauòisch, Hirth & Comp.*

Propostas

Cardoso & Pinto, constructores, estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31, nesta cidade, propõem-se a fornecer plataformas, cadeira de observação e uma mesa de chronographo, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

Executam este trabalho, pela quantia de 8:349$ (oito contos tresentos e quarenta e nove mil réis).

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1923. — *Cardoso & Pinto.*

Joaquim Ferreira Brandão, constructor estabelecido á rua Dr. Maciel n. 136, propõe ao Observatorio Nacional construir duas plataformas, uma cadeira para observação, uma capota e uma mesa para o chronographo, tudo de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 25 de maio do corrente anno, pela quantia de oito contos cento e noventa mil réis (8:190$000).

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1923.—*Joaquim Ferreira Brandão.*

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

A Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, em cumprimento do disposto no art. 11 da lei n. 3 454, de 6 de janeiro de 1918, faz publico que serão premiados com as quantias de 12 e contos de réis, respectivamente, os dois importadores que, no anno de 1923, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, importarem, da Europa, Estados Unidos, Uruguay, Argentina, Chile ou Australia, para o Districto Federal ou para qualquer Estado do Brasil, o maior numero de eguas de puro sangue destinadas á reproducção e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, terem as eguas a idade minima de quatro e maxima de sete annos;

2, serem de boa conformação e estarem em perfeito estado de saude e aptas para a reproducção.

As eguas devem vir acompanhadas de pedrigrée legalizado pela autoridade consular brasileira que prove a respectiva genealogia e pureza de sangue inglez.

Havendo dois ou mais concurrentes em igualdade de condicções, terão preferencia na distribuição dos premios:

a) os importadores de eguas padreadas por garanhão de renome no paiz de origem;

b) os importadores de maior numero de eguas entre quatro e cinco annos de idade.

Não será adjudicado premio aos que importarem eguas em numero inferior a 10.

Os interessados deverão dirigir, em dezembro do corrente anno, os seus requerimentos com os documentos acima exigidos, á séde da commissão, na avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, das 12 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923. — *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario Interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organisado pela commissão examinadora e approvado pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 25 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 25 de maio de 1923. — Dr. *Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.194

Adams-Morgan Company, estabelecida em Montclair, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Paragon». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir apparelhos a radio, rheostatos compressores, receptores regenerativos, controladores de tubos de vacuo, transformadores receptores, inductores variaveis, bobinas e receptores de carga, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922.— Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estambilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 28 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 9.194 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.475)

N. 18.646

Pia R. d'Oliva, estabelecida nesta cidade, á rua do Cattete n. 53, apresenta a marca que consiste na palavra le fantasia «Piraol», formadas pelas duas primeiras syllabas de seu nome. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cremes e cold creams para a pelle, aguas brancas para cutis, esmaltes, carmim para o rosto e labios, verniz para unhas, «schampoo», loções para o cabello, pós para o rosto e unhas, labis e pasta para os olhos, agua de Colonia, brilhantina, dentifricios, sabões e sabonetes perfumados ou não, tintura para tingir cabellos, depilatorios e antisudorificos, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é usada em papeis commerciaes, annuncios e reclames. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. *Pia R. d'Oliva.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 24 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.646 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commeacial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 18.646 a transferencia da marca Piraol de Pia R. d'Oliva para sua cessionaria Emma Teissier. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1923.—*Isidoro Campos*, director (3.464)

N. 19.303

Sjöstedt Brothers, estabelecidos nesta cidade, á rua dos Ourives n. 56, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma cabeça humana, tendo sobre a testa uma faixa, na qual se lê a palavra «Sano». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fossas sanitarias e caixas de agua hygienicas construidas de cimento armado, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio

de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — A Mercantil Sjösted Brothers, *Sjösteat Brothers* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 12 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 19.203 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.475)

N. 19.214

Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por um traço duplo, o qual encerra os dizeres seguintes: «Gazolina superior Motano», abaixo destes veem-se uma roda alada e, abaixo desta, as palavras «Marca Registrada — Standard Oil Co., of Brazil». A palavra «Motano» e a roda alada já constam na sua marca registrada sob numero 7.854. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir a gazolina do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922.— *G. S. Boetsma*, gerente geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 1 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 19.214 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923. — *Isidoro Camoes*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3 475)

N. 19.215

Standard Oil Company Of Brasil, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Italian» seguida do numero «885» e disposta entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes e outros productos de petroleo, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922.— *G. S. Boetsma*, gerente geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 1 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 19.215 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.475)

N. 19.216

Standard Oil Company of Brasil, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Nonpareil», disposta entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922.— *G. S. Boetsma*, gerente geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 1 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 19.216, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.475)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.712 — Relatorio da invenção de «Um novo revestimento para tectos e paredes de edificios, denominado Revestimento porcellana hygienico para que pedem privilegio, em conformidade com a lei de 14 de outubro de 1882, Alfredo José de Brito, portuguez, engenheiro industrial, electricista, residente no Rio de Janeiro, rua do Lavradio n. 171, Capital Federal, e Alvaro Francisco de Almeida, brasileiro, bacharel em direito, advogado, residente em Nictheroy, rua Estacio de Sá n. 197, Estado do Rio.

O presente invento refere-se á um novo revestimento de tectos e de paredes interiores e exteriores de edificios, etc., denominado «Revestimento porcellana hygienico» por dar ás paredes a apparencia de se acharem cobertas com porcellana e por ser anti-poroso, impermeavel e imputrescivel; podendo lavar-se sem que a agua nelle penetre e a humidade nelle se concentre, resistindo ás lavagens, á chuva e ao sol e conservando *sempre o brilho e a belleza naturaes*.

Os revestimentos denominados estuques que teem sido e são usados nos tectos e nas paredes, etc., são, na sua generalidade, compostos de cal apagada (oxydo de calcium hydratado) e gesso (sulphato de cal anhydro); são preparados pelo estucador, no local onde são empregados e na occasião da sua applicação, incorporando o gesso na cal hydratada, pelo processo manual rudimentar, produzindo pequenas quantidades de estuque, que vão sendo applicados á medida que se fazem.

Não se podem preparar grandes quantidades deste estuque, afim de reduzir o maximo possivel os desperdicios que se produzem pelo rapido endurecimento da massa.

De tal processo de preparação resulta uma liga imperfeita, sem a homogeneidade indispensavel, que é dispendiosa pelos desperdicios a que dá logar.

Estes estuques são porosos, e como o gesso absorve a agua com facilidade, não são lavaveis e como concentram em si a humanidade, são permeaveis e putresciveis e por isso anti-hygienicos.

Outros productos se conhecem que podem ser empregados na confecção destes estuques, taes como: o sulfato, o bi-tartrato e o silicato de potassa, o sulfato de zinco, o borax, etc., etc., mas como o endurecimento das massas seja muito rapido, prejudica a sua applicação.

Para retardar o endurecimento, empregam-se soluções de colas, de gelatinas, de gomma arabica, mais ou menos concentradas, que não annullam o endurecimento nem evitam os desperdicios.

Para polir e dar brilho a estes estuques, usam-se diversos processos: applicações a pincel de aguadas; soluções de gesso ou de outros productos, dissolvidos em cola mais ou menos concentradas; fricções com pannos molhados; bonecas embebidas em oleos, ceras, stearinas, cerezinas, etc.; fricções com ferros quentes, etc., etc.

Todas estas operações são de elevado custo de trabalho, e o *polido* de *alisamento* que se obtem nos estuques de revestimentos de tectos e de paredes, desapparece ao cabo de pouco tempo.

Outros estuques se preparam com maiores ou menores quantidades de gesso, areias, cal, cimentos branco e pardo, argillas, etc. Preparam-se tambem: o estuque francez composto de gesso dissolvido em solução de alumen; o cimento de Paros ou estuque de borax; o cimento de Scott ou gesso ou argillas e cimento; a pedra artificial de Khulmann, incorporando nas massas, materias corantes, quando se quer imitar marmores.

Todos estes estuques, porém, se confundem com o estuque conhecido por Scaliogla, que se emprega em ornamentos e são de elevado custo, alguns de maior custo do que os marmores naturaes.

O novo *Revestimento Porcellana Hygienico*, objecto do presente pedido de privilegio, distingue-se daquelles, não só pelo processo facil e economico da sua preparação, mas tambem e principalmente, pelo emprego de productos naturaes que entram na sua confecção, cuja constituição garantem uma absoluta hygiene ás habitações, cujas paredes e tectos se achem com elle revestidas.

O *Revestimento Porcellana Hygienico*, objecto do presente invento, obtido pelo processo e com os mineraes que vão ser indicados, é maleavel e flexivel, o que facilita a sua applicação sem desperdicios e com notavel economia de trabalho e de tempo.

E' um revestimento anti-poroso, impermeavel e imputrescivel e pela qualidade dos productos naturaes de que se compõe, cuja base é a porcellana, é absolutamente hygienico.

E' um revestimento solido e de superficie lisa e lustrosa, tornando-se brilhante pela *vitrificação* que se produz, logo que a massa depois de applicada e alisada, começa a seccar. Concluida a seccagem, resiste á chuva e ao sol, podendo lavar-se como se lavam as porcellanas, sem que a agua nelle se introduza e a humidade nelle se fixe, conservando sempre o brilho natural e a sua belleza esthetica.

Na confecção do *Revestimento Porcellana Hygienico* de nossa invenção, empregamos:

a) kaolino (sulfato de aluminio);
b) feldspatho (silicato duplo de potassa e aluminio);
c) steatite (silicato de magnesia);
d) quartzo (silica);
e) cal virgem (oxydo de calcium).

Estes productos podem ser substituidos por outros productos naturaes de constituição semelhante.

Todos estes productos naturaes, brancos ou de côr, são préviamente lavados e depois reduzidos a pós finissimos, e sómente neste estado se empregam na composição.

A quantidade de cada um destes productos, depende da natureza ou constituição dos mineraes que se obtenham e suas percentagens em silica, em aluminio, em potassa, em magnesia e a cal seja magra ou gorda, afim de prevenir para que o coefficiente de dilatação não diminua nem augmente e fique uma massa maleavel, flexivel, vitrificavel e com todas as qualidades caracteristicas do *Revestimento Porcellana Hygienico*.

Com os mineraes de que lancei mão, obtive bons resultados, empregando:

a) kaolino, doze por cento;
b) feldspatho, dezeseis por cento;
c) steatite, doze por cento.
d) quatzo, dez por cento;
e) cal virgem, cincoenta por cento.

No Brasil existem todos estes productos em abundancia, de constituições muito variaveis.

Prepara-se o Revestimento Porcellana Hygienico, reunindo os pós finissimos dos productos *a, b, c, d* e *e*, em um misturador como os que se empregam nas diversas industrias ceramicas, e pela agitação manual ou mecanica, se realiza uma mistura perfeita e uniforme; neste caso a cal está apagada. Depois de bem ligados os productos, os pós são passados a outro misturador, (si se quizer conservar aquelle sêcco) no qual se deita a quantidade de agua potavel limpa necessaria a produzir uma massa maleavel e flexivel que é o *Revestimento Porcellana Hygienico*.

Empregando cal hydratada préviamente, reunem-se sómente os productos *a b c d* no primeiro misturador e só depois de perfeita a sua ligação, os pós são passados ao segundo misturador, onde já se encontra a cal hydratada, e procede-se á agitação, até concluir a producção da massa maleavel e flexivel.

Depois de concluida a mistura, convirá que a massa seja passada em peneira de espaços apertados, afim de retirar qualquer grão que em geral se encontra na cal.

Nos productos acima indicados, encontram-se qualidades que permittem obter massas coloridas, não sendo necessario lançar mão de tintas ou outros productos chimicos, que muito prejudicam as qualidades salubres do "*Revestimento porcelana hygienico*", para obter revestimentos em côr.

O novo "*Revestimento porcelana hygienico*" póde ser preparado em pequenas e grandes quantidades, porque a massa maleavel e flexivel que se produz, flexibilidade que conserva, só se solidifica depois de applicada nos tectos e nas paredes, pela acção do acido carbonico do ar e do oxygenio do ambiente, e não dá logar a desperdicios.

Reivindicações:

1ª, um novo revestimento para tectos e paredes interiores e exteriores dos edificios, denominado "*Revestimento porcelana hygienico*", o qual consiste no emprego de *kaolino, feldspatho, talco steatite, quartzo e cal virgem*, ou quaesquer outros productos igualmente naturaes e de constituição similhante, cada um nas quantidades determinadas pela sua natureza e constituição;

2ª, um novo revestimento para tectos e paredes interiores e exteriores dos edificios, denominado "*Revestimento porcelana hygienico*", o qual consiste no emprego dos productos reivindicados no n. 1, finamente pulverizados e misturados uniforme e homogeneamente com a cal virgem nas proporções determinadas pela constituição de cada um daquelles productos, preparados para receber a agua potavel limpida necessaria e todos ligados intimamente, realizar uma massa maleavel e flexivel que é o "*Revestimento porcelana hygienico*";

3ª, um novo revestimento para tectos e paredes interiores e exteriores dos edificios, denominado "*Revestimento porcelana hygienico*", o qual consiste na preparação e composição como indicado nas reivindicações anteriores, sómente em pós finos homogeneamente ligados entre si, e em massa maleavel e flexivel.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923. — *Alfredo José de Brito.* — *Alvaro Francisco de Almeida.* (3.455)

N. 13.376 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «um novo dispositivo e detentor de fagulhas para geradores de vapor, denominado—De Domenico». Invenção de Salvador De Domenico, domiciliado Em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro

Refere-se a invenção a um novo dispositivo e detentor de fagulhas, destinado a geradores de vapor, e consiste de um revestimento refractario ou metallico ou ainda de tijolos ou outro, para o aproveitamento maximo do calor, pois se caracteriza pelo facto do meu dispositivo e detentor de fagulhas poder ser applicado a qualquer typo e modelo de caldeiras, quer maritimas, terrestres, locomotivas ou outro.

Quando applicado, o percurso do gaz de combustão sobre lateralmente e passa por cima da caldeira, como tambem póde, primeiramente, passar por cima, descendo lateralmente e passar por baixo da caldeira, e com as vantagens e beneficios seguintes: uma economia de 25 a 30 % de combustivel, aproveitando o maximo possivel o gaz de combustão; detenção da fagulha expellida pela chaminé por effeito da tiragem; vapor mais secco 50 %; conservação e durabilidade da caldeira e menos trabalho para a estabilidade da pressão na caldeira.

Para bem se comprehender a invenção, junto tres desenhos, representando diversos typos de caldeiras, providas do meu dispositivo e detentor de fagulhas, sendo que a fig. 1 mostra, no caso de ser uma caldeira dupla, as frentes da mesma ;a fig. 2. as partes lateraes da mesma, vendo-se o interior, e a fig. 3, uma vista em córte horizontal por A-B da fig. 2.

Quanto á fig. 2 *a* é a caixa, que recebe os gazes de combustão, em logar de sahir directamente pela chaminé, como acontece commumente; desce para um reservatorio inferior *b*, cuja passagem se effectua pelas aberturas *c*, da fig. 3, e, passando do reservatorio *b* para o superior *d*, pelas aberturas *e* da fig. 3. sobe deste directamente para as chaminés.

O revestimento é formado por duas chapas metallicas, com um intervallo *g*, fig. 3, para encher de uma materia refractaria qualquer.

A fig. 1 mostra as portas superiores *h*, que servirão para limpeza dos tubos da caldeira e as portas inferiores *i* servirão paa limpeza da caixa inferior *b* de fumaça; a fig. 2 mostra as portas *j* lateraes, que servirão para limpeza da caixa de fumaça superior *d*.

O revestimento, em qualquer typo de caldeira que seja empregado, poderá variar de fórma, seja quadrada, redonda, hexagonal ou outra fórma qualquer, sendo que o principio do funccionamento não fugirá ao escopo da invenção.

As figs. 4, 5, 6 e 7 representam uma caldeira horizontal, montada em paredes de alvenaria, com diversas passagens de um ou mais conductos cylindricos horizontaes no corpo da caldeira.

Referindo-me á fig. 4, *a* é o corpo cylindrico da caldeira, *b* a fornalha, *c* o altar, *d* a parede de alvenaria, que reveste toda a caldeira, *e* o espaço occupado entre a parede e a caldeira, *f* a linha que indica a passagem do gaz de combustão, *g, h* e *i* são paredes divisorias com passagens em linhas sinuosas, afim de obrigar o gaz de combustão a passar junto do corpo cylindrico da caldeira para aproveitamento do calor; feita esta operação, dar-se-ha a descarga pela chaminé *k*.

As figs. 5, 6 e 7 são córtes da caldeira para demonstrar a construcção das paredes de alvenaria e as divisorias.

Quanto ás figs. 8, 9, 10 e 11 mostram uma caldeira loco-multibular montada internamente em uma caixa *a* ou paredes de alvenaria.

Na fig. 8, *b* é a camara de combustão *c* secção tubular, *d* a caixa de fumaça, *e* uma passagem, pela parte inferior da caixa de fumaça, para o espaço *h* existente entre a parede de alvenaria e a parte inferior do corpo cylindrico da caldeira, seguindo o gaz de combustão pela linha *o* e entrando entre a parede superior e a parte superior *r* cylindrica da caldeira, dando-se a reversibilidade do gaz de combustão com todo o aproveitamento de calor até a passagem da chaminé; *i* é uma parede divisoria do corpo da caldeira para obrigar primeiro a passagem pela parte inferior da caldeira e depois da reversibilidade do gaz passar na parte superior da caldeira.

A fig. 9 é uma vista lateral da caldeira montada, sendo que *a* mostra a organização da parede em tijolos e *b* são as portas de visita para limpeza de fuligem; as figs. 10 e 11 são vistas de frente da caldeira, send o que na fig. 10 vê-se o corte da fornalha, mostrando as grelhas, e a fig. 11 é um corte da caixa de fumaça, deixando ver a segunda parede horizontal, que divide o gaz de combustão da inferior com direcção á chaminé.

As figs. 12, 13, 14 e 15 representam uma caldeira de locomotiva, provida de um revestimento, dividido em tres reservatorios, igualmente para o aproveitamento maximo do calor, sendo que a fig. 12 mostra o perfil da mesma em secção ao centro; a fig. 13 é uma vista em secção pela linha A-B da fig. 12; a fig. 14 é o perfil interno e a fig. 15 é uma vista de frente.

Referindo-me á fig. 12, *a* é a fornalha em que, projectando-se as chammas desta pelos tubos, a fumaça, car na caixa de fumaça *b* e, em logar de sahir directamente pela chaminé, projecta-se nas aberturas lateraes *c*, entrando nos reservatorios *d* e sahindo destes pelas aberturas lateraes *e* nas anteparas divisorias *f*, cae no reservatorio *g* e dahi sahindo para a chaminé *h*.

Na fig. 13, *i* é o tubo de descarga de vapor dos cylindros que, em logar de descarregar na caixa de fumaça *b*, passará para o reservatorio *g*. *f* são as anteparas dos reservatorios *d* e *g*.

Quanto á fig. 14, j são portas de visita para limpeza e, finalmente, referindo-me á fig. 15, *k* são furos para collocação de tubos de vapor ou de ar comprimido para extracção da fuligem.

Referindo-me ás figs. 12 e 13, *l* são as chapas do revestimento e *m* uma materia refractaria qualquer entre as chapas *l*.

As figs. 16, 17, 18 e 19 mostram uma caldeira igualmente de locomotiva, sendo que a chaminé estará collocada na parte de traz, junto á cabine, e em que o revestimento de amiantho ou materia refractaria qualquer é collocado apenas na base da chaminé, attingindo sómente

até a antepara divisoria, não cobrindo, portanto, toda a caldeira como acontece no caso das figs. 12 a 15.

No caso vertente a fig. 16 é um perfil da caldeira em secção ao centro; a fig. 17 é uma vista em secção pela linha A-B da fig. 17; a fig. 18 é o perfil interno e a fig. 19 uma vista de frente.

Com referencia á fig. 16, *a* é a fornalha em que, projectando-se as chammas desta pelos tubos, a fumaça cáe na caixa de fumaça *b* e em logar de sahir directamente pela chaminé projecta-se nas aberturas lateraes *c* sahindo directamente para a chaminé. Sendo que o vapor dos cylindros é conduzido pelo tubo *i* até a entrada da chaminé *h*, desta fórma, pela passagem do vapor, depois utilisado nos cylindros e conduzido pelo tubo *i*, vem trazer o aproventamento muito mais efficiente do calor; ainda nesta figura *m* é um revestimento de amiantho ou outra materia refractaria, collocado entre as chapas 1 na base da chaminé afim de impedir o resfriamento pela circulação de ar, sendo que na parte inferior tambem será provida de chapas *l* de revestimento, tendo entre ellas uma substancia *m* refractaria.

Reivindicações

1ª, um novo dispositivo e detentor de fagulhas destinado a geradores de vapor, denominado «De Domenico», caracterizado pelo facto de consistir de um revestimento refractario ou metallico ou ainda de tijolos ou outro, para o aproveitamento maximo do calor, applicavel a qualquer typo e modelo de caldeiras, quer maritimas, terrestres, locomotivas ou outro:

2ª, um novo dispositivo e detentor de fagulhas destinado a geradores de vapor, denominado «De Domenico», como na reivindicação 1ª, sendo que, quando applicado, o percurso do gaz de combustão sobe lateralmente e passa por cima da caldeira, como tambem póde, primeiramente, passar por cima, descendo lateralmente e passar por baixo da caldeira, e com as vantagens e beneficios seguintes: uma economia minima de 25 a 30 % de combustivel; aproveitamento no maximo possivel do gaz de combustão; detenção das fagulhas expellidas pela chaminé por effeito da tiragem; vapor mais secco 50 %; conservação e durabilidade da caldeira;

3ª, um novo dispositivo e detentor de fagulhas destinado a geradores de vapor, denominado «De Domenico», como nas reivindicações 1ª e 2ª caracterizado pelo facto da caixa *a*, fig. 2, receber os gazes de combustão, em logar de sahir directamente pelas chaminés, desce para o reservatorio inferior *b*, passando pelsa aberturas *c*, da fig. 3, e do reservatorio inferior *b*, para o reservatorio superior *d*, pelas aberturas *e* da fig. 3, sobe deste directamente para as chaminés;

4ª, um novo dispositivo e detentor de fagulhas destinado a geradores de vapor, denominado «De Domenico», como nas reivindicações 1ª a 3ª, caracterizado pelo facto do revestimento ser formado por duas chapas metallicas, sendo o intervallo *g*, fig. 3, existente entre ellas, destinado a uma materia refractaria qualquer;

5ª, um novo dispositivo e detentor de fagulhas destinado a geradores de vapor, denominado «De Domenico», como nas reivindicações 1ª a 4ª, provido de portas *h*, destinadas á limpeza dos tubos da caldeira, bem como portas *i*, destinadas á limpeza da caixa inferior *b*; portas lateraes *j*, destinadas á limpeza da caixa superior *d* dos gazes de combustão;

6ª, um novo dispositivo e detentor de fagulhas, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas como substancialmente descriptas com referencia aos desenhos juntos.

Rio de Jneiro, 26 de agosto de 1922. — Por procuração, *Moura Wilson & C.ª*. (3.446).

N. 13.752 — Memorial descriptivo de «um apparelho denominado Brasil", para moldar chopas, destinadas ao fabrico de caixas dagua hygienicas.

«Invenção de Diogo Maria Orpho de Moraes, domiciliado nesta cidade."

Esta invenção consiste em um apparelho constituido de dous corpos construidos em madeira, ferro, aço ou outro qualquer metal tendo os mesmos a fórma de meio circulo (1) os quaes são ligados entre si por um parafuso com rosca em sentido opposto (3) o qual funcciona no dispositivo (2) por meio de um colante (4) permittindo assim aos alludidos corpos semi-circulares approximarem-se ou afastarem-se conforme a graduação effectuada pelas peças (5). Este apparelho destina-se mui especialemente ao fabrico das caixas de agua hygienicas «Brasil" do mesmo autor e privilegiadas sob numero 13.078.

Reivindicações:

Um apparelho variando de dimensões construido em madeira, ferro e aço ou outro qualquer metal em fórma rectangular com as extremidades no formato de meio circulo ligadas ao centro por um parafuso o qual por meio de um volante permitte o movimento de approximação ou afastamento das extremidades, destinado á fabricação das caixas de agua hygienicas «Brasil" do mesmo autor previlegiadas sob n. 13.078. Substancialmente como descripto e explicado nos desenhos inclusos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922 — *Diogo Maria Orpho de Moraes.* (3.458).

N. 13.755 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeiçoamentos em compressores do typo usado nos systemas refrigeradores». Invenção de Hazor Judson Smith, domiciliado em Massachusetts, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a compressores do typo usado nos systemas de refrigeração do typo de domicilio particular, e mais especialmente refere-se a um compressor tendo uma serie de camaras de compressão para o gaz refrigerador e meios para resfriar e separar o oleo lubrificante empregado.

A invenção consiste essencialmente de uma bomba compound (de duplo effeito) tendo um ou mais pares de dispositivos de malha espiral, mecanismos semelhantes de cada par montados em uma haste; uma pressão differencial sendo applicada ao eixo do mecanismo impulsor do motor onde é conservado lubrificado sem o escapamento lubrificador; um escapamento para o gaz e oleo dos mecanismos de malha antes de completar a malha em que não se dá pressão retardada; e meios para separar o oleo do gaz depois da compressão.

O conjuncto preferido da invenção demonstrei nos desenhos juntos em que a fig. 1 é uma vista em secção vertical pelo compressor em uma linha transversal ás hastes do mecanismo; a fig. 2 é uma secção vertical longitudinal pela linha A-A da fig. 1; a fig. 3 é uma secção vertical longitudinal pela linha B-B da fig. 1; a fig. 4 é uma vista composta mostrando a disposição dos mecanismos, e as figs. 5 e 6 mostram fórmas modificadas para refrigeração do oleo.

Referindo-me ás letras dos desenhos, o compressor consiste principalmente de uma caixa 1, uma chapa fronteira 2 sobre a qual estão unidos os elementos espaçadores 3, 4, 5 e 6, mantidos em alinhamento axial, pelos pinos 13. No envoltorio do mecanismo, entre os membros 3 está um par de mecanismos em espiral 7 e 8 engrenando chavetados aos seus eixos respectivos 11 e 12; mecanismos 7 na base mais vagarosa 12, e o mecanismo 8 no eixo impulsor 11. A peca serve como supporte para as hastes e tambem provê uma passagem desintegrante bifurcada pela qual o meio comprimido do typo dos mecanismos indiaes 7 e 8 é depositado no fundo dos mecanismos secundarios 9 e 10 no involtorio do mecanismo entre as peças 5. A chapa 6 serve como supporte terminal para os dous eixos 9 e 10. Como mostra a proporção da capacidade volumetrica entre os dous pares de mecanismo é de 2 para 1, se bem que se póde usar qualquer proporção desejada.

A extremidade impulsora da haste 11 está protegida contra perda pelo obturador, fig. 3. Elle consiste de um *block* de ajustagem 14, um *block* de fechadura 15, caixa de estopa 16 separada pela lubrificação de lanterna 17 que tira o oleo do recipiente 18 e o annel de alinhamento 17*a*. Ver-se-ha que as extremidades internas das hastes estão expostas á pressão do lado alto, nominalmente cerca de 40 libras absolutas, emquanto que a pressão atmospherica comprima contra as extremidades externas das hastes. Esta differença na pressão serve para manter as hastes muito juntas contra os annels de alinhamento 17*a* e mantem uma pressão constante sobre a caixa de estopa que é sufficiente normalmente para evitar perda da bucha sem ajustagem da porca 14 de ajustagem de porca 14 de ajustagem da bucha. Quando uma machina tem que marchar por longo tempo sem attenção, é absolutamente preciso provel-a de meios pelos quaes as pressões das proprias machinas servirão para ajustar as suas buchas durante os periodos de inattenção.

Nas figs. 6, 5 e 2 está representado um methodo adaptado para tratar um dos menores trabalhos ligados á feliz operação de mecanismos compressores que correm a altas velocidades. Consideravelmente que os mecanismos correm junto a uma chapa limite, em cada extremidade e tambem dentro de uma caixa fechada, de adaptação, ver-se-á que, si os mecanismos estão fechados, haverá um recipiente entre os mecanismos e a chapa fronteira que não tem sahida. Este recipiente é formado por cada dente que succede tal como toca aquelle ponto no circulo onde encontra a superficie de contacto do proximo dente no mecanismo opposto. Se foi sómente dado á bomba o gaz, viu-se que este deposito não produz outro effeito apparente do que produzir um deposito de pressão interna sufficiente

para forçar um escapamento do gaz através da linha de malha, pela linha de contacto dos dentes e entre os mecanismos e a chapa de limite. Isto toma força e aquece o gaz, mas o effeito é comparativamente pequeno. Entretanto, quando se emprega oleo para separar o mecanismo de linha de malha, ver-se-á que ha um corpo introduzido que não se comprime em uma camara que decresce constantemente sem sahida, salvo aquelle produzido por pressão que força a linha de malha aberta ou que força os mecanismos fóra do limite. O resultado foi para produzir uma quantidade de calor e esforço nos supportes que fazem a operação pratica muito difficil. Isto, entretanto, é remediado desembaraçando-se a chapa de limite na linha do dente pela largura de uma metade de um dente acima da linha de malha.

Com referencia ás figs 2 e 4, as cavidades J são cortadas nas chapas de limite 4 e 6 e adaptadas de modo a ligarem com a sua passagem centrifuga de gaz e que approxima da linha do centro perto bastante para desobstuir a camara H. A posição está indicada como em H, mas o deposito a ser desobstuido é formado primeiramente de um lado da linha do centro e depois do outro, de accôrdo com o dente que vem de engrenar. Portanto, a separação é grande bastante para soltar toda a largura de um gráo de profundidade. A separação encerrada não vae abaixo do centro dos mecanismos.

Esta fórma de recurso em ligação com compressores de mecanismo espiral é de grande valor devido á força economisadora. A eliminação de todas as fontes possiveis de calor mecanico, distincto do calor de compressão do proprio gaz produz uma combinação altamente efficiente.

Sem o rendimento fornecido pela cavidade descripta, o oleo se forna muito quente, reduzido á uma malha fina e muito espumante. A pressão e outras combinações fazem com que o oleo e o agente refrigerador se liguem ou se misturem de modo tal que não se dá a separação efficientemente. O oleo parece absorver o agente refrigerador e ambos circulam. Isso naturalmente reduz a capacidade da machina.

Em funccionamento, o curso do agente compressor e o oleo que é empregado para separar os espaços livres dos elementos mecanicos bem como a lubrificação do mecanismo é o seguinte e constitue as unicas fórmas do dispositivo descripto.

O gaz dos elementos expansores ou roscas entra no compressor na connexão 19. A tensão do lado baixo do evaporado é mantida a cerca de 17 polegadas de vacuo ou cerca de 7 libras absolutas, através a regulação da valvula de expansão (não representada) no modo conhecido. Da passagem 19 o gaz é levado nos espaços entre os dentes dos mecanismos para o dispositivo duplo ou para dentro da passagem ou secção intermediaria 20 onde fica como um resultado do engrenamento dos mecanismos na linha de engrenagem, cada lado de um dispositivo deslocando o gaz no mecanismo opposto. A passagem 20 é uma travessa para o lado de gaz [illegible] do par de dispositivos 9 e 10 [illegible] em que o processo de passar em volta dos mecanismos para a parte de descarga é repetido [illegible] gado dentro da caixa da camara 22 onde passa para e pelo separador 23 e finalmente passa ao condensador pela connexão 24. Si fosse possivel fazer dispositivos que engrenados completamente sem espaço morto na raiz dos dentes um mecanismo de bomba funccionaria com efficiencia sem separações de qualquer especie, mas não é possivel construir dispositivos e, portanto, um agente separador é preciso caso tenha que se obter um alto gráo de efficiencia volumetrica. Isso se consegue em meu compressor empregando-se uma corrente de oleo que é levada através de um filtro 25 na chapa 6, depois pela abertura 26 na haste 12 para o espaço morto na chapa fronteira 2 dahi pela passagem 27 para o fim da passagem ou secção intermediaria 20, onde cae na engrenagem dos dispositivos no ponto inicial de engrenagem do dente espiral. O chumbo do solenoide leva o oleo com o gaz pela linha de engrenamento dos dispositivos e separa com a sua alta viscosidade as aberturas do espaço morto dos proprios mecanismos.

Sómente uma pequena porção do oleo passa pela malha para a parte inferior e isto é sómente sufficiente para fornecer oleo para separar o pequeno espaço morto entre o dispositivo de dentes e as paredes da caixa 3. O excesso de oleo é levado pela passagem 20 para o fundo dos dispositivos de alta pressão 9 e 10 onde é apanhado pelos mecanismos e levado em volta com o gaz para a parte superior e é descarregado depois de separar os dispositivos juntamente com o gaz. A separação do gaz e do oleo se dá nas camaras 22 e no separador 23.

A fig. 5 mostra a disposição que se achou satisfactoria onde se quer levar oleo fóra do envoltorio compressor com o fim de refrescal-o antes de voltar para ser usado como um separador. Notar-se-ha que todos os tres supportes da haste 12 são lubrificados pela alimentação forçada do oleo na sua passagem pela haste. Os supportes da haste 11 são lubrificados pela passagem 11a do oleo, que é alimentado pelo orificio 11b, na chapa 6. A extremidade da bucha da haste 11 é lubrificada pelo escapamento gradativo de oleo pela pressão atmospherica e pelo suppridor no deposito 18.

A fig. 6 mostra a fórma acceita do dispositivo onde parece conveniente retirar o separador de oleo e mais frio da camara ás compressor. Nesta fórma de ligação do compressor e separador, o gaz e o oleo passam para o separador por cima da passagem 22, onde o oleo está depositado no fundo da camara do separador, o gaz passando para o condensador — não representado. O oleo é passado por um filtro 25 e dahi por uma rosca de refrescar e dahi voltam para o compensador e descarregado na passagem 20 pela chapa fronteira, de onde effectua o referido cyclo de lubrificação e de separação dos mecanismos. O oleo é fornecido aos mecanismos em um angulo na direcção de rotação dos mecanismos para a frente da exposição da engrenagem de dentes em suas respectivas posições de descarga. E' claro que poderá ter qualquer numero de pares de engrenagens em série e qualquer numero de gráos de compressão. A differença na pressão entre o gráo inicial intermediario e a descarga de pressão será sempre sufficiente para obrigar uma effusão de oleo.

[illegible] predeterminada na passagem em qualquer ponto entre o [illegible] e a abertura de descarga na passagem 26 [illegible] á quantidade de oleo [illegible] existe um excesso na alimentação de oleo.

Si bem que tenha demonstrado e descripto certas construcções especiaes, não quero ficar restricto a ellas, pois são meramente illustrativas do principio da minha invenção e evidentemente diversas modificações podem ser feitas sem fugir ao espirito da invenção.

Reivindicações:

1ª, em um dispositivo de bomba de multiplo gráo do typo descripto, uma pluralidade de mecanismos de engrenagem, não tendo cada dous pares a mesma capacidade volumetrica, montados em duas hastes parallelas, uma sendo a haste impulsora á qual as engrenagens estão fixadas radialmente, mas moviveis axialmente, tudo montado em uma caixa apropriada, um mancal sobre a haste impulsora, um annel de alinhamento dentro de uma caixa de estopa descançando normalmente contra o mancal da haste impulsora, uma massa de guarnição circumdando a haste uma lanterna de oleo sobre a haste uma segunda massa de guarnição, um block de bucha ajustavel, meios para manter uma gravidade de pressão de oleo sobre a lanterna de oleo, e meios para manter a haste impulsora em contacto de pressão com o annel de alinhament oda caixa de estopa;

2ª, uma bomba de gráo multiplo do typo descripto, uma pluralidade de pares de mecanismos engrenadores, cada par de mecanismo de baixa para alta tendo menos capacidade volumetrica do que o par precedente, meios para circulação de um meio de azeitar e separar pelas superficies dos dispositivos espiraes, meios para alimentar o oleo no topo e nas extremidades das engrenagens, logo antes do ponto de entrada do oleo na secção intermediaria, por onde o meio de azeitar e de separar é evitado de entrar na entrada do gaz;

3ª, em um dispositivo compressor graduado multiplo do typo descripto, meios para evitar escapamento de gaz pela haste impulsora através da bucha quando a machina está parada; e meios para evitar entrada de ar pela haste impulsora através da bucha no compensador quando a machina está em funccionamento, que consiste de uma haste impulsora de movimento axial tendo um diametro menor através da bucha do que atraz da bucha; um annel de lubrificação descançando contra o mancal assim formado na haste; uma secção de material de estopa em volta da haste; uma lanterna de azeitar em volta da haste, uma outra secção de material de estopa; uma porca de ajustagem de estopa; um reservatorio de oleo ligado á lanterna de azeitar pelo lado da caixa de estopa; este reservatorio estando adaptado de modo a interceptar o escapamento de oleo pela haste impulsora quando a machina está parada e a pressão interna do compressor excede á pressão atmospherica e adaptada para fornecer oleo á haste como um separador quando a pressão atmospherica excede á pressão interna do compressor;

4ª, em um compressor do typo descripto, um par de dispositivos de engrenagem em dous eixos parallelos, sendo um o impulsor, um annel de alinhamento na extremidade de dentro da caixa de estopa que descança normalmente contra o mancal da haste impulsora, meio pelo qual a differença em pressão entre o lado de descarga e a pressão atmospherica, é empregado para manter a haste impulsora em contacto e pressão com a extremidade interna da caixa de estopa;

5ª, em um compressor de gráo multiplo, uma pluralidade de pares de mecanismos engrenadores, meios para cir-

culação de um meio de azeitar e de separar ao longo das superficies dos mecanismos, meios para alimentar o oleo no todo de e nas extremidades dos mecanismos logo em frente á exposição dos dentes em sua posição successiva de descarga;

6ª, em uma bomba de gráo multiplo do typo descripto, uma pluralidade de pares de mecanismos hilicoidaes, cada par nos gráos da baixa para alta tendo menor capacidade volumetrica do que o par precedente e meios de utilizar a differença na pressão entre a pressão de descarga e o gráo intermediario para produzir uma circulação forçada do meio separador;

7ª, em uma bomba de gráo multiplo, uma pluralidade de pares de mecanismos espiraes e depositos contados em duas hastes, sendo uma a impulsora, cada par nos gráos de baixo para cima tendo menor capacidade volumetrica do que o par que precede e meios para utilizar a differença em pressão entre a descarga e qualquer gráo intermediario para produzir uma circulação forçada do meio de azeitar;

8ª, uma bomba de gráo multiplo, tendo uma entrada de pressão inicial, uma intermediaria e pressões de descarga final, uma mais alta que a que precede e empregando a differença em pressão entre os gráos médio e alto afim de produzir uma circulação forçada do meio separador, resfriador e de azeitar;

9ª, em um compressor de gráo multiplo do typo descripto, uma pluralidade de pares de mecanismos engrenadores, dous não tendo a mesma capacidade volumetrica, uma secção intermediaria entre os pares de mecanismos, meios para circular em um meio lubrificador e separador pelas superficies dos mecanismos, meios para fornecer oleo no topo de e nas extremidades dos dispositivos logo em frente ao ponto em que o mecanismo dentado chega á secção intermediaria em que o meio lubrificador e separador é evitado de entrar na entrada do gaz;

10ª, em uma bomba de gráo multiplo, pares de mecanismos engrenadores, uma haste com um dispositivo de cada par, uma caixa de estopa para uma extremidade da dita haste, os ditos mecanismos fixados radialmente na dita haste, mas que permitte movimento longitudinal da haste através dos mecanismos, e meios de pressão para manter a haste premida contra a caixa de pressão.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.* (3.446)

N. 12,361-A—Memorial descriptivo do melhoramento intro uzido na invenção de «uma machina aperfeiçoada para a extracção das hervas que nascem sobre o leito das estradas de ferro», privilegiada pela patente n. 12.361, para que pretende privilegio de invenção Ferroesherbeuse Scheuchzer Société Anonyme, estabelecida em Renens, Suissa.

O objecto da presente invenção é uma machina para a extracção das hervas más que crescem sobre o leito das estradas de ferro. Ella se distingue do objecto da patente principal pelos aperfeiçoamentos introduzidos nos orgãos de commando do servo-motor.

As condições em que estes orgãos de commando devem funccionar são muito difficeis. Elles são influenciados por certas partes do leito (no presente caso, pelos dormentes), partes essas que não devem ser tocadas pelas navalhas ou laminas quando estas penetram no lastro ou se retiram delle. E', entretanto, absolutamente necessario que essas navalhas saiam do lastro quando estiverem na maior proximidade possivel dos dormentes e que ellas penetrem no referido lastro immediatamente depois de os ter passado. Si o commando da sahida das navalhas é bastante facil pelo facto de que o rolete apalpador ou rolete de guia póde ser disposto sufficientemente adeante das navalhas no sentido de marcha da machina, não se dá o mesmo com o commando da entrada das navalhas no leito, pois que é necessario que os orgãos de commando, que estão em contacto com as travessas, fiquem sobre estas ultimas até que elles sáiam fóra do campo de acção das navalhas.

A presente invenção refere-se a um dispositivo de commando em que o rolete apalpador é conduzido de tal modo, que as navalhas não podem tocar nos dormentes, pois que ellas entram e sahem do leito immediatamente depois e immediatamente antes dos referidos dormentes.

Nos desenhos annexos que representam, a titulo de exemplo e para facilitar a comprehensão da invenção, uma fórma de execução da machina, a fig. 1 é uma vista de lado, parte em córte pela linha I-I da fig. 3, estando as navalhas em posição de funccionamento; a fig. 2 é uma vista identica, mas em posição de repouso; a fig. 3 um córte tomado pela linha III-III da fig. 1; as figs. 4 e 5 mostram detalhes de construcção, vistos de lado e pela parte posterior, respectivamente.

Na fórma de execução representada, as navalhas 15 oscillam em volta de um eixo 151; ellas são respectivamente introduzidas no lastro e retiradas delle por um systema de alavancas e de hastes, que termina pela haste 152 e que está ligado ao servo-motor.

Este ultimo é commandado pelo rolete apalpador ou rolete de guia *e* que se move no cascalho.

Este rolete de guia está articulado á extremidade de uma alavanca *b* que se póde mover, ao longo do seu eixo longitudinal em uma corrediça d^2. Esta ultima oscilla em torno de um veio d^1 (figs. 4 e 5) em um carro *k*.

Este carro move-se verticalmente em uma corrediça *r* de ferro por intermedio do volante de mão k^1, das hastes k^2, k^3 e da alavanca k^4.

A cruzeta é posta em movimento por uma haste o^1, articulada ao braço *o* que está chavetado sobre o veio r^1 que leva igualmente os braços *p* e *n*. Estes ultimos oscillam sob a influencia do braço *d*.

O veio r^1 bem como os orgãos que elle leva são mantidos na posição representada na fig. 1 por uma mola muito forte *q* que fica sob tensão quando o veio *r* é levado pelo braço *d* no sentido dos ponteiros de um relogio.

A parte superior do braço *d* é guarnecida de um rolete n^1 que é constantemente forçado por uma mola *m* contra uma guia de rolamento *l* fixa soore o carro *k*. A extremidade do braço *d*, á qual está fixo o rolete n^1 é, além disso, conduzida em um chanfro curvo, praticado nas extremidades do braço bifurcado *n*.

De accôrdo com o movimento do carro *k* para cima ou para baixo, o braço *d* se inclina mais ou menos, de modo que elle é conduzido no chanfro; quando elle está perpendicular, elle toca nos dormentes mais cedo do que quando elle está inclinado; a sua acção sobre a gaveta do vapor será pois tal, que as navalhas ou laminas serão egualmente retiradas mais cedo do lastro. Para se obter esta posição perpendicular do braço *d*, é necessario descer o corro *k*: isto faz penetrar o rolete de guia mais profundamente no lastro, si bem que o caminho que elle deve percorrer, para ir de um dos lados do dormente até o outro, seja muito mais longo quando elle está mais perto da superficie do lastro.

Esta posição profunda do rolete de guia tem já por resultado a approximação desta roda de guia e das navalhas á passagem dos dormentes, e um atrazo na descida das navalhas.

Para evitar que estas batam sobre os dormentes, emprega-se sobre a guia de rolamentos, *l* uma bossa l^1 que repelle o braço *d* no momento em que o rolete de guia se acha sobre o dormente.

Este movimento de recuo do rolete de guia relativamente á machina permitte a esta ultima percorrer uma ponta de caminho supplementar sem que o rolete de guia deixe o dormente. Elle é repellido quasi até as navalhas e não abandona a aresta deanteira do dormente sinão quando este ultimo está fora do campo de acção das navalhas.

A parte superior do chanfro do braço *n* é quasi horizontal; o effeito disto é que, quando o carro *k* for elevado, é-lhe impossivel tocar sobre qualquer parte do lastro, o que é necessario quando a machina é transportada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1ª, uma machina para a extracção das hervas que nascem sobre o leito das estradas de ferro, de accôrdo com as reivindicações da patente principal, caracterizada pelo facto de que o rolete de guia, que gira sobre o cascalho e é actuado pelos dormentes, é articulado na extremidade de um braço oscillante montado sobre um carro; o referido braço apoia-se, pela sua extremidade opposta á que leva o rolete de guia, contra uma guia de rolamento levada igualmente pelo carro;

2, uma machina para a extracção das hervas que nascem sobre o leito das estradas de ferro, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o braço que leva o rolete de guia está tambem preso a orgãos fixos do corpo da machina, e isto de tal maneira que a posição mais ou menos inclinada deste braço depende da profundidade com que o rolete gira sobre o cascalho;

3, uma machina para a extracção das hervas que nascem sobre o leito das estradas de ferro, de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, caracterisada pelo facto de que a extremidade superior do braço que leva o rolete de guia é conduzida em um chanfro curvo, praticado nos dous ramos da extremidade bifurcada de um braço que liga o primeira braço aos orgãos de admissão do vapor;

4, uma machina para a extracção das hervas que nascem sobre o leito das estradas de ferro, de accôrdo com as reivindicações 1, 2 e 3, caracterisada pelo facto de que a curvatura do chanfro mencionado na reivindicação 3 é tal que, quanto mais o rolete penetra no lastro, tanto mais a posição inicial do braço que o leva se approxima da perpendicular;

5, uma machina para a extracção das hervas que nascem sobre o leito das estradas de ferro, de accôrdo com as reivindicações 1, 2, 3 e 4, caracterisada pelo facto de que a parte superior do chanfro mencionado na reivindicação 3 é de tal fórma que, quando se eleva o carro, o braço que leva o rolete de guia é conduzido em uma posição que se approxima da horizontal, posição essa em que elle está fóra do alcance de qualquer parte do lastro.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1922. — *Pedro Americo Werneck.* (3.479)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

RELATORIO REFERENTE AO EXERCICIO DE 1922, QUE SERÁ APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 31 DE MAIO DE 1923

Srs. accionistas — Cumpro o dever de vos transmittir informações detalhadas do movimento financeiro do Lloyd Brasileiro, no decorrer do anno de 1922.

O facto de ter o Dr. Milciades Mario de Sá Freire deixado a presidencia do Lloyd em 16 defevereiro e o fallecimento do Sr. Dr. João Alves da Silva Porto, em 8 do corrente, deixam a actual directoria em difficuldade para informar, com detalhes, sobre a vida desta empreza no anno findo; mas a brilhante exposição apresentada á assembléa geral extraordinaria de 30 de dezembro ultimo, pelo Dr. Sá Freire, é um elemento precioso em que podereis encontrar os melhores informes do que foi a administração fecunda e honesta do nosso ultimo director-presidente.

Foi a seguinte a receita dos diversos serviços de navegação da Companhia, no periodo a que se referem as contas:

Linhas costeiras	29.694:121$255	
Linhas transatlanticas	35.312:710$717	65.006:831$972
Custeio das linhas costeiras	34.081:056$743	
Custeios das linhas transatlanticas	52.010:819$579	86.091:876$322
Deficit		21.085:044$350
Menos: subvenção de 6.000:000$, sendo 2|3 ouro e 1|3 papel		18.201:000$000
		2.884:044$350
Concertos e grandes reparações		9.368:113$223
		12.252:157$573
Menos: Lucros em diversas contas		214:225$890
		12.037:931$683

Si não foi brilhante o resultado obtido na exploração das diversas linhas mantidas pelo Lloyd, o que é perfeitamente comprehensivel dada a crise que atravessam as emprezas de navegação de todo o mundo, não devemos por isso desesperar, o sim porfiar em diminuir as despezas e augmentar a receita, plenamente confiados no reerguimento do Lloyd.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O exame do relatorio, das contas e mais documentos annexos apresentados pela directoria, relativos ao anno social que terminou em 31 de dezembro de 1922, leva o conselho fiscal do Lloyd Brasileiro a emittir o seguinte parecer.

Pelos dados offerecidos á sua apreciação, vê o conselho fiscal que a receita, quer das linhas transatlanticas, quer das da navegação costeira, continuou a ser inferior ás respectivas despezas de custeio, facto esse que attribue ás mesmas causas a que se referiu no seu parecer de 28 de junho de 1922. Aliás, taes causas não actuam sómente sobre a marinha mercante do nosso paiz, mas sobre a de quasi todas as outras nações, o que se verifica pelos resultados obtidos no anno de 1922 para as companhias de navegação de quasi todos os paizes da Europa e, ainda, para o Governo dos Estados Unidos da America do Norte, que tem ainda dependente de solução, dentre outros problemas que lhe impoz a guerra de 1914 a 1918, o da sua marinha de commercio. Emprezas poderosas como a Cunard e Clan Line Steamers, da Inglaterra, viram: a primeira, seu lucro liquido diminuido de mais de um quinto; e a segunda os seus dividendos attingindo a um minimo, jamais distribuido. A Holland-America Line parece, segundo diz o jornal *Le Temps*, não ter podido distribuir dividendo em 1922.

São conhecidos os enormes sacrificios que faz o Governo dos Estados Unidos para custear a sua marinha mercante. A crise, pois, dos transportes maritimos não é, como se vê, privativa do Lloyd Brasileiro; ella é, póde-se dizer, universal. Infelizmente, nenhum indicio se vislumbra que prenuncie a sua diminuição, parecendo, pelo contrario, que tende a aggravar-se.

Essas considerações eram necessarias para que se não possa attribuir ao conselho fiscal qualquer intenção de critica, e muito menos de censura, á directoria, pela analyse que passa a fazer dos resultados economicos referentes ao anno proximo findo. Qualquer que seja a competencia, qualquer que seja o zelo dos administradores da empreza, e o Conselho Fiscal com prazer e obedecendo a um sentimento de justiça declara reconhecer taes attributos na directoria, é ella impotente para remover as causas que para tal influem.

Pelo balanço do anno de 1922 se vê que:

Para a Linha Transatlantica, tendo sido de réis 35.312:710$717 a receita e de 52.010:819$579 a despeza, houve o *deficit* de 16.698:103$862; para a Linha Costeira foi arrecadada a receita de 29.694:121$255 e feita a despeza de 34.081:056$743, de onde o *deficit* de 4.386:935$488. O excesso, pois, das despezas de custeio sobre a receita produzida pelo trafego, para as duas linhas de navegação — transatlantica e costeira — monta á quantia de 21.085:044$350, o qual fica reduzido a 2.884:044$350, levada em conta a subvenção votada pelo Congresso Nacional de seis mil contos, parte em ouro e parte em papel, na importancia em papel de réis 18.201:000$000.

Vê tambem o Conselho Fiscal que os concertos, reparações e renovações do material fluctuante importaram em 9.368:113$223, quantia essa que não é de custeio propriamente dito e que mais bem classificada ficaria, senão em sua totalidade, pelo menos em parte, na conta de capital, se o Lloyd Brasileiro já estivesse no dominio pleno completo dos navios ex-allemães e não tivesse apenas o seu usofruto.

Vê-se ainda que, por conta do Lloyd, foram custeadas as despezas feitas com os concertos e reparações dos navios que, arrendados ao Governo da França, foram devolvidos ao do Brasil, importando ellas em 2.860:760$922 e que deveriam correr por conta deste e não da Companhia. Sommando, pois, as receitas, inclusive a subvenção, e as despezas, achou o Conselho Fiscal para excesso destas sobre aquellas a importancia de 12.037:931$683. Tal resultado leva o Conselho Fiscal a prestar seu apoio á politica adoptada pela directoria de reduzir ao minimo as despezas da empreza, politica essa que exige energia e tenacidade, mas impõe tambem sacrificios dos nossos sentimentos affectivos, quando taes reducções attingem ao pessoal em época como a actual de vida carissima.

O Conselho Fiscal lamentando a perda que soffreu a directoria com a morte do Dr. Silva Porto, que tão bons serviços prestou á Companhia, propõe á assembléa geral as seguintes conclusões:

1ª. Que sejam approvados o balanço, contas e actos da directoria concernentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922.

2.ª Que seja consignado em acta um voto de louvor á directoria e aos seus dignos auxiliares pelo zelo e dedicação desenvolvidos na administração da Companhia.

3.ª Que se insira na acta um voto de profundo pezar pela morte do ex-director da Companhia Dr Silva Porto.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923. — *G. Osorio de Almeida.* — *Domingos da Silva Pinho.* — *A. A. de Araujo Franco.*

RESUMO DO BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Accionistas	16:200$000
Material fluctuante	35.306:252$540
Diques e estaleiros	22.929:759$889
Terrenos e propriedades diversos	1.767:881$955
Almoxarifados	4.589:096$450
Combustivel — carvão	220:913$600
Moveis e installações	273:618$050
Governo Federal	25.504:626$346
Fretes a receber	2.826:384$086
Contas correntes	20.953:059$718
Titulos caucionados	15:000$000
Obrigações a receber	23:238$240
Diversas contas	2.708:349$078
Bancos	867:370$518
Contas de contracto	13.694:850$640
Caixa	9:220$212
Lucros e perdas	14.282:038$627
	145.972:868$949

Passivo

Capital	30.000:000$000
Governo Federal c|de debentures a emittir	30.000:000$000
Governo Federal c|de supprimentos	29.601:904$208
Obrigações a pagar	755:013$802
Ordenados e salarios	2.084:266$990
Contas correntes	17.459:369$208
Caução da directoria	15:000$000
Diversas contas	6.945:428$575
Obrigações de contracto	13.694:850$640
Bancos	15.417:035$520
	145.972:868$949

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.— *Christiano Alfredo de Freitas,* guarda-livros. — *Francisco Alves Machado,* chefe da Contabilidade. — *Antonio Sabino Cantuaria Guimarães,* director technico. — *Alberto de Andrade Figueira,* director thesoureiro.

LUCROS E PERDAS

DEMONSTRAÇÃO DESTA CONTA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

Custeio das linhas costeiras	34.081:056$743	
Custeio das linhas transatlanticas	52.010:819$579	86.091:876$322
Juros, descontos e commissões		1.583:57[illegible]$422
Despezas geraes		810:[illegible]$262
Accidentes de trabalho		92:252$650
Administração		817:485$421
Auxilio ás cooperativas		116:887$631
Custeios diversos		1.522:912$480
Renovação do material fluctuante		9.368:115$223
		100.403:579$811

Credito

Receita das linhas costeiras, inclusive subvenção	41.828:121$255	
Receita das linhas transatlanticas, inclusive subvenção	41.379:710$717	83.207:831$972
Saldo da exploração dos trapiches		527.[illegible]95$266
Fundo de grandes reparações		2.555:413$319
Receitas diversas		2.075:607$571
Deficit		12.037:931$683
		100.403:579$811

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.— *Christiano Alfredo de Freitas*, guarda-livros. — *Francisco Alves Machado*, chefe da contabilidade. — *Antonio Sabino Cantuaria Guimarães*, director technico. — *Alberto de Andrade Figueira*, director thesoureiro.

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA «SUL AMERICA»

ACTA DA 27ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e tres dias do mez de maio de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da companhia, á rua Bethencourt da Silva n. 15, com a presença de accionistas representando 4.177 acções, ou sejam 83,54 % do capital social, conforme o livro de presença, o director Dr. João Moreira de Magalhães assumiu a presidencia da assembléa e convidou para 1° e 2° secretarios, respectivamente, Dr. Alvaro Silva Lima Pereira e Julius Weil, que acceitaram o encargo, constituindo-se a mesa.

Disse o sr. presidente que os senhores accionistas estavam reunidos para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer da commissão fiscal, tudo na fórma de convocação dos estatutos e das leis em vigor, correspondentes ao anno social que findou a 31 de março de 1923. Em seguida pediu ao Sr. 1° secretario que lesse os documentos referidos, solicitando então a palavra o accionista Joaquim Mello Magalhães, para requerer fosse a leitura suspensada, visto já serem os ditos documentos do conhecimento dos accionistas, em virtude da publicação pela imprensa, o que foi approvado.

Em vista da resolução da assembléa, o Sr. presidente submetteu á discussão o relatorio, balanço, contas e parecer da commissão fiscal, e como nenhum accionista pedisse a palavra, declarou que se ia proceder á votação. Colhidos os votos, verificou-se que a assembléa, por unanimidade, approvou o relatorio, balanço, contas e parecer da commissão fiscal, não tendo votado a directoria e a referida commissão.

Scientificou, então, o Sr. presidente que se ia eleger a commissão fiscal, para o exercicio corrente. Obedecidas as formalidades legaes, constatou-se que foram eleitos para membros effectivos:

	Votos
Dr. Sancho de Barros Pimentel	831
Dr. Otto Raulino	831
Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	831

Supplentes:

	Votos
Pedro Hansen	826
Dr. João Mello Magalhães	829
Luiz Campos	831

A seguir o Sr. presidente proclamou eleita a commissão fiscal e propoz que os vencimentos della fossem de 400$ mensaes, o que foi unanimemente approvado.

Estando preenchido o fim da reunião, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas e levantou a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, lida a presente acta, foi unanimemente approvada. E eu, 1° secretario, a redigi e assigno. — *João Moreira de Magalhães*, presidente. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, 1° secretario. — *Julius Weil*, 2° secretario.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 23 DE MAIO DE 1923

Aos 23 dias do mez de maio de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde social da Companhia de Seguros de Vida "Sul America", á rua Bethencourt da Silva n. 15, presentes accionistas 83,54 % do capital social, conforme o livro de presença, assumiu a presidencia o director João Moreira de Magalhães, que convidou para 1° e 2° secretarios, respectivamente, o Dr. Alvaro Silva Lima Pereira e Julius Weil, os quaes acceitaram o encargo e se empossaram.

Disse o Sr. presidente que, conforme o annuncio de convocação para esta assembléa extraordinaria, os senhores accionistas estavam reunidos para tomarem conhecimento dos actos praticados pela directoria em virtude do que fôra deliberado pela assembléa geral extraordinaria de 9 de outubro de 1922, que autorizou o augmento de capital para mil contos, dividido em cinco mil acções de 200$ cada uma, sendo o augmento feito — até 50 %, ou sejam 250 contos, retirando-se essa somma da reserva disponivel que estivesse creditada no balanço, á conta de "fundo de dividendos aos accionistas", distribuindo-se em acções que seriam attribuidas aos accionistas na proporção das acções que possuissem, e os restantes 250 contos seriam subscriptos pelos accionistas que quizessem na proporção de suas acções. Dado cumprimento á deliberação referida, a directoria publicou edital de 30 dias, convocando os accionistas para a subscripção e, por demais, lhes fez communicações por carta, tendo-se dado a subscripção integral do augmento conforme se verifica da lista que apresenta aos senhores accionistas. Cumprindo o dispositivo legal, a directoria fez depositar a decima parte do valor em dinheiro do capital subscripto, conforme o documento que adeante se transcreve:

BANCO DO BRASIL

Banco do Brasil — Art. 28, n. 37, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N . . . . . Rs. 50:000$000

Isento de sello. — Recebemos do Sr. Companhia de Seguros de Vida "Sul America" a quantia de cincoenta contos augmento do seu capital ..... ao Sr. . . . . carta ....conforme aviso por ——— telegramma

Firmamos o presente em unico para um só effeito.

Rio, 28 de abril de 1923.

Despezas:

Nl commissão	250$000
Telegramma	$
Total	250$000

Pelo Banco do Brasil — Assignatura illegivel.

Banco do Brasil, 28 de abril de 1923. — Rio de Janeiro.

Solicitou, então, o Sr. presidente que os senhores accionistas pós examinarem as lista de subscripção, titulo de deposito e demais documentos que lhes são exhibidos, se manifestassem sobre os mesmos e sobre os actos da directoria. Depois de examinarem, os senhores accionistas por unanimidade approvaram os documentos e os actos praticados pela directoria. Declarou o Sr. presidente que a acta da presente assembléa seria publicada e archivada ficando assim legalmente augmentado o capital da companhia.

Como mais ninguem pedisse a palavra e estivesse preenchido o fim para o qual fôra a assembléa convocada, agradeceu o Sr. presidente a presença dos Srs. accionistas e suspendeu a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, foi lida esta acta que é unanimemente approvada — *João Moreira de Magalhães*, presidente. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, 1° secretario. — *Julius Weil*, 2° secretario. (3.404)

NOVA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE DEVERA' SER APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 30 DE MAIO DE 1923

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam o art. 11 dos nossos estatutos e a lei das sociedades anonymas vos apresentamos o relatorio dos factos de nossa administração, occorridos durante o anno proximo findo, bem como o balanço das contas relativas ao mesmo periodo, com o parecer do conselho fiscal.

Continua a ser feita em parcellas muito diminutas a amortização da divida proveniente da rescisão do nosso contracto com a Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, visto estar sendo muito lento o desenvolvimento dos serviços de construcção da linha de Theophillo Ottoni a Tremedal.

Durante o anno findo essa amortização foi sómente de 62:019$374, sendo o total das amortizações feitas até 31 de dezembro de 1922 de 388:869$487. As-

sim está reduzido a 1.461:130$513 aquella divida, que era de 1.800:000$000.

Não houve transferencia de acções.

A directoria está prompta a prestar-vos quaesquer esclarecimentos ou informações de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1923. — *V. de Paula Ramos*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, tendo examinado os livros, contas, balancetes, annexos e mais documentos relativos ao anno de 1922, acharam a escripturação de accôrdo com os respectivos documentos, pelo que são de parecer que sejam approvados as contas, balanço e todos os actos da directoria referentes ao mesmo anno de 1922.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923. — *Fausto de Almeida*. — *Antonio Teixeira de Siqueira*. — *Auto de Sá*.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo			*Passivo*	
Acções caucionadas		40:000$000	Capital	1.000:000$000
Apolices		163:000$000	Caução da directoria	40:000$000
Caução permanente da reconstrucção		54:862$720	Lucros suspensos	957:149$198
Caução limitada da reconstrucção		50:000$000	Endosso	2 1:728$400
Edificios e terrenos		14:100$000	Contractos	2.030:000$000
Obrigações a receber		6:000$000		
Moveis e utensilios		4:490$000		
Contas correntes		3.806:003$655		
Caixa:				
Dinheiro em cofre	70$800			
No banco	100:349$923	100:420$723		
		4.238:877$598		4.238:877$598

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *V. de Paula Ramos*, presidente. — *Eduardo Costa*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Demonstração da conta de Lucros e Perdas

Debito		*Credito*	
Caução permanente	926$071	Caução permanente	8$208
Contas correntes	6:505$280	Juros e descontos	117:113$306
Acções diversas	1:000$000		
Locação da segunda secção	31:879$405		
Honorarios	30:000$000		
Aluguéis e custeio	3:600$000		
Despezas geraes	11:435$315		
Lucros suspensos	31:774$443		
	117:121$514		117:121$514

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *V. de Paula Ramos*, presidente. — *Eduardo Costa*, guarda-livros.

S. A. ESTIVADORA AMERICANA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1923

Aos trinta de abril de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, na séde social, á rua General Camara numero vinte, terceiro andar, presente numero legal de accionistas, representando duzentas e quarenta acções, conforme se vê no livro de presença, o senhor director presidente, doutor Floriano S. Leite Pinto, assume a presidencia e convida para secretarios os senhores accionistas Americo Pacheco e Manoel de Almeida Neves. Assim constituida a mesa, o senhor presidente manda ler o annuncio de convocação da presente assembléa, o que é feito pelo primeiro secretario. Em seguida o senhor presidente annuncia que vae mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do anno social de mil novecentos e vinte e dous, leitura que foi dispensada visto terem sido estes documentos publicados no *Diario Official* do dia vinte e oito de abril corrente. O senhor presidente sujeita á discussão estes mesmos documentos e, ninguem pedindo a palavra, põe em votação, sendo unanimemente approvados, abstendo-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal. O senhor presidente proclama então approvados pela assembléa geral aquelle parecer, os actos e contas da directoria e consequentemente declara autorizada a distribuição do dividendo de seis por cento proposta pela mesma directoria em seu relatorio. A seguir, o senhor presidente annuncia que se vae proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e dos supplentes para o proximo exercicio, o que é feito. Corrido o escrutinio é apurado o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Manoel de Almeida Neves, Americo Pacheco e Nestor de Azevedo, com quarenta e sete votos cada um. Para supplentes: Guilherme Waldmuller, Ramiro Pereira e Augusto Lewin, igualmente quarenta e sete votos cada um. O senhor presidente proclama eleitos estes mesmos senhores, respectivamente, para membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente acta, por mim, Americo Pacheco, servindo de primeiro secretario, a qual, depois de lida e approvada unanimemente, vae por mim subscripta e assignada por todos os senhores accionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1923. — *Americo Pacheco*. — *Floriano S. Leite Pinto*. — *Wm. Lowry*. — *Philip Wennerstrom*. — *Guilherme Waldmuller*. — *Manoel Honorio Junior*. — *Manoel de Almeida Neves*. — *Nestor de Azevedo*. (3.470)

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMMOVEIS E CONSTRUCÇÕES

RELATORIO DA DIRECTORIA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 1922

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao art. 13º dos nossos estatutos, temos a honra de apresentar-vos o relatorio dos principaes acontecimentos interessando á nossa sociedade, bem como o balanço, inventario e demais documentos referentes ao exercicio financeiro de 1922.

Construcções

Augmentou sensivelmente o numero de construcções executadas, sendo todas em lotes de terrenos vendidos pela companhia. E' esse, sem duvida, o caso mais interessante, pela consequente valorização dos lotes vizinhos.

Tendo elevado modicamente o preço dos nossos orçamentos, nos foi possivel melhorar de maneira apreciavel as nossas construcções. Tal facto constituiu verdadeiro reclame para a companhia, que é solicitada constantemente para tomar parte em concurrencia de immoveis de grande valor. Infelizmente não nos é possivel distrahir fundos em construcções situadas fóra dos nossos terrenos. Entretanto, no momento actual, estudamos com os nossos banqueiros uma combinação financeira, de modo a poder

tirar o maior partido dos elementos e da organização que hoje possuimos, construindo pelo nosso systema em qualquer ponto da cidade, mesmo fóra dos nossos terrenos.

Trabalhos de valorização dos terrenos situados nesta capital

Com o maior carinho cuidamos especialmente da solução final desse importante problema. As sommas despendidas nas grandes obras executadas constituiram no momento um sacrificio, que já vae tendo a devida compensação na elevação do preço dos terrenos, que muito naturalmente se fez sentir logo depois de executados os trabalhos de drenagem e a abertura de ruas largas, calçadas a parallelepipedos ou a mac-adam betuminoso, sob as quaes, nos pontos necessarios, correm galerias de construcção especial, servindo ao mesmo tempo para drenagem permanente e como collectores das aguas pluviaes.

Os trabalhos projectados para a conclusão de todas essas obras no grande terreno do Andarahy estão muito adeantados, devendo estar completamente terminados antes de 31 de julho do corrente anno.

Ficaremos então com uma área de cerca de 300.000 metros quadrados, immediatamente vendavel, dividida em lotes, todos com frente para ruas calçadas, acceitas pela Prefeitura, e cujo preço médio por metro quadrado está sendo cotado entre 20$ e 25$000.

Quanto ao grande terreno da rua Jockey Club, obtivemos da Prefeitura, no começo do exercicio de que tratamos, a approvação do plano de arruamento e drenagem, estudado com todo o cuidado, por se tratar de local de pouco declive e nas proximidades do littoral. A execução desse plano foi começada em meio de 1922, estando quasi concluida. Foi esse um trabalho que reputamos muito interessante, sob os pontos de vista technico e administrativo, considerando a sua rapidez, perfeição e preço de custo.

Apesar de alguns embaraços, devidos á demora exagerada na solução de certos casos affectos á administração publica, da qual dependemos, pensamos concluir os serviços desse importante terreno tambem até 31 de julho proximo.

Ficaremos, então com mais uma área valorizada de cerca de 170.000 metros quadrados, situada em um bairro já formado, onde pouca difficuldade teremos na obtenção de esgotos, luz e agua, e cujo preço é sensivelmente mais elevado do que o do terreno acima descripto.

O terceiro grande terreno que tambem valorizamos, no corrente exercicio, foi o que faz frente para as ruas Barão de S. Francisco Filho e Maxwell. Em setembro de 1922, propuzemos á Prefeitura aterrar e calçar immediatamente o trecho da rua Maxwell que atravessa o dito terreno, correndo por nossa conta a metade do custo dos trabalhos respectivos. Acceita a nossa proposta, emcetamos immediatamente os respectivos serviços, que ficaram inteiramente concluidos antes de quatro mezes, prazo marcado pelo respectivo contracto. Aproveitamos o ensejo para aterrar tambem as depressões do mesmo terreno. Ficamos ahi com uma área prompta para ser vendida, com cerca de 40.000 metros quadrados, cujo preço actual excede de 25$ por metro.

Quanto ao valioso terreno da rua Jardim Botanico, assignamos com a Prefeitura Municipal um accôrdo, segundo o qual ella se obrigou a saneal-o por meio de canaes, a aterrar as partes baixas e a abrir os logradouros publicos, de conformidade com o plano já approvado, devendo taes trabalhos, uma vez terminados, ser por nós pagos com a cessão de uma área correspondente á metade da parte assim valorizada.

Foi um sacrificio que fizemos, por se tratar de um melhoramento de proveito geral e para não embaraçar a execução do projecto de saneamento da lagôa Rodrigo de Freitas.

Ficaremos então approximadamente possuidores de uma área de cerca de 22.000 metros quadrados, cujo preço estimamos em 50$ por metro.

Os serviços acima descriptos proseguem activamente, devendo ficar inteiramente concluidos dentro de seis mezes.

Do terreno denominado da «Tijuca», sito á rua Conde Bomfim, restam-nos poucos lotes, todos, porém, muito valorizados. Foi sem duvida o que se passou com este terreno, uma prova real de como se valorizando por meio de trabalhos convenientemente delineados e executados com presteza se facilita a collocação, em pouco tempo, de uma grande quantidade de lotes. A área restante é de cerca de 10.000 metros quadrados, sendo o preço médio de venda actual de 55$ por metro quadrado.

Resta-nos ainda o terreno á rua São Francisco Xavier, com uma superficie de 25.000 metros quadrados, no qual pretendemos executar no proximo exercicio os trabalhos de valorização necessarios para se tornarem facilmente vendaveis os lotes resultantes. Situados em uma zona inteiramente construida e muito procurada, esse terreno tem grande valor. O preço de venda actual nas suas proximidades é de 45$ por metro quadrado.

Além desses terrenos, possuimos nesta Capital alguns lotes isolados de grande valor, situados em differentes bairros, notadamente no Cáes do Porto, avenida Ruy Barbosa (antiga Morro da Viuva), Copacabana, Meyer, etc., nos quaes nenhuma obra de valorização temos a executar, por estarem situados em zonas já valorizadas.

Trabalhos de valorização dos terrenos de S. Paulo

Ficaram inteiramente concluidos os trabalhos de valorização projectados para esses terrenos, os quaes consistiram em construcção de galerias para drenagem e collectagem de aguas pluviaes, a abertura de ruas nos importantes terrenos denominados Villa America, cuja área actualmente vendavel é de 99.000 metros quadrados.

Alem dos serviços citados, fizemos tambem um accôrdo com o Governo de S. Paulo, no sentido de serem immediatamente collocados por nossa conta os encanamentos para o abastecimento d'agua e os necessarios collectores para os esgotos. Para esse fim depositamos no Thesouro estadual a quantia exigida. Uma grande parte dos trabalhos projectados já se acha concluida. Dispomos assim, actualmente, em S. Paulo, de uma área de cerca de 105.000 metros quadrados, cujo preço médio é de 10$ por metro quadrado.

Venda de terrenos

Tanto aqui como em S. Paulo, o resultado das vendas foi muito animador e tivemos a felicidade de notar o grande augmento dos preços dos lotes offerecidos ao publico. Pelo nosso balanço e quadros annexos, podereis verificar os respectivos detalhes.

Participações em lucros sobre terrenos

Para facilitar a acquisição de alguns dos nossos terrenos, tivemos de interessar nos lucros resultantes de sua venda, os antigos proprietarios. Ultimamente, porém, julgamos conveniente aos nossos interesses readquirir esses direitos, o que realizamos por meio de um accôrdo, segundo o qual antecipamos o pagamento das porcentagens devidas, feitos os necessarios descontos.

Almoxarifado

Devido á falta, no mercado do material de fabricação estrangeira, necessario ao bom acabamento de nossas construcções, principalmente na parte referente a ladrilhos para pizos e revestimento de paredes e apparelhos sanitarios em geral, resolvemos importar do exterior uma certa quantidade desses materiaes, de modo a assegurar, como acima o dissemos, o bom acabamento das nossas obras e nos libertarmos das demoras e exigencias, sempre crescentes dos negociantes do genero.

Para armazenal-os construimos nas proximidades dos nossos trabalhos mais importantes, um armazem moderno e arejado, onde se acham depositados de modo vantajoso e economico, os referidos materiaes. Foi por essa razão que o valor do nosso almoxarifado augmentou no corrente exercicio.

Cabe-me, porém, garantir-vos que foi uma operação feliz, devido a uma opportunidade cambial bem aproveitada, da qual nos estão resultando bons lucros.

Exploração de pedreiras e olarias

Tendo verificado nos nossos terrenos do Andarahy, a existencia de excellentes pedreiras, cujos productos são considerados como os melhores desta cidade, resolvemos exploral-as em beneficio do nosso serviço, fazendo, para isso uma organização economica para extracção de pedras destinadas á alvenaria, confecção de cantaria, parallelepipedos e meios fios, empregados no calçamento de ruas. Graças a essa providencia e ao transporte rapido por meio de seis caminhões automoveis adquiridos em condições vantajosas, conseguimos intensificar os nossos trabalhos de construcção de predios e calçamento de ruas, como acima foi narrado.

Do mesmo modo procedemos em relação á excellente argilla encontrada nos cortes feitos para a abertura de ruas, no Andarahy e Jockey Club, estabelecendo duas olarias para o fabrico de tijolos. Foi uma providencia acertada, pela qual resolvemos duas importantes questões, que muito nos preoccupavam — a qualidade do tijolo e a sua falta justamente nos momentos mais difficeis. Organizado como se acha esse importante detalhe, podemos regular a fabricação, de modo a ter sempre em *stock* a quantidade necessaria ás nossas necessidades.

Tambem extrahimos de diversos pontos dos ditos terrenos, notadamente de Andarahy, a areia empregada nas nossas obras.

Vamos, assim, tirando partido das riquezas naturaes dos nossos terrenos com grande vantagem e economia para todos os trabalhos.

Expansão dos nossos negocios

Permitti agora, Srs. accionistas, que chamemos a vossa esclarecida attenção para a necessidade imprescindivel de

por meio de um augmento de capital, expandir de modo conveniente os nossos negocios, aproveitando com vantagem a organização actual e o credito resultante de um proceder honrado de mais de doze annos de operosidade continua. Nos limites de um capital relativamente diminuto, sobretudo, depois da desvalorização da nossa moeda, não nos é possivel tirar todo o partido desejado da valorização dos nossos terrenos, que representam hoje, como já tivemos occasião de dizer, um activo valiosissimo.

Temos certeza absoluta do successo dos nossos negocios e a nossa confiança no futuro é tão forte, que não hesitamos em suggerir-vos essa vital providencia, convocando para esse fim, opportunamente, uma assembléa geral extraordinaria.

Novas reservas

Depois de uma rigorosa revisão das áreas realmente aproveitaveis dos nossos terrenos, e dos seus respectivos preços, segundo uma prudente avaliação, chegamos a um resultado que nos permitte formar novas reservas que denominamos: de previdencia, fundo para obras de valorização de terrenos e fundo de propaganda, em um total de 1.647:198$627 o que temos o prazer de submetter á vossa apreciação.

Repartição de lucros

A' semelhança do que fizemos no exercicio passado, e, de accôrdo com o artigo 30 dos nossos estatutos, temos a honra de propor-vos a seguinte distribuição do saldo da conta de lucros e perdas, na importancia de 90:311$107:

Saldo da conta «lucros e perdas» de 1922		90:311$107
Deduz-se: 5 % para a reserva legal		4:515$555
Resto disponivel		85:795$552
Saldo da conta «lucros e perdas» de 1921		200$000
Somma disponivel a ser repartida		85:995$552
Primeiro dividendo de 6 %		60:000$000
Saldo		25:995$552
Portanto, 85 % aos Srs. accionistas		22:096$219
A' directoria		3:899$333

Sobre esta somma de 22:096$219, propomos a distribuição de um segundo dividendo de 2,20 %, ou sejam 22:000$, ficando o saldo de 96$219 que passará para o proximo exercicio.

O dividendo total será assim de 8,20 % ou 16$400 por acção.

Pessoal

No periodo correspondente ao presente exercicio e notadamente ao seu ultimo semestre, que foi o de grande intensificação dos nossos serviços, todo o pessoal da companhia trabalhou com rara dedicação, não poupando esforços nem sacrificios no sentido de executar com precisão as ordens recebidas, desempenhando-se, assim, da sua missão de modo a se fazer merecedor dos mais francos elogios.

Conselho fiscal

De accôrdo com a lei, tendes de eleger os novos membros constitutivos do conselho fiscal e seus supplentes.

Conclusão

Concluindo o presente relatorio, temos a honra de communicar-vos que no nosso escriptorio, á Avenida Rio Branco n. 48, terreo, acham-se á vossa disposição, o balanço, inventario, quadros explicativos e mais documentos referentes ao exercicio findo de 1922.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1923. — *C. Voullemier*, director-presidente. — *A. Eugenio Richard Junior*, director-gerente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo			*Passivo*		
Caixas e Bancos		199:413$322	Capital		1.000:000$000
Titulos em carteira		17:400$000	Reservas:		
Titulos caucionados		65:000$000	Estatutaria	41:610$331	
Almoxarifado		251:508$105	Extraordinaria	272:045$128	
Moveis e utensilios		16:579$900	Para amortização terrenos	223:191$660	
Titulos em cobrança		80$000	De Previdencia	850:004$687	
Cauções e depositos		7:681$523	Fundo para obras de valorização de terrenos	275 000$000	1.661:849$808
Despezas de constituição		1$000			
Devedores por compra de predios a prestações		2.991:157$233			
Devedores por compra de terrenos a prestações		527:932$734	Credi. Foncier Bresil:		
Devedores diversos		156:566$543	Emprestimo a longo prazo		9.076:487$200
Predios proprios		313:455$965	Cauções:		
Terrenos proprios:			Directoria	65:000$000	
No Rio de Janeiro	7.412:540$589		Aluguel	3:000$000	68:000$000
Em S. Paulo	848:950$225	8:261:509$814	Dividendos a pagar		132:573$600
Direitos de servidão e passagem		1:000$000	Credores diversos		77:857$449
Materiaes em serviço		80:880$000	Empreiteiros		255:451$000
Alugueis a receber		2:777$000	Obras em execução		16:038$550
Se noventes		200$000	Contas de ordem		526:004$257
Contas de ordem		11:629$000	Lucros e perdas:		
			Saldo de 1921	200$000	
			Saldo de 1922	90:311$107	90:511$107
		12.904:833$079			12.904:833$079

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1923.— *C. Voullemier*, director-presidente. — *A. Eugenio Richard*, director-gerente. — *José Leandro Lopes*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Juros pagos	720:014$683	Juros recebidos	620:801:732
Despezas geraes	197:964$657	Commissões, indemnisações e diversos	37:451$547
Lucros liquidos do exercicio	90:311$107	Lucros s/venda de terrenos	259:771$267
		Lucros s/construcções	68:653$900
		Lucros s/venda de predios e renda	21:612$001
	1.008:290$447		1.008:290$447

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1923.— C. *Voullemier*, director presidente.— *A. Eugenio Richard*, director gerente.—*José Leandro Lopes*, chefe da contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Tendo examinado as contas e o balanço da companhia, relativos ao anno de 1922, somos de parecer que devem ser approvadas.

A crescente prosperidade da companhia accentuados nos resultados obtidos em 1922, deu logar a distribuição do dividendo de 8,20 % por acção, proposto pela directoria.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1923. — *Francisco Muniz Freire.* — *A. Lamounier Godofredo.* — *Alfredo Dias Ribeiro.* (3.466).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DE LÃ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1923

Aos 30 de abril de 1923, reunem-se na séde da companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 1° andar, accionistas representando 1.591 acções, conforme consta do livro de presença.

O Sr. Dr. Ildefonso Dutra, assumindo a presidencia, declara que, havendo numero legal, póde a assembléa funccionar e pede que seja indicado o presidente.

E' unanimemente acceito o nome do Dr. Ildefonso Dutra, que convida para secretarios os Srs. Dr. Raul Alvares de Castro e Armando Ramos de Azevedo.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio de convocação, como se segue:

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DE LÃ

São convidados os Srs. aciconistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, de 1922 e parecer do conselho fiscal e para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1923. — *A directoria.*

O Sr. Raul de Castro lê em seguida o parecer do conselho fiscal:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecelagem de Lã, tendo procedido ao necessario exame da escripturação da companhia, encontrou-a em perfeita regularidade e em tudo de accôrdo com os documentos em que se baseou, e com os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1922.

Da leitura do relatorio da directoria, conclue-se que durante o exercicio de 1922, a producção augmentou sensivelmente, tendo muito boa acceitação no mercado os artigos da companhia, cuja procura sempre crescente justifica plenamente a acquisição feita de 12 teares e as obras que se tornaram necessarias á sua installação.

Com esse augmento fica a companhia com as suas propriedades grandemente enriquecidas.

Em vista do exposto, o conselho fiscal propõe:

1°, que sejam approvados os balanços, contas e actos da directoria até 31 de dezembro de 1922;

2°, que se consigne em acta um voto de agradecimento á directoria pelos serviços prestados;

3°, que sejam elogiados o digno gerente e seus auxiliares pelo esforço continuo ao serviço da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1923. — *Raul Alvares de Castro.* — *Cesar Augusto Borges Palhares.* — *Armando Ramos de Azevedo.*

Aberta a discussão sobre o parecer do conselho fiscal, relatorio da directoria e balanço, cuja leitura foi dispensada por já haverem sido essas peças publicadas pela imprensa e serem perfeitamente conhecidas, pede a palavra o Dr. Augusto Serafim da Silva para elucidar alguns topicos do relatorio.

Começa salientando o augmento sempre constante dos negocios da companhia, cuja producção alcançou a 117.300 metros e que representa uma grande cifra attentos os elementos com que contou até agora, e o facto de ter essa producção a mais prompta collocação.

A procura que vem tendo os nossos artigos obrigou-nos a adquirir mais teares que acham-se na sua quasi totalidade, montados e trabalhando, assim como a augmentar as salas para a sua acommodação.

Essas obras representam um grande enriquecimento para a companhia que fica assim com sua producção augmentada de 50 %, sem contar o valor das suas propriedades immoveis.

Esse assumpto, logo que estejam finalizadas as obras, será apresentado á apreciação dos Srs. accionistas.

O cambio baixo, continuando a onerar grandemente o custo da materia prima e por outro lado a necessidade do augmento da fabrica, impedem-nos de distribuir dividendos.

O pessoal operario continúa a merecer-nos toda a confiança pela bôa vontade e esforço que tem demonstrado ao serviço da companhia.

Seria injusto esquecer a dedicação do digno gerente, assim como a cooperação esforçada do pessoal do escriptorio da companhia, a quem propomos votos de agradecimento.

Ninguem mais usando da palavra é encerrada a discussão e em seguida approvado o parecer do conselho fiscal e balanços e contas da directoria até 31 de dezembro de 1922, abstendo-se de votar os directores e fiscaes.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e supplentes são recebidas 12 cedulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
1.° Raul Alvares de Castro.....	1.410
2.° Cezar Augusto B. Palhares .	1.400
3.° Armando Ramos de Azevedo	1.390

Supplentes:

1.° Dr. Theophilo Alvares de Castro	1.410
2.° José Barreiros Guedes	1.395
3.° Dr. José de Queiroz Aranha	1.392

e outros menos votados.

O Sr. presidente declara eleitos os mais votados.

Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, é encerrada a discussão, declarando o Sr. presidente que vae suspender a sessão pelo tempo necessario para lavrar-se a acta.

Reaberta a sessão ás 14 horas, é lida a presente acta e em seguida unanimemente approvada.

E para constar, eu, Armando Ramos de Azevedo, servindo de 2° secretario, fiz lavrar a presente acta, que conferi e subscrevo, com a Mesa e demais accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1923. — *Armando Ramos de Azevedo.* — *Ildefonso Dutra.* — *Octavio Dutra de Souza Gomes.* — *Dr. Augusto Serafim da Silva.* — *José Barreiros Guedes.* — *Dr. [illegible] de Almeida e Silva.* — *Cezar Augusto Borges Palhares.* — *J. Walteau.* — *Raul Alvares de Castro.* — Por procuração de José de Queiroz Aranha, *Raul Alvares de Castro.* — *Dr. Joaquim de Lamare,* por procuração de Livia de Almeida de Lamare. (3.471)

ANNUNCIOS

A' praça

Joaquim Gomes de Oliveira declara que, para effeitos commerciaes, passa desta data em deante a adoptar o nome de Joaquim Gomes Soares de Oliveira.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923.— *Joaquim Gomes Soares de Oliveira.* (3.471)

Centro A. Juridico-Commercial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 20 horas do dia 6 de junho proximo, na respectiva réde, á rua do Lavradio n. 69, 1° andar, afim de tratarem de assumpto de conveniencia social.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1923.— *A directoria.* (3.468)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

JUROS DE DEBENTURES

Emprestimo de 2.000:000$000

Do dia 1 a 10 de junho proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas feiras, paga-se no escriptorio da Companhia, á rua S. Pedro n. 44, o *coupon* n. 21, vencivel em 31 do corrente, e relativo ao seu emprestimo hoje reduzido a 1.637:600$000.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923.—O presidente, *Alexandre Herculano Rodrigues.*

Companhia Constructora Ipanema

São convidados os accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 6 de junho proximo futuro, ás 17 horas, de accôrdo com o art. 19 dos estatutos, para eleição do conselho fiscal e de dous cargos na directoria e reforma dos estatutos. — *A directoria.* (3.456 e 3.463)

S. A. Etablissements Lambert

ASSEMBÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente ás 15 horas na séde da sociedade, á rua Mariz e Barros n. 344, para tomarem conhecimento da renuncia do director secretario e procederem a eleição para preenchimento do referido cargo.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923.—*A directoria.* (3.423).

Companhia Ferro Carril Carioca

No escriptorio da companhia pagar-se-ha do dia 1 de junho proximo futuro em deante, das 12 ás 14 horas, o dividendo correspondente ao anno de 1922, á razão de 5 % sobre o capital ou 5$ por acção.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923. — *A directoria.* (3.394)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 5 de junho proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e dessa data sómente ás quintas feiras, pagam-se os juros dos debentures vencidos em 31 do corrente mez, á razão de 8$000 por debenture, isento de imposto.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Os directores: *Arthur de Souza Gomes, Eduardo A. Ballard* e *Ildefonso Dutra*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Alves Kastrup & Comp.

QUADRO DOS CREDORES ADMITTIDOS AO PASSIVO DA MASSA

Com privilegio sobre todo o activo:

Clemente José Alves, rua do Lavradio n. 138	250$000
Berta Paiva Monteiro Ferreira, rua Mattoso	150$000
Alvaro Rocha, rua das Laranjeiras n. 285	400$000
Hermann Kastrup, rua Buenos Aires n. 42	360$000

Chirographarios:

Max Kos, rua General Camara n. 35	7:000$000
Brasilianische Bank fuer Deutschtand, rua da Quitanda numero 131	58:062$990
Deutsch Sudamerikanische Bank A. G., rua Primeiro de Março n. 57	17:530$370
O mesmo	32:000$000
Amador Pinheiro de Barros, rua do Ouvidor n. 54	79:334$709
M. E. Marvin, rua Camerino n. 83	2:434$785
Correio da Manhã, Largo da Carioca n. 13	632$000
S. Monteiro & Comp., Ltda, rua da Alfandega n. 214	704$000
A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, rua Buenos Aires n. 59	5:042$500
Hime & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 52	16:847$580
E. Vella, rua Theophilo Ottoni n. 50	5:950$500
Companhia Federal de Fundição, rua Nery Pinheiro n. 70	2:439$500
José Thomaz Alves, rua Mattoso n. 244	54:334$700
O mesmo	10:064$553
A. S. Cardoso & Comp., rua da Alfandega n. 169	164$300
Bellingrodt & Comp., rua São Pedro n. 70	19$000
Bellingrodt & Meyer, rua São Pedro n. 70	277$500

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1923.— *José Thomaz Alves*, liquidatario. (3.285)

The Brasil Syndicate

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 2 de junho do corrente anno, ás 15 horas, na séde social, á rua do Carmo n. 58, sobrado, afim de tomar conhecimento da renuncia do director gerente, e proceder á eleição de seu substituto.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923. — *A directoria*. (3.460)

Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 2 de junho do corrente anno, ás 14 horas, na séde social, á rua do Carmo numero 58, sobrado, afim de tomar conhecimento da renuncia do director-gerente, e proceder á eleição de seu substituto.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923.— *A directoria*.

Companhia Manufactora Fluminense

JUROS DE DEBENTURES

EMPRESTIMO DE 4.000:000$000

Do dia 4 a 7 de junho proximo futuro e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio dia ás 2 horas da tarde o *coupon* n. 22 do valor de 7$, cada um, vencivel em 31 do corrente mez, deduzindo-se o imposto relativo a esse emprestimo hoje reduzido a 3.470:000$ (tres mil quatrocentos e setenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923.—*Carlos Julio Calliez*, presidente. (3.334)

A' PRAÇA

Francisco de Paula Sergio, Manoel R. da Graça Junior e Vicente Passarello, socios componentes da firma Sergio, Graça & Comp., com séde á rua dos Arcos n. 86, nesta praça, declaram que em data de 18 do corrente mez, distractaram a sociedade que girava sob a firma acima, conforme distracto archivado na Junta Commercial sob n. 91.513, retirando-se da mesma sociedade o socio Francisco de Paula Sergio de commum accôrdo e na melhor harmonia, pago de todos os seus haveres, capital e lucros, livre e desembaraçado de qualquer onus ou responsabilidade, ficando todo o activo e passivo da sociedade agora distractada a cargo dos demais socios.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1923. — Francisco de Paula Sergio. — Manoel R. Graça Junior. — Vicente Passarello.

Reconheço as firmas de Francisco de Paula Sergio, Manoel R. da Graça Junior e Vicente Passarello. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Pedro Evengelista de Castro.

Henrique Ferreira de Carvalho e Manoel R. da Graça Junior como socios solidarios e Vicente Passarello como commanditario, declaram que em data de 18 do corrente mez, organizaram uma nova sociedade, conforme contracto archivado na Junta Commercial sob n. 91.514, para explorar o ramo de madeiras e materiaes para construcções sob a firma de Ferreira, Graça & Comp., com séde á rua dos Arcos n. 86, nesta capital, com o acervo da firma anterior Sergio, Graça & Comp., e esperam merecer de seus amigos e freguezes o concurso valioso prestado á firma antecedente. Outrosim continua como interessado da firma, o Sr. Armando de Brito Rodrigues.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1923. — Henrique Ferreira de Carvalho. — Manoel R. da Graça Junior. — Vicente Passarello.

Reconheço as firmas de Henrique Ferreira de Carvalho, Manoel R. da Graça Junior e Vicente Passarello. Rio, 25 de maio de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Pedro Evengelista de Castro.

Sociedade Anonyma «O Imparcial»

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os accionistas da S. A. *O Imparcial* para reunirem-se em assembléa geral, na séde da mesma, no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, para discussão de uma proposta autorizando a Directoria a realizar operações de credito e alienar bens de propriedade da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923.— *A Directoria*. (3.478)

Companhia Nacional de Industria Chimica em Liquidação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os Srs. accionistas para, em assembléa geral, que se reunirá extraordinariamente a 1 de junho proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na séde social, á rua Primeiro de Março n. 35, resolverem sobre a nomeação de liquidante que substitua o resignatario e bem assim para tomarem conhecimento e manifestarem-se acerca de suas contas, presentes á assembléa.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923.— Os fiscaes: *Julio Rodrigues de Azevedo.— Meyrick Ascroft Glover*. (3.439)

Rangel, Pereira & Comp.

Soc. Coop. em Commandita por acções

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria no dia 29 do corrente, ás 17 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre um projecto de reforma de contracto social, de que consta a entrada de mais um socio commanditado.—*Rangel, Pereira & Comp.*

(3.293)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, no dia 4 de junho vindouro, ás 13 horas, afim de resolverem sobre a proposta de modificação e alteração dos estatutos e tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos louvados nomeados para tal fim.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923.— *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente.

LEIS DE 1922

4 volumes

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional. Preço: 30$000.

LEI DA RECEITA PARA 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 3$000.

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.